



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	12
Prefeitura Municipal de Apiacás	15
Prefeitura Municipal de Araputanga	15
Prefeitura Municipal de Arenópolis	15
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	26
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	26
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	30
Prefeitura Municipal de Cáceres	30
Prefeitura Municipal de Campinápolis	41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	41
Prefeitura Municipal de Campo Verde	51
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	57
Prefeitura Municipal de Castanheira	129
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	130
Prefeitura Municipal de Cláudia	130
Prefeitura Municipal de Cocalinho	131
Prefeitura Municipal de Colíder	132
Prefeitura Municipal de Colniza	146
Prefeitura Municipal de Confresa	184
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	186
Prefeitura Municipal de Cuiabá	206
Prefeitura Municipal de Curvelândia	208
Prefeitura Municipal de Diamantino	247
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	249
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	250
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	250
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	250
Prefeitura Municipal de General Carneiro	261
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	261
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	263
Prefeitura Municipal de Itaúba	264
Prefeitura Municipal de Itiquira	264
Prefeitura Municipal de Jaciara	268
Prefeitura Municipal de Jauru	268
Prefeitura Municipal de Juara	271
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	272
Prefeitura Municipal de Marcelândia	273
Prefeitura Municipal de Matupá	273
Prefeitura Municipal de Nobres	274
Prefeitura Municipal de Nortelândia	274
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	276
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	276
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	279
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	281
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	285

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	287
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	287
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	288
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	289
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	291
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	292
Prefeitura Municipal de Paranatinga	297
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	309
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	309
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	309
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	309
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	310
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	310
Prefeitura Municipal de Poxoréu	311
Prefeitura Municipal de Querência	311
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	316
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	316
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	318
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	318
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	319
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	319
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	321
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	322
Prefeitura Municipal de São José do Povo	345
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	347
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	352
Prefeitura Municipal de Sapezal	352
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	352
Prefeitura Municipal de Sinop	353
Prefeitura Municipal de Tabaporã	366
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	368
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	369
Prefeitura Municipal de Tesouro	369
Prefeitura Municipal de União do Sul	373
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	374
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	375
Prefeitura Municipal de Vera	379
Prefeitura Municipal de Vila Rica	379

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL 001/2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****CANCELAMENTO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL 001/2016****MENOR PREÇO GLOBAL**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pela sua pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fica cancelado o Pregão Presencial N° 001/2016, Tipo Menor Preço Global, para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância não armada, que seria realizado no dia 25 de janeiro de 2016, as 14 hs na Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), por motivo de revisão ao edital.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2016.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2015 – SCI / SPA****SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL - SPA**

VERSÃO: 01 – Data: 04 / 12 / 2015.

ÓRGÃO CENTRAL: Secretaria Executiva

ABRANGÊNCIA: Todas as Unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio.

ASSUNTO: **ASSUNTO:** Registro, controle e inventário de bens móveis.

O **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, considerando o **Termo de Cooperação Técnica nº 02/2009** entre o Consórcio e o Município de São José dos Quatro Marcos no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.165/2007, Decreto nº 042/2008 e Instrução Normativa nº 01/2009, **RECOMENDA** e a Presidente do Consórcio **APROVA** as normas gerais constante nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observados no âmbito da Administração do Consórcio.

Título I**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Regular os registros, controle e inventário de bens móveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Título II**DA BASE LEGAL**

Art. 2º - Atender aos dispositivos e orientações contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Título III**DOS CONCEITOS**

Art. 3º - Com o objetivo de entendimento sobre os aspectos desta norma entende-se por:

I - Bens Móveis: São materiais permanentes que podem ser transportados por movimentos próprios ou removidos por força alheia com duração superior a dois anos.

II - Tombamento do Bem: É inscrever, inventariar, cadastrar, mediante sua inscrição em um livro de registro público.

III – Inventário Físico Patrimonial: é o instrumento de controle para a verificação dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade, que irá permitir, dentre outros: a) o ajuste de dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com saldo físico real das instalações, b) a análise do desempenho das atividades do encarregado do controle através dos resultados obtidos no levantamento físico; c) o levantamento da situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos; e d) a constatação de que o bem móvel não é necessário naquela unidade.

Título IV**PROCEDIMENTOS****Seção II****Do Registro no Sistema:**

Art. 4º - O Departamento de Contabilidade deverá encaminhar o processo de despesa (Pedido de Compras, Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Nota Fiscal) para o Setor de Patrimônio.

Art. 5º - O Setor de Patrimônio dará conhecimento do Bem em posse dos documentos liquidação e Nota Fiscal do Bem, para fins de conferência, tombamento e registro.

Art. 6º - O Setor de Patrimônio deverá fazer cópia do processo de despesa a qual ficara em poder do Setor para servir de registro;

Art. 7-Os Bens adquiridos através de comodatos, deverão ser atendidos, no que couber os dispositivos desta Norma e aos Termos de Comodato assinado com o cedente.

Art. 8 - O Setor de Patrimônio de posse do processo de despesa lançará a entrada no Sistema de Patrimônio, inserindo um número de tombamento sobre a Nota Fiscal;

Art. 9 - Depois de lançado no Sistema de Patrimônio, o novo registro será impresso e assinado pelos responsáveis e será arquivada em pasta própria, por Secretaria juntamente com documentos comprobatórios.

Seção III**Do Tombamento do Bem:**

Art. 10 - O Setor de Patrimônio de posse da primeira via da Nota Fiscal deverá carimbar o carimbo de “Tombamento” e data, depois deverá ser encaminhada o processo de despesa para a Tesouraria para fins de pagamento.

Art. 11 - Depois de lançado no Sistema de Patrimônio e gerado a etiqueta de numeração, o Setor de Patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta no bem;

Art. 12 - O Setor de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.

Seção IV**Da Transferência ou Cedência de Bens:**

Art. 13 - Nenhum bem móvel poderá ser transferido de um órgão para outro sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial (Anexo I);

Art. 14 - A Guia de Transferência Patrimonial deverá ser solicitada ao Setor de Patrimônio antes da efetiva movimentação do bem;

Art. 15 - A Guia de Transferência de Bens Patrimoniais deverá ser emitida em 3 (três) vias: Uma para controle do Setor que está cedendo, uma para o Setor que está recebendo e outra para o Setor de Patrimônio;

Art. 16- Através da Guia de Transferência Patrimonial, o Setor de Patrimônio deverá alterar no Sistema de Patrimônio a responsabilidade pela guarda do bem.

Art. 17 - O Órgão beneficiado com a transferência terá tratamento de Unidade Administrativa recebedora, ficando a ficha de classificação arquivada em seu nome;

Art. 18 - As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao Consórcio para terceiros ou municípios consorciados somente ocorrerão quando autorizados pelo Presidente, após preenchimento da Guia de Empréstimos de Bens Patrimoniais (Anexo II), observando as exigências legais e Termo de Acordo;

Art. 19 - O Setor de Patrimônio remeterá o processo que autoriza a cedência ao Setor de Contabilidade, para a escrituração contábil no Sistema Compensado da responsabilidade de utilização de entidade beneficiada.

Seção V

Da Baixa de Bens Considerados Inservíveis:

Art. 20 - Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, serão recolhidos ao Almoxarifado.

Art. 21 - O Almoxarifado informará ao setor de Patrimônio a existência destes bens móveis considerados inservíveis.

Art. 22 - O Setor de Patrimônio solicitará um parecer da Comissão de Patrimônio sobre destino a ser dado aos bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos ou outra razão.

Art. 23 - O parecer da Comissão de Patrimônio poderá ser:

- I. De doação de alguns bens;
- II. De recuperação de outros;
- III. De alienação através de Leilão Oficial; e
- IV. De inutilização.

Art. 24 - Em qualquer um dos casos sugeridos pela Comissão de Patrimônio, o parecer deve ser homologado pelo Presidente, e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada.

Art. 25 - O Setor de Patrimônio em posse do parecer procederá os registros de baixas adotando os seguintes procedimentos:

- I. Retirárá dos bens o código de identificação numeral inutilizando-os;
- II. Registrará no Sistema de Patrimônio, no Campo "Baixa", o motivo, número do processo e data;
- III. Extrairá do processo cópia da autorização do Presidente e a relação de bens baixados e arquivará na pasta "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais";
- IV. Colocará no processo o carimbo "Tombado" e o enviará para o Departamento de Contabilidade para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

Seção VI

Do Inventário e Reavaliação dos Bens Patrimoniais:

Art. 26 - Os tipos de inventário físico são:

- I. Anual - destinado a comprovar a quantidade e o valor do acervo patrimonial de cada unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício - constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício;
- II. Inicial - realizado quando da criação de uma unidade gestora, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;
- III. De transferência de responsabilidade - realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade gestora;
- IV. De extinção ou transformação - realizado quando da extinção ou transformação da unidade gestora;
- V. Eventual - realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade gestora ou por iniciativa do órgão fiscalizador.

Art. 27 - A reavaliação dos bens será feita no mínimo uma vez por ano e determinada pelo Departamento de Patrimônio através de Processo Administrativo enviado para Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, nomeada através de Portaria, pelo Presidente;

Art. 28 - O Setor de Patrimônio relacionará por Unidade Administrativa, no formulário "Relação de Bens Patrimoniais", os bens sob a responsabilidade de cada uma delas, de acordo com o relatório emitido pelo Sistema de Patrimônio;

Art. 29 - A Comissão de Reavaliação, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor de reavaliação;

Art. 30- A metodologia e critérios de reavaliação para os bens móveis deverão ser estabelecidos pelos órgão competente da unidade gestora obedecendo os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 31 - Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, será o processo encaminhado ao Setor de Patrimônio que adotará as seguintes providências:

- I. Extrairá cópia das relações de avaliação;
- II. Colocará no processo o carimbo de "Tombado" e o enviará para o Setor de Contabilidade para atualizar os registros;
- III. Pelas relações de reavaliação atualizará os registros no Sistema de Patrimônio;
- IV. Arquivará as relações de reavaliação na pasta de "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais" da respectiva Unidade Administrativa.
- V. O responsável Setor de Patrimônio encaminhará cópia do processo de reavaliação para a Unidade de Controle Interno.

Seção VII

Da Retirada dos Bens Patrimoniais para Conserto:

Art. 32 - Para saída dos Bens Móveis para conserto, é necessário a emissão do Guia de Movimentação de Bens Patrimoniais para Conserto (Anexo III);

Art. 33 - Caso o Bem Móvel não tenha conserto, deverá observar os procedimentos dos termos dos itens 2.6, definidos por esta Norma Interna.

Seção VIII

Referente à Guarda e o zelo dos Bens Móveis:

Art. 34 - A guarda e o zelo pelos bens móveis será sempre de responsabilidade do servidor usuário do bem ou chefe do departamento em que o bem estiver alocado, indicado pelo Presidente ou Secretário Executivo;

Art. 35 - Os responsáveis pela Guarda de Bens Móveis deverão assinar Termos de Responsabilidade dos Bens do seu Local junto ao Setor de Patrimônio;

Art. 36- Quando a saída do Responsável da administração, fica obrigado a prestação de contas dos bens móveis de sua responsabilidade ao novo responsável, tendo este de assinar o Termo de Responsabilidade;

Art. 37 - As relações de guarda e responsabilidade de bens emitidos pelo Sistema de Patrimônio deverão estar sempre atualizadas;

Art. 38 - A Secretaria ou Órgão responsável juntamente com o Departamento de Patrimônio deverá manter uma Lista de Bens Móveis na sala da unidade em local visível;

Título VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 39- Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos, emprestados ou recolhidos sem a emissão das Guias em anexo a esta norma;

Art. 40 - Todo e qualquer recebimento de bem móvel deverá ser conferido e identificado pelo Departamento de Patrimônio nos termos definidos por esta Instrução Normativa;

Art. 41 - A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e, elaborada uma ata de transmissão de bens que será assinada pelos Presidentes (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão);

Art. 42- Os bens imóveis serão disciplinados através de Norma Interna específica;

Art. 43 - Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna deverá ser solucionada junto ao Setor de Patrimônio e o Controle Interno.

Art. 44 - O responsável pelo Setor de Patrimônio, encaminhará mensalmente a Unidade de Controle Interno – UCI, demonstrativos das ocorrências mensais relativas a bens móveis adquiridos ou baixados.

Art. 45 - Os responsáveis pelos bens patrimoniais, quando verificado o extravio de qualquer bem móvel, deverá de imediato informar ao Presidente e a Unidade de Controle Interno sob pena de responsabilidade solidária, com objetivo de abertura de Sindicância ou Tomadas de Contas.

Art. 46 - Todos os servidores envolvidos no procedimento de patrimônio que deixarem de observar as disposições desta Instrução Normativa, estarão sujeitando-se às sanções legais.

Art. 47 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos – MT, de 04 de dezembro de 2015.

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI

Responsável pelo Controle Interno

Portaria n° 176/2009

De acordo/Homologo.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registrado e publicado na data supra em local de costume.

PORTARIA Nº. 05/2014 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Patrimônio do Exercício 2015, para, examinar todos os BENS existentes e avaliar o estado de conservação dos mesmos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como segue:

Presidente: **DANILO RICARDO PIVETTA**

Secretário: **DARIU ANTONIO CARNIEL**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 DE DEZEMBRO de 2015.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

Registrado e publicado na data supra em local de costume.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2015 – SCI / SCO

SISTEMA DE CONTABILIDADE - SCO

VERSÃO: 01 – Data: 04 / 12/ 2015.

ÓRGÃO CENTRAL: Secretaria Executiva/Setor de Contabilidade

ABRANGÊNCIA: Todas as Unidades da Estrutura Organizacional do Consórcio.

ASSUNTO: Registro da execução orçamentária e extra-orçamentária, geração e consolidação dos demonstrativos contábeis.

O **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, considerando o **Termo de Cooperação Técnica nº 02/2009** entre o Consórcio e o Município de São José dos Quatro Marcos no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.165/2007, Decreto nº 042/2008 e Instrução Normativa nº 01/2009, **RECOMENDA** e a Presidente do Consórcio **APROVA** as normas gerais constante nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observados no âmbito da Administração do Consórcio.

Título I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Disciplinar e normatizar os procedimentos para registro da execução orçamentária e extra-orçamentária, geração e consolidação dos demonstrativos contábeis.

Título II

DA BASE LEGAL

Art. 2º - Atender aos dispositivos e orientações das seguintes legislação:

- a) Lei Federal nº 4.320/1964;
- b) Lei Complementar nº 101/2000; (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- c) Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; e
- d) Demais Normas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

Título III

DOS CONCEITOS

Art. 3º - Com o objetivo de entendimento sobre os aspectos desta norma entende-se por:

I. **RGF: Relatório de Gestão Fiscal:** Relatório emitido pelos titulares dos poderes, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, sempre ao final de cada quadrimestre, ficando facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitante divulgar semestralmente.

II – **RREO – Relatório Resumido da Execução Fiscal:** relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangendo todos os poderes, o qual deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Título IV

PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

Seção I – Do Conceito de Contabilidade Pública:

Art. 4º - A Contabilidade Pública é o conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno.

Art. 5º - A Contabilidade Pública é uma especialidade da contabilidade voltada ao registro e a avaliação do patrimônio público e as respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais,

constituindo-se em importante instrumento para o planejamento e o controle na Administração Pública;

Art. 6º - A Contabilidade Pública é regulamentada pela Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos, da execução orçamentária e elaboração dos balanços;

Art. 7º - A escrituração contábil das operações financeiras e patrimoniais deverá ser efetuada pelo método das partidas dobradas.

Seção II – Do Conceito de Contabilidade Pública:

Art. 8º - Os objetivos da Contabilidade Pública são os seguintes:

- a) registrar os fatos contábeis ligados a administração orçamentária, financeira e patrimonial;
- b) permitir o acompanhamento da execução orçamentária;
- c) demonstrar a execução orçamentária e financeira, a composição patrimonial e as variações;
- d) determinar os custos dos serviços;
- e) possibilitar a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros;
- f) controlar os direitos e obrigações.

Art. 9º - A Contabilidade Pública deverá ser um dos principais instrumentos para que se consiga a transparência das informações. A LRF dispõe de seções específicas para tratar da escrituração e consolidação das contas, dos conteúdos dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal, da prestação de contas e da fiscalização da gestão fiscal.

Seção III – Da Receita Pública:

Art. 10 - A Receita Pública é todo e qualquer recolhimento de recursos feito aos cofres públicos que o Consórcio tem o direito de arrecadar em virtude da Constituição Federal, das leis, dos contratos ou de quaisquer outros títulos que derivem direitos a favor do Consórcio.

Art. 11 - Os estágios da Receita Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são a previsão, o lançamento, a arrecadação e o recolhimento.

Art. 12 - A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica a Receita Pública em orçamentária, valores estes que constam no orçamento, e extra-orçamentária, valores que não constam do orçamento. Os níveis de classificação orçamentária são os seguintes: categoria econômica, subcategoria econômica, fonte, rubrica, aliena, sub-álnea.

Art. 13 - A receita orçamentária divide-se em dois grupos: receitas correntes e receitas de capital. As receitas correntes compreendem as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industriais, de serviços, de transferências e outras. As receitas de capital compreendem as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.

Art. 14 - No que se refere à renúncia de receita, a LRF estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício e natureza tributária da qual decorra renúncia deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva iniciar a vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 15 - A Dívida Ativa compreenderá os créditos da Fazenda Pública de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, vencidos, sendo inscritos, na forma da legislação própria, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza.

Art. 16 - A administração fazendária realizará uma série de providências administrativas e contábeis, no sentido registrar a Dívida Ativa, após apurada sua liquidez e certeza. O termo de inscrição da Dívida Ativa deverá

ser autenticado pela autoridade competente, identificando nele todos os dados previstos na legislação própria, sem os quais torna-se inaplicável.

Seção IV – Da Despesa Pública:

Art. 17 - A Despesa Pública é todo dispêndio realizado pelo Consórcio em prol do atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral dos consorciado e para custeio de diferentes setores da Administração.

Art. 18 - Os estágios da Despesa Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são a fixação, a licitação, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Art. 19 - A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica as Despesas Públicas em orçamentárias, são as que, para serem realizadas, dependem de autorização legislativa e que não podem se efetivar sem crédito correspondente, e extra-orçamentárias, são pagas a margem do orçamento e independem de autorização legislativa, pois constituem saídas do passivo financeiro, compensatórias de entradas no ativo financeiro.

Art. 20 - A despesa orçamentária divide-se em dois grupos: despesas correntes e despesas de capital. As despesas correntes são aquelas de natureza operacional realizadas para a manutenção dos equipamentos e para o funcionamento dos órgãos públicos. As despesas de capital são os gastos realizados pela Administração Pública com a finalidade de criar novos bens de capital, ou mesmo adquirir bens já em uso, e que constituirão incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou através de mutação patrimonial.

Art. 21 - A estrutura da classificação da natureza da despesa apresenta a seguinte composição: categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, desdobramento do elemento;

Art. 22 - Nos ditames da LRF, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam as seguintes regras:

I. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

- a) estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
- b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária; e
- c) financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano de Ação do consórcio.

II. Os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado, despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstrar a origem dos recursos para o custeio.

Art. 23 - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá, segundo a LRF, ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou nos créditos adicionais.

Seção V – Dos Créditos Adicionais:

Art. 24 - O Crédito Adicional é um meio legal de ajuste do orçamento, e é utilizado para amenizar ou corrigir distorções identificadas durante a execução, por despesa não computada ou insuficientemente de dotação.

Art. 25 - Os Créditos Adicionais, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 26 - Para a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais depende de existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedido de exposição justificada.

Seção VI – Das Demonstrações Contábeis:

Art. 27 - No final de cada exercício, os resultados gerais do exercício da Administração Pública deverão ser demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, na Dívida Flutuante e na Dívida Fundada.

Art. 28 - O Balanço Orçamentário representará as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto, respectivamente, com as receitas arrecadas e com as despesas realizadas.

Art. 29 - O Balanço Financeiro apresentará as receitas e as despesas orçamentárias executadas, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Art. 30 - O Balanço Patrimonial demonstrará os componentes patrimoniais do Estado classificados nos seguintes grupos: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente, saldo patrimonial e as contas de compensação.

Art. 31 - A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Art. 32 - A Dívida Flutuante compreenderá as dívidas de curto prazo resultantes de empenhos não pagos até o encerramento do exercício financeiro, e os depósitos momentâneos ou transitórios em moeda corrente e os empréstimos para cobrir insuficiência momentânea de caixa.

Art. 33 - A Dívida Fundada compreenderá os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos;

Art. 34 - A partir da LRF, em busca da transparência das contas públicas, novos demonstrativos deverão ser elaborados, como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Seção VII – Da Consolidação das Demonstrações Contábeis:

Art. 35 - Para consolidação das Demonstrações Contábeis nos entes consorciados o Setor de Contabilidade do Consórcio deverá elaborar, respectivamente, as Demonstrações Contábeis e encaminhar aos Setores de Contabilidade dos entes consorciados.

Seção VIII – Da Prestação de Contas:

Art. 36 - O Consórcio deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT a Prestação de Contas Anual, nos prazos previstos na legislação vigente.

Art. 37 - A Presidência do Consórcio deverá prestar contas aos consorciados em assembleia Geral como previsto no Contrato Consórcio.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Seção I – Das Receitas:

Art. 38 - As Receitas Orçamentárias deverão ser registradas quando dos ingressos nos cofres do Consórcio obedecendo a classificação orçamentária prevista no art. 12 e os estágios da receita previsto no art. 11, desta Instrução Normativa.

Art. 39 - As Receitas Extra-orçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, como por exemplo: consignações em folha de pagamento, retenções na fonte, etc.

Seção II – Das Despesas:

Art. 40 - As Despesas Orçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, obedecendo a classificação orçamentária prevista no art. 21 e os estágios da despesa previsto no art. 18 desta Instrução Normativa.

Art. 41 - As Despesas Extra-orçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, ou seja, quando do pagamento das receitas extra-orçamentárias.

Seção III – Das Demonstrações e Relatórios Contábeis:

Art. 42 - O Departamento de Contabilidade deverá elaborar as Demonstrações e Relatórios Contábeis previsto na legislação vigente e nesta Instrução Normativa obedecendo a estrutura e os prazos.

Título V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 43 - O Setor de Contabilidade deverá acompanhar a execução orçamentária, confrontando com a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

Art. 44 - O Setor de Contabilidade deverá acompanhar a arrecadação da receita, confrontando com as metas bimestrais de arrecadação.

Art. 45 - O Setor de Contabilidade constatando desequilíbrios orçamentário e financeiro deverá alertar o ordenador de despesa ou o chefe do poder.

Art. 46 - As prestações de contas aos órgãos e poderes de Controle Externo, e aos poderes Executivo da União e do Estado deverão ser encaminhados dentro dos prazos.

Art. 47 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

Art. 48 - A não observância das regras contidas nesta Instrução Normativa ensejará a aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 49 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos – MT, de 04 de dezembro de 2015.

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI

Responsável pelo Controle Interno

Portaria nº 176/2009

De acordo/Homologo.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registrado e publicado na data supra em local de costume.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

2º RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001 2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015, **Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios**, as Empresas: Ferreira de Melo & Yamaguchi Ltda com CNPJ sob o nº. 17.662.088/0001-00; Roosevelt das Neves Rocha Filho – ME com CNPJ sob o nº. 19.763.349/0002-94; Prisma Diagnóstico Por Imagem com CNPJ sob o nº. 97.537.727/0001-44; Clínica de Olhos Rogerio Toniolo Ltda – ME com CNPJ sob o nº. 10.671.736/0001-45; EPX – Clínica de Servi-

ços Medicos Ltda com CNPJ sob o nº. 13.904.064/0001-69 e Medicfiso Ltda – ME com CNPJ sob o nº. 05.142.642/0001-49, pelo período de 22/01/2016 a 15/01/2017, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso-MT, 21 de Janeiro de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA

Água Boa-MT, 21 de janeiro de 2016

“A Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA, CNPJ nº 15.023.898/0001-90, torna público que requereu junto ao CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia”, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Construção do LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DA ÁGUA, localizado na Avenida 50, esquina com Rua JP 07, Loteamento Jardim Planalto, no município de Água Boa - MT.”

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CODEMA RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 001/2016

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 001/2016

DE 01 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências do Consórcio CODEMA.

GILMAT REINOLDO WENTZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2016, com Aditivos, pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora **MARIA MONICA ROCHA DA COSTA**, cargo contratada de Assistente Administrativa do CODEMA, inscrito sob CPF nº 705.243.781-34 e matrícula nº 007 lotada no CODEMA

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 01 de Janeiro de 2016.

GILMAT REINOLDO WENTZ

Prefeito Presidente do Consórcio

Publicado na sede do CODEMA, em 01 de Janeiro de 2016.

LEANDRO TEIXEIRA

Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/ 2016

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribui-

ções legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 005– 5- Assistente Administrativo		
Inscrição	Nome	Colocação
0001433	GISELLI FERREIRA DE OLIVEIRA	46
0001237	EDUARDO SEVERO FERREIRA	47
0000615	CÉLIO BORGES DE OLIVEIRA	48

ALTO GARÇAS-MT, 21 de Janeiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA MERQUES APARECIDA XAVIER, COMO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS NO SISTEMA APLIC PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Artigo 1º: Nomear, **MERQUES APARECIDA XAVIER**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. RG nº 4383400/2º VIA SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.177.151-08, como responsável pelo envio de dados no **Sistema APLIC**, para o exercício de 2016 a partir de 04 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SMPLAG/RH
PORTARIA 08/2016**

PORTARIA 08/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª **JENIFFER LYNE REIS DE MATOS**, servidora pública efetiva, portadora do **RG Nº 2018079-9SSP/MT, e do CPF nº 025.373.261-13**, para exercer o cargo em comissão - Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 16 de Janeiro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 01/2016**

CONTRATO N° 01/2016

(MANUTENÇÃO DO WEBSITE, SIC E OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **24.977.936/0001-35**, situada na rua: 15 de novembro, nº. 85, bairro: Centro, na cidade de **ALTO PARAGUAI/MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **ALESSANDRO SOUSA DE CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **07679564 SSP/ MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **571.571.201-78**, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como OBJETO, a MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (www.CamaradeAltoParaguai.com.br), e dos Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web), conforme descrito neste instrumento, pelo **CONTRATADO** com a seguinte descrição técnica:

a) A Manutenção do Web Site deverá seguir o projeto pré-definido, conforme o Contrato de Desenvolvimento do Portal, feito pelo **CONTRATADO**, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.

b) A linguagem de programação e ferramentas utilizadas na criação do Portal, será, PHP, HTML, JavaScript, PHP, MySql, CSS, PNG, Jpeg, GIF.

DO DIRETO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEGUNDA

A inserção e atualização de conteúdo são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se responsabiliza em informar ao **CONTRATADO** qualquer problema de funcionamento que houver na Web Site no ato que este for constatado.

Parágrafo Segundo - Caso haja o erro de funcionamento do web site, e o mesmo seja provocado pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado, ficará a **CONTRATANTE** responsável pelo dano causado.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** será responsável pelo funcionamento do Web Site caso o seu código fonte seja adulterado e ou utilizado Script maliciosos pelo **CONTRATANTE** ou por **TERCEIRO** por ele autorizado.

Parágrafo Quarto - Toda e qualquer sanção advinda de irregularidade pelo mau uso dos e-mails institucional, ou conteúdo enviado pela **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada, seja qual for sua natureza, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Em caso do término do contrato o **CONTRATANTE** terá direito aos arquivos, tais como:

- 1) As Imagens;
- 2) Documentos em Word, Excel, PDF;
- 3) Áudios;
- 4) Vídeos;
- 5) Banco de Dados (MySQL);
- 6) Todas as imagens que compõe o Layout.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso a **CONTRATANTE** constata algum tipo de problemas no funcionamento, o **CONTRATADO** exporá um relatório sobre o referido erro ao **CONTRATANTE**, dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

Parágrafo Primeiro - A MANUTENÇÃO do Web Site será feita exclusivamente pelo **CONTRATADO**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a MANUTENÇÃO.

Parágrafo Segundo - Por manutenção do Web Site compreende-se os seguintes serviços:

1. Criação de novos Bancos de Dados;
2. Segurança do banco de dados;
3. Criação de e-mail institucional;
4. Criação de novos Menus;
5. Suporte Técnico (Instruir usuários do sistema);
6. Criação de novos Usuários no ADMIN;
7. Backups;
8. Segurança de acesso;
9. Controle de acesso a área administrativa;
10. Criação de Tutoriais;
11. Limpeza de Cache;
12. Monitoramento 24 hrs contra HACKERS.

Parágrafo Terceiro - Para que o suporte seja efetuado, o **CONTRATADO** deverá atender o **CONTRATANTE**, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos:

- e-mail: josegarciasombra@hotmail.com ou garcia@garciawebsites.com.br;

- fones: (65) 3044-8103, 9622-9060 VIVO e 8103-0153 TIM (Whatsapp).

Parágrafo Quarto - Toda e qualquer alteração, feita no Web Site a **CONTRATANTE** ou **TERCEIRA** por ela autorizada, deverá ser solicitada formalmente, diretamente ao **CONTRATADO**.

DA PROTEÇÃO DO WEB SITE:

CLÁUSULA QUARTA

O WEB SITE e o Sistema de WEBMAIL institucional utiliza segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 tentativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras Contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** não terá direitos de reprodução do Web Site, do código fonte e do banco de dados.

Parágrafo Terceiro - Fica a **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada com acesso restrito à área do CPANEL do portal.

DO ADENDO:

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar ao **CONTRATADO**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

Parágrafo Único - Caso a **CONTRATANTE** necessite que o **CONTRATADO** publique documentos e ou notícias, vídeos, galeria de fotos, áudios, banners e outros, o mesmo será cobrado como adendo.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEXTA

Pela **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial, Sistema de Ouvidoria, e do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** 12 (doze) parcelas de R\$ 597,75 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) pagos até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: O valor global deste contrato será de R\$ 7.173,00 (Sete mil cento e setenta e três reais) sendo pela **MANUTENÇÃO** do Portal Oficial, Sistema de Ouvidoria, e do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), mediante a apresentação da Nota fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA

O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o último dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de até 02(dois) dia úteis da final de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente 30.041-1, Agência Banco do Brasil 3325-1, nominal à JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, proprietário da Empresa conforme Contrato Social em Anexo.

DO REAJUSTE DO PREÇO:

CLAUSULA OITAVA

O preço estipulado na **CLÁUSULA SEXTA**, poderá ser reajustado a cada período de um ano, pelo índice inflacionário do IGP-M vigente ao período da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Processamento de Dados.

DO ADITIVO:

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimento e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato terá vigência de 04/01/2016 à 31/12/2016.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Diamantino - MT.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

ALTO PARAGUAI/MT, 04 de Janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ALESSANDRO SOUSA DE CARVALHO

Presidente

Contratante

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CONTRATADO

JURIDICO RESCISAO CONTRATO 185/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 185/2015.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Rua Tiradentes Nº 40, nesta cidade de Alto Paraguai-MT, através do Prefeito Municipal, na pessoa do Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, RG Nº 0928756-8 – SSP/MT e CPF Nº 604.418.441-20.

CONTRATADO – NILZA PEREIRA COSTA, brasileira, portadora do RG nº 245184SSP/MT E CPF n. 325894171-87, residente e domiciliado na Zona rural – Capão Verde, **de comum acordo resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na Cláusula 10ª. do contrato nº. 185/2015, firmado em 16 de novembro de 2015.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 31/12/2015, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, ressaltando ainda, que com relação à multa prevista na cláusula nona do contrato original não será paga pelo contratante tendo em vista o acordo celebrado entre as partes.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de janeiro de 2016.

Adair José Alves Moreira	Nilza Pereira Costa
Prefeito Municipal	Contratada
Testemunhas:	
CPF: _____	CPF: _____

**SMPLAG/RH
PORTARIA 07/2016**

PORTARIA 07/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Srª. THAUANY CORRÊA DE OLIVEIRA, servidora pública efetiva, portadora do RG N° 20630670 SSP/MT, e do CPF n° 036.249.321-95, do cargo em comissão - Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 15 de Janeiro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 182/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: FATIMA VIEIRA PICANÇO DOS SANTOS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Merendeira.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Preparar e servir a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento de ensino; preparar a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança; Observar a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções; Cuidar do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos; Zelar pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos e Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 14 (catorze) dias, com início em 01 (primeiro) de novembro de 2015 e término em 14 (catorze) de novembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de novembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 183/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ZELHANIR FÁTIMA RODRIGUES FURTADO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais no Centro de Educação Infantil “Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês e 12 (doze) dias, com início em 01 (primeiro) de novembro de 2015 e término em 12 (doze) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de novembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° . 184/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: SANDRA HELENA DA SILVA LIMA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Profª Maria Auta Meireiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 21 (vinte e um) dias, com início em 01 (primeiro) de novembro de 2015 e término em 21 (vinte e um) de novembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de novembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° . 185/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: MARTA BEZERRA DA ROCHA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia..

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- “Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais na Associação Pestalozzi”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês e 12 (doze) dias, com início em 01 (primeiro) de novembro de 2015 e término em 12 (doze) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2015/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de novembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° . 186/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: GESSIANE VIEIRA LOPES DOS SANTOS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Profª Maria Aute Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mes e 15 (quinze) dias, com início em 04 (quatro) de novembro de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo n° 006/2014/SMC/MT.

LOCAL E DATA: 04 de novembro de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 187/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: VANUSA ALVES GOUVEIA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didá-

ticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais na Escola Municipal “ Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 18 (dezoito) dias, com início em 01 (primeiro) de dezembro de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2015/SMC/MT.

LOCAL E DATA: 01 de dezembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

“EXCLUSÃO DA CLÁUSULA EDITALÍCIA 12.2 E DA EXPRESSÃO “ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL” CONTIDA NAS CLAÚSULAS EDITALÍCIAS 8.1.3, 12., 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8 E NO ANEXO IV DO EDITAL 001/2015.”

O Senhor Prefeito Municipal **Mauricio Joel de Sá**, e a presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, **senhora Jusinéia Menezes De Carvalho**, nomeada pela Portaria nº 249 de 31 de julho de 2015, no uso de suas atribuições, em cumprimento da determinação constante da Medida Cautelar expedida pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/MT, resolvem:

1. “EXCLUIR A CLÁUSULA EDITALÍCIA 12.2 RELATIVA À “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, BEM COMO TORNAR SEM EFICÁCIA A EXPRESSÃO “ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL” CONTIDA NAS CLAÚSULAS EDITALÍCIAS 8.1.3, 12., 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8 E NO ANEXO IV DO EDITAL 001/2015.

Este Edital Complementar, bem como a íntegra da Medida Cautelar expedida pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/MT, encontram-se à disposição para consulta no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari-MT: www.altotaquari.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Alto Taquari, 21 de janeiro de 2016.

Mauricio Joel de Sá

Prefeito

Jusinéia Menezes De Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.025 /2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Contrato de Prestação de Serviço Nº 012/2015, da Servidora Pública Municipal Sra. **Naiara da Luz Diefenthaler**, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em 20/01/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 21 de Janeiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 08/2016, DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO, COM TÉRMINO EM 24/01/2016, DO SERVIDOR ARNALDO XAVIER OLIVEIRA JÚNIOR.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir o contrato temporário com término em 24/01/2016, do servidor Arnaldo Xavier Oliveira Júnior, Médico do PSF por término de contrato a partir do dia 24/01/2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001 E 002.2016**

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2016	Versão 1.0
APROVAÇÃO EM 13/01/2016	ATO DE APROVAÇÃO: IN SCI 001/2016
ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS	
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO	
1 - FINALIDADE 1.1 - Estabelecer os procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos de Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Execução de Obras ou Contratação Temporária, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos, sobretudo segurança, bem como facilitando aos agentes externos a clareza de todo o procedimento de contratação e fiscalização.	
2 - ABRANGÊNCIA 2.1 - Todas as unidades da administração direta e indireta, quando no exercício desta instrução normativa.	
3 - CONCEITOS 1. Fiscalização de Contrato É a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que estão sendo executadas observadas as condições convencionadas.	
2. Contrato Administrativo Todo e qualquer ajuste entre entidades públicas e pessoas físicas ou jurídicas privadas, de qualquer natureza, e entre entidades públicas entre si, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. Lei nº 8666/93, Art. 2º, parágrafo único.	
3. Do Fiscal de Contratos Acompanhar a execução observando as condições contratuais; estabelecer com o contratado um canal de negociação; emitir notificações aos contratados para correção de rotinas ou qualquer inadimplemento verificado.	
4. Instrução Normativa Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.	
5. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Coletânea de Instruções Normativas.	
6. Fluxograma Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.	
7. Sistema Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.	

8. Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

9. Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

10. Procedimentos de Controle

a) Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e /ou preservar o patrimônio público.

11. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

4 - BASE LEGAL**4.1 - Legislação Geral Aplicável:**

Constituição Federal, arts. 22, XXVII, 37, XXI, 165, § 5º, 167 inc. II e § 1º;

Lei Federal nº 4.320/64, arts. 2 e 34;

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 10.520/2002;

Toda a Legislação Federal, Estadual ou Municipal vigente e aplicável ao tema desta Instrução Normativa.

5 - RESPONSABILIDADES**5.1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa.**

a) Promover a Divulgação e Implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada.

b) Orientar as unidades responsáveis e supervisionar sua aplicação.

c) Promover discussões técnicas com as Unidades Responsáveis com o Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

5.2 - Das Unidades Executoras.

a) - Atender as solicitações da Unidade Central de Controle Interno responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização.

b) - Alertar o Controle Interno responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

c) - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, velando pelo fiel cumprimento da mesma e encaminhamento de informações ao controle externo e demais órgãos de fiscalização.

5.3 - Da Unidade Responsável pela Unidade do Controle Interno.

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação procedimentos de controle através da atividade de auditoria interna.

b) Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Educação, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

6 - PROCEDIMENTOS**6.1 - DO FISCAL DE CONTRATO**

6.1.1 - O Fiscal de Contrato tem a função de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, ou seja, *"é o acompanhamento do contrato, no curso do qual o fiscalizador examina se tudo foi executado como a Administração pediu"*.

6.1.2 - O Fiscal é comumente designado por um ato específico, que lhe será entregue antes da assinatura do contrato.

6.1.3 - No referido ato, deverá constar as suas principais atribuições. No caso de designação de Comissão de Fiscalização, o ato especificará a atribuição de cada qual, principalmente a quem incumbe a atestação da realização do objeto.

6.1.4 - Os contratos mantidos pelas Unidades Administrativas são regidos, preponderantemente, pela Lei nº. 8.666/93, de modo que o Gestor de Contratos deve conhecer essa legislação. Especificamente, deve o Fiscal conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotadas no instrumento contratual e/ou no ato convocatório do certame (convite ou edital, etc.).

6.2 - DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS PELO FISCAL/GESTOR

6.2.1 - Qualquer irregularidade deve ser comunicada ao órgão ou agente competente, para tomar as providências cabíveis. Aliás, qualquer ação que não esteja sob o alcance do Fiscal, deve ser levada ao conhecimento de quem detém competência para adoção das medidas pertinentes, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93:

a) *"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."*

§ 1º *o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

§ 2º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."*

6.2.2 - A comunicação deverá ser feita por escrito, com os detalhamentos necessários para a solução dos problemas.

6.3 - Em caso de dúvidas na aplicação de uma cláusula contratual ou de uma regra legal, a quem o Fiscal deve recorrer

6.3.1 - Em princípio, deve o Fiscal buscar informações junto à Controladoria do Município ou à Unidade a que estiver subordinadas. Se a dúvida for de cunho jurídico, deve buscar apoio junto à Assessoria Jurídica. Se a dúvida for de ordem técnica, inerente aos serviços ou aos bens adquiridos, deve o Fiscal socorrer-se com o órgão que elaborou o projeto básico ou as especificações do objeto.

6.3.2 - As dúvidas poderão ser dirimidas informalmente junto aos órgãos competentes, salvo quando houver necessidade de motivar algum ato, hipótese em que deverão ser feitas por escrito e juntadas ao processo.

6.3.3 - O Fiscal não pode "guardar" as dúvidas para si. Deve "dividi-las" com a Administração para solucioná-las o mais rápido possível, diminuindo as chances de cometer erros e violar a lei.

6.4 - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

6.4.1 - Ler minuciosamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

6.4.2 - Esclarecer dúvidas do preposto / representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

6.4.3 - Realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização.

6.4.4 - Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando:

a) se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

b) na hipótese da atestação dos serviços serem de servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura deverá ser encaminhada conjuntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância).

6.4.5 - Encaminhar questões relativas:

a) à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;

c) ao pagamento de faturas dentro do prazo;

d) à comunicação ao setor financeiro sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento.

6.4.6 - Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação.

6.4.7 - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo).

6.4.8 - Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem da sua competência.

6.4.9 - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei.

6.4.10 - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

6.4.11 - Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverá ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação

de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução. Nas hipóteses alinhadas, cabe ao gestor juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada, encaminhando ao órgão competente para análise e decisão.

6.4.12 - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente, no prazo estabelecido no contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes. OBS: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado.

6.4.13 - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração.

6.4.14 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

6.4.15 - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.

6.5 - RESPONSABILIDADES DO FISCAL DE CONTRATOS

6.5.1 – ADMINISTRATIVA

a) O fiscal do contrato, assim como todo servidor, deve ser leal à Administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidade e eficiência. Condutas incompatíveis com a função de gestor;

b) Decorre de gestão irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

6.6 - ROTEIRO PRÁTICO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

6.6.1 - Compras

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

6.6.2 - Serviços

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução do serviço, observada a Ordem de Serviço;

III - cronograma dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV - se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.), conforme determina o contrato;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

g) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

6.6.3 - Obras

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução do serviço;

III - cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela contratada, se assim o contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV - se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada, conforme determina o contrato;

g) atestar a execução do serviço;

h) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

i) acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

6.7 - CONTROLES

6.7.1 - Implementação do Formulário de Controle do Contrato para fins de auxiliar o gestor do contrato nas suas atividades de controle.

6.7.4 - Controle Mensal de Pagamento: tabela para identificação dos valores registrados na fatura de pagamento, registrados mensalmente;

6.7.5 - O gestor do contrato ao manter registradas as informações relativas ao contrato fará com que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes. Convém, também, que as informações de controle sejam organizadas em pasta com folhas impressas das informações que constam alimentadas no sistema, visando com isso ter um suporte complementar para as verificações.

6.7.6 - Foi criado também Formulário de Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato no sentido de orientar o gestor sobre o conteúdo essencial que deve constar do relatório (o qual deverá ser preenchido e entregue a Unidade de Controle Interno (UCI), mensalmente, durante a vigência do contrato), bem como o Formulário de Registro de Ocorrência para ser encaminhado à empresa, citando os pontos de irregularidades e estabelecimento de prazo para manifestação da mesma, quando constatado alguma ocorrência em desacordo com o contrato.

6.7.7 - O Gestor do contrato deve conhecer e utilizar ferramentas e instrumentos gerenciais, para que possa melhor desempenhar suas atribuições. O mesmo poderá adaptar os instrumentos de acordo com as especificidades do contrato que gerencia. Os procedimentos significam:

a) saber planejar a execução do contrato;

b) saber organizar o processo de pagamento;

c) acompanhar o realizado em relação ao que estava previsto;

d) registrar todas as ocorrências da execução;

e) manter formulários ou fichas de registro de ocorrências;
 f) organizar e alimentar um painel de controle;
 g) avaliar os resultados;
 h) prestar contas de seu gerenciamento.

6.7.8 - Para os procedimentos de pagamento, os processos devem conter no mínimo os seguintes documentos referentes à cobrança normal e mensal:

a) expediente da contratada solicitando o pagamento, informando o mês, acompanhado da Nota fiscal/fatura emitida em nome da instituição, sem emendas ou rasuras, constando o valor mensal e os valores a serem retidos (se for o caso);
 b) cópia do empenho;
 c) após conferência e análise, atestar a Nota Fiscal/Fatura;
 d) emissão de parecer e/ou relatório encaminhando o processo para o ordenador de despesas, a fim de autorizar o pagamento, ou solicitar outros encaminhamentos quando ocorrer alguma situação que foge à rotina do contrato. Nesse caso, o prazo de pagamento passa a ser contado a partir da data de resposta apresentada pela empresa, atendida as formalidades solicitadas;
 e) autorização de pagamento pelo ordenador de despesas;
 f) cópia da ordem bancária;
 g) demais documentos emitidos pelo setor financeiro (GRPS, DARF, etc.);
 h) encaminhamento para arquivo na unidade responsável.

6.7.9 - O processo é o documento formal de registro e acompanhamento do contrato. Mantê-lo organizado é dever do gestor, que deve:

a) arquivar no processo todos os documentos relevantes à sua execução, em ordem lógica e cronológica;
 b) registrar no processo os fatos relevantes ocorridos, evitando procedimentos apenas informais ou verbais;
 c) cuidar para que os despachos sejam dados dentro dos prazos necessários ao bom cumprimento do contrato;
 d) numerar todas as folhas sequencialmente e rubricá-las.

6.7.10 - Ocorrendo alteração unilateral do contrato, podendo aumentar os encargos do contratado, a Administração avaliará, e, se for o caso, concederá o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, mediante termo aditivo. Essa análise preferencialmente deverá ser realizada pelo Setor Competente (Área de Contratos e Repactuação ou Comissões especialmente designadas), e se for o caso, com a aprovação da Área Jurídica para dar maior respaldo ao Ordenador de Despesas, uma vez que, o mesmo poderá ser responsabilizado por pagamento indevido pelos Órgãos de Controle.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Os responsáveis pelas Unidades que infringirem esta Instrução Normativa serão passíveis de sanções administrativas após apuração de responsabilidades, sanções essas convertidas em advertência verbal, por escrito e, em caso de reincidência, de abertura de sindicância e possível instauração de processo administrativo disciplinar.

7.2 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno Municipal.

7.3 - As questões não especificadas na presente Instrução Normativa a respeito da matéria serão objeto de nova Instrução Normativa. Para tanto em quanto não houver, serão resolvidas diretamente pelo chefe do Poder correspondente e a Controladoria Interna do Município.

7.4 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FORMULÁRIOS ANEXOS:
 Registro de Ocorrências (Preencher conforme a necessidade)
 Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato
 Controle mensal de pagamento
 Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, 13 de Janeiro de 2016.

JAMILSON FERREIRA DE SOUZA
CONTROLADOR GERAL
 De acordo:
JOSE MAURO FIGUIEREDO DOUGLAS DORILEO JOAQUIM
PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
 CPF: 377.902.181-15 CPF: 992.106.301-49

TIMBRADO DA ADMINISTRAÇÃO ANEXO I

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº. _____/(setor/unidade)

CONTRATO Nº.:
OBJETO DO CONTRATO:
EMPRESA CONTRATADA:

Pontos irregulares: (relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)

Prazo para cumprimento das exigências:

Ciência:

Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em ____/____/____

Hora

Nome do Responsável pela empresa:

Assinatura:

Gestor do contrato (Carimbo e assinatura)

TIMBRADO DA ADMINISTRAÇÃO ANEXO II

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. MÊS/ANO:

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO:

OBJETO DO CONTRATO:

EMPRESA CONTRATADA:

1. Ocorrências: (informar aqui as ocorrências que houve no mês, podendo ser registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas. O cálculo das penalidades é de competência do gestor do contrato, observando o que consta estabelecido no contrato. A administração ao tomar ciência do relatório irá concordar ou discordar do cálculo feito, antes de enviar uma cópia do relatório à empresa).

2. Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pela empresa: (informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também as deficiências que foram verificadas)

3. Observações/sugestões/reclamações:

	Data: ____ / ____ / ____	Gestor do contrato: (nome e assinatura)
TIMBRADO DA ADMINISTRAÇÃO ANEXO III		

CONTROLE DO CONTRATO

CONTROLE MENSAL DE PAGAMENTO

Mês	Qtde fornecida	Custo Unitário	Custo Total	Valor Total Fatura	Nº da NF	Data emissão NF
Janeiro						
Item 1						
Item 2						
Item 3						
Fevereiro						
Março						
Abril						
Maio						
Junho						
Julho						
Agosto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						
TOTAL						

Fiscal do Contrato

Secretário de Finanças

Ciente em: ____ / ____ / ____.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2016	Versão 1.0
APROVAÇÃO EM 13/01/2016	ATO DE APROVAÇÃO: IN SCI 002/2016
ASSUNTO: SISTEMA DE CONTROLE DE DIÁRIAS	
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO	
SISTEMA ADMINISTRATIVO: SFI – SISTEMA FINANCEIRO.	
I) DOS OBJETIVOS	
1) Disciplinar e normatizar os procedimentos administrativos sobre concessão de diárias para os servidores do Município de Arenápolis desde a sua solicitação até a prestação de conta, com o intuito de Garantir condições para o exercício de suas funções ou atribuições a eles delegadas em local diverso da sede do município;	
2) Otimizar as despesas desta natureza prevenindo possíveis danos ao erário público.	
II) DOS CONCEITOS	
1) Diária: É uma indenização destinada a atender gastos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, quando necessário o deslocamento transitório é eventual do beneficiário para localidade fora da sede do Município de Arenápolis, com a finalidade de realizar atividades ligadas ao Município;	
2) Sede: Entende-se como sede os limites territoriais do Município de Arenápolis.	
III) DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR	
1) Constituição Federal;	
2) A Constituição Estadual de Mato Grosso;	
3) Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências.	
4) Lei Complementar nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e das outras providências.	
5) Acórdão nº 1.783/2003, Despesa. Diária. Observância de critérios para estabelecimento do valor. Formalização da prestação de contas.	
6) Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, que institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	
7) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;	
8) Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e das outras providências;	
9) Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.	
IV) DAS RESPONSABILIDADES	
1) Da unidade responsável pela Instrução Normativa:	
1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa o Órgão Central do Sistema Administrativo nº 21 (Sistema Financeiro), na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:	
a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;	
b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;	
c) Gerenciar, dirigir, distribuir tarefas e controlar os trabalhos a ser executado no Departamento de Tesouraria (Gerencia de Finanças) e nas Unidades executoras;	
d) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado.	
e) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Tesouraria (Gerencia de Finanças);	
f) Coordenar os trabalhos Departamento de Tesouraria (Gerencia de Finanças) de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de Controle na Administração Direta e Indireta do Município de Arenápolis/MT.	
2) Das Unidades Executoras:	

2.1) Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretarias, Departamentos, Setores, Seção**, vinculados ao **Sistema Financeiro**, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da Prefeitura Municipal, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
- e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;
- f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei municipal nº. 969/2008, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

- a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SFI (Sistema Financeiro), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;
- c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos;
- e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

V) DOS PROCEDIMENTOS

1) DA SOLICITAÇÃO

1.1) A solicitação de diárias do servidor deverá ser feita ao ordenador de despesas com anuência do secretário de finanças nos moldes do **anexo I** desta normativa, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do servidor, com a inclusão do número da matrícula;
- b) Valor das diárias;
- c) Quantidade de diárias;
- d) Destino da viagem;
- e) Justificativa da viagem: **explicitando** o motivo da viagem, data e horário previstos para saída e retorno; ou **explicitando** a necessidade, caso necessário;
- f) Meio de Transportes;
- g) Total de recursos para passagem e diárias.

a) Poderão ser solicitadas diárias aos sábados e domingos para custear viagens dentro do Estado nos casos de transporte de pacientes por parte da Secretaria Municipal de Saúde, sendo dispensado nesse caso justificando com a guia de encaminhamento médico devidamente preenchida com carimbo e assinatura de recebimento do paciente no local de destino.

b) Tais diárias poderão ser solicitadas pelo próprio superior hierárquico em nome do servidor que realizou a viagem, devendo conter todas as informações necessárias à formalização do processo.

1.2) Nos casos em que o servidor estiver em outra cidade e o deslocamento durar mais tempo do que o previsto, o servidor poderá entrar em contato com o seu superior imediato, requerendo o necessário, e este, fará a solicitação à Secretaria de Finanças da(s) diária (s) a qual após análise se necessária(s) será liberada.

1.3) No que se refere ao **item 1.2** do procedimento anterior, o servidor deverá comprovar a necessidade da permanência em maior tempo do que o requerido inicialmente, justificando através da prestação de contas.

1.4) A solicitação de diárias deverá ser encaminhada à prefeitura municipal com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da viagem exceto em caso de urgência.

a. Para atender situações de urgência e emergência, nos casos de transporte de pacientes, a solicitação da diária e a conseqüente formalização do processo e empenho poderão ser efetuadas durante ou até 02 dias após a viagem.

1.5) É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

1.6) É vedado solicitar, pagar ou receber diárias em duplicidade.

1.7) É vedado empenhar e pagar diárias para mais de um servidor num mesmo processo de despesa.

1.8) Se o recebimento da diária for feito por valor inferior à tabela de diárias em vigência o servidor terá direito à diferença apurada, paga por meio de complementação pelo mesmo procedimento dado à diária.

1.9) O servidor não poderá receber em hipótese alguma, diárias superiores ao seu salário base;

1.10) Após deferido a autorização para que o servidor participe de cursos dentro do ou fora do Estado, com suas respectivas diárias, o servidor poderá solicitar suporte de locomoção tais como: Carro disponível pela administração, ou passagem de ônibus ou van, e para fora do estado avião, de ida e volta, a qual será analisada e deferida ou indeferida pelo secretário responsável da pasta ou Prefeito Municipal;

2) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1) Para os servidores da Secretaria de Saúde deverá apresentar até o quinto dia útil após o regresso da viagem o relatório de viagem devidamente preenchido, onde, deverão constar os seguintes informes:

- a) Data e hora de saída;
- b) Data e hora de chegada;
- c) Nome do servidor;
- d) Cargo;
- e) Veículo com a numeração da respectiva placa;
- f) Quantidade de diárias e valores totais;
- g) Nome do paciente;
- h) Objetivo da viagem; Cidade de destino;
- i) Carimbo e assinatura do local de destino;
- j) **Documento comprobatório**, caso o motivo da viagem seja um evento, palestra, curso.

2.2) Os documentos comprobatórios de viagem relacionado no **item 2.1 alínea M** deverão ser:

- a) Facultativo (Bilhetes de passagens de avião ou ônibus em nome do servidor);
- b) Obrigatoriamente, comprovantes de participação em cursos, comprovantes em treinamentos e eventos (certificado, declaração de participação/atestado ou lista de frequência, entre outros);
- c) Facultativo (Notas Fiscais de pernoites em hotéis);
- d) Facultativo (Notas Fiscais de Almoço em Restaurante).

2.3) Para os servidores das Secretarias Municipal de Governos; de Administração e Finanças; de Planejamento e Orçamento; de Educação e Cultura; de Desenvolvimento Social e Trabalho; de Desenvolvimento Social e Turismo; de Infra-Estrutura e Serviços Públicos; de Agricultura e Serviços Sustentáveis, deverá apresentar até o quinto dia útil após o regresso da viagem a prestação de conta das diárias.

2.4) As prestações de contas relatada no **item 2.3** deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:

b) Documentos comprobatórios relacionado no **item 2.2** das prestações de contas.

2.5) A apresentação parcial dos documentos contidos no **item 2.2** já será o suficiente para comprovação desde que o servidor não tenha posse dos demais com exceção dos comprovante obrigatórios relatado na alínea b e c do **item 2.2**.

2.6) Os dados do servidor na prestação de contas das diárias devem corresponder com os dados informados na solicitação e no empenho;

2.7) Toda prestação de contas dos servidores independente da secretaria que estejam lotados será encaminhado ao Departamento de Tesouraria, na qual, fará juntada dos relatórios de viagem e dos documentos comprobatórios ao processo de solicitação de diárias e em seguida arquivados;

2.8) O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias senão descontará em folha de pagamento;

2.9) Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de cinco dias, através de depósito em conta bancária da Prefeitura Municipal de Arenópolis, anexando ao relatório de viagem o comprovante original do depósito, caso não depositado o valor será descontado em folha;

2.10) Caso o servidor demorar-se fora da sede por tempo maior que o prefixado, serão ressarcidas ao servidor as diárias correspondentes aos excedentes, desde que devidamente justificada e autorizada, e que este não tenha se utilizado do dispositivo descrito no subitem 1.6 dos procedimentos desta instrução normativa.

2.11) O servidor somente poderá receber restituição das diárias excedentes caso houver um empenho de diárias anterior a este.

2.12) Compete ao superior hierárquico do servidor, por despacho fundamentado, anular as diárias indevidas.

2.13) O superior imediato do servidor responderá solidariamente pela legitimidade das informações constantes do relatório a que se refere o subitem 2.3, sujeitando-se à sanção disciplinar, na forma da lei.

2.14) Todas as diárias deverão ter suas prestações de contas entregues no departamento de contabilidade até o dia 10 de dezembro de cada ano, independente de ter transcorrido o prazo estipulado nos subitem 2.3 e subitem 2.10 dos procedimentos desta normativa.

2.15) No dia 10 de dezembro de cada ano, o departamento de contabilidade fará a apuração das diárias que se encontram com prestação de contas em aberto e notificará o servidor para até o dia 20 de dezembro de cada ano regularizar, ou devolver o valor correspondente as diárias recebidas através de depósito em conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Arenópolis.

2.16) Após o dia 10 de dezembro somente serão empenhadas diárias com autorização expressa do Prefeito Municipal, sendo que as mesmas deverão ter suas prestações de contas entregues antes do dia 30 de dezembro de cada ano;

2.17) Todo servidor que viajar em veículo da Prefeitura Municipal de Arenópolis terá que apresentar juntamente nas prestações de contas das diárias uma cópia do diário de bordo do veículo no relatório de viagem. (Somente para motoristas de veículos automotores)

3) DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1) Havendo irregularidade, o responsável deverá ser notificado pelo Secretário de Finanças, para que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis possa regularizar a pendência.

4) DAS PENALIDADES

4.1) A inobservância da notificação expedida pelo Secretário de Finanças ensejará a retenção de novos pedidos de diária.

4.2) Caso haja o descumprimento do disposto no subitem 1.9 dos procedimentos desta normativa o servidor deverá efetuar a devolução do valor e, se houver reincidência, o mesmo estará sujeito às penalidades descritas no Estatuto dos Servidores do Município de Arenópolis, da lei de improbidade administrativas Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992.

VI) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

4) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

5) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

6) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

7) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe do poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

8) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Compete aos servidores fazer os pedidos de diárias, quando este for a serviço da municipalidade deslocar de sua sede de trabalho em conformidade com os itens V que se seguem os procedimentos;

2) Compete ao Secretário de Administração e de Finanças, a responsabilidade da liberação das diárias necessárias aos servidores públicos para devidos fins;

3) O departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deverá consultar a Secretaria de Finanças/Tesouraria antes de finalizar uma rescisão ou liberar uma licença e Caso o servidor possua prestações de contas de diárias em aberto, ou irregularidades não sanadas o valor das diárias deverá ser descontado na rescisão, ou no caso da licença, no salário;

4) O Departamento de Recursos Humanos deverá observar os limites constantes da Lei da Previdência Social;

5) O Controle Interno deverá observar a aplicação da presente norma e emitir relatório ao Prefeito Municipal caso haja alguma irregularidade;

6) As dúvidas ou omissões poderão ser objeto de consulta à Controladoria Municipal e o Controle Interno.

7) Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, 13 de Janeiro de 2016.

JAMILSON FERREIRA DE SOUZA

CONTROLADOR GERAL

De acordo:

JOSE MAURO FIGUIEREDO DOUGLAS DORILEO JOAQUIM

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CPF: 377.902.181-15 CPF: 992.106.301-49

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO Nº /2015.

1-Entidade/Setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SETOR: MANUT.		2- Data: ____/____/____.
3 - Servidor: JAMILSON FERREIRA DE SOUZA	4 - Cargo:	5 - Matrícula:
Destino: Arenáp		
6 - Data prevista para Saída:	8 - Retorno:	10 - Transporte
7 - Horário previsto:	9 - Horário retorno:	Veículo: _____
		Placa: _____
		Outros: _____
Especificação:		
	12 - QTDE.	13 - VALOR EM R\$
Diárias dentro do estado		
Diárias fora do estado		
Total		

Arenópolis – MT, ____ de ____ de ____.

Sendo as informações acima prestadas a mais pura expressão da verdade, firmo a presente solicitação.

Carimbo e Assinatura do Requerente

Deferida em ____/____/____.

Sec. Municipal de Fazenda

COMPLEMENTAÇÃO ANALÍTICA DO RELATÓRIO DE VIAGEM

OBS: Este relatório deverá ser preenchido na íntegra, com todas as informações aqui solicitadas, as quais são de extrema importância, caso algum funcionário não dispôr das informações acima, o setor de pessoal e outros setores poderão fornecer as informações para o correto preenchimento do presente relatório.

Nº da Solicitação: _____/2015 Nº do Empenho _____

Nome:

Matricula:

Cargo:

Data:

Nº de Diária:

Valor Recebido: R\$:

Objetivo da Viagem:

MEIO DE TRANSPORTES UTILIZADO

() Do Órgão () S. Privado(PRIVADO ANEXAR COMPROVANTE

() Aéreo () Nº do Bilhete de Passagem

() Ônibus () Nº do Bilhete de Passagem

DO ÓRGÃO

Tipo de Viatura: _____

Placa do Veículo: _____

Nome do Motorista: _____

Nº de ordem de serviço do Motorista: _____

Hora do Retorno:

Data do Retorno:

Identificação e Assinatura do servidor

NOME:

CPF:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS MOTORISTAS DA SAÚDE

Data e Hora da Saída:	Data e Hora da Chegada:
Nome do Servidor:	
Cargo:	
Veículo:	Placa:
Quantidade de Diárias:	Valor Total:
Nome do Paciente:	
Objetivo da Viagem:	Destino:
Carimbo e Assinatura do Local do Destino	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS LEI Nº 1243.2016

LEI MUNICIPAL Nº 1243/2016

SÚMULA: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento de 2016, e dá outras providências”

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$.250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)**, no Orçamento vigente do Município de Arenápolis, suplementando as seguintes dotações orçamentárias e respectivas naturezas de despesas e categorias econômicas, conforme discriminações abaixo:

ORGÃO: 05 – SEC.MUN.EDUCAÇÃO ,CULTURA,DESPORTO E LAZER	VALOR
UNIDADE: 004 – Departamento de Cultura	
FUNÇÃO: 13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA: 0011 – Arenápolis nossa terra, tradição e cultura	
PROJETO ATIVIDADE: 2046 – Manutenção do Departamento de Cultura	
ELEMENTO DE DESPESA:	250.000,00

33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	250.000,00
Total	

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos de Termo de Convênio com a SECEL/MT. (Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS 005 A 018.2016

P O R T A R I A Nº. 005/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/ MT da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, os servidores:

Edivaldo Pereira França CPF: 156.111.081-72

José Nilton Vieira CPF: 172.683.381-04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 006/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/ MT da **Secretaria Municipal de Administração**, os servidores:

Eduardo Rodrigues de Assis CPF: 609.512.146-91

Rodrigo Paula Oliveira CPF: 000.909.281-13

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 007/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/ MT da **Secretaria Municipal de Saúde**, os servidores:

Andrea Oliveira Barroso CPF: 003.737.771-08

Renan Nunes de Oliveira CPF: 718.076.321-72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 008/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Responsável pela Fiscalização de Contratos do Município de Arenápolis/ MT da **Secretaria Municipal de Educação**, os servidores:

Josyane Del Castanhel Castello CPF: 019.425.661-82

Paulo Giovani de Oliveira e Silva CPF: 714.752.571-04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 009/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Senhor: **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Micro-empresário, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas 921 Bairro Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 000718807.-SSP/MS e CPF nº. 227.116.519-91, PARA exercer o cargo de **COORDENADOR AGROPECUÁRIO**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS – 03, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dia do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 010/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Senhor: **RODRIGO PAULINO DE MATOS**, brasileiro, casado, Técnico em Informática, residente e domiciliado, nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 1219843-9.-SSP/MT e CPF nº. 854.

699.041-72, PARA exercer o cargo de **COORDENADOR de IDENTIFICAÇÃO**, cargo de provimento em comissão, com referência salarial DAS – 03, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dia do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 011/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos funcionários da Secretaria Municipal de Transporte, conforme segue:

Funcionário:	Período
David Neri Bueno	2014/2015
Elias Alves de Araújo	2012/2013
Edivaldo Pereira Sena	2011/2012
José Nilton Vieira	2014/2015

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dia do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 012/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

Funcionário:	Período
Luciana de Souza Barreto	2014/2015
Joelma Gomes de Souza	2011/2012

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 013/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Gisele Lopes Costa	2013/2014
Clarice Cemiana do Nascimento Barbosa	2013/2014
Cenildes Carlos do Nascimento	2014/2015
Ondina Pedrosa Andrade Silva	2014/2015
Marina Golveia Batista	2014/2015
Yara Gomes de Souza	2014/2015
Edna Solange da Silva	2014/2015

Eliane Gonçalves de Moura	2014/2015
Rosineide Ribeiro da Silva	2014/2015
Lucélia Felipe Moreira	2014/2015
Carlise da Costa Maciel	2014/2015
Gisele Meira da Trindade	2014/2015
Marcilene Batista Nunes de Paula	2014/2015

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 014/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao servidor **Adauto Brandão Alves**, brasileiro, desquitado, portador do **RG. nº. 893.333 SSP/MT** e **CPF. nº. 8286524.051-72**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, referente aos períodos de 2013/2014 e 2014/2015, a partir do dia 04 de Janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 015/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos funcionários da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme segue:

Funcionário:	Período
Ana Paula Pereira Damascena	2014/2015
Alvina Alves Pereira	2013/2014
Maria Sonia Marques de Souza	2013/2014
Rosane Alves Gomes	2014/2015

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 016/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas ao servidor **José Maria Moreira**, brasileiro, casado, portador do **RG. nº. 571.620 SSP/MT** e **CPF. nº. 411.852.691-34**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, referente aos períodos de 2012/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL**P O R T A R I A N° 017/2016**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas ao servidor nomeado **Ederson Figueiredo**, brasileiro, casado, portador do **RG. nº. 11986441 SSP/MT e CPF. nº. 840.204.151-53**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, referente ao ano de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 018/2016

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas a servidora efetiva **Maria Fernandes Beato**, brasileira, desquitada, portadora do **RG. nº. 425.610 SSP/MT e CPF. nº. 377.906.681-53**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Projetos, referente ao ano de 2013/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.495/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Designar, em caráter permanente para o ano de **2016**, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Ø ANDREIA PEREIRA DA SILVA - Presidente;

Ø TAMARA PIRAN DA SILVA - Secretário;

Ø FLAVIA GRAZIELE OLIANI - Membro.

ARTIGO 2º Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores:

Ø GISLAINE DE LIMA OLIVEIRA;

Ø IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA.

ARTIGO 3º A Comissão somente se reunirá com o quorum mínimo de 03(três) membros, quando será formalmente constituída.

ARTIGO 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria N° 7.564/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.494/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Srª. **MARCIA TATIANE FISCHER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1838624-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 022.972.111-71, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 CLASSE C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** do Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, no biênio 2016/2017, a partir do dia 20/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.496/2016****SÚMULA:**

“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir e nomear os servidores abaixo relacionados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na modalidade pregão, denominada **COMISSÃO DE APOIO**, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função, ficando constituída da seguinte forma:

1) FLAVIA GRAZIELE OLIANI

2) NIVEA MARIA SOMBRA MANZANO

3) REJANE DE OLIVEIRA MOURA

Art. 2º Fica designada a servidora **ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO**, para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 4º- Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria n° 7.565/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de janeiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 015/2013

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 015/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – BARÃO-PREVI, com natureza jurídica de *Fundo Contábil*, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.204.707/0001-33 situado na Rua Augusto Leverger, nº140, Bairro Centro, Barão de Melgaço/MT, representado neste ato pelo Sr. Orlando de Queiroz Gonçalves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.035.831-68 e do RG nº 0725667-1 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro Centro, Barão de Melgaço/MT, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 015/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço – BARÃO-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao BARÃO-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R\$ 5.134.236,42 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), RESOLVE modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 015/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Termo de Vinculação n.º 015/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R\$ 82.147,78 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.845,65 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente a 1,6% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao BARÃO-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R\$ 5.134.236,42 (cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 015/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O BARÃO-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Barão de Melgaço/MT, 11 de janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARÃO DE MELGAÇO– BARÃO-PREVI

Orlando de Queiroz Gonçalves

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 023/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: L. R. DA SILVA BERNARDI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.015.532/0001-81

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 31/12/2015 a 31/12/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.962.458/0001-18.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio econômico financeiro dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços 010/2015, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor Custo atual	Porcentagem para reequilíbrio	VALORES VENDA
1	L	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 3,21	4,50%	R\$ 3,34
2	L	GASOLINA COMUM	R\$ 3,64	6,05%	R\$ 3,86
3	L	ETANOL	R\$ 2,29	20,09%	R\$ 2,75

REINALDO LORENÇONI FILHO

Responsável Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014

PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio econômico financeiro dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços 010/2015, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor Custo atual	Porcentagem para reequilíbrio	VALORES VENDA
1	L	ÓLEO DIESEL BS10	R\$ 3,22	1,86%	R\$ 3,28

REINALDO LORENÇONI FILHO

Responsável Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014

PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio econômico financeiro dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços 010/2015, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor Custo atual	Porcentagem para reequilíbrio	VALORES VENDA
1	L	ÓLEO DIESEL BS10	R\$ 3,28	4,87%	R\$ 3,44

REINALDO LORENÇONI FILHO

Responsável Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014

PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 29/12/2015 a 29/12/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 016/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 22/12/2015 à 20/05/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 059/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº : 37.519.998/0001-45.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E/OU ORIGINAIS, MÃO DE OBRA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINAS RODOVIÁRIA.

Vigência:

31/12/2015 até 31/12/2016.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2015

Contratante: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: MALAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.942.611/0001-47.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato referente **AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICAS PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA**

Vigência: 18/12/2015 à 15/06/2016.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015 - EDITAL 009/2015 – DECISÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2015

EDITAL 009/2015 – DECISÃO DE RECURSOS

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA**, e a presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sra. **IONE MEDEIROS PEREIRA**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2015**, que passa a seguinte redação:

Art. 1º Consta na lista abaixo, somente recurso interposto no prazo estipulado no Edital nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado N.002/SMEC/2015.

Data do recurso: 21/01/2016
Nº da inscrição: 313
Nome do candidato: Najela Aparecida de Oliveira
Cargo: Técnico em Administração Escolar
Parecer: Recurso Indeferido Após conferência do gabarito verificou-se que a candidata obteve 26 acertos somando-se a questão de nº27 totalizou 27 acertos que é igual a 6,75 pontos.

Data do recurso: 21/01/2016
Nº da inscrição: 239
Nome do candidato: Márcia Fernanda de Oliveira Costa
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso Indeferido Após conferência do gabarito verificou-se que a candidata obteve 22 acertos que é igual a 5,5 pontos

Data do recurso: 21/01/2016
Nº da inscrição: 207
Nome do candidato: Ana Paula de Sousa Costa
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso Deferido Após conferência do gabarito da candidata observou que a mesma obteve 24 acertos totalizando 6,0 pontos e NÃO 5,75 pontos como havia sido divulgado no resultado preliminar.

Data do recurso: 20/01/2016
Nº da inscrição: 739
Nome do candidato: Diogo de Carvalho Nascimento
Cargo: Técnico em Administração Escolar
Parecer: Recurso Indeferido O referido recurso está fora do prazo, o mesmo foi protocolado no dia 20/01/2016, data em que poderiam ser protocolados recursos, referente ao resultado preliminar e não referente às questões da prova objetiva do teste seletivo, o qual deveria ser realizado no dia 18/01/2016.

Data do recurso: 21/01/2016
Nº da inscrição: 665
Nome do candidato: Mansoeto Sabino de Moraes
Cargo: Professor de Ciências Naturais e Biológicas
Parecer: Recurso Indeferido Indeferimento por falta de embasamento legal, visto que tanto o Edital 001/SMEC/2015, quanto as orientações pré-prova esclareciam as normas estabelecidas.

Data do recurso: 21/01/2016
Nº da inscrição: 312 e 380
Nome do candidato: Regiane Cristina Leandro e Maria Divina de Lima Porfírio.
Cargo: Pedagogia
Parecer: Recurso Indeferido Com base no pedido de revisão da prova dissertativa, foi verificado que as mesmas foram avaliadas sob os seguintes critérios: Coerência, Coesão, Abordagem Adequada e Aprofundamento Teórico, onde cada item recebeu notas de 0 a 10, chegando-se a uma média aritmética, após verificação concluiu-se que as candidatas obtiveram notas abaixo da média em pelo menos 3 critérios, totalizando uma média abaixo de 50%.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Barra do Bugres, 21 de janeiro de 2016.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

IONE MEDEIROS PEREIRA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº009/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio econômico financeiro dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços 010/2015, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor Custo atual	Porcentagem para reequilíbrio	VALORES VENDA
1	L	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 3,21	4,50%	R\$ 3,34
2	L	GASOLINA COMUM	R\$ 3,64	6,05%	R\$ 3,86
3	L	ETANOL	R\$ 2,29	20,09%	R\$ 2,75

REINALDO LORENÇONI FILHO

Responsável Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 017/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: M A DA SILVA CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.278.822/0001-67

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 24/12/2015 A 22/05/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014

PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 07/12/2015 ate 07/12/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 022/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA- ME Inscrita no CNJP sob nº. 17.286.971/0001-05.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 31/12/2015 à 22/02/2016

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 074/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: REGIANE DE SOUZA TEDESCHI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.018.962/0001-05

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 08/12/2015 a 05/02/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 038/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAQUI LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.326.571/0001-05

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a execução, sob regime de execução de empreitada global, menor preço por lote, para a CONSTRUÇÃO DE 01(um) UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JD REPUBLICA, neste Município de Barra do Bugres - MT

Prazo de Vigência: 22/12/2015 a 20/05/2016

Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 099/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MARCIO GONÇALVES DE AGUIAR & COMPANHIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.396.756/0001-34

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 31/12/2015 a 30/03/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 039/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAQUI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.326.571/0001/05

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 22/12/2015 a 20/05/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 087/2015

Contratante: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT - CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.971.041/0001-03.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato referente a **AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRONICAS CAPACIDADE 500 KG PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA**

Vigência: 18/12/2015 á 16/06/2015.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**ADITIVO Nº 023/2015 (CONTRATO 282/2014)**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 282/2014; Contratada: **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ Nº 16.801.681/0001-27**. Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 30 de dezembro de 2015.

DECRETO Nº 3.727 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica da Lei Complementar nº 162/2014 e das outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o reajuste de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) do piso nacional do magistério da educação básica para o ano de 2016, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Educação (MEC);

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica no Município de Barra do Garças-MT.

Parágrafo Único: O valor do piso de trata o *caput* será de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, referente às demais jornadas de trabalho, serão proporcionais ao valor do piso salarial.

Art. 2º. Altera os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 162/2014, tendo como base inicial o piso salarial fixado no artigo anterior, passando a vigorar na tabela salarial de janeiro de 2016.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2016.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 642 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre o processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) nas Instituições de Ensino da Rede Pública do Município de Cáceres, da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 130, de 01 de março de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42909, de 10 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Este Decreto regulamentará o processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) no âmbito escolar ao pessoal docente, distribuição e redistribuição dos servidores pertencentes ao quadro efetivo em situação de remanescentes nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Para efeito deste Decreto, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático-pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 28, § 2º da LC nº 47 de 29/09/2003 e LC nº 080 de 10/08/2009.

Art. 2º O Processo de atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e suas modalidades deverá ser prioritário nas Instituições de Ensino.

Art. 3º O quadro docente para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades nas Instituições de Ensino deverá ser constituído de profissionais habilitados em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia para a Educação Infantil, Licenciatura Plena nas áreas afins, Normal superior ou Magistério, efetivos e estáveis, investidos em seus cargos por concurso público de provas ou de provas e títulos e, em caráter de excepcional interesse público, via contratação temporária nos termos do que dispõe a Constituição Federal (art. 37, IX), regulamentada por Lei Municipal específica.

Art. 4º A atribuição de jornada de trabalho dar-se-á na seguinte ordem:

I - professores efetivos e estáveis;

II - professores remanescentes;

III - professores removidos;

IV - professores interinos (contratos temporários).

Art. 5º Todos os professores efetivos e estáveis, que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal, deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de jornada nas Instituições de Ensino, conforme disciplinado neste Decreto.

§ 1º Incluem-se no disposto do "caput" deste artigo os professores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei.

§ 2º Os professores mencionados no parágrafo anterior e que estão lotados e em atividades na sede central da Secretaria Municipal de Educação (SME) e respectivos órgãos vinculados deverão participar da contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho, bem como àqueles que estão em afastamento por licença médica ou readaptação de função.

§ 3º Excluem-se do "caput" deste artigo, os professores em afastamento por licença para tratamento de interesse particular, sendo obrigatória a sua atribuição de jornada de trabalho, quando do retorno ao exercício das atividades.

§ 4º Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor da Rede Municipal, conforme Lei vigente.

Art. 6º O servidor em afastamento por licença para tratamento de interesse particular deve permanecer no Quadro da Instituição de Ensino onde é lotado.

Art. 7º Para atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC nº 080 de 10/08/2009, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela SME e Conselho Municipal de Educação.

Regime/Jornada	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30	20 horas	10 horas
25	17 horas	08 horas
20	13 horas	07 horas*

* Regime adotado a partir da LC nº 080 de 10/08/2009.

Parágrafo Único: O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas à SME pela Instituição de Ensino.

Art. 8º A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter temporário.

Art. 9º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho, na Instituição de Ensino, serão constituídas comissões, compostas por no mínimo 04 (quatro) membros, eleitos dentre os representantes de professores e do Conselho Deliberativo Escolar.

Parágrafo Único: Serão eleitos, dentre os representantes da Comissão 01 (um) presidente e 01 (um) secretário, ficando a cargo deste o registro de contagem de pontos de cada docente em livro Ata próprio.

Art. 10 O processo de atribuição de jornada de trabalho terá 03 (três) etapas distintas, a saber:

I - Primeira Etapa (realizada na Instituição de Ensino): processo de atribuição de jornada de trabalho ao professor pertencente ao quadro efetivo e/ou estável na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo que:

a) O professor remanescente com mais de 01 (um) ano na Instituição de Ensino deverá passar pelo processo de contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho na referida escola.

II - Segunda Etapa (realizada na SME): o processo de atribuição da jornada de trabalho aos professores remanescentes e removidos das Instituições de Ensino será conduzido pela Equipe Técnica Pedagógica e Administrativa da SME.

a) A atribuição da jornada de trabalho aos professores remanescentes na primeira etapa será realizada observando a habilitação e a ordem de classificação do professor, conforme pontuação apurada pela Comissão de Trabalho da Instituição de Ensino;

b) Em ocorrendo empate entre os professores remanescentes na segunda etapa aplica-se o Artigo 16, incisos I, II e III deste decreto;

c) Ao professor remanescente na primeira etapa será atribuída jornada de trabalho de aulas livres ou em substituição em qualquer Instituição de Ensino da Rede Municipal que dispor de vaga;

d) O professor que solicitou remoção e foi deferida, deverá participar do processo de atribuição de jornada de trabalho na segunda etapa, após a atribuição aos professores remanescentes.

III - Terceira Etapa: atribuição de aulas livres ou em substituição para professores temporários será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

a) Será constituída na Secretaria Municipal de Educação uma Comissão Paritária, para realização de Processo Seletivo Simplificado, composta por representantes da SME, Sindicato dos Servidores Públicos Municipal (SSPM) e Conselho Municipal de Educação (CMEC);

b) A atribuição de aulas livres ou em substituição será de acordo com a ordem de classificação do professor, conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado.

c) Os critérios e normas para os contratos temporários de aulas livres ou em substituição estarão normatizados em Edital vigente.

Art. 11 A atribuição de jornada de trabalho (aulas efetivas e horas atividades) para professores efetivos e estáveis, ficará a cargo da Comissão de Trabalho da Instituição de Ensino.

Art. 12 As comissões constituídas nas escolas para atribuição de jornada de trabalho deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudos do Informativo encaminhado pela SME às Instituições de Ensino;

II - convocar os profissionais da escola para conhecer as informações pertinentes a organização do ano letivo, a saber:

a) período para contagem de pontos, conforme critérios estabelecidos neste decreto;

b) cronograma de atribuição em todas as etapas com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização.

III - divulgar o processo com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

IV - realizar, na Instituição de Ensino, reunião para divulgação e atribuição da jornada de trabalho com a participação de todos os professores interessados e envolvidos no processo;

V - apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixando-o em local de fácil visualização;

VI - apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos por habilitação, constando de quadro demonstrativo, afixando-o em local de fácil visualização;

VII - elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme Art. 12, incisos I, II e III deste decreto, discriminando as aulas efetivas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho e de todos os participantes.

Parágrafo Único: Após o término do processo de atribuição de jornada de trabalho, a Instituição de Ensino deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o quadro de lotação de professores efetivos da escola e a lista nominal dos professores remanescente da Instituição de Ensino.

Art. 13 A ordem de classificação dos professores será definida considerando os seguintes critérios:

I- habilitação e qualificação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

a) doutorado: 8,0 (oito) pontos;

b) mestrado: 6,0 (seis) pontos;

c) especialização: 4,0 (quatro) pontos;

d) licenciatura plena e/ou normal superior: 3,0 (três) pontos;

e) licenciatura curta: 2,0 (dois) pontos;

f) magistério: 1,5 (um e meio) pontos.

II - atualização pedagógica: curso de atualização pedagógica (estudos feitos na área de educação que contemplem conhecimentos metodológicos e políticas educacionais).

a) certificado na área da Educação referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;

b) publicações de artigos, na área da Educação, em meios de comunicação que possuam conselho editorial: 0,5 (meio) ponto para cada publicação, com limite de 03 (três) pontos nos últimos 03 (três) anos;

c) publicação de atividades de ensino-aprendizagem em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, 1,0 (um) ponto para cada publicação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;

d) realização do projeto de pesquisa ou mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP), da Unidade Escolar: 5,0 (cinco) pontos;

e) comprovação anual por execução de projetos pedagógicos com parecer do Conselho Deliberativo Escolar (CDE), Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), desenvolvidos pelos docentes, de acordo com seu Plano Anual de Trabalho: 1,0 (um) ponto por projeto, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;

f) comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora, por apresentação de trabalhos em mostras, pôsteres, proferir palestras, ministrar minicursos e oficinas pedagógicas: 01 (um) ponto, com limite máximo de 03 (três) pontos.

III - Assiduidade da jornada de trabalho (horas atividades) no ano letivo, considerando as ausências justificadas na LC nº 25 de 27/11/1997, pontuação obtida pela somatória de:

a) tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, contando-se 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado;

b) para cada ano de serviço prestado na Instituição de Ensino: 0,25 (vinte e cinco) pontos;

c) para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino na habilitação específica para a disciplina a que concorrer: 0,5 (meio) ponto;

d) por participação em 100% (cem por cento) das reuniões pedagógicas e administrativas, de pais ou responsáveis, de professores, de conselho de classe, de entrega de notas e relatórios: 3,0 (três) pontos;

e) por participação em 100% (cem por cento) das assembleias ordinárias e extraordinárias da Comunidade Escolar: 1,0 (um) ponto;

f) por participação em 100% (cem por cento) nas atividades cívicas e comemorativas: 1,0 (um) ponto;

g) por participação no Conselho Deliberativo Escolar (CDE) ou em outros Conselhos Municipais no ano em curso: 1,0 (um) ponto;

h) por participação em Comissões e Subcomissões constituídas na Escola e na Secretaria Municipal de Educação: 1,0 (um) ponto;

IV - Avaliação de desempenho referente aos últimos 11 (onze) meses, deve ser realizada pela equipe de gestão da Instituição de Ensino (direção, coordenação e 01 (um) membro do Conselho Deliberativo Escolar-CDE) na presença do servidor avaliado, observando que:

a) o professor que obtiver 100% de desempenho: 5,0 (cinco) pontos;

b) o professor que obtiver 90% a 99% de desempenho: 4,0 (quatro) pontos;

c) o professor que obtiver 80% a 89% de desempenho: 3,0 (três) pontos;

d) o professor que obtiver 70 a 79% de desempenho: 2,0 (dois) pontos;

e) o professor que obtiver pontuação na avaliação de desempenho inferior a 70% (setenta por cento), não será atribuído pontuação;

V - Assiduidade nos últimos 11 (onze) meses, considerando as ausências amparadas pela LC nº 25 de 27/11/1997, sendo: 0 a 3 faltas: 10,0 (dez) pontos.

Art. 14 Para realização do processo de atribuição de jornada de trabalho para a Educação Infantil, Ciclo da Alfabetização, 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental a Comissão da Instituição de Ensino deverá considerar os seguintes critérios:

I - Dos critérios a serem observados pelo professor da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e Sala de Recursos Multifuncional:

A) licenciatura em pedagogia/normal superior; a) especialização ou participação em cursos de formação na área específica;

II - Dos critérios a serem observados pelo professor do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

b) licenciatura em pedagogia/normal superior;

III - Dos critérios a serem observados pelo professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

c) licenciatura nas áreas afins.

Parágrafo Único: O professor comunitário, responsável pela coordenação do Programa Mais Educação nas Instituições de Ensino, contempladas pelo referido programa, preferencialmente deve ser das áreas de Pedagogia e Educação Física, podendo excepcionalmente ser coordenado por pro-

fissional de outra área da educação básica, desde que haja substituto da mesma área na escola em que atua.

Art. 15 A contagem de pontos de cada docente, ao ser lavrada no livro Ata, deverá ser subscrita pela Comissão e pelo docente.

Art. 16 Em ocorrendo empate entre os profissionais efetivos e estáveis na apuração final dos pontos serão observados os seguintes critérios de desempate:

I - maior graduação;

II - maior tempo de serviço prestado na Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres;

III - maior idade.

Art. 17 Fica estipulado o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação do resultado da contagem de pontos, para o docente interpor recursos perante a Comissão.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 528 de 21 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.12.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 44753, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **SUELLEN DA SILVA ALMEIDA** – Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e. Previdenciário/INSS, com efeitos desde 29 de novembro de 2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.01.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 663 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei

Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43757, de 16 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
213/15	Leticia Maria do Carmo Duarte	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal – Vila Real	19.12.15 à 13.06.16

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 43082, de 11 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
363/15	Walkiria Paulina da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC	03.12.15 à 18.12.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de janeiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 04.01.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 640 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 2367 de 20 de maio de 2013 que institui o Programa de Gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos secos domiciliares de Cáceres – Programa Cáceres Recicla,

CONSIDERANDO o Decreto nº 040 de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a composição do Núcleo Permanente de Gestão Integrada de resíduos Sólidos – NPGIRS

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo – SICMATUR de acordo com o Art. 13, § 3º da Lei 2367 é coordenadora do Núcleo Permanente de Gestão Integrada de resíduos Sólidos e em parceria com o Centro de Formação e Atualização dos profissionais da Educação Básica de Mato Grosso – CEFRAPO, disponibilizarão o espaço e pessoal para realização do referido curso, com datas, horário e local a serem definidos.

CONSIDERANDO que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43017, de 10 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para participarem do Curso de Formação Básica do Programa Cáceres Recicla, sobre as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, para Servidores/as das secretarias municipais.

Adriana Novaes Zuchini; Alexsander Leandro Marques; Eliésio Campos Arcanjo de Deus; Joanirides Dias da Silva; Jorge Augusto de Almeida; Liandra Mendonça Pinheiro; Luiz Antonio Machado Tolloti; Marcos Cesar Arruda da Silva; Mayara Albuquerque Damasceno; Monise Fontes Barreto; Paula Domingas Almeida Jesus Oliveira; Paulo Donizete da Costa; Roseli do Nascimento Moreira; Simone Danciguer Barbosa; Sueli Natalina Jara; Thais Carvalho Sabino; Valdineia Leite Campos.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Afixado em: 11.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 629 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41950, de 30 de novembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo nº 491/2015, do cargo de Assistente Administrativo, da senhora **IVANA ARTIAGA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.12.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 641 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42055, de 01 de dezembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir os Contratos Administrativos, do cargo de Guarda, dos senhores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de dezembro de 2015.

Nº	NOME
258	Julio Flavio Duarte Pereira
269	Márcia Barbosa de Souza
261	Rogério Pereira
260	Sotério Simplício de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.12.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 2.511 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, incentivo à realização de projetos esportivos, nas modalidades desportivas e eventos de lazer, na forma desta lei, abrangendo:

I - formação esportiva de base de escolinhas de iniciação para atletas, mantendo-se e selecionando equipes que representam o Município de Cá-

ceres em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional; e

II - realização de eventos e atividades esportivas no município de Cáceres de âmbito estadual, nacional e internacional.

Art. 2º Para efeitos deste regulamento, considera-se:

I - PROJETO DESPORTIVO: propostas de desenvolvimento do esporte e lazer:

a) Formação esportiva de base: iniciação esportiva para crianças e adolescentes nas mais diversas modalidades esportivas reconhecidas pelo Ministério dos Esportes, Conselho Nacional de Esportes – CNE e, preferencialmente, Comitê Olímpico Brasileiro – COB e Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB; **b)** Realização de eventos esportivos: promover eventos esportivos que incentivem a prática esportiva nos segmentos do esporte escolar, esporte de rendimento, na forma de torneios, campeonatos, amistosos, desafios ou apresentação pública de determinada modalidade reconhecida, preferencialmente, pelo Ministério dos Esportes, CNE, COB e CPB dos países; e **Art. 3º** O Município destinará anualmente, recursos financeiros dentro do Orçamento, até o montante do percentual definido abaixo sobre o valor arrecadado em ISSQN do Exercício anterior para serem aplicados em projetos de Incentivos de que trata esta lei: I – Até 1,5% nos anos de 2016/2017; II – Até 2,0% nos anos de 2018/2019; III – Até 2,5% nos anos de 2020/2021; e IV – Até 3,0% nos anos 2022/por diante. **Parágrafo 1º** - Os valores a serem incentivados, conforme descrições acima deverão respeitar sempre a situação econômica do município e a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. **Parágrafo 2º** - A partir da alteração da alíquota prevista no Inciso III, ou seja, nos anos de 2020/2021, os incentivos ora instituídos passarão a ser destinados, também, a Projetos Culturais, em igual proporção, devendo a Prefeitura Municipal regulamentar a matéria mediante a edição de instrumento apropriado.

Art. 4º Os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer – SMECL, pelos proponentes habilitados, na forma do Regulamento, capacitando-os a receber recursos definidos no artigo anterior, mediante emissão de Certificado de Aprovação pelo Conselho Municipal de Esportes – COMESP.

Art. 5º Para gozar dos benefícios previstos nesta Lei, os projetos serão submetidos ao Conselho Municipal de Esportes – COMESP, explicitando os objetivos, resultados esperados, recursos humanos e financeiros envolvidos, a qual ficará incumbida para análise e aprovação do exame e da proposta de enquadramento dos projetos esportivos apresentados.

Art. 6º O montante do valor anual do incentivo definido no artigo 3º, desta lei, será utilizado obedecendo a distribuição pré-estabelecido:

a) Formação Esportiva de Base – 50% (cinquenta por cento); **b)** Realização de Eventos Esportivos – 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º O Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal, projeto de lei de criação do Conselho Municipal de Esportes – COMESP no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação desta lei.

Art. 8º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para o Executivo Municipal regulamentar, através de Decreto, a forma de Prestação de Contas pelas entidades de promoção desportivas que forem contempladas com os recursos definidos nesta lei.

Art. 9º O valor máximo a ser liberado para cada projeto será de até 10% (dez por cento) do montante definido no artigo 3º desta lei.

Art. 10 Os proponentes, na Pessoa Jurídica e/ou seu responsável, para terem direitos aos benefícios desta lei, não poderão estar inscritos na Dívida Ativa no município.

Art. 11 Os proponentes que não apresentarem suas prestações de contas e/ou forem reprovados, ficarão impedidas de pleitear novos recursos por prazo definido em regulamento.

Art. 12 A Prefeitura, através da SMECL, atenderá aos projetos esportivos apresentados por Pessoa Jurídica instalada no município de Cáceres, com no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento.

Art. 13 O proponente deverá protocolar diretamente à SMECL, o Plano de Trabalho, em formulário próprio, fornecido pela secretaria, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia autenticada do Estatuto ou da Ata de Constituição da entidade;
- c) Cópia autenticada da Ata de Posse da Atual diretoria registrada;
- d) Cópia autenticada do documento de Identidade e do CPF do representante legal da entidade;
- e) Original da Certidão Negativa perante a União, Estado e Município;
- f) Original da Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Original de Regularidade do FGTS;
- h) Original da Certidão de Débito perante a Receita Federal;

Parágrafo Único – Ocorrendo ilegalidade em relação às informações prestadas por parte do preponente, apurando em diligência ou outro meio, o projeto será indeferido sem nenhum procedimento saneador e sem apreensão do material.

Art. 14 Integrantes como membros titulares do Conselho Municipal de Esportes (COMESP) ficarão impedidos de apresentarem projetos, durante o período de mandato, com vedação estendida aos servidores da SMECL.

Art. 15 As entidades de classe, representativas dos diversos setores e segmentos do esporte no âmbito municipal, poderão ter acesso em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos esportivos beneficiados por esta Lei.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento a partir do Exercício de 2016, suplementada, se necessárias.

Art. 17 Fica obrigado o proponente dar ampla divulgação em todos os materiais, uniformes, panfletos, bem como a obrigatoriedade em usar, imprimir e estampar o logo da Secretaria Municipal de Esportes e da Prefeitura.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 22 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 623 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41280, 24 de novembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO	LOCAL
219/15	Roseli Matos dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	19.12.15 a 08.11.16	Escola Municipal União
549/15	Nayanna Medeiros Mar- tos	Professora Licenciada em Pedagogia	19.12.15 a 13.10.16	Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGH

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 671 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38896, de 03 de novembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora relacionada abaixo, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
602/15	Edineia Rodrigues Ramos Lopes	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	03.11.15 a 18.12.15	40	R\$ 808,95

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 45049, de 30 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Rosane Penha Mendes	2004/2009	04.01.16 a 03.04.16
Maria Aparecida de Magalhães	2008/2013	23.01.16 a 22.04.16
Lucineia Antunes Alcantara Santos	1996/2001	04.01.16 a 03.04.16

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de janeiro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.01.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.512 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do Município de Cáceres-MT, aprovado pela Lei nº 1.527, de 09 de julho de 1.999, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Incluir o Inciso IV e V no Artigo 6º da Seção III do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º - A JARI será constituída por ato administrativo ao Prefeito Municipal e empossada pelo Secretário Municipal de Fazenda, sendo composta pelos seguintes membros com reconhecido conhecimento em matéria de trânsito:

IV – um representante do 6º Batalhão de Polícia Militar.

V – um representante da Polícia Rodoviária Federal”

Artigo 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 22 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 657 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43504, de 15 de dezembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo nº 336/2015-SA, do cargo de Pedreiro, do senhor **MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação do Decreto nº 667/2015, referente a nomeação do senhor Luiz Emídio Dantas Junior como Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres – Previ-Cáceres.

Onde se lê:

DECRETO Nº 667

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Leia-se:

DECRETO Nº 674

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cáceres- MT, 06 de janeiro de 2016.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 009/2016**

PORTARIA Nº 009/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, E TENDO EM VISTA O TEOR DA Portaria nº 003/2016,

R E S O L V E:

1. Alterar para “Processo Administrativo **DISCIPLINAR**” a denominação e características da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 003/2016, datada de 08 de janeiro de 2016, ratificada e revigorada, por oportuno, em seus demais termos.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de janeiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 2414, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO** – Auxiliar de Serviços Gerais – lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso, para tomar posse em Concurso Público, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de janeiro de 2016.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.01.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44289, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.01.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.508 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015**

“Dispõe sobre a inclusão do “Movimento Compre do Pequeno Negócio”, no Calendário de eventos do Município de Cáceres e Patrimônio Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º. Passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Cáceres e Oficializar como Patrimônio Público Municipal, de forma oficial e permanente, o **“Movimento Compre do Pequeno Negócio”**, evento que anualmente é comemorado no dia 05 de outubro, com idealização do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Ações às Médias e pequenas Empresas.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 18 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 656 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43655, de 16 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
487/15	Nayara Batista Curvo	Professora Licenciada em História	21	03.12.2015 à 18.12.2015	Escola Municipal Tancredo Neves

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal, de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.12.15

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 010/2016**

PORTARIA Nº 010/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Estender ao servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES**, os efeitos da Resolução nº 02, de 31/07/2015, desta Casa de Leis, face à peculiaridade de suas atividades e o horário de realização de nossas Sessões Plenárias.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 635 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 41948, 30 de novembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n° 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO	LOCAL
202/14	Marisol Melgar dos Santos	Professora Licenciada em História	28.11.15 a 18.12.15	Escola Municipal Clarinópolis

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA**

O Município de Cáceres/MT através da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito a publicação do Decreto n° 008, de 14 de janeiro de 2016, publicadas no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, no dia 18 de janeiro de 2016 – Pag. 23 e 24 – Edição 2395.

Cáceres- MT, 21 de janeiro de 2016.

SILVA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 643 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 41982, 01 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n° 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
603	Aurea da Conceição Sabinha Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	01.12.15 a 01.12.16	40	R\$ 788,00
605	Antônio Alves Albuquerque	Motorista	01.12.15 a 18.12.15	40	R\$ 788,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021 DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral n° 41911, de 30 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **ALICE SUMITANI SANTOS** – Engenheira Sanitarista, para responder como Técnica responsável pelo Programa VIGIÁ-GUA, a partir de 14 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 15.01.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 654 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 43188, de 11 de dezembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo n° 302/2015, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, da senhora **VANIRA CEBALHO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2414, de 18 de janeiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a pedido, o afastamento do servidor **ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concedido através da Portaria nº 048, de 03 de fevereiro de 2015, com efeitos desde 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de janeiro de 2016.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.01.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 634 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42655, 04 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO	LOCAL
158/15	Suzane Pereira dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	09.12.15 a 18.12.15	Escola Municipal Buscando o Saber

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGH

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009 DE 06 DE JANEIRO DE 2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 276, de 05 de janeiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliação dos Materiais Didáticos para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, com efeitos desde 05 de janeiro de 2016.

Ana Cristina Catelan

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Eliete da Silva

Roseli do Nascimento Moreira

Susana Aparecida Silva de Jesus

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2016

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.01.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 639 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42055, de 01 de dezembro de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir os Contratos Administrativos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, dos senhores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de dezembro de 2015.

Nº	NOME
324	Andréia Aparecida Ramos
301	Aparecida Santos de Barros
298	Cleuza Maria Santana da Silva
294	Cristiane Duarte de Oliveira Silva
340	Daianny Vieira da Silva
486	Fernando Vinicius Ribeiro Lima
300	Izaura Aparecida da Silva
329	Josiane Aparecida Prado de Souza
305	Marci Pereira Rodrigues
295	Maria Eunice dos Santos
271	Marta Tertunina da Conceição Gomes
299	Patrícia Luiza da Chaga
273	Silvana de Oliveira Souza
331	Zenaide da Rocha Nogueira Feitosa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 625 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41597, 26 de novembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO	LOCAL
037/15	Adriana Pereira de Campos	Professora Licenciada em Pedagogia	19.12.15 a 14.06.16	Escola Municipal Capinópolis

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGH

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 655 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43080, de 11 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
432/15	Nair Vendramini de Campos	Professora Licenciada em Pedagogia	10	01.12.2015 a 18.12.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal, de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 637 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42055, de 01 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir os Contratos Administrativos, do cargo de Motorista, dos senhores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de dezembro de 2015.

Nº	NOME
279	Ademir da Silva Marques
230	Ademir Venâncio da Silva
253	Adriano Pernet
254	Airton Lourenço Salviani
250	Anderson Luiz da Silva Cunha
232	Antônio Donizete Teles
252	Celso Bueno Tavares
237	Cristalino Moreira de Souza
249	Deodato Pereira da Silva
229	Dorival Valentim
248	Elder Campos
233	Eonilton Alves da Costa
251	Jackson Fornazari do Nascimento
242	João Torres da Cunha
238	José Carlos Anselmo Azeredo
245	José Luiz Torres da Cunha
353	Laurileu Luiz da Silva Junior
228	Lázaro Eugênio Teixeira
225	Lourival Chaves de Arruda
243	Luiz Carlos da Silva
234	Manoel José da Silva
241	Marcos Ortiz Torres
231	Mário Campos da Silva
333	Nihilson da Silva Cebalho
247	Sebastião Martins Neres
366	Sebastião Oliveira Ramos
246	Sinvaldo Ribeiro Sales
236	Zenildo Tavares

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.12.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42399, de 03 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de janeiro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.01.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001/PSS/2016

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001/PSS/2016

Interessada: REGIANE BATISTA DA SILVA

Inscrição: 185/2016

A requerente apresentou, no prazo legal, pedido para mudança da função a que pretende concorrer no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016. Aduz a requerente que:

“venho por meio de este informar que por algum motivo minha inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficou incorreta, pois, a função que quero concorrer é de APOIO ADM. EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO, e não ao cargo de Nutricionista, pois não possui Curso Superior para este cargo ao qual fui inscrita”.

Da análise,

A Presente Comissão guiada pelos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública após detalhada análise do pedido de reconsideração/retificação do Requerimento de Inscrição da candidata acima epigrafada **esclarece e decide** o seguinte:

1. A alegação de que “por algum motivo sua inscrição ficou incorreta”, não procede. O Ato Convocatório para o Certame é claro ao imputar toda a responsabilidade prestada, ao candidato. Não é obrigação da Comissão ou outro colaborador por ela indicado prestar informações as quais figuram do Edital e/ou escolher função para o candidato. 2. Os Processos Seletivos primam pela seleção meritória dos candidatos, sendo vantajoso para a administração a participação do maior número possível de interessados; 3. Fica evidente que **por um lapso de memória** a procuradora da requerente validou a inscrição equivocada para sua outorgante; 4. A requerente não possui escolaridade compatível com a função de Nutricionista, por óbvio não poderia assumi-la; 5. A mudança de função pelas razões acima não implicará em prejuízo aos demais candidatos para a mesma função no Processo Seletivo em comento. 6. Assim, após consideradas as razões que motivaram o presente recurso administrativo, somos favoráveis pela **retificação da ficha da requerente**. 7. Que se promova a imediata **retificação da relação de inscritos** publicadas na Imprensa Oficial e Endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal.

Não havendo nada mais a tratar, a Comissão Organizadora, firma o presente para que surta seus efeitos legais. Publique-se.

Campinápolis-MT, 21 janeiro de 2016.

RENATO REGIO G. SANTOS CHERLLEY ANDERSON DE SOUZA VERA LUCIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Secretário Membro

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 002/2016.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 03 de fevereiro de 2016** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR KM RODADO, para contratação de empresa especializada em **Transporte Escolar em Veículo Próprio e Transporte de Carga**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 21/01/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 99/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 99/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Martins da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.654,84

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 94/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 94/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Silva de Araujo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.957,26

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 66/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 66/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Andreia Pinto Paz

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.957,26

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 24/2015 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 24/2015**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Cleonice Rodrigues de Oliveira**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Professor Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 8.186,16**Data Rescisão:** 18/12/2015**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 38/2015 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 38/2015**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Catiane Magrinelli Machado**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 4.093,12**Data Rescisão:** 18/12/2015**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 18/2015 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 18/2015**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Clemilda Paula da Silva Gonçalves**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Professor Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 8.357,79**Data Rescisão:** 18/12/2015**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 52/2015 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 52/2015**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Cleber Oloizokemaece**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Professor Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 2.488,35**Data Rescisão:** 11/12/2015**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 47/2015 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 47/2015**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Claudiane Quezo Zaezae**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Professor Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 2.488,35**Data Rescisão:** 11/12/2015**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 29/2015 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 29/2015**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Claudiane Campregheer**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 2.905,86**Data Rescisão:** 1º/12/2015**Procedimento:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**Secretaria:** Educação.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 44/2015 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 44/2015**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Cirlene Gomes de Oliveira**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 8.186,16**Data Rescisão:** 18/12/2015**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 009/2014 – DEPTO. R.H.****Aditivo nº** 008 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 009/2014.**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Victor Braga Pinto**Objeto:** Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 009/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de dezembro de 2015 e término em 31 de maio de 2016.**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00**Valor Mensal:** R\$ 11.664,49**Data:** 1º/12/2015**Secretaria:** Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 008/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 008 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 008/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucio Garcia da Rosa

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 008/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de dezembro de 2015 e término em 31 de maio de 2016.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 15.552,68

Data: 1º/12/2015

Secretaria: Saúde.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 039, DE 20 DE JANEIRO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Memorandos nºs 011, 012, 013 e 014, de 12 de janeiro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. **AUTORIZAR**, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, para conduzirem os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. 2. Os servidores/condutores autorizados são encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	Mat. Funcional	CPF
Otávio Turra de Oliveira Leme	Conselheiro Tutelar	3386	007.336.851-29
Cristiane Moraes	Conselheira Tutelar	3387	024.400.279-79
Rosiane Gonçalves Rocha	Conselheira Tutelar	3385	979.755.321-34
Stella Marys Silveira	Conselheira Tutelar	3389	535.207.931-72
Lediana Aparecida de Oliveira	Conselheira Tutelar	3388	939.643.701-59

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de janeiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Prefeita Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração
CÍCERO DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 34/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.34/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Duarte dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 34/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 19 de dezembro de 2015 e término em 28 de maio de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.494,45

Data: 14/12/2015

Secretaria: Educação.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0156/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição placas para tatame em EVA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teve como vencedoras as empresas: **GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** com o valor total de **R\$ 33.950,00** (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais), **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME** com o valor total de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de janeiro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 22/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 22/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lenilda Margarida Rodrigues de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.093,12

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 31/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 31/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leonor Vieira Leite

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.093,12

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 46/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.46/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdirene Avelino Zake-naezokero

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 46/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 12 de dezembro de 2015 e término em 28 de fevereiro de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.087 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.988,87

Data: 11/12/2015

Secretaria: Educação.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 62/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 62/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vilma Aparecida Contato Ribeiro

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 6.806,37

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 114/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.114/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Regiane Ellen da Conceição

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 114/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 19 de dezembro de 2015 e término em 13 de abril de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.494,45

Data: 14/12/2015

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 65/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº.65/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina Almeida de Souza

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 65/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 19 de dezembro de 2015 e término em 28 de setembro de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.555,26

Data: 14/12/2015

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 48/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 48/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldir Makazokaese

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Professor Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.500,79

Data Rescisão: 11/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 124/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 124/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Terezinha Dias dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.640,18

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 41/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 41/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviani da Silva Martins

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.093,12

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 110/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 110/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Terezinha Aparecida de Jesus da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.842,65

Data Rescisão: 14/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 89/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 89/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Terezinha Amaizokairo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Professor Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.501,13

Data Rescisão: 11/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 64/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 64/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tamires Cristina Fiuza Velho Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.957,26

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 55/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 55/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Padilha da Silva Tonet

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.957,26

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 85/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 85/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana da Silva Ramos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.957,26

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 51/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 51/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosilene Aparecida Zonakairoce

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Professor Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.604,55

Data Rescisão: 11/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 27/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 27/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela dos Santos Mendes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 8.230,89

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 132/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 132/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela Aparecida Peinado Pereira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.931,6

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 139/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 139/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rhayanne Marques Botelho Lobo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.039,11

Data Rescisão: 16/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 86/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 86/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renilda Nunes Santana

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.844,48

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 37/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 37/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Regina Franco Fiuza

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.137,85

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 43/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 43/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Regina Celia Pedrozo Goulart de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.259,66

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 45/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 45/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriana Quezo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Professor Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.475,30

Data Rescisão: 11/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 96/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 96/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Queli da Costa e Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.654,84

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 92/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 92/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adrijane Santos de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.957,26

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 21/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 21/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michelle Patricia dos Santos Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.508,64

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 143/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 143/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michele Lima da Mata

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Lic. Plena em Ciências Biológicas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 1.486,13

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 140/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 140/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marli Teresinha Volpatto de Araujo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.233,44

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 25/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 25/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marlene Chagas Andrade da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 8.186,16

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 138/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 138/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marleide Araujo de Brito de Barros

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.059,02

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 90/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 90/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aewelis Nadja da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.957,26

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 57/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 57/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Socorro do Nascimento Soares

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 6.023,46

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 19/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 19/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Pereira de Melo Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.259,66

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 123/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 123/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Edileusa da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.930,77

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 32/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 32/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria de Fátima Evanete de Lima Mendes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.940,24

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 112/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 112/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida Pereira de Melo Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.352,44

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 106/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 106/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kelita Eunice de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.654,84

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 93/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 93/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Bruna da Cruz

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.957,26

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 20/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josiane da Conceição Nascimento Ferreira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.093,12

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 131/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 131/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivone Alves de Andrade

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.445,19

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 125/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 125/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivanir Saud

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.747,62

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 33/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 33/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Iracema Medeiros Pereira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 8.186,16

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação

DISTRATO DO CONTRATO Nº 49/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 49/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Giceli Correia da Silva Terena

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Professora Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.088,05

Data Rescisão: 1º/12/2015

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 69/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 69/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandra de Melo Costa

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.957,26

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 105/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 105/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gezisbel Simão Pereira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 7.180,73

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 58/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 58/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geusa Carmem da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 7.997,28

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 95/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 95/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gessica de Almeida Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.957,26

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 91/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 91/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Amanda Tatiane Nunes da Costa

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.957,26

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação

DISTRATO DO CONTRATO Nº 54/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 54/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geni Alves da Silva Rossi

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 6.168,75

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 36/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 36/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francisca Xavier de Araujo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licen-

ciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.115,48

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 136/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 136/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Seidel da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Professora Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.750,83

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 35/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 35/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Santos Melo da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 8.186,16

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 116/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 116/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Mota de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.261,20

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 117/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 117/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evelyn Constancia da Costa Leite Pimenta

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.360,83

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 133/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 133/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ester Monteiro

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.445,19

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 53/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 53/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elizangela Diniz Silva Loss

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 5.945,01

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 23/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 23/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane de Oliveira Ventura

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.093,12

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 42/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 42/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elen Carla Almeida Rodrigues

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 4.259,66

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 119/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 119/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edineia Almerinda dos Santos Sandri

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.050,02

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 68/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 68/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Dircilene Maria de Oliveira Mota

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.957,26

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 56/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 56/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Demerval Pires Gaspar

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Lic. Plena em Letras - Português/Inglês, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 7.715,41

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 63/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 63/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Danielli Cintra de Souza

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 5.179,87

Data Rescisão: 18/12/2015

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 91/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 91/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bruna Juliana Bastiani

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.957,26**Data Rescisão:** 18/12/2015**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 137/2015 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 137/2015**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Carla Waleska Lima Zamparone**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 2.059,02**Data Rescisão:** 18/12/2015**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 115/2015 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 115/2015**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Daniele de Paula e Silva**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.344,24**Data Rescisão:** 18/12/2015**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 40/2015 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 40/2015**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Daiane Zanella**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 6.318,69**Data Rescisão:** 18/12/2015**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 61/2015 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 61/2015**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Carmem Pereira Borges**Objeto:** O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Valor Rescisório:** R\$ 3.802,53**Data Rescisão:** 18/12/2015**Procedimento:** Término de Contrato.**Secretaria:** Educação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004/2015, CUJO OBJETO É A
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE CORA
CORALINA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSÉ MARIO PUPIN.

Objeto: Fica prorrogado até 17 de Julho de 2016.

Data de assinatura: 13 de Janeiro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2014, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE
DADOS POR TRANSMISSÃO DE FIBRE ÓPTICA.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OI S.A.

Objeto: Fica prorrogado até 12 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 08 de Janeiro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.****NOMEIA O SERVIDOR VALMIR DE PAULA FARIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/2016, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.****NOMEIA O SERVIDOR VALMIR DE PAULA FARIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 078/
2015**Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2015, referente ao Contrato nº 078/2015, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária	Total
04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 red. 81	R\$ 1.500,00

Campo Verde-MT, 11 de Dezembro de 2015.

FABIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 078/
2015**Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve aposti-

lar a dotação orçamentária para o exercício de 2015, referente ao Contrato n° 078/2015, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária	Total
04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 red. 81	R\$ 1.100,00

Campo Verde-MT, 18 de Dezembro de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 078/2015

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2016, referente ao Contrato n° 078/2015, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária	Total
04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 red. 66	R\$ 35.000,00

Campo Verde-MT, 04 de Janeiro de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA UCI N° 066/2016, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

ESTABELECE O **PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PA- AI 2016**, DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PREVERE E CONSÓRCIO CIDESASUL, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

PREGÃO: 117/2015

FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 13.278.238/0001-25

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/01/2016 a 21/01/2017

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

*A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 08 - CERTIFICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CERTIFICADO - 21X30CM - POLICROMIA ATÉ 10 CORES - PAPEL TELADO ESPECIAL - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	1.000	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00

LOTE 19 - SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO SAUDE BUCAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO SAUDE BUCAL - 1X0 COR - 11X11CM - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00

LOTE 21 – IMPRESSOS COM DADOS VARIÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSOS COM DADOS VARIÁVEIS, ENVELOPADO, PICOTADO ENTREGUE PRONTO PARA COR-REIO. 1X0 COR--21X30CM	UND	15.000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

PREGÃO: 117/2015

FORNECEDOR: JACIGRAN - INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ 08.362.111/0001-50

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/01/2016 a 21/01/2017

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

*A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

PREGÃO: 117/2015

FORNECEDOR: EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA – ME

CNPJ 07.773.619/0001-88

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/01/2016 a 21/01/2017

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta reais).

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01- CARTÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE COM SUSPEITA DE DENGUE - 19X9CM - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 2X0 COR - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
02	CARTÃO SOMBRA INFANTIL - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 17X25CM - 1X1 COR - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	10.000	0,10	1.000,00

LOTE 02- FORMULÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO-1X0, COR - 21X30 CM - OFFSET 75GR- INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
02	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA - 1X0 COR - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
03	DE SOLICITAÇÃO DE EXAME - 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75G - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00

LOTE 03- FICHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75 GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
02	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X0 COR - 11X10CM - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
03	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
04	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
05	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - 2X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
06	FICHA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO -2X1 COR - 11X15CM-OFFSET 230GR INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
07	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75 GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
08	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
09	FICHA DE CONTROLE DE HANSENÍASE - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 2X1 COR - 11X15CM - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
10	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO DE USO CONTINUO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO -2X1 COR-11X15 CM OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	4.000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
11	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
12	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
13	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
14	FICHA INDIVIDUAL PARA CONTROLE DE TRATAMENTO/PRODUÇÃO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 21X15CM - 1X1 COR - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	8.000	R\$ 0,06	R\$ 480,00

LOTE 04 – PEDIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PEDIDO DE EXAMES - 1X0 COR - 15X11CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	10.000	R\$ 0,01	R\$ 100,00
02	PEDIDO DE RETORNO - 15X10CM - 1X0 COR - OFFSET 75G - INCLUSO PROVA DIGITAL	UN	10.000	R\$ 0,02	R\$ 200,00

LOTE 05 – RELATÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA SAMU 192 APHEM PAPEL AUTOCOPIATIVO - 21X30CM - 2X1 COR COM TIMBRE COLORIDO - 2 VIAS (BRANCA E AMARELA) COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
02	RELATÓRIO PMA4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO -1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR	UND	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00

LOTE 06- ENVELOPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ENVELOPE AMARELO 24X34CM - 1X0 COR - PROGRAMA DE COMBATE A HANSENIASE - OFFSET 120GR COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO- INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
02	ENVELOPE BRANCO 26X36CM - 1X0 COR - PROGRAMA DE COMBATE A TUBERCULOSE - OFFSET 120GR COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	4.000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00

LOTE 07- ATESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ATESTADO ODONTOLÓGICO - 1X0 COR - 15X20CM - OFFSET 75GR	UND	4.000	R\$ 0,04	R\$ 160,00

LOTE 09 – COMPROVANTE DE VACINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL - 1X1 COR - 10X12CM - OFFSET 230GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00

LOTE 10 – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - 1X0 COR - 15X21CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	8.000	R\$ 0,03	R\$ 240,00

LOTE 12- ENCAMINHAMENTO PARA TRANSPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ENCAMINHAMENTO PARA TRANSPORTE - 1X0 COR - 19X12CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	10.000	R\$ 0,03	R\$ 300,00

LOTE 13 – LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE APAC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE APAC - 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR	UND	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00

LOTE 14 – PANFLETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PANFLETO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MEDINDO 15X21CM - POLICROMIA ATÉ 15 CORES .10 ARTES	UND	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00

LOTE 15 – PESAGEM DE CRIANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PESAGEM DE CRIANÇA - 21X30CM - 1X0 COR - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - OFFSET 75G - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00

LOTE 16 - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - 2X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00

LOTE 17- REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME - 2X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00

LOTE 18 - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - 1X0 COR - 21X30CM - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - OFFSET 75-GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00

LOTE 20- TESTE DE PEZINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TESTE DO PEZINHO - 1X0 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00

LOTE 22 – TERMOS E AUTO DE INFRAÇÃO (AUTOCOPIATIVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TERMO DE APREENSÃO DE MERCADORIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 25X3 VIAS, 1X0 COR, 21X29,7CM COLADO	BLOCO	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
02	TERMO DE DEVOLUÇÃO DE CARGA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR FTO 21X29,7 CM, 25X3 VIAS, COLADO.	BLOCO	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
03	TERMO DE CARGA RETIRADA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR FTO 21X29,7 CM, 25X3 VIAS, COLADO.	BLOCO	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
04	AUTO DE INFRAÇÃO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR FTO 21X29,7 CM, 25X3 VIAS, COLADO.	BLOCO	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 068/2016**

PORTARIA Nº 068/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA INGRID BERGAMAN RIBEIRO OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 072/2016**

PORTARIA Nº 072/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA JEISSY KALLI PRATI DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 117/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão Nº 117/2015 – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos: 4D Designer Gráfica e Editora Ltda – ME, CNPJ 13.278.238/0001-25, foi a vencedora dos lotes 08, 19 e 21 totalizando R\$ 9.830,00; Edneia Maria de Oliveira Andrade – Gráfica Elisa – ME, CNPJ 07.773.619/0001-88, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 22 totalizando R\$ 22.770,00; Jacigran Indústria Gráfica e comércio Ltda EPP, CNPJ 654.961.911-49, vencedora do lote 11 com o valor de R\$ 1.200,00. Campo Verde, 21 de janeiro de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 071/2016**

PORTARIA Nº 071/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL LIRIA CORREA DA SILVA A PARTIR DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 070/2016**

PORTARIA Nº 070/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL SEBASTIANA DA ROCHA ANUNCIACAO A PARTIR DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 067/2016**

PORTARIA Nº 067/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA WILZA RENATA COELHO DO CARGO DE PSICÓLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 065/2016**

PORTARIA Nº 065/2016, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2015.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2015.

Pregão nº. 078/2015.

Processo nº. 445/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: MACCARI E MACCARI LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 06.900.782/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 79 e 91, conforme abaixo:

LOTE 79

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
ARROZ - Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardo e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos).	R\$ 9,57	R\$ 11,48

LOTE 91

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
ÓLEO DE SOJA - Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml cada, caixa c/ 20 unidades.	R\$ 58,05	R\$ 67,85

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 21 de Janeiro de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DA COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS COM A FONTE DE RECURSO - PLANO PLURIANUAL 2014 À 2017

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 19/01/2016

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO			
0.1.0001 - Receita de Impostos e de Transferências	24.126.897,50	0005 - Educação com Qualidade Social	16.585.730,00
Subtotal:	24.126.897,50	Subtotal:	16.585.730,00
0.1.0002 - Transferência de Recursos do Fundo Nac	1.983.800,00	0005 - Educação com Qualidade Social	1.164.500,00
Subtotal:	1.983.800,00	Subtotal:	1.164.500,00
0.1.0100 - Recursos Ordinários	52.584.873,00	0000 - Operações Especiais	1.168.100,00
		0001 - Ação Legislativa	5.852.000,00
		0002 - Apoio Administrativo	13.460.900,00
		0003 - Modernização da Administração Tributária	2.075.430,00
		0006 - Geração de Trabalho, Emprego e Renda	50.500,00
		0007 - Cidadania para Todos	3.597.100,00
		0008 - Valorização e Promoção da Cultura	2.789.050,00
		0009 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	1.192.500,00
		0010 - Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Prod	279.500,00
		0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário	5.776.660,00
		0012 - Desenvolvimento Agropecuário	1.482.200,00
		0013 - Defesa Ambiental e Organização da Cidade	1.126.500,00
		0014 - Melhoria da Habitabilidade	6.981.130,00
		0015 - Infraestrutura em Saneamento Básico	1.167.100,00
		0016 - Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos	393.000,00
		9999 - Reserva de Contingência	628.000,00
Subtotal:	52.584.873,00	Subtotal:	48.019.670,00
0.1.0101 - Receita de Impostos e de Transferência d	14.412.424,50	0004 - Fortalecimento do SUS	21.845.800,00
Subtotal:	14.412.424,50	Subtotal:	21.845.800,00
0.1.0114 - Transferência de Recursos do Sistema Ur	4.681.150,00	0004 - Fortalecimento do SUS	4.312.200,00
Subtotal:	4.681.150,00	Subtotal:	4.312.200,00
0.1.0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	860.645,00	0014 - Melhoria da Habitabilidade	341.000,00
Subtotal:	860.645,00	Subtotal:	341.000,00
0.1.0118 - Transferências do FUNDEB 60%	13.368.600,00	0005 - Educação com Qualidade Social	19.479.700,00
Subtotal:	13.368.600,00	Subtotal:	19.479.700,00
0.1.0119 - Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0005 - Educação com Qualidade Social	74.000,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	74.000,00
0.1.0121 - Transferências de Convênios - Assistênci	40.000,00	0007 - Cidadania para Todos	134.600,00
Subtotal:	40.000,00	Subtotal:	134.600,00
0.1.0122 - Transferências de Convênios - Educação	1.418.500,00	0005 - Educação com Qualidade Social	947.000,00
Subtotal:	1.418.500,00	Subtotal:	947.000,00
0.1.0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nac	537.120,00	0007 - Cidadania para Todos	633.100,00
Subtotal:	537.120,00	Subtotal:	633.100,00
0.1.0130 - Recursos do Fundo de Transporte e Habit	1.720.000,00	0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário	1.900.000,00
Subtotal:	1.720.000,00	Subtotal:	1.900.000,00
0.1.0142 - Transferência de Recursos do Sistema Ur	738.740,00	0004 - Fortalecimento do SUS	489.000,00
Subtotal:	738.740,00	Subtotal:	489.000,00
0.1.0143 - Transferência de Recursos do Estado par	153.050,00	0006 - Geração de Trabalho, Emprego e Renda	57.000,00
		0007 - Cidadania para Todos	430.500,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 2/2

Data: 19/01/2016

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO			
		0007 - Cidadania para Todos	430.500,00
Subtotal:	153.050,00	Subtotal:	487.500,00
Total por entidade:	116.625.800,00	Total por entidade:	116.413.800,00
Total geral:	116.625.800,00	Total geral:	116.413.800,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Natureza Jurídica não encontrada**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 1/2

Data: 19/01/2016

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	26.421.950,00	24.645.000,00	25.630.000,00	32.403.850,00	33.335.350,00	(67.000,00)
Receita Tributária	3.605.900,00	4.946.750,00	5.199.715,00	3.823.750,00	3.938.350,00	0,00
Receita de Contribuição	170.000,00	200.000,00	215.645,00	218.000,00	227.000,00	0,00
Receita Patrimonial	24.500,00	118.000,00	123.100,00	179.500,00	200.000,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	24.500,00	118.000,00	123.100,00	179.500,00	200.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.298.350,00	22.411.900,00	23.059.440,00	29.602.000,00	30.492.200,00	0,00
Demais Receitas Correntes	323.200,00	362.750,00	379.600,00	2.743.600,00	2.833.260,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	26.397.450,00	24.527.000,00	25.506.900,00	32.224.350,00	33.135.350,00	(67.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	541.600,00	70.000,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	541.600,00	70.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	0,00	0,00	541.600,00	70.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	26.397.450,00	24.527.000,00	25.506.900,00	32.765.950,00	33.205.350,00	(67.000,00)
DESPESAS CORRENTES (X)	18.031.250,00	21.878.210,00	9.964.250,00	28.162.890,00	29.876.650,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.899.700,00	0,00	0,00	15.630.740,00	16.581.960,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	25.000,00	18.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.106.550,00	21.878.210,00	0,00	12.532.150,00	13.294.690,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	18.006.250,00	21.860.210,00	9.964.250,00	28.072.890,00	29.786.650,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.190.100,00	0,00	0,00	4.651.560,00	3.283.700,00	0,00
Investimentos	2.148.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	2.148.100,00	0,00	0,00	4.651.560,00	3.283.700,00	0,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	54.000,00	125.000,00	127.000,00	131.000,00	245.000,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 2/2

Data: 19/01/2016

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	54.000,00	125.000,00	127.000,00	131.000,00	245.000,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	20.208.350,00	21.985.210,00	10.091.250,00	32.855.450,00	33.315.350,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	6.189.100,00	2.541.790,00	15.415.650,00	(89.500,00)	(110.000,00)	(67.000,00)

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Natureza Jurídica não encontrada**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 1/1

Data: 19/01/2016

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	36.566.850,00	37.690.810,00	0,00
Receita Tributária	3.823.750,00	3.938.350,00	0,00
Receita de Contribuição	218.000,00	227.000,00	0,00
Receita Patrimonial	179.500,00	200.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	255.000,00	270.000,00	0,00
Transferências Correntes	29.602.000,00	30.492.200,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.488.600,00	2.563.260,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.102.000,00	4.291.460,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	4.102.000,00	4.291.460,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	32.464.850,00	33.399.350,00	0,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

Natureza Jurídica não encontrada**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****ANEXO DE METAS FISCAIS****Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 1/1

Data: 19/01/2016

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	36.566.850,00	37.690.810,00	0,00
Receita Tributária	3.823.750,00	3.938.350,00	0,00
Receita de Contribuição	218.000,00	227.000,00	0,00
Receita Patrimonial	179.500,00	200.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	255.000,00	270.000,00	0,00
Transferências Correntes	29.602.000,00	30.492.200,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.488.600,00	2.563.260,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.102.000,00	4.291.460,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	4.102.000,00	4.291.460,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	32.464.850,00	33.399.350,00	0,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOIV METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Página: 1/1

Data: 19/01/2016

Especificação	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2013 no resultados_nominais_valor de R\$ 0,00.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
 Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 730, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 591 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, INSERÇÕES DE METAS NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2016 A 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, antecipar metas em atividades orçamentárias constantes no Anexo I Metodologia de cálculo da Receita, Anexo II Estimativas da Receita Anexo III Descrição dos programas Governamentais/Metas /custos e anexo IV Relação das Despesas Planejadas ao Plano Plurianual para o período de 2016 a 2017, previsto na Lei Municipal 591 de 26 de Novembro de 2013, cuja programação passa a vigorar de acordo com as ações descritas nos Anexos III e IV , que constituem parte integrante do presente projeto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no PPA as estimativas de receitas referentes aos exercícios de 2016 e 2017, conforme segue:

RECEITAS 2016	De	R\$ 26.785.000,00	Para	R\$ 32.945.450,00
RECEITAS 2017	De	R\$ 28.045.000,00	Para	R\$ 33.405.350,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no PPA as estimativas da Descrição dos Programas Governamentais/Metas/custos para os exercícios de 2016 e 2017, consoante segue:

Metas/Custos 2016	De	R\$ 26.785.000,00	Para	R\$ 32.945.450,00
Metas/Custos 2017	De	R\$ 28.045.000,00	Para	R\$ 33.405.350,00

Art. 4º As novas planilhas com as alterações previstas nos artigos segundo e terceiro correspondem aos anexos II e III dessa lei

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de dezembro de 2015

DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS**

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 1/1
Data: 19/01/2016

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	32.945.450,00	32.945.450,00	----	33.405.350,00	33.405.350,00	----	(67.000,00)	(67.000,00)	----
Receitas Primárias (I)	32.765.950,00	32.765.950,00	----	33.205.350,00	33.205.350,00	----	(67.000,00)	(67.000,00)	----
Despesa Total	32.945.450,00	32.945.450,00	----	33.405.350,00	33.405.350,00	----	----	----	----
Despesas Primárias (II)	32.855.450,00	32.855.450,00	----	33.315.350,00	33.315.350,00	----	0,00	0,00	----
Resultado Primário III = (I-II)	(89.500,00)	(89.500,00)	----	(110.000,00)	(110.000,00)	----	(67.000,00)	(67.000,00)	----
Resultado Nominal	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----	0,00	0,00	----

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE DESPESAS-PLANEJADAS - PLANO PLURIANUAL 2014 À 2017**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017
Relação de Despesas - Planejadas

Página: 1/33
Data: 19/01/2016

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 01.00 - Legislativo Municipal							1.410.000,00	1.424.000,00	1.464.000,00	1.554.000,00	5.852.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal							1.410.000,00	1.424.000,00	1.464.000,00	1.554.000,00	5.852.000,00
117	2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	670.000,00	600.000,00	650.000,00	680.000,00	2.600.000,00
	Pessoas Atendidas(%)										
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	84.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	70.000,00	120.000,00	120.000,00	144.000,00	454.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	115.000,00	170.000,00	126.000,00	180.000,00	591.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	30.000,00	98.000,00	40.000,00	45.000,00	213.000,00
118	2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	A	1	01.271.0001	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	150.000,00	120.000,00	125.000,00	165.000,00	560.000,00
	Pessoas Atendidas(%)										
119	1.001 - Contribuição a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	P	1	01.031.0001	3.3.50.41.00.00.00.00	0.1.0100	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
	Contribuição Concedida(MÊS)										
120	1.002 - Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	P	1	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	120.000,00	0,00	75.000,00	0,00	195.000,00
	Prédio Ampliado(m2)										
121	2.002 - Propaganda e Publicidade Institucional	A	1	01.031.0001	3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
	Publicações e Propaganda Realizadas(4)				3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	15.000,00	17.000,00	20.000,00	23.000,00	75.000,00
122	1.003 - Pagamento de Verba Indenizatória	P	1	01.031.0001	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.0100	180.000,00	235.000,00	240.000,00	245.000,00	900.000,00
	Verbas Indenizatórias Pagas(MÊS)										
Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito							537.300,00	758.000,00	810.950,00	884.750,00	2.991.000,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito							430.500,00	647.000,00	682.500,00	838.000,00	2.598.000,00
4	1.005 - Publicidade Institucional e Propaganda	P	1	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
	Publicações e Propaganda Realizadas(MÊS)										
5	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	280.000,00	290.000,00	350.000,00	400.000,00	1.320.000,00
	Funcionários Atendidos(Ano)										
					3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	30.500,00	32.000,00	45.000,00	50.000,00	157.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	25.000,00	26.000,00	35.000,00	38.000,00	124.000,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 2/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito								537.300,00	758.000,00	810.950,00	884.750,00	2.991.000,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito								430.500,00	647.000,00	682.500,00	838.000,00	2.598.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	11.000,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	47.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	4.000,00	4.500,00	15.000,00	20.000,00	43.500,00
11	2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Funcionários Atendidos(Ano)	A	1	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	59.000,00	60.000,00	100.000,00	110.000,00	329.000,00
166	1.004 - Aquisição de Veículo	Veículo adquirido(4)	P	1	04.122.0002	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	200.000,00	100.000,00	180.000,00	480.000,00
Unidade: 02.02 - Unidade de Controle Interno								106.800,00	111.000,00	128.450,00	46.750,00	393.000,00
6	2.032 - Manutenção da Unidade de Controle Interno	Pessoas Atendidas(%)	A	1	04.124.0016	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	80.000,00	81.000,00	95.000,00	10.000,00	266.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
13	2.032 - Manutenção da Unidade de Controle Interno	Pessoas Atendidas(%)	A	1	04.271.0016	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	16.800,00	17.500,00	18.200,00	19.000,00	71.500,00
Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração								1.757.600,00	2.085.500,00	2.601.250,00	2.190.750,00	8.635.100,00
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração								1.633.100,00	1.952.500,00	2.433.750,00	2.000.250,00	8.019.600,00
7	1.006 - Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio	Contribuição Concedida(Ano)	P	1	04.122.0002	3.3.50.41.00.00.00.00	0.1.0100	20.000,00	20.000,00	20.000,00	2.000,00	62.000,00
8	1.011 - Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM	Contribuição Concedida(MÊS)	P	1	04.122.0002	3.3.50.41.00.00.00.00	0.1.0100	70.000,00	73.000,00	120.000,00	130.000,00	393.000,00
9	2.005 - Manutenção do Departamento de Administração	Pessoas Atendidas(%)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	450.000,00	440.000,00	450.000,00	550.000,00	1.890.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	130.000,00	135.000,00	140.000,00	180.000,00	585.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	75.000,00	78.000,00	81.000,00	84.000,00	318.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 3/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração								1.757.600,00	2.085.500,00	2.601.250,00	2.190.750,00	8.635.100,00
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração								1.633.100,00	1.952.500,00	2.433.750,00	2.000.250,00	8.019.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	619.100,00	625.000,00	800.000,00	750.000,00	2.794.100,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	25.000,00	26.000,00	70.000,00	75.000,00	196.000,00
10	2.004 - Realização de Concurso Público e Seletivos	Concurso Realizado(Ano)	A	1	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	95.000,00	15.000,00	105.000,00	20.000,00	235.000,00
12	2.005 - Manutenção do Departamento de Administração	Pessoas Atendidas(%)	A	1	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	94.500,00	100.000,00	120.000,00	125.000,00	439.500,00
14	2.023 - Manutenção de Outros Entes da Federação	Entes Federados Atendidos(%)	A	1	04.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	15.000,00	16.000,00	37.500,00
15	2.041 - Capacitação de Servidores Públicos	Demais Servidos da Adm. Municipal	A	1	04.128.0002	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
		Capacitados(%)				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
154	1.043 - Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	Prédio Reformado(4)	P	1	04.122.0002	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	600.000,00
168	1.022 - Aquisição de Veículo	Veículo adquirido(4)	P	1	04.122.0002	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	80.000,00	150.000,00	0,00	230.000,00
Unidade: 03.02 - Departamento de Recursos Humanos								42.500,00	47.000,00	51.750,00	56.250,00	197.500,00
16	2.006 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	Pessoas Atendidas(%)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00	129.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 4/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração								1.757.600,00	2.085.500,00	2.601.250,00	2.190.750,00	8.635.100,00
Unidade: 03.02 - Departamento de Recursos Humanos								42.500,00	47.000,00	51.750,00	56.250,00	197.500,00
17	2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	A	1	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	29.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
Unidade: 03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio								82.000,00	86.000,00	115.750,00	134.250,00	418.000,00
27	2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	53.500,00	54.000,00	80.000,00	95.000,00	282.500,00
		Pessoas Atendidas(%)										
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
28	2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	A	1	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Finanças								771.700,00	865.070,00	940.040,00	1.033.220,00	3.610.030,00
Unidade: 04.01 - Departamento de Contabilidade								69.000,00	74.500,00	107.250,00	115.750,00	366.500,00
18	2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade	A	1	04.129.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	50.000,00	52.500,00	80.000,00	85.000,00	267.500,00
		Pessoas Atendidas(%)										
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	5.000,00	6.000,00	15.500,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
19	2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade	A	1	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	10.500,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00	45.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
Unidade: 04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação								186.100,00	188.570,00	225.790,00	244.970,00	845.430,00
20	2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	A	1	04.129.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	131.500,00	131.000,00	135.000,00	140.000,00	537.500,00
		Pessoas Atendidas(%)										
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	15.000,00	20.000,00	37.500,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 5/33
Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Finanças								771.700,00	865.070,00	940.040,00	1.033.220,00	3.610.030,00
Unidade: 04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação								186.100,00	188.570,00	225.790,00	244.970,00	845.430,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	6.000,00	4.500,00	20.000,00	25.000,00	55.500,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
21	2.008 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	Pessoas Atendidas(%)	A	1	04.271.0003	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	33.600,00	35.070,00	36.540,00	38.220,00	143.430,00
Unidade: 04.03 - Departamento de Fiscalização								125.000,00	228.000,00	161.250,00	204.750,00	719.000,00
22	2.009 - Manutenção do Departamento de Fiscalização	Pessoas Atendidas(%)	A	1	04.125.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	87.000,00	91.000,00	10.000,00	140.000,00	328.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	8.000,00	9.000,00	21.500,00
23	2.009 - Manutenção do Departamento de Fiscalização	Pessoas Atendidas(%)	A	1	04.271.0003	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	18.000,00	19.000,00	25.000,00	30.000,00	92.000,00
167	1.008 - Aquisição de Veículo	Veículo adquirido(4)	P	1	04.125.0003	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	95.000,00	95.000,00	0,00	190.000,00
Unidade: 04.04 - Departamento de Tesouraria								391.600,00	374.000,00	445.750,00	467.750,00	1.679.100,00
1	0.001 - Recolhimento de Pasp	Recolhimento Realizado(MÊS)	O	1	28.845.0000	3.3.90.47.00.00.00.00	0.1.0100	223.000,00	232.000,00	300.000,00	310.000,00	1.065.000,00
2	0.002 - Amortização da Dívida Contratada	Parcelas Amortizadas(MÊS)	O	1	28.843.0000	3.2.90.21.00.00.00.00	0.1.0100	18.000,00	7.500,00	0,00	0,00	25.500,00
						4.6.90.71.00.00.00.00	0.1.0100	40.600,00	17.000,00	0,00	0,00	57.600,00
3	0.003 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgado	Sentenças Judiciais Pagas(UN)	O	1	28.846.0000	3.3.90.91.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 6/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Finanças								771.700,00	865.070,00	940.040,00	1.033.220,00	3.610.030,00
Unidade: 04.04 - Departamento de Tesouraria								391.600,00	374.000,00	445.750,00	467.750,00	1.679.100,00
24	2.010 - Manutenção do Departamento de Tesouraria	Pessoas Atendidas(%)	A	1	04.123.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	45.000,00	47.000,00	65.000,00	70.000,00	227.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
25	2.010 - Manutenção do Departamento de Tesouraria	Pessoas Atendidas(%)	A	1	04.271.0003	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	9.500,00	10.000,00	15.000,00	17.000,00	51.500,00
26	2.044 - Pagamento de Despesas Bancárias	Despesas Bancárias Pagas(MÊS)	A	1	04.123.0003	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	45.500,00	47.500,00	49.500,00	51.500,00	194.000,00
Órgão: 05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos								3.735.600,00	3.336.200,00	5.017.360,00	4.556.730,00	16.645.890,00
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários								984.600,00	767.000,00	2.093.210,00	2.083.250,00	5.928.060,00
29	2.011 - Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	Pessoas Atendidas(%)	A	1	26.782.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	210.000,00	190.000,00	200.000,00	260.000,00	860.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	125.000,00	111.000,00	118.000,00	125.000,00	479.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	3.500,00	4.000,00	10.000,00	15.000,00	32.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	75.000,00	79.000,00	100.000,00	120.000,00	374.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
30	2.011 - Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	Pessoas Atendidas(%)	A	1	26.271.0011	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	44.100,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	209.100,00
31	2.012 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	Ampliação e reforma contemplada(4)	A	1	26.782.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	15.000,00	16.500,00	5.000,00	7.000,00	43.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 7/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos								3.735.600,00	3.336.200,00	5.017.360,00	4.556.730,00	16.645.890,00
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários								984.600,00	767.000,00	2.093.210,00	2.083.250,00	5.928.060,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	30.000,00	31.500,00	5.000,00	6.000,00	72.500,00
32	2.055	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental - Cidesa Contribuição Concedida(MÊS)	A	1	26.782.0011	3.3.71.70.00.00.00.00	0.1.0100	24.000,00	25.000,00	25.500,00	26.000,00	100.500,00
162	2.013	Manutenção de Estradas Vicinais do Município Estrada Readequada(KM)	A	1	26.782.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	200.000,00	250.000,00	400.000,00	500.000,00	1.350.000,00
164	1.049	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Máquinas e Equipamentos Adquiridos(4)	P	1	26.782.0011	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	250.000,00	0,00	212.460,00	0,00	462.460,00
177	2.086	Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab Estrada Readequada(4)	A	1	26.782.0011	3.3.20.36.00.00.00.00	0.1.0130	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	180.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0130	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	120.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0130	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
						4.4.40.52.00.00.00.00	0.1.0130	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00
						4.4.90.39.00.00.00.00	0.1.0130	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0130	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00
Unidade: 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos								2.031.500,00	1.884.000,00	2.111.750,00	1.903.880,00	7.931.130,00
33	2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	A	1	15.452.0014	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	450.000,00	430.000,00	450.000,00	500.000,00	1.830.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	100.000,00	106.000,00	110.000,00	160.000,00	476.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.630,00	7.130,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	100.000,00	158.500,00	167.000,00	176.000,00	601.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	100.000,00	110.000,00	120.000,00	133.000,00	463.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
34	2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	A	1	15.271.0014	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	94.500,00	100.000,00	110.000,00	160.000,00	464.500,00
		Pessoas Atendidas(%)										
35	2.016	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública Rede Ampliada(M)	A	1	25.451.0014	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0117	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 8/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos								3.735.600,00	3.336.200,00	5.017.360,00	4.556.730,00	16.645.890,00
Unidade: 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos								2.031.500,00	1.884.000,00	2.111.750,00	1.903.880,00	7.931.130,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0117	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	55.000,00	60.000,00	5.000,00	6.000,00	126.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0117	55.000,00	60.000,00	5.000,00	6.000,00	126.000,00
156	1.012	- Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas Paisagismo e Calçadas Executadas(m2)	P	1	15.451.0014	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
157	1.044	- Execução de Galerias Pluviais Galerias Executadas(M)	P	1	17.451.0015	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
158	1.045	- Construção de Sala Administrativa para a Secretaria de Obras Construção Realizada(4)	P	1	04.122.0002	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
159	1.046	- Construção de Garagem no Pátio da Secretaria de Obras Construção Realizada(4)	P	1	04.122.0002	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
160	1.047	- Construção de Muro nas Dependências da Secretaria Obras Construção Realizada(3)	P	1	04.122.0002	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
161	2.014	- Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas Rua Pavimentada(M)	A	1	15.451.0014	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	600.000,00	433.000,00	900.000,00	500.000,00	2.433.000,00
170	2.070	- Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas Ruas e Avenidas Sinalizadas(%)	A	1	15.451.0014	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	24.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	7.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	18.000,00
Unidade: 05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas								437.500,00	458.600,00	530.950,00	321.550,00	1.748.600,00
104	2.018	- Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas Pessoas Atendidas(%)	A	1	26.782.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	97.000,00	102.000,00	107.000,00	110.000,00	416.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 9/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos								3.735.600,00	3.336.200,00	5.017.360,00	4.556.730,00	16.645.890,00
Unidade: 05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas								437.500,00	458.600,00	530.950,00	321.550,00	1.748.600,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	192.000,00	201.000,00	250.000,00	30.000,00	673.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	146.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	90.000,00	94.500,00	110.000,00	115.000,00	409.500,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
105	2.018	- Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	A	1	26.271.0011	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
Unidade: 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto								282.000,00	226.600,00	281.450,00	248.050,00	1.038.100,00
36	2.019	- Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	A	1	17.512.0015	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	80.000,00	61.000,00	62.000,00	65.000,00	268.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	135.000,00	141.000,00	147.000,00	153.000,00	576.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
37	2.019	- Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	A	1	17.271.0015	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	16.500,00	17.500,00	18.500,00	19.500,00	72.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
155	1.014	- Reforma e Adaptação do Sistema de Abastecimento de Água	P	1	17.451.0014	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	10.000,00	0,00	12.000,00	0,00	22.000,00
		Poços Reformados e Adptados(4)										
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	10.000,00	0,00	12.000,00	0,00	22.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	11.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	20.000,00	0,00	15.000,00	0,00	35.000,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
38	2.020	- Educação Permanente em Saúde	A	1	10.128.0004	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
		Profissionais da Saúde Capacitados(%)										
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 10/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
39	2.021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Pessoas Atendidas(%)	A	1	10.122.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0101	210.000,00	215.000,00	250.000,00	300.000,00	975.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	42.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00	180.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	48.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	204.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0101	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00	129.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	470.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
40	2.021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Pessoas Atendidas(%)	A	1	10.271.0004	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0101	44.100,00	46.000,00	55.000,00	60.000,00	205.100,00
41	2.022 - Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	10.301.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0101	280.000,00	300.000,00	310.000,00	325.000,00	1.215.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.500,00	39.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.500,00	39.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0142	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.500,00	39.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0101	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	0.1.0114	192.000,00	200.000,00	210.000,00	215.000,00	817.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0142	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0114	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0142	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 11/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
42	2.022 - Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		A	1	10.271.0004	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0101	59.000,00	65.000,00	70.000,00	73.000,00	267.000,00
Pessoas Atendidas(Pes)												
43	2.024 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		A	1	10.301.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0114	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
Pessoas Atendidas(%)												
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0101	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0114	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
44	2.024 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		A	1	10.271.0004	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0101	42.000,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	193.000,00
Pessoas Atendidas(%)												
45	2.028 - Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		A	1	10.301.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0101	95.000,00	100.000,00	105.000,00	115.000,00	415.000,00
Pessoas Atendidas(%)												
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0142	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	0.1.0114	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	0.1.0142	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0142	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0114	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 12/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0142	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
46	2.028 - Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	Pessoas Atendidas(%)	A	1	10.271.0004	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0101	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
47	2.061 - Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	Pessoas Atendidas(%)	A	1	10.301.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0101	95.000,00	100.000,00	105.000,00	115.000,00	415.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0142	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	0.1.0114	54.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	249.000,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	0.1.0142	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0142	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0142	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0114	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
48	2.061 - Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	Pessoas Atendidas(%)	A	1	10.271.0004	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0101	20.000,00	21.000,00	40.000,00	45.000,00	126.000,00
49	2.060 - Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	Pessoas Atendidas(%)	A	1	10.301.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0101	155.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00	650.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0142	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	8.000,00	8.500,00	9.000,00	95.000,00	120.500,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0101	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	0.1.0114	192.000,00	200.000,00	210.000,00	215.000,00	817.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 13/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0142	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0114	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0142	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
50	2.060 - Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	Pessoas Atendidas(%)	A	1	10.271.0004	3.1.90.13.00.00.00.00		32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
						3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0101	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	140.000,00
51	2.025 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG	Contribuição Concedida(MÊS)	A	1	10.302.0004	3.3.71.70.00.00.00.00	0.1.0101	66.000,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	282.000,00
						3.3.71.70.00.00.00.00	0.1.0142	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
52	2.066 - Ações de Combate a Dengue	Mutirão Realizado(4)	A	1	10.305.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00	43.500,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
53	2.029 - Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	Atendimentos/Procedimentos Realizados(Pes)	A	1	10.302.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0101	650.000,00	680.000,00	750.000,00	800.000,00	2.880.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	45.000,00	47.000,00	49.000,00	51.000,00	192.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	350.000,00	355.000,00	400.000,00	450.000,00	1.555.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	0.1.0101	960.000,00	800.000,00	840.000,00	882.000,00	3.482.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	230.000,00	235.000,00	240.000,00	245.000,00	950.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 14/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
54	2.029 - Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	Atendimentos/Procedimentos Realizados(Pes)	A	1	10.271.0004	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0101	136.500,00	140.000,00	200.000,00	250.000,00	726.500,00
55	2.065 - Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"	Exames Realizados(4)	A	1	10.302.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0101	100.000,00	105.000,00	125.000,00	130.000,00	460.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0142	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0101	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0142	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0142	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0114	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
56	2.065 - Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"	Exames Realizados(4)	A	1	10.271.0004	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0101	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
57	2.064 - Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"	Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	10.302.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0101	130.000,00	136.500,00	143.000,00	149.500,00	559.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0101			Valor não detalhado:		0,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0142	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0101	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 15/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0142	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0142	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0114	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
58	2.064	- Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"	A	1	10.271.0004	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0101	27.000,00	28.500,00	30.000,00	31.500,00	117.000,00
		Pessoas Atendidas(Pes)										
59	2.063	- Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	A	1	10.302.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0114	110.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	485.000,00
		"BEM VIVER"										
		Atendimentos/Procedimentos Realizados(4)										
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0114	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0114	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0142	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	0.1.0114	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0142	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0142	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0114	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
60	2.063	- Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	A	1	10.271.0004	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0114	23.100,00	37.000,00	38.500,00	40.000,00	138.600,00
		"BEM VIVER"										
		Atendimentos/Procedimentos Realizados(4)										
61	2.067	- Tratamento Fora de Domicílio - TFD	A	1	10.302.0004	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	40.000,00	42.000,00	65.000,00	70.000,00	217.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 16/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0101	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	55.000,00	57.000,00	59.000,00	61.000,00	232.000,00
62	2.027 - Assistência Farmacêutica Básica - AFB	Pessoas Atendidas(4)	A	1	10.303.0004	3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.0114	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.0142	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.0101	47.000,00	49.000,00	80.000,00	85.000,00	261.000,00
						3.3.90.34.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
63	2.062 - Programa Diabetes Mellitus	Pessoas Atendidas(MÊS)	A	1	10.303.0004	3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.0142	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.0101	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
64	2.026 - Assistência Farmacêutica Complementar	Pessoas Atendidas(%)	A	1	10.303.0004	3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.0101	51.000,00	53.000,00	75.000,00	80.000,00	259.000,00
65	2.036 - Realização de Campanhas de Vacinação	Campanhas Realizadas(4)	A	1	10.301.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0142	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0142	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
66	2.031 - Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Pessoas Atendidas(%)	A	1	10.305.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0101	73.000,00	76.000,00	79.000,00	82.000,00	310.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0114	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 17/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
67	2.031 - Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Pessoas Atendidas(%)	A	1	10.271.0004	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0101	15.500,00	16.000,00	16.500,00	17.000,00	65.000,00
68	2.030 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA	Pessoas Atendidas(%)	A	1	10.304.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0101	46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0114	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
69	2.030 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA	Pessoas Atendidas(%)	A	1	10.271.0004	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0101	9.500,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	41.000,00
70	2.038 - Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde	Conselheiros Capacitados(%)	A	1	10.128.0004	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0101	600,00	700,00	800,00	900,00	3.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
71	2.039 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Atendido(Ano)	A	1	10.122.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
135	1.015 - Realização da Conferência Municipal de Saúde	Conferência Realizada(4)	P	1	10.122.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	11.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 18/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	0,00	5.000,00	0,00	6.000,00	11.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0114	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00	5.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00	5.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	0,00	6.000,00	0,00	7.000,00	13.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	6.000,00	0,00	7.000,00	13.000,00
136	1.016 - Aquisição de Ambulâncias		P	1	10.302.0004	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	130.000,00	0,00	0,00	150.000,00	280.000,00
	Ambulâncias Adquiridas(4)											
137	1.025 - Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde		P	1	10.122.0004	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0114	21.000,00	0,00	43.000,00	46.000,00	110.000,00
	Veículo adquirido(4)											
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	35.000,00	125.000,00	45.000,00	50.000,00	255.000,00
138	1.026 - Reforma e Ampliação da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"		P	1	10.302.0004	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0101	250.000,00	0,00	120.000,00	0,00	370.000,00
	Reforma/Ampliação Realizada(4)											
139	1.027 - Reforma da Unidade de Saúde da Família "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		P	1	10.301.0004	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Reforma/Ampliação Realizada(4)											
140	1.028 - Reforma do Laboratório Municipal "JAQUELINE SOUPINSKI"		P	1	10.301.0004	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	Reforma/Ampliação Realizada(4)											
141	1.029 - Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JONAS PINHEIRO"		P	1	10.301.0004	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Reforma/Ampliação Realizada(4)											
142	1.030 - Construção de Prédio para o Departamento de Vigilância em Saúde		P	1	10.305.0004	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	Prédio Construído(4)											
143	1.032 - Construção de Prédio para a Secretaria Municipal de Saúde e a Central de Regulação		P	1	10.122.0004	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
	Prédio Construído(4)											
152	1.033 - Aquisição de Equipamentos Médicos Especializados		P	1	10.302.0004	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	130.000,00	0,00	100.000,00	0,00	230.000,00
	Equipamentos Adquiridos(4)											
178	2.085 - Manutenção da Academia Espaço Bem viver		A	1	10.301.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 19/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde								6.223.300,00	6.052.500,00	7.070.900,00	7.332.300,00	26.679.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
179	2.084 - Judicialização da Saúde Pública	Pessoas Atendidas(UN)	A	1	10.302.0004	3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
180	2.087 - Projeto ReciclARTE	CAPS Implantado(4)	A	1	10.122.0004	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	750,00	750,00	1.500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0114	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0114	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0114	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0101	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
						4.4.91.52.00.00.00.00	0.1.0114	0,00	0,00	500,00	500,00	1.000,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social								1.326.600,00	1.503.000,00	1.116.350,00	1.136.850,00	5.082.800,00
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social								1.039.100,00	1.011.900,00	781.400,00	836.800,00	3.669.200,00
106	1.018 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Crianças Atendidas(Cri)	P	1	08.243.0007	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0121	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0129	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0121	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0129	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0121	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0129	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0129	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 20/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social								1.326.600,00	1.503.000,00	1.116.350,00	1.136.850,00	5.082.800,00
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social								1.039.100,00	1.011.900,00	781.400,00	836.800,00	3.669.200,00
107	2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social		A	1	08.122.0007	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	89.000,00	93.000,00	97.000,00	101.000,00	380.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	78.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	10.500,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00	45.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
108	2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social		A	1	08.271.0007	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	18.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	78.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
109	2.057 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		A	1	08.244.0007	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	100.000,00	100.000,00	108.000,00	110.000,00	418.000,00
		Pessoas Carentes Beneficiadas(4)										
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0143	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0129	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0143	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0121	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	21.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0129	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0129	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0143	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0121	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0143	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0121	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0129	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0129	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 21/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social								1.326.600,00	1.503.000,00	1.116.350,00	1.136.850,00	5.082.800,00
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social								1.039.100,00	1.011.900,00	781.400,00	836.800,00	3.669.200,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0121	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0143	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0143	5.000,00	5.500,00	10.000,00	15.000,00	35.500,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0129	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	10.000,00	15.000,00	31.500,00
110	2.057 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		A	1	08.271.0007	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	21.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	135.000,00
	Pessoas Carentes Beneficiadas(4)											
111	2.035 - Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda		A	1	08.244.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
	Pessoas Atendidas(Pes)											
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0143	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0143	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	0,00	16.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0143	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
113	2.056 - Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social		A	1	08.122.0007	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0129	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
	Conselheiros Capacitados(%)											
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0129	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0129	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0129	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
114	2.058 - Fundo Partilhado de Investimento Social		A	1	08.244.0007	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0143	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	17.000,00
	Pessoas Carentes Beneficiadas(Pes)											
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0143	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
						3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.0143	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0143	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 22/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social								1.326.600,00	1.503.000,00	1.116.350,00	1.136.850,00	5.082.800,00
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social								1.039.100,00	1.011.900,00	781.400,00	836.800,00	3.669.200,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0143	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0143	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0143	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
123	1.017 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF	Pessoas Carentes Beneficiadas(4)	P	1	08.244.0007	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0129	1.000,00	1.200,00	1.500,00	1.800,00	5.500,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0129	2.500,00	2.800,00	3.100,00	3.400,00	11.800,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0129	1.000,00	1.300,00	1.600,00	1.900,00	5.800,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0129	1.800,00	2.100,00	2.400,00	2.700,00	9.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0129	1.300,00	1.600,00	1.900,00	2.100,00	6.900,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0129	3.500,00	3.800,00	4.100,00	4.400,00	15.800,00
124	1.019 - Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	Pessoas Carentes Beneficiadas(4)	P	1	08.244.0007	3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.0121	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.0143	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
						3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.0100	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
125	1.020 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	Pessoas Carentes Beneficiadas(%)	P	1	08.244.0007	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0129	1.500,00	1.800,00	2.100,00	2.400,00	7.800,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0129	2.000,00	2.300,00	2.700,00	3.100,00	10.100,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0129	2.500,00	2.800,00	3.100,00	3.400,00	11.800,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0129	2.000,00	2.300,00	2.800,00	2.900,00	9.800,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0129	5.000,00	5.300,00	5.600,00	5.900,00	21.800,00
126	1.021 - Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social	Eventos Realizados(4)	P	1	08.813.0007	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0129	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0121	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0143	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0129	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0143	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0121	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0121	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 23/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social								1.326.600,00	1.503.000,00	1.116.350,00	1.136.850,00	5.082.800,00
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social								1.039.100,00	1.011.900,00	781.400,00	836.800,00	3.669.200,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0143	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0129	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.000,00
127	1.013 - Aquisição de Veículos para a Secretaria de Assistência e Promoção Social	Veículo adquirido(4)	P	1	08.244.0007	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	35.000,00	150.000,00	0,00	0,00	185.000,00
128	1.007 - Reforma do Centro de Múltiplo Uso - "GASTÃO LOURENÇO DE LIMA"	Reforma e Pintura Contemplada(UN)	P	1	08.244.0007	4.4.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
130	1.023 - Construção de Prédio para Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Prédio Construído(4)	P	1	08.244.0007	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
131	1.024 - Construção de Prédio para Atendimento ao Serviço e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Prédio Construído(4)	P	1	08.243.0007	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Unidade: 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente								198.500,00	390.100,00	221.950,00	233.550,00	1.044.100,00
115	2.033 - Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Atendido(%)	A	1	08.243.0007	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
116	2.033 - Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Atendido(%)	A	1	08.271.0007	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
129	1.010 - Construção de Prédio para o Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar	Prédio Construído(4)	P	1	08.243.0007	4.4.90.51.00.00.00.00		0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
132	2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Crianças Atendidas(4)	A	1	08.243.0007	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 24/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social								1.326.600,00	1.503.000,00	1.116.350,00	1.136.850,00	5.082.800,00
Unidade: 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente								198.500,00	390.100,00	221.950,00	233.550,00	1.044.100,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
Unidade: 07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social								89.000,00	101.000,00	113.000,00	66.500,00	369.500,00
	133	2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH	A	1	08.482.0007	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
		Pessoas Carentes Beneficiadas(4)				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0129	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0129	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0129	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	60.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0129	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
	134	1.009 - Construção de Casas Populares	P	1	08.482.0007	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	50.000,00	55.000,00	60.000,00	6.500,00	171.500,00
		Casas Construídas(4)										
Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação								7.295.500,00	7.623.230,00	11.396.450,00	11.935.750,00	38.250.930,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação								4.245.500,00	4.423.230,00	5.885.450,00	5.251.510,00	19.805.690,00
	72	2.078 - Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educação	A	1	12.128.0005	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0001	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
		Conselheiros Capacitados(Ano)				3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0001	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0001	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0001	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
	73	2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	A	1	12.361.0005	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0001	1.100.000,00	1.169.130,00	1.250.000,00	130.000,00	3.649.130,00
		Funcionários Atendidos(%)				3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0001	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0001	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	146.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0001	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	146.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0118	0,00	0,00	422.000,00	686.460,00	1.108.460,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0001	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0001	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 25/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação								7.295.500,00	7.623.230,00	11.396.450,00	11.935.750,00	38.250.930,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação								4.245.500,00	4.423.230,00	5.885.450,00	5.251.510,00	19.805.690,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0001	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	146.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0001	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
74	2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Funcionários Atendidos(%)	A	1	12.271.0005	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0001	231.000,00	240.000,00	250.000,00	295.000,00	1.016.000,00
75	2.040 - Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	Alunos Ensino Fundamental Alimentados(Alu)	A	1	12.306.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0002	64.500,00	68.000,00	95.000,00	1.000,00	228.500,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0001	285.000,00	290.000,00	350.000,00	400.000,00	1.325.000,00
76	2.042 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	Alunos Transportados(Alu)	A	1	12.361.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0001	400.000,00	410.000,00	500.000,00	550.000,00	1.860.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0002	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0122	180.000,00	188.500,00	197.000,00	206.500,00	772.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0002	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0122	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0001	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0122	38.500,00	40.500,00	42.500,00	44.500,00	166.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0001	46.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	244.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0002	9.500,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	41.000,00
77	2.043 - Manutenção do Programa Salário Educação	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos(Alu)	A	1	12.361.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0002	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	510.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0002	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0002	25.000,00	25.500,00	26.000,00	27.500,00	104.000,00
78	2.071 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos(Alu)	A	1	12.361.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0001	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	215.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0001	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0001	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00	129.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0001	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 26/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação								7.295.500,00	7.623.230,00	11.396.450,00	11.935.750,00	38.250.930,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação								4.245.500,00	4.423.230,00	5.885.450,00	5.251.510,00	19.805.690,00
79	2.072 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARETTI"		A	1	12.361.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0001	35.000,00	36.500,00	38.000,00	39.500,00	149.000,00
	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos(Alu)					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0001	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0001	66.000,00	69.000,00	72.000,00	75.000,00	282.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0001	5.000,00	5.500,00	15.000,00	15.000,00	40.500,00
80	2.073 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"		A	1	12.361.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0001	51.000,00	53.500,00	56.000,00	58.500,00	219.000,00
	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos(Alu)					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0001	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0001	70.000,00	73.500,00	77.000,00	80.500,00	301.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0001	5.000,00	5.500,00	15.000,00	15.000,00	40.500,00
81	2.075 - Capacitação de Servidores Públicos Funcionários Atendidos(%)		A	1	12.128.0005	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0001	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0001	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0001	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0001	8.000,00	8.500,00	9.000,00	9.500,00	35.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0001	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
82	2.045 - Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE" Alunos da Educação Infantil Atendidos(Alu)		A	1	12.365.0005	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0001	450.000,00	480.000,00	650.000,00	700.000,00	2.280.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0001	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0001	95.000,00	99.000,00	103.000,00	107.000,00	404.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0001	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0001	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00	129.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0001	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
83	2.045 - Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE" Alunos da Educação Infantil Atendidos(Alu)		A	1	12.271.0005	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0001	94.500,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	424.500,00
84	2.074 - Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"		A	1	12.365.0005	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0001	158.000,00	160.000,00	170.000,00	175.000,00	663.000,00
	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos(Alu)											

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 27/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação								7.295.500,00	7.623.230,00	11.396.450,00	11.935.750,00	38.250.930,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação								4.245.500,00	4.423.230,00	5.885.450,00	5.251.510,00	19.805.690,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0001	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0001	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00	129.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0001	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0001	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0001	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
85	2.074 - Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos(Alu)	A	1	12.271.0005	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0001	33.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	144.000,00
86	2.077 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos(Alu)	A	1	12.365.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0002	25.500,00	26.500,00	35.000,00	40.000,00	127.000,00
163	1.048 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar Veículo adquirido(4)		P	1	12.361.0005	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0001	240.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	940.000,00
169	2.069 - Reforma e Pintura da EMF "GERMANO LAZARETTI" Reforma e Pintura Contemplada(4)		A	1	12.122.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0001	0,00	5.500,00	6.000,00	0,00	11.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0001	0,00	3.500,00	4.000,00	0,00	7.500,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0001	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
171	2.076 - Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRINCIPE"	Reforma e Pintura Contemplada(%)	A	1	12.365.0005	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0001	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
172	2.079 - Reforma e Pintura da EMEF " ELIZA K. TOMÈ"	Reforma e Pintura Contemplada(%)	A	1	12.361.0005	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0001	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
173	2.080 - Reforma e Pintura da Creche Municipal " INÊS BREZOLIN GIONGO"	Reforma e Pintura Contemplada(%)	A	1	12.365.0005	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0001	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
181	1.051 - Construção e Reforma das Unidades Escolares Atendimentos/Procedimentos Realizados(Pes)		P	1	12.361.0005	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0001	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0001	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 28/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação								7.295.500,00	7.623.230,00	11.396.450,00	11.935.750,00	38.250.930,00
Unidade: 08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB								3.050.000,00	3.200.000,00	5.511.000,00	6.684.240,00	18.445.240,00
87	2.047 - Manutenção do FUNDEB 60%	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos(Alu)	A	1	12.361.0005	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.0118	20.000,00	21.000,00	250.000,00	255.700,00	546.700,00
						3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0118	2.480.000,00	2.590.000,00	4.178.000,00	5.313.540,00	14.561.540,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0118	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
88	2.047 - Manutenção do FUNDEB 60%	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos(Alu)	A	1	12.271.0005	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0118	520.000,00	545.000,00	1.068.000,00	1.100.000,00	3.233.000,00
89	2.048 - Manutenção do FUNDEB 40%	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos(Alu)	A	1	12.361.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0119	15.000,00	20.000,00	0,00	0,00	35.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0119	10.000,00	14.000,00	0,00	0,00	24.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0119	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								1.048.400,00	1.073.500,00	1.045.150,00	1.094.000,00	4.261.050,00
Unidade: 09.01 - Departamento de Cultura								667.000,00	672.200,00	708.550,00	741.300,00	2.789.050,00
94	2.051 - Manutenção do Departamento de Cultura	Pessoas Atendidas(%)	A	1	13.392.0008	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	150.000,00	127.500,00	135.000,00	138.000,00	550.500,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
95	2.051 - Manutenção do Departamento de Cultura	Pessoas Atendidas(%)	A	1	13.271.0008	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	31.500,00	33.000,00	34.500,00	36.000,00	135.000,00
144	1.034 - Incentivo e Apoio a Entidades Culturais	Pessoas Atendidas(Pes)	P	1	13.392.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	18.000,00	18.900,00	19.800,00	20.800,00	77.500,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.300,00	64.550,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	8.000,00	8.400,00	8.800,00	9.200,00	34.400,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.300,00	64.550,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 29/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								1.048.400,00	1.073.500,00	1.045.150,00	1.094.000,00	4.261.050,00
Unidade: 09.01 - Departamento de Cultura								667.000,00	672.200,00	708.550,00	741.300,00	2.789.050,00
145	1.035 - Realização de Eventos Culturais	Pessoas Atendidas(Pes)	P	1	13.392.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	8.250,00	8.600,00	9.100,00	9.500,00	35.450,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	1.360,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00	5.860,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00	12.900,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	92.430,00	97.000,00	102.000,00	107.000,00	398.430,00
146	1.036 - Realização do Festival da Canção	Festival Realizado(Ano)	P	1	13.392.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
						3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.0100	29.500,00	31.000,00	32.500,00	34.000,00	127.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	2.350,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	10.150,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	3.550,00	3.700,00	4.000,00	4.300,00	15.550,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	77.530,00	81.500,00	85.500,00	89.700,00	334.230,00
147	1.037 - Realização do Festival de Louvor	Festival Realizado(Ano)	P	1	13.392.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	4.900,00
						3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.0100	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	6.600,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	2.350,00	2.500,00	2.650,00	2.800,00	10.300,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	3.550,00	3.700,00	3.850,00	4.000,00	15.100,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	57.330,00	60.200,00	63.200,00	66.400,00	247.130,00
148	1.038 - Projeto Motivação Artística e Cultural	Crianças Atendidas(Cri)	P	1	13.392.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00	43.500,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	12.000,00	12.600,00	13.200,00	13.900,00	51.700,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00	21.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.300,00	64.550,00
149	1.039 - Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA MEIRELES"	Pessoas Atendidas(Pes)	P	1	13.392.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00	17.200,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00	12.900,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00	17.200,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
Unidade: 09.02 - Departamento de Esportes								316.500,00	333.100,00	264.950,00	277.950,00	1.192.500,00
96	2.052 - Manutenção do Departamento de Esportes	Pessoas Atendidas(%)	A	1	27.812.0009	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	47.000,00	49.000,00	51.000,00	53.000,00	200.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 30/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								1.048.400,00	1.073.500,00	1.045.150,00	1.094.000,00	4.261.050,00
Unidade: 09.02 - Departamento de Esportes								316.500,00	333.100,00	264.950,00	277.950,00	1.192.500,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
						3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00	344.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.500,00	23.000,00
97	2.052	Manutenção do Departamento de Esportes	A	1	27.271.0009	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	17.000,00	17.500,00	18.000,00	18.500,00	71.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
150	1.040	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	P	1	27.812.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	6.000,00	6.300,00	6.600,00	6.900,00	25.800,00
		Pessoas Atendidas(Pes)										
						3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.0100	13.000,00	13.600,00	14.300,00	15.000,00	55.900,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	13.000,00	13.600,00	14.300,00	15.000,00	55.900,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.300,00	64.550,00
151	1.041	Fortalecimento a Prática do KARATE	P	1	27.812.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	4.500,00	4.700,00	0,00	0,00	9.200,00
		Crianças Atendidas(Cri)										
						3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.0100	5.000,00	5.250,00	0,00	0,00	10.250,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	25.000,00	26.250,00	0,00	0,00	51.250,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.150,00	0,00	0,00	6.150,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	40.000,00	42.000,00	0,00	0,00	82.000,00
Unidade: 09.03 - Departamento de Turismo								64.900,00	68.200,00	71.650,00	74.750,00	279.500,00
98	2.053	Manutenção do Departamento de Turismo	A	1	23.695.0010	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	32.000,00	33.000,00	34.000,00	35.000,00	134.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 31/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								1.048.400,00	1.073.500,00	1.045.150,00	1.094.000,00	4.261.050,00
Unidade: 09.03 - Departamento de Turismo								64.900,00	68.200,00	71.650,00	74.750,00	279.500,00
99	2.053 - Manutenção do Departamento de Turismo	Pessoas Atendidas(%)	A	1	23.271.0010	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	29.000,00
153	1.042 - Implantação de Complexo Turístico no Município	Pessoas Atendidas(Pes)	P	1	23.695.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	5.400,00	5.600,00	5.700,00	5.700,00	22.400,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.500,00	39.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	9.000,00	9.500,00	10.000,00	10.500,00	39.000,00
Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação								141.500,00	149.700,00	158.150,00	166.350,00	615.700,00
Unidade: 10.01 - Departamento de Comunicação								141.500,00	149.700,00	158.150,00	166.350,00	615.700,00
100	2.054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	Pessoas Atendidas(%)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	470.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
101	2.054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	Pessoas Atendidas(%)	A	1	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
Órgão: 11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente								119.000,00	498.700,00	960.650,00	1.030.350,00	2.608.700,00
Unidade: 11.01 - Departamento Agropecuário								119.000,00	481.700,00	941.150,00	1.010.350,00	2.552.200,00
90	2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Pessoas Atendidas(%)	A	1	20.122.0012	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	88.000,00	90.000,00	115.000,00	120.000,00	413.000,00
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	3.000,00	3.500,00	145.000,00	150.000,00	301.500,00
						4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	70.000,00	85.000,00	155.000,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 32/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente								119.000,00	498.700,00	960.650,00	1.030.350,00	2.608.700,00
Unidade: 11.01 - Departamento Agropecuário								119.000,00	481.700,00	941.150,00	1.010.350,00	2.552.200,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	210.000,00	250.000,00	462.500,00
91	2.049 - Manutenção da	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	A	1	20.271.0012	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	24.000,00	25.500,00	27.000,00	28.500,00	105.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
174	1.031 - Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros Pequeno Agricultor Beneficiado(%)		P	1	20.606.0012	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	10.500,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	4.500,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	10.500,00
176	2.081 - Manutenção de Aterro Sanitário Construção e Ampliação(UN)		A	1	18.541.0013	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.050.000,00
182	2.083 - Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M. Atendimentos/Procedimentos Realizados(UN)		A	1	18.541.0013	3.3.30.36.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
						3.3.50.45.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Unidade: 11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente								0,00	17.000,00	19.500,00	20.000,00	56.500,00
175	1.050 - Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Fauna e Flora Veículo adquirido(%)		P	1	18.542.0013	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	7.000,00	8.000,00	8.500,00	23.500,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	3.000,00	3.500,00	4.500,00	11.000,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	7.000,00	8.000,00	7.000,00	22.000,00
Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio								82.000,00	56.800,00	61.850,00	66.650,00	267.300,00
Unidade: 12.01 - Departamento de Indústria e Comércio								82.000,00	56.800,00	61.850,00	66.650,00	267.300,00
92	2.050 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		A	1	22.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	61.000,00	34.000,00	37.000,00	40.000,00	172.000,00
		Pessoas Atendidas(%)										
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	21.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	11.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 33/33

Data: 19/01/2016

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio								82.000,00	56.800,00	61.850,00	66.650,00	267.300,00
Unidade: 12.01 - Departamento de Indústria e Comércio								82.000,00	56.800,00	61.850,00	66.650,00	267.300,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
93	2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	A	1	22.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	55.000,00
Pessoas Atendidas(%)												
Órgão: 13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional								71.500,00	76.800,00	171.350,00	178.650,00	498.300,00
Unidade: 13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional								71.500,00	76.800,00	171.350,00	178.650,00	498.300,00
102	2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	A	1	04.121.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.0100	55.000,00	58.000,00	150.000,00	155.000,00	418.000,00
Pessoas Atendidas(%)												
						3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.0100	0,00	0,00	250,00	250,00	500,00
						3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.0100	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	9.000,00
						3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
						3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.0100	500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
						4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.0100	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	7.000,00
103	2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	A	1	04.271.0002	3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.0100	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	49.000,00
Pessoas Atendidas(%)												
Órgão: 90.00 - Reserva de Contingência								125.000,00	127.000,00	131.000,00	245.000,00	628.000,00
Unidade: 90.99 - Reserva de Contingência								125.000,00	127.000,00	131.000,00	245.000,00	628.000,00
165	9.999	Reserva de Contingência	R	1	99.999.9999	9.9.99.99.99.00.00.00	0.1.0100	125.000,00	127.000,00	131.000,00	245.000,00	628.000,00
Total geral:								24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO II AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1

Data: 19/01/2016

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.645.000,00	----	32.053.329,81	----	7.408.329,81	30,060
Receitas Primárias (I)	24.527.000,00	----	31.724.590,46	----	7.197.590,46	29,346
Despesa Total	25.050.600,00	----	29.584.082,07	----	4.533.482,07	18,097
Despesas Primárias (II)	21.860.210,00	----	27.735.754,08	----	5.875.544,08	26,878
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.666.790,00	----	3.988.836,38	----	1.322.046,38	49,574
Resultado Nominal	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000

 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal

 DELONEI VALMORBIDA
 Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO III DAS METAS FISCAIS ATUAIS

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1

Data: 19/01/2016

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	26.421.950,00	24.645.000,00	(6,730)	25.630.000,00	4,000	32.945.450,00	28,540	33.405.350,00	1,400	(67.000,00)	(100,200)
Receitas Primárias (I)	26.397.450,00	24.527.000,00	(7,090)	25.506.900,00	4,000	32.765.950,00	28,460	33.205.350,00	1,340	(67.000,00)	(100,200)
Despesa Total	20.275.350,00	25.050.600,00	23,550	25.630.000,00	2,310	32.945.450,00	28,540	33.405.350,00	1,400	---	---
Despesas Primárias (II)	20.208.350,00	21.860.210,00	8,170	9.964.250,00	(54,420)	32.855.450,00	229,730	33.315.350,00	1,400	0,00	(100,000)
Resultado Primário III = (I-II)	6.189.100,00	2.666.790,00	(56,910)	15.542.650,00	482,820	(89.500,00)	(100,580)	(110.000,00)	22,910	(67.000,00)	(39,090)
Resultado Nominal	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	26.421.950,00	24.645.000,00	(6,730)	25.630.000,00	4,000	32.945.450,00	28,540	33.405.350,00	1,400	(67.000,00)	(100,200)
Receitas Primárias (I)	26.397.450,00	24.527.000,00	(7,090)	25.506.900,00	4,000	32.765.950,00	28,460	33.205.350,00	1,340	(67.000,00)	(100,200)
Despesa Total	20.275.350,00	25.050.600,00	23,550	25.630.000,00	2,310	32.945.450,00	28,540	33.405.350,00	1,400	---	---
Despesas Primárias (II)	20.208.350,00	21.860.210,00	7,820	9.964.250,00	(54,420)	32.855.450,00	229,730	33.315.350,00	1,400	0,00	(100,000)
Resultado Primário III = (I-II)	6.189.100,00	2.666.790,00	(56,910)	15.542.650,00	482,820	(89.500,00)	(100,580)	(110.000,00)	22,910	(67.000,00)	(39,090)
Resultado Nominal	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	0,000	0,00	---	0,00	---
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	0,000	0,00	---	0,00	---
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	---

 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal

 DELONEI VALMORBIDA
 Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE GOVERNO - PLANO PLURIANUAL 2014 À 2017

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 1/23

Data: 19/01/2016

Programa

0000 - Operações Especiais

Objetivos

Possibilitar a alocação de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Justificativas

Necessidade de se evidenciar no orçamento municipal os encargos financeiros relativos ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, possibilitando a gestão detalhada

Diretrizes (Forma de implementação)

Atender despesas decorrentes de encargos especiais

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - Recolhimento de Pasep	Recolhimento Realizado (MÊS)	0.1.0100	48,000	1.065.000,00
0.002 - Amortização da Dívida Contratada	Parcelas Amortizadas (MÊS)	0.1.0100	17,000	83.100,00
0.003 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgado	Sentenças Judiciais Pagas (UN)	0.1.0100	4,000	20.000,00
			Total:	1.168.100,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 2/23

Data: 19/01/2016

Programa

0001 - Ação Legislativa

Objetivos

Fortalecer o processo de formulação de políticas públicas municipais pelo Poder Legislativo, estimulando o exercício da democracia participativa e propiciar o cumprimento das atribuições constitucionais do poder legislativo

Justificativas

Manter a Câmara Municipal de Vereadores, para trabalhar na execução da ação legislativa.

Diretrizes (Forma de implementação)

Fortalecer o processo de formulação de políticas públicas municipais pelo Poder Legislativo, estimulando o exercício da democracia participativa e propiciar o cumprimento das atribuições constitucionais do poder legislativo

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Contribuição a União das Câmara Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	Contribuição Concedida (MÊS)	0.1.0100	48,000	48.000,00
1.002 - Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	Prédio Ampliado (m2)	0.1.0100	300,000	195.000,00
1.003 - Pagamento de Verba Indenizatória	Verbas Indenizatórias Pagas (MÊS)	0.1.0100	36,000	900.000,00
2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	500,000	4.611.000,00
2.002 - Propaganda e Publicidade Institucional	Publicações e Propaganda Realizadas (4)	0.1.0100	240,000	98.000,00
			Total:	5.852.000,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 3/23

Data: 19/01/2016

Programa

0002 - Apoio Administrativo

Objetivos

Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Justificativas

Aumentar a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos disponíveis no município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolver ações para dar continuidade a manutenção das unidades administrativas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.004 - Aquisição de Veículo	Veículo adquirido (4)	0.1.0100	1,000	480.000,00
1.005 - Publicidade Institucional e Propaganda	Publicações e Propaganda Realizadas (MÊS)	0.1.0100	48,000	70.000,00
1.006 - Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio	Contribuição Concedida (Ano)	0.1.0100	4,000	62.000,00
1.011 - Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM	Contribuição Concedida (MÊS)	0.1.0100	48,000	393.000,00
1.022 - Aquisição de Veículo	Veículo adquirido (4)	0.1.0100	2,000	230.000,00
1.043 - Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	Prédio Reformado (4)	0.1.0100	1,000	600.000,00
1.045 - Construção de Sala Administrativa para a Secretaria de Obras	Construção Realizada (4)	0.1.0100	1,000	230.000,00
1.046 - Construção de Garagem no Pátio da Secretaria de Obras	Construção Realizada (4)	0.1.0100	1,000	200.000,00
1.047 - Construção de Muro nas Dependências da Secretaria Obras	Construção Realizada (3)	0.1.0100	500,000	50.000,00
2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Funcionários Atendidos (Ano)	0.1.0100	404,000	2.048.000,00
2.004 - Realização de Concurso Público e Seletivos	Concurso Realizado (Ano)	0.1.0100	4,000	235.000,00
2.005 - Manutenção do Departamento de Administração	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	6.312.100,00
2.006 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	500,000	197.500,00
2.007 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	366.500,00
2.017 - Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	418.000,00
2.023 - Manutenção de Outros Entes da Federação	Entes Federados Atendidos (%)	0.1.0100	400,000	110.500,00
2.041 - Capacitação de Servidores Públicos	Demais Servidos da Adm. Municipal Capacitados (%)	0.1.0100	400,000	77.000,00
2.050 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	267.300,00
2.054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	615.700,00
2.059 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	498.300,00
			Total:	13.460.900,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 4/23

Data: 19/01/2016

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 5/23

Data: 19/01/2016

Programa

0003 - Modernização da Administração Tributária

Objetivos

Elevar a efetividade na transformação dos direitos tributários em receita pública

Justificativas

Efetivar a gestão dos recursos do município, compreendendo o controle e a aplicação de tais recursos e zelar pela correta destinação dos recursos bem como pelo cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolver ações para dar continuidade a manutenção das unidades administrativas

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - Aquisição de Veículo	Veículo adquirido (4)	0.1.0100	1,000	190.000,00
2.008 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	845.430,00
2.009 - Manutenção do Departamento de Fiscalização	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	529.000,00
2.010 - Manutenção do Departamento de Tesouraria	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	317.000,00
2.044 - Pagamento de Despesas Bancárias	Despesas Bancárias Pagas (MÊS)	0.1.0100	48,000	194.000,00
			Total:	2.075.430,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 6/23

Data: 19/01/2016

Programa

0004 - Fortalecimento do SUS

Objetivos

Ofertar e proporcionar a população camposjuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Justificativas

Aperfeiçoar a capacidade de gestão efetivando as ações previstas nos instrumento de planejamento.

Diretrizes (Forma de implementação)

Fortalecer a gestão em saúde com ênfase na articulação e integralidade de suas ações.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.015 - Realização da Conferência Municipal de Saúde	Conferência Realizada (4)	0.1.0101	2,000	29.000,00
		0.1.0114		29.000,00
1.016 - Aquisição de Ambulâncias	Ambulâncias Adquiridas (4)	0.1.0101	2,000	280.000,00
1.025 - Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde	Veículo adquirido (4)	0.1.0101	6,000	255.000,00
		0.1.0114		110.000,00
1.026 - Reforma e Ampliação da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	Reforma/Ampliação Realizada (4)	0.1.0101	1,000	370.000,00
1.027 - Reforma da Unidade de Saúde da Família "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	Reforma/Ampliação Realizada (4)	0.1.0101	1,000	50.000,00
1.028 - Reforma do Laboratório Municipal "JAQUELINE SOUPINSKI"	Reforma/Ampliação Realizada (4)	0.1.0101	1,000	50.000,00
1.029 - Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JONAS PINHEIRO"	Reforma/Ampliação Realizada (4)	0.1.0101	1,000	50.000,00
1.030 - Construção de Prédio para o Departamento de Vigilância em Saúde	Prédio Construído (4)	0.1.0101	1,000	120.000,00
1.032 - Construção de Prédio para a Secretaria Municipal de Saúde e a Central de Regulação	Prédio Construído (4)	0.1.0101	1,000	250.000,00
1.033 - Aquisição de Equipamentos Médicos Especializados	Equipamentos Adquiridos (4)	0.1.0101	2,000	230.000,00
2.020 - Educação Permanente em Saúde	Profissionais da Saúde Capacitados (%)	0.1.0101	180,000	60.000,00
2.021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0101	190,000	2.272.600,00
2.022 - Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	Pessoas Atendidas (Pes)	0.1.0101	200,000	1.606.500,00
		0.1.0114		914.000,00
		0.1.0142		97.000,00
2.024 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0101	370,000	217.300,00
		0.1.0114		878.600,00
2.025 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG	Contribuição Concedida (MÊS)	0.1.0101	48,000	282.000,00
		0.1.0142		40.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 7/23

Data: 19/01/2016

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.026 - Assistência Farmacêutica Complemetar	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0101	200,000	259.000,00
2.027 - Assistência Farmacêutica Básica - AFB	Pessoas Atendidas (4)	0.1.0101	78.200,000	341.000,00
		0.1.0114		86.000,00
		0.1.0142		46.000,00
2.028 - Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0101	200,000	555.500,00
		0.1.0114		83.000,00
		0.1.0142		43.000,00
2.029 - Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	Atendimentos/Procedimentos Realizados (Pes)	0.1.0101	46.000,000	9.859.000,00
		0.1.0114		10.000,00
2.030 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0101	380,000	278.100,00
		0.1.0114		29.000,00
2.031 - Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0101	380,000	414.100,00
		0.1.0114		25.000,00
2.036 - Realização de Campanhas de Vacinação	Campanhas Realizadas (4)	0.1.0101	16,000	22.600,00
		0.1.0114		14.000,00
		0.1.0142		14.000,00
2.038 - Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde	Conselheiros Capacitados (%)	0.1.0101	260,000	39.000,00
2.039 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Atendido (Ano)	0.1.0101	48,000	63.000,00
2.060 - Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	Pessoas Atendidas (%)	----	200,000	32.000,00
		0.1.0101		903.700,00
		0.1.0114		973.500,00
		0.1.0142		71.000,00
2.061 - Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0101	200,000	574.500,00
		0.1.0114		282.000,00
		0.1.0142		43.000,00
2.062 - Programa Diabetes Mellitus	Pessoas Atendidas (MÊS)	0.1.0101	170,000	106.000,00
		0.1.0142		15.000,00
2.063 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"	Atendimentos/Procedimentos Realizados (4)	0.1.0101	19.500,000	105.600,00
		0.1.0114		743.100,00
		0.1.0142		69.000,00
2.064 - Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"	Pessoas Atendidas (Pes)	0.1.0101	160,000	721.200,00
		0.1.0114		33.000,00
		0.1.0142		33.000,00
2.065 - Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"	Exames Realizados (4)	0.1.0101	25.200,000	716.100,00
		0.1.0114		89.000,00
		0.1.0142		18.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 8/23

Data: 19/01/2016

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.066 - Ações de Combate a Dengue	Mutirão Realizado (4)	0.1.0101	8,000	92.500,00
2.067 - Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0101	66,000	618.000,00
2.084 - Judicialização da Saúde Pública	Pessoas Atendidas (UN)	0.1.0101	50,000	20.000,00
2.085 - Manutenção da Academia Espaço Bem viver		0.1.0101	210,000	30.000,00
		0.1.0114		10.000,00
2.087 - Projeto RecicLARTE	CAPS Implantado (4)	0.1.0101	45,000	4.500,00
		0.1.0114		3.000,00
			Total:	26.679.000,00

Legenda:

Fonte de recurso não informada.

0.1.0101 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0.1.0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS- União

0.1.0142 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS-Estado

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 9/23

Data: 19/01/2016

Programa

0005 - Educação com Qualidade Social

Objetivos

Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população camposjuliense.

Justificativas

Desenvolver ações de educação especial, transporte, merenda escolar e erradicação do analfabetismo atuando complementarmente no apoio ao ensino médio e profissional, ensino superior, cursos de capacitação, suprimento e suplência.

Diretrizes (Forma de implementação)

Implantar e manter as ações que atendam os anseios da comunidade escolar.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.048 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	Veículo adquirido (4)	0.1.0001	4,000	940.000,00
1.051 - Construção e Reforma das Unidades Escolares	Atendimentos/Procedimentos Realizados (Pes)	0.1.0001	4,000	60.000,00
2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Funcionários Atendidos (%)	0.1.0001	400,000	5.197.130,00
		0.1.0118		1.108.460,00
2.040 - Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	Alunos Ensino Fundamental Alimentados (Alu)	0.1.0001	800,000	1.325.000,00
		0.1.0002		228.500,00
2.042 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	Alunos Transportados (Alu)	0.1.0001	4.000,000	2.131.000,00
		0.1.0002		176.000,00
		0.1.0122		947.000,00
2.043 - Manutenção do Programa Salário Educação	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	0.1.0002	4.000,000	633.000,00
2.045 - Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"	Alunos da Educação Infantil Atendidos (Alu)	0.1.0001	1.200,000	3.304.000,00
2.047 - Manutenção do FUNDEB 60%	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	0.1.0118	4.000,000	18.371.240,00
2.048 - Manutenção do FUNDEB 40%	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	0.1.0119	16.000,000	74.000,00
2.069 - Reforma e Pintura da EMF "GERMANO LAZARETTI"	Reforma e Pintura Contemplada (4)	0.1.0001	2,000	419.000,00
2.071 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	0.1.0001	800,000	410.000,00
2.072 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARETTI"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	0.1.0001	4.000,000	514.500,00
2.073 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	0.1.0001	2.000,000	603.500,00
2.074 - Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	0.1.0001	2.000,000	1.047.000,00
2.075 - Capacitação de Servidores Públicos	Funcionários Atendidos (%)	0.1.0001	240,000	159.000,00
2.076 - Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRÍNCIPE"	Reforma e Pintura Contemplada (%)	0.1.0001	100,000	150.000,00
2.077 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	0.1.0002	1.200,000	127.000,00
2.078 - Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educação	Conselheiros Capacitados (Ano)	0.1.0001	40,000	25.600,00
2.079 - Reforma e Pintura da EMEF " ELIZA K. TOMÉ"	Reforma e Pintura Contemplada (%)	0.1.0001	100,000	150.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 10/23

Data: 19/01/2016

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.080 - Reforma e Pintura da Creche Municipal " INÊS BREZOLIN GIONGO"	Reforma e Pintura Contemplada (%)	0.1.0001	100,000	150.000,00
			Total:	38.250.930,00

Legenda:

0.1.0001 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

0.1.0002 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - T

0.1.0118 - Transferências do FUNDEB 60%

0.1.0119 - Transferências do FUNDEB 40%

0.1.0122 - Transferências de Convênios - Educação

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 11/23

Data: 19/01/2016

Programa

0006 - Geração de Trabalho, Emprego e Renda

Objetivos

Potencializar o aumento da renda e a inserção/reinserção das pessoas no mundo do trabalho.

Justificativas

Promover a capacitação e a requalificação de pessoas desempregadas, empregadas e sob risco de desemprego para aperfeiçoamento profissional, produção autônoma ou para alternativas de trabalho, emprego e renda

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover a capacitação e a requalificação de pessoas desempregadas, empregadas e sob risco de desemprego para aperfeiçoamento profissional, produção autônoma ou para alternativas de trabalho, emprego e renda.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.035 - Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda	Pessoas Atendidas (Pes)	0.1.0100	700,000	50.500,00
		0.1.0143		57.000,00
			Total:	107.500,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

0.1.0143 - Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social

Página: 12/23

Data: 19/01/2016

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Programa

0007 - Cidadania para Todos

Objetivos

Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Justificativas

Diminuir a desigualdade social suprimindo as carências da população, objetivando a integração social dos idosos, crianças e adolescentes, deficientes, desempregados e outros desvalidos, proporcionando a todos os munícipes uma vida com dignidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Contribuir para superação das desigualdades sociais no município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.007 - Reforma do Centro de Múltiplo Uso - "GASTÃO LOURENÇO DE LIMA"	Reforma e Pintura Contemplada (UN)	0.1.0100	1,000	36.000,00
1.009 - Construção de Casas Populares	Casas Construídas (4)	0.1.0100	160,000	171.500,00
1.010 - Construção de Prédio para o Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar	Prédio Construído (4)	----	1,000	180.000,00
1.013 - Aquisição de Veículos para a Secretaria de Assistência e Promoção Social	Veículo adquirido (4)	0.1.0100	2,000	185.000,00
1.017 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF	Pessoas Carentes Beneficiadas (4)	0.1.0129	8.600,000	54.800,00
1.018 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Crianças Atendidas (Cri)	0.1.0100	840,000	131.000,00
		0.1.0121		53.000,00
		0.1.0129		167.000,00
1.019 - Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	Pessoas Carentes Beneficiadas (4)	0.1.0100	8.600,000	86.000,00
		0.1.0121		2.600,00
		0.1.0143		46.000,00
1.020 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	Pessoas Carentes Beneficiadas (%)	0.1.0129	260,000	61.300,00
1.021 - Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social	Eventos Realizados (4)	0.1.0100	66,000	39.000,00
		0.1.0121		27.000,00
		0.1.0129		39.000,00
		0.1.0143		39.000,00
1.023 - Construção de Prédio para Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Prédio Construído (4)	0.1.0100	1,000	320.000,00
1.024 - Construção de Prédio para Atendimento ao Serviço e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Prédio Construído (4)	0.1.0100	1,000	150.000,00
2.033 - Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Atendido (%)	0.1.0100	400,000	788.100,00
2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	767.500,00
2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Crianças Atendidas (4)	0.1.0100	420,000	76.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 13/23

Data: 19/01/2016

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.056 - Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social	Conselheiros Capacitados (%)	0.1.0100	260,000	44.000,00
		0.1.0129		44.000,00
2.057 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Pessoas Carentes Beneficiadas (4)	0.1.0100	9.000,000	706.000,00
		0.1.0121		52.000,00
		0.1.0129		166.000,00
		0.1.0143		190.500,00
2.058 - Fundo Partilhado de Investimento Social	Pessoas Carentes Beneficiadas (Pes)	0.1.0143	3.000,000	155.000,00
2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH	Pessoas Carentes Beneficiadas (4)	0.1.0100	1.750,000	97.000,00
		0.1.0129		101.000,00
			Total:	4.975.300,00

Legenda:

Fonte de recurso não informada.

0.1.0100 - Recursos Ordinários

0.1.0121 - Transferências de Convênios - Assistência Social

0.1.0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

0.1.0143 - Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 14/23

Data: 19/01/2016

Programa

0008 - Valorização e Promoção da Cultura

Objetivos

Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio histórico. Oportunizar a classe artística de mostrar o seu talento, além de trocar experiências com outros grupos e comunidade de outros estados.

Justificativas

Proporcionar maior integração ao meio cultural.

Diretrizes (Forma de implementação)

Construção de espaços físicos, aquisição de equipamentos e material permanente, contratação de profissionais, capacitação de recursos humanos e manutenção da estrutura existente, bem como realização de atividades voltadas a cultura nacional e regional.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.034 - Incentivo e Apoio a Entidades Culturais	Pessoas Atendidas (Pes)	0.1.0100	8.600,000	241.000,00
1.035 - Realização de Eventos Culturais	Pessoas Atendidas (Pes)	0.1.0100	17.200,000	452.640,00
1.036 - Realização do Festival da Canção	Festival Realizado (Ano)	0.1.0100	4,000	491.830,00
1.037 - Realização do Festival de Louvor	Festival Realizado (Ano)	0.1.0100	4,000	284.030,00
1.038 - Projeto Motivação Artística e Cultural	Crianças Atendidas (Cri)	0.1.0100	1.300,000	267.250,00
1.039 - Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA MEIRELES"	Pessoas Atendidas (Pes)	0.1.0100	9.200,000	133.300,00
2.051 - Manutenção do Departamento de Cultura	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	919.000,00
			Total:	2.789.050,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 15/23

Data: 19/01/2016

Programa

0009 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Objetivos

Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa que possam auxiliar no combate a vulnerabilidades sociais e incentivando, apoiando e orientando a realização de atividades e eventos recreativos e esportivos, profissionais ou amadores.

Justificativas

Melhorar a qualidade de vida dos munícipes através do incentivo à prática esportiva.

Diretrizes (Forma de implementação)

promover ações desportivas e recreativas no município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.040 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	Pessoas Atendidas (Pes)	0.1.0100	2.950,000	202.150,00
1.041 - Fortalecimento a Prática do KARATE	Crianças Atendidas (Cri)	0.1.0100	440,000	158.850,00
2.052 - Manutenção do Departamento de Esportes	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	831.500,00
			Total:	1.192.500,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

Página: 16/23

Data: 19/01/2016

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Programa

0010 - Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo

Objetivos

Ampliar a participação da atividade turística no PIB do município.

Justificativas

Desenvolver atividades que potencialize a exploração do turismo como fonte alternativa de serviços e renda.

Diretrizes (Forma de implementação)

Implantar complexos turísticos no município

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.042 - Implantação de Complexo Turístico no Município	Pessoas Atendidas (Pes)	0.1.0100	1.100,000	100.400,00
2.053 - Manutenção do Departamento de Turismo	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	179.100,00
			Total:	279.500,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 17/23

Data: 19/01/2016

Programa

0011 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário

Objetivos

Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Justificativas

Dar condições de trafegabilidade para o escoamento da safra agrícola do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manutenção e conservação da infraestrutura existente para melhorar a trafegabilidade.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.049 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos	Máquinas e Equipamentos Adquiridos (4)	0.1.0100	2,000	462.460,00
2.011 - Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	1.992.100,00
2.012 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	Ampliação e reforma contemplada (4)	0.1.0100	8,000	123.000,00
2.013 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município	Estrada Readequada (KM)	0.1.0100	70.000,000	1.350.000,00
2.018 - Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	1.748.600,00
2.055 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental - Cidesa	Contribuição Concedida (MÊS)	0.1.0100	48,000	100.500,00
2.086 - Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab	Estrada Readequada (4)	0.1.0130	200,000	1.900.000,00
			Total:	7.676.660,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

0.1.0130 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Página: 18/23

Data: 19/01/2016

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Programa

0012 - Desenvolvimento Agropecuário

Objetivos

Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do exodo rural.

Justificativas

Desenvolver ações propiciando que o agricultor permaneça no campo desenvolvendo atividades voltadas a cadeia agropecuária.

Diretrizes (Forma de implementação)

Dar apoio e suporte ao pequeno produtor e aos produtores da agricultura familiar evitando o exodo rural.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.031 - Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros	Pequeno Agricultor Beneficiado (%)	0.1.0100	180,000	25.500,00
2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	1.456.700,00
			Total:	1.482.200,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 19/23

Data: 19/01/2016

Programa

0013 - Defesa Ambiental e Organização da Cidade

Objetivos

Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços habitáveis, de modo a propiciar melhores condições de vida à coletividade

Justificativas

Promover ações de preservação e recuperação dos recursos naturais do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Prevenir o surgimento de erosões bem como o assoreamento garantindo a preservação da fauna e flora e a poluição dos rios localizados no município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.050 - Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Fauna e Flora	Veículo adquirido (%)	0.1.0100	120,000	56.500,00
2.081 - Manutenção de Aterro Sanitário	Construção e Ampliação (UN)	0.1.0100	1.330.000,000	1.050.000,00
2.083 - Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.	Atendimentos/Procedimentos Realizados (UN)	0.1.0100	100,000	20.000,00
			Total:	1.126.500,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

Página: 20/23

Data: 19/01/2016

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Programa

0014 - Melhoria da Habitabilidade

Objetivos

Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Justificativas

Oferecer condições básicas de infraestrutura urbana a população camposjuliense.

Diretrizes (Forma de implementação)

Dotar os aglomerados urbanos do município com uma rede viária em condições de trafegabilidade, conservar e investir no melhoramento de praças, parques e paisagismo urbano e manter os serviços urbanos de coleta de lixo, iluminação.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.012 - Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas	Paisagismo e Calçadas Executadas (m2)	0.1.0100	2.200,000	155.000,00
1.014 - Reforma e Adaptação do Sistema de Abastecimento de Água	Poços Reformados e Adptados (4)	0.1.0100	2,000	90.000,00
2.014 - Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas	Rua Pavimentada (M)	0.1.0100	13.000,000	2.433.000,00
2.015 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	3.912.630,00
2.016 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Rede Ampliada (M)	0.1.0100	4.000,000	341.000,00
		0.1.0117		341.000,00
2.070 - Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas	Ruas e Avenidas Sinalizadas (%)	0.1.0100	120,000	49.500,00
			Total:	7.322.130,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

0.1.0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 21/23

Data: 19/01/2016

Programa

0015 - Infraestrutura em Saneamento Básico

Objetivos

Elevar a qualidade de vida da população através da implantação de projetos de infraestrutura relacionados ao saneamento básico.

Justificativas

Ofertar condições mínimas de infraestrutura de saneamento básico a população camposjuliense.

Diretrizes (Forma de implementação)

Contruir, ampliar e manter a rede de abastecimento de água e implantação de rede de esgoto e galerias pluviais no município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.044 - Execução de Galerias Pluviais	Galerias Executadas (M)	0.1.0100	2.600,000	219.000,00
2.019 - Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	948.100,00
			Total:	1.167.100,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

Página: 22/23

Data: 19/01/2016

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Programa

0016 - Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos

Objetivos

Promover atendimento de qualidade a sociedade, assegurando o bem emprego e probidade da aplicação dos recursos públicos

Justificativas

Promover atendimento de qualidade a sociedade, assegurando o bem emprego e probidade da aplicação dos recursos públicos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover a transparência na aplicação dos recursos públicos, através de ferramentas que possibilite a sociedade ter acesso as informações e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.032 - Manutenção da Unidade de Controle Interno	Pessoas Atendidas (%)	0.1.0100	400,000	393.000,00
			Total:	393.000,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 23/23

Data: 19/01/2016

Programa

9999 - Reserva de Contingência

Objetivos

Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos eventuais fiscais imprevisos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Justificativas

Atendimento de Passivos Contingentes

Diretrizes (Forma de implementação)

Atendimento de Passivos Contingentes

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.999 - Reserva de Contingência		0.1.0100	0,000	628.000,00
			Total:	628.000,00

Legenda:

0.1.0100 - Recursos Ordinários

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DETALHADA DAS RECEITAS PLANEJADAS - PLANO PLURIANUAL 2014 À 2017

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 1/6

Data: 19/01/2016

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
1	1.1.1.2.02.03.01.00.00	IPTU - Recursos Ordinários	0.1.0100	00.00.00	100,000		184.050,00	193.200,00	192.000,00	197.760,00	767.010,00
2	1.1.1.2.02.03.02.00.00	IPTU - Saúde					184.050,00	193.200,00	192.000,00	197.760,00	767.010,00
							46.012,50	48.300,00	48.000,00	49.440,00	191.752,50
3	1.1.1.2.02.03.03.00.00	IPTU - Educação	0.1.0101	02.01.00	100,000		46.012,50	48.300,00	48.000,00	49.440,00	191.752,50
							76.687,50	80.500,00	80.000,00	82.400,00	319.587,50
4	1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF - Recursos Ordinários	0.1.0001	01.01.00	100,000		76.687,50	80.500,00	80.000,00	82.400,00	319.587,50
							450.000,00	472.500,00	570.000,00	587.100,00	2.079.600,00
5	1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF - Saúde	0.1.0100	00.00.00	100,000		450.000,00	472.500,00	570.000,00	587.100,00	2.079.600,00
							112.500,00	118.100,00	142.500,00	146.775,00	519.875,00
6	1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - Educação	0.1.0101	02.01.00	100,000		112.500,00	118.100,00	142.500,00	146.775,00	519.875,00
							187.500,00	196.800,00	237.500,00	244.625,00	866.425,00
7	1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - Recursos Ordinários	0.1.0001	01.01.00	100,000		187.500,00	196.800,00	237.500,00	244.625,00	866.425,00
							390.000,00	409.500,00	120.000,00	123.600,00	1.043.100,00
8	1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - Saúde	0.1.0100	00.00.00	100,000		390.000,00	409.500,00	120.000,00	123.600,00	1.043.100,00
							97.500,00	102.300,00	30.000,00	30.900,00	260.700,00
9	1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - Educação	0.1.0101	02.01.00	100,000		97.500,00	102.300,00	30.000,00	30.900,00	260.700,00
							162.500,00	170.625,00	50.000,00	51.500,00	434.625,00
10	1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISSQN - Recursos Ordinários	0.1.0001	01.01.00	100,000		162.500,00	170.625,00	50.000,00	51.500,00	434.625,00
							1.830.000,00	1.921.500,00	1.200.000,00	1.236.000,00	6.187.500,00
11	1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISSQN - Saúde	0.1.0100	00.00.00	100,000		1.830.000,00	1.921.500,00	1.200.000,00	1.236.000,00	6.187.500,00
							457.500,00	480.300,00	300.000,00	309.000,00	1.546.800,00
12	1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISSQN - Educação	0.1.0101	02.01.00	100,000		457.500,00	480.300,00	300.000,00	309.000,00	1.546.800,00
							762.500,00	800.600,00	500.000,00	515.000,00	2.578.100,00
13	1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	0.1.0001	01.01.00	100,000		762.500,00	800.600,00	500.000,00	515.000,00	2.578.100,00
							135.000,00	145.345,00	210.000,00	216.300,00	706.645,00
14	1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	0.1.0100	00.00.00	100,000		135.000,00	145.345,00	210.000,00	216.300,00	706.645,00
							55.000,00	60.145,00	143.750,00	147.950,00	406.845,00
							55.000,00	60.145,00	143.750,00	147.950,00	406.845,00
106	1.2.3.0.00.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	0.1.0117	00.00.00	100,000		200.000,00	215.645,00	218.000,00	227.000,00	860.645,00
							200.000,00	215.645,00	218.000,00	227.000,00	860.645,00
15	1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	0.1.0118	01.02.01	100,000		2.000,00	2.100,00	4.500,00	5.000,00	13.600,00
							2.000,00	2.100,00	4.500,00	5.000,00	13.600,00
16	1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	0.1.0114	02.04.00	100,000		21.000,00	22.000,00	50.000,00	55.000,00	148.000,00
							21.000,00	22.000,00	50.000,00	55.000,00	148.000,00
17	1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	0.1.0001	01.01.00	100,000		20.000,00	21.000,00	30.000,00	35.000,00	106.000,00
							20.000,00	21.000,00	30.000,00	35.000,00	106.000,00
18	1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	0.1.0100	00.00.00	100,000		25.000,00	26.000,00	35.000,00	40.000,00	126.000,00
							25.000,00	26.000,00	35.000,00	40.000,00	126.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 2/6

Data: 19/01/2016

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
19	1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados					50.000,00	52.000,00	60.000,00	65.000,00	227.000,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		50.000,00	52.000,00	60.000,00	65.000,00	227.000,00
20	1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água					125.000,00	130.000,00	255.000,00	270.000,00	780.000,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		125.000,00	130.000,00	255.000,00	270.000,00	780.000,00
21	1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - Recursos Ordinários					3.000.000,00	3.150.000,00	3.330.000,00	3.429.900,00	12.909.900,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		3.000.000,00	3.150.000,00	3.330.000,00	3.429.900,00	12.909.900,00
22	1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - Saúde					750.000,00	787.500,00	832.500,00	857.475,00	3.227.475,00
			0.1.0101	02.01.00	100,000		750.000,00	787.500,00	832.500,00	857.475,00	3.227.475,00
23	1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - Educação					1.250.000,00	1.312.500,00	1.387.500,00	1.429.125,00	5.379.125,00
			0.1.0001	01.01.00	100,000		1.250.000,00	1.312.500,00	1.387.500,00	1.429.125,00	5.379.125,00
24	1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Recursos Ordinários					324.000,00	340.020,00	660.000,00	679.800,00	2.003.820,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		324.000,00	340.020,00	660.000,00	679.800,00	2.003.820,00
25	1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - Saúde					81.000,00	85.050,00	165.000,00	169.950,00	501.000,00
			0.1.0101	02.01.00	100,000		81.000,00	85.050,00	165.000,00	169.950,00	501.000,00
26	1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - Educação					135.000,00	141.750,00	275.000,00	283.250,00	835.000,00
			0.1.0001	01.01.00	100,000		135.000,00	141.750,00	275.000,00	283.250,00	835.000,00
27	1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP					65.000,00	67.000,00	95.000,00	97.850,00	324.850,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		65.000,00	67.000,00	95.000,00	97.850,00	324.850,00
28	1.7.2.1.33.01.00.00.00	Vigilância e Promoção da Saúde					44.000,00	46.000,00	45.000,00	46.350,00	181.350,00
			0.1.0114	02.04.00	100,000		44.000,00	46.000,00	45.000,00	46.350,00	181.350,00
29	1.7.2.1.33.02.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária					7.200,00	7.500,00	40.000,00	41.200,00	95.900,00
			0.1.0114	02.04.00	100,000		7.200,00	7.500,00	40.000,00	41.200,00	95.900,00
30	1.7.2.1.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC					180.000,00	180.000,00	175.000,00	180.250,00	715.250,00
			0.1.0114	02.04.00	100,000		180.000,00	180.000,00	175.000,00	180.250,00	715.250,00
31	1.7.2.1.33.04.00.00.00	Saúde Bucal					100.200,00	100.200,00	90.000,00	92.700,00	383.100,00
			0.1.0114	02.04.00	100,000		100.200,00	100.200,00	90.000,00	92.700,00	383.100,00
32	1.7.2.1.33.05.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS					136.800,00	138.000,00	180.000,00	185.400,00	640.200,00
			0.1.0114	02.04.00	100,000		136.800,00	138.000,00	180.000,00	185.400,00	640.200,00
33	1.7.2.1.33.06.00.00.00	Saúde da Família - SF					274.200,00	274.200,00	285.000,00	293.550,00	1.126.950,00
			0.1.0114	02.04.00	100,000		274.200,00	274.200,00	285.000,00	293.550,00	1.126.950,00
34	1.7.2.1.33.07.00.00.00	PAB Fixo					141.000,00	147.000,00	160.000,00	164.800,00	612.800,00
			0.1.0114	02.04.00	100,000		141.000,00	147.000,00	160.000,00	164.800,00	612.800,00
35	1.7.2.1.33.08.00.00.00	Farmácia Básica					25.000,00	26.000,00	50.000,00	51.500,00	152.500,00
			0.1.0114	02.04.00	100,000		25.000,00	26.000,00	50.000,00	51.500,00	152.500,00
36	1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transfência do SUS					33.000,00	34.500,00	200.000,00	206.000,00	473.500,00
			0.1.0114	02.04.00	100,000		33.000,00	34.500,00	200.000,00	206.000,00	473.500,00
37	1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. FNAS - IGD					16.000,00	16.720,00	25.000,00	30.000,00	87.720,00
			0.1.0129	00.00.00	100,000		16.000,00	16.720,00	25.000,00	30.000,00	87.720,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 3/6

Data: 19/01/2016

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
38	1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf. FNAS - PETI	0.1.0129	00.00.00	100,000		9.000,00	9.500,00	15.000,00	20.000,00	53.500,00
							9.000,00	9.500,00	15.000,00	20.000,00	53.500,00
39	1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outras Transferências FNAS	0.1.0129	00.00.00	100,000		65.000,00	67.000,00	130.000,00	133.900,00	395.900,00
							65.000,00	67.000,00	130.000,00	133.900,00	395.900,00
40	1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	0.1.0002	01.03.01	100,000		149.000,00	155.000,00	200.000,00	206.000,00	710.000,00
							149.000,00	155.000,00	200.000,00	206.000,00	710.000,00
41	1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0.1.0002	01.03.99	100,000		90.000,00	94.500,00	100.000,00	103.000,00	387.500,00
							90.000,00	94.500,00	100.000,00	103.000,00	387.500,00
42	1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	0.1.0002	01.03.99	100,000		41.000,00	43.000,00	110.000,00	113.300,00	307.300,00
							41.000,00	43.000,00	110.000,00	113.300,00	307.300,00
43	1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	0.1.0002	01.03.99	100,000		35.000,00	36.500,00	250.000,00	257.500,00	579.000,00
							35.000,00	36.500,00	250.000,00	257.500,00	579.000,00
99	1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Recursos Ordinários	0.1.0100	00.00.00	100,000		39.000,00	40.800,00	48.000,00	49.440,00	177.240,00
							39.000,00	40.800,00	48.000,00	49.440,00	177.240,00
100	1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Saúde	0.1.0101	02.01.00	100,000		9.750,00	10.200,00	12.000,00	12.360,00	44.310,00
							9.750,00	10.200,00	12.000,00	12.360,00	44.310,00
101	1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Educação	0.1.0001	01.01.00	100,000		16.250,00	17.000,00	20.000,00	20.600,00	73.850,00
							16.250,00	17.000,00	20.000,00	20.600,00	73.850,00
44	1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0.1.0100	00.00.00	100,000		515.000,00	538.000,00	862.000,00	887.000,00	2.802.000,00
							515.000,00	538.000,00	862.000,00	887.000,00	2.802.000,00
45	1.7.2.2.01.01.01.01.00	ICMS - Recursos Ordinários	0.1.0100	00.00.00	100,000		6.540.000,00	6.594.000,00	8.700.000,00	8.961.000,00	30.795.000,00
							6.540.000,00	6.594.000,00	8.700.000,00	8.961.000,00	30.795.000,00
46	1.7.2.2.01.01.01.02.00	ICMS - Saúde	0.1.0101	02.01.00	100,000		1.635.000,00	1.648.500,00	2.175.000,00	2.240.250,00	7.698.750,00
							1.635.000,00	1.648.500,00	2.175.000,00	2.240.250,00	7.698.750,00
47	1.7.2.2.01.01.01.03.00	ICMS - Educação	0.1.0001	01.01.00	100,000		2.725.000,00	2.747.500,00	3.625.000,00	3.733.750,00	12.831.250,00
							2.725.000,00	2.747.500,00	3.625.000,00	3.733.750,00	12.831.250,00
48	1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - Recursos Ordinários	0.1.0100	00.00.00	100,000		192.000,00	220.500,00	253.200,00	260.796,00	926.496,00
							192.000,00	220.500,00	253.200,00	260.796,00	926.496,00
49	1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - Saúde	0.1.0101	02.01.00	100,000		48.000,00	55.125,00	63.300,00	65.199,00	231.624,00
							48.000,00	55.125,00	63.300,00	65.199,00	231.624,00
50	1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - Educação	0.1.0001	01.01.00	100,000		80.000,00	91.875,00	105.500,00	108.665,00	386.040,00
							80.000,00	91.875,00	105.500,00	108.665,00	386.040,00
51	1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI - Recursos Ordinários	0.1.0100	00.00.00	100,000		60.000,00	62.700,00	75.000,00	77.250,00	274.950,00
							60.000,00	62.700,00	75.000,00	77.250,00	274.950,00
52	1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - Saúde	0.1.0101	02.01.00	100,000		15.000,00	15.675,00	18.750,00	19.312,50	68.737,50
							15.000,00	15.675,00	18.750,00	19.312,50	68.737,50
53	1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - Educação	0.1.0001	01.01.00	100,000		25.000,00	26.125,00	31.250,00	32.187,50	114.562,50
							25.000,00	26.125,00	31.250,00	32.187,50	114.562,50

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 4/6

Data: 19/01/2016

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
54	1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ					35.000,00	36.500,00	10.000,00	10.300,00	91.800,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		35.000,00	36.500,00	10.000,00	10.300,00	91.800,00
109	1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB					0,00	0,00	850.000,00	870.000,00	1.720.000,00
			0.1.0130		100,000		0,00	0,00	850.000,00	870.000,00	1.720.000,00
55	1.7.2.2.01.99.01.00.00	FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social					40.000,00	42.000,00	35.000,00	36.050,00	153.050,00
			0.1.0143	04.00.00	100,000		40.000,00	42.000,00	35.000,00	36.050,00	153.050,00
56	1.7.2.2.33.01.00.00.00	Saúde Bucal					24.000,00	25.000,00	30.000,00	30.900,00	109.900,00
			0.1.0142	02.04.00	100,000		24.000,00	25.000,00	30.000,00	30.900,00	109.900,00
57	1.7.2.2.33.02.00.00.00	Saúde da Família - SF					110.000,00	115.000,00	70.000,00	72.100,00	367.100,00
			0.1.0142	02.04.00	100,000		110.000,00	115.000,00	70.000,00	72.100,00	367.100,00
58	1.7.2.2.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC					18.000,00	18.000,00	15.000,00	15.450,00	66.450,00
			0.1.0142	02.04.00	100,000		18.000,00	18.000,00	15.000,00	15.450,00	66.450,00
59	1.7.2.2.33.04.00.00.00	Diabetes Millitus					2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.030,00	7.030,00
			0.1.0142	02.04.00	100,000		2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.030,00	7.030,00
60	1.7.2.2.33.05.00.00.00	PAICI					21.500,00	21.500,00	20.000,00	20.600,00	83.600,00
			0.1.0142	02.04.00	100,000		21.500,00	21.500,00	20.000,00	20.600,00	83.600,00
61	1.7.2.2.33.06.00.00.00	Farmácia Básica					9.500,00	9.500,00	4.000,00	4.120,00	27.120,00
			0.1.0142	02.04.00	100,000		9.500,00	9.500,00	4.000,00	4.120,00	27.120,00
62	1.7.2.2.33.99.00.00.00	Outras Transf. - SUS Estado					20.000,00	21.000,00	18.000,00	18.540,00	77.540,00
			0.1.0142	02.04.00	100,000		20.000,00	21.000,00	18.000,00	18.540,00	77.540,00
63	1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB					3.050.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00	3.605.000,00	13.355.000,00
			0.1.0118	01.02.01	100,000		3.050.000,00	3.200.000,00	3.500.000,00	3.605.000,00	13.355.000,00
64	1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação					220.000,00	231.000,00	250.000,00	257.500,00	958.500,00
			0.1.0122	00.00.00	100,000		220.000,00	231.000,00	250.000,00	257.500,00	958.500,00
65	1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados					10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			0.1.0121	04.03.00	100,000		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
66	1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Recursos Ordinários					1.500,00	1.560,00	2.160,00	2.225,00	7.445,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		1.500,00	1.560,00	2.160,00	2.225,00	7.445,00
67	1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Saúde					375,00	390,00	540,00	557,00	1.862,00
			0.1.0101	02.01.00	100,000		375,00	390,00	540,00	557,00	1.862,00
68	1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Educação					625,00	650,00	900,00	927,00	3.102,00
			0.1.0001	01.01.00	100,000		625,00	650,00	900,00	927,00	3.102,00
69	1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Recursos Ordinários					10.800,00	11.280,00	8.400,00	8.652,00	39.132,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		10.800,00	11.280,00	8.400,00	8.652,00	39.132,00
70	1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Saúde					2.700,00	2.820,00	2.100,00	2.163,00	9.783,00
			0.1.0101	02.01.00	100,000		2.700,00	2.820,00	2.100,00	2.163,00	9.783,00
71	1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Educação					4.500,00	4.700,00	3.500,00	3.605,00	16.305,00
			0.1.0001	01.01.00	100,000		4.500,00	4.700,00	3.500,00	3.605,00	16.305,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 5/6

Data: 19/01/2016

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
72	1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Recursos Ordinários					12.000,00	12.600,00	12.000,00	12.360,00	48.960,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		12.000,00	12.600,00	12.000,00	12.360,00	48.960,00
73	1.9.1.1.99.01.02.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Saúde					3.000,00	3.150,00	3.000,00	3.090,00	12.240,00
			0.1.0101	02.01.00	100,000		3.000,00	3.150,00	3.000,00	3.090,00	12.240,00
74	1.9.1.1.99.01.03.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Educação					5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.150,00	20.400,00
			0.1.0001	01.01.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.150,00	20.400,00
75	1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Recursos Ordinários					9.000,00	9.600,00	14.400,00	14.832,00	47.832,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		9.000,00	9.600,00	14.400,00	14.832,00	47.832,00
76	1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Saúde					2.250,00	2.400,00	3.600,00	3.708,00	11.958,00
			0.1.0101	02.01.00	100,000		2.250,00	2.400,00	3.600,00	3.708,00	11.958,00
77	1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Educação					3.750,00	4.000,00	6.000,00	6.180,00	19.930,00
			0.1.0001	01.01.00	100,000		3.750,00	4.000,00	6.000,00	6.180,00	19.930,00
78	1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Recursos Ordinários					750,00	780,00	3.600,00	3.708,00	8.838,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		750,00	780,00	3.600,00	3.708,00	8.838,00
79	1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Saúde					187,50	195,00	900,00	927,00	2.209,50
			0.1.0101	02.01.00	100,000		187,50	195,00	900,00	927,00	2.209,50
80	1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Educação					312,50	325,00	1.500,00	1.545,00	3.682,50
			0.1.0001	01.01.00	100,000		312,50	325,00	1.500,00	1.545,00	3.682,50
81	1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Recursos Ordinários					3.900,00	4.020,00	6.000,00	6.180,00	20.100,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		3.900,00	4.020,00	6.000,00	6.180,00	20.100,00
82	1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Saúde					975,00	1.005,00	1.500,00	1.545,00	5.025,00
			0.1.0101	02.01.00	100,000		975,00	1.005,00	1.500,00	1.545,00	5.025,00
83	1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Educação					1.625,00	1.675,00	2.500,00	2.575,00	8.375,00
			0.1.0001	01.01.00	100,000		1.625,00	1.675,00	2.500,00	2.575,00	8.375,00
84	1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.					8.000,00	8.500,00	21.000,00	21.630,00	59.130,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		8.000,00	8.500,00	21.000,00	21.630,00	59.130,00
85	1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições					5.000,00	5.500,00	2.000.000,00	2.060.000,00	4.070.500,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		5.000,00	5.500,00	2.000.000,00	2.060.000,00	4.070.500,00
86	1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Recursos Ordinários					48.000,00	50.160,00	72.000,00	74.160,00	244.320,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		48.000,00	50.160,00	72.000,00	74.160,00	244.320,00
87	1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde					12.000,00	12.540,00	18.000,00	18.540,00	61.080,00
			0.1.0101	02.01.00	100,000		12.000,00	12.540,00	18.000,00	18.540,00	61.080,00
88	1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação					20.000,00	20.900,00	30.000,00	30.900,00	101.800,00
			0.1.0001	01.01.00	100,000		20.000,00	20.900,00	30.000,00	30.900,00	101.800,00
89	1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Ordinários					900,00	960,00	12.000,00	12.360,00	26.220,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		900,00	960,00	12.000,00	12.360,00	26.220,00
90	1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde					225,00	240,00	3.000,00	3.090,00	6.555,00
			0.1.0101	02.01.00	100,000		225,00	240,00	3.000,00	3.090,00	6.555,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 15/01/2016 (A) - Alteração por suplementações, nº 59013 de 29/10/2013

Página: 6/6

Data: 19/01/2016

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00
91	1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação					375,00	400,00	5.000,00	5.150,00	10.925,00
			0.1.0001	01.01.00	100,000		375,00	400,00	5.000,00	5.150,00	10.925,00
92	1.9.3.1.99.01.01.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Recursos Ordinários					6.000,00	6.300,00	15.000,00	15.450,00	42.750,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		6.000,00	6.300,00	15.000,00	15.450,00	42.750,00
93	1.9.3.1.99.01.02.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Saúde					1.500,00	1.575,00	3.750,00	3.863,00	10.688,00
			0.1.0101	02.01.00	100,000		1.500,00	1.575,00	3.750,00	3.863,00	10.688,00
94	1.9.3.1.99.01.03.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Educação					2.500,00	2.625,00	6.250,00	6.438,00	17.813,00
			0.1.0001	01.01.00	100,000		2.500,00	2.625,00	6.250,00	6.438,00	17.813,00
95	1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ					20.000,00	21.000,00	105.000,00	108.150,00	254.150,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		20.000,00	21.000,00	105.000,00	108.150,00	254.150,00
96	1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas					50.000,00	52.500,00	120.000,00	123.600,00	346.100,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		50.000,00	52.500,00	120.000,00	123.600,00	346.100,00
107	2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS					0,00	0,00	81.600,00	70.000,00	151.600,00
			0.1.0114	02.04.00	100,000		0,00	0,00	81.600,00	70.000,00	151.600,00
108	2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç					0,00	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
			0.1.0122	00.00.00	100,000		0,00	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
105	4.9.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Terrít Urbano-Descon					-55.000,00	-58.000,00	-61.000,00	-64.000,00	-238.000,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		-55.000,00	-58.000,00	-61.000,00	-64.000,00	-238.000,00
97	4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB					-1.000.000,00	-1.050.000,00	-1.120.000,00	-1.220.000,00	-4.390.000,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		-1.000.000,00	-1.050.000,00	-1.120.000,00	-1.220.000,00	-4.390.000,00
98	4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR					-108.000,00	-102.400,00	-180.000,00	-185.400,00	-575.800,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		-108.000,00	-102.400,00	-180.000,00	-185.400,00	-575.800,00
102	4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96					-13.000,00	-13.600,00	-16.000,00	-16.480,00	-59.080,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		-13.000,00	-13.600,00	-16.000,00	-16.480,00	-59.080,00
104	4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS					-2.180.000,00	-2.050.000,00	-2.700.000,00	-2.781.000,00	-9.711.000,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		-2.180.000,00	-2.050.000,00	-2.700.000,00	-2.781.000,00	-9.711.000,00
103	4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA					-38.400,00	-73.500,00	-86.000,00	-88.580,00	-286.480,00
			0.1.0100	00.00.00	100,000		-38.400,00	-73.500,00	-86.000,00	-88.580,00	-286.480,00
Total geral:							24.645.000,00	25.630.000,00	32.945.450,00	33.405.350,00	116.625.800,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito MunicipalDELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO V -ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Natureza Jurídica não encontrada**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 1/1

Data: 19/01/2016

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00

 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal

 DELONEI VALMORBIDA
 Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
DEMOSTRATIVO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Página: 1/1

Data: 19/01/2016

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal

 DELONEI VALMORBIDA
 Sec Planejamento e Desenv. Ins

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

**NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2016

Página: 1/2

Data: 19/01/2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA

Página: 2/2

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Data: 19/01/2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DAS METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 1/23

Data: 19/01/2016

Programa: 0000 - Operações Especiais

Objetivo: Possibilitar a alocação de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	305.000,00
			DESPESAS CORRENTES	305.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	0,00
			Total:	305.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Operações Especiais

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
0.001 - Recolhimento de Pasep	Recolhimento Realizado (MÊS)	Município	12,000	300.000,00
0.002 - Amortização da Dívida Contratada	Parcelas Amortizadas (MÊS)	Município	0,00	0,00
0.003 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgado	Sentenças Judiciais Pagas (UN)	Município	1,000	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 2/23

Data: 19/01/2016

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Objetivo: Fortalecer o processo de formulação de políticas públicas municipais pelo Poder Legislativo, estimulando o exercício da democracia participativa e propiciar o cumprimento das atribuições constitucionais do poder legislativo

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	1.464.000,00
			DESPESAS CORRENTES	1.349.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00
			Total:	1.464.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.001 - Contribuição a União das Câmara Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	Contribuição Concedida (MÊS)	Município	12,000	12.000,00
1.002 - Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	Prédio Ampliado (m2)	Município	100,000	75.000,00
1.003 - Pagamento de Verba Indenizatória	Verbas Indenizatórias Pagas (MÊS)	Município	9,000	240.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	1.111.000,00
2.002 - Propaganda e Publicidade Institucional	Publicações e Propaganda Realizadas (4)	Município	60,000	26.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 3/23

Data: 19/01/2016

Programa: 0002 - Apoio Administrativo

Objetivo: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Totais	Totais
		Esfera/Cat.Econômica	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	3.782.350,00
		DESPESAS CORRENTES	3.134.150,00
		DESPESAS DE CAPITAL	648.200,00
		Total:	3.782.350,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.004 - Aquisição de Veículo	Veículo adquirido (4)	Município	0,00	100.000,00
1.005 - Publicidade Institucional e Propaganda	Publicações e Propaganda Realizadas (MÊS)	Município	12,000	18.000,00
1.006 - Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio	Contribuição Concedida (Ano)	Município	1,000	20.000,00
1.011 - Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM	Contribuição Concedida (MÊS)	Município	12,000	120.000,00
1.022 - Aquisição de Veículo	Veículo adquirido (4)	Município	0,00	150.000,00
1.043 - Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	Prédio Reformado (4)	Município	0,00	300.000,00
1.045 - Construção de Sala Administrativa para a Secretaria de Obras	Construção Realizada (4)	Município	0,00	0,00
1.046 - Construção de Garagem no Pátio da Secretaria de Obras	Construção Realizada (4)	Município	0,00	0,00
1.047 - Construção de Muro nas Dependências da Secretaria Obras	Construção Realizada (3)	Município	0,00	0,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Funcionários Atendidos (Ano)	Município	101,000	564.500,00
2.004 - Realização de Concurso Público e Seletivos	Concurso Realizado (Ano)	Município	1,000	105.000,00
2.005 - Manutenção do Departamento de Administração	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	1.684.250,00
2.006 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	51.750,00
2.007 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	107.250,00
2.017 - Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	Pessoas Atendidas (%)	Município	200,000	115.750,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 4/23

Data: 19/01/2016

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.023 - Manutenção de Outros Entes da Federação	Entes Federados Atendidos (%)	Município	100,000	34.000,00
2.041 - Capacitação de Servidores Públicos	Demais Servidos da Adm. Municipal Capacitados (%)	Município	100,000	20.500,00
2.050 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	61.850,00
2.054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	158.150,00
2.059 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	171.350,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 5/23

Data: 19/01/2016

Programa: 3 - Modernização da Administração Tributária

Objetivo: Elevar a efetividade na transformação dos direitos tributários em receita pública

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Totais	Totais
		Esfera/Cat.Econômica	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	527.790,00
		DESPESAS CORRENTES	419.790,00
		DESPESAS DE CAPITAL	108.000,00
		Total:	527.790,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.008 - Aquisição de Veículo	Veículo adquirido (4)	Município	0,00	95.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.008 - Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	225.790,00
2.009 - Manutenção do Departamento de Fiscalização	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	66.250,00
2.010 - Manutenção do Departamento de Tesouraria	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	91.250,00
2.044 - Pagamento de Despesas Bancárias	Despesas Bancárias Pagas (MÊS)	Município	12,000	49.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 6/23

Data: 19/01/2016

Programa: 4 - Fortalecimento do SUS

Objetivo: Ofertar e proporcionar a população camposjuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Totais	Totais
		Esfera/Cat.Econômica	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	7.070.900,00
		DESPESAS CORRENTES	6.312.900,00
		DESPESAS DE CAPITAL	758.000,00
		Total:	7.070.900,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.027 - Reforma da Unidade de Saúde da Família "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	Reforma/Ampliação Realizada (4)	Município	0,00	0,00
1.028 - Reforma do Laboratório Municipal "JAQUELINE SOUPINSKI"	Reforma/Ampliação Realizada (4)	Município	1,000	50.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.063 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"	Atendimentos/Procedimentos Realizados (4)	Município	10.000,000	240.450,00
2.084 - Judicialização da Saúde Pública	Pessoas Atendidas (UN)	Município	25,000	10.000,00
2.085 - Manutenção da Academia Espaço Bem viver		Município	100,000	20.000,00
2.087 - Projeto RecicLARTE	CAPS Implantado (4)	Município	20,000	3.750,00

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.015 - Realização da Conferência Municipal de Saúde	Conferência Realizada (4)	Município	0,00	0,00
1.016 - Aquisição de Ambulâncias	Ambulâncias Adquiridas (4)	Município	0,00	0,00
1.025 - Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde	Veículo adquirido (4)	Município	0,00	88.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 7/23

Data: 19/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**Projetos**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.026 - Reforma e Ampliação da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	Reforma/Ampliação Realizada (4)	Município	0,00	120.000,00
1.029 - Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JONAS PINHEIRO"	Reforma/Ampliação Realizada (4)	Município	0,00	0,00
1.030 - Construção de Prédio para o Departamento de Vigilância em Saúde	Prédio Construído (4)	Município	0,00	0,00
1.032 - Construção de Prédio para a Secretaria Municipal de Saúde e a Central de Regulação	Prédio Construído (4)	Município	1,000	250.000,00
1.033 - Aquisição de Equipamentos Médicos Especializados	Equipamentos Adquiridos (4)	Município	1,000	100.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.020 - Educação Permanente em Saúde	Profissionais da Saúde Capacitados (%)	Município	50,000	16.000,00
2.021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	584.250,00
2.022 - Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	100,000	672.750,00
2.024 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Pessoas Atendidas (%)	Município	190,000	282.050,00
2.025 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG	Contribuição Concedida (MÊS)	Município	12,000	92.000,00
2.026 - Assistência Farmacêutica Complemetar	Pessoas Atendidas (%)	Município	50,000	75.000,00
2.027 - Assistência Farmacêutica Básica - AFB	Pessoas Atendidas (4)	Município	19.700,000	154.000,00
2.028 - Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	190.750,00
2.029 - Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	Atendimentos/Procedimentos Realizados (Pes)	Município	24.000,000	2.503.250,00
2.030 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA	Pessoas Atendidas (%)	Município	190,000	79.950,00
2.031 - Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Pessoas Atendidas (%)	Município	190,000	113.450,00
2.036 - Realização de Campanhas de Vacinação	Campanhas Realizadas (4)	Município	4,000	14.200,00
2.038 - Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde	Conselheiros Capacitados (%)	Município	70,000	10.800,00
2.039 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Atendido (Ano)	Município	12,000	17.000,00
2.060 - Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	477.650,00
2.061 - Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	242.250,00
2.062 - Programa Diabetes Mellitus	Pessoas Atendidas (MÊS)	Município	43,000	31.000,00
2.064 - Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	80,000	203.400,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 8/23

Data: 19/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.065 - Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"	Exames Realizados (4)	Município	12.800,000	237.950,00
2.066 - Ações de Combate a Dengue	Mutirão Realizado (4)	Município	2,000	24.000,00
2.067 - Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Pessoas Atendidas (%)	Município	17,000	167.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 9/23

Data: 19/01/2016

Programa: 5 - Educação com Qualidade Social

Objetivo: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população camposjuliense.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Totais	Esfera/Cat.Econômica
			Totais
			Fiscal/Seguridade
			DESPESAS CORRENTES
			DESPESAS DE CAPITAL
			Total:
			11.396.450,00
			10.662.450,00
			734.000,00
			11.396.450,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.048 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	Veículo adquirido (4)	Município	1,000	250.000,00
1.051 - Construção e Reforma das Unidades Escolares	Atendimentos/Procedimentos Realizados (Pes)	Município	0,00	30.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Funcionários Atendidos (%)	Município	100,000	2.058.500,00
2.040 - Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	Alunos Ensino Fundamental Alimentados (Alu)	Município	200,000	445.000,00
2.042 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	Alunos Transportados (Alu)	Município	1.000,000	860.000,00
2.043 - Manutenção do Programa Salário Educação	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	1.000,000	161.000,00
2.045 - Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"	Alunos da Educação Infantil Atendidos (Alu)	Município	600,000	913.250,00
2.047 - Manutenção do FUNDEB 60%	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	2.000,000	5.511.000,00
2.048 - Manutenção do FUNDEB 40%	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	4.000,000	0,00
2.069 - Reforma e Pintura da EMF "GERMANO LAZARETTI"	Reforma e Pintura Contemplada (4)	Município	1,000	410.000,00
2.071 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	200,000	105.000,00
2.072 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARETTI"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	1.000,000	136.000,00
2.073 - Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	500,000	159.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 10/23

Data: 19/01/2016

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.074 - Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	500,000	274.500,00
2.075 - Capacitação de Servidores Públicos	Funcionários Atendidos (%)	Município	70,000	41.000,00
2.076 - Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRÍNCIPE"	Reforma e Pintura Contemplada (%)	Município	0,00	0,00
2.077 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	300,000	35.000,00
2.078 - Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educação	Conselheiros Capacitados (Ano)	Município	10,000	7.200,00
2.079 - Reforma e Pintura da EMEF " ELIZA K. TOMÉ"	Reforma e Pintura Contemplada (%)	Município	0,00	0,00
2.080 - Reforma e Pintura da Creche Municipal " INÊS BREZOLIN GIONGO"	Reforma e Pintura Contemplada (%)	Município	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 11/23

Data: 19/01/2016

Programa: 6 - Geração de Trabalho, Emprego e Renda**Objetivo:** Potencializar o aumento da renda e a inserção/reinserção das pessoas no mundo do trabalho.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	30.000,00
			DESPESAS CORRENTES	30.000,00
			Total:	30.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.035 - Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	200,000	30.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 12/23

Data: 19/01/2016

Programa: 7 - Cidadania para Todos**Objetivo:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	1.086.350,00
			DESPESAS CORRENTES	950.150,00
			DESPESAS DE CAPITAL	136.200,00
			Total:	1.086.350,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**Atividades**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	196.750,00
2.056 - Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social	Conselheiros Capacitados (%)	Município	70,000	24.000,00
2.058 - Fundo Partilhado de Investimento Social	Pessoas Carentes Beneficiadas (Pes)	Município	800,000	40.500,00

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.007 - Reforma do Centro de Múltiplo Uso - "GASTÃO LOURENÇO DE LIMA"	Reforma e Pintura Contemplada (UN)	Município	0,00	0,00
1.009 - Construção de Casas Populares	Casas Construídas (4)	Município	40,000	60.000,00
1.010 - Construção de Prédio para o Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar	Prédio Construído (4)	Município	0,00	0,00
1.013 - Aquisição de Veículos para a Secretaria de Assistência e Promoção Social	Veículo adquirido (4)	Município	0,00	0,00
1.017 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF	Pessoas Carentes Beneficiadas (4)	Município	2.200,000	14.600,00
1.018 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Crianças Atendidas (Cri)	Município	220,000	91.000,00
1.019 - Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	Pessoas Carentes Beneficiadas (4)	Município	2.200,000	34.700,00
1.020 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	Pessoas Carentes Beneficiadas (%)	Município	70,000	16.100,00
1.021 - Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social	Eventos Realizados (4)	Município	15,000	39.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 13/23

Data: 19/01/2016

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**Projetos**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.023 - Construção de Prédio para Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Prédio Construído (4)	Município	0,00	0,00
1.024 - Construção de Prédio para Atendimento ao Serviço e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Prédio Construído (4)	Município	0,00	0,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.033 - Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Atendido (%)	Município	100,000	201.950,00
2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Crianças Atendidas (4)	Município	110,000	20.000,00
2.057 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Pessoas Carentes Beneficiadas (4)	Município	2.300,000	294.750,00
2.068 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH	Pessoas Carentes Beneficiadas (4)	Município	500,000	53.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 14/23

Data: 19/01/2016

Programa: 8 - Valorização e Promoção da Cultura

Objetivo: Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio histórico. Oportunizar a classe artística de mostrar o seu talento, além de trocar experiências com outros grupos e comunidade de outros estados.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	708.550,00
		DESPESAS CORRENTES	667.550,00
		DESPESAS DE CAPITAL	41.000,00
		Total:	708.550,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**Projetos**

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.034 - Incentivo e Apoio a Entidades Culturais	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	2.200,000	61.600,00
1.035 - Realização de Eventos Culturais	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	4.400,000	115.900,00
1.036 - Realização do Festival da Canção	Festival Realizado (Ano)	Município	1,000	125.850,00
1.037 - Realização do Festival de Louvor	Festival Realizado (Ano)	Município	1,000	72.650,00
1.038 - Projeto Motivação Artística e Cultural	Crianças Atendidas (Cri)	Município	350,000	68.200,00
1.039 - Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA MEIRELES"	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	2.400,000	34.100,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.051 - Manutenção do Departamento de Cultura	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	230.250,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 15/23

Data: 19/01/2016

Programa: 9 - Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Objetivo: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa que possam auxiliar no combate a vulnerabilidades sociais e incentivando, apolando e orientando a realização de atividades e eventos recreativos e esportivos, profissionais ou amadores.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	264.950,00
			DESPESAS CORRENTES	258.950,00
			DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
			Total:	264.950,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.040 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	800,000	51.700,00
1.041 - Fortalecimento a Prática do KARATE	Crianças Atendidas (Cri)	Município	120,000	0,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.052 - Manutenção do Departamento de Esportes	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	213.250,00

Página: 16/23

Data: 19/01/2016

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Programa: 10 - Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo

Objetivo: Ampliar a participação da atividade turística no PIB do município.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	71.650,00
			DESPESAS CORRENTES	70.950,00
			DESPESAS DE CAPITAL	700,00
			Total:	71.650,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.042 - Implantação de Complexo Turístico no Município	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	300,000	25.700,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.053 - Manutenção do Departamento de Turismo	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	45.950,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 17/23

Data: 19/01/2016

Programa: 11 - Infraestrutura em Transporte Rodoviário

Objetivo: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Totais	Totais
		Esfera/Cat.Econômica	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	2.624.160,00
		DESPESAS CORRENTES	1.746.700,00
		DESPESAS DE CAPITAL	877.460,00
		Total:	2.624.160,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.049 - Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos	Máquinas e Equipamentos Adquiridos (4)	Município	1,000	212.460,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.011 - Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	493.250,00
2.012 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	Ampliação e reforma contemplada (4)	Município	2,000	12.000,00
2.013 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município	Estrada Readequada (KM)	Município	20.000,000	400.000,00
2.018 - Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	530.950,00
2.055 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental - Cidesa	Contribuição Concedida (MÊS)	Município	12,000	25.500,00
2.086 - Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab	Estrada Readequada (4)	Município	0,00	950.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 18/23

Data: 19/01/2016

Programa: 12 - Desenvolvimento Agropecuário

Objetivo: Oferecer condições ao produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do exodo rural.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Totais	Totais
		Esfera/Cat.Econômica	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	581.150,00
		DESPESAS CORRENTES	301.150,00
		DESPESAS DE CAPITAL	280.000,00
		Total:	581.150,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.031 - Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros	Pequeno Agricultor Beneficiado (%)	Município	60,000	8.500,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Pessoas Atendidas (%)	Município	200,000	572.650,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 19/23

Data: 19/01/2016

Programa: 13 - Defesa Ambiental e Organização da Cidade**Objetivo:** Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços habitáveis, de modo a propiciar melhores condições de vida à coletividade**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Totais	Totais
		Esfera/Cat.Econômica	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	379.500,00
		DESPESAS CORRENTES	379.500,00
		Total:	379.500,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Projetos*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.050 - Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Fauna e Flora	Veículo adquirido (%)	Município	40,000	19.500,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.081 - Manutenção de Aterro Sanitário	Construção e Ampliação (UN)	Município	350.000,000	350.000,00
2.083 - Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.	Atendimentos/Procedimentos Realizados (UN)	Município	0,00	10.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 20/23

Data: 19/01/2016

Programa: 14 - Melhoria da Habitabilidade**Objetivo:** Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Totais	Totais
		Esfera/Cat.Econômica	
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	2.098.750,00
		DESPESAS CORRENTES	1.157.750,00
		DESPESAS DE CAPITAL	941.000,00
		Total:	2.098.750,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Projetos*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.012 - Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas	Paisagismo e Calçadas Executadas (m2)	Município	500,000	40.000,00
1.014 - Reforma e Adaptação do Sistema de Abastecimento de Água	Poços Reformados e Adptados (4)	Município	1,000	45.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.014 - Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas	Rua Pavimentada (M)	Município	3.500,000	900.000,00
2.015 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	977.250,00
2.016 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Rede Ampliada (M)	Município	1.000,000	120.000,00
2.070 - Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas	Ruas e Avenidas Sinalizadas (%)	Município	40,000	16.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 21/23

Data: 19/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Programa: 15 - Infraestrutura em Saneamento Básico**Objetivo:** Elevar a qualidade de vida da população através da implantação de projetos de infraestrutura relacionados ao saneamento básico.**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	294.450,00
			DESPESAS CORRENTES	292.450,00
			DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
			Total:	294.450,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Projetos*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
1.044 - Execução de Galerias Pluviais	Galerias Executadas (M)	Município	700,000	58.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.019 - Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	Pessoas Atendidas (%)	Município	200,000	236.450,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 22/23

Data: 19/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Programa: 0016 - Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos**Objetivo:** Promover atendimento de qualidade a sociedade, assegurando o bem emprego e probidade da aplicação dos recursos públicos**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	128.450,00
			DESPESAS CORRENTES	124.450,00
			DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
			Total:	128.450,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Atividades*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
2.032 - Manutenção da Unidade de Controle Interno	Pessoas Atendidas (%)	Município	100,000	128.450,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas**

Seleção: Alteração em 14/01/2016 (A)

Página: 23/23

Data: 19/01/2016

Programa: 9999 - Reserva de Contingência**Objetivo:** Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos eventuais fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal**Público alvo:**

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			<i>Fiscal/Seguridade</i>	131.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.000,00
			Total:	131.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE*Reserva de Contingência*

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2016	
			Meta	R\$
9.999 - Reserva de Contingência		Município	0,00	131.000,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel comercial de 120m² pelo período de seis meses para ser usado como salas de aula.

Contratado: JUAREZ JOSÉ SAGGIN, CPF/MF Nº 703.661.4400-49.

Valor global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 02/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de janeiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 01/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel comercial de 164,66m² pelo período de seis meses para ser usado como salas de aula.

Contratado: JUAREZ JOSÉ SAGGIN, CPF/MF Nº 703.661.4400-49.

Valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 01/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de janeiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor **WÉLITON MONTEIRO CECHINEL**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo efetivo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 129, de 01 de junho de 2013, a Função Gratificada de Coordenador de Ensino, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 196, de 18 de junho de 2014.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 13 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA DE Nº 259, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 A FIM DE REINTEGRAR SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA AO CARGO QUE OCUPAVA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista nos artigos 58, XI e 148, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal (LOM),

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, em sede de liminar, pelo juízo da Segunda Vara da Comarca de Comodoro nos autos de nº 93-80.2016.811.0046 (cód. 83188), na qual determinou a reintegração da servidora Carlian Maria da Silva ao cargo em que demitida;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria de nº 259, de 16 de dezembro de 2015, que aplicou a penalidade de demissão à servidora Carlian Maria da Silva em razão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Por conseguinte, fica a servidora reintegrada ao quadro funcional desta Administração Pública, devendo retornar ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 3º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou aproveitado em outro cargo, ou ainda posto em disponibilidade.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 21 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.030, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.164, de 20 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **JOSEANE BISPO DUARTE**, admitida por meio do Processo Seletivo Público, objeto do edital nº. 01/2008 e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, através da Portaria nº. 158, de 4 de abril de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 158, de 04 de abril de 2011, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 731, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALTERA OS anexos da lei 692, De 23 DE JULHO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os anexos da Lei Municipal nº. 692, de 23 de julho de 2015 passam a vigorar de acordo com os anexos1 dessa lei.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de dezembro de 2015

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 044/2016

PORTARIA N.º 044/2016

Nomeia os integrantes da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Castanheira-MT - CASTPREV, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para compor a Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Castanheira-MT - CASTPREV, para fins de avaliação, reavaliação e declaração de inservibilidade, os seguintes servidores municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
GUARACI VIEIRA DE BRITO	Assessor de Departamento	04.07.017
LÍDIA PINTO	Agente Administrativo III	02.24.132
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR	Chefe de Gabinete	011/2013
APARECIDA MARIA DE LIMA	Agente Administrativo IV	03.001.239.002
LAURO RAMOS	Fiscal de Tributos	03.34.130

Parágrafo Único. DESIGNAR, respectivamente, como Presidente e Secretário da Comissão, os servidores municipais, GUARACI VIEIRA DE BRITO e LÍDIA PINTO.

Art. 2.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Castanheira-MT – CASTPREV o Laudo de Avaliação, com a relação individualizada, dos bens móveis e imóveis, com a especificação (descrição) dos bens, o estado, situação ou característica dos bens (ocioso, antieconômico, recuperável ou irrecuperável) e o respectivo valor por móveis ou imóveis (individualmente).

Art. 3.º A Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis terá validade até 31 de dezembro de 2016 e deve ter a participação ativa de, no mínimo, dos 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações e reavaliações.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 21 de janeiro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONVOCA os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, para eleição complementar do cargo de **2º SECRETÁRIO**, junto à Mesa Diretora, em razão da vacância ocorrida por licença do titular Vereador FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, por período superior a 120 (cento e vinte) dias. A eleição complementar será realizada na sessão ordinária do dia **11 de fevereiro de 2016, às 19:00h**, no Plenário Vereador José de Souza Neves, aplicando-se os artigos 11 a 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal. A eleição complementar constará da Ordem do Dia da sessão ordinária na data acima citada, com a seguinte designação:

1ª Eleição Suplementar para o preenchimento do cargo de 2º Secretário(a) da Mesa Diretora, para o término do biênio 2015-2016.

Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 21 de janeiro de 2016.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente

GABINETE ATO Nº 009/2016

ATO Nº 009/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **BENEDITO DE ANUNCIAÇÃO DE SANTANA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete à disposição da Secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 20 de janeiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2016, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 24 de Fevereiro de 2016, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Concorrência Pública nº 001/2016, pelo Menor Preço Global, para **“Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Pavimentação Asfáltica no Setor 04 no Município de Cláudia/MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo”**.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 21 de Janeiro de 2016.

Airton De Lara

Prefeito Municipal em Exercício

Edinéia Valtrick

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Cláudia-MT, Srº. Airton De Lara, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. **Rejane Cristina Anderle**, Secretária Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de Contratação de Show Artístico em comemoração ao Carnaval 2016, com as Duplas “Fred e Falcão” e “Jony e Marcos”, no dia 06 de Fevereiro de 2016, no Município de Cláudia/MT, junto a Contratada: **GISELI FERREIRA DA CRUZ ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.841.921/0001-29**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. III, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia/MT, 21 de Janeiro de 2016.

AIRTON DE LARA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**DECRETO MUNICIPAL N.º 1272/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.****DECRETO MUNICIPAL N.º 1272/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cocalinho - MT será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI COCALINHO.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL N.º 1273/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**DECRETO MUNICIPAL N.º 1273/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho - PREVI-COCALINHO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho - PREVI-COCALINHO, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COCALINHO a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do **caput** dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o **caput** e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COCALINHO anterior à data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**RECURSOS HUMANOS
PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE
COLIDER EXTRATO DO CONTRATO 002/2016**

OBJETO: Criação, Hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website

CONTRATADA: **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**- CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03

VIGENCIA: 04/01/2016 A 31/12/2016

VALOR GLOBAL: 3.000,00 (três mil reais)

**PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
EXTRATO DO CONTRATO 003/2016**

OBJETO: prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo

do cumprimento da Meta Atuarial e do **Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.**

CONTRATADO: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP- CNPJ/MF 10.541.510/0001-20

VIGENCIA: 04/01/2016 A 31/12/2016

VALOR GLOBAL: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

**PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER
EXTRATO DO CONTRATO 004/2016**

OBJETO Locação de Software denominado **APEPREV** – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA.

VIGENCIA: 04/01/2016 A 31/12/2016

VALOR GLOBAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015****CREENCIAMENTO ESPECIALIDADES MÉDICAS**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, com base na Lei 8080/90, 8.666/93 e suas alterações, e Portaria nº 1034/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, através **da Comissão Permanente de Licitação, composta pela Portaria nº 019/2015**, CONVOCA todas as empresas/instituições Prestadoras de Serviços da Área de Saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, a apresentarem seu **CREENCIAMENTO** nos termos deste Edital e anexos;

01 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

01.01 - Processo Administrativo de n.º 194/2015.

01.02 - O envelope contendo a documentação, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, com endereço a Rua Machado de Assis, n.º 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia em Colíder – MT, a qualquer momento contados a partir da data de publicação deste Edital. Transcorrido a entrega dos envelopes, segue-se à divulgação dos resultados dos estabelecimentos aptos ao CREENCIAMENTO.

01.02.01 - O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso sobre o Edital na imprensa oficial, de 2ª a 6ª feira das 07h00 às 11h00 no endereço acima indicado, permanecendo em aberto pelo período mínimo de 01 (um) ano.

01.03 - Através deste Edital poderão ser CREENCIADOS novas empresas, desde que obedecidas às exigências de habilitação estabelecidas no mesmo e os preços de referência desta licitação, e a contratação será conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, através de inexigibilidade de licitação.

01.04 - INFORMAÇÕES: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense / Rua Machado de Assis, n.º 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia em Colíder – MT / (66) 3541-1404 / cisnm@hotmail.com

01.05 - Os envelopes dos Documentos de Habilitação deverão ser apresentados hermeticamente fechado e rubricado, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

INTERESSADO: *****razão social*****

CNPJ: *****

02 - DO OBJETO

02.01 - Constitui objeto deste Edital a

Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços médicos por valor unitário conforme Termo de Referência – Anexo I.

02.01.01 - O processo de credenciamento será tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e complementam, **para todos os efeitos jurídicos legais.**

03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar do presente Edital na condição de proponente, instituições filantrópicas ou não, com ou sem fins lucrativos, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas no país e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital;

03.02 - Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

03.02.01 - Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

03.02.02 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

03.02.03 - Que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002, aplicadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense;

03.02.04 - Que estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

03.02.05 - Que não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

03.02.06 - Que estejam enquadradas nas situações previstas no art. 9.º da Lei nº 8.666/93; em especial:

a) - que seja ou que tenha em seu quadro societário, servidor público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense como dirigente, administrador ou gerente;

03.02.07 - Que não cumpram os requisitos de habilitação.

03.03 - A simples participação neste certame implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do presente Edital, inclusive as condições traçadas para as futuras contratações. Qualquer ressalva levantada pela interessada através de seus representante levará a sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, a depender do caso.

04 - DA PARTICIPAÇÃO e REPRESENTAÇÃO

04.01 - QUANDO REPRESENTADO PELO SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva b) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante; **c) A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:**

I - Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

04.02 - QUANDO REPRESENTADO POR PROCURADOR OU REPRESENTANTE CREDENCIADO:

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços; b) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante; c) Cópia autenticada da cédula de identidade do sócio ou proprietário que confere poderes de outorgante; d) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e) **A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:**

I - Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

04.03 -Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

04.04 -A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

04.05 -A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

04.05 - Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda interna dos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

04.06 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e serão contratados conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense e de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira.

05 - DO VALOR ESTIMADO

05.01 - O valor global máximo estimado de contratação deste Edital perfaz o valor correspondente entre o custo unitário e o quantitativo estimado para cada procedimento médico, não estando o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, obrigado a contrata-los em sua totalidade, não cabendo à empresa credenciada em decorrência deste edital de CREDENCIAMENTO o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização pela não contratação integral dos serviços.

05.02 - A contratação será por processo de inexigibilidade de licitação e o valor e quantidades estimados será de acordo com o planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

05.03 - A execução dos serviços relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Contratada será remunerada levando em consideração que os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de **serviços realizados mensalmente**, desde que comprovados mediante apresentação das requisições e relatórios gerenciais de atendimento aos pacientes.

05.04 - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte.

06 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO

06.01 - Os serviços ofertados pelas interessadas em CREDENCIAR-SE deverão atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense que encaminharão os usuários dos serviços de saúde pública dos municípios consorciados, em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e obedecerão as seguintes normas:

06.02 - Dos Serviços

As Licitantes interessadas nos serviços de especialidades médicas deverão:

06.02.01 - Possuírem consultório de atendimento médico e instalações técnicas adequadas em cidades da região que se situem num raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da sede do perímetro urbano de Colíder/MT; e

06.02.02 - Atendam ao retorno do paciente no prazo de 40 (quarenta) dias sem cobrança de consulta extra.

06.03 - As atribuições e serviços a serem prestados, são aquelas definidas no Termo de Referência Anexo I, e deverão ser desempenhadas com observância aos melhores padrões técnicos de atendimento e ética médico profissional.

07 - DO CREDENCIAMENTO/CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

07.01 - Constituem exigências para o credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas devidamente autenticadas. Será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

07.02 - O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste edital deverá entregar, no ato da inscrição, os documentos constantes da "Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento", constantes nos subitens **08.02, 08.03, 08.04, 08.05 e 08.06**, sob pena de inabilitação.

07.02.01 - No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

07.02.02 - Não será aceita a inscrição condicional.

07.02.03 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

07.02.04 - A abertura dos envelopes dar-se-á no local de entrega do mesmo, e publicado na imprensa oficial o resultado final da habilitação dos credenciados, ficando a cargo das empresas o acompanhamento, caso haja interesse;

07.02.05 - Cada empresa participante designará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada; e

07.02.06 - Por designação entende-se a apresentação dos documentos de representação de que trata o ITEM 04 deste edital, e que comprove a outorga de poderes, em nome da empresa interessada ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, em decorrência de tal investidura.

07.05 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

07.06 - Toda a documentação exigida nos subitens **08.02, 08.03, 08.04, 08.05 e 08.06** é requisito obrigatório para o credenciamento de eventuais interessados ao objeto deste edital.

07.07 - As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas na data da inscrição, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado

07.08 - Os documentos apresentados poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense - **CISRNM**.

07.09 - Não será autenticada pelo **CISRNM**, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada e afins.

07.10 - Somente será autenticada pelo **CISRNM**, cópia **fiel** de documento **original**, se apresentado com o original.

08 - DA DOCUMENTAÇÃO

08.01 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.01.01 - Documento de identidade do representante legal da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa;

08.01.02 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

08.01.03 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social primitivo e última alteração contratual (se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03.01 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

08.01.04 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.01.05 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.01.06 - No caso de Sociedade Anônima fica dispensado da apresentação da documentação pessoal de seus representantes.

08.02 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

08.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

08.02.02 - Certidão Negativa de Tributos Federais à Dívida Ativa da União;

08.02.03 - Certidão Negativa Estadual, expedida pela respectiva Secretaria de Estado de Fazenda;

08.02.04 - Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante;

08.02.05 - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.

08.02.06 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao

*As microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal por ocasião da apresentação do requerimento de credenciamento será facultada a possibilidade de regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações

08.03 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

08.03.01 - 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que **REALIZOU SERVIÇOS** na área correspondente ao objeto para credenciamento.

08.03.02 - Relação dos profissionais para execução dos serviços dos objetos pretendidos para credenciamento, **informando os números de registros no respectivo Conselho de Classe** acompanhada e para os seguintes documentos para cada profissional constante da relação:

a) DIPLOMA devidamente aprovado da especialidade pertinente ao objeto proposto pelo licitante, certificados de cursos e outros relativos a formação acadêmica;

b) *Curriculum Vitae*.

c) Cópia da Carteira Profissional expedida pelo respectivo Conselho de Classe a que o profissional licitante pertence.

08.04 - Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES;

08.05 - Alvará de localização e Funcionamento;

08.06 - Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em plena validade;

08.07 - OUTROS DOCUMENTOS:

08.07.01 - Declaração de cumprimento de requisitos fundamentais para contratação com a Administração Pública conforme modelo Anexo IV.

09 - DOS PREÇOS

09.01 - O preço a ser pago será o determinado no Anexo I deste edital, e em conformidade com o Anexo II;

09.02 - Os serviços serão realizados de acordo com as disposições do Edital e seus anexos.

09.03 - Os serviços deverão ser prestados para atender a demanda do **CISRNM**, sendo que, os materiais, equipamentos e quadro de pessoal necessários a sua execução serão de inteira responsabilidade da Credenciada.

09.04 - Participar deste processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

09.05 - Para a futura contratação, a credenciada deverá informar número da conta corrente, **preferencialmente** no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

10 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, E ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

10.01 - O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail de quaisquer documentações;

10.02 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência e autenticação pelo presidente, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet

10.03 - O **Presidente da Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.04 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.05 - Não será autenticada por servidor desta prefeitura, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta prefeitura e afins.

10.05.01 - **Somente será autenticada pelo CISRNM, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento original.**

10.06 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a licitante será considerada inabilitada.

10.07 - Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.

10.08 - As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 dias contados da data da sua expedição.

10.09 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução;

10.10 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Presidente da Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

10.11 - Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.080/90, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar desta seleção e para futuras contratações, atendidas as exigências deste Edital

DA INABILITAÇÃO

10.12 - Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.01 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital que forem aplicáveis ao credenciamento para o objeto proposto, até 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do mesmo, mediante petição por escrito, protocoladas no setor de protocolo com destino à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.02 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando há necessidade de diligências para esclarecimento.

11.03 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será publicado as alterações, sendo de responsabilidade da interessada no credenciamento o acompanhamento na imprensa oficial (Diário Eletrônico dos Municípios / Jornal da AMM).

12 - DOS RECURSOS

12.01 - O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do conhecimento do fato para recorrerem, devidamente fundamentados, quanto à sua inabilitação conforme estabelecido no art. 109, I alínea "a" da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores. **NÃO SERÁ ACEITO FAX E/OU E-MAIL DE NENHUM DOCUMENTO SOLICITADO.**

12.02 - o recurso deverá estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo Recorrente.

12.03 - Cabe ao Recorrente indicar o ato contra o qual se opõe, apresentar os fundamentos de sua irresignação com indicação das razões de fato e de direito, e instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

12.04 - Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação ou lavratura da ata.

12.05 - Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, decidirá a respeito do mérito administrativo.

12.06 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.07 - Decidido(s) o(s) recurso apresentado(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade poderá habilitar a interessada;

12.08 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados;

12.09 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso; e

12.10 - O recurso não terá efeito suspensivo.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.01 - Após análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas/instituições ao credenciamento, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será divulgado na imprensa oficial (Diário Eletrônico dos Municípios / Jornal da AMM) e será homologado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.01 - Após a homologação do julgamento dos pedidos de credenciamento, a empresa/instituição será convocado a celebrar o Contrato em conformidade com o Anexo III através de inexigibilidade licitatória e ratificação

14.01 - A contratação será em conformidade com a disponibilidade orçamentaria e financeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

14.2 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento, salvo pelos serviços efetivamente realizados.

14.3 - A empresa/instituição credenciada deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos casos de não interesse na continuação do Contrato.

14.4 - É vedado à(ao) empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado em relação a tabela do SUS adotada, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa.

14.5 - A empresa/instituição, que não cumprir as condições fixadas neste Edital e no Contrato para o atendimento ou deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Edital, será imediatamente excluída do rol de credenciados, o que acarretará, consequentemente, a rescisão do Contrato decorrente deste Credenciamento.

14.6 - O Credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e internet, **O AVISO DE CREDENCIAMENTO** para a atualização dos registros existentes e visando o ingresso de novos interessados que desconheçam o credenciamento em vigor. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.01 - Após a homologação do julgamento dos pedidos de credenciamento, haverá o chamamento para a contratação através de procedimento de inexigibilidade licitatória, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, credenciando, individualmente, as habilitadas a prestarem os serviços elencados no Anexo I, em conformidade com o planejamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

16 - DA CONTRATAÇÃO:

16.01 - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital por inexigibilidade de licitação.

16.02 - As normas, formas para a contratação, estimativa dos valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, estão definidas no Contrato de Prestação de Serviços, minuta em anexo, a ser firmado entre as partes, mediante inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores).

16.03 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

16.04 - A credenciada que se recusar a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **ITEM 18** deste Edital.

16.05 - Expirado o prazo fixado acima, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense poderá revogar o procedimento;

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.01 - DA CONTRATADA

17.01.01 - Tratar os pacientes encaminhados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno e garantindo-lhes atendimentos de qualidade, primando pelos princípios da gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

17.01.02 - Executar os serviços de acordo com a programação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense e em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência de credenciamento e o avençado pelo instrumento contratual;

17.01.03 - Permitir a fiscalização dos serviços pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

17.01.04 - Garantir o acesso de qualquer autoridade pública consorciada para aferir a qualidade dos serviços prestados;

17.01.05 - Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação apresentadas para credenciamento;

17.01.06 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada

17.01.07 - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

17.01.08 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

17.01.09 - Comunicar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

17.01.10 - Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

17.01.11 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

17.01.12 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

17.01.13 - Promover a substituição de profissional com responsabilidade técnica, apenas mediante prévia e expressa autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense;

17.01.14 - A assinatura do contrato não implicará ao contratante, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;

17.01.15 - É vedado à empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário SUS/paciente, que foi encaminhado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa, exame ou valores acessórios;

17.01.16 - É vedado à(ao) empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou outros meios que implique em má-fé administrativa;

17.01.17 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

17.02 - DO CONTRATANTE

17.02.01 - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

17.02.02 - Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

17.02.03 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense;

17.02.04 - Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

17.02.05 - Disponibilizar meios adequados para gestão administrativa e financeira dos contratos celebrados.

18 - DAS PENALIDADES

18.01 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:

18.01.01 - Advertência;

18.01.02 - Multa, correspondente de 2% até 5% do valor empenhado;

18.01.03 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por período de 05 anos;

18.01.04 - Rescisão unilateral de contrato; e

18.01.05 - Suspensão temporária de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, por período de até 02 (dois) anos.

18.02 - As sanções previstas nos subitens 18.01.01 e 18.01.03 poderão ser aplicadas juntamente com o item 18.01.02, conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.03 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada.

19 - DA RESCISÃO

19.01 - Constituem motivos de rescisão do contrato:

19.01.01 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

19.01.02 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

19.01.03 - A lentidão no cumprimento do contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de execução do objeto, no prazo e condições estipuladas;

19.01.04 - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

19.01.05 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato;

19.01.06 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

19.01.07 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

19.01.08 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.01.09 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.02 - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.03 - A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 - DO VALOR A SER PAGO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

20.01 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense pagará à Contratada os serviços efetivamente prestados, após liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964, utilizando-se como referência os valores unitários e totais para cada objeto efetivamente contratados.

20.02 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa;

20.02 - As atualizações dos valores serão por um índice acordados entre as partes, conforme previsto no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.080/1990, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante simples apostila;

20.03 - Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense utilizará recursos financeiros e seguinte dotação orçamentária: 01.001.10.122.0009.2001.3390.39.00.

20.04 - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas na dotação do exercício seguinte.

21 - DO PRAZO E DE EXECUÇÃO.

21.01 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes;

21.02 - O(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pela Contratada estará sujeito à aceitação pelo Contratante, que estarão sujeitos a recusa caso não atendam às exigências deste Edital e das normas técnicas de regência.

22 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

22.01 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01 - Fica reservado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas/entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

23.02 - Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável das condições exigidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense;

23.03 - O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;

23.04 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

23.05 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, podendo inclusive serem resolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense;

23.06 - As interessadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para serem habilitados neste credenciamento;

23.06.01 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

23.07 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

23.08 - No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;

23.09 - O resultado deste Edital de Chamamento de credenciamento será publicado na imprensa oficial pelo Diário Eletrônico dos Municípios / Jornal da AMM / <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

23.10 - Qualquer cidadão, usuário do Sistema Único de Saúde – SUS ou não, poderá denunciar por eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços dos Credenciados;

24 - DO FORO

24.01 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Colíder/MT, por mais privilegiado que outro seja.

Colíder/MT, ** de ***** de 2015.

Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n.º 019/2015

Anexo I

Lista de Serviços

CARDIOLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO
01	SC.	504	CONSULTA CARDIOLÓGICA	230,00
02	SC.	300	ECOCARDIOGRAMA (ADULTO)	250,00
03	SC.	30	ECOCARDIOGRAMA (INFANTIL)	250,00
04	SC.	336	ELETROCARDIOGRAMA	100,00
05	SC.	250	HOLTER	250,00
06	SC.	200	MAPA	100,00
07	SC.	200	TESTE ERGOMÉTRICO	200,00

COLOPROCTOLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	200	CONSULTA DE COLOPROCTOLOGIA	250,00
02	SC.	200	VIDEO COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	850,00
03	SC.	50	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL	220,00

GASTROENTEROLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	200	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SECAÇÃO	250,00
02	SC.	300	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA SEM SECAÇÃO	250,00
03	SC.	50	MANOMETRIA ESOFÁGICA	400,00
04	SC.	15	PH-METRIA 24 HORAS	350,00
05	SC.	300	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA	250,00

OTORRINOLARINGOLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	200	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	100,00
02	SC.	300	CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	200,00
03	SC.	100	EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	240,00
04	SC.	50	LARINGOSCOPIA	230,00
05	SC.	50	NASOSCOPIA	230,00

FONOAUDIOLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	250	CONSULTA FONODIÓLOGA	170,00
02	SC.	100	TESTE DE ORELHINHA	180,00
03	SC.	280	SESSÕES DE FONO	80,00

OFTALMOLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	15	ANGIOGRAFIA	400,00
02	SC.	450	CONSULTA OFTALMOLÓGICA	230,00
03	SC.	10	FOTOCOAGULAÇÃO POR LASER	500,00
04	SC.	10	MAPEAMENTO DE RETINA	250,00
05	SC.	100	TESTE DO OLHINHO	250,00
06	SC.	100	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	250,00
07	SC.	10	RETINOGRAFIA	250,00

FISIOTERAPIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	500	CONSULTA FISIOTERAPÊUTICA	50,00
02	SC.	500	SESSÃO DE REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL (RPG)	60,00
03	SC.	600	SESSÃO FISIOTERAPÊUTICA NEUROLÓGICA	50,00
04	SC.	600	SESSÃO FISIOTERAPÊUTICA ORTOPÉDICA	45,00
05	SC.	600	SESSÃO FISIOTERAPÊUTICA RESPIRATÓRIA	50,00

DERMATOLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	200	CONSULTA DERMATOLÓGICA	170,00
02	SC.	30	ELETROCOAGULAÇÃO (10 SESSÕES)	200,00
03	SC.	20	EXÉRESE DE NERVO POR LESÃO	200,00
04	SC.	80	BIOPSIA POR LESÃO	170,00
05	SC.	15	EXÉRESE POR LESÃO	170,00
06	SC.	06	CRIOTERAPIA	170,00
07	SC.	10	EXÉRESE DE VERRUGA 05 LESÕES	170,00
08	SC.	30	CURETAGEM DE 10 LESÕES	150,00
09	SC.	25	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA	150,00

NEUROLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	450	CONSULTA NEUROLÓGICA	180,00
02	SC.	250	CONSULTA NEURO-CIRURGIA	280,00
03	SC.	150	CONSULTA NEUROLÓGICA PEDIÁTRICA	280,00
04	SC.	150	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	220,00
05	SC.	400	ELETROENCEFALOGRAMA SONO/VIGILIA	190,00

06 SC. 50 ELETROENCEFALOGRAMA COM SONO INDUZIDO POR HIDRATO DE CLORAL 350,00

ENDOCRINOLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	30	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	250,00

GINECOLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	320	CONSULTA GINECOLÓGICA	150,00
02	SC.	170	COLPOSCOPIA	250,00

HEMATOLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	50	SC.	CONSULTA HEMATOLOGICA	300,00

NEFROLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	50	SC.	CONSULTA NEFROLOGIA	300,00

PEDIATRIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	150	SC.	CONSULTA PEDIATRIA	250,00

PSICOLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	120	SC.	CONSULTA PSICOLÓGICA	110,00
02	240	SC.	SESSÕES DE PSICOLÓGICA	100,00

PSQUIATRIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	350	SC.	CONSULTA PSIQUIATRICA	250,00

UROLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	20	CAUTERIZAÇÃO	250,00
02	SC.	40	CITOSCOPIA	500,00
03	SC.	200	CONSULTA UROLÓGICA	150,00
04	SC.	10	PROSTECTOMIA	800,00
05	SC.	30	URODINÂMICA	500,00
06	SC.	10	VASECTOMIA	800,00

ORTOPEDIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	450	CONSULTA ORTOPÉDICA	200,00

PNEUMOLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	70	CONSULTA DE PNEUMOLOGIA	180,00
02	SC.	30	ESPIROMETRIA	180,00

ALERGOLOGIA				
ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BALIZADO
01	SC.	320	CONSULTA ALERGOLOGIA	200,00

Anexo II**Termo de Referência****OBJETO**

- Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresa, instituição ou entidade, devidamente habilitada para prestação de serviços na área profissional médica, de acordo com cada especialidade, para atender os pacientes usuários do sistema de saúde pública dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

JUSTIFICATIVA

- O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense congrega os municípios de Colíder, Nova Guarita, Nova Canaã do Norte, Nova Santa Helena, Itaúba e Marcelândia, tendo como principal objetivo e finalidade contribuir na gestão consorciada da política de saúde pública aos seus municípios, figurando como instituição estratégica nesse atendimento.

- Para consecução desses objetivos, há necessidade de se estabelecer a contratação de diversos profissionais e prestadoras de serviços na área da medicina em geral, inclusa a contratação de diversas especialidades médicas.

- Nesse contexto, o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento do Consórcio Regional de Saúde.

- Outrossim, importante registrar que o procedimento de credenciamento deve atender as regras de publicidade e eficiência, aplicando-se as diretrizes da Resolução de Consulta n.º 016/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

- A empresa deverá estar devidamente credenciada no SCNES - Serviço de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense;
- Garantir atendimento adequado aos usuários;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

Não utilizar os recursos recebidos da contratante em finalidade diversa da estabelecida no credenciamento;

- Prestar contas dos recursos recebidos, fazendo juntar os relatórios de pagamentos efetuados, recebido de atendimento ao paciente;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento;
- Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento;
- Garantir atendimento sem custos adicionais, para os retornos de pacientes que ocorrerem no prazo máximo 40 (quarenta) dias; e
- Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense quando em missão de fiscalização de auditoria.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais e as respectivas requisições dos serviços;
- Os valores dos procedimentos serão os elencados no Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado até 30 dias após a liquidação da despesa; e
- As atualizações dos valores serão por um índice vigente acordado entre as partes que servirá como referência para atualização de valores do contrato, segundo sua natureza jurídica, previstos no art. 26 da Lei nº 8.080/90, e alterações posteriores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante mera Apostila.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, utilizará da seguinte rubrica orçamentária: 01.001.10.122.0009.2001.3390.39.00; e
- As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte e sucessivos, conforme o caso.

VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para os municípios consorciados.

Anexo III

MINUTA DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, para a celebração do presente, as seguintes partes: GESTOR DA ARP: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31, com sede administrativa sito à Rua Machado de Assis, n.º 50, Bairro Nossa Senhora da Guia em Colíder/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco Endler, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7030888486 SSP/RS e inscrito no CPF/MF n.º 447.227.610-00, domiciliado em Nova Guarita - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****razão social*****, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º *****, com sede a Rua/Avenida *****, n.º *****, Bairro *****, na cidade de ***** aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo(a) seu(sua) *****, o(a) Sr. (Sra) *****, portador(a) da cédula de identidade sob RG n.º ***** e CPF/MF n.º *****, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade n.º *****, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 1.1** - Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores anexa.
- 1.2** - Os serviços deverão ser prestados nas dependências e com recursos humanos e materiais da **CONTRATADA**.
- 1.3** - O Edital, seus anexos e toda a documentação da CONTRATADA apresentada da fase do credenciamento e chamamento público, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do Processo de Credenciamento nº ****/2015 e Processo de Inexigibilidade nº ****/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura do contrato até o dia *****, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 - O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja condições vantajosas para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ *****.

4.2 - O valor global fixado para o presente contrato será empenhado e pago, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestado pelo **CONTRATANTE** nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - As despesas que referem-se aos exercícios seguintes, serão empenhadas em época própria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 dias contados da liquidação da despesa, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela de Preços fixadas pelo Edital de Chamada Pública.

5.2 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre os pagamentos dos valores previstos neste instrumento contratual, salvo os casos de necessária retenção na fonte.

5.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4 - A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato

5.5 - Não haverá compensações financeiras antecipadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FATURAMENTO

6.1 - A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda do **CONTRATANTE** e do número de empresas credenciadas no período para cada procedimento médico desejado;

6.2 - Os serviços serão contratados através de escala das empresas devidamente credenciadas, em conformidade com o planejamento estratégico e regionalizado das necessidades e demandas dos municípios consorciados, das condições do mercado e da disponibilidade orçamentária e financeira para custeio das despesas;

6.3 - Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a **CONTRATADA** deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo;

6.4 - A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a qualidade e boa técnica na execução do objeto contratado;

6.5 - A nota fiscal deverá ser emitida nominal ao **CONTRATANTE**; e

6.6 - A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade de cada procedimento realizado, seus valores unitários e respectivos quantitativos, de forma que coadune com as Requisições ou Ordem de Serviços expedidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 - Para as despesas será utilizada a seguinte rubrica orçamentária: 01.001.10.122.0009.2001.3390.39.00.

7.2 - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2 - Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

8.1.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo acordado; e

8.1.4 - Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

8.2.1 - Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

8.2.2 - Executar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços;

8.2.3 - Permitir a fiscalização dos serviços pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, inclusive pelas autoridades públicas de qualquer município consorciado;

8.2.4 - Garantir o acesso dos Conselhos Municipais de Saúde aos locais de prestação de serviços para fiscalização;

8.2.5 - Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação utilizados para credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.6 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada

8.2.7 - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

8.2.8 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

8.2.9 - Comunicar ao Consórcio, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.2.10 - Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para cada procedimento médico;

8.2.11 - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

8.2.12 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

8.2.13 - Utilizar os profissionais indicados na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de qualificação equivalente, desde que previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

8.2.14 - A assinatura do contrato não implicará ao **CONTRATANTE**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o contratante a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;

8.2.15 - É vedado à **CONTRATADA** em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário/paciente, qualquer importância adicional por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

8.2.16 - É vedado à **CONTRATADA** em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco; e

8.2.17 - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura em processo de liquidação e pagamento, ou encaminhada para cobrança judicial;

9.2 - A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a **CONTRATADA** de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;

9.3 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço; e

9.4 - Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Dos motivos para o Descredenciamento:

Pelo **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

a) A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula e condições deste contrato e/ou Edital de Chamada Pública;

b) A prática de atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Ficar evidenciada a incapacidade de execução do objeto;

d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense;

e) Em razão de caos fortuito ou força maior; e

f) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela **CREDECENCIADA**:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito pelo **CONTRATANTE**, nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, judicialmente, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas, danos, custas processuais e honorários advocatícios, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

10.3 - A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pelo **CONTRATANTE** do objeto do contrato, ou somente de parte dele; e

b) Responsabilização por eventuais prejuízos causados ao interesse público e coletivo.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos pelo período de 05 anos.

10.5 - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à **CONTRATADA** o recebimento de seus créditos, considerando os serviços efetivamente prestados, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicam-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 13.1- A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1-Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Colíder – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2-E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Colíder /MT, ** de ***** de *****.

Francisco Endler

Presidente - CISRNM

Contratante

*****Razão Social*****

Nome Representante

Contratada

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense

Ref.: Edital de Chamada Pública / Credenciamento / Serviços Médicos.

Empresa:

CNPJ:

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamada Pública n.º 01/2015, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 009/2016

“Dispõe sobre o ato de posse do Conselho Curador”.

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 67, § 1º da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de junho de 2010 e alterações posteriores.

Resolve,

Art.1º Nomear, para exercerem o cargo de Conselheiros Curadores do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder-MT, para o biênio de 2016 e 2017, os abaixo mencionados.

TITULARES:

1. DONIZETH PEREIRA DE PAULA

2. EDER CAMARGO DELUSK
3. EDMILSON CORREA DE SOUZA
4. ENIVALDO ALVES DE LIMA
5. JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA
6. JEAN WAGNER BORRO
7. JOÃO BRANDÃO DE ALMEIDA
8. MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES
9. ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
10. SERGIO JACINTO DA SILVA
11. SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA
12. SUZANI PETINI

SUPLENTE:**1. Indicados Legislativo**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider – MT, 21 de janeiro de 2016.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 05/2016**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviço no âmbito do PREVI – LIDER - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colider- MT”.

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, Considerando o dever do Fundo de Previdência de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços, Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora efetiva do município de Colider- MT, VIVIANE HALATENO, portadora do CPF nº 957.497.481-20, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos de aquisição e prestação de serviços celebrados com essa autarquia que atendam o PREVI

– LIDER - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Colider, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colider/MT, 18 de janeiro de 2016.

Ana Rita Alves dos Santos

Diretora Executiva

Previ-Lider

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATO-GROSSENSE - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Credenciamento de Serviços Médicos

- **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços nas mais diversas especialidades e tipos de procedimentos médicos, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública.

- **PERÍODO E LOCAL:** De 16 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, situada na Rua Machado de Assis, 731, Bairro Nossa Senhora da Guia, em Colider-MT.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** os interessados poderão obter informações sobre o Edital de Chamada Pública, na Secretaria Executiva do Consórcio Regional de Saúde da Região Norte Mato-grossense, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, pelo telefone (66) 3541-1404, e-mail: cismn@hotmail.com ou pelo site: www.novaguarita.mt.gov.br (Link: Licitações)

Colider-MT, 16 de dezembro de 2015.

NathallyEmmanuelly Silva de Nahum Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, designada através do decreto nº 282/GP/2015 de 14 de dezembro de 2015, **RESOLVE:**

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015;

II. Divulgar que não houve candidatos inscritos na condição de PNE;

III. Divulgar que não houve candidatos inscritos na condição de isentos;

IV. Divulgar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, conforme normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2015;

V. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico (email): exata@exataplanojamento.com.br.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanojamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Colniza (MT), 19 Janeiro de 2015.

JOÃO DE ASSIS RAMOS ARAMDSON BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

CERES REGINA BORGES BAHLS ELVIRA MUND

Membro Secretária

KARLA SILVEIRA BARBOSA

Suplente

Inscrição	Nome	Documento	Cargo
1062	ADAHANI COSTA SILVA	25373951 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
502	ADÃO CÉZAR DA SILVA	1249943 - ses - ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
159	ADELSON RAMOS JESUS DO NASCIMENTO	927120 - ssp - ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
447	ADEMAR JOSÉ MENDES	664078 - ssp - ro	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
838	ADEMILSON APARECIDO FERNANDES FRITZ	03784886335 - 04/11/2009 - AD	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1378	ADEMIR SOARES	23079487 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
279	ADENILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	26168901 - ssp - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
851	ADENILZA ALVES DOS SANTOS	00968680 - SSPRO - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
643	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	24982113 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1409	ADENIZI TOMAZ MARTINS	23168510 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1064	ADERLAINE COSTA DA SILVA	25373960 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
628	ADERLIZE DA SILVEIRA	19807813 - SSPMT - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1261	ADEVANIA MOTTA PEREIRA DA SILVA	25277936 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
997	ADILSON ALVES DE SOUZA	00693722 - SSP - RO	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
372	ADINA DA SILVA	17158974 - ssp - mt	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
806	ADONIAS RODRIGUES PIMENTA	647547 - colorado - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
703	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	88229500 - SSPRO - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
882	ADRIANA BRITO DOS SANTOS	33260216 - ssp - sp	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
392	ADRIANA DA SILVA SÁ	24368954 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
953	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA	19204345 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
922	ADRIANA FELISBERTO FARIAS	00087015 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1289	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	2828066 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
414	ADRIANA MENDES	18407722 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1121	ADRIANA MENDES DE SOUZA	16536339 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
822	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	24338010 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
644	ADRIANE APARECIDA KUNZ	29265053 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
845	ADRIEL REIS DE OLIVEIRA	28666607 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
646	ALAIR SOUZA MACEDO	20167679 - SSP - MT	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO
811	ALAN HERCULES SILVA	24242616 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
583	ALBERTO ALVES DA SILVA	426310 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1492	ALDA VIEIRA SCARPAT	00562782 - ssp/RO - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
950	ALEANDRO DA SILVA SANTANA	20142085 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
692	ALECIO DA ROCHA	1162831 - 00030 - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
995	ALEILDO MARTINS ALMEIDA	893760 - ssp - ro	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO
960	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	18984967 - 2004 - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
161	ALEX SANDRO MASCENO	3657051500 - 10/08/2005 - A/B	AAE-VIGILANTE/URBANA
460	ALEXANDER DE SOUZA MACEDO	460319 - SSPRO - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1200	ALEXANDRA LOPES VILERA	17968461 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
1208	ALEXANDRE ALVES BATISTA	23903228 - SSP/MT - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
495	ALEXSON DE OLIVEIRA SANTOS	22837248 - SSP - MT	PROF.N.S. C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA
825	ALICE RODRIGUES XAVIER	25998846 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1345	ALINE ARANTES DE SOUZA	1152797 - 19/06/2009 - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1188	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	00105861 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA
666	ALINE NAYARA CÂNDIDA DA SILVA	25277510 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
478	ALINY FIRMINO CASTELAN	28968522 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
942	ALISON JONATHAN SILVA	24242640 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
842	ALMIRIA PEREIRA PORTO	15415600 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
474	ALZELINA BESERRA DE OLIVEIRA	588871 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
773	ALZIRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	00066783 - SSP MT - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1244	AMALRI DA COSTA	178581 - ssp - RR	AAE-VIGILANTE/T. FRONTEIRAS
765	ANA CARLA DA SILVA JORGE	39463302 - ssp - sp	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
379	ANA CLAUDIA DE SOUZA	847852 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/T.FRONTEIRAS
214	ANA CLAUDIA PICHIRILO NEIVA	22838570 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
613	ANA CLAUDIA SIMOES DOS SANTOS	24489190 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
955	ANA EMÍLIA DA ROCHA	739650 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1113	ANA LUCIA ASSIS SANTANA	11779497 - SSPMT - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
800	ANA MARIA AGUIAR GOULART	2491679 - ssp - pa	PROF.N.S. PORTUGUES/T.FRONTEIRAS
1092	ANA MARIA GOMES DE MACEDO	967172 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
892	ANA MARIA MAIA	3014481 - ssp - MG	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1125	ANA PAULA DA SILVA	828743 - 05/07/2002 - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
614	ANA PAULA DOS SANTOS	15420620 - sspmt - mt	ENFERMEIRO-SAMU
362	ANA PAULA FRANÇA MONCAO	23312548 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
470	ANA PAULA LIMA BAUER	18219608 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA

971	ANA PAULA XAVIER SOARES	24142441 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
930	ANDLEY FERNANDO DA SILVA JUNIOR	27910717 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
239	ANDRE DA SILVA MOTTA	19933975 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
182	ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	553536473 - SSP - SP	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1231	ANDREA FAUSTINA DE JESUS	24488992 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
585	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	14705230 - ssp - mt	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
142	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	00891948 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1388	ANDREIA LOPES SCHIAVI	24617822 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
492	ANDREIA SCHULZE DA SILVA BELINK	18400558 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
649	ANDREIA TEIXEIRA GAMA	16123042 - ssp mt - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
738	ANDRESSA ABREU SANTOS MANTHAY	24377910 - seisp - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
625	ANDREZA COSTA DE ALMEIDA	24360830 - Colniza - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
350	ANDRIELLY GONÇALVES MACHADO	05780671631 - 07/07/2014 - AB	ENFERMEIRO-SAMU
935	ANDRIELY FABIULA FILHO	1253531 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/Z.RURAL-PROJETO
564	ANGELA APARECIDA KUNZ	84721700 - SSP - PR	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
1173	ANGELA DARQUE LIMA GUILHERME	23717866 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1493	ANGELA LEGAL SANTOS	15826961 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1364	ANGELA SANTANA DOS SANTOS	22965190 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
992	ANGELICA DAS NEVES POMAROLI	1167607 - ssp - ro	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1078	ANGELICA DE CASSIA SOBRINHO GIMENES	23217006 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1139	ANGELICA FIRMINA RAMOS	53355918 - SSP - SP	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
771	ANIELE MARTINS CASSIANO	24141976 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
484	ANILDO CLAUDINO	589722 - SSP - MT	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
111	ANNEELIZE DA SILVA VITAL	21598207 - 17/04/2007 - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
491	ANTONIO ALEXANDRE CARNAUBA	27558215 - estado do Mato - estado do	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
869	ANTONIO CARLOS ZAMARIN	18398170 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1247	ANTONIO CAVALCANTE MELLO	428273 - SESP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
266	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	424198 - ssp - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
910	ANTONIO SERGIO ARAUJO DA SILVA	26990938 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/GUARIBA
857	ANTONIO SERGIO BRAZ	421995 - ssp - Ro	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1103	APOLIANA BATISTA LIMA	19705751 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
926	APOLIANE CRISTINA DA SILVA	25172352 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
582	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	26114089 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
150	ARCELINO BENTO PEREIRA	24361283 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1479	ARMINDA MOREIRA DA SILVA	15120066 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1042	ARY QUERES FERREIRA	4410533 - SSP - MG	AAE-VIGILANTE/URBANA
987	AURICELIA COSTA	16379608 - ssp - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
917	BEATRIZ TEIXEIRA GAMA	1762570 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1193	BENICE CRISTINA SILVA DE CARVALHO	25246003 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA
890	BETHANIA ALVES DE QUEIROZ MIRANDA	20023596 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
104	BRUNA JOELE TELLES VALDIVINO	27012832 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1387	BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	20437064 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1279	BRUNA REGIAN VIERA DA CRUZ	24244244 - 14052014 - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
824	BRUNA RODRIGUES XAVIER	27592928 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
572	BRUNO JHALISSON VIEIRA DA SILVA	24794147 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
316	BRUNO MESSIAS DE BRITO	29265177 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
794	CACILDA NEGRISOLI DOS SANTOS	19810245 - ssp/mt - MT	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO
645	CAMILA DO ESPIRITO SANTO	23181320 - SSPMT - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
523	CAMILA LIDIA PEREIRA MAGALHAES	543656 - ssp - ro	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
304	CARINA OLIVEIRA MIGUEL	19944632 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1288	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	20168039 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
243	CARLOS AGUIAR DA SILVA	04152847931 - 16/06/2011 - a e	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
721	CAROLINE SANTOS PERES	15670287 - ssp - mt	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
826	CASSIA DA SILVA PEREIRA	28869400 - COTRIGUAÇU - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
413	CASSIA TAVARES DE OLIVEIRA GONÇALVES	23714255 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
654	CELIA DA SILVA QUEIROZ	18571700 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1488	CELIA NASS	404308 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA
196	CÉLIA OLIVEIRA DA CRUZ LEITE	704610 - SSPRO - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1356	CELINA RODRIGUES CARDOSO	429438 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
204	CELIO JOSE ALVES	529651 - ssp - ro	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1373	CELMA GOMES FERREIRA	16080653 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1379	CELMA MARIA DE JESUS	766361 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
752	CELSON AUGUSTO DEL SARTO	25754035 - SSP - SP	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1396	CHARLIE ALVES SOBRINHO	03552935660 - 22/09/2015 - AD	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1110	CHIRLEY JORGE MANDELLI	28437519 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
138	CIBELE CAROLINA GONÇALVES ALVES	82008 - 00026 - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1343	CICERO MANOEL GONÇALVES COSTA	20167091 - SSP - MT	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS

725	CINTIA MARQUES DE ABREU	22840117 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
696	CIRLENE RODRIGUES FERREIRA	00095742 - SSP - RO	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
489	CIRLENE SOUZA LESSA	25855573 - ssp/mt - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
756	CLARICE RODRIGUES DE SOUZA	32127830 - SSP - SP	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
944	CLAUDEIR CHEFRE	26859653 - ssp - ro	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1104	CLAUDEIR DUTRA	714282 - SSP RO - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
289	CLAUDEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	810902 - ssp - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1238	CLAUDEMARA ESTEFANI PAZ TESTE	25248987 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
933	CLAUDEMIR SILVA ROMÃO	579045 - SSP - RO	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/GUARIBA
240	CLAUDENIRA KRAUZER SILVA	19435649 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
638	CLAUDIA DE OLIVEIRA	23006129 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
180	CLÁUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA	22838147 - Ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1257	CLAUDIANE CEZARIO BARRETO	23131624 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
1433	CLAUDIANO DA SILVA	03886509970 - 07/02/2012 - AB	AAE-VIGILANTE/URBANA
101	CLAUDICEIA SOUSA MANFRIN	22182209 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1395	CLAUDINEI DOS SANTOS	1440585 - ssp - ro	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
227	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	00086272 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
728	CLAUDINEIA GONCALVES PEREIRA	21363820 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1073	CLAUDIO DE BARROS GONÇAVES	11449918 - SSP - MT	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
220	CLAUDIO GOMES DA SILVA	676466 - SSP/MS - MS	AAE-VIGILANTE/URBANA
734	CLAUDIO MARQUES DE JESUS	00088922 - Vitoria- ES - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
954	CLEBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	969454 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
939	CLEBSON RODRIGUES MOREIRA	22183671 - SSPMT - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
932	CLEDISLANE KEDIMA SOUZA MOURA MOREIRA	27910334 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1133	CLEIDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	28580729 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
743	CLEICIANE DA SILVA TOLEDO CARVALHO	2585786 - sejsp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
306	CLEIDA MOURA BATISTA	17304555 - ssp - mt	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1115	CLEIDE APARECIDA PEREIRA PONTES	833082 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1425	CLEIDIANA APARECIDA BROSEGUINI	23216972 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
293	CLEIDIANE ROCHA SANTOS	24872300 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
860	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	1196234 - SSPRO - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1466	CLEISSON OLIVEIRA DE SOUZA	24244597 - SSP - Mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1026	CLEITO MATOS DE BRITO	26237456 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
264	CLEITON VIEIRA CABRAL	24242721 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
925	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	23714344 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
686	CLEMENTE OLIVEIRA DE BRITO	00543826 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
448	CLEONICE GOMES DA SILVA	20166818 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1065	CLEONICE LOPES PARDINHO	25249126 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
629	CLEONICE SEVERO	406978 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1251	CLEUBERSON NOBRE DE SOUZA	22839801 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1397	CLEUTINA ALVES MARTINS	11700726 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
999	CLEUZA MARIANO DE SOUZA ROSA	1150894 - SSPDF - DF	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1209	CLEVERSON RODRIGUES SALLES	22185771 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
600	CLODIVALDO DE OLIVEIRA	00508771 - SSP/PR - PR	AAE-VIGILANTE/URBANA
481	CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS	05121697969 - 03/02/2012 - AB	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
119	CLOTILDE LEAL DA SILVA	11051701 - SJ - MT	PROF.N.MEDIO-MAGISTERIO/URBANA
1295	CREUSA DA SILVA SOARES	230399 - ssp - mt	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
1370	CREUZA DUARTE	00001073 - SSPRO - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
968	CRISTHIELLE GUDE DE OLIVEIRA	26416433 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1131	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	927488 - ssp - MS	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
688	CRISTIANE DUARTE DE LIMA CALDAS	884428 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1191	CRISTIANE TATIARA DA SILVA WERNECK	622742 - ssp - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
741	CRISTIANO ANTES SANTOS	949859 - SSP RO - RO	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
867	CRISTIANO SANTOS GOMES	26607107 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
459	CRISTINA APARECIDA CARVALHO	1139782 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA
1074	CRISTINA FERNANDES FRITZ	24924792 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
747	CRISTINA MACEDO DE SOUZA DOS SANTOS	16669517 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
376	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	1183607 - SSP/RO - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
531	CRODOALDO ROCHA DE OLIVEIRA	360427 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
661	DAIANE BARBOSA DE MELO	1372823 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
672	DAIANE DA SILVA CUNHA	27910369 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1196	DAIANE DUARTE EDUARDO	29021448 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1268	DALVAN MACHADO MARQUES	26123711 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1054	DALVINA DIAS DA SILVA	21362939 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
928	DAMARES MARTINS	413832 - SSPRO - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
576	DAMARIS CASSIANE FLORA	20499817 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1499	DAMILTON DINIZ TOMAZ	951683 - ssp - mt	PROF.N.S. CIENCIAS/URBANA
1071	DANIEL RODRIGUES RAMOS	20434898 - Colniza - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1177	DANIELA FERREIRA MOREIRA	28883241 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
680	DANIELE DA SILVA CUNHA	2642604 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1082	DANIELE KAROLAINA BERGER RIBEIRO	26714825 - ssp - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA

1210	DANIELLI DUARTE DE SOUZA	29021421 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1119	DANIELLI VANZELLA CAMILO	28257995 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
976	DANIELLY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	00001064 - ssp - ro	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
895	DANÚBIA FERNANDA MARTINS	96983360 - ssp - pr	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
949	DANUBIA FERNANDES MATIAS	29438373 - sesp - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
216	DARLIANE ALVES GOMES MATIAS	24360767 - Colniza - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1262	DAVI GUEDES	13079875 - ssp - pr	MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU
595	DAVY GONÇALVES RISELO	22180710 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
621	DEBORA DA SILVA ALMEIDA	24241660 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1000	DEBORA ISAIAS MARTINS	00786584 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
720	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	1263493 - SSP - RO	ENFERMEIRO-SAMU
719	DEBORA NAYARA SOUZA BOMFIM	22181598 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
253	DECIO DE AVILA MELO	03203775791 - 17/01/2013 - AE	MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU
865	DENILDO CORDEIRO CLAUDINO	1292882 - SSP - Ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
485	DENILSON NEGRI	613617 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
301	DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	21128669 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
573	DENISE DA SILVA QUEIROZ	18806694 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1308	DENISE DE LIMA PAULINO	474892 - ssp - ro	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/T. FRONTEIRAS
407	DENISE FERREIRA MORES	27559696 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1017	DENIZE CARDOSO DE OLIVIERIA	23196807 - SS - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
254	DERIPAMA BATISTA DE LIMA	26779544 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
402	DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA	18978606 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
440	DEUZENI DE FÁTIMA DA SILVA LOPES	22839305 - SSP/P - MT	PROF.N.S. GEOGRAFIA/URBANA
578	DEUZENI RIBEIRO CORDEIRO	620960 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1427	DEYSSICA CURITIBA DOS SANTOS	26114046 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
663	DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES	22963294 - SSP - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
782	DIANA SARMENTO LIMA	19435843 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1228	DIANA TEREZINHA DOS SANTOS DA COSTA	01763531 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1434	DIEGO DE ALMEIDA	21158991 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
840	DIEGO FERNANDES CRUZ DE ALMEIDA	28809980 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1149	DIEGO SANTOS AGUIAR	24681555 - ssp - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
683	DIEGO SOUZA DA SILVA	11288416 - ssp - rs	AAE-VIGILANTE/URBANA
1145	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	26755580 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
1035	DILCEIA COSTODIO	15813576 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
993	DINAELSO GOMES SANTANA	547357 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
168	DINAIR GONÇALVES DE JESUS SANABRIA	29062527 - 06/10/14 - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1454	DIOGO JUNIOR VIEIRA GONÇALO	24337323 - SSP - MT	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
951	DIONATAN ARAUJO DA SILVA	19769040 - 17/05/2005 - MT	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
739	DIONE MACEDO DOS SANTOS	24240486 - ssp mt - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
1481	DIONE WILLIAN ALVES COIMBRA	1232464 - 16-12-2010 - Jaru-RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
437	DIRCE APARECIDA GONÇALVES MACHADO	780795 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1415	DIRCE MOREIRA CANDIDO VENTURA	99765267 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
134	DIRCEU DA SILVA GONÇALVES	00085350 - SESDC - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1300	DIVINO MARCOS LOPES DE MELO	15110184 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1024	DJANIRA CORREIA ALBUQUERQUE	474690 - ssp - RO	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/GUARIBA
269	DOLORES DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	508449 - ssp - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
996	DOUGLAS FABRICIO RIBEIRO	1200804 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
854	DUARTE DE OLIVEIRA LIMA	15587592 - SSP - MT	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1351	DUCIMANE DA SILVA MILHOMEM DE ALMEIDA	19808194 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
295	DURCILENE FERREIRA AMORIM MARTINS	17334373 - SS/P - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
834	EDELSON DOS REIS SOARES	17976804 - ssp - mt	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
844	EDENA AUGUSTA DA SILVA	652396 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1041	EDER DA SILVA SOARES	18887236 - 14/01/2011 - AB	AAE-VIGILANTE/URBANA
714	EDERSON JUNIOR CERVANTES RAMOS	26784250 - SSP/SP - SP	PROF.N.S. CIENCIAS/URBANA
396	EDESIO PEDRO PIRES	00069510 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
177	EDILAINE DE OLIVEIRA	2159782-0 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
521	EDILEUZA NEGRI	23999845 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
225	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	18257780 - ssp - mt	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
1039	EDILEUZA REÇULIANO PRICILIUS	22838139 - SSPMT - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
651	EDILSON FREIRE REIS	22839755 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1005	EDINA DIAS DE SOUZA	51116900 - SSPRO - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1182	EDINA MENDES BOROVIEC SCHEUERMANN	25650467 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
707	EDINA ROCHA DOS SANTOS	00902366 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
724	EDINA SILVA PEREIRA	17159288 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
923	EDINALDO NUNES DE LIMA	13570692 - ssp mt - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
830	EDINALVA PEREIRA XAVIER	00889104 - ssp/ro - ro	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
418	EDINILSON SCHROCKE LOOSE	00974358 - SSP/RO - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1385	EDIRLEI SANTOS LANGA	00087582 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO

1460	EDITI GONÇALVES DA SILVA	26607786 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1374	EDIVALDO FERREIRA LOPES	24244023 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
268	EDIVALDO GOMES DA SILVA	16536053 - SSP - MT	PROF.N.S. C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA
1376	EDIVANI LUCIO TEODORO	00842491 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
874	EDIVANIA ANDRADE PEREIRA LOOSE	00078253 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1217	EDIVANIA MARIA DE JESUS	00091514 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
670	EDNA INACIO DA ROCHA OLIVEIRA	18887198 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1144	EDNEIA DA SILVAAMORIM	75282265 - SSP - PR	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
503	EDRA ALVES TEIXEIRA	440966 - SSP ES - ES	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
490	EDSON ELIAS DE SOUZA	27593495 - ssp - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
131	EDSON GUSMAO	18422942 - toledo - parana	AAE-VIGILANTE/URBANA
749	EDSON MATEUS DOS SANTOS	516095 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
146	EDUARDO SILVINO FILHO	10443800 - SSP/ - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
201	EDUARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA	28666496 - SSP/RO - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
508	EGNALDO ALVES DE PAULA	46674041 - SSP - SP	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/20HS
511	EID PAULA TELES VALDEVINO	24367931 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
985	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	17470358 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
956	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEI	22183183 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
599	ELAINE XAVIER PEREIRA	19698232 - SSP - MT	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
769	ELDER JUNIOR TARGINO	21596204 - SSP MT - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
557	ELDITE NASCIMENTO MOREIRA	18099734 - ssp - mt	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1019	ELEANDRO MARTINS DOS SANTOS	932891 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
978	ELENICE GOMES DA SILVA SANTOS	19155360 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
222	ELESSANDRO MUNIZ RODRIGUES	17160120 - ssp - mt	MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU
1384	ELIANA ALVES DE SOUSA	923606 - ssp - RO	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
1027	ELIANA PRISCILA ARCENO ALMEIDA	22787623 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
760	ELIANE ALVES SILVA	922934 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1413	ELIANE APARECIDA CAMPOS BORCATE	19436033 - SSPMT - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1045	ELIANE APARECIDA RODRIGUES SILVA	24357693 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
1089	ELIANE BELTRAMELO	15586464 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
116	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO	19215762 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
542	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1178725 - SSP - Ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
302	ELIANE GIL DA ROCHA	25855964 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
548	ELIANE GOMES FERREIRA	21149801 - ssp - MT	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
541	ELIANE GONZAGA FERREIRA	1427288 - ssp - ro	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
340	ELIANE LUZIA OSOWSKI	18100414 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
977	ELIANE MUNIZ RODRIGUES	535524 - ssp - ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
167	ELIANE PEREIRA LOPES	21213453 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
850	ELIAQUIM VICENTE FERREIRA	138306 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1347	ELIAS ALVES DOS SANTOS	00096421 - sesdc - ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
307	ELIAS PEREIRA DA CUNHA	25999133 - ssp - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
535	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	1372880 - ssp - ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
359	ÉLIDA DA SILVA SOUZA	001662731 - ssp - ms	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
228	ELIENE PEREIRA DA SILVA CÓRES	620321 - SSP/RO - RO	PROF.N.MEDIO-MAGISTERIO/URBANA
969	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	19912544 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
974	ELIETE DE BARROS LUIZ OLIVEIRA	37043775 - ssp - sp	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1225	ELIETE PEREIRA FURLANI	17866847 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
373	ELIETE SOUZA OLIVEIRA	714786 - 17-06-1999 - RO	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
284	ELIS REGINA DE ARAUJO SILVINO	27013596 - SSP/ - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1158	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	697688 - SSP - ro	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
847	ELISANGELA MACHADO DO CARMO SA SILVA	00078523 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
620	ELISANGELA MAIA BARBOSA	03942259523 - 29/04/2013 - AB	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
355	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES	19109075 - SSP - MT	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
772	ELISARA BISCHOFF	19705697 - SSP - MT	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
660	ELISEU IRANILTON SOARES DOS SANTOS	14924161 - ssp - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1135	ELITON SANTOS LANGA	1115762 - SESDC - RO	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS
1220	ELIVANA SOUZA PEREIRA	17160324 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1099	ELIZA DE MELO SILVA	24142719 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
883	ELIZABETE ARAUJOVIEIRA DOS SANTOS	18258140 - 08/01/2004 - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
768	ELIZANDRA BATISTA DE SOUZA	26425599 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
948	ELIZANGELA DE SOUZA BONFIM	20438176 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1469	ELIZANGELA SOUZA NUNES	03709623997 - 28/09/2005 - AB	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
934	ELIZETE NASCIMENTO BORGES	642068 - ssp - ro	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
864	ELIZEU QUERES DE JESUS	730855 - 22/12/1999 - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1079	ELZA SPLENDOR LOTERIO	425290 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1353	ELZILAINE GOMES MIRANDA FERNANDES	25722948 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1331	ELZIRA MEDEIROS DUTRA SOUZA	17334055 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
109	EMERSON SOARES DA SILVA	15652025 - SSPMT - MT	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO
515	ENOC FELIPE DA SILVA	19203225 - SSP - MT	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA

274	ERICA CALDAS DOS REIS	24782750 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
103	ERICA CRISTINE SOARES	28392035 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
107	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	18407188 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1036	ERIKA RICARDO DA SILVA	28002139 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
622	ERINÉIA SANTANA DA SILVA	28668758 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
435	ERNILHA APARECIDA MOLITOR DA SILVA CARPES	14083230 - SSP - MT	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS
556	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	18764860 - ssp - mt	ENFERMEIRO-SAMU
233	ESLANI PEREIRA LOPES	26104997 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
853	ESTER ALVES FERREIRA	00096905 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
129	ESTER PAULO DA SILVA	16568745 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1134	EUCLEDENICE DOS SANTOS SILVA	17814880 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1189	EUCLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21026050 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
319	EUDES RODRIGUES	1434024 - sesp - es	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
494	EUZENI FERREIRA DA SILVA	402802 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
961	EVA FERREIRA DA SILVA	32246 - 00016 - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
244	EVA GOMES DE OLIVEIRA	14165436 - SSP - MG	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1283	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	591665 - ssp - ro	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
318	EVELYN DA SILVA VITAL	16368452 - 12/09/2002 - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
607	EVERSON DA SILVA	25856308 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
727	EVERTON PEREIRA GOIS	25306855 - ssp - ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
517	EZEQUIAS DEDE DE SOUZA	720882 - ssp - ro	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO
1154	FABIA ALVES DA SILVA	21163618 - 16/11/2006 - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1354	FABIANA BRUNO LEAL	19902158 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
979	FABIANA MARTINS RAMOS	19436106 - SSPMT - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1072	FABIANA NASCIMENTO	17532345 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA
982	FABIANE DE ASSIS CARIS	19911602 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1203	FABIANO PEREIRA DE SOUZA SANTOS	891422 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
678	FABIO BECALETO	20166664 - ssp - ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
787	FABIO DE LOLLO	29484576 - SSP - SP	AAE-VIGILANTE/URBANA
1306	FABIO DORNELES DE MIRANDA	00077492 - Colorado - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
223	FABRICIO CINTRA GOMES	03035039721 - 16/07/2008 - AB	ENFERMEIRO-SAMU
1486	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	12803867 - ssp - BA	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
343	FERNANDA LUZIA DA SILVA	25650475 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
981	FERNANDES FARIA	612620 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1377	FERNANDES PEREIRA SILVA	19809840 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1318	FLÁVIA MARIA COSTA	936530 - SESDC - RO	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
297	FLAVIO SERGIO KRAUSE	896801 - ssp - ro	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
636	FRANCIELE BERTI CHEFRE ALMEIDA	24681318 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1436	FRANCIELI CRISTINA MALSIONATO GIL	28261607 - 06/11/2013 - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1166	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	25203312 - 18012012 - mt	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1084	FRANCHILLEN CABRAL DE ANDRADE	00099305 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1047	GEANI ROCHA DOS SANTOS	24360880 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1165	GEICIENE ROCHA ALVES	28942310 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
617	GEICILANE SOARES DE MIRANDA	23217014 - SSPMT - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1296	GEISSANI FERREIRA DE CARVALHO	24782653 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
344	GEIZA DE SOUZA PEREIRA	26415836 - Ssp - Mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
859	GELEARDE DOS SANTOS SILVA	24586854 - SSP - MT	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO
958	GENI BATISTA DE LIMA	00048744 - ssp - ro	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1066	GENIVALDO BENEDITO GOMES	1482564 - SSP - PR	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
527	GENIVALDO FERNANDES	816238 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
155	GENOCI DE FÁTIMA ANTUNES DE CHAVES	802987 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
226	GEOVANIA GONÇALVES GOUVEIA	00093670 - ssp - ro	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
591	GERALDA DOS SANTOS SOUZA	24782866 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
776	GERALDA ROSILENE DA SILVA	592608 - SSP - RO	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
684	GERCILENE GONÇALVES CAMPOS	16892712 - cachoeirinha - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
408	GEREMIAS FERREIRA	21364230 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
525	GESIANA PEREIRA DA SILVA	29879523 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/Z.RURAL-PROJETO
674	GESSICA LIMA RIOS SILVA	25802801 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1151	GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA	1379092 - SSPSE - SE	PROF.N.MEDIO-MAGISTERIO/URBANA
759	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	20168136 - SSP - MT	PROF.N.S. C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA
1275	GILCIANA BARROS DA SILVA	20567219 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1334	GILDA KALK RIBEIRO	00097484 - ssp - ro	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1069	GILDETE CARDOSO SANTOS	639736 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1363	GILDETE FRANCISCA DA SILVA	25971000 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1335	GILMAR ALVES DE FREITAS	17625530 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1420	GINIVALDO MOIA DA SILVA	0792020 - SSPRO - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
658	GISELE CRISTINA COSTA DOS SANTOS	26426145 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
879	GISLAINE CAVALCANTE DOS SANTOS	00001028 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
716	GISLAINE COSTA PEREIRA	21026629 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
456	GISLAINE DA SILVA ROSA	28032578 - SESP - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
334	GISLAINE GONÇALVES DA SILVA	28146611 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA

1350	GLACILENI MOREIRA	599182 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1429	GLAUCIA FERNANDA RAMOS	19441886 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1372	GLAUCIANE CHRISTINA ELLER	26042738 - ssp/mt - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
403	GLEDIS REGINA RIBEIRO	953224 - são jose do rio - mt	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/T.FRONTEIRAS
361	GLEICI ALVES DE AMORIM	26425939 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
133	GLEIZIANE COSTA PEREIRA	25049445 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1100	GRACIOMAR SILVERIO DOS SANTOS CARDOSO	699752 - SSP/RO - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
305	GUSTAVO TEODORO DE SOUZA	05231106276 - 15/08/2012 - AB	AAE-VIGILANTE/URBANA
588	HELENA APARECIDA DE SOUZA	17905036 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
173	HELIO ALVES DE CASTRO	22839860 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1205	HELIO DORNELES DE MIRANDA	628003 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
656	HELOISA HELENA SILVEIRA DOS SANTOS	00172393 - SSP - MS	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
657	HEMERSON DA SILVA	19435630 - ssp mt - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
371	HERCOLES PEREIRA DOS SANTOS	85351800 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1021	HERIA DE AZEVEDO RIBEIRO	00076378 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
966	HERICA CRISTINA MACHADO	1069203 - ssp - ro	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
397	HERMES PIRES	00064269 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1348	HILARIO KIPEL	548779 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
762	HUGO NAPOLEÃO PINTO	814970 - SSP MG - MG	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
210	ILDA DE QUADROS LIMA	09370820 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
927	ILMA MARTINS	50201600 - SSPRO - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
436	ILMA RAMILO BRUNO MENDES	19900090 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
789	ILSON TIBURCIO	444563 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/GUARIBA
730	INES BOLDTLOUZADA	698713 - SSPRO - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
250	INGRID FREITAS DA SILVA MARINHO	1120216 - SESDC - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
432	IORANA APARECIDA DA SILVA	23631180 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
763	IRANI DOS SANTOS SILVA	608954 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1077	IRENE GUDE	00077387 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
465	IRENE PEREIRA CAETANO	29290562 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1056	IRIS RAYANE REZENDE DOS SANTOS	25802089 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
124	ISABEL DA SILVA VITAL	22182730 - 12/11/2007 - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA
496	ISABEL GOMES DA LUZ	00103653 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
818	ISLENE PEREIRA DOS SANTOS	20437544 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
888	ISMAEL DOMINGOS DOS SANTOS	16030842 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1443	ISRAEL LOPES DE ALMEIDA	980204 - SSP/DF - DF	AAE-VIGILANTE/URBANA
1194	IULLI BARBOSA DALMONECK	25689010 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
706	IVADIR DE JESUS	00055663 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1406	IVANA DOS SANTOS ARAUJO	0293927 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
813	IVANEIDE SOARES DE BRITO	784019 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
815	IVANETE RIBEIRO SALES	00093977 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1123	IVANETE XAVIER DE SOUZA PINTO	26415763 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
540	IVANILDA LARA RODRIGUES	28339663 - ssp - SP	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
248	IVANILDE DA CONCEIÇÃO FARIAS	439338 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1299	IVANILDE DE JESUS TORETE	00092798 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
862	IVANILZA PLIVEIRA DA SILVA	18887538 - SSPMT - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1344	IVANY EMILIA ALVES	00089606 - 22/10/1999 - RO	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
1020	IVO DA COSTA MARQUES	534225 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
798	IVONETE DE SOUZA PAULA	576704 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
712	IZADORA GUERRA SOARES MELO	1078296 - SESDEC - RO	ENFERMEIRO-SAMU
181	JACIONE KUHN HERRRERA	1206942 - CCECF/RO - RO	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS
1294	JACO DUTRA PEREIRA	658584 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1227	JACQUELINE CASTRO DE SOUZA MOURA	25212923 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
192	JAIR DE SOUZA LEITE	18396445 - SSPMT - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1266	JAMILA GRASSI	20168284 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1439	JANAILZA DA SILVA BARBOSA SOUZA	23217227 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
1440	JANAINA CONCEICAO DA SILVA PEREIRA	23217235 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1190	JANDERSON FRANCISCO PICHIRILO	28258487 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
609	JANDIRA ALVES MARTINI	622673 - SSP/RO - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1136	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	26980576 - ssp - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
170	JANE KELLY GUSSE DE SOUZA	25965166 - 15/07/2011 - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
549	JANE OLIVEIRA CARVALHO JANUARIO	22182225 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1007	JANIELI DA SILVA BARBOSA	26780178 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
462	JAQUELINE DA SILVA GAMBARTÉ	00001075 - ssp - ro	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
581	JAQUELINE DE LIMA SCHIAVI	1166547 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
370	JAQUELINE DIAS MEDEIROS	26607697 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1031	JAQUELINE ZAMARIN CESAR	28184572 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1015	JARDEL BOLIS DE SOUSA	24782815 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA

1476	JEAN ODILON ALVES DA SILVA	23913118 - 17-06-2009 - Mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
1325	JEFERSON BELGROVICZ DA SILVA	1332277 - sesdc - ro	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
242	JEISA NEIVA DO CARMO ALVES	1224057 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
1171	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ	01035411 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
861	JENIFFER BUSS BERWANGER DA LOMBA	28202988 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1207	JENIFFER DA SILVA OLIVEIRA	21160635 - SSP - MT	ENFERMEIRO-SAMU
1195	JERONIMO SILVEIRA MARTINS JUNIO	21732612 - 30/07/2007 - ssmt	AAE-VIGILANTE/GUARIBA
550	JESIANE SOUSA SANTOS	44126542 - SSPMR - MR	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1093	JESSICA BENING MARQUARTE	28184483 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
212	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANÇA	24337692 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1168	JESSICA NAIARA ABREU DA SILVA	24878049 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
486	JESSICA NAIARA DA CRUZ NEGRI	27702839 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
819	JESSICA NAIARA GONÇALO VIEIRA	27096378 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
122	JESSICA VIEIRA GUIMARAES	1293426 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
263	JHONIS BARDOINO DE OLIVEIRA	37492 - 00022 - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
354	JHONY PLODS MARRA DA SILVA	528047 - sesdec - RO	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
898	JILMARA FERREIRA CARVALHO	22823565 - SSPMT - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
538	JOANADARC SILVA COSTA	25051237 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1124	JOAO ANTONIO GUEDES	35116614 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1304	JOão BATISTA DE ARAUJO	02347078897 - 02/04/1999 - ad	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
1058	JOÃO BATISTA SANTANA	573084 - SSPMT - MT	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
1473	JOão BATISTA SOARES NETO	00659507 - SSP/RO - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
500	JOÃO COSTA FILHO	595165 - SSP RO - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
463	JOão SILVA ARAUJO	537095 - RO - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
114	JOAQUIM DEOLIVEIRA RIBEIRO	399180 - SSP MG - MG	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1320	JOAQUIM GUIMARAES	336180 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
905	JOELMA DE SOUZA	00094191 - SSP/RO - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1010	JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF	00630147 - SSP - RO	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
757	JOEL DE AMBROSIO	08280738 - ssp - MT	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/GUARIBA
270	JOEL RODRIGUES RAMOS	24379786 - spp - mt	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1212	JOEL RODRIGUES SILVA	28194004 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
1381	JOENO CONTE DE SOUZA	627716 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
422	JOICE YURI SANTOS NASCIMENTO	25278100 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1057	JONATHAN WILLIAN PEREIRA MACIEL	26755823 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
641	JORGE REGINALDO GALDINO	554138 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1405	JOSé ANDRÉ DOS REIS	20530072 - Masculino - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
553	JOSé APARECIDO DE LISBOA	491853 - ssp - ro	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
458	JOSÉ APARECIDO LEITE DA SILVA	425801 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
717	JOSÉ APARECIDO ROCHA DE JESUS	803730 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
426	JOSE CARLOS MANDELLI	611614 - RO - SSP	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
652	JOSE CARLOS TEIXEIRA	04686112538 - 02/07/2009 - AB	AAE-VIGILANTE/URBANA
441	JOSE GERALDO BATISTA GOMES	372740 - SSP - RO	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
664	JOSÉ HENRIQUE STEFANE	25408712 - sejsp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
903	JOSE RICARDO DE SOUZA	00666657 - SSPRO - RO	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
1355	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	590137 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
878	JOSE ROSA DIAS	05818631237 - 04/07/2013 - AB	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO
230	JOSé SILVA CORES	459861 - ssp - Ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
1176	JOSE SILVESTRE DOS SANTOS FILHO	491977 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1366	JOSÉ WILSON RIBEIRO	424190 - SSP - RO	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1336	JOSEANE DA ROCHA LIMA	20022131 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1468	JOSIANE ALVES DE SOUZA	24491403 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1365	JOSIANE DA SILVA	25049275 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
868	JOSIANE DE JESUS SANTOS	1196226 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
681	JOSIANE MARIA LEITE	813278 - ssp - ro	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1169	JOSIANE MONELLI COSTODIO	19912170 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1438	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1141034 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
522	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	1200411 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
442	JOSIEL DOS REIS	19706570 - SEJSP - MT	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1044	JOSIELI SOMÊS IANSE	1004251 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1327	JOSIENE RODRIGUES DA SILVA	974484 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
740	JOSILENE TEIXEIRA DE SOUZA	26607166 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
1386	JOSIRLEY GERMANO DA SILVA	00946571 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1178	JOSLEILSON RODRIGUES BRASILOTO DE MATOS	24241881 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
1006	JOZIELE PEREIRA DE ALMEIDA	28492625 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1281	JOZILENE SANTANA DA SILVA	28202562 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1260	JUCEIA COSTA	623071 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
255	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	750282 - ssp - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
529	JUCILENE HENRIQUE DE SOUZA	692271 - ro - ssp	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
729	JUCILENE LEANDRO DE SOUZA	00050065 - Ji-Parana - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA

708	JUCINEIA GOES DA SILVA	24244570 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
709	JULI ANY BINAS	27772993 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1358	JULIA TEIXIRA DE OLIVEIRA	1424528 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
467	JULIANA BARBOSA SALES	1163186 - ssp - ro	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
449	JULIANA CARVALHO DA SILVA	23177110 - sssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1360	JULIANA DA SILVA DOS ANJOS	27501612 - ssp - ro	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
191	JULIANA DE SOUZA PEREIRA	21364184 - ssp/mt - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
904	JULIANA FERREIRA MORAES	22838945 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1167	JULIANA GOMES DA SILVA	26316030 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1152	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	17857562 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
310	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	28602307 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
648	JULIANA RODRIGUES PAZ	25246038 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1085	JULIANA TECHIO DE LIMA	27591573 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
562	JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	21508690 - SSP/MT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
885	JULIO RODRIGUES PINHEIRO	15859347 - SSPMT - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
482	JULIVÁ LEMES DOS SANTOS	18407862 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
596	JUNIOR ALVES CABRAL	13982495 - SSP MG - MG	AAE-VIGILANTE/URBANA
1172	JUSCICLEIA BATISTA CASSIANO	22180869 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1303	JUSCILENE MIRANDA DA SILVA	19110391 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
737	JUSMARINHO GUARIZI	19436491 - SSP - MT	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1157	JUVELINA ALVES DE SA PISKE	445013 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1213	JUVENAL DOS REIS	535534 - CASCABEL - PR	AAE-VIGILANTE/URBANA
1401	KARINA APARECIDA CAETANO	26607204 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
936	KARINA FIRMINO BARBOSA	1344041 - ssp - ro	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
698	KASSIA FRANCISCA VIEIRA RIBEIRO	25855930 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
943	KATIA APARECIDA DE CARVALHO	10604308 - ssp - mt	PROF.N.MEDIO-MAGISTERIO/URBANA
1463	Kátia CAROLINE CANDIDO RODRIGUES	26042444 - Secretaria de E - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
317	KATIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	22838937 - SSP - MT	PROF.N.S. GEOGRAFIA/URBANA
480	KATIBIANCA SOUZA DA SILVA	23958910 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
667	KAUANE SOUZA SILVA	29129397 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
166	KEITIANE BORGES MATOS RODRIGUES	26756196 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1292	KELLY APARECIDA GARCIA MORAIS	46945643 - 23novembro1999 - SP	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
282	KELYANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23717041 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
258	KEMMILLY LINS SILVA	1394029 - ssp - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
820	LAERCIO DE OLIVEIRA	36572205 - SSP - PR	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
606	LAIDE NERES PEREIRA	24242659 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
187	LARISSA PEREIRA DA SILVA	26160757 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
778	LAUDIANE LOBATO LIMA	1219260 - SESDC - RO	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
395	LAUDICÉIA DA SILVA QUEIROZ	21598835 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1305	LAUDICÉIA DE OLIVEIRA	00087287 - ssp - ro	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
575	LAURICEIA KRAUZE	23176237 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
162	LAYDE DAIANE LOPES DE SOUZA	594011759 - SSP - SP	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1332	LEANDRA RODRIGUES TEIXEIRA	29529255 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1286	LEANDRO ALBUQUERQUE DA ROCHA	24244155 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
311	LEANDRO CHEMINSKI	22839364 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
1391	LEANDRO CLARA RODRIGUES	21599203 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
532	LEANDRO MUNIZ RODRIGUES	02881653605 - 08/03/2010 - ad	MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU
835	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	26800 - 00023 - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
689	LEIDIANA NASCIMENTO DOS SANTOS DIAS	24065277 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1362	LEIDIANE BARBOSA DE SOUZA	23716983 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
690	LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	27558819 - ssp/mt - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
427	LEIDIANE DOS SANTOS NEVES	20166710 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/Z.RURAL-PROJETO
1086	LEIDIANE ESPANHOL	27013529 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
991	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA	19899530 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
964	LEIDVANIA RODRIGUES TEIXEIRA	21363722 - 24012007 - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
473	LEILA APARECIDA COSTA	15605639 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
488	LEO ANTONIO CARDOSO	22838708 - SSP - MT	PROF.N.S. C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA
1241	LEONE GONÇALVES DA SILVA TOSTAS	1010317 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
132	LEONIDAS VICENTE FERREIRA	640853 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1003	LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA	23312246 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
283	LESLEY LINHARES OLIVEIRA	24378585 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
669	LEYDIANE INACIO DA ROCHA	24241695 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
655	LIANA EMÍLIA DA ROCHA	84511530 - ssp - Pr	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1004	LIDIA DIAS GONÇALVES	700843 - SSP - ES	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1263	LIDIANE ZERO	19472102 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
758	LILIAN REGINA SOUZA DE ANDRADE	1009156 - ssp - ro	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
780	LILIAN TATIANE COSTA MORAIS	26643979 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1333	LINDONETE MATEUS GUIMARAES	29062349 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
530	LIVIA ROCHA RODRIGUES	11755100 - SSPMG - MG	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
597	LORRAINE DE OLIVEIRA ARAUJO	10701385 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA

1037	LOURDES DE OLIVEIRA	16654196 - ssp - mt	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
377	LOURENÇA MARIA NUNES MENDES	12916617 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1426	LUANA COSTA LEMKE	28782321 - SSP/MT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
507	LUANA DA SILVA	18225608 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
693	LUANA JESSICA DE SOUZA COSTA MADALÃO	25962310 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
533	LUANA PAULA BAUMANN BERGAMIM DE OLIVEIRA	23078650 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
619	LUANA VICTÓRIA RODRIGUES BARBOZA	29569672 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
189	LUANDRA PEREIRA DA SILVA	23311282 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
445	LUARA MARCHIORI DE SOUZA FERREIRA	23181125 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1237	LUCAS ALVES DE ANDRADE	28553764 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1369	LUCAS BARROS DA SILVA	23176679 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/GUARIBA
1181	LUCEIA DESTRO	18980210 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
461	LUCIANA BERALDO LUCAS	00084105 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
360	LUCIANA DA SILVA GOMES	16287061 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
219	LUCIANA DE OLIVEIRA	13111116 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
1456	LUCIANA LOOSE MENDES	751639 - ssp - ro	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
611	LUCIANE FELIX BARBOSA	10129063 - SSP/PR - PR	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
367	LUCIANO CARVALHO SILVA	15391825 - SSP MT - MT	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/4OHS
1407	LUCIANO OLIVEIRA BARROSO	1016842 - 20042006 - ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
884	LUCIANO RODRIGUES PINHEIRO	16080483 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1264	LUCIANO SCALZER DIAS	00096820 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1016	LUCIANO SIMÃO	16095243 - ssp/mt - MT	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
972	LUCIENE DA SILVA GOMES CAMARGO	22840206 - SSP MT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1324	LUCIENE DE JESUS SOUSA	23866772 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
624	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA	16288769 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
1059	LUCIENE PEREIRA DE LIMA	16080050 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1192	LUCIENE SANTOS SILVA	747583 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
570	LUCILENE GOMES VIEIRA	20518668 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1240	LUCILENE ROBERTO DA SILVA	16484207 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1161	LUCILENI DE OLIVEIRA XAVIER JORGE	26715007 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
1186	LUCIMAR DOS SANTOS LEOPOLDINO	1222202 - ro - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
513	LUCINEIA BARBOSA DA SILVA	17333636 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1309	LUCINEIA DIAS DE SOUZA CARVALHO	14501988 - ssp - mt	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
424	LUCINEIA GUSSE MANDELLE	55634400 - SSPRO - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
637	LUCINEIDE DE SANTANA SANTOS	26608081 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
369	LUIS CARLOS CARVALHO SILVA	23104163 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
174	LUIS CARLOS ANTUNES PENTEADO	23311339 - Colniza - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
785	LUIS CARLOS MIRANDA JUNIOR	1204385 - SEJSP - MS	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
705	LUIS CARLOS NOGUEIRA	1174674 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1011	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	15121962 - 03022004 - mg	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1012	LUIS ROSA DE JESUS	10001372 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
321	LUZENIR SILVA CUNHA	718957 - ssp - ro	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1293	LUZIA GONÇALVES	89927 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1230	LUZIA LUCIANO PEREIRA	732510 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
735	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	21363676 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
348	LUZIANO MARTINS DE SOUZA	233647 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
151	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS	11307498 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
594	MACJONE CRISTOVÃO CHAVES	18258417 - SSP/MT - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
566	MADALENA ALMEIDA DA CRUZ	17465320 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
207	MAIARA ALVES DE JESUS	28146395 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1328	MAICO JOGILOS VERNEK	25999311 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1087	MAKILEYNE REGINA REQUENA	14474018 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1480	MANOEL RIBEIRO	18257950 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
290	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	21214832 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
188	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	25049704 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
770	MARCELAINÉ GOMES DE SOUSA	16687779 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1411	MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA	723102 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
605	MARCELO JOSE DA SILVA	04450600590 - 09/09/2008 - AD	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1164	MARCIA ALVES CARDOSO PACO	18887376 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
986	MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA	601017 - ssp - ro	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
342	MARCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	27726916 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1470	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	00084072 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
506	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	12127710 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
296	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	745941 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
848	MARCIA LOPES DE OLIVEIRA	18809480 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1229	MARCIA RIBEIRO ANCESCHI	25247417 - politec - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
184	MARCIA VICTORIANOS	590546 - ssp - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1201	MARCIANA FERREIRA DE SANTANA	23424389 - mt - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
411	MARCIANA TEODORO DE SOUZA	21160503 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA

1127	MARCIA NE ALMEIDA DE OLIVEIRA	17836760 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
275	MARCI E LE MARTINS DA SILVA	22840290 - ssp/mt - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
984	MARCILEIA CRISPIN DE OLIVEIRA CAMPOS	14127067 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
338	MARCILENE VAZ DA SILVA	27591590 - 01/3/2013 - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1280	MARCILENE APARECIDA ALEIXOCOELHO	18645674 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
471	MARCIO ROGERIO DE JESUS SANZOVO	13266071 - ssp - mt	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
897	MARCOS ALEXANDRE BROISLER TEIXEIRA	00080732 - SSP/MT - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
158	MARCOS ANTONIO CECCON	16287711 - ssp - mt	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
552	MARCOS ANTONIO JANUARIO	566484 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
439	MARCOS APARECIDO CARVALHO	00092391 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1490	MARCOS DE OLIVEIRA JUCHNIEVSKI	25661515 - 23032011 - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1402	MARCOS FERNANDES DE SOUZA	648693 - ssp - mt	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
952	MARCOS PAULINO ALVES	18255817 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
257	MARIA ANTÔNIO DA SILVA ABREU	718958 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1418	MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK	396513 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1111	MARIA APARECIDA ALVES DE QUEIROZ	00667104 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
164	MARIA APARECIDA BORGES MATOS RODRIGUES	22181253 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
988	MARIA APARECIDA DA CUNHA	00079788 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
455	MARIA APARECIDA DA ROCHA	00095066 - ssp - ro	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
429	MARIA APARECIDA DA SILVA	709622 - SSP - Ro	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA
900	MARIA APARECIDA DE SOUZA	18421199 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA
1160	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	591900 - SSP MS - MS	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
767	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	24339393 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1462	MARIA APARECIDA EUGENIO MEDEIROS	15230686 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1224	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	27367050 - SSP - SP	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
713	MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES	18597637 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1117	MARIA CLEIDE DE SOUZA	576007 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1050	MARIA COSMIRA DE JESUS SILVA	23216816 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1080	MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	18227180 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
136	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SILVA	23310677 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
701	MARIA DE FATIMA VIERA	17905508 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
537	MARIA DE LOURDES DA SILVA	59935720 - ssp PR - PR	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
711	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	14236788 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
691	MARIA DE LOURDES TAVARES BATISTA	367400 - SSP - RO	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/Z.RURAL-PROJETO
1174	MARIA DE LURDES DA SILVA REDEL	00081259 - ssj - ms	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
790	MARIA DO CARMO SILVA PEREIRA	16763963 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
262	MARIA EMILIA DA ROCHA	746804 - ssp - ro	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/URBANA
1340	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	16368045 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
1109	MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA	22649514 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1297	MARIA HELENA DA COSTA PINTO NOTHNAGIL	57298545 - SSP - PR	ENFERMEIRO-SAMU
381	MARIA HELENA GARCIA DE QUEIROZ	97591 - Vilhena - Ro	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/T.FRONTEIRAS
587	MARIA ISABEL GEREMIAS	24361623 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
994	MARIA LUZILEIA GUEDES	617081 - ssp - ro	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1140	MARIA NALVA NASCIMENTO MOREIRA	24064971 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
732	MARIA REGINA MATIAS	00094162 - sedc - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
913	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	1583114 - SSP - PA	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
351	MARIA ROSA LOPES DA COSTA	614751 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1130	MARIA RUTH ALVES DOS SANTOS	08262420 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
218	MARIA SALVA DOS SANTOS	18984550 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
726	MARIA SOLANGE DA SILVA	502513 - SSPRO - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
193	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	19902220 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1107	MARIA SULIVANDA DOS REIS	20465297 - Mt - Mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1120	MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	341691 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
803	MARIANA DA SILVA DARSIA	1181815 - ssp/ro - ro	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
451	MARIANA PEREIRA SILVA	25652842 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1424	MARICLEA FAUSTINA DE JESUS	19934289 - SSP/MT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1239	MARILSON VEIRA PAZ	747260 - ssp - ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
388	MARILZA GOMES MARTINS	29484600 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
518	MARINEIDE NOGUEIRA PONTES	940561 - ssp - ro	PROF.N.S. C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA
1096	MARINES TONET	40667350 - SSP - RS	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
294	MARINETE FERREIRA MENEZES	375694 - ssp - RO	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1270	MARINETE MENDES APARECIDA COSTA	709428 - vila nelita - es	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
510	MARINETI VIEIRA FUZARI	25049305 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
528	MARINEUSA PEREIRA DA SILVA	20023081 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1101	MARIO SIMÃO	34130086 - SSP - PR	AAE-VIGILANTE/URBANA
1458	MARISA FÁTIMA CAPRA	675000 - SSP - RO	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
443	MARIZA DA SILVA ROBA	27216942 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1153	MARIZETE DEDE DE SOUZA	17463270 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA

336	MARLEI VAZ DA SILVA	26425696 - 10/01/012 - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
438	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA GONÇALVES	17979269 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
973	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	0276316 - SSP - AC	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
635	MARLENE DA SILVA BERTI	17160626 - 28/04/2003 - M.T	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
291	MARLENE DA SILVA HORN	12057592 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
115	MARLENE GRAUNKE	19435835 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1137	MARLENE ISABEL DA SILVA SOUZA	419330 - SSPRO - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1431	MARLENE LINA GOMES	27773175 - ssp - mt	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
224	MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA	29055652 - colniza - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1457	MARLENE PAULO DA SILVA	17160626 - SSP/MT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
320	MARLENE PEREIRA BARBOSA	19706855 - SSPMT - MT	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
1146	MARLEY MACIEL DE PAULA	28392183 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1184	MARLONE BRAZ FIRMINO	20437650 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
433	MARLUCE AGUILAR GOMES CARVALHO	24846821 - ssp - mt	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
1206	MARLUCE FERNANDES FRITZ	20438214 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
477	MARLUCIA FRANCISCA DOS SANTOS	24339130 - sss - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1155	MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA	15651657 - SSSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA
742	MARTA FELIX DE MELO	00098428 - ssp - ro	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
280	MARTA FERREIRA DE OLIVEIRA	00080908 - ssp - ro	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
901	MARTA MIRANDA DA SILVA	14513234 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
795	MARTA MIRANDA PIMENTA	00082404 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1221	MATHEUS ALVES DE SOUZA	18657699 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1126	MATILDIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	22839054 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
303	MAURICIA BATISTA LESIUK	17161070 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
234	MAURICIO DOS SANTOS	03116759516 - 04/11/2003 - ae	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
176	MAXLAINE MENDES COSTA	24141860 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
404	MAYCOM WILSON RIBEIRO DA CUNHA	3703109 - 001 - ro	AAE-VIGILANTE/T. FRONTEIRAS
1361	MAYRA RAIZA MENEZES RONCARI	1077040 - ssp - ro	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1495	MEIRE DIANA FERNANDES ESPINDOLA	772645 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1282	MICHELE AMANDA PEREIRA MADALAO	5994940 - SSPGO - GO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
497	MICHELE DAS NEVES SANTANA FERREIRA	21212562 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
990	MICHELE LIMA RIOS	24263532 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
1040	MICHELE RICARDO DE ALMEIDA	20022476 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1075	MICHELLY DA SILVA DALCIN	26124408 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1118	MICHELY XAVIER NAPOLEAO PINTO	18099467 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
454	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	26780151 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1091	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	24924970 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
237	MILCIONE GOMES ROSA	15823180 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1375	MILLEIDY BOREL SAMPAIO	15867799 - PCMG - MG	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
1256	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	1597329 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/GUARIBA
499	MIRAILDO DE SOUZA SANTANA	438314 - SSPRO - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
487	MIRIAN ELIAS DE MOURA	24872474 - SSP - MT	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
259	MIRIAN FURLAN	00799115 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
871	MOISES AUGUSTO DA SILVA	00097724 - ssp - ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
423	MONICA MANDELLI	684876 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1142	MONICA RODRIGUES POLETO	682247 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1235	MONICA SEVERO DE SOUZA	23655380 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
833	NADIR DE AMORIM	17733871 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
393	NADIR GONÇALVES DE SALES	59736 - ssp - ro	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1185	NAIARA LOVINSKI GOMES	1228303 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1483	NAIARA PEREIRA DE JESUS	28184416 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
554	NALUZA SANTOS SILVA	24241040 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
837	NATÁLIA DE RESENDE OLIVEIRA	26779374 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
277	NAYARA BENI DA SILVA	22185828 - SSP - MT	ENFERMEIRO-SAMU
194	NAYARA FUCHS DE FREITAS	26042649 - 12/08/2011 - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
123	NELIA BESSA BATISTA	356246 - SSP - RO	PROF.N.MEDIO-MAGISTERIO/URBANA
288	NELY DE ALMEIDA MELO	10362630 - SSP - MT	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
1428	NEREIDE GOMES FERREIRA	933003 - SSP/MT - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
102	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM	24065897 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
256	NEUZA DE OLIVEIRA	17332575 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1105	NILCEIA MORAES SIMÃO DUTRA	21214093 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
476	NILDA FERREIRA BATISTA	00087657 - SSP/RO - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1392	NILSON DE SOUZA SILVA	00063435 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
593	NILSON VICENTE	33991169 - SSP - PR	AAE-VIGILANTE/URBANA
409	NILVA FERREIRA	18456189 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
983	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	697767 - ssp - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
504	NISLEANE CARDOSO DE OLIVEIRA	25181890 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1098	NIVALDO MORAES SIMÃO	00083386 - ssp - ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
618	NOELI GOMES MOREIRA	23216450 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
425	NUBIA BARBOSA DE LIMA FLORIPÉ	15101630 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1052	NUBIA GOMES FERREIRA	23217057 - SSP/MT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA

959	OBADIAS DE OLIVEIRA BARBOSA	3546608 - ssp - PA	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/Z.RURAL-PROJETO
1323	OBADIAS PEREIRA COSTA	05544261593 - 27/08/2013 - AB	AAE-VIGILANTE/URBANA
498	ODACYR VIOTTO JANUARIO	616695 - ssp - ro	PROF.N.S. ED. FISICA/URBANA
546	ODAIR INÉIAS BACH	00086548 - SSP - MS	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
685	ODETE MARIA DE JESUS BRITO	54383500 - SSPRO - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1122	OSCAR CLEBERK DE OLIVEIRA	24244252 - SSPMT - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
464	OSIEL DE ALMEIDA LARA	18501184 - ssp - mt	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
781	OSIMEIRE CORDEIRO LEMES	01038062 - sesdc - RO	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
1183	OSMAR ALVES DE ALMEIDA	22185143 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
1455	OZIEL PEREIRA DORNELES	628699 - ssp - ro	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
475	PATRICIA AMORIN DE SOUZA	23078618 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
603	PATRICIA DA SILVA	23716606 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1009	PATRICIA DOS SANTOS DINIZ	23078693 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1067	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	24241679 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
281	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	18257151 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
558	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA DE SA	22181512 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1301	PATRICIA SABINO QUIRINO	24242098 - politec - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1310	PATRICK RAFAEL	3430345 - 0030 - pr	AAE-VIGILANTE/URBANA
893	PAULA RENATA DA SILVA LIMA	24795852 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
330	PAULINELLI BONETTO DA SILVA	08454994 - SSP - BA	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1023	PAULO AMADEU FERREIRA LOPES	699253 - ssp - ro	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
185	PAULO BARBALHO DE LIMA	643073 - SSP - PB	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS
1414	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA KOPP	24242292 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1053	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	18396623 - ssp - mt	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
574	PAULO PEIXOTO JUNIOR	20226390 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
831	PAULO PEREIRA GUEDES	17046548 - ssp - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1326	PAULO PEREIRA SILVA	16217373 - ssp/mt - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
682	PAULO SERGIO CARNAÚBA	54345687 - SSP - PR	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
1450	PEDRO LUCAS SCAPINI	336016 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
349	PENHA MASCENTE	957734 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1319	PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA	17160138 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1132	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	28184530 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1234	QUESIA FAUSTINA DA SILVA	27501191 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
199	QUEZIA MARCELINO RODRIGUES	24379891 - Colniza - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
273	RAFAEL CARDOSO PINTO	44053852 - ssp - sp	AAE-VIGILANTE/URBANA
555	RAFAEL CASTRO DA SILVA	3524296 - 0040 - ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
209	RAFAEL DA SILVA MORAES	2487289 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
229	RAFAELA DA SILVA SOUZA	987540 - ssp - ro	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
179	RAFAELA GUIMARAES GERALDO	27593355 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
665	RAIANE SOUZA SILVA	25775510 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1419	RAIZELA PABIA DA SILVA SOARES	2421417 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
876	RAQUEL RESENDE DE MIRELES	582375 - SSP - MT	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
722	RAQUEL RIBEIRO BISPO	19926588 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA
610	RAQUEL SANTOS CABRAL	28601653 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1032	RAQUEL VENCIONEK DE ABREU	27773264 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1461	RASILAIN DE OLIVEIRA LOPES	1720091 - SSP - ES	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/Z.RURAL-PROJETO
1272	RAYLZA RABELO GARCIA	6786498 - ssp - pa	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
584	RAYSSA DE MEIRELES TEOTONIO	28817133 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
190	REGINA DOS SANTOS DIAS	00065030 - Colniza - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
793	REGINALDO CORREA DE SOUZA	17813360 - 107 - MT	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/Z.RURAL-PROJETO
779	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	13712390 - ss - mt	ENFERMEIRO-SAMU
434	REGINALDO ROSA DE ANDRADE	16162471 - ssp/mt - mt	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
881	REGISMAR DOS SANTOS GUIMARAES	2193735 - MT - Mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1474	REILDA SILVA SOUZA	20570163 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
514	REJANE DA SILVA MOURÃO	18223656 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
612	REJANE LUZIA ALVES SILVA	05956184907 - 12/12/2013 - AB	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
329	RENAN FERREIRA DOS SANTOS	24379603 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
676	RENATA LIMA RIOS	28262018 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
519	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA	04283119682 - 13/02/2013 - AB	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
287	RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO	23215640 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
368	RITA DE CASSIA PEREIRA	420171 - ssp - ro	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
642	ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA	522824 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
662	ROBERSON CRESPIM DIAS CAMPOS	2964899 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
632	ROBERTO E CAMARGO	22838066 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
1448	ROBERTO SILVA FRANCISCO PEREIRA	688406 - SSP - RO	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
924	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	22180486 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
1211	RODRIGO REIS DE JESUS	21599971 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA

634	ROGERIO ROQUE RODRIGUES	21599009 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
544	ROJELINA ROSA JANUARIO	26607123 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
745	RONAIANA FERNANDES ESPINDOLA	19156227 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA
679	RONALDO FERMIANO ROBERTO	20499027 - SSP - MT	MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU
1408	RONALDO JOSE DE BRITO	782922 - SSPRO - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
891	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	866604 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1215	RONEI VITORINO DA SILVA	27772837 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
285	RONILDA DE FREITAS LIMA	15505634 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
908	ROSA DA CRUZ	19381549 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
272	ROSA FABIANA RODRIGUES	19204434 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1028	ROSANA ALVES FERREIRA	16287150 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1276	ROSANA CARVALHO DE LIMA	21465223 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
921	ROSANA RODRIGUES DA COSTA	22185798 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1097	ROSANA VITORINO DA SILVA	28810040 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
238	ROSANE DE FATIMA SITOWSKI	17979099 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
858	ROSANGELA DE SOUZA BUENO	20023189 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
145	ROSANGELA LOPES DE SOUZA	27979738 - SSPSP - SP	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1482	ROSE DA SILVA OLIVEIRA	19381387 - shopping cidadão - ro	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1267	ROSEANE DOS SANTOS ESPANHOL	28492943 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1422	ROSECLEIA GONCALVES PEREIRA	24617881 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
602	ROSELAINÉ CARDOSO DANIEL	26755548 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1329	ROSELENE FRANCISCA PIMENTEL	24380016 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
673	ROSELI CRISTINA ANADAO	518220 - SSP - RO	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
213	ROSELI MACIEL DA SILVA	418867 - delegacia - ro	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1380	ROSELI MARIANO DARACHULK	24141755 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
827	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	607844 - 12/11/1995 - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
915	ROSELY NARLOCH DE ABREU	13070193 - MT - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
957	ROSENILDA FERNANDES	0685381 - SSPRO - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
829	ROSENILDA ROSA LOPES	0843736 - SSPRO - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
160	ROSICLEIA RECH MAIDANA	21598541 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1399	ROSILENE ALVES DA SILVA LANGA	28809939 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
916	ROSILENE AMBROSIO DE MATOS	15385710 - 27072001 - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
748	ROSILENE FRANCISCO MORAIS OLIVEIRA	19204035 - SSP/MT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
937	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	13335391 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1400	ROSILENE NOGUEIRA LANGA	1154780 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
178	ROSIMAR DAS GRAÇAS ANTUNES BRANTL PEN-TEADO	730408 - Pimenta Bueno - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1214	ROSIMAR DE LIMA	00000692 - ssp - ro	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1382	ROSIMAR GONÇALVES DE ALMEIDA SOARES	18817025 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
260	ROSIMEIRE ANGELICA EMERICK	24242012 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
753	ROSIMEIRE MORAIS DE OLIVEIRA	24982091 - SSP/MT - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
315	ROSIMERE NUNES DOS SANTOS	15504190 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
687	ROSINEIDE OLIVEIRA RODRIGUES GIRARDI	17687896 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1038	ROSINEIDE ROCHA DE OLIVEIRA	24488836 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
378	ROSINETE DO ESPIRITO SANTO GONCALVES DE SOUZA	641550 - SESP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
444	ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA	21433801 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
920	ROZICLEIA RODRIGUES DA COSTA	29968526 - SSP/MT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1489	ROZIMEIRE DA SILVA DE SOUZA	28494180 - 05022014 - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1029	RUBENS NUNES ANDRADE	26607468 - ssp - mt	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
520	RUTILEIA PAULO DOS SANTOS	18984193 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1014	SABRINA DARC DE OLIVEIRA	22839143 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
875	SABRINA SOUZA SILVEIRA ARAÚJO	689287 - sesdc - ro	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
863	SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA	24802506 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1051	SANDRA CLAUDIO DA SILVA MERGENER	83056428 - SESP - pr	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1248	SANDRA DA SILVA CAMPOS	19912838 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
453	SANDRA DILL DE PAULA	1129228 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
855	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	20022611 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
1298	SANDREIA SANTOS DOS REIS	15451020 - ssp - MT	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
856	SARA CORREA BRUNORO	2444368 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
902	SEBASTIÃO EVANGELISTA DOS ANJOS	03315507776 - 14/01/2014 - AB	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
783	SERGIO FRANCISCO DE BARROS	00075316 - SSP - RO	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
106	SERGIO RODRIGO SILVA DA COSTA	11078595 - curitiba - pr	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
446	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	42373494 - SSP - PR	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
457	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	27591913 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1030	SHEILA CASTILHO DA CUNHA	05059837 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
385	SILKY PAULESKI ALMEIDA PEGO	21911215 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
421	SILVANA DOS SANTOS LEOPOLDINO	1141771 - 300420009 - ro	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA

398	SILVANA ROMÃO DA SILVA	395528 - SSPRO - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
516	SILVANA SOUZA LESSA	724674 - ssp - ro	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
940	SILVANA VIEIRA DA SILVA	18099653 - SSP RO - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
165	SILVANIA MONELLI COSTODIO	19912072 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
796	SILVIA MORATO DOS SANTOS	1544978 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
843	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	17333210 - ssp - MT	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
866	SIMONE ALVES CARDOSO	17979110 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
147	SIMONE DA SILVA PEREIRA	27915700 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1112	SIMONE LIMA DE JESUS	20021321 - ssp - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
784	SIMONE LIMA DE SOUZA	24802603 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
267	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	22839046 - SSP MT - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1475	SIONARIA OLIVEIRA LIMA	24244600 - SEJSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1162	SIRLEI LOPES DE AZEVEDO NASCIMENTO	724140 - SSPRO - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
630	SIRLENE ANTONIA CONSTANCIA CRUZ	00064268 - SS/P - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
452	SIRLENE CASSIANO CONCEIÇÃO	18500919 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA
1148	SIRLEY ALBINO DE ABREU	830250 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
700	SIVALTO FERREIRA SANTOS	24976466 - SSP - MT	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
175	SIVANAGUSMAO	16668430 - toledo - parana	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
325	SOELI TEREZINHA CASTIONI CECCON	16184149 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1452	SOLANGE ALVES CHAGAS	16926811 - sspmt - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1179	SOLANGE GUDE OLIVEIRA	00069420 - SSP/RO - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
675	SOLANGE MARIA CHAVES	15405990 - SSP - AM	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
390	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	00083586 - 02082002 - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
211	SOLANGE ROCHA DE MELO	25652940 - SSPRO - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
246	SOLIANA APARECIDA SOARES CORDEIRO	26113899 - ssp - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1055	SONIA GOMES FERREIRA	27726940 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1204	SONIA GUDE BARBOSA	739361 - SSP - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1389	SONIA MARIA SANTOS DA SILVA	18887317 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
723	SONIA QUERES DE JESUS	05592647162 - 26/09/2013 - AB	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
697	SUELEN APARECIDA VIERA RIBEIRO	28817230 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1271	SUELI APARECIDA DE MORAES DE NOVAES	24241628 - SSP/MT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
731	SUELI DA SILVA DE SOUZA	25802151 - Colniza - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
704	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	487825 - SSP - RO	PROF.N.S. C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA
140	SUELI SANTOS ZERBINATO KEMPIM	24377465 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
639	SUHELEM DOS SANTOS TINELLI	21696306 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA
823	SUSY LEYA NEVES DA SILVA	10318909 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
156	SUZANA APARECIDA MARQUES	17866979 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
589	SUZANA GEREMIAS	23655283 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
839	SUZANA SANTANA DA COSTA	29052009 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
524	TAINARA THALIA PRERIRA DOS SANTOS	27593207 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1070	TAINÉLE DOS SANTOS CORDEIRO	25248952 - Mato Grosso - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1423	TAIZA RODRIGUES DA SILVA	23133147 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
401	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	18787487 - colniza - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
907	TANIA SEVERINA DE LIMA	17688590 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
545	TATIANA MARQUES DA SILVA	34525681 - SSPSP - SP	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
231	TATIANE ALVES PONTES	1052835 - ssp - RO	ENFERMEIRO-SAMU
1421	TATIANE DA ROCHA VENTURA	25408763 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
873	TATIANE DA SILVA VIEIRA	1303044 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
559	TATIANE DOS SANTOS DE SOUZA	23215178 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1315	TATIANE SANTOS DA SILVA	27980584 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1255	TATIANY IEDA PAULESKI ALMEIDA	343993 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
877	TCHARLENE SILVA DAVEL	29692415 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
232	TELÍRIO PINTO FARIAS	13796744 - SSP - MT	ENFERMEIRO-SAMU
699	TERESINHA LEVANDOVSKI VERNEK	567119 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1410	TERESINHA ROSA	15913023 - Colniza - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
821	TEREZA CARDOSO DE SA	17690013 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1357	TEREZINHA ANJELA DA SILVA	581892 - ssp - ro	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1465	THAIS CRISTINA BASTOS RIGO	17438888 - ss - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
235	THAIS DO CARMO SANTOS	21599041 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1218	THALLISSON FELIPE DIAS BUENO	24360864 - sejsp - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
774	TIAGO DOS SANTOS SILVA	24141852 - SSP - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
671	UDSON BRANDAO DA COSTA	03333168060 - 19/07/2004 - AD	AAE-VIGILANTE/GUARIBA
970	VADI DA COSTA	1172397 - ssp - go	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
431	VAGDA DA SILVA MORAES	566614 - SSP - RO	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
1383	VAGNER FLORINDO DA SILVA	23921951 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
1156	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	25624253 - SSP/MT - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
323	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	25661000 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1437	VALDECI BRAZ SILVERIA DARE	942365 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
1312	VALDECIR BARBOSA LIMA	18658245 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
980	VALDELICE MARIA DA FONSECA	21466106 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1352	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	925376 - ssp/RO - RO	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/20HS

592	VALDETE ROSA DE OLIVEIRA ARAUJO	701089 - ssp - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
382	VALDEVINA DE OLIVEIRA PAULESKI	31644950 - SSP - PR	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
120	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	18979432 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
539	VALDINEI ANTONIO DA SILVA	00088113 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
501	VALDINEIA BRAZ NEVES	36416 - 00021 - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1180	VALDINEIA GOMES CICERO	1277679 - SSP/RO - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1412	VALDIRENE DIAS DE OLIVEIRA	17661820 - SSP - MS	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1094	VALDIRENE GONÇALVES DA SILVA CÂNDIDO	15200787 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
278	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	00095344 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
1446	VALDIRENE ROSA DOS SANTOS	22183698 - SSPMT - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1216	VALÉRIA COSTA	26546140 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
941	VALERIA REPKKE BATHE	27910407 - ssp/mt - mt	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
137	VALERIA ZERBINA KEMPIM	28202864 - ssp - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
832	VALMICELIA DOS SANTOS VICTOR	26415810 - SSPMT - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1459	VALMIR TAVORA RIBEIRO	98363 - 00002ºRO - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
125	VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA	409870836 - 18/05/2011 - ad	MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU
677	VALQUIRIA ROCHA MARTINS	1001064 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
536	VALTER APARECIDO GUILHERME	623134 - ssp - Ro	AAE-VIGILANTE/URBANA
1108	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	645176 - SS/P - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
736	VANDERLÉIA MACEDO	17612314 - Colniza - MT	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
1060	VANEIDE FEITOSA PEREIRA	27727033 - SSP/MT - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
526	VANEIDE NOBRE DE OLIVEIRA	1178745 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1088	VANESSA ANGELA DE SOUZA	22536272 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
1371	VANESSA CRISTINA CASTRO SILVA	24360732 - colniza - mato gross	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
121	VANESSA DE JESUS COELHO	26113945 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
483	VANESSA DE OLIVEIRA SCARGO	28817613 - ssp - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
113	VANESSA DIAS DA SILVA	28203372 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
650	VANESSA FERREIRA PETER	20567723 - SSP - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
172	VANIA CRISTINA DA SILVA	00681167 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
896	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	948826 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1398	VÂNIA DOS SANTOS SOARES	734732 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
420	VANIA PEREIRA MATOS	35822016 - SSP - sp	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
702	VANICE MIRANDA DA SILVA	00083743 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
577	VANICEIA RAACH BORCHARDT	00500058 - SSP/RO - RO	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
568	VANILDA ALVES DOS SANTOS	11053055 - SSP - MG	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
551	VANILDA DA COSTA	33481433 - SSP - SP	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
647	VANILDA RODRIGUES SANTANA	767898 - ssp - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
206	VANILSA APARECIDA MARÇAL QUINTINO	958249 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1394	VANUZA MARIA DE JESUS	1093728 - SSP - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1061	VENICIUS JUNIOR DE LIMA SILVA	25050460 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
324	VERA DE SOUZA ALMEIDA	28988060 - SSP - MT	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
108	VERA LUCIA CARDOSO	274920 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
1199	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	947644 - SSP - MT	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
1147	VERA LUCIA INTREBARTOLI RONCAGLIA	395849 - SSP - RO	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
998	VERA LUCIA RODRIGUES	403045 - ssp - ro	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
322	VILMA GONÇALVES PEREIRA	24737518 - SSP - MT	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
430	VILMA MARCIA CORREA DA SILVA	17627265 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
626	VIVIAN GRACIENE RODRIGUES OLIVEIRA	00756175 - SSP/ - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1018	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	28883594 - SSP - MT	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
241	VOLNEI SERGIO DE SALES	24339547 - ssp - mt	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1083	WAGNA GOMES CICERO	24214256 - SSP - MT	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
849	WAGNER XAVIER DA SILVA	762972 - ssp - RO	AAE-VIGILANTE/URBANA
1337	WAGUENISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	711941 - SSP - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
1441	WALDIRA GOMES DOS SANTOS	22184376 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
694	WANDERLENE ALCANTARA	19155786 - ssp - mt	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
828	WANIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	14949172 - ssp/mt - mt	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1163	WASEGUISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	00654447 - SSPRO - RO	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
416	WATIANE EVANGELISTA DE ARRUDA	16699319 - ssp - mt	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
312	WELINGTON DA SILVA DE JESUS	25733451 - secretaria de s - mt	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1290	WELISSON JAKSON LEITE SOARES	26123967 - Aripuanã - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
569	WELLINGTON JONHNY ARAUJO	24336700 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
627	WELTON DOUGLAS LINHARES DE ANDRADE	05491177127 - 05/07/2013 - ab	AAE-VIGILANTE/URBANA
911	WEMERSON MORAES RODRIGUES	18788491 - ssp - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
805	WERICA POLIANA LOPES DE PAULA	26755939 - SSP - MT	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
331	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	1307575 - ssp - ro	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
1430	WESLEI PEREIRA DA LUZ	24586919 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
1138	WESLEM ALAN SANTOS LANGA	24369810 - SSP - MT	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS
1198	WESLEY SATIL DE ANDRADE	22838236 - colniza - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
217	WEVERTON HENRIQUE DIAS OLIVEIRA	25999001 - COLNIZA - MT	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
1342	WIGLIS PIRES KLIPEL	24242365 - SSP-MT - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
286	WILLIAM BRUNO MARIOTTI MELO	97012 - 00024 - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
1128	WILLIANSMAR ALMEIDA DE OLIVIEIRA	25244795 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
715	WILSON VIANA DE MORAIS	23106066 - ssp - sp	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS
1339	WLLYANA MACHADO BEHENCK	00049893 - ssp - RO	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA

659	YURI LINHARES OLIVEIRA	23999985 - ssp - mt	AAE-VIGILANTE/URBANA
561	ZENADIO DA CRUZ	23840153 - SSP - MT	AAE-VIGILANTE/URBANA
208	ZILMA GARCIA PAREDE BRAGANÇA	17268966 - SSPMT - MT	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
1278	ZIZIANE ALVEZ ROCHA SANTOS	27812405 - ssp - mt	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
547	ZUSIMAR GUSSE	00648719 - 04041997 - SSP	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO			

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
001062	ADAHANI COSTA SILVA	RG	25373951	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000502	ADÃO CÉZAR DA SILVA	RG	1249943	AAE-VIGILANTE/URBANA
000159	ADELSON RAMOS JESUS DO NASCIMENTO	RG	927120	AAE-VIGILANTE/URBANA
000447	ADEMAR JOSÉ MENDES	RG	664078	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000838	ADEMILSON APARECIDO FERNANDES FRITZ	CNH	03784886335	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
001378	ADEMIR SOARES	RG	23079487	AAE-VIGILANTE/URBANA
000279	ADENILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	RG	26168901	AAE-VIGILANTE/URBANA
000851	ADENILZA ALVES DOS SANTOS	RG	00968680	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000643	ADENIUA FRANCISCO DIAS	RG	24982113	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001409	ADENIZI TOMAZ MARTINS	RG	23168510	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001064	ADERLAINE COSTA DA SILVA	RG	25373960	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000628	ADERLIZE DA SILVEIRA	RG	19807813	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001261	ADEVANIA MOTTA PEREIRA DA SILVA	RG	25277936	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000997	ADILSON ALVES DE SOUZA	RG	00693722	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
000372	ÁDINA DA SILVA	RG	17158974	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
000806	ADONIAS RODRIGUES PIMENTA	RG	647547	AAE-VIGILANTE/URBANA
000703	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	RG	88229500	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000882	ADRIANA BRITO DOS SANTOS	RG	33260216	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000392	ADRIANA DA SILVA SÁ	RG	24368954	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000953	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA	RG	19204345	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000922	ADRIANA FELISBERTO FARIAS	RG	00087015	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
001289	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	RG	2828066	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000414	ADRIANA MENDES	RG	18407722	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001121	ADRIANA MENDES DE SOUZA	RG	16536339	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000822	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	RG	24338010	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000644	ADRIANE APARECIDA KUNZ	RG	29265053	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000845	ADRIEL REIS DE OLIVEIRA	RG	28666607	AAE-VIGILANTE/URBANA
000646	ALAIR SOUZA MACEDO	RG	20167679	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO
000811	ALAN HERCULES SILVA	RG	24242616	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000583	ALBERTO ALVES DA SILVA	RG	426310	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
001492	ALDA VIEIRA SCARPAT	RG	00562782	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000950	ALEANDRO DA SILVA SANTANA	RG	20142085	AAE-VIGILANTE/URBANA
000692	ALECIO DA ROCHA	RG	1162831	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000995	ALEILDO MARTINS ALMEIDA	RG	893760	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO
000960	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	RG	18984967	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000161	ALEX SANDRO MASCENO	CNH	3657051500	AAE-VIGILANTE/URBANA
000460	ALEXANDER DE SOUZA MACEDO	RG	460319	AAE-VIGILANTE/URBANA
001200	ALEXANDRA LOPES VILERA	RG	17968461	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
001208	ALEXANDRE ALVES BATISTA	RG	23903228	AAE-VIGILANTE/URBANA
000495	ALEXSON DE OLIVEIRA SANTOS	RG	22837248	PROF.N.S. C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA
000825	ALICE RODRIGUES XAVIER	RG	25998846	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001345	ALINE ARANTES DE SOUZA	RG	1152797	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
001188	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	RG	00105861	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA
000666	ALINE NAYARA CÂNDIDA DA SILVA	RG	25277510	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000478	ALINY FIRMINO CASTELAN	RG	28968522	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000942	ALISON JONATHAN SILVA	RG	24242640	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000842	ALMIRIA PEREIRA PORTO	RG	15415600	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000474	ALZELINA BESERRA DE OLIVEIRA	RG	588871	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000773	ALZIRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	RG	00066783	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001244	AMALRI DA COSTA	RG	178581	AAE-VIGILANTE/T. FRONTEIRAS
000765	ANA CARLA DA SILVA JORGE	RG	39463302	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
000379	ANA CLAUDIA DE SOUZA	RG	847852	PROF.N.S. PEDAGOGO/T.FRONTIERS
000214	ANA CLAUDIA PICHIRILO NEIVA	RG	22838570	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000613	ANA CLAUDIA SIMOES DOS SANTOS	RG	24489190	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000955	ANA EMÍLIA DA ROCHA	RG	739650	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001113	ANA LUCIA ASSIS SANTANA	RG	11779497	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000800	ANA MARIA AGUIAR GOULART	RG	2491679	PROF.N.S. PORTUGUES/T.FRONTIERS
001092	ANA MARIA GOMES DE MACEDO	RG	967172	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000892	ANA MARIA MAIA	RG	3014481	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001125	ANA PAULA DA SILVA	RG	828743	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000614	ANA PAULA DOS SANTOS	RG	15420620	ENFERMEIRO-SAMU
000362	ANA PAULA FRANÇA MONCAO	RG	23312548	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000470	ANA PAULA LIMA BAUER	RG	18219608	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000971	ANA PAULA XAVIER SOARES	RG	24142441	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000930	ANDLEY FERNANDO DA SILVA JUNIOR	RG	27910717	AAE-VIGILANTE/URBANA
000239	ANDRE DA SILVA MOTTA	RG	19933975	AAE-VIGILANTE/URBANA
000182	ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	RG	553536473	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001231	ANDREA FAUSTINA DE JESUS	RG	24488992	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000585	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	RG	14705230	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
000142	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	RG	00891948	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001388	ANDREIA LOPES SCHIAVI	RG	24617822	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000492	ANDREIA SCHULZE DA SILVA BELINK	RG	18400558	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000649	ANDREIA TEIXEIRA GAMA	RG	16123042	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000738	ANDRESSA ABREU SANTOS MANTHAY	RG	24377910	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000625	ANDREZA COSTA DE ALMEIDA	RG	24360830	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000350	ANDRIELLY GONÇALVES MACHADO	CNH	05780671631	ENFERMEIRO-SAMU
000935	ANDRIELY FABIULA FILHO	RG	1253531	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/Z.RURAL-PROJETO
000564	ANGELA APARECIDA KUNZ	RG	84721700	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
001173	ANGELA DARQUE LIMA GUILHERME	RG	23717866	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001493	ANGELA LEGAL SANTOS	RG	15826961	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001364	ANGELA SANTANA DOS SANTOS	RG	22965190	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000992	ANGELICA DAS NEVES POMAROLI	RG	1167607	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001078	ANGELICA DE CASSIA SOBRINHO GIMENES	RG	23217006	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001139	ANGELICA FIRMINA RAMOS	RG	53355918	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000771	ANIELE MARTINS CASSIANO	RG	24141976	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000484	ANILO CLAUDINO	RG	589722	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000111	ANNEELIZE DA SILVA VITAL	RG	21598207	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000491	ANTONIO ALEXANDRE CARNAUBA	RG	27558215	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000869	ANTONIO CARLOS ZAMARIN	RG	18398170	AAE-VIGILANTE/URBANA
001247	ANTONIO CAVALCANTE MELLO	RG	428273	AAE-VIGILANTE/URBANA
000266	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	RG	424198	AAE-VIGILANTE/URBANA
000910	ANTONIO SERGIO ARAUJO DA SILVA	RG	26990938	AAE-VIGILANTE/GUARIBA
000857	ANTONIO SERGIO BRAZ	RG	421995	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001103	APOLIANA BATISTA LIMA	RG	19705751	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000926	APOLIANE CRISTINA DA SILVA	RG	25172352	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000582	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	RG	26114089	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000150	ARCELINO BENTO PEREIRA	RG	24361283	AAE-VIGILANTE/URBANA
001479	ARMINDA MOREIRA DA SILVA	RG	15120066	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001042	ARY QUERES FERREIRA	RG	4410533	AAE-VIGILANTE/URBANA
000987	AURICELIA COSTA	RG	16379608	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000917	BEATRIZ TEIXEIRA GAMA	RG	1762570	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001193	BENICE CRISTINA SILVA DE CARVALHO	RG	25246003	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA
000890	BETHANIA ALVES DE QUEIROZ MIRANDA	RG	20023596	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000104	BRUNA JOELE TELLES VALDIVINO	RG	27012832	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
001387	BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	RG	20437064	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001279	BRUNA REGIAN VIERA DA CRUZ	RG	24244244	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000824	BRUNA RODRIGUES XAVIER	RG	27592928	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000572	BRUNO JHALISSON VIEIRA DA SILVA	RG	24794147	AAE-VIGILANTE/URBANA
000316	BRUNO MESSIAS DE BRITO	RG	29265177	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000794	CACILDA NEGRISOLI DOS SANTOS	RG	19810245	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO
000645	CAMILA DO ESPIRITO SANTO	RG	23181320	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000523	CAMILA LIDIA PEREIRA MAGALHAES	RG	543656	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000304	CARINA OLIVEIRA MIGUEL	RG	19944632	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
001288	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	RG	20168039	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000243	CARLOS AGUIAR DA SILVA	CNH	04152847931	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000721	CAROLINE SANTOS PERES	RG	15670287	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
000826	CASSIA DA SILVA PEREIRA	RG	28869400	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000413	CASSIA TAVARES DE OLIVEIRA GONÇALVES	RG	23714255	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000654	CELIA DA SILVA QUEIROZ	RG	18571700	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001488	CELIA NASS	RG	404308	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA
000196	CÉLIA OLIVEIRA DA CRUZ LEITE	RG	704610	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001356	CELINA RODRIGUES CARDOSO	RG	429438	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000204	CELIO JOSE ALVES	RG	529651	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
001373	CELMA GOMES FERREIRA	RG	16080653	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001379	CELMA MARIA DE JESUS	RG	766361	AAE-VIGILANTE/URBANA
000752	CELSO AUGUSTO DEL SARTO	RG	25754035	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001396	CHARLIE ALVES SOBRINHO	CNH	03552935660	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
001110	CHIRLEY JORGE MANDELLI	RG	28437519	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000138	CIBELE CAROLINA GONÇALVES ALVES	CTPS	82008	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001343	CICERO MANOEL GONÇALVES COSTA	RG	20167091	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS
000725	CINTIA MARQUES DE ABREU	RG	22840117	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000696	CIRLENE RODRIGUES FERREIRA	RG	00095742	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
000489	CIRLENE SOUZA LESSA	RG	25855573	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000756	CLARICE RODRIGUES DE SOUZA	RG	32127830	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000944	CLAUDEIR CHEFRE	RG	26859653	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001104	CLAUDEIR DUTRA	RG	714282	AAE-VIGILANTE/URBANA
000289	CLAUDEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	RG	810902	AAE-VIGILANTE/URBANA
001238	CLAUDEMARA ESTEFANI PAZ TESTE	RG	25248987	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000933	CLAUDEMIR SILVA ROMÃO	RG	579045	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/GUARIBA
000240	CLAUDENIRA KRAUZER SILVA	RG	19435649	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000638	CLAUDIA DE OLIVEIRA	RG	23006129	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000180	CLÁUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA	RG	22838147	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001257	CLAUDIANE CEZARIO BARRETO	RG	23131624	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
001433	CLAUDIANO DA SILVA	CNH	03886509970	AAE-VIGILANTE/URBANA
000101	CLAUDICEIA SOUSA MANFRIN	RG	22182209	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001395	CLAUDINEI DOS SANTOS	RG	1440585	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000227	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	RG	00086272	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000728	CLAUDINEIA GONCALVES PEREIRA	RG	21363820	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001073	CLAUDIO DE BARROS GONÇAVES	RG	11449918	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000220	CLAUDIO GOMES DA SILVA	RG	676466	AAE-VIGILANTE/URBANA
000734	CLAUDIO MARQUES DE JESUS	RG	00088922	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000954	CLEBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG	969454	AAE-VIGILANTE/URBANA
000939	CLEBSON RODRIGUES MOREIRA	RG	22183671	AAE-VIGILANTE/URBANA
000932	CLEDISLANE KEDIMA SOUZA MOURA MOREIRA	RG	27910334	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001133	CLEDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	RG	28580729	AAE-VIGILANTE/URBANA
000743	CLEICIANE DA SILVA TOLEDO CARVALHO	RG	2585786	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000306	CLEIDA MOURA BATISTA	RG	17304555	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO			
001115	CLEIDE APARECIDA PEREIRA PONTES	RG	833082	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001425	CLEIDIANA APARECIDA BROSEGUINI	RG	23216972	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000293	CLEIDIANE ROCHA SANTOS	RG	24872300	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000860	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	RG	1196234	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001466	CLEISSON OLIVEIRA DE SOUZA	RG	24244597	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
001026	CLEITO MATOS DE BRITO	RG	26237456	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000264	CLEITON VIEIRA CABRAL	RG	24242721	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000925	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	RG	23714344	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000686	CLEMENTE OLIVEIRA DE BRITO	RG	00543826	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000448	CLEONICE GOMES DA SILVA	RG	20166818	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
001065	CLEONICE LOPES PARDINHO	RG	25249126	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA	
000629	CLEONICE SEVERO	RG	406978	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
001251	CLEUBERSON NOBRE DE SOUZA	RG	22839801	AAE-VIGILANTE/URBANA	
001397	CLEUTINA ALVES MARTINS	RG	11700726	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000999	CLEUZA MARIANO DE SOUZA ROSA	RG	1150894	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001209	CLEVERSON RODRIGUES SALLES	RG	22185771	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000600	CLODIVALDO DE OLIVEIRA	RG	00508771	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000481	CLODOALDO PEREIRA DOS SANTOS	CNH	05121697969	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA	
000119	CLOTILDE LEAL DA SILVA	RG	11051701	PROF.N.MEDIO-MAGISTERIO/URBANA	
001295	CREUSA DA SILVA SOARES	RG	230399	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA	
001370	CREUZA DUARTE	RG	00001073	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000968	CRISTHIELLE GUDE DE OLIVEIRA	RG	26416433	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001131	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	RG	927488	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
000688	CRISTIANE DUARTE DE LIMA CALDAS	RG	884428	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO	
001191	CRISTIANE TATIARA DA SILVA WERNECK	RG	622742	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
000741	CRISTIANO ANTES SANTOS	RG	949859	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
000867	CRISTIANO SANTOS GOMES	RG	26607107	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000459	CRISTINA APARECIDA CARVALHO	RG	1139782	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA	
001074	CRISTINA FERNANDES FRITZ	RG	24924792	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000747	CRISTINA MACEDO DE SOUZA DOS SANTOS	RG	16669517	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000376	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	RG	1183607	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
000531	CRODOALDO ROCHA DE OLIVEIRA	RG	360427	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000661	DAIANE BARBOSA DE MELO	RG	1372823	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000672	DAIANE DA SILVA CUNHA	RG	27910369	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
001196	DAIANE DUARTE EDUARDO	RG	29021448	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001268	DALVAN MACHADO MARQUES	RG	26123711	AAE-VIGILANTE/URBANA	
001054	DALVINA DIAS DA SILVA	RG	21362939	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000928	DAMARES MARTINS	RG	413832	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO	
000576	DAMARIS CASSIANE FLORA	RG	20499817	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
001499	DAMILTON DINIZ TOMAZ	RG	951683	PROF.N.S. CIENCIAS/URBANA	
001071	DANIEL RODRIGUES RAMOS	RG	20434898	AAE-VIGILANTE/URBANA	
001177	DANIELA FERREIRA MOREIRA	RG	28883241	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000680	DANIELE DA SILVA CUNHA	RG	2642604	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
001082	DANIELE KAROLAINA BERGER RIBEIRO	RG	26714825	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
001210	DANIELLI DUARTE DE SOUZA	RG	29021421	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001119	DANIELLI VANZELLA CAMILO	RG	28257995	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO	
000976	DANIELLY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	RG	00001064	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000895	DANÚBIA FERNANDA MARTINS	RG	96983360	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA	
000949	DANUBIA FERNANDES MATIAS	RG	29438373	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA	
000216	DARLIANE ALVES GOMES MATIAS	RG	24360767	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001262	DAVI GUEDES	RG	13079875	MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU	
000595	DAVY GONÇALVES RISELO	RG	22180710	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
000621	DEBORA DA SILVA ALMEIDA	RG	24241660	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
001000	DEBORA ISAIAS MARTINS	RG	00786584	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000720	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	RG	1263493	ENFERMEIRO-SAMU
000719	DEBORA NAYARA SOUZA BOMFIM	RG	22181598	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000253	DECIO DE AVILA MELO	CNH	03203775791	MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU
000865	DENILDO CORDEIRO CLAUDINO	RG	1292882	AAE-VIGILANTE/URBANA
000485	DENILSON NEGRI	RG	613617	AAE-VIGILANTE/URBANA
000301	DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	RG	21128669	AAE-VIGILANTE/URBANA
000573	DENISE DA SILVA QUEIROZ	RG	18806694	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001308	DENISE DE LIMA PAULINO	RG	474892	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/T. FRONTEIRAS
000407	DENISE FERREIRA MORES	RG	27559696	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001017	DENIZE CARDOSO DE OLIVIERIA	RG	23196807	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000254	DERIPAMA BATISTA DE LIMA	RG	26779544	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000402	DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA	RG	18978606	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000440	DEUZENI DE FÁTIMA DA SILVA LOPES	RG	22839305	PROF.N.S. GEOGRAFIA/URBANA
000578	DEUZENI RIBEIRO CORDEIRO	RG	620960	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001427	DEYSSICA CURITIBA DOS SANTOS	RG	26114046	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000663	DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES	RG	22963294	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000782	DIANA SARMENTO LIMA	RG	19435843	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001228	DIANA TEREZINHA DOS SANTOS DA COSTA	RG	01763531	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000683	DIEGO SOUZA DA SILVA	RG	11288416	AAE-VIGILANTE/URBANA
001434	DIEGO DE ALMEIDA	RG	21158991	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000840	DIEGO FERNANDES CRUZ DE ALMEIDA	RG	28809980	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001149	DIEGO SANTOS AGUIAR	RG	24681555	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001145	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	RG	26755580	AAE-VIGILANTE/URBANA
001035	DILCEIA COSTODIO	RG	15813576	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000993	DINAELSO GOMES SANTANA	RG	547357	AAE-VIGILANTE/URBANA
000168	DINAIR GONÇALVES DE JESUS SANABRIA	RG	29062527	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
001454	DIOGO JUNIOR VIEIRA GONÇALO	RG	24337323	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000951	DIONATAN ARAUJO DA SILVA	RG	19769040	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000739	DIONE MACEDO DOS SANTOS	RG	24240486	AAE-VIGILANTE/URBANA
001481	DIONE WILLIAN ALVES COIMBRA	RG	1232464	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000437	DIRCE APARECIDA GONÇALVES MACHADO	RG	780795	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001415	DIRCE MOREIRA CANDIDO VENTURA	RG	99765267	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000134	DIRCEU DA SILVA GONÇALVES	RG	00085350	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
001300	DIVINO MARCOS LOPES DE MELO	RG	15110184	AAE-VIGILANTE/URBANA
001024	DJANIRA CORREIA ALBUQUERQUE	RG	474690	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/GUARIBA
000269	DOLORES DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	RG	508449	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000996	DOUGLAS FABRICIO RIBEIRO	RG	1200804	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000854	DUARTE DE OLIVEIRA LIMA	RG	15587592	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
001351	DUCIMANE DA SILVA MILHOMEM DE ALMEIDA	RG	19808194	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000295	DURCILENE FERREIRA AMORIM MARTINS	RG	17334373	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000834	EDELSON DOS REIS SOARES	RG	17976804	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000844	EDENA AUGUSTA DA SILVA	RG	652396	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001041	EDER DA SILVA SOARES	CNH	18887236	AAE-VIGILANTE/URBANA
000714	EDERSON JUNIOR CERVANTES RAMOS	RG	26784250	PROF.N.S. CIENCIAS/URBANA
000396	EDESIO PEDRO PIRES	RG	00069510	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000177	EDILAINÉ DE OLIVEIRA	RG	2159782-0	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000521	EDILEUZA NEGRI	RG	23999845	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000225	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	RG	18257780	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
001039	EDILEUZA RECLUSIANO PRICILIUS	RG	22838139	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000651	EDILSON FREIRE REIS	RG	22839755	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001005	EDINA DIAS DE SOUZA	RG	51116900	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001182	EDINA MENDES BOROVIEC SCHEUERMANN	RG	25650467	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
000707	EDINA ROCHA DOS SANTOS	RG	00902366	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000724	EDINA SILVA PEREIRA	RG	17159288	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000923	EDINALDO NUNES DE LIMA	RG	13570692	AAE-VIGILANTE/URBANA
000830	EDINALVA PEREIRA XAVIER	RG	00889104	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000418	EDINILSON SCHROCKE LOOSE	RG	00974358	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
001385	EDIRLEI SANTOS LANGA	RG	00087582	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001460	EDITI GONÇALVES DA SILVA	RG	26607786	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001374	EDIVALDO FERREIRA LOPES	RG	24244023	AAE-VIGILANTE/URBANA
000268	EDIVALDO GOMES DA SILVA	RG	16536053	PROF.N.S. C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA
001376	EDIVANI LUCIO TEODORO	RG	00842491	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000874	EDIVANIA ANDRADE PEREIRA LOOSE	RG	00078253	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001217	EDIVANIA MARIA DE JESUS	RG	00091514	AAE-VIGILANTE/URBANA
000670	EDNA INACIO DA ROCHA OLIVEIRA	RG	18887198	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001144	EDNEIA DA SILVA AMORIM	RG	75282265	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
000503	EDRA ALVES TEIXEIRA	RG	440966	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000490	EDSON ELIAS DE SOUZA	RG	27593495	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000131	EDSON GUSMAO	RG	18422942	AAE-VIGILANTE/URBANA
000749	EDSON MATEUS DOS SANTOS	RG	516095	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000146	EDUARDO SILVINO FILHO	RG	10443800	AAE-VIGILANTE/URBANA
000201	EDUARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA	RG	28666496	AAE-VIGILANTE/URBANA
000508	EGNALDO ALVES DE PAULA	RG	46674041	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/20HS
000511	EID PAULA TELES VALDEVINO	RG	24367931	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000985	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	RG	17470358	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000956	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	RG	22183183	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000599	ELAINE XAVIER PEREIRA	RG	19698232	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
000769	ELDER JUNIOR TARGINO	RG	21596204	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000557	ELDITE NASCIMENTO MOREIRA	RG	18099734	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001019	ELEANDRO MARTINS DOS SANTOS	RG	932891	AAE-VIGILANTE/URBANA
000978	ELENICE GOMES DA SILVA SANTOS	RG	19155360	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000222	ELESSANDRO MUNIZ RODRIGUES	RG	17160120	MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU
001384	ELIANA ALVES DE SOUSA	RG	923606	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
001027	ELIANA PRISCILA ARCELO ALMEIDA	RG	22787623	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000760	ELIANE ALVES SILVA	RG	922934	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001413	ELIANE APARECIDA CAMPOS BORCATE	RG	19436033	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001045	ELIANE APARECIDA RODRIGUES SILVA	RG	24357693	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
001089	ELIANE BELTRAMELO	RG	15586464	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000116	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO	RG	19215762	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000542	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG	1178725	AAE-VIGILANTE/URBANA
000302	ELIANE GIL DA ROCHA	RG	25855964	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000548	ELIANE GOMES FERREIRA	RG	21149801	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
000541	ELIANE GONZAGA FERREIRA	RG	1427288	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000340	ELIANE LUZIA OSOWSKI	RG	18100414	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000977	ELIANE MUNIZ RODRIGUES	RG	535524	AAE-VIGILANTE/URBANA
000167	ELIANE PEREIRA LOPES	RG	21213453	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000850	ELIAQUIM VICENTE FERREIRA	RG	138306	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
001347	ELIAS ALVES DOS SANTOS	RG	00096421	AAE-VIGILANTE/URBANA
000307	ELIAS PEREIRA DA CUNHA	RG	25999133	AAE-VIGILANTE/URBANA
000535	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	RG	1372880	AAE-VIGILANTE/URBANA
000359	ÉLIDA DA SILVA SOUZA	RG	001662731	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000228	ELIENE PEREIRA DA SILVA CÓRES	RG	620321	PROF.N.MEDIO-MAGISTERIO/URBANA
000969	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	RG	19912544	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000974	ELIETE DE BARROS LUIZ OLIVEIRA	RG	37043775	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001225	ELIETE PEREIRA FURLANI	RG	17866847	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO			
000373	ELIETE SOUZA OLIVEIRA	RG	714786	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
000284	ELIS REGINA DE ARAUJO SILVINO	RG	27013596	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
001158	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	RG	697688	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000847	ELISANGELA MACHADO DO CARMO SA SILVA	RG	00078523	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO	
000620	ELISANGELA MAIA BARBOSA	CNH	03942259523	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
000355	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES	RG	19109075	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA	
000772	ELISARA BISCHOFF	RG	19705697	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA	
000660	ELISEU IRANILTON SOARES DOS SANTOS	RG	14924161	AAE-VIGILANTE/URBANA	
001135	ELITON SANTOS LANGA	RG	1115762	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS	
001220	ELIVANA SOUZA PEREIRA	RG	17160324	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
001099	ELIZA DE MELO SILVA	RG	24142719	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000883	ELIZABETE ARAUJOVIEIRA DOS SANTOS	RG	18258140	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000768	ELIZANDRA BATISTA DE SOUZA	RG	26425599	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO	
000948	ELIZANGELA DE SOUZA BONFIM	RG	20438176	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001469	ELIZANGELA SOUZA NUNES	CNH	03709623997	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA	
000934	ELIZETE NASCIMENTO BORGES	RG	642068	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000864	ELIZEU QUERES DE JESUS	RG	730855	AAE-VIGILANTE/URBANA	
001079	ELZA SPLENDOR LOTERIO	RG	425290	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA	
001353	ELZILAINE GOMES MIRANDA FERNANDES	RG	25722948	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001331	ELZIRA MEDEIROS DUTRA SOUZA	RG	17334055	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000109	EMERSON SOARES DA SILVA	RG	15652025	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO	
000515	ENOC FELIPE DA SILVA	RG	19203225	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA	
000274	ERICA CALDAS DOS REIS	RG	24782750	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000103	ERICA CRISTINE SOARES	RG	28392035	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
000107	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	RG	18407188	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001036	ERIKA RICARDO DA SILVA	RG	28002139	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000622	ERINÉIA SANTANA DA SILVA	RG	28668758	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000435	ERNILHA APARECIDA MOLITOR DA SILVA CARPES	RG	14083230	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS	
000556	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	RG	18764860	ENFERMEIRO-SAMU	
000233	ESLANI PEREIRA LOPES	RG	26104997	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000853	ESTER ALVES FERREIRA	RG	00096905	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000129	ESTER PAULO DA SILVA	RG	16568745	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA	
001134	EUCLEDENICE DOS SANTOS SILVA	RG	17814880	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA	
001189	EUCLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG	21026050	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000319	EUDES RODRIGUES	RG	1434024	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA	
000494	EUZENI FERREIRA DA SILVA	RG	402802	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO	
000961	EVA FERREIRA DA SILVA	CTPS	32246	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000244	EVA GOMES DE OLIVEIRA	RG	14165436	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
001283	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	RG	591665	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA	
000318	EVELYN DA SILVA VITAL	RG	16368452	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000607	EVERSON DA SILVA	RG	25856308	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000727	EVERTON PEREIRA GOIS	RG	25306855	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000517	EZEQUIAS DEDE DE SOUZA	RG	720882	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO	
001154	FABIA ALVES DA SILVA	RG	21163618	AAE-VIGILANTE/URBANA	
001354	FABIANA BRUNO LEAL	RG	19902158	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000979	FABIANA MARTINS RAMOS	RG	19436106	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
001072	FABIANA NASCIMENTO	RG	17532345	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA	
000982	FABIANE DE ASSIS CARIS	RG	19911602	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001203	FABIANO PEREIRA DE SOUZA SANTOS	RG	891422	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000678	FABIO BECALETO	RG	20166664	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000787	FABIO DE LOLLO	RG	29484576	AAE-VIGILANTE/URBANA	
001306	FABIO DORNELES DE MIRANDA	RG	00077492	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000223	FABRICIO CINTRA GOMES	CNH	03035039721	ENFERMEIRO-SAMU	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
001486	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	RG	12803867	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000343	FERNANDA LUZIA DA SILVA	RG	25650475	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000981	FERNANDES FARIA	RG	612620	AAE-VIGILANTE/URBANA
001377	FERNANDES PEREIRA SILVA	RG	19809840	AAE-VIGILANTE/URBANA
001318	FLÁVIA MARIA COSTA	RG	936530	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
000297	FLAVIO SERGIO KRAUSE	RG	896801	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000636	FRANCIELE BERTI CHEFRE ALMEIDA	RG	24681318	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001436	FRANCIELI CRISTINA MALSIONATO GIL	RG	28261607	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001166	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	RG	25203312	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001084	FRANCHILLEN CABRAL DE ANDRADE	RG	00099305	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001047	GEANI ROCHA DOS SANTOS	RG	24360880	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001165	GEICIENE ROCHA ALVES	RG	28942310	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000617	GEICILANE SOARES DE MIRANDA	RG	23217014	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001296	GEISSANI FERREIRA DE CARVALHO	RG	24782653	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000344	GEIZA DE SOUZA PEREIRA	RG	26415836	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000859	GELEARDE DOS SANTOS SILVA	RG	24586854	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO
000958	GENI BATISTA DE LIMA	RG	00048744	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001066	GENIVALDO BENEDITO GOMES	RG	1482564	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
000527	GENIVALDO FERNANDES	RG	816238	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000155	GENOCI DE FÁTIMA ANTUNES DE CHAVES	RG	802987	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
000226	GEOVANIA GONÇALVES GOUVEIA	RG	00093670	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000591	GERALDA DOS SANTOS SOUZA	RG	24782866	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000776	GERALDA ROSILENE DA SILVA	RG	592608	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
000684	GERCILENE GONÇALVES CAMPOS	RG	16892712	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000408	GEREMIAS FERREIRA	RG	21364230	AAE-VIGILANTE/URBANA
000525	GESIANA PEREIRA DA SILVA	RG	29879523	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/Z.RURAL-PROJETO
000674	GESSICA LIMA RIOS SILVA	RG	25802801	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001151	GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA	RG	1379092	PROF.N.MEDIO-MAGISTERIO/URBANA
000759	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	RG	20168136	PROF.N.S. C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA
001275	GILCIANA BARROS DA SILVA	RG	20567219	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
001334	GILDA KALK RIBEIRO	RG	00097484	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001069	GILDETE CARDOSO SANTOS	RG	639736	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001363	GILDETE FRANCISCA DA SILVA	RG	25971000	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001335	GILMAR ALVES DE FREITAS	RG	17625530	AAE-VIGILANTE/URBANA
001420	GINIVALDO MOIA DA SILVA	RG	0792020	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000658	GISELE CRISTINA COSTA DOS SANTOS	RG	26426145	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000879	GISLAINE CAVALCANTE DOS SANTOS	RG	00001028	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000716	GISLAINE COSTA PEREIRA	RG	21026629	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000456	GISLAINE DA SILVA ROSA	RG	28032578	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000334	GISLAINE GONÇALVES DA SILVA	RG	28146611	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001350	GLACILENI MOREIRA	RG	599182	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001429	GLAUCIA FERNANDA RAMOS	RG	19441886	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001372	GLAUCIANE CHRISTINA ELLER	RG	26042738	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000403	GLEDIS REGINA RIBEIRO	RG	953224	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/T.FRONTEIRAS
000361	GLEICI ALVES DE AMORIM	RG	26425939	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000133	GLEIZIANE COSTA PEREIRA	RG	25049445	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001100	GRACIOMAR SILVERIO DOS SANTOS CARDOSO	RG	699752	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000305	GUSTAVO TEODORO DE SOUZA	CNH	05231106276	AAE-VIGILANTE/URBANA
000588	HELENA APARECIDA DE SOUZA	RG	17905036	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000173	HELIO ALVES DE CASTRO	RG	22839860	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001205	HELIO DORNELES DE MIRANDA	RG	628003	AAE-VIGILANTE/URBANA
000656	HELOISA HELENA SILVEIRA DOS SANTOS	RG	00172393	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000657	HEMERSON DA SILVA	RG	19435630	AAE-VIGILANTE/URBANA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
000371	HERCOLES PEREIRA DOS SANTOS	RG	85351800	AAE-VIGILANTE/URBANA
001021	HERIA DE AZEVEDO RIBEIRO	RG	00076378	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000966	HERICA CRISTINA MACHADO	RG	1069203	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000397	HERMES PIRES	RG	00064269	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001348	HILARIO KLIPEL	RG	548779	AAE-VIGILANTE/URBANA
000762	HUGO NAPOLEÃO PINTO	RG	814970	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000210	ILDA DE QUADROS LIMA	RG	09370820	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000927	ILMA MARTINS	RG	50201600	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000436	ILMA RAMILO BRUNO MENDES	RG	19900090	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000789	ILSON TIBURCIO	RG	444563	AAE-VIGILANTE/GUARIBA
000730	INES BOLDTLOUZADA	RG	698713	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000250	INGRID FREITAS DA SILVA MARINHO	RG	1120216	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000432	IORANA APARECIDA DA SILVA	RG	23631180	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000763	IRANI DOS SANTOS SILVA	RG	608954	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001077	IRENE GUDE	RG	00077387	AAE-VIGILANTE/URBANA
000465	IRENE PEREIRA CAETANO	RG	29290562	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001056	IRIS RAYANE REZENDE DOS SANTOS	RG	25802089	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000124	ISABEL DA SILVA VITAL	RG	22182730	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA
000496	ISABEL GOMES DA LUZ	RG	00103653	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000818	ISLENE PEREIRA DOS SANTOS	RG	20437544	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000888	ISMAEL DOMINGOS DOS SANTOS	RG	16030842	AAE-VIGILANTE/URBANA
001443	ISRAEL LOPES DE ALMEIDA	RG	980204	AAE-VIGILANTE/URBANA
001194	IULLI BARBOSA DALMONECK	RG	25689010	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000706	IVADIR DE JESUS	RG	00055663	AAE-VIGILANTE/URBANA
001406	IVANA DOS SANTOS ARAUJO	RG	0293927	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000813	IVANEIDE SOARES DE BRITO	RG	784019	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000815	IVANETE RIBEIRO SALES	RG	00093977	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
001123	IVANETE XAVIER DE SOUZA PINTO	RG	26415763	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000540	IVANILDA LARA RODRIGUES	RG	28339663	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
000248	IVANILDE DA CONCEIÇÃO FARIAS	RG	439338	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001299	IVANILDE DE JESUS TORETE	RG	00092798	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000862	IVANILZA PLIVEIRA DA SILVA	RG	18887538	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001344	IVANY EMILIA ALVES	RG	00089606	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
001020	IVO DA COSTA MARQUES	RG	534225	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000798	IVONETE DE SOUZA PAULA	RG	576704	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000712	IZADORA GUERRA SOARES MELO	RG	1078296	ENFERMEIRO-SAMU
000181	JACIONE KUHN HERRRERA	RG	1206942	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS
001294	JACO DUTRA PEREIRA	RG	658584	AAE-VIGILANTE/URBANA
001227	JACQUELINE CASTRO DE SOUZA MOURA	RG	25212923	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000192	JAIR DE SOUZA LEITE	RG	18396445	AAE-VIGILANTE/URBANA
001266	JAMILA GRASSI	RG	20168284	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001439	JANAILZA DA SILVA BARBOSA SOUZA	RG	23217227	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
001440	JANAINA CONCEICAO DA SILVA PEREIRA	RG	23217235	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001190	JANDERSON FRANCISCO PICHIRILO	RG	28258487	AAE-VIGILANTE/URBANA
000609	JANDIRA ALVES MARTINI	RG	622673	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001136	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	RG	26980576	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000170	JANE KELLY GUSSE DE SOUZA	RG	25965166	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000549	JANE OLIVEIRA CARVALHO JANUARIO	RG	22182225	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001007	JANIELI DA SILVA BARBOSA	RG	26780178	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000462	JAQUELINE DA SILVA GAMBARTE	RG	00001075	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000581	JAQUELINE DE LIMA SCHIAVI	RG	1166547	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000370	JAQUELINE DIAS MEDEIROS	RG	26607697	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001031	JAQUELINE ZAMARIN CESAR	RG	28184572	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
001015	JARDEL BOLIS DE SOUSA	RG	24782815	AAE-VIGILANTE/URBANA
001476	JEAN ODILON ALVES DA SILVA	RG	23913118	AAE-VIGILANTE/URBANA
001325	JEFERSON BELGROVICZ DA SILVA	RG	1332277	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000242	JEISA NEIVA DO CARMO ALVES	RG	1224057	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
001171	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ	RG	01035411	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000861	JENIFFER BUSS BERWANGER DA LOMBA	RG	28202988	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001207	JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA	RG	21160635	ENFERMEIRO-SAMU
001195	JERONIMO SILVEIRA MARTINS JUNIO	RG	21732612	AAE-VIGILANTE/GUARIBA
000550	JESIANE SOUSA SANTOS	RG	44126542	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001093	JESSICA BENING MARQUARTE	RG	28184483	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000212	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANÇA	RG	24337692	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001168	JESSICA NAIARA ABREU DA SILVA	RG	24878049	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000486	JESSICA NAIARA DA CRUZ NEGRI	RG	27702839	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000819	JESSICA NAIARA GONÇALO VIEIRA	RG	27096378	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000122	JESSICA VIEIRA GUIMARAES	RG	1293426	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000263	JHONIS BARDOINO DE OLIVEIRA	CTPS	37492	AAE-VIGILANTE/URBANA
000354	JHONY PLODS MARRA DA SILVA	RG	528047	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
000898	JILMARA FERREIRA CARVALHO	RG	22823565	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000538	JOANADARC SILVA COSTA	RG	25051237	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001124	JOAO ANTONIO GUEDES	RG	35116614	AAE-VIGILANTE/URBANA
001304	JOÃO BATISTA DE ARAUJO	CNH	02347078897	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
001058	JOÃO BATISTA SANTANA	RG	573084	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
001473	JOÃO BATISTA SOARES NETO	RG	00659507	AAE-VIGILANTE/URBANA
000500	JOÃO COSTA FILHO	RG	595165	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000463	JOÃO SILVA ARAUJO	RG	537095	AAE-VIGILANTE/URBANA
000114	JOAQUIM DEOLIVEIRA RIBEIRO	RG	399180	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001320	JOAQUIM GUIMARAES	RG	336180	AAE-VIGILANTE/URBANA
000905	JOELMA DE SOUZA	RG	00094191	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001010	JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF	RG	00630147	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
000757	JOEL DE AMBROSIO	RG	08280738	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/GUARIBA
000270	JOEL RODRIGUES RAMOS	RG	24379786	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
001212	JOEL RODRIGUES SILVA	RG	28194004	AAE-VIGILANTE/URBANA
001381	JOENO CONTE DE SOUZA	RG	627716	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000422	JOICE YURI SANTOS NASCIMENTO	RG	25278100	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001057	JONATHAN WILLIAN PEREIRA MACIEL	RG	26755823	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000641	JORGE REGINALDO GALDINO	RG	554138	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
001405	JOSÉ ANDRÉ DOS REIS	RG	20530072	AAE-VIGILANTE/URBANA
000553	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	RG	491853	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000458	JOSÉ APARECIDO LEITE DA SILVA	RG	425801	AAE-VIGILANTE/URBANA
000717	JOSÉ APARECIDO ROCHA DE JESUS	RG	803730	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000426	JOSE CARLOS MANDELLI	RG	611614	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000652	JOSE CARLOS TEIXEIRA	CNH	04686112538	AAE-VIGILANTE/URBANA
000441	JOSE GERALDO BATISTA GOMES	RG	372740	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
000664	JOSÉ HENRIQUE STEFANE	RG	25408712	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000903	JOSE RICARDO DE SOUZA	RG	00666657	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
001355	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	RG	590137	AAE-VIGILANTE/URBANA
000878	JOSE ROSA DIAS	CNH	05818631237	PROF.N.S. PORT. INGLES/Z.RURAL-PROJETO
000230	JOSÉ SILVA CORES	RG	459861	AAE-VIGILANTE/URBANA
001176	JOSE SILVESTRE DOS SANTOS FILHO	RG	491977	AAE-VIGILANTE/URBANA
001366	JOSÉ WILSON RIBEIRO	RG	424190	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001336	JOSEANE DA ROCHA LIMA	RG	20022131	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001468	JOSIANE ALVES DE SOUZA	RG	24491403	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001365	JOSIANE DA SILVA	RG	25049275	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO			
000868	JOSIANE DE JESUS SANTOS	RG	1196226	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000681	JOSIANE MARIA LEITE	RG	813278	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
001169	JOSIANE MONELLI COSTODIO	RG	19912170	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
001438	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG	1141034	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000522	JOSIANE SANTOS DE SOUZA	RG	1200411	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000442	JOSIEL DOS REIS	RG	19706570	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA	
001044	JOSIELI SOMÊS IANSE	RG	1004251	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO	
001327	JOSIENE RODRIGUES DA SILVA	RG	974484	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO	
000740	JOSILENE TEIXEIRA DE SOUZA	RG	26607166	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO	
001386	JOSIRLEY GERMANO DA SILVA	RG	00946571	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
001178	JOSLEILSON RODRIGUES BRASILETO DE MATOS	RG	24241881	AAE-VIGILANTE/URBANA	
001006	JOZIELE PEREIRA DE ALMEIDA	RG	28492625	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
001281	JOZILENE SANTANA DA SILVA	RG	28202562	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001260	JUCEIA COSTA	RG	623071	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000255	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	RG	750282	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000529	JUCILENE HENRIQUE DE SOUZA	RG	692271	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA	
000729	JUCILENE LEANDRO DE SOUZA	RG	00050065	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000708	JUCINEIA GOES DA SILVA	RG	24244570	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000709	JULI ANY BINAS	RG	27772993	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001358	JULIA TEIXIRA DE OLIVEIRA	RG	1424528	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000467	JULIANA BARBOSA SALES	RG	1163186	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO	
000449	JULIANA CARVALHO DA SILVA	RG	23177110	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA	
001360	JULIANA DA SILVA DOS ANJOS	RG	27501612	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000191	JULIANA DE SOUZA PEREIRA	RG	21364184	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000904	JULIANA FERREIRA MORAES	RG	22838945	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001167	JULIANA GOMES DA SILVA	RG	26316030	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001152	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	RG	17857562	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA	
000310	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	RG	28602307	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA	
000648	JULIANA RODRIGUES PAZ	RG	25246038	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA	
001085	JULIANA TECHIO DE LIMA	RG	27591573	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000562	JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	RG	21508690	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000885	JULIO RODRIGUES PINHEIRO	RG	15859347	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000482	JULIVÂ LEMES DOS SANTOS	RG	18407862	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000596	JUNIOR ALVES CABRAL	RG	13982495	AAE-VIGILANTE/URBANA	
001172	JUSCICLEIA BATISTA CASSIANO	RG	22180869	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA	
001303	JUSCILENE MIRANDA DA SILVA	RG	19110391	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000737	JUSMARINHO GUARIZI	RG	19436491	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA	
001157	JUVELINA ALVES DE SA PISKE	RG	445013	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001213	JUVENAL DOS REIS	RG	535534	AAE-VIGILANTE/URBANA	
001401	KARINA APARECIDA CAETANO	RG	26607204	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO	
000936	KARINA FIRMINO BARBOSA	RG	1344041	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000698	KASSIA FRANCISCA VIEIRA RIBEIRO	RG	25855930	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000943	KATIA APARECIDA DE CARVALHO	RG	10604308	PROF.N.MEDIO-MAGISTERIO/URBANA	
001463	KÁTIA CAROLINE CANDIDO RODRIGUES	RG	26042444	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO	
000317	KATIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	RG	22838937	PROF.N.S. GEOGRAFIA/URBANA	
000480	KATIBIANCA SOUZA DA SILVA	RG	23958910	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000667	KAUANE SOUZA SILVA	RG	29129397	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000166	KEITIANE BORGES MATOS RODRIGUES	RG	26756196	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001292	KELLY APARECIDA GARCIA MORAIS	RG	46945643	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000282	KELYANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG	23717041	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO	
000258	KEMMILLY LINS SILVA	RG	1394029	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000820	LAERCIO DE OLIVEIRA	RG	36572205	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
000606	LAIDE NERES PEREIRA	RG	24242659	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
000187	LARISSA PEREIRA DA SILVA	RG	26160757	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000778	LAUDIANE LOBATO LIMA	RG	1219260	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000395	LAUDICÉIA DA SILVA QUEIROZ	RG	21598835	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001305	LAUDICÉIA DE OLIVEIRA	RG	00087287	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
000575	LAURICEIA KRAUZE	RG	23176237	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000162	LAYDE DAIANE LOPES DE SOUZA	RG	594011759	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001332	LEANDRA RODRIGUES TEIXEIRA	RG	29529255	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001286	LEANDRO ALBUQUERQUE DA ROCHA	RG	24244155	AAE-VIGILANTE/URBANA
000311	LEANDRO CHEMINSKI	RG	22839364	AAE-VIGILANTE/URBANA
001391	LEANDRO CLARA RODRIGUES	RG	21599203	AAE-VIGILANTE/URBANA
000532	LEANDRO MUNIZ RODRIGUES	CNH	02881653605	MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU
000835	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	CTPS	26800	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000689	LEIDIANA NASCIMENTO DOS SANTOS DIAS	RG	24065277	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001362	LEIDIANE BARBOSA DE SOUZA	RG	23716983	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000690	LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	RG	27558819	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000427	LEIDIANE DOS SANTOS NEVES	RG	20166710	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/Z.RURAL-PROJETO
001086	LEIDIANE ESPANHOL	RG	27013529	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000991	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA	RG	19899530	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000964	LEIDVANIA RODRIGUES TEIXEIRA	RG	21363722	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000473	LEILA APARECIDA COSTA	RG	15605639	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000488	LEO ANTONIO CARDOSO	RG	22838708	PROF.N.S. C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA
001241	LEONE GONÇALVES DA SILVA TOSTAS	RG	1010317	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000132	LEONIDAS VICENTE FERREIRA	RG	640853	AAE-VIGILANTE/URBANA
001003	LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA	RG	23312246	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000283	LESLEY LINHARES OLIVEIRA	RG	24378585	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000669	LEYDIANE INACIO DA ROCHA	RG	24241695	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000655	LIANA EMÍLIA DA ROCHA	RG	84511530	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001004	LIDIA DIAS GONÇALVES	RG	700843	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001263	LIDIANE ZERO	RG	19472102	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000758	LILIAN REGINA SOUZA DE ANDRADE	RG	1009156	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000780	LILIAN TATIANE COSTA MORAIS	RG	26643979	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001333	LINDONETE MATEUS GUIMARAES	RG	29062349	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000530	LIVIA ROCHA RODRIGUES	RG	11755100	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000597	LORRAINE DE OLIVEIRA ARAUJO	RG	10701385	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001037	LOURDES DE OLIVEIRA	RG	16654196	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
000377	LOURENÇA MARIA NUNES MENDES	RG	12916617	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001426	LUANA COSTA LEMKE	RG	28782321	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000507	LUANA DA SILVA	RG	18225608	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000693	LUANA JESSICA DE SOUZA COSTA MADALÃO	RG	25962310	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000533	LUANA PAULA BAUMANN BERGAMIM DE OLIVEIRA	RG	23078650	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000619	LUANA VICTÓRIA RODRIGUES BARBOZA	RG	29569672	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000189	LUANDRA PEREIRA DA SILVA	RG	23311282	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000445	LUARA MARCHIORI DE SOUZA FERREIRA	RG	23181125	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001237	LUCAS ALVES DE ANDRADE	RG	28553764	AAE-VIGILANTE/URBANA
001369	LUCAS BARROS DA SILVA	RG	23176679	AAE-VIGILANTE/GUARIBA
001181	LUCEIA DESTRO	RG	18980210	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000461	LUCIANA BERALDO LUCAS	RG	00084105	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000360	LUCIANA DA SILVA GOMES	RG	16287061	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000219	LUCIANA DE OLIVEIRA	RG	13111116	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
001456	LUCIANA LOOSE MENDES	RG	751639	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000611	LUCIANE FELIX BARBOSA	RG	10129063	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000367	LUCIANO CARVALHO SILVA	RG	15391825	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS
001407	LUCIANO OLIVEIRA BARROSO	RG	1016842	AAE-VIGILANTE/URBANA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
000884	LUCIANO RODRIGUES PINHEIRO	RG	16080483	AAE-VIGILANTE/URBANA
001264	LUCIANO SCALZER DIAS	RG	00096820	AAE-VIGILANTE/URBANA
001016	LUCIANO SIMÃO	RG	16095243	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
000972	LUCIENE DA SILVA GOMES CAMARGO	RG	22840206	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001324	LUCIENE DE JESUS SOUSA	RG	23866772	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000624	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA	RG	16288769	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
001059	LUCIENE PEREIRA DE LIMA	RG	16080050	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001192	LUCIENE SANTOS SILVA	RG	747583	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000570	LUCILENE GOMES VIEIRA	RG	20518668	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001240	LUCILENE ROBERTO DA SILVA	RG	16484207	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001161	LUCILENI DE OLIVEIRA XAVIER JORGE	RG	26715007	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
001186	LUCIMAR DOS SANTOS LEOPOLDINO	RG	1222202	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000513	LUCINEIA BARBOSA DA SILVA	RG	17333636	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001309	LUCINEIA DIAS DE SOUZA CARVALHO	RG	14501988	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000424	LUCINEIA GUSSE MANDELLE	RG	55634400	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000637	LUCINEIDE DE SANTANA SANTOS	RG	26608081	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000369	LUIS CARLOS CARVALHO SILVA	RG	23104163	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000174	LUIZ CARLOS ANTUNES PENTEADO	RG	23311339	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000785	LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR	RG	1204385	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000705	LUIZ CARLOS NOGUEIRA	RG	1174674	AAE-VIGILANTE/URBANA
001011	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA	RG	15121962	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001012	LUIZ ROSA DE JESUS	RG	10001372	AAE-VIGILANTE/URBANA
000321	LUZENIR SILVA CUNHA	RG	718957	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001293	LUZIA GONÇALVES	RG	89927	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001230	LUZIA LUCIANO PEREIRA	RG	732510	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000735	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	RG	21363676	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000348	LUZIANO MARTINS DE SOUZA	RG	233647	AAE-VIGILANTE/URBANA
000151	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS	RG	11307498	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000594	MACIONE CRISTOVÃO CHAVES	RG	18258417	AAE-VIGILANTE/URBANA
000566	MADALENA ALMEIDA DA CRUZ	RG	17465320	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000207	MAIARA ALVES DE JESUS	RG	28146395	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001328	MAICO JOGILOS VERNEK	RG	25999311	AAE-VIGILANTE/URBANA
001087	MAKILEYNE REGINA REQUENA	RG	14474018	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001480	MANOEL RIBEIRO	RG	18257950	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000290	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	RG	21214832	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000188	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	RG	25049704	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000770	MARCELAINÉ GOMES DE SOUSA	RG	16687779	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001411	MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA	RG	723102	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000605	MARCELO JOSE DA SILVA	CNH	04450600590	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
001164	MARCIA ALVES CARDOSO PACO	RG	18887376	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000986	MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA	RG	601017	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
000342	MARCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	RG	27726916	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001470	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG	00084072	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000506	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	RG	12127710	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000296	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA	RG	745941	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000848	MARCIA LOPES DE OLIVEIRA	RG	18809480	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001229	MARCIA RIBEIRO ANCESCHI	RG	25247417	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000184	MARCIA VICTORIANOS	RG	590546	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001201	MARCIANA FERREIRA DE SANTANA	RG	23424389	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000411	MARCIANA TEODORO DE SOUZA	RG	21160503	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001127	MARCIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG	17836760	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000275	MARCIELE MARTINS DA SILVA	RG	22840290	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000984	MARCILEIA CRISPIN DE OLIVEIRA CAMPOS	RG	14127067	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
000338	MARCILENE VAZ DA SILVA	RG	27591590	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001280	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO	RG	18645674	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000471	MARCIO ROGERIO DE JESUS SANZOV	RG	13266071	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
000897	MARCOS ALEXANDRE BROISLER TEIXEIRA	RG	00080732	AAE-VIGILANTE/URBANA
000158	MARCOS ANTONIO CECCON	RG	16287711	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
000552	MARCOS ANTONIO JANUARIO	RG	566484	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000439	MARCOS APARECIDO CARVALHO	RG	00092391	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
001490	MARCOS DE OLIVEIRA JUCHNIEVSKI	RG	25661515	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001402	MARCOS FERNANDES DE SOUZA	RG	648693	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000952	MARCOS PAULINO ALVES	RG	18255817	AAE-VIGILANTE/URBANA
000257	MARIA ANTÔNIO DA SILVA ABREU	RG	718958	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001418	MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK	RG	396513	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001111	MARIA APARECIDA ALVES DE QUEIROZ	RG	00667104	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000164	MARIA APARECIDA BORGES MATOS RODRIGUES	RG	22181253	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000988	MARIA APARECIDA DA CUNHA	RG	00079788	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000455	MARIA APARECIDA DA ROCHA	RG	00095066	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000429	MARIA APARECIDA DA SILVA	RG	709622	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA
000900	MARIA APARECIDA DE SOUZA	RG	18421199	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA
001160	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	RG	591900	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000767	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RG	24339393	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001462	MARIA APARECIDA EUGENIO MEDEIROS	RG	15230686	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001224	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	RG	27367050	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000713	MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES	RG	18597637	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001117	MARIA CLEIDE DE SOUZA	RG	576007	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001050	MARIA COSMIRA DE JESUS SILVA	RG	23216816	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001080	MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	RG	18227180	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000136	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SILVA	RG	23310677	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000701	MARIA DE FATIMA VIERA	RG	17905508	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000537	MARIA DE LOURDES DA SILVA	RG	59935720	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000711	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	RG	14236788	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000691	MARIA DE LOURDES TAVARES BATISTA	RG	367400	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/Z.RURAL-PROJETO
001174	MARIA DE LURDES DA SILVA REDEL	RG	00081259	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000790	MARIA DO CARMO SILVA PEREIRA	RG	16763963	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000262	MARIA EMILIA DA ROCHA	RG	746804	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/URBANA
001340	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	RG	16368045	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
001109	MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA	RG	22649514	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001297	MARIA HELENA DA COSTA PINTO NOTHNAGIL	RG	57298545	ENFERMEIRO-SAMU
000381	MARIA HELENA GARCIA DE QUEIROZ	RG	97591	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/T.FRONTEIRAS
000587	MARIA ISABEL GEREMIAS	RG	24361623	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000994	MARIA LUZILEIA GUEDES	RG	617081	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001140	MARIA NALVA NASCIMENTO MOREIRA	RG	24064971	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000732	MARIA REGINA MATIAS	RG	00094162	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000913	MARIA RODRIGUES DE SOUSA	RG	1583114	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000351	MARIA ROSA LOPES DA COSTA	RG	614751	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001130	MARIA RUTH ALVES DOS SANTOS	RG	08262420	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000218	MARIA SALVA DOS SANTOS	RG	18984550	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
000726	MARIA SOLANGE DA SILVA	RG	502513	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000193	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	RG	19902220	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001107	MARIA SULIVANDA DOS REIS	RG	20465297	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001120	MARIA TEIXEIRA DE SOUZA	RG	341691	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000803	MARIANA DA SILVA DARSIA	RG	1181815	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
000451	MARIANA PEREIRA SILVA	RG	25652842	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001424	MARICLEA FAUSTINA DE JESUS	RG	19934289	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO			
001239	MARILSON VEIRA PAZ	RG	747260	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000388	MARILZA GOMES MARTINS	RG	29484600	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000518	MARINEIDE NOGUEIRA PONTES	RG	940561	PROF.N.S. C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA	
001096	MARINES TONET	RG	40667350	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
000294	MARINETE FERREIRA MENEZES	RG	375694	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
001270	MARINETE MENDES APARECIDA COSTA	RG	709428	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA	
000510	MARINETI VIEIRA FUZARI	RG	25049305	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
000528	MARINEUSA PEREIRA DA SILVA	RG	20023081	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO	
001101	MARIO SIMÃO	RG	34130086	AAE-VIGILANTE/URBANA	
001458	MARISA FÁTIMA CAPRA	RG	675000	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
000443	MARIZA DA SILVA ROBA	RG	27216942	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001153	MARIZETE DEDE DE SOUZA	RG	17463270	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
000336	MARLEI VAZ DA SILVA	RG	26425696	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
000438	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA GONÇALVES	RG	17979269	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO	
000973	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	RG	0276316	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA	
000635	MARLENE DA SILVA BERTI	RG	17160626	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000291	MARLENE DA SILVA HORN	RG	12057592	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO	
000115	MARLENE GRAUNKE	RG	19435835	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001137	MARLENE ISABEL DA SILVA SOUZA	RG	419330	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
001431	MARLENE LINA GOMES	RG	27773175	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA	
000224	MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA	RG	29055652	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
001457	MARLENE PAULO DA SILVA	RG	17160626	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000320	MARLENE PEREIRA BARBOSA	RG	19706855	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO	
001146	MARLEY MACIEL DE PAULA	RG	28392183	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
001184	MARLONE BRAZ FIRMINO	RG	20437650	AAE-VIGILANTE/URBANA	
000433	MARLUCE AGUIAR GOMES CARVALHO	RG	24846821	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO	
001206	MARLUCE FERNANDES FRITZ	RG	20438214	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000477	MARLUCIA FRANCISCA DOS SANTOS	RG	24339130	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
001155	MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG	15651657	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA	
000742	MARTA FELIX DE MELO	RG	00098428	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA	
000280	MARTA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG	00080908	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO	
000901	MARTA MIRANDA DA SILVA	RG	14513234	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA	
000795	MARTA MIRANDA PIMENTA	RG	00082404	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001221	MATHEUS ALVES DE SOUZA	RG	18657699	AAE-VIGILANTE/URBANA	
001126	MATILDIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG	22839054	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
000303	MAURICIA BATISTA LESIUK	RG	17161070	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000234	MAURICIO DOS SANTOS	CNH	03116759516	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA	
000176	MAXLAINE MENDES COSTA	RG	24141860	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000404	MAYCOM WILSON RIBEIRO DA CUNHA	CTPS	3703109	AAE-VIGILANTE/T. FRONTEIRAS	
001361	MAYRA RAIZA MENEZES RONCARI	RG	1077040	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO	
001495	MEIRE DIANA FERNANDES ESPINDOLA	RG	772645	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA	
001282	MICHELE AMANDA PEREIRA MADALAO	RG	5994940	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000497	MICHELE DAS NEVES SANTANA FERREIRA	RG	21212562	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000990	MICHELE LIMA RIOS	RG	24263532	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO	
001040	MICHELE RICARDO DE ALMEIDA	RG	20022476	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA	
001075	MICHELLY DA SILVA DALCIN	RG	26124408	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
001118	MICHELY XAVIER NAPOLEAO PINTO	RG	18099467	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA	
000454	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	RG	26780151	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
001091	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	RG	24924970	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA	
000237	MILCIONE GOMES ROSA	RG	15823180	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA	
001375	MILLEIDY BOREL SAMPAIO	RG	15867799	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA	
001256	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	RG	1597329	AAE-VIGILANTE/GUARIBA	
000499	MIRAILDO DE SOUZA SANTANA	RG	438314	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
000487	MIRIAN ELIAS DE MOURA	RG	24872474	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
000259	MIRIAN FURLAN	RG	00799115	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000871	MOISES AUGUSTO DA SILVA	RG	00097724	AAE-VIGILANTE/URBANA
000423	MONICA MANDELLI	RG	684876	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001142	MONICA RODRIGUES POLETO	RG	682247	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001235	MONICA SEVERO DE SOUZA	RG	23655380	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000833	NADIR DE AMORIM	RG	17733871	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000393	NADIR GONÇALVES DE SALES	RG	59736	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001185	NAIARA LOVINSKI GOMES	RG	1228303	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001483	NAIARA PEREIRA DE JESUS	RG	28184416	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000554	NALUZA SANTOS SILVA	RG	24241040	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000837	NATÁLIA DE RESENDE OLIVEIRA	RG	26779374	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000277	NAYARA BENI DA SILVA	RG	22185828	ENFERMEIRO-SAMU
000194	NAYARA FUCHS DE FREITAS	RG	26042649	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000123	NELIA BESSA BATISTA	RG	356246	PROF.N.MEDIO-MAGISTERIO/URBANA
000288	NELY DE ALMEIDA MELO	RG	10362630	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
001428	NEREIDE GOMES FERREIRA	RG	933003	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000102	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM	RG	24065897	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000256	NEUZA DE OLIVEIRA	RG	17332575	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001105	NILCEIA MORAES SIMÃO DUTRA	RG	21214093	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000476	NILDA FERREIRA BATISTA	RG	00087657	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001392	NILSON DE SOUZA SILVA	RG	00063435	AAE-VIGILANTE/URBANA
000593	NILSON VICENTE	RG	33991169	AAE-VIGILANTE/URBANA
000409	NILVA FERREIRA	RG	18456189	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000983	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	RG	697767	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000504	NISLEANE CARDOSO DE OLIVEIRA	RG	25181890	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001098	NIVALDO MORAES SIMÃO	RG	00083386	AAE-VIGILANTE/URBANA
000618	NOELI GOMES MOREIRA	RG	23216450	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000425	NUBIA BARBOSA DE LIMA FLORIFE	RG	15101630	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001052	NUBIA GOMES FERREIRA	RG	23217057	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000959	OBADIAS DE OLIVEIRA BARBOSA	RG	3546608	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/Z.RURAL-PROJETO
001323	OBADIAS PEREIRA COSTA	CNH	05544261593	AAE-VIGILANTE/URBANA
000498	ODACYR VIOTTO JANUARIO	RG	616695	PROF.N.S. ED. FISICA/URBANA
000546	ODAIR INÉIAS BACH	RG	00086548	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000685	ODETE MARIA DE JESUS BRITO	RG	54383500	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001122	OSCAR CLEBERK DE OLIVEIRA	RG	24244252	AAE-VIGILANTE/URBANA
000464	OSIEL DE ALMEIDA LARA	RG	18501184	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000781	OSIMEIRE CORDEIRO LEMES	RG	01038062	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
001183	OSMAR ALVES DE ALMEIDA	RG	22185143	AAE-VIGILANTE/URBANA
001455	OZIEL PEREIRA DORNELES	RG	628699	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000475	PATRICIA AMORIN DE SOUZA	RG	23078618	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000603	PATRICIA DA SILVA	RG	23716606	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001009	PATRICIA DOS SANTOS DINIZ	RG	23078693	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001067	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG	24241679	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000281	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	RG	18257151	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000558	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA DE SA	RG	22181512	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001301	PATRICIA SABINO QUIRINO	RG	24242098	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001310	PATRICK RAFAEL	CTPS	3430345	AAE-VIGILANTE/URBANA
000893	PAULA RENATA DA SILVA LIMA	RG	24795852	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000330	PAULINELLI BONETTO DA SILVA	RG	08454994	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001023	PAULO AMADEU FERREIRA LOPES	RG	699253	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000185	PAULO BARBALHO DE LIMA	RG	643073	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS
001414	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA KOPP	RG	24242292	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
001053	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	RG	18396623	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000574	PAULO PEIXOTO JUNIOR	RG	20226390	AAE-VIGILANTE/URBANA
001326	PAULO PEREIRA SILVA	RG	16217373	AAE-VIGILANTE/URBANA
000831	PAULO PEREIRA GUEDES	RG	17046548	AAE-VIGILANTE/URBANA
000682	PAULO SERGIO CARNAÚBA	RG	54345687	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
001450	PEDRO LUCAS SCAPINI	RG	336016	AAE-VIGILANTE/URBANA
000349	PENHA MASCENTE	RG	957734	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001319	PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA	RG	17160138	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001132	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	RG	28184530	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001234	QUESIA FAUSTINA DA SILVA	RG	27501191	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000199	QUEZIA MARCELINO RODRIGUES	RG	24379891	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000273	RAFAEL CARDOSO PINTO	RG	44053852	AAE-VIGILANTE/URBANA
000555	RAFAEL CASTRO DA SILVA	CTPS	3524296	AAE-VIGILANTE/URBANA
000209	RAFAEL DA SILVA MORAES	RG	2487289	AAE-VIGILANTE/URBANA
000229	RAFAELA DA SILVA SOUZA	RG	987540	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000179	RAFAELA GUIMARAES GERALDO	RG	27593355	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000665	RAIANE SOUZA SILVA	RG	25775510	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001419	RAIZELA PABIA DA SILVA SOARES	RG	2421417	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000876	RAQUEL RESENDE DE MIRELES	RG	582375	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO
000722	RAQUEL RIBEIRO BISPO	RG	19926588	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA
000610	RAQUEL SANTOS CABRAL	RG	28601653	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001032	RAQUEL VENCONEK DE ABREU	RG	27773264	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001461	RASILAIN DE OLIVEIRA LOPES	RG	1720091	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/Z.RURAL-PROJETO
001272	RAYLZA RABELO GARCIA	RG	6786498	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000584	RAYSSA DE MEIRELES TEOTONIO	RG	28817133	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000190	REGINA DOS SANTOS DIAS	RG	00065030	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000793	REGINALDO CORREA DE SOUZA	RG	17813360	PROF.N.MÉDIO-MAGISTERIO/Z.RURAL-PROJETO
000779	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	RG	13712390	ENFERMEIRO-SAMU
000434	REGINALDO ROSA DE ANDRADE	RG	16162471	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000881	REGISMAR DOS SANTOS GUIMARAES	RG	2193735	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
001474	REILDA SILVA SOUZA	RG	20570163	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000514	REJANE DA SILVA MOURÃO	RG	18223656	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000612	REJANE LUZIA ALVES SILVA	CNH	05956184907	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000329	RENAN FERREIRA DOS SANTOS	RG	24379603	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000676	RENATA LIMA RIOS	RG	28262018	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000519	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA	CNH	04283119682	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000287	RITA DE CASSIA DA SILVA AZEVEDO	RG	23215640	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000368	RITA DE CASSIA PEREIRA	RG	420171	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000642	ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA	RG	522824	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000662	ROBERSON CRESPIM DIAS CAMPOS	RG	2964899	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000632	ROBERTO E CAMARGO	RG	22838066	AAE-VIGILANTE/URBANA
001448	ROBERTO SILVA FRANCISCO PEREIRA	RG	688406	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
000924	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	RG	22180486	AAE-VIGILANTE/URBANA
001211	RODRIGO REIS DE JESUS	RG	21599971	AAE-VIGILANTE/URBANA
000634	ROGERIO ROQUE RODRIGUES	RG	21599009	AAE-VIGILANTE/URBANA
000544	ROJELINA ROSA JANUARIO	RG	26607123	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000745	RONAIANA FERNANDES ESPINDOLA	RG	19156227	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA
000679	RONALDO FERMIANO ROBERTO	RG	20499027	MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU
001408	RONALDO JOSE DE BRITO	RG	782922	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000891	RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS	RG	866604	AAE-VIGILANTE/URBANA
001215	RONEI VITORINO DA SILVA	RG	27772837	AAE-VIGILANTE/URBANA
000285	RONILDA DE FREITAS LIMA	RG	15505634	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000908	ROSA DA CRUZ	RG	19381549	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
000272	ROSA FABIANA RODRIGUES	RG	19204434	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001028	ROSANA ALVES FERREIRA	RG	16287150	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001276	ROSANA CARVALHO DE LIMA	RG	21465223	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000921	ROSANA RODRIGUES DA COSTA	RG	22185798	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001097	ROSANA VITORINO DA SILVA	RG	28810040	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000238	ROSANE DE FATIMA SITOWSKI	RG	17979099	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000858	ROSANGELA DE SOUZA BUENO	RG	20023189	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000145	ROSANGELA LOPES DE SOUZA	RG	27979738	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001482	ROSE DA SILVA OLIVEIRA	RG	19381387	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001267	ROSEANE DOS SANTOS ESPANHOL	RG	28492943	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001422	ROSECEIA GONCALVES PEREIRA	RG	24617881	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000602	ROSELAINE CARDOSO DANIEL	RG	26755548	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001329	ROSELENE FRANCISCA PIMENTEL	RG	24380016	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000673	ROSELI CRISTINA ANADAO	RG	518220	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000213	ROSELI MACIEL DA SILVA	RG	418867	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
001380	ROSELI MARIANO DARACHULK	RG	24141755	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000827	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	RG	607844	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000915	ROSELY NARLOCH DE ABREU	RG	13070193	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000957	ROSENILDA FERNANDES	RG	0685381	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000829	ROSENILDA ROSA LOPES	RG	0843736	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000160	ROSICLEIA RECH MAIDANA	RG	21598541	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001399	ROSILENE ALVES DA SILVA LANGA	RG	28809939	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000916	ROSILENE AMBROSIO DE MATOS	RG	15385710	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000748	ROSILENE FRANCISCO MORAIS OLIVEIRA	RG	19204035	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000937	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	RG	13335391	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001400	ROSILENE NOGUEIRA LANGA	RG	1154780	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000178	ROSIMAR DAS GRAÇAS ANTUNES BRANTL PENTEADO	RG	730408	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001214	ROSIMAR DE LIMA	RG	00000692	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001382	ROSIMAR GONÇALVES DE ALMEIDA SOARES	RG	18817025	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000260	ROSIMEIRE ANGELICA EMERICK	RG	24242012	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000753	ROSIMEIRE MORAIS DE OLIVEIRA	RG	24982091	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000315	ROSIMERE NUNES DOS SANTOS	RG	15504190	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000687	ROSINEIDE OLIVEIRA RODRIGUES GIRARDI	RG	17687896	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001038	ROSINEIDE ROCHA DE OLIVEIRA	RG	24488836	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000378	ROSINETE DO ESPIRITO SANTO GONCALVES DE SOUZA	RG	641550	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000444	ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA	RG	21433801	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000920	ROZICLEIA RODRIGUES DA COSTA	RG	29968526	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001489	ROZIMEIRE DA SILVA DE SOUZA	RG	28494180	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001029	RUBENS NUNES ANDRADE	RG	26607468	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000520	RUTILEIA PAULO DOS SANTOS	RG	18984193	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001014	SABRINA DARC DE OLIVEIRA	RG	22839143	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000875	SABRINA SOUZA SILVEIRA ARAÚJO	RG	689287	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000863	SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA	RG	24802506	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001051	SANDRA CLAUDIO DA SILVA MERGENER	RG	83056428	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001248	SANDRA DA SILVA CAMPOS	RG	19912838	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000453	SANDRA DILL DE PAULA	RG	1129228	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000855	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	RG	20022611	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
001298	SANDREIA SANTOS DOS REIS	RG	15451020	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
000856	SARA CORREA BRUNORO	RG	2444368	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000902	SEBASTIÃO EVANGELISTA DOS ANJOS	CNH	0331550776	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000783	SERGIO FRANCISCO DE BARROS	RG	00075316	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000106	SERGIO RODRIGO SILVA DA COSTA	RG	11078595	PROF.N.S. MATEMATICA/URBANA
000446	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	RG	42373494	PROF.N.S. PORTUGUES/Z.RURAL-PROJETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
000457	SHAIAINE CRISTINA NONNEMAKER	RG	27591913	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001030	SHEILA CASTILHO DA CUNHA	RG	05059837	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000385	SILKY PAULESKI ALMEIDA PEGO	RG	21911215	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000421	SILVANA DOS SANTOS LEOPOLDINO	RG	1141771	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000398	SILVANA ROMÃO DA SILVA	RG	395528	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000516	SILVANA SOUZA LESSA	RG	724674	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000940	SILVANA VIEIRA DA SILVA	RG	18099653	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000165	SILVANIA MONELLI COSTODIO	RG	19912072	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000796	SILVIA MORATO DOS SANTOS	RG	1544978	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000843	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	RG	17333210	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
000866	SIMONE ALVES CARDOSO	RG	17979110	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000147	SIMONE DA SILVA PEREIRA	RG	27915700	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001112	SIMONE LIMA DE JESUS	RG	20021321	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000784	SIMONE LIMA DE SOUZA	RG	24802603	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000267	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	RG	22839046	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001475	SIONARIA OLIVEIRA LIMA	RG	24244600	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001162	SIRLEI LOPES DE AZEVEDO NASCIMENTO	RG	724140	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000630	SIRLENE ANTONIA CONSTANCIA CRUZ	RG	00064268	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000452	SIRLENE CASSIANO CONCEIÇÃO	RG	18500919	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/GUARIBA
001148	SIRLEY ALBINO DE ABREU	RG	830250	AAE-N.ESCOLAR-ZELADORA/Z.RURAL-PROJETO
000700	SIVALTO FERREIRA SANTOS	RG	24976466	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000175	SIVANAGUSMAO	RG	16668430	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000325	SOELI TEREZINHA CASTIONI CECCON	RG	16184149	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001452	SOLANGE ALVES CHAGAS	RG	16926811	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001179	SOLANGE GUDE OLIVEIRA	RG	00069420	AAE-VIGILANTE/URBANA
000675	SOLANGE MARIA CHAVES	RG	15405990	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000390	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	RG	00083586	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000211	SOLANGE ROCHA DE MELO	RG	25652940	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000246	SOLIANA APARECIDA SOARES CORDEIRO	RG	26113899	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001055	SONIA GOMES FERREIRA	RG	27726940	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001204	SONIA GUDE BARBOSA	RG	739361	AAE-VIGILANTE/URBANA
001389	SONIA MARIA SANTOS DA SILVA	RG	18887317	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000723	SONIA QUERES DE JESUS	CNH	05592647162	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000697	SUELEN APARECIDA VIERA RIBEIRO	RG	28817230	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001271	SUELI APARECIDA DE MORAES DE NOVAES	RG	24241628	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000731	SUELI DA SILVA DE SOUZA	RG	25802151	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000704	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	RG	487825	PROF.N.S. C.SOCIAIS, HIS.GEO.ED.FISICA
000140	SUELI SANTOS ZERBINATO KEMPIM	RG	24377465	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000639	SUHELEM DOS SANTOS TINELLI	RG	21696306	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/GUARIBA
000823	SUSY LEYA NEVES DA SILVA	RG	10318909	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000156	SUZANA APARECIDA MARQUES	RG	17866979	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000589	SUZANA GEREMIAS	RG	23655283	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000839	SUZANA SANTANA DA COSTA	RG	29052009	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000524	TAINARA THALIA PRERIRA DOS SANTOS	RG	27593207	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001070	TAINÉLE DOS SANTOS CORDEIRO	RG	25248952	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
001423	TAIZA RODRIGUES DA SILVA	RG	23133147	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000401	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	RG	18787487	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000907	TANIA SEVERINA DE LIMA	RG	17688590	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000545	TATIANA MARQUES DA SILVA	RG	34525681	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000231	TATIANE ALVES PONTES	RG	1052835	ENFERMEIRO-SAMU
001421	TATIANE DA ROCHA VENTURA	RG	25408763	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000873	TATIANE DA SILVA VIEIRA	RG	1303044	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000559	TATIANE DOS SANTOS DE SOUZA	RG	23215178	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
001315	TATIANE SANTOS DA SILVA	RG	27980584	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001255	TATIANY IEDA PAULESKI ALMEIDA	RG	343993	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000877	TCHARLENE SILVA DAVEL	RG	29692415	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000232	TELÍRIO PINTO FARIAS	RG	13796744	ENFERMEIRO-SAMU
000699	TERESINHA LEVANDOVSKI VERNEK	RG	567119	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001410	TERESINHA ROSA	RG	15913023	AAE-VIGILANTE/URBANA
000821	TEREZA CARDOSO DE SA	RG	17690013	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001357	TEREZINHA ANJELA DA SILVA	RG	581892	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001465	THAIS CRISTINA BASTOS RIGO	RG	17438888	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000235	THAIS DO CARMO SANTOS	RG	21599041	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001218	THALLISSON FELIPE DIAS BUENO	RG	24360864	AAE-VIGILANTE/URBANA
000774	TIAGO DOS SANTOS SILVA	RG	24141852	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000671	UDSON BRANDAO DA COSTA	CNH	03333168060	AAE-VIGILANTE/GUARIBA
000970	VADI DA COSTA	RG	1172397	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA
000431	VAGDA DA SILVA MORAES	RG	566614	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
001383	VAGNER FLORINDO DA SILVA	RG	23921951	AAE-VIGILANTE/URBANA
001156	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	RG	25624253	AAE-VIGILANTE/URBANA
000323	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	RG	25661000	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001437	VALDECI BRAZ SILVERIA DARE	RG	942365	AAE-VIGILANTE/URBANA
001312	VALDECIR BARBOSA LIMA	RG	18658245	AAE-VIGILANTE/URBANA
000980	VALDELICE MARIA DA FONSECA	RG	21466106	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001352	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	RG	925376	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/20HS
000592	VALDETE ROSA DE OLIVEIRA ARAUJO	RG	701089	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000382	VALDEVINA DE OLIVEIRA PAULESKI	RG	31644950	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000120	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	RG	18979432	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000539	VALDINEI ANTONIO DA SILVA	RG	00088113	AAE-VIGILANTE/URBANA
000501	VALDINEIA BRAZ NEVES	CTPS	36416	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001180	VALDINEIA GOMES CICERO	RG	1277679	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001412	VALDIRENE DIAS DE OLIVEIRA	RG	17661820	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001094	VALDIRENE GONÇALVES DA SILVA CÂNDIDO	RG	15200787	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000278	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	RG	00095344	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
001446	VALDIRENE ROSA DOS SANTOS	RG	22183698	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001216	VALÉRIA COSTA	RG	26546140	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000941	VALERIA REPKE BATHE	RG	27910407	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000137	VALERIA ZERBINA KEMPIM	RG	28202864	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000832	VALMICELIA DOS SANTOS VICTOR	RG	26415810	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001459	VALMIR TAVORA RIBEIRO	CTPS	98363	AAE-VIGILANTE/URBANA
000125	VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA	CNH	409870836	MOTORISTA VEICULO PESADOS-SAMU
000677	VALQUIRIA ROCHA MARTINS	RG	1001064	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000536	VALTER APARECIDO GUILHERME	RG	623134	AAE-VIGILANTE/URBANA
001108	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	RG	645176	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
000736	VANDERLÉIA MACEDO	RG	17612314	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
001060	VANEIDE FEITOSA PEREIRA	RG	27727033	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000526	VANEIDE NOBRE DE OLIVEIRA	RG	1178745	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001088	VANESSA ANGELA DE SOUZA	RG	22536272	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/GUARIBA
001371	VANESSA CRISTINA CASTRO SILVA	RG	24360732	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000121	VANESSA DE JESUS COELHO	RG	26113945	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000483	VANESSA DE OLIVEIRA SCARGO	RG	28817613	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000113	VANESSA DIAS DA SILVA	RG	28203372	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000650	VANESSA FERREIRA PETER	RG	20567723	PROF.N.S. PEDAGOGO/GUARIBA
000172	VANIA CRISTINA DA SILVA	RG	00681167	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000896	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	RG	948826	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001398	VÂNIA DOS SANTOS SOARES	RG	734732	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT PREFEITURA MUNICIPAL COLNIZA/MT (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2015) ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO 				
000420	VANIA PEREIRA MATOS	RG	35822016	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000702	VANICE MIRANDA DA SILVA	RG	00083743	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000577	VANICEIA RAACH BORCHARDT	RG	00500058	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000568	VANILDA ALVES DOS SANTOS	RG	11053055	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000551	VANILDA DA COSTA	RG	33481433	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/Z.RURAL-PROJETO
000647	VANILDA RODRIGUES SANTANA	RG	767898	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000206	VANILSA APARECIDA MARÇAL QUINTINO	RG	958249	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001394	VANUZA MARIA DE JESUS	RG	1093728	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001061	VENICIUS JUNIOR DE LIMA SILVA	RG	25050460	AAE-VIGILANTE/URBANA
000324	VERA DE SOUZA ALMEIDA	RG	28988060	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
000108	VERA LUCIA CARDOSO	RG	274920	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
001199	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	RG	947644	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
001147	VERA LUCIA INTREBARTOLI RONCAGLIA	RG	395849	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000998	VERA LUCIA RODRIGUES	RG	403045	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000322	VILMA GONÇALVES PEREIRA	RG	24737518	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
000430	VILMA MARCIA CORREA DA SILVA	RG	17627265	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000626	VIVIAN GRACIENE RODRIGUES OLIVEIRA	RG	00756175	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001018	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	RG	28883594	PROF.N.S. HIST.GEOG.C. SOCIAIS/Z.RURAL
000241	VOLNEI SERGIO DE SALES	RG	24339547	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001083	WAGNA GOMES CICERO	RG	24214256	AAE-N.ESCOLAR-M.I. LIMPEZA/URBANA
000849	WAGNER XAVIER DA SILVA	RG	762972	AAE-VIGILANTE/URBANA
001337	WAGUENISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	RG	711941	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
001441	WALDIRA GOMES DOS SANTOS	RG	22184376	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000694	WANDERLENE ALCANTARA	RG	19155786	PROF.N.S. AREA LINGUAGEM/URBANA
000828	WANIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	RG	14949172	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001163	WASEGUISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	RG	00654447	PROF.N.S. PEDAGOGO/Z.RURAL-PROJETO
000416	WATIANE EVANGELISTA DE ARRUDA	RG	16699319	AAE-N.ESCOLAR-MERENDEIRA/URBANA
000312	WELINGTON DA SILVA DE JESUS	RG	25733451	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001290	WELISSON JAKSON LEITE SOARES	RG	26123967	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
000569	WELLINGTON JONHNY ARAUJO	RG	24336700	AAE-VIGILANTE/URBANA
000627	WELTON DOUGLAS LINHARES DE ANDRADE	CNH	05491177127	AAE-VIGILANTE/URBANA
000911	WEMERSON MORAES RODRIGUES	RG	18788491	AAE-VIGILANTE/URBANA
000805	WERICA POLIANA LOPES DE PAULA	RG	26755939	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000331	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	RG	1307575	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
001430	WESLEI PEREIRA DA LUZ	RG	24586919	AAE-VIGILANTE/URBANA
001138	WESLEM ALAN SANTOS LANGA	RG	24369810	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS
001198	WESLEY SATIL DE ANDRADE	RG	22838236	AAE-VIGILANTE/URBANA
000217	WEVERTON HENRIQUE DIAS OLIVEIRA	RG	25999001	AGENTE ADMINISTRATIVO/URBANA
001342	WIGLIS PIRES KLIPEL	RG	24242365	AAE-VIGILANTE/URBANA
000286	WILLIAM BRUNO MARIOTTI MELO	CTPS	97012	AAE-VIGILANTE/URBANA
001128	WILLIANSMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG	25244795	AAE-VIGILANTE/URBANA
000715	WILSON VIANA DE MORAIS	RG	23106066	PROF.N.S. MAT. CIENCIAS/Z.RURAL-PROJETO/40HS
001339	WLLYANA MACHADO BEHENCK	RG	00049893	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000659	YURI LINHARES OLIVEIRA	RG	23999985	AAE-VIGILANTE/URBANA
000561	ZENADIO DA CRUZ	RG	23840153	AAE-VIGILANTE/URBANA
000208	ZILMA GARCIA PAREDE BRAGANÇA	RG	17268966	PROF.N.S. PEDAGOGO/URBANA
001278	ZIZIANE ALVEZ ROCHA SANTOS	RG	27812405	TDI-AUX.DESENV.INFANTIL/URBANA
000547	ZUSIMAR GUSSE	RG	00648719	AAE-MOTORISTA VEICULOS PESADOS/URBANA

A **Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, designada através do decreto nº 282/GP/2015 de 14 de dezembro de 2015, **RESOLVE**:

I. Comunicar aos candidatos que as provas escritas serão realizadas no dia **24 DE JANEIRO DE 2016** nos locais abaixo. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

Escola (Local)	Horário	Cargo
ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS , localizada na Rua das Bromélias, nº 223 – Centro em Colniza – MT.	08h00min	Apoio Administrativo Educacional - (Vigilante) Apoio Administrativo Educacional - (Zeladora) Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura (Limpeza) Apoio Administrativo Educacional - Motorista de Veículos Pesados Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar (Merendeira) Motorista de Veículo Pesados (Samu)
ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS , localizada na Rua das Bromélias, nº 223 – Centro em Colniza – MT.	14h00min	Agente Administrativo Enfermeiro (Samu) Professor – Nível Médio (Magistério) Professor – Nível Superior (Área de Linguagem) Professor – Nível Superior (Ciências Sociais, História, Geografia, Educação Física ou Arte) Professor – Nível Superior (Ciências) Professor – Nível Superior (Educação Física) Professor – Nível Superior (Geografia) Professor – Nível Superior (Geografia/História (Área das Ciências Sociais) Professor – Nível Superior (História/Geografia e Ciências Sociais) Professor – Nível Superior (Inglês, Arte e Educação Física) Professor – Nível Superior (Matemática ou Ciências) Professor – Nível Superior (Matemática) Professor – Nível Superior (Matemática/Ciências) Professor – Nível Superior (Pedagogo) Professor – Nível Superior (Português ou Inglês) Professor – Nível Superior (Português) Professor – Nível Médio (Magistério) Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI) (Auxiliar de Desenv. Infantil)

II. Definir o prazo de 01 (um) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico (email): exata@exataplanojamento.com.br.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanojamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Colniza (MT), 20 Janeiro de 2015.

JOÃO DE ASSIS RAMOS ARAMDSON BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

CERES REGINA BORGES BAHLS ELVIRA MUND

Membro Secretária

KARLA SILVEIRA BARBOSA

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 03 de fevereiro de 2016, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 03 de fevereiro de 2016, às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE ENCOMENDAS.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 047/2015

DECRETO N.047/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a baixa de bens móveis da carga patrimonial da Administração Municipal.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o serviço público, classificados em irre recuperáveis, os bens mobiliários constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Confresa - MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária para uso, conforme Parecer Técnico de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de inutilização ou abandono, por meio de incineração, destruição total ou parcial, mediante procedimentos técnicos cabíveis, conforme Parecer Técnico de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 3º. Ficam declarados como não pertencentes ao patrimônio público, os bens mobiliários, constantes no anexo II, que faz parte deste decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Confresa – MT, por terem sido doados as Aldeias Indígenas Urubu Branco e Santa Laura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 31 de Dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I Do Decreto 047/2015 de 31 de Dezembro de 2015.

ITEM	R. P.	NOMENCLATURA	CONSERV.	V. ATUAL- R\$
1	000343	ESCRIVANINHA FÓRMICA C/ 2 GAVETAS	PESSIMO	8,55
2	007085	CADEIRA ESTOFADA	PESSIMO	3,63
3	009956	MESA 1,00 X 1,50 GAVETEIRO VANDAFLEX	PESSIMO	7,33
5	009074	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA GIOBEL TECIDO/PRETO	PESSIMO	28,64
6	000571	ESCRIVANINHA 4 GAVETAS	PESSIMO	10,40
7	001173	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
8	001573	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
9	001588	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,48
10	001179	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
11	001127	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	4,42
12	001113	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
13	001027	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
14	006353	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	8,84
15	000611	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	7,22
16	001095	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	9,10
18	001285	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
19	001318	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
20	004889	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
21	004890	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
22	004891	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
23	005006	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
24	005007	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
25	005008	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
26	005009	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
27	005088	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
28	005089	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
29	005090	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
30	005091	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
31	005092	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
32	005093	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
33	005094	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
34	005146	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
35	005156	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
36	005157	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
37	005175	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
38	005236	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
39	005237	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
40	005238	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
41	005240	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
42	005242	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56

43	005243	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PESSIMO	4,56
44	005047	CADEIRA DE MADEIRA	PESSIMO	3,04
45	005299	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
46	005300	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	10,88
47	005301	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PESSIMO	6,46
48	006277	ESCRIVANINHA MADEIRA 6 GAVETAS	PESSIMO	19,00
49	005805	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PESSIMO	13,19
TOTAL		318,14		

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – II Do Decreto 047/2015 de 31 de Dezembro de 2015.

ITEM	R. P.	NOMENCLATURA	CONSERV.	V. ATUAL- R\$
1	012185	CARROCERIA DE MADEIRA F-4000 4,40MT X 2,25MT X 0,50CM	ÓTIMO	4.262,10
2	012186	CARROCERIA DE MADEIRA F-4000 4,40MT X 2,25MT X 0,50CM	ÓTIMO	4.262,10
TOTAL		8.524,2		

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 13/2016

“Nomeia servidor responsável pelo envio, em meio magnético, das informações do **APLIC** ao TCE, de livre nomeação e exoneração, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Conquista D'Oeste – PREVI-CONQUISTA, e dá outras providências.”

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora Mayla Clicia da Silva Farias, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1038, como responsável do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste – **PREVI-CONQUISTA**, pelo envio das informações do **APLIC**, ao TCE por meio magnético.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do município, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 015/2015 de 26 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em Conquista D'Oeste, 14 de Janeiro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 015/2016

“Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de assuntos de interesse particular de servidor que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular previsto no artigo 105 da Lei Complementar nº 001/2001, ao servidor **ALCELY EVANGELISTA MARTINS**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, portador da Cédula de Identidade sob nº 0795429-8 SSP/ MT e do CPF nº 432.640.691-72, matrícula nº864, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2016.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014/2016

“Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho no período que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001, e considerando a necessidade de procedimentos inadiáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor **ALDEIR FARIAS SIMÕES**, RG nº 123.6855-5 SSP/MT e CPF 963.274.641-49, em gozo de férias, para retorno ao trabalho nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de janeiro do corrente ano, para participar de curso de capacitação junto a SEFAZ, prorrogando-se as férias por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2016 .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012/2016

“Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar ADIMA CRISTINA BATISTA, portadora da cédula de identidade nº 34.867.954-3 expedida pela SSP/MT e do CPF 014.546.711-22, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2016

“Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA, portadora da cédula de identidade nº 1734447-6 expedida pela SSP/MT e do CPF 025.831.541-50, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2016

“Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar LUCIENE MARTINS FERNANDES POZO BARBOSA, portadora da cédula de identidade nº 0599654-1 expedida pela SSP/MT e do CPF 630.814.151-87, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2016

“Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar KEYLA SILVA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 1847439-0 expedida pela SSP/MT e do CPF 018.154.451-22, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2016

“Promove a inclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inclusão da Conselheira Tutelar LUCIMAR OLIVEIRA SANTOS, portadora da cédula de identidade nº M-7 318.033 expedida pela SSP/MG e do CPF 683.056.646-00, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, na folha de pagamento de pessoal do município, durante o período de mandato, assegurando o recolhimento dos encargos sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2015

“Promove a exclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a exclusão da Conselheira Tutelar ANA PAULA PIMENTEL, portadora do CPF: 015.890.611-01 e da Cédula de Identidade nº 000779086 expedida pela SSP/RO, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, da folha de pagamento de pessoal do município, por fim de mandato eletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2016

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2016

“Promove a exclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a exclusão da Conselheira Tutelar SILVANA FELIX FURTADO, portadora do CPF: 009.965.071-16 e da Cédula de Identidade nº 1644413-2 expedida pela SJSP/MT, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, da folha de pagamento de pessoal do município, por fim de mandato eletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Janeiro de 2016

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2016**

“Promove a exclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a exclusão da Conselheira Tutelar LUCIMAR OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF: 683.056.646-00 e da Cédula de Identidade nº M-7 318.033 expedida pela SSP/MG, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, da folha de pagamento de pessoal do município, por fim de mandato eletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Janeiro de 2016.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2016**

“Promove a exclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a exclusão da Conselheira Tutelar VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA, portadora do CPF: 006.329.071-50 e da Cédula de Identidade nº 34.867.954-3 expedida pela SSP/SP, por força da Lei Federal nº 12.696/2012, da folha de pagamento de pessoal do município, por fim do mandato eletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Janeiro de 2016.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2016**

“Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria de Educação.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1001705 SSP/MG e do CPF nº 928.145.656-72, matrícula nº. 259, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, em substituição ao titular da pasta que se encontra afastada em gozo de férias.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de janeiro de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2016**

“Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de Secretário de Administração.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador da cédula de identidade RG nº 1.312.350-5, expedida pela SSP/MT e do CPF 925.627.601-15, para responder interinamente, pelo cargo de Secretário de Administração, em substituição ao titular da pasta que se encontra afastada em gozo de férias.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2016**

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para comporem a comissão permanente de licitação os servidores,

FERNANDO ROBERTO DE MORAES, portador do RG. nº 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF nº 925.627.601-15, **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, portador do RG 1606367-8 SSP/MT e CPF 022.313.041-98, e **SANDRA FERREIRA JORGE**, portadora da cédula de identidade RG nº MG-16.683.174, expedida pela SJ/MG e do CPF 008.647.586-73, ficando o primeiro como presidente, o segundo como secretário e o terceiro como membro, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de janeiro de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2016**

“Exonera servidor comissionado que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Secretaria Executiva, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **HELENICE AUGUSTA DA SILVA**, portadora do RG-1312381-5 expedida pela SSP/MT e do CPF 956.809.001-06, nomeada pelo Decreto Nº 019/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito em 20 de Janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 008/2016**

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de do Município de Conquista D'Oeste - **PREVI-CONQUISTA**, e dá outras providências."

WALMIR GUSE Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 8 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Conquista D'Oeste - **PREVI-CONQUISTA**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 10 de janeiro de 2015, em **11,28%** (onze inteiros e vinte e oito milésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo **PREVI-CONQUISTA** a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo **PREVI-CONQUISTA** anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de janeiro de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007/2016**

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2016, e dá outras providências."

WALMIR GUSE, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n. 8.381, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 1 de 8 de janeiro de 2016, publicada o Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1o de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) paga pelo PREVI- CONQUISTA.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 8 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 006/2016**

"Reajusta os vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências"

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições contidas no Artigo 67 da Lei Complementar nº 002/2001 de 12 de novembro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 012/2003 de 30 de janeiro de 2003 (Estrutura Administrativa),

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores municipais ficam corrigidos, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, em **11,28%**, (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O reajuste alcança todos os níveis do quadro de pessoal da Prefeitura e será aplicado nos mesmos percentuais, cujos vencimentos passam a ser os constantes do anexo único, que integra o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 8 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 005/2016**

“Estabelece calendário de eventos para o ano de 2016.”

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2016, o calendário de eventos, instituído pela Lei 301, de 21 de maio de 2009, conforme relação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D' Oeste MT, em 08 de Janeiro de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2016**

“Adota índice para correção do IPTU/2016”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado o índice de **11,28 %** (onze inteiros e vinte e oito milésimos por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior, para efeito de correção dos lançamentos do IPTU, relativos ao exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 8 de janeiro de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2016**

“Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município - UPF e dá outras providências”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da UPF (Unidade Padrão Fiscal) de acordo com o Artigo 2º da Lei 102/2002 de 10/12/2002, em **11,28 %**,

(onze inteiros e vinte e oito milésimos por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) para o exercício de 2016 é de **R\$ 3,1103**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 8 de janeiro de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2016**

“Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **DEIVYS NERI DE FREITAS**, portador da cédula de identidade RG nº1606199-3, expedida pela SSP/MT e do CPF 034.403.351-19, para responder interinamente, pelo cargo de Secretário de Cultura, Esporte e Lazer, em substituição ao titular da pasta que se encontra afastada em gozo de férias.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2016**

“Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de Secretário de Desenvolvimento Sustentado.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, portadora da cédula de identidade RG nº 1515915-9, expedida pela SSP/MT e do CPF 004.269.211-35, para responder interinamente, pelo cargo de Secretário de Desenvolvimento Sustentado, em substituição ao titular da pasta que se encontra afastada em gozo de férias.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 012/2015**

“Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e de outro lado **A Microempreendedora Individual VANDERLAINE SOARES DE JESUS 02190253128**”.

Aos 04(quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, n.º 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** por outro lado a Microempreendedora Individual **VANDERLAINE SOARES DE JESUS 02190253128**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.432.860/0001-74, residente e domiciliada na Avenida das Laranjeiras nº666 – Centro na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º **021.902.531-28**, e da cédula de identidade RG n.º **17549060** expedida pela SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE consistente em atender em caráter emergencial a necessidade temporária de serviços de recepcionista e arquivos de documentos para a Unidade Básica de Saúde de Conquista D'Oeste, no período de 90 dias. **1.2.** Os serviços a serem prestados, são definidos como de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal n.º 398/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem prazo de duração até 31 de dezembro de 2016, quando a critério das partes, poderá ser prorrogado, conforme disposto no artigo 57 inciso II da Lei n.º 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Sétima deste **CONTRATO**.

3.2. Acompanhar e auxiliar a contratada para que o serviço possa ser realizado de acordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Prestar o serviço, conforme especificações constantes no presente contrato;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Responder integralmente, por quaisquer danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

CONTRATADA deverá:

- a) Manter contato com o **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor combinado para execução dos serviços contratados é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

06.002.10.301.0023.2039.3390.39.00.00.00 – 256 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após a prestação de serviços, mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA, através da Agência 080-5 conta poupança 49909-9 - Sicredi, em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. O valor do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, nos termos do Art.57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Conquista D'Oeste - MT, 04 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Vanderlaine Soares de Jesus

021.902.531-28

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3–SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 011/2015**

“Contrato de Prestação de serviços que fazem o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME”

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2016, o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE, estabelecida na avenida dos oitis n.º 1.200, centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu prefeito, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/r 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME, com sede na Rua das azaléias, n.º 257, salas 01, 02, 03, JD botânico, na cidade de Sinop, estado de mato grosso, CEP 78.550-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.728.004/0001-03, neste ato representado pelo MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Sinop, estado de mato grosso na Rua Berna, n.º 485, jardim Bela Suíça, portador da cédula de identidade n.º 35.405.864-2, expedida pela SSP/SP e CPF: 021.222.971-7, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE serviços consistentes de hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DO ACESSO

2.1 O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1(uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. É de integral responsabilidade do CONTRATANTE o uso de senha.

2.2 A CONTRATADA não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DADOS

3.1 Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade do CONTRATANTE, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo do sistema por meio de senha, assim como consta na cláusula “2”.

3.2 A CONTRATADA não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pelo CONTRATANTE ou terceiros.

CLAUSULA QUARTA - DA HOSPEDAGEM

4.1 Hospedagens das páginas que comporão o “site” cujo domínio já esta registrado pelo CONTRATANTE perante o órgão competente como www.conquistadoeste.mt.gov.br tendo o serviço básico prestado as seguintes características:

a) Número de caixas postais pop3: quantidade ilimitada/ espaço 3 gigas b) Limite de espaço: 5 gigas c) Limite de transferência mensal: 10 gigas d) Os espaço acima descrito, corresponde aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades da câmara, sem acréscimo nos valores já descritos neste instrumentos, limitando-se a 5 gigas de espaço em disco e 10 gigas de taxa de transferência. e) Compreende a hospedagem das páginas que compõem o “site” de endereço constante neste instrumento com as seguintes características: sistema administrativo; limi-

te de espaço e transferência mensal previstos no preâmbulo; número de caixas postais pop3 previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o protocolo ssl; backup diário das bases de dados sql e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas cgi em linguagem perl; php3.0/4 e banco de dados mysql para usuários de hospedagem em linux. O “site” poderá conter livremente arquivos no formato windowsmedia e realmedia para streaming on-demand via http.

4.2 O CONTRATANTE poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima deste CONTRATO. 5.2 Não veicular por meio do seu “site” material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor. 5.3 Restar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio. 5.4 Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (spam). 5.5 Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, incluindo custas e honorários de advogado. 5.6 Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor. 5.7 O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo. 5.8 Alimentar o site de notícias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos do referido site.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio do CONTRATANTE perante o órgão competente. 6.2 Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, focando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail, por exemplo. 6.3 O suporte será prestado em horário comercial das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via “e-mail”, nos telefones e “e-mail” constantes no “site” da CONTRATADA www.facawebsites.com.br, e que serão remetidos ao CONTRATANTE após a contratação, onde o CONTRATANTE deverá respeitar a ordem de cronograma da CONTRATADA. 6.4 Em casos de urgência relativos ao “site” ou “e-mails” instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saíam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via “celular” fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via “celular” relativas à instalação de novos programas e perda de senha. 6.5 Informar ao CONTRATANTE com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção. 6.6 A interrupção necessária para manutenção será realizada num período e que fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos. 6.7 Informar ao CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado. 6.8 Manter o “site” hospedado no ar durante o maior tempo possível. 6.9 Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 horas a CONTRATADA dará os descontos ao CONTRATANTE que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e propor-

cionais descontos. 6.10 A CONTRATADA não concederá o abono de cobrança em caso de: 6.11 Falha na conexão (“link”) fornecida pela Embratel ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA; 6.12 Falhas de operação do “site” de responsabilidade do CONTRATANTE. 6.13 Excluem-se da garantia às interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção nos termos deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do “site” a ser hospedado. 7.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida. 7.3 O CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe ao CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.

CLAUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

8.1 Uma vez que o servidor a ser utilizado pra a hospedagem do “site” será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros “sites” instalados no mesmo servidor prejudiquem o CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a:

8.2 Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor. 8.3 A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão do CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

CLAUSULA NONA - DO VALOR PARA HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR

9.1 O valor do presente contrato está estimado em R\$ 7.980,00(sete mil e novecentos e oitenta reais). 9.2 Os valores referentes a utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de email, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, poderão sofrer reajuste anual, que terá como base a variação do INPC do período ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor do contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 665,00(setecentos e sessenta e cinco reais), mediante apresentação de NFe. 10.2 Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominiais em favor da CONTRATADA, através de depósito em conta corrente ou de cobrança bancária, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração
03.001	Coordenadoria de Administração
04.122.0005.2006	Manutenção e Enc. da ADM
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ f- 0040

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do presente ajuste inicia-se na data de sua assinatura com vencimento em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado se houver interesse público, mediante lavratura de termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei de licitação.

12.2 Na hipótese de não haver prorrogação deste termo, ou lavratura de um novo ajuste, os serviços serão interrompidos com a retirada e suspensão do site da internet, sem custo e ônus para as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93).

14.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, devidamente justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'oeste, 4 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito

CONTRATANTE

M. P. de Oliveira Silva Soluções Web

Marcos Paulo de Oliveira

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 011/2015**

“Contrato de Prestação de serviços que fazem o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME”

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2016, o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE, estabelecida na avenida dos oitis n.º 1.200, centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu prefeito, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/r 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME, com sede na Rua das azaléias, n.º 257, salas 01, 02,03, JD botânico, na cidade de Sinop, estado de mato grosso, CEP 78.550-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.728.004/0001-03, neste ato representado pelo MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Sinop, estado de mato grosso na Rua Berna, n.º 485, jardim Bela Suíça, portador da cédula de identidade n.º 35.405.864-2, expedida pela SSP/SP e CPF: 021.222.971-7, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE serviços consistentes de hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DO ACESSO

2.1 O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1(uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. É de integral responsabilidade do CONTRATANTE o uso de senha.

2.2 A CONTRATADA não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DADOS

3.1 Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade do CONTRATANTE, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo do sistema por meio de senha, assim como consta na cláusula “2”.

3.2 A CONTRATADA não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pelo CONTRATANTE ou terceiros.

CLAUSULA QUARTA - DA HOSPEDAGEM

4.1 Hospedagens das páginas que comporão o “site” cujo domínio já esta registrado pelo CONTRATANTE perante o órgão competente como www.conquistadoeste.mt.gov.br tendo o serviço básico prestado as seguintes características:

a) Número de caixas postais pop3: quantidade ilimitada/ espaço 3 gigas b) Limite de espaço: 5 gigas c) Limite de transferência mensal: 10 gigas d) Os espaço acima descrito, corresponde aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades da câmara, sem acréscimo nos valores já descritos neste instrumentos, limitando-se a 5 gigas de espaço em disco e 10 gigas de taxa de transferência. e) Compreende a hospedagem das páginas que compõem o “site” de endereço constante neste instrumento com as seguintes características: sistema administrativo; limite de espaço e transferência mensal previstos no preâmbulo; número de caixas postais pop3 previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o protocolo ssl; backup diário das bases de dados sql e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas cgi em linguagem perl; php3.0/4 e banco de dados mysql para usuários de hospedagem em linux. O “site” poderá conter livremente arquivos no formato windowsmedia e realmedia para streaming on-demand via http.

4.2 O CONTRATANTE poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima deste CONTRATO. 5.2 Não veicular por meio do seu “site” material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor. 5.3 Restar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio. 5.4 Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (spam). 5.5 Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, incluindo custas e honorários de advogado. 5.6 Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor. 5.7 O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo. 5.8 Alimentar o site de notícias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos do referido site.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio do CONTRATANTE perante o órgão competente. 6.2 Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, focando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail, por exemplo. 6.3 O suporte será prestado em horário comercial das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via “e-mail”, nos telefones e “e-mail” constantes no “site” da CONTRATADA www.facawebsites.com.br, e que serão remetidos ao CONTRATANTE após a contratação, onde o CONTRATANTE deverá respeitar a ordem de cronograma da CONTRATADA. 6.4 Em casos de urgência relativos ao “site” ou “e-mails” instalados e já em atividade, cujo fun-

cionamento seja interrompido (saíam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via “celular” fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via “celular” relativas à instalação de novos programas e perda de senha. 6.5 Informar ao CONTRATANTE com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção. 6.6 A interrupção necessária para manutenção será realizada num período e que fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos. 6.7 Informar ao CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado. 6.8 Manter o “site” hospedado no ar durante o maior tempo possível. 6.9 Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 horas a CONTRATADA dará os descontos ao CONTRATANTE que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos. 6.10 A CONTRATADA não concederá o abono de cobrança em caso de: 6.11 Falha na conexão (“link”) fornecida pela Embratel ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA; 6.12 Falhas de operação do “site” de responsabilidade do CONTRATANTE. 6.13 Excluem-se da garantia às interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção nos termos deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do “site” a ser hospedado. 7.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida. 7.3 O CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe ao CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.

CLAUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

8.1 Uma vez que o servidor a ser utilizado para a hospedagem do “site” será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros “sites” instalados no mesmo servidor prejudiquem o CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a:

8.2 Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor. 8.3 A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão do CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

CLAUSULA NONA - DO VALOR PARA HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR

9.1 O valor do presente contrato está estimado em R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais). 9.2 Os valores referentes a utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de email, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, poderão sofrer reajuste anual, que terá como base a variação do INPC do período ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor do contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 665,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), mediante apresentação de NFe. 10.2 Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominais em favor da CONTRATADA, através de depósito em conta corrente ou de cobrança bancária, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração
03.001	Coordenadoria de Administração
04.122.0005.2006	Manutenção e Enc. da ADM
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ f- 0040

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do presente ajuste inicia-se na data de sua assinatura com vencimento em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado se houver interesse público, mediante lavratura de termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitação.

12.2 Na hipótese de não haver prorrogação deste termo, ou lavratura de um novo ajuste, os serviços serão interrompidos com a retirada e suspensão do site da internet, sem custo e ônus para as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93).

14.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, devidamente justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. **E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'oeste, 4 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito

CONTRATANTE

M. P. de Oliveira Silva Soluções Web

Marcos Paulo de Oliveira

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 010/2016**

“Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **ELISABETE MIOR**.”

Aos 4 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ELISABETE MIOR**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste na Chácara Nossa Senhora de Fátima, zona rural, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 943.414 expedida pela SSP/MT e do CPF 621.473.821-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação da sala comercial, situada à na Rua das Laranjeiras esquina com Avenida das Acácias, n.º 1.238, Quadra 42 Lote 1, com a área ideal de 239,33 m² vinculada a área maior de 437,5 m², nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT;

1.2 O imóvel se encontra descritos analiticamente no Laudo de Avaliação Imobiliária, que se encontra anexado ao presente instrumento e que dele fica fazendo parte integrante, independente de transcrição;

1.3 O imóvel será utilizado para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Ação Social, visando ações da Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), autorizado pela Lei 478/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal n.º 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0029.2054– MANT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS

3390.36.00.00.00 (369)–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2016. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A **CONTRATADA** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 A **CONTRATADA** fica **desobrigada** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar a **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

▢

7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/93);
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 9.2** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso “a”, da cláusula 9.1, acarretará a **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato reten-

ção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 A **CONTRATADA** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 4 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Elisabete Mior

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 009/2016

“Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **MANOEL FLÁVIO DE LIMA**.”

Aos 4 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **MANOEL FLÁVIO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste na Chácara Nossa Senhora de Fátima, zona rural, portador da cédula de identidade n.º 2.417.716-4 expedida pela SSP/MT e do CPF 531.301.624-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação da sala comercial, situada à na Rua das Laranjeiras, n.º 1.250, Quadra 42 Lote 2, com a área ideal de 137,16 m² vinculada a área maior de 437,5 m², nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT;

1.2 O imóvel se encontra descritos analiticamente no Laudo de Avaliação Imobiliária, que se encontra anexado ao presente instrumento e que dele fica fazendo parte integrante, independente de transcrição;

1.3 O imóvel será utilizado para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado e do Escritório da EMPAER/MT, que visa a implantação de assistência técnica e de extensão rural, pesquisas

e transferências de tecnologias, em parceria com o município, autorizado pela lei 480/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal n.º 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é **R\$ 9.600,00**(nove mil e seiscentos reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

001 – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

20.122.0035.2065 – MANT. E ENC. DA SEC. DE DES. SUSTENTADO

3390.30.00.00.00 (418)–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;



7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1

Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/93);
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso “a”, da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 4 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Flávio de Lima

CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 008/2016

“Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA – ME.**”

Aos 4 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA**, empresa com sede nesta cidade de Conquista D'Oeste na Avenida dos Oitis n.º 1.717, inscrita no CNPJ sob n.º 07.619.833/0001-84, neste ato representada por seu representante legal Simone Marreto Aroles de Oliveira, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade 22.232.936-1 expedida pela SSP-SP e do CPF n.º 183.146.798-44, residente e domiciliada a Avenida dos Oitis, n.º 1.717 – Centro na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, **locação de prédio comercial urbano** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** cederá ao **CONTRATANTE**, em locação, o imóvel consistente em uma sala comercial, situada à na Avenida dos Oitis, n.º 1.

717, esquina com a Avenida das Palmeiras, com a área ideal de 60 m² destacada de área maior de 437,5 m², nesta cidade de Conquista D'Oeste/MT;

1.2 O prédio se encontra descrito analiticamente no Laudo de Avaliação Imobiliária, que se encontra anexado ao presente instrumento e que dele fica fazendo parte integrante, independente de transcrição;

1.3 O imóvel será utilizado para abrigar instalações do Conselho Tutelar do Município, autorizado pela lei 467/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal n.º 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

002- FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.241.0032.2059 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR

3390.39.00.00.00 (357) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO** 5.1 O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 A **CONTRATADA** fica **desobrigada** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar a **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;



7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso “a”, da cláusula 9.1, acarretará a **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 A **CONTRATADA** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 4 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Simone Marreto Apoles de Oliveira - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 007/2016

“Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **SELGIMAR AMARAL FRANCO**.”

Aos 4 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **SELGIMAR AMARAL FRANCO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente na Fazenda S/A, no município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º 231.519.941-72 e da cédula de identidade RG n.º 960.864/SSP-GO doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, **locação de prédio comercial urbano** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **CONTRATADO** cederá ao **CONTRATANTE**, em locação, os imóveis urbano situado na Rua dos Limoeiros, consistindo os lotes nº 10, 11, 12 e 13 da quadra 46, com área de 2.500 m², com edificação comercial composta por um barracão medindo 159,60 m².

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA–VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta e reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução dos serviços descritos na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

001 – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

20.122.0035.2065- MAN. E ENC. DA SEC. DE DES.SUSTENTADO

3.90.36.00.00.00 (418) – Outros Serviços de Terceiros - PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51, inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;



7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções previsto neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 4 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Selgimar Amaral Franco

CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Doriguette de Oliveira

Assessor Jurídico – OAB-MT 15.336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 006/2016

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **REPRESENTAÇÕES ENIO D. JUNIOR LTDA.**"

Aos 4 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **REPRESENTAÇÕES ENIO D. JUNIOR LTDA.**, empresa com sede na Rua Regis Bittencourt n.º 320, sala 01 Centro Sul, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP.: 78020-160, inscrita no CNPJ: 26.566.133/0001-13, neste ato representado por ENIO PALALIO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1628851-3 expedida pela SSP-MT, do CPF. N.º 148.248.921-04, residente e domiciliado a Rua, s/nº, Setor III – Centro na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente

te **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, **locação de prédio comercial urbano** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a locação de:

Sala comercial ampla, situada à na Avenida dos Oitis, s/nº, Centro, esquina com a Rua das Goiabeiras, nesta cidade. Terreno, situado para abrigar depósito do DETRAN.

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal n.º 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA–VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2006 – MAN./ENC. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3390.36.00.00.00 (039) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2016. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51, inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;



7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções previsto neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 4 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Enio D. Junior Ltda.

CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 005/2016

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **GERALDO HENRIQUE NETO**."

Aos 4 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **GERALDO HENRIQUE NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade MG-18.335.563 expedida pela SSP-MG, do CPF.: 075.897.208-36, residente e domiciliado a Avenida dos Oitis, n.º 1.466-b, – Centro na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas altera-

ções, **locação de prédio comercial urbano** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a locação da sala comercial, situada à na Avenida dos Oitis, n.º 1.466-A, esquina com a Rua das Goiabeiras, com a área de 98m², nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT.

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo (correios).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é **R\$ 15.000,00**(quinze mil reais), preço esse que será pago pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 1.250,00**(mil duzentos e cinquenta reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2006 – MAN./ENC. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3390.36.00.00.00 (039) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO** 5.1 O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51, inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

§

7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso “a”, da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções previsto neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 4 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Henrique Neto

CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 004/2016

“Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **NILTON POLIZEI**”

Aos 4 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **NILTON POLIZEI** brasileiro, separado, pecuarista, residente e domiciliado no Sítio Primavera, situado no município de Conquista D'Oeste, portador da cédula de identidade n.º 1.189.486-5 expedida pela SSP – MT e do CPF 829.278.391-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de uma área de terras mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **CONTRATADO** cederá ao **CONTRATANTE**, em locação, uma área de terras, medindo 110 m x 120 m, a ser destacada de área maior do imóvel denominado Sítio Três Corações, encravado no projeto de assentamento Nova Conquista do qual é legítimo possuidor;

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar coleta de lixo doméstico, com vista ao processamento seletivo e reciclagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 11.208,00**(onze mil e duzentos e oito reais) preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.0038.2073 – MAN.DAS ATIV. C/ COORD.SERV. PUBLICOS

3390.36.00.00.00 (461) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO** 5.1 O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar o **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;



7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação o **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará o **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 4 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Nilton Polizei

CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 003/2016

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **VALDECI BRANDÃO MOURA**."

Aos 4 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/ R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **VALDECI BRANDÃO MOURA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste na Rua das Mangabeiras, n.º 151 – 2º piso, portador da cédula de identidade n.º 981.981 expedida pela SSP – MS e do CPF 177.585.131-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **CONTRATADO** cederá ao **CONTRATANTE**, em locação, o imóvel urbano situado na Rua das Mangabeiras, consistindo os lotes 10, 11 e 12 da quadra 44, com edificação comercial ou misto, composta por um barracão, 3 salas medindo 104 m², instalações sanitárias e 2 prédios aos fundos.

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal n.º 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é **R\$ 26.760,00**(vinte e seis mil e setecentos e sessenta reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, no valor de **R\$ 2.230,00**(dois mil e duzentos e trinta reais) com recursos próprios.

3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.122.0038.2073 – MAN./ENC. SEC. DE OBRAS E SERV.PUBLICOS

3390.36.00.00.00 (461) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1 O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 O **CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;



7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 4 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Valdeci Brandão Moura

CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 002/2016

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **VANETE RAMOS MOURA**."

Aos 4 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/ R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **VANETE RAMOS MOURA**, brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Madrid, n.º 155 – Apto. 313 – Condomínio Lavras do Sutil 1, bloco A3, bairro Senhor dos Passos, na cidade de Cuiabá - MT, portadora da cédula de identidade n.º 398.808 expedida pela SSP-MS, do CPF 489.040.401-59 e título de eleitor 011080641970 da 25ª Zona Eleitoral, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** cederá o **CONTRATANTE**, em locação, o imóvel urbano situado na Avenida das Acácias, n.º 204-A consistindo o lote 1 da quadra 25, com edificação comercial composta por 1 sala medindo 123,25 m², e instalação sanitária medindo 3 m².

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal n.º 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é R\$ 8.028,00 (oito mil, vinte e oito reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTE E LAZER

05.001 – COORDENADORIA CULTURA, DESPORTE E LAZER

13.392.0019.2033 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS C/SEC. DE CULTURA

3390.36.00.00.00 (193) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1 O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADOR

6.1 A **CONTRATADA** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 A **CONTRATADA** fica **desobrigada** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar a **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;



7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará a **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 A **CONTRATADA** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 4 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Vanete Ramos Moura

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 001/2016

"Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **VANETE RAMOS MOURA**."

Aos 4 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis n.º 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/ R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **VANETE RAMOS MOURA**, brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Madrid, n.º 155 – Apto. 313 – Condomínio Lavras do Sutil 1, bloco A3, bairro Senhor dos Passos, na cidade de Cuiabá - MT, portadora da cédula de identidade n.º 398.808 expedida pela SSP-MS, do CPF 489.040.401-59 e título de eleitor 011080641970 da 25ª Zona Eleitoral, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA cederá ao **CONTRATANTE**, em locação, o imóvel urbano situado na Avenida das Acácias, n.º 204, consistindo o lote 1 da quadra 25, com edificação comercial composta por 1 sala medindo 123,25 m², e instalação sanitária medindo 3 m².

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal n.º 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente contrato é R\$ 7992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, no valor de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

3.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.122.0012.2014 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS C/ COORD. PEDAGÓGICA

3390.36.00.00.00 (0067) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1 O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

6.2 A **CONTRATADA** fica **desobrigada** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar a **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

7.2 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;



7.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

7.4 Efetuar o pagamento pela locação à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/93);

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso "a", da cláusula 9.1, acarretará a **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 A **CONTRATADA** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 4 de janeiro de 2016.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

Vanete Ramos Moura

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG71.941/2015)

O Município de Cuiabá, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que foi **FRACASSADA** a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2015**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras adequação na ACESSIBILIDADE nos seguintes pontos turísticos: Centro Geodésico – 2) Mercado do Porto – 3) Museu da Imagem e do Som Lázaro Papazian – 4) Museu da Caixa D'Água Velha – 5) Museu do Rio Hid Alfredo Scaff e 6) Palácio da Instrução e 7) Parque Mãe Bonifácia visando a continuidade das obras infraestrutura para adequação na acessibilidade prevista para a Copa do Mundo FIFA – 2014, conforme autorização e Contrato de Repasse n.º 0386.612-59/2012, firmado entre o município de Cuiabá/SMCET e o Ministério do Turismo, bem como, especificações e detalhamentos contidos neste Edital e seus anexos..

Informamos que a REABERTURA de sessão será na data de 11 de FEVEREIRO de 2016 às 09:00 horas – Horário da Capital.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2016.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG108.155/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Aquisição de Material Permanente, sendo: Empilhadeira Elétrica e Transpaleta (Carro Hidráulico), para atender a necessidade do Centro de Distribuição e Insumos de Cuiabá – CDIC da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 05/02/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2016.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG116.659/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição do Produto Emulsão Asfáltica RR – 2C, para manutenção de vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no Município de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 04/02/2016 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**José Dias de Oliveira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 023/2015****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 19.851/2015)**

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 023/2015, cujo objeto é** aquisição de 01 (um) Grupo Motor Gerador com todos os custos incluídos: Transporte, instalação, insumos, peças, cabos, mão de obra, e tudo o que se fizer necessário à operacionalização e pleno funcionamento do equipamento, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: **SDMO ENERGIA IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA**

Valor Total é de R\$ 210.382,00 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e dois reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:**José Dias de Oliveira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 023/2015****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG19.851/2015)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 023/2015, cujo objeto é** aquisição de 01 (um) Grupo Motor Gerador com todos os custos incluídos: Transporte, instalação, insumos, peças, cabos, mão de obra, e tudo o que se fizer necessário à operacionalização e pleno funcionamento do equipamento, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: **SDMO ENERGIA IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA**

Valor Total é de R\$ 210.382,00 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Adjudico e Homologo:

Ary Soares de Souza Júnior**Secretário Municipal de Saúde**

Cuiabá/MT, 21 de janeiro 2016.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG109.753/2015)****Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo Lubrificante, Óleo para Direção Hidráulica, Óleo de Transmissão, Óleo de Diferencial, Fluido de Freio, Graxa, Óleo 02 (Dois) Tempos e Filtro de óleo, Filtro de Ar Máquinas e Caminhões, Filtro de Óleo Máquinas e Caminhões, Filtro de Combustível para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 05/02/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Luiz Sávio Fernandes de Campos**Pregoeiro****Visto:****José Dias de Oliveira**

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2016.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2016****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG114.271/2015)****Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de promoção de eventos para, sob demanda, prestar serviços de organização e operacionalização de eventos, contemplando mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas e comemorações, vinculados ao calendário/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento humano, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

Data/Horário: 04/02/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI MUNICIPAL Nº 390 DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

“Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Autógrafo Nº 25 de 19 de Agosto de 2015, oriundo da Câmara do Município de Curvelândia-MT, onde o veto parcial à Lei Nº 390 de 23 de Junho de 2015 foi rejeitado por unanimidade pela Câmara Municipal de Vereadores, **SANSIONA A PRESENTE LEI MUNICIPAL**, com rejeição do veto parcial.

Art. 1º- É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação da Lei Federal nº 13.005/2014 e na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e Art. Nº 4º da Emenda Constitucional nº 59/2009.

Art. 2º- São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º- As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º- As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º- A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Câmara Municipal;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º- A Lei 13.005/2014 – PNE, estabelece que a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas, com informações organizadas e monitoradas pelo PAR – Plano de Ação Articuladas no âmbito municipal e tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4o, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º- A meta progressiva dos investimentos público em educação será monitorada conforme o Art. 5º desta Lei no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º- O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal.

§ 5o Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e

de gás natural, na forma da Lei Municipal nº 350 de 25 de Novembro de 2013, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009

Art. 6º- O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de pré-conferências articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das pré-conferências municipais de educação com a conferência municipal que as precederem.

Art. 7º- O Município atuarão em regime de colaboração com os entes federados, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano.

§ 1º- Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º- Cabe ao município articular em regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 3º- A Secretaria Municipal de Educação será a mediadora das instâncias de negociações, pactuações e cooperação entre a União, o Estado no cumprimento das metas e estratégias de competências de cada ente federado.

§ 4º- O fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação municipal.

Art. 8º- O PME estabelecerá estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, através das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde, Cultura e Esporte e Lazer.

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º- O Município deverá aprovar Lei específica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10º- A peças orçamentárias municipal (LOA, PPA e LDO) estabelecerão diretrizes orçamentárias que serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º - O Plano Municipal de Educação, apresentado conforme o inciso I do artigo 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de Mato Grosso, como também as leis municipais existentes no Município de CURVELÂNDIA-MT.

§ 2º- O Plano Municipal de Educação contém os objetivos e prioridades para a educação do município, assim como as diretrizes, objetivos e metas para os níveis de ensino conforme documento anexo.

Art. 11º- O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenada pela União, em colaboração com o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais municipal.

§ 1º- O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá indicadores educacionais para o município realizarem seu diagnóstico das metas e estratégias estabelecidos neste PME, os dados serão produzidos no máximo a cada 2 (dois) anos que são:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º- A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º- Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade de ensino, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º- Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

Art. 12º- Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13º- A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, Estado, Município e sociedade civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos, Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá providenciar e disponibilizar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, dados estatísticos para a realização de aferição quantitativa, de acompanhamento e monitoramento do processo educacional.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de comissão paritária entre poder público e sindicato que representa os profissionais da educação, deverá regulamentar as atividades da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 21 de Agosto de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURVELÂNDIA.

2015 / 2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA

CNPJ: 04 217.647 / 0001 – 20

AVENIDA RIO BRANCO, S/ N°, CENTRO

CIDADE: CURVELÂNDIA – MT.

CEP: 78.237-000.

DDD/ TELEFONE / FAX: 65 -3273 - 1301.

EMAIL:sme@curvelandia.mt.gov.br

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA:

Ely Sanches Romão

Prefeito

Elias dos Santos

Vice Prefeito

Valter Carlos da Silva

Secretário Municipal de Educação

Roni dos Santos Avelino

Secretário de Administração

Ederly Dege Romão

Secretária de Promoção Social

Luiz Cavalcante

Secretário de Saúde

Claudinei Alves do Nascimento

Secretário de Obras

CÂMARA DE VEREADORES

Presidente:

Benedito de Souza Magalhães.

Vereadores:

Benedito Borges de Carvalho – PP

Claudecir Faustino – PMDB

Claudinei Alves do Nascimento – PMDB

Cleuzimar Souza de Oliveira – PP

Elisangela Pereira dos Santos- PSB

Geraldo Elias Ribeiro – PR

Osmar Rizzi – PSD

Waltenilson Silva Moura – DEM

Endereço – Rua São Paulo – N° 2.870

Fone: (65) 3273- 1301

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO / ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

COMISSÃO ORGANIZADORA

PRESIDENTE: Valter Carlos da Silva

SUPLENTE: Rogerio Coimbra

MEMBROS :

Ana Maria Franco – Escola Municipal “Carlos Masson Netto”

Walter Bizerra: Escola Municipal “Carlos Masson Netto”

Andreia de Aguiar Alves: Escola Municipal de Ed.Infantil “ Tia Iracema”

Vilma Chaves Guerrero: Escola Municipal de Ed. “ Tia Iracema “

Darci Alves de Souza: Escola Estadual “ Boa Esperança”

Janaina Montanha F. Penha: Escola Estadual “ Boa Esperança”

Ezenil Moraes Magalhães: Câmara Municipal

Andrelucia Ap. do Nascimento: Secretaria de Promoção Social

Fabiana de Souza Bezerra: Secretaria de Turismo

Maria Ferreira de Souza: Secretaria Municipal de Saúde

Osmar Rizzi: Secretaria M.de Obras e Serviços Públicos

Simone Gaio dos Santos: Secretária Municipal de Administração

Regis Amâncio Fiorentino: Secretaria Municipal de Administração

Luciana Coghi da Cruz: Sintep

Valdinéia da Cruz Simão: Conselho Tutelar

COMISSÃO TÉCNICA

MEMBROS: Eliane Gomes de Alvarenga

Maria Tereza da Rocha Silva

Rogerio Coimbra

Vanda da Silva Moura de Araújo

CONFERENCISTA

Prof: Maria Salete da Silva Seba (SEDUC)

COORDENADORA DA CONFERENCIA

Vanda da Silva Moura de Araújo

COLABORADORES

Marilene Eugenia da Silva Ferreira – Diretora da Escola Municipal “Carlos Masson Netto”

Cirlei Vicenssott - Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “ Tia Iracema”

Evandro Pereira Leal – Diretor da Escola Estadual “Boa Esperança”

Neuza Maria Alves do Carmo – Professora da Escola Municipal de Educação Infantil “ Tia Iracema”

Ana Paula da Silva – Técnico Administrativo Educacional

PARTICIPANTES DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURVELÂNDIA

Alunos das Escolas Públicas

Comércio

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Diretores e Coordenadores de Escolas Públicas

Igrejas e Entidades Ecumênicas Religiosas do município

Pais de Alunos

Poder Executivo

Poder Legislativo

Secretaria de Estado de Educação (SEDUC)

Secretaria Municipal de Ação Social

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Sindicato dos Profissionais de Educação (SINTEP)

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	09
INTRODUÇÃO	10
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO	11
ASPECTOS HISTÓRICOS/ HISTÓRIA DE CURVELÂNDIA	20
ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26
ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27
EDUCAÇÃO INFANTIL	28
CRECHE- MATRÍCULA INICIAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA NÚMERO DE MATRÍCULAS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL. REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO	36
INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL DE 0 A 05 ANOS	37
FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	38
FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO EM SALA DE AULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL	38
SITUAÇÃO E PREVISIBILIDADE DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	39
RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010	40
PRINCÍPIOS	42
MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS E CARGA HORÁRIA	43
PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO	48
AValiação: PARTE INTEGRANTE DO CURRÍCULO	53
EDUCAÇÃO DO CAMPO	54
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	55
ENSINO FUNDAMENTAL/TOTAL DE INSTITUIÇÕES	57
NÚMERO DE MATRÍCULAS E PROFESSORES DO ENSINO FUND. DAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO	60
LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DO 1º AO 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	60
LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DO 4º AO 6º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	60
LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DO 7º AO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	61
LEVANTAMENTO DO PERCENTUAL DA TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/ANO: ENSINO FUNDAMENTAL	61
LEVANTAMENTO DO PERCENTUAL DA TAXA DE ABANDONO: ENSINO FUNDAMENTAL	62
IDEB (ÍNDICE DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	63
METAS PROJETADAS DO IDEB	64
INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL	65
FORMAÇÃO DOS PROFESSORES	66
SITUAÇÃO E PREVISIBILIDADE DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	66
ENSINO MÉDIO	68
FORMAS DE OFERTA E ORGANIZAÇÃO	73
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DOS SISTEMAS DE ENSINO	75
ENSINO MÉDIO	79
ENSINO MÉDIO/ TOTAL DE INSTITUIÇÕES	81
NÚMERO DE MATRÍCULAS E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO DAS REDES DE ENSINO NO MUNICÍPIO	82
LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	83
LEVANTAMENTO DO PERCENTUAL DA TAXA DE ABANDONO: ENSINO MÉDIO	84
FORMAÇÃO DOS PROFESSORES	85
EDUCAÇÃO ESPECIAL	86
ATENDIMENTO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	87
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUIÇÕES QUE OFERTAM CURSOS NO MUNICÍPIO	88
LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROV. DA ED. PROFISSIONAL TECNOLÓGICA	89
LEVANTAMENTO DO PERCENTUAL DA TAXA DE ABANDONO/EVASÃO DA ED. PROF. E TECNOLÓGICA	89
DADOS EDUCACIONAIS: EM QUAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO MEC E DA SEDUC O MUNICÍPIO ESTÁ INSERIDO?	90
TOTAL DE PESSOAS ALFABETIZADAS NO MUNICÍPIO	92
TOTAL DE PESSOAS NÃO ALFABETIZADAS NO MUNICÍPIO	92
NÍVEL DE ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS	92
NÚMERO DE MATRÍCULAS E POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS	93
FLUXO ESCOLAR POR FAIXA ETÁRIA - CURVELÂNDIA - MT	94
FLUXO ESCOLAR POR FAIXA ETÁRIA CURVELÂNDIA/ESTADO E BRASIL	95
ENSINO SUPERIOR	96
A GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES NO MUNICÍPIO OCORRE	96
FINANCIAMENTO E GESTÃO	96
FINANCIAMENTO: RECURSOS APLICADOS NA MELHORIA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	98
RECURSOS APLICADOS COM DESPESA DE PESSOAL	99
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM FUNDEB	99
RECEITAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA	100
TABELA SALARIAL DE DESPESA COM PESSOAL- EVOLUÇÃO DO PISO SALARIAL MUNICIPAL	101
METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CURVELÂNDIA/MT	102
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	112
BIBLIOGRAFIA	113

APRESENTAÇÃO

O prefeito Ely Sanches Romão, no uso de suas atribuições legais apresenta, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, o Plano Municipal de Educação para o período de 2015 a 2025, para toda sociedade Curvelândense.

A elaboração do Plano Municipal de Educação representa um marco na história do Município de Curvelândia, pela primeira vez reunimos toda a rede educacional e os segmentos da sociedade local, para discutirmos os rumos da educação de nosso município.

A partir deste referencial os cidadãos poderão apresentar e debater proposições políticas e pedagógicas com vistas a consolidação de políticas públicas e de gestão da educação demandada pela população Curvelândense. O Plano de Educação Municipal está comprometido com visão democrática, plural e de inter- relacionamento com a sociedade projetando políticas e fixando objetivos para a Educação Básica Municipal em diferentes níveis, etapa e modalidades de ensino. Essa dinâmica política – pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais tendo como objetivo reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com sucesso das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino da cidade de Curvelândia. As metas aqui contidas certamente contribuirão para a credibilidade do poder público junto à social.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação-PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia, a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi instituída através do Decreto Municipal nº 518 de 28 de Outubro de 2014, a Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Este é o reflexo de um esforço conjunto, realizado por diferentes segmentos de nossa sociedade, é o primeiro Plano Municipal de Educação de Curvelândia e norteará as decisões e ações que envolvem o atendimento educacional.

É o resultado de aspirações comunitárias, sendo um instrumento fundamental, para definir com clareza, e principalmente com responsabilidade, a nossa competência na área educacional, para juntos termos um desenvolvimento sócio- econômico-cultural.

Ele será o norteador da Política Educacional de nosso Município, com apresentação detalhada no espaço e no tempo, com objetivos e metas decorrentes das discussões e reflexões sobre as nossas necessidades devidamente identificadas.

Estão no Plano as ações realizadas, os recursos financeiros disponíveis e previstos, os aspectos legais que nos darão sustentação e que deverão ser atendidos e o reconhecimento das obrigações legais para com a Educação. Este Plano aponta para um período que corresponde a 10 anos e que cabe o município realizar o que lhe é de sua competência.

O Plano Municipal de Educação de Curvelândia, projeta políticas e fixa metas e estratégias para a Educação Básica, em diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino com ações em curto, médio e longo prazos.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 1º- O Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, parte integrante da República Federativa do Brasil, é dotado de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos da Constituição do Estado de Mato Grosso e desta Lei Orgânica Municipal, de 31/12/2001, objetivando, na área de seu território, construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Art. 2º- São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único: Os Poderes Municipais serão exercidos pela prática da democracia representativa em consonância com a democracia participativa.

Art. 3º- São Símbolos do Município: a Bandeira Municipal, o Brasão Municipal, o Hino Municipal, expressões de sua cultura e de sua história.

Art. 4º - A cidade de Curvelândia é a sede do Município.

Art. 5º - O Município será dividido em distritos, objetivando descentralização do Poder e a desconcentração dos serviços públicos, respeitando o que dispõe a Legislação Estadual.

§ 1º - A criação, a organização e a supressão de distritos, efetivadas por Lei Municipal, dependerão de consulta prévia mediante plebiscito, às populações diretamente envolvidas.

§ 2º - Os Distritos serão geridos por um administrador distrital, com a cooperação de entidades representativas da comunidade local.

Desde o 1º de janeiro de 2001. O município de Curvelândia tem sua própria constituição, seu prefeito e vereadores legalmente constituídos e empossados.

O primeiro prefeito de Curvelândia eleito pela maioria absoluta dos votos dos curvelandenses é o Sr. Elias Mendes Leal Filho.

BANDEIRA DE CURVELÂNDIA

BRASÃO DE CURVELÂNDIA

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICAS E COORDENADAS

Geograficamente, Curvelândia está situada na região Centro- Oeste do Brasil e localiza – se na microrregião homogênea do Pantanal `a Sudoeste Mato-grossense sendo as coordenadas geográficas de 15° e 30° a 10° do Sul, abaixo da linha do equador e na longitude de 57° 30 “ a 58° 00” Oeste de Greenwich.

VEGETAÇÃO

A cobertura vegetal é constituída de arbórea densa, região de savana (serrado). Floresta estacional, contanto savana e sem decidual submontanhosa que constitui um dos subconjuntos da floresta ombrófila densa.

HIDROGRAFIA

Na sua hidrografia o Rio principal é o Cabaçal que é um dos afluentes do Rio Paraguai, e vários córregos menores como: Veredinha, Panorama, Lagoão, contando também com a existência de inúmeros lagos naturais acumulados pelas águas pluviais.

TOPOGRAFIA

No relevo é uma área plana com algumas elevações, ou seja 50% levemente ondulada.

LIMITES GEOGRÁFICOS E DISTÂNCIAS

O Município limita – se com os seguintes municípios, ao Norte e Leste à 40 km de Lambari D'Oeste, ao Noroeste à 25 km de Mirassol D'Oeste e ao Sul com Cáceres à 60 km. Distância – se da capital Cuiabá a 280 km.

LOCALIZAÇÃO DE CURVELÂNDIA NO MATO GROSSO

LOCALIZAÇÃO DE CURVELÂNDIA NO BRASIL

COMUNIDADES RURAIS

Curvelândia tem as seguintes comunidades rurais dentro dos seus limites:

Comunidades	Km
Santa Rita	12 Km
Carretão	20 Km
Santa Luzia	05 Km
Novo Panorama	10 Km
Agro Verde	08 Km
Plaquelândia	04 Km
Vila Cabaçal	18 Km
Palmeirinha	15 Km
Gleba Tupã	04 Km
São Saturnino	10 km

SOLO

Latossolo vermelho – amarelo distrófico

ALTITUDE MÉDIA

A 120 mts, acima do nível do mar.

POPULAÇÃO

SÉRIE HISTÓRICA/ N° DE HABITANTES

Ano	Habitantes
2010	4.866
2011	4.893
2012	4.918
2013	4.961

Consolidado Anual das Famílias Cadastradas no Município:

Famílias

Estimadas	1539	%	07 a 14 anos
Cadastradas	1840	119,56	07 a 14 na escola
População	4929	-	15 e +
Número de Pessoas	5799	117,65	15 e + alfabetizados

Faixa Etária	Número de Pessoas		Total
Masc.	Fem.		
< 1	03	-	03
01 a 04	137	123	260
05 a 06	85	84	169
07 a 09	154	118	272
10 a 14	278	244	522
15 a 19	259	226	485
20 a 39	956	921	1877
40 a 49	425	370	795
50 a 59	324	324	648
>60	422	346	768
Total	3043	2756	5799

DADOS SÓCIOS ECONÔMICOS E CULTURAIS

A base econômica do Município é a agropecuária com larga margem a pecuária de corte e leiteira. O rebanho é constituído por animais de bacia e média mestiçagem zebuína (nelore e girolando).

A produção de leite obtida é expressiva, à nível de mini e pequeno produtor, mesmo possuindo um rebanho bovino reduzido, e os preços pagos pelos laticínios da região não são estimuladores, e não cobre os custos de produção.

Nas grandes fazendas são utilizadas rebanhos para cria, recria e engorda, predominando a raça nelore de média e alta mestiçagem.

HORTIFRUTIGRANJEIROS

A produção de hortifrutigranjeiros é comercializada em grande escala no município de Cáceres. Dominicalmente os chacareiros e sitiantes se servem da feira – livre de Cáceres e Curvelândia para comercialização de seus produtos.

INDÚSTRIA

As indústrias consideradas como micro e pequenas, desempenham papel fundamental no Município, como geração de emprego e também a arrecadação tributária.

Estão assim distribuídas:

Olarias	07
Máquinas de Beneficiamento de Arroz	06
Indústrias de Móveis	02
Indústria de Carrocerias	01
Laticínio	01

AGRICULTURA

Estimativa Agrícola	Área	Estimativa de Produção
Arroz	110 ha	3.000 kg / ha
Feijão	50 ha	600 kg / ha
Milho	350 ha	2.500 kg / ha
Cana de Açúcar	400 ha	7.000 kg / ha
Mandioca	50 ha	4.000 kg / ha
Coco da Bahia	10 há	34.000 uni / ha
Seringa	10 há	1.000 kg / ha

INSTITUIÇÕES E SERVIÇOS

EMPAER- Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural.

INDEIA- Defesa Sanitária Agropecuária.

CIRETRAN- Serviços de Trânsito e Documentação de Veículos.

PM- Polícia Militar

AGC- Agência de Correios.

PMC- Prefeitura Municipal de Curvelândia

CM- Câmara de Vereadores.

Banco Sicred (Associação Cooperativa).

Posto de Atendimento do Banco do Brasil.

Posto de Atendimento do Banco Bradesco.

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Casas de materiais de construção	03
Supermercados	07
Lojas de roupas	10
Farmácias e artigos de perfumaria	03
Postos de Gasolina	03
Oficinas de funilaria, pinturas e consertos em gerais.	06
Restaurantes	03
Hotel	01
Açouques	07
Escritórios de Contabilidade	03
Bicicletarias	02
Lojas de móveis e eletrodomésticos	02
Escolas de informática	02
Salões de beleza	06
Armarinhos	03
Casas veterinárias	03
Mercearias	02
Sorveterias	03
Padarias	02
Postos de Saúde	02

Consultório Odontológico	03
Atêlie	01
Academia	01

ARTESANATO

- Bordados a mão e máquina
- Pintura em tecido e cutela
- Crochê
- Tricô
- Flores artesanais
- Entalhe em madeira
- Vasos cerâmicos
- Licores e doces artesanais

PONTOS TURÍSTICOS

- Caverna do Jabutí
- Rio Cabaçal

PRINCIPAIS FESTAS

- Festa do Padroeiro São João Batista
- Festa do Queijo
- Festival de Pesca (Rio Cabaçal)
- Art Curv
- Festas Tradicionais das Comunidades

RELIGIOSIDADE

A religiosidade dos habitantes do Município de Curvelândia é bastante acentuada, predominando a religião Católica, mas há grande diversidade de Igrejas Evangélicas. Sendo 3.263 da Religião Católica, 1.018 Evangélicos e 04 Espiritas.

TIPOS DE ABASTECIMENTOS:

Ano	Nº de famílias com rede de Abastecimento	Poço/nascente	Outros
2010	327	1.357	19
2011	327	1357	19
2012	642	1.172	13
2013	654	1.163	13

Nº de domicílio de acordo com a destinação do lixo: (Famílias)

Ano	Lixo coletado	Queimado/enterrado	Céu aberto
2010	794	893	16
2011	794	893	16
2012	1064	757	06
2013	1.078	746	06

Número de domicílio de acordo com o tipo de esgoto:

Ano	Rede de esgoto	Fossa	Céu aberto
2010	19	1.644	40
2011	19	1.644	40
2012	14	796	17
2013	16	1797	17

Nº de domicílios com acesso à eletricidade:

Ano	Nº de Famílias
2010	1.586
2011	1586
2012	1801
2013	1803

Tipos de Moradia:

Ano	Tijolo	Madeira	Taipa com revestimento	Taipa sem revestimento	Material impróprio	Outros
2010	76,4%	19,3%	1,7%	1,3%	1,2%	0,1%
2011	76,4%	19,3%	1,7%	1,3%	1,2%	0,1%
2012	85,2%	12,3%	1,8*	0,2%	0,5%	Sem dados

2013	85,5%	12,3%	1,8%	0,2%	0,5%	Sem dados

ASPECTOS HISTÓRICOS

HISTÓRIA DE CURVELÂNDIA

A ocupação da área do município de Curvelândia se iniciou a mais de dois séculos, quando se iniciou a formação de Cáceres no qual pertencia até 1998. Foi a partir do século XVIII, quando os primeiros desbravadores sertanistas passaram por estas planícies ainda não habitadas por homens não - índios, mas se presume que alguns caboclos desceram pelo Rio Paraguai vindo dos garimpos diamantíferos do Alto Paraguai, Diamantino, Arenópolis e Barra do Bugres e quando encontraram a Foz do Rio Cabaçal, subiram-no na esperança de encontrarem metais preciosos, porém não encontraram. Foram por certo os primeiros sertanistas a pisarem o solo fértil destas terras, coberta com a exuberante floresta amazônica, intercalada por cerradão e uma diversificada fauna, ou ainda aventureiros oriundos de Corumbá que admiravam as águas do afluente Cabaçal, e observavam os encantos da natureza e o esplendor dos animais que habitavam nesta região, navegaram por semanas e se alojavam a beira do Rio Cabaçal por volta de 1900.

Alguns anos depois os Cacerenses, perceberam a comercializável Poaia que colhidas pelos desbravadores acampados na conhecida hoje como Comunidade Cabaçal, negociavam a matéria prima com produtos alimentícios, roupas e calçados, e transportavam em enormes Batelões, pois não havia estradas, e assim demoravam oito dias para voltar, dependendo da altura do rio e da força da natureza.

A ocupação das terras iniciou-se efetivamente na década de 70, quando o Governo do Estado de Mato Grosso concedeu alguns títulos na faixa de fronteira Brasil / Bolívia em terras da União, para alguns fazendeiros imigrantes do Estado de São Paulo, no entanto essas terras foram abandonadas, e invadidas por outros imigrantes vindos de diversos estados, como Ceará, São Paulo, Pernambuco, Nordeste, Mato Grosso do Sul. O povoado foi formado com a vinda da família Castrillon, que se instalou nas terras do Fazendeiro Ramiro Ali Murad, eles enfrentaram muitas dificuldades em razão a falta de acesso de água e as cidades por falta de estradas.

Vieram mais tarde, imigrantes de diversas regiões do Brasil, com incentivos dos que já moravam no povoado e que acreditavam no progresso da comunidade, que na época era Lagoa dos Patos, e após acidente de vários bois na curva da estrada, ficou conhecida como Curva do Boi, e denominada Curvelândia quando passou pelo processo de emancipação.

O município de Curvelândia foi ocupado por pessoas desbravadoras da agricultura e da pecuária, com intenção de possuir grandes terrenos e ter o seu próprio negócio, até porque as terras tinham preços relativamente baixos, o que possibilitava o plantio de grandes extensões de algodão, arroz, milho (que na época não era atingida pelas grandes pragas existentes na agricultura hoje), e ainda a criação da pecuária, que se iniciou desde as primeiras ocupações e foi cada vez mais se expandindo a prática desta atividade, sendo hoje a base econômica do município.

Além do interesse de desenvolver a agricultura e a pecuária, os imigrantes para Curvelândia também contaram com incentivos de alguns programas colonizadores do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Com isso, aumentou a população, e começaram os interesses pela emancipação do município, na tentativa de ter mais apoio do governo estadual, pois o distrito estava abandonado pelo município de Cáceres, do qual foi desmembrado. Líderes e comunidades em geral resolveram pleitear a emancipação econômica e administrativa de Curvelândia, e ainda um projeto de autoria do Deputado Estadual Amador Tut, (1994 – 1998 e 1998 – 2002) que tinha como objetivo principal a emancipação deste distrito, que apesar de possuir pequena extensão, possuía e possui uma imensa diversidade ecológica e grande potencial turístico.

Foram dezenas e dezenas de viagens à Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso tentando sensibilizar as autoridades e políticos, a autorizarem o plebiscito para consultar os habitantes da concordância ou não do Distrito se tornar Município. Autorizado a realizar o plebiscito, verificou – se que a grande maioria da população desejava a emancipação, e assim foi emancipada. No dia 28 de janeiro de 1998 a LEI nº 6.981 cria o município de Curvelândia, desmembrado dos Municípios de Cáceres, Mirassol d' Oeste e Lambari d'Oeste publicada no mesmo dia pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, tendo em vista que o artigo 42 da Constituição Estadual aprova e o governador do Estado Sanciona a LEI que cria o Município de Curvelândia, com sede na localidade de mesmo nome.

ASPECTOS EDUCACIONAIS

Conhecer a história da educação local significa conhecer os pilares, que a constituíram para não se perder o conhecimento e sua identidade.

O resgate que apresentamos inicialmente é mostrar que a escola que está aí, não é resultado apenas de um ato governamental, mas da construção com a participação dos profissionais da educação pública e da comunidade local, num tempo histórico próprio.

A primeira escola implantada na Curva do Boi, foi na década de 70, onde funcionava também a igreja católica. A escola recebeu o nome de “Boa Esperança”, devido a uma fazenda existente com o mesmo nome. Hoje a Escola Estadual Boa Esperança, situa-se no município de Curvelândia. A escola foi fundada pelo Decreto nº 105 de 09/ 12/ 74 até 1990, a mesma era mantida pela Prefeitura Municipal de Cáceres- MT. Durante esse período chamou-se Escola Municipal “Boa Esperança”. No início da década de 90, deixou de ser mantida pela prefeitura do Município de Cáceres, tendo como nova Mantenedora a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, legitimada pela publicação no Diário Oficial, sob o Decreto nº 2.870 de 17/ 09/ 1990, que nessa mesma data determinou a criação da unidade escolar no âmbito estadual, com a denominação de Escola Estadual de 1º e 2º Graus “Boa Esperança”. Com a publicação no Diário Oficial do Decreto nº 1.826 de 14 de Outubro de 2.000, a escola recebeu a denominação de Escola Estadual “Boa Esperança”.

A Escola Estadual “Boa Esperança”, desde sua criação em 1990, passou a ofertar a Educação Básica com autorização do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso (CEE – MT), para o funcionamento do 1º e 2º Graus (hoje Ensino Fundamental e Médio, respectivamente) regular, através das resoluções nº 243 / 92 (1º Grau) de 23 / 10 / 1992 – Diário Oficial de 23 / 11 / 1992 e nº 293 / 92 (2º Grau – não profissionalizante de 09 / 11 / 1992), Diário Oficial de 16 / 12 / 1992.

O estabelecimento está localizado no centro do município e atende os alunos das comunidades circunvizinhas (vilarejos e zona rural).

Existem também duas extensões atendendo a escola do campo (Ensino Médio), uma situada na comunidade de Santa Rita e outra na comunidade do Cabaçal. A locomoção desses alunos fora do perímetro urbano é feita através do transporte escolar, administrado pelo município com parceria da SEDUC / MT.

O Ensino Fundamental é organizado por ciclos; I, II e III, com três fases cada ciclo, atende também o Ensino Médio, Educação do Campo e Ensino Médio (EJA), Educação de Jovens e Adultos.

Quanto à estrutura física da escola há necessidade de reformas, ampliações e construção de alguns espaços, que podem consequentemente aumentar o número de vagas. Necessita também da construção de um almoxarifado para melhor armazenamento de materiais e utensílios.

Em 14 de julho de 1983, sob o Decreto nº 059, foi criada a Escola Municipal “Jair Lebre de Miranda”, localizada na comunidade de Santa Rita, neste Município, a 10 km da zona urbana, possui uma área de 10.000 m², sendo que 605,22 m², é ocupada com 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) secretaria com banheiros internos, banheiros masculino e feminino para os alunos, cozinha, quadra de esportes, almoxarifado, atende 60 alunos do Ensino Fundamental, no período vespertino.

Mesmo sem autorização em 1966, a escola começou a funcionar com as primeiras turmas, dando início a história da “Escola Jair Lebre de Miranda”.

Uma professora recém - chegada de São Paulo, menor de idade e sem ter concluído o Ensino Básico, assumiu a sala de aula. A escola funcionou até 1970, sem ser autorizada com o nome de Santa Rita.

De 1971 a 1982, a referida escola recebeu o nome de “Escola Vale Verde”, sendo autorizada conforme Decreto de nº 151 de 1º de Junho de 1973. Obteve apoio do fazendeiro senhor Abel Gonzaga de Souza, que doou a área e todo material necessário para a construção da escola, com a colaboração dos pais.

O quadro administrativo da época era composto apenas pela diretora que se deslocava de outro município; Rio Branco e Lambarí D'Oeste, neste período funcionou apenas I a IV séries.

Em 1981, houve a necessidade da criação de 5ª a 8ª séries, devido o grande número de alunos existentes, sendo estas séries extensão da “Escola Estadual Desembargador Gabriel Pinto de Arruda”, em Cáceres.

Nesse período foram criadas várias escolas, as quais pertenciam ao pólo da Escola “Estância Vale Verde”. Com a morte do professor Jair Lebre de Miranda, no dia 11 de Junho de 1983, a escola passou a ser chamada de “Escola Municipal de 1º Grau Jair Lebre de Miranda,” através do Decreto de nº 59 de 14 de Julho de 1983. Neste mesmo mês assumiu a direção do núcleo, a professora Iraci Pereira de Miranda, esposa do então falecido “professor Jair Lebre de Miranda”, nomeada pelo prefeito Municipal de Cáceres, Ivo Scaff, através da Portaria de nº 46 de 06 de Julho de 1983; ficando responsável pelas seguintes escolas: “Boa Esperança, Bom Jesus da Lapa, Novo Panorama, Professora May, Agro Verde, Júlio Viegas Muniz, Theonilha de Araújo Costa, Dr José Monteiro da Silva, Julio Felipe da Silva, Nossa Senhora Aparecida e Escola Cabaçal”, ficando na direção até 1989.

No ano de 1999, iniciou o Ensino Médio no período noturno, sendo extensão da “Escola Estadual Boa Esperança”, o mesmo continua até os dias atuais.

Devido à necessidade foi criada a “A Escola Municipal de Educação Infantil Tia Iracema”, tendo como referencial os Parâmetros Nacionais para a Educação Infantil, é a única escola do município de Curvelândia que oferece na sua modalidade. Atendendo a Creche de 01 a 03 anos e Pré de 04 e 05 anos.

Após pesquisa realizada com a comunidade escolar constatou – se que aproximadamente 70% das famílias recebem um salário mínimo e 30% recebe de dois a três salários mínimos. A escola recebe filhos de pais que trabalham em atividades, tais como: diaristas, empregadas domésticas, corte de cana, trabalhadores da Téca, funcionárias públicas, empresários e comerciantes. Atende alunos da zona rural e urbana. Dando prioridade a zona rural no período vespertino.

A unidade escolar está localizada no perímetro urbano, situada a Rua São Paulo, nº 2411, Bairro Jardim Paulista, Cep 78.237.000, Curvelândia, telefone para contato (65) 3273.1292. A creche Tia Iracema, deu início em um prédio alugado, no dia 12 de Setembro de 2001. Foram feitas as primeiras matrículas no dia 17 de Setembro do mesmo ano, iniciando as primeiras atividades com as crianças. A construção do prédio da creche Tia Iracema, foi concluída e inaugurada no dia 07 de Dezembro de 2002, no mesmo endereço acima citado.

Seu nome se dá em homenagem a senhora Iracema Cândida Correia, que foi uma das pioneiras deste Município, que faleceu em 22 de Setembro de 1990. Motivo este que levou a indicação desta senhora como patrona da creche.

Hoje Escola Municipal de Educação Infantil “Tia Iracema,” criada pela Lei Municipal nº 177 de 19 de Julho de 2006 e autorizada pela resolução 053 / 2011 – CCE / MT, pela Portaria nº 159 / 07, localizada no mesmo endereço, mantido pela Secretaria Municipal de Curvelândia. Funciona com um quadro de 219 alunos, sendo crianças no maternal, I, II e III (01 a 03 anos), com um total de 66 alunos, e 153 alunos na pré-escola I e II (04 e 05 anos).

A escola funciona com 12 turmas, sendo 04 turmas do maternal I, II, e III, e 08 turmas do pré I e II, possui 06 salas de aulas, sendo que duas são usadas para atender crianças de 01 a 03 anos, (maternal I, II e III), e 04 para atender crianças de 04 e 05 anos, (pré I e pré II), 01 sala pequena que funciona como sala de professores, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 banheiro para os funcionários, 01 secretaria, 01 sala de direção, que funciona também como coordenação, 01 cozinha e 01 dispensa praticamente juntas, 01 lavanderia pequena, 01 área aberta que é utilizada como refeitório. Atualmente os alunos do maternal, usam o banheiro dos alunos do pré, pois a escola não oferece banheiro adequado para essa faixa etária.

A Escola Municipal “Carlos Masson Netto”, foi criada pela Lei nº 072 de 26 de Dezembro de 2001, está localizada no perímetro urbano, situada a Rua São Paulo, Bairro Jardim Paulista, telefone (65)3273-1302, Cep 78237.000, a mesma recebeu esse nome em memória ao senhor Carlos Masson Netto, que viveu boa parte de sua infância em fazendas, deixando de concluir o curso ginasial, para ingressar num seminário, afim de seguir o que ele achava que era vocação sacerdotal, descobriu que não tinha vocação e casou-se, fixando residência no Sítio São Cristovão, neste município e passou a ser agropecuarista.

Morou aproximadamente treze anos em Mirassol D'Oeste, MT e nesse período exerceu a função de professor municipal de I a IV. Veio morar em Curvelândia no ano de 1984, no Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, dando sua contribuição para o desenvolvimento da localidade de Curva do Boi, atual município de Curvelândia.

Esteve sempre presente na vida política deste município, contribuiu com a sua religião Católica, dando assistência aos cultos, missas e outros eventos religiosos. Foi eleito presidente da comunidade São João Batista, não conseguiu cumprir os dois anos de mandato, pois faleceu no dia 03 de março de 1999, em Cuiabá.

Hoje a Escola Municipal “Carlos Masson Netto,” atende uma clientela de 330 alunos do Ensino Fundamental, nos períodos: matutino e vespertino, sendo Escola Ciclada, que aos poucos foi introduzindo os ciclos, sendo que hoje já atende os três ciclos e suas respectivas fases.

Os alunos que frequentam a escola na maioria são do próprio bairro e das comunidades circunvizinhas, sua locomoção é feita pelo transporte escolar, administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desse município. A escola foi construída em uma área de 3.250m², o prédio ocupa 793,90m² de construção constituída de: 05 salas de aulas, 02 banheiros apropriados para alunos com deficiência física, 01 secretaria com banheiro, 01 diretoria, 01 sala de professores com banheiro, 01 refeitório, 01 cantina, 01 dispensa e 01 depósito de materiais.

ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.18- Na organização da Educação Básica, devem-se observar as Diretrizes Curriculares Nacionais comuns a todas as suas etapas, modalidades e orientações temáticas, respeitadas as suas especificidades e as dos sujeitos a que se destinam.

§ 1º- As etapas e as modalidades do processo de escolarização estruturam-se de modo orgânico, sequencial e articulado, de maneira complexa, embora permanecendo individualizadas ao longo do percurso do estudante, apesar das mudanças por que passam:

I- a dimensão orgânica é atendida quando são observadas as especificidades e as diferenças de cada sistema educativo, sem perder o que lhes é comum: as semelhanças e as identidades que lhe são inerentes.

II- a dimensão sequencial compreende os processos educativos que acompanham as exigências de aprendizagens definidas em cada etapa do percurso formativo, contínuo e progressivo da Educação Básica até a Educação Superior, constituindo-se em diferentes e insubstituíveis momentos da vida dos educandos;

III- a articulação das dimensões orgânica e sequencial das etapas e das modalidades da Educação Básica, e destas com a Educação Superior, implica ação coordenada e integradora do seu conjunto.

§ 2º- A transição entre as etapas da Educação Básica e suas fases requer formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 19- Cada etapa é delimitada por sua finalidade, seus princípios, objetivos e diretrizes educacionais, fundamentando-se na inseparabilidade dos conceitos referenciais: cuidar e educar, pois esta é uma concepção norteadora do projeto político-pedagógico elaborado e executado pela comunidade educacional.

Art. 20- O respeito aos educandos e a seus tempos mentais, socioemocionais, culturais e identitários é um princípio orientador de toda ação educativa, sendo responsabilidade de receber a formação que corresponda à idade própria de percurso escolar.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 21- São etapas correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional:

I- a Educação Infantil, que corresponde: a Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 3 (três) anos e 11(onze) meses; e a Pré – Escola, com duração de 2 (dois) anos;

II- o Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: a dos 5 (cinco) anos iniciais e a dos 4(quatro) anos finais;

III- o Ensino Médio, com duração mínima de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Essas etapas e fases têm previsão de idades próprias, as quais, no entanto, são diversas quando se atenta para sujeitos com características que fogem à norma, como é o caso, entre outros:

I- de atraso na matrícula e / ou no percurso escolar;

II- de retenção, repetência e retorno de quem havia abandonado os estudos;

III- de portadores de deficiência limitadora;

IV- de jovens e adultos sem escolarização ou com esta incompleta;

V- de habitantes de zonas rurais;

VI- de indígenas e quilombolas;

VII- de adolescentes em regime de acolhimento ou internação, jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 22 - A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 1º- As crianças provêm de diferentes e singulares contextos socioeconômicos e étnicos, por isso devem ter a oportunidade de serem acolhidas e respeitadas pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade.

§ 2º- Para as crianças, independentemente das diferentes condições físicas sensoriais, intelectuais, linguísticas, étnico-raciais, socioeconômicas, de origem, de religião, entre outras, as relações sociais e intersubjetivas no espaço escolar requerem a atenção intensiva dos profissionais da educação, durante o tempo de desenvolvimento das atividades que lhes são peculiares, pois este é o momento em que a curiosidade deve ser estimulada, a partir da brincadeira orientada pelos profissionais da educação.

§ 3º- Os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e do respeito mútuo em que se assenta a vida social devem iniciar-se na Educação Infantil e sua intensificação deve ocorrer ao longo da Educação Básica.

§ 4º- Os sistemas educativos devem envidar esforços promovendo ações a partir das quais as unidades de Educação Infantil sejam dotadas de condições para acolher as crianças, em estreita relação com a família, com agentes sociais e com a sociedade, prevendo programas e projetos em parceria, formalmente estabelecidos.

§ 5º- A gestão da convivência e as situações em que se torna necessária a solução de problemas individuais e coletivos pelas crianças devem ser previamente programadas, com foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e demais profissionais da educação e outros de áreas pertinentes, respeitados os limites e as potencialidades de cada criança e os vínculos desta com a família ou com o seu responsável direto.

Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. • Parecer CNE/CEB nº 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009.

A função sociopolítica e pedagógica da Educação Infantil:

A função das instituições de Educação Infantil, a exemplo de todas as instituições nacionais e principalmente, como o primeiro espaço de educação coletiva fora do contexto familiar, ainda se inscreve no projeto de sociedade democrática desenhado na Constituição Federal de 1988 (art. 3º, inciso I), com responsabilidades no desempenho de um papel ativo na construção de uma sociedade livre, justa, solidária e socioambientalmente orientada.

Cumprir tal função significa:

Primeiro lugar - que o Estado necessita assumir sua responsabilidade na educação coletiva das crianças, complementando a ação das famílias.

Segundo lugar - creches e pré-escolas constituem-se em estratégia de promoção de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

Terceiro lugar- implica assumir a responsabilidade de torná-las espaços privilegiados de convivência, de construção de identidades coletivas e de ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas.

Quarto lugar - requer oferecer as melhores condições e recursos construídos historicamente e culturalmente para que as crianças usufruam de seus direitos civis, humanos e sociais e possam se manifestar e ver essas manifestações acolhidas, na condição de sujeito de direitos e de desejos.

Quinto lugar - considerar as creches e pré-escolas na produção de novas formas de sociabilidade e de subjetividades comprometidas com a democracia e a cidadania, com a dignidade da pessoa humana, com o reconhecimento da necessidade de defesa do meio ambiente e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, lingüística e religiosa que ainda marcam nossa sociedade.

Uma definição de currículo:

A proposta pedagógica, ou projeto pedagógico, é o plano orientador das ações das instituições e define as metas que se pretende para o desenvolvimento dos meninos e meninas que nela são educados e cuidados, as aprendizagens que se quer promovidas. Na sua execução, a instituição de Educação Infantil organiza seu currículo, que pode ser entendido como as práticas educacionais organizadas em torno do conhecimento e em meio às relações sociais que se travam nos espaços institucionais, e que afetam a construção das identidades das crianças.

O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico. Tais práticas são efetivadas por meio de relações sociais que as crianças desde bem pequenas estabelecem com os professores e as outras crianças, e afetam a construção de suas identidades.

A visão de criança: o sujeito do processo de educação

O conhecimento científico hoje disponível autoriza a visão de que desde o nascimento a criança busca atribuir significado a sua experiência e nesse processo volta-se para conhecer o mundo material e social, ampliando gradativamente o campo de sua curiosidade e inquietações, mediada pelas orientações, materiais, espaços e tempos que organizam as situações de aprendizagem e pelas explicações e significados a que ela tem acesso.

Cada criança apresenta um ritmo e uma forma própria de colocar-se nos relacionamentos e nas interações, de manifestar emoções e curiosidade, e elabora um modo próprio de agir nas diversas situações que vivencia desde o nascimento conforme experimenta sensações de desconforto ou de incerteza diante de aspectos novos que lhe geram necessidades e desejos, e lhe exigem novas respostas. Assim busca compreender o mundo e a si mesma, testando de alguma forma as significações que constrói, modificando-as continuamente em cada interação, seja com outro ser humano, seja com objetos.

Princípios básicos:

Os princípios fundamentais nas Diretrizes anteriormente estabelecidas (Resolução CNE/CEB nº 1/99 e Parecer CNE/CEB nº 22/98) continuam atuais e estarão presentes nestas diretrizes com a explicitação de alguns pontos que mais recentemente têm se destacado nas discussões da área. São eles:

a) Princípios éticos: valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

b) Princípios políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

c) Princípios estéticos: valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Objetivos e condições para a organização curricular:

As instituições de Educação Infantil devem assegurar a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

O combate ao racismo e às discriminações de gênero, sócio-econômicas, étnico-raciais e religiosas deve ser objeto de constante reflexão e intervenção no cotidiano da Educação Infantil.

As instituições necessariamente precisam conhecer as culturas plurais que constituem o espaço da creche e da pré-escola, a riqueza das contribuições familiares e da comunidade, suas crenças e manifestações, e fortalecer formas de atendimento articuladas aos saberes e às especificidades étnicas, lingüísticas, culturais e religiosas de cada comunidade.

A execução da proposta curricular requer atenção cuidadosa e exigente às possíveis formas de violação da dignidade da criança.

O atendimento ao direito da criança na sua integralidade requer o cumprimento do dever do Estado com a garantia de uma experiência educativa com qualidade a todas as crianças na Educação Infantil.

A necessária e fundamental parceria com as famílias na Educação Infantil:

O trabalho com as famílias requer que as equipes de educadores as compreendam como parceiras, reconhecendo-as como criadoras de diferentes ambientes e papéis para seus membros, que estão em constante processo de modificação de seus saberes, fazeres e valores em relação a uma série de pontos, dentre eles o cuidado e a educação dos filhos.

Outros pontos fundamentais do trabalho com as famílias são propiciados pela participação destas na gestão da proposta pedagógica e pelo acompanhamento partilhado do desenvolvimento da criança (...). Nesse processo, os pais devem ser ouvidos tanto como usuários diretos do serviço prestado como também como mais uma voz das crianças, em particular daquelas muito pequenas.

A organização das experiências de aprendizagem na proposta curricular:

Na explicitação do ambiente de aprendizagem, é necessário pensar “um currículo sustentado nas relações, nas interações e em práticas educativas intencionalmente voltadas para as experiências concretas da vida cotidiana, para a aprendizagem da cultura, pelo convívio no espaço da vida coletiva e para a produção de narrativas, individuais e coletivas, através de diferentes linguagens” (MEC, 2009a).

As especificidades e os interesses singulares e coletivos dos bebês e das crianças das demais faixas etárias devem ser considerados no planejamento do currículo, vendo a criança em cada momento como uma pessoa inteira na qual os aspectos motores, afetivos, cognitivos e lingüísticos integram-se, embora em permanente mudança. Em relação a qualquer experiência de aprendizagem que seja trabalhada pelas crianças, devem ser abolidos os procedimentos que não reconhecem a atividade criadora e o protagonismo da criança pequena, que promovam atividades mecânicas e não significativas para as crianças.

A organização curricular da Educação Infantil pode se estruturar em eixos, centros, campos ou módulos de experiências que devem se articular em torno dos princípios, condições e objetivos propostos nesta diretriz. Ela pode planejar a realização semanal, mensal e por períodos mais longos de atividades e projetos fugindo de rotinas mecânicas.

O processo de avaliação:

A observação sistemática, crítica e criativa do comportamento de cada criança, de grupos de crianças, das brincadeiras e interações entre as crianças no cotidiano, e a utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.), feitos ao longo do período em diversificados momentos, são condições necessárias para compreender como a criança se apropria de modos de agir, sentir e pensar culturalmente constituídos. Conhecer as preferências das crianças, a forma delas participarem nas atividades, seus parceiros prediletos para a realização de diferentes tipos de tarefas, suas narrativas, pode ajudar o professor a reorganizar as atividades de modo mais adequado ao alcance dos propósitos infantis e das aprendizagens coletivamente trabalhadas.

O acompanhamento da continuidade do processo de educação:

Na busca de garantir um olhar contínuo sobre os processos vivenciados pela criança, devem ser criadas estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição por elas vividos. As instituições de Educação Infantil devem assim:

- planejar e efetivar o acolhimento das crianças e de suas famílias quando do ingresso na instituição;
- priorizar a observação atenta das crianças e mediar as relações que elas estabelecem entre si, entre elas e os adultos, entre elas e as situações e objetos;
- planejar o trabalho pedagógico reunindo as equipes da creche e da pré-escola;
- prever formas de articulação entre os docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (encontros, visitas, reuniões) e providenciar instrumentos de registro.

EDUCAÇÃO INFANTIL

- Diagnóstico:

O processo educacional infantil teve início, em um prédio alugado, com apenas 02 cômodos e 01 banheiro, no dia 12 de Setembro de 2001, com o nome de creche “Tia Iracema.”

Em 07 de Dezembro de 2002, foi inaugurada em seu prédio próprio, com 03 salas de aulas, localizado a Rua São Paulo, nº 2411, no Jardim Paulista, Curvelândia – MT.

Passou a ser chamada de “Escola Municipal de Educação Infantil Tia Iracema”, através da Lei Municipal nº 177 de 19 de Julho de 2006, onde é mantida pela Secretária Municipal de Educação até os dias atuais.

No ano de 2012 e 2013, houve a necessidade de novas salas de aulas, pois a escola já não conseguia atender a demanda que a frequentava, mesmo assim o espaço físico de algumas salas de aula, cozinha, banheiros, dispensa, refeitório, sala de professores e lavanderia ainda não se encontra de acordo com Legislação vigente que são: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução nº 05, de 17 de Dezembro de 2010. É necessária a construção do muro, sala de professor, sala para a Coordenação, Sala de brinquedoteca, Sala de Vídeo, Aquisição de Parque Infantil para recreação.

Hoje ano de 2015, a Escola Municipal de Educação Infantil “Tia Iracema” se encontra com 219 alunos, e possui um quadro de profissionais habilitados para desenvolverem um bom trabalho frente a esses alunos. (Pedagogos).

TAXA DE NATALIDADE DO MUNICÍPIO:

	2010	2011	2012	2013	2014
Natalidade:	57	60	55	63	58

(Nascidos vivos)

NÚMERO DE CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE 01 A 04 ANOS:

ANO	Número de crianças	Matriculados	Não matriculados
2011	-	146	-
2012	307	172	135
2013	299	160	139
2014	260	157	103
2015	-	-	-

NÚMERO DE CRIANÇAS DE 05 ANOS DO MUNICÍPIO:

Ano	Matriculados	Não matriculados
2011	83	-
2012	85	-
2013	87	-
2014	72	-
2015	85	-

EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE- MATRICULA INICIAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**NÚMERO DE MATRÍCULAS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.****REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO:**

	2011	2012	2013	2014	2015											
Nível	Rede	Nº DE PRO-FES-SORES	Nº MA-TRICU-LA NO CAMPO	Nº DE MATRÍ-CULA NA ZO-NA UR-BANA	Nº DE PRO-FES-SORES	Nº DE MATRÍ-CULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍ-CULA NA ZO-NA UR-BANA	Nº DE PRE-FES-SORES	Nº DE MATRÍ-CULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍ-CULA NA ZO-NA UR-BANA	Nº DE PRO-FES-SORES	Nº DE MATRÍ-CULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍ-CULA NA ZO-NA UR-BANA	Nº DE PRO-FES-SORES	Nº DE MATRÍ-CULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍ-CULA NA ZO-NA UR-BANA
CRE-CHE 0 a 1 ANO	Munici-pal	01	-	20	01	-	11	01	-	23	01	-	07	02	-	13
Estadu-al	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	01	-	20	01	-	11	01	-	23	01	-	07	02	-	13	-
CRE-CHE 2 ANOS	Munici-pal	01	-	23	02	-	41	01	-	22	02	-	37	02	-	21
Estadu-al	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	01	-	23	02	-	41	01	-	22	02	-	37	02	-	21	-
CRE-CHE 3 ANOS	Munici-pal	02	-	43	02	-	47	03	-	60	02	-	39	02	-	31
Estadu-al	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	02	-	43	02	-	47	03	-	60	02	-	39	02	-	31	-
PRÉ-ESCO-LA 4 ANOS	Munici-pal	02	-	60	03	-	73	03	-	55	04	07	74	04	02	67
Estadu-al	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	02	-	60	03	-	73	03	-	55	04	07	74	04	02	67	-
PRÉ-ESCO-LA 5 ANOS	Munici-pal	04	03	80	04	12	73	04	05	82	04	05	67	05	07	78
Estadu-al	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	04	03	80	04	12	73	04	05	82	04	05	67	05	07	78	-

INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL DE 0 A 05 ANOS:

ESFERA	Total de Instituições	Total de alunos atendidos de 0 a 05 anos															
2011	2012	2013	2014	2015													
0 a 3	4 e 5	Total	0 a 3	4 e 5	Total	0 a 3	4 e 5	Total	0 a 3	4 e 5	Total	0 a 3	4 e 5	Total	0 a 3	4 e 5	Total
Municipal	02	86	143	229	99	158	257	105	137	242	83	153	236	66	153	219	199
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	02	86	143	229	99	158	257	105	137	242	83	153	236	66	153	219	199

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Etapa	Rede de Ensino	Quantidade de professores por nível de escolaridade						
Ensino Fundamen-tal	Ensino Médio	Ensino Médio com Magistério	Graduação	Pós-graduação/Especialização	Mestrado	Doutorado	TOTAL	

Educação Infantil 0 a 3 anos	Municipal	-	-	-	04	01	-	-	05
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil 4 a 5 anos	Municipal	-	-	-	01	08	-	-	09
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO EM SALA DE AULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL:

Etapa	Rede de Ensino	Quantidade de profissionais de apoio em sala de aula por nível de escolaridade						
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Médio com Magistério	Graduação	Pós-graduação/ Especialização	Mestrado	Doutorado	TOTAL	
Educação Infantil 0 a 3 anos	Municipal	-	01	-	05	-	-	- 06
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil 4 a 5 anos	Municipal	-	01	-	-	-	-	- 01
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-

SITUAÇÃO E PREVISIBILIDADE DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:

Instituições de Ensino:	Educação Infantil 0 a 3 anos	Educação Infantil 4 a 5 anos
Urbana	Rural	Urbana
Em funcionamento	01	01
Com espaço adequado	-	-
Necessidade de construção	01	01
Em fase de construção	Recurso próprio	-
Recurso do PAR	-	-
Com necessidade de reforma e ampliação	01	01
Sem autorização e credenciamento	-	-
Situação fundiária	Regularizada	-
Não regularizada	01	01

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010**Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.**

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto na alínea “c” do § 1º do art. 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no art. 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 9 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º - A presente Resolução fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos a serem observadas na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º - As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010) e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

Parágrafo único. Estas Diretrizes Curriculares Nacionais aplicam-se a todas as modalidades do Ensino Fundamental previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como à Educação do Campo, à Educação Escolar Indígena e à Educação Escolar Quilombola.

FUNDAMENTOS:

Art. 3º - O Ensino Fundamental se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos.

Art. 4º - É dever do Estado, garantir a oferta do Ensino Fundamental público, gratuito e de qualidade, sem requisito de seleção.

Parágrafo único. As escolas que ministram esse ensino deverão trabalhar considerando essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar e das demandas sociais.

Art. 5º - O direito à educação, entendido como um direito inalienável do ser humano, constitui o fundamento maior destas Diretrizes. A educação, ao proporcionar o desenvolvimento do potencial humano, permite o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social, e possibilita a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais.

§ 1º O Ensino Fundamental deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano.

§ 2º A educação de qualidade, como um direito fundamental, é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

Resolução CNE/CEB 7/2010.

Diário Oficial da União, Brasília, 15 de dezembro de 2010, Seção 1 p.34.

I – A relevância reporta-se à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal.

II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

§ 3º- Na perspectiva de contribuir para a erradicação da pobreza e das desigualdades, a equidade requer que sejam oferecidos mais recursos e melhores condições às escolas menos providas e aos alunos que deles mais necessitem. Ao lado das políticas universais, dirigidas a todos sem requisito de seleção, é preciso também sustentar políticas reparadoras que assegurem maior apoio aos diferentes grupos sociais em desvantagem.

§ 4º- A educação escolar, comprometida com a igualdade do acesso de todos ao conhecimento e especialmente empenhada em garantir esse acesso aos grupos da população em desvantagem na sociedade, será uma educação com qualidade social e contribuirá para dirimir as desigualdades historicamente produzidas, assegurando, assim, o ingresso, a permanência e o sucesso na escola, com a consequente redução da evasão, da retenção e das distorções de idade/ano/série (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica).

PRINCÍPIOS

Art. 6º - Os sistemas de ensino e as escolas adotarão, como norteadores das políticas educativas e das ações pedagógicas, os seguintes princípios:

– **Éticos:** de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

II – **Políticos:** de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III – **Estéticos:** do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 7º- De acordo com esses princípios, e em conformidade com o art. 22 e o art. 32 da Lei nº 9.394/96 (LDB), as propostas curriculares do Ensino Fundamental visarão desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização, a saber:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS E CARGA HORÁRIA

Art. 8º- O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º- É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º- As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).

§ 3º- A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

CURRÍCULO

Art. 9º - O currículo do Ensino Fundamental é entendido, nesta Resolução, como constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes.

§ 1º - O foco nas experiências escolares significa que as orientações e as propostas curriculares que provêm das diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos.

§ 2º - As experiências escolares abrangem todos os aspectos do ambiente escolar: aqueles que compõem a parte explícita do currículo, bem como os que também contribuem, de forma implícita, para a aquisição de conhecimentos socialmente relevantes. Valores, atitudes, sensibilidade e orientações de conduta são veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, pela distribuição do tempo e organização do espaço educativo, pelos materiais utilizados na aprendizagem e pelo recreio, enfim, pelas vivências proporcionadas pela escola.

§ 3º - Os conhecimentos escolares são aqueles que as diferentes instâncias que produzem orientações sobre o currículo, às escolas e os professores selecionam e transformam a fim de que possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno.

BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA: COMPLEMENTARIDADE

Art. 10 - O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada.

Art. 11- A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

§ 1º- A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação

básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

§ 2º- Voltados à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e à preservação da ordem democrática, os conhecimentos que fazem parte da base nacional comum a que todos devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, asseguram a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

§ 3º- Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares em face das diferentes realidades.

Art.12- Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.

Art.13- Os conteúdos a que se refere o art. 12 são constituídos por componentes curriculares que, por sua vez, se articulam com as áreas de conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. As áreas de conhecimento favorecem a comunicação entre diferentes conhecimentos sistematizados e entre estes e outros saberes, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam preservados.

Art.14- O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger, obrigatoriamente, conforme o art. 26 da Lei nº 9.394/96, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.

Art.15 - Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

I – Linguagens:

- a) - Língua Portuguesa;
- b)- Língua Materna, para populações indígenas
- c) - Língua Estrangeira moderna;
- d) - Arte;
- e) - Educação Física;

II – Matemática;

III – Ciências da Natureza;

IV – Ciências Humanas:

- a) - História;
- b) - Geografia;

V – Ensino Religioso.

§ 1º- O Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa, assegurada também às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, conforme o art. 210, § 2º, da Constituição Federal.

§ 2º- O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia (art. 26, § 4º, da Lei nº 9.394/96).

§ 3º- A história e as culturas indígena e afro-brasileira, presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, deverão assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação (conforme art. 26-A da Lei nº 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008).

Sua inclusão possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias.

§ 4º- A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, conforme o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.

§ 5º - A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.

§ 6º- O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme o art. 33 da Lei nº 9.394/96.

Art. 16 - Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/

99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.

§ 1º- Outras leis específicas que complementam a Lei nº 9.394/96 determinam que sejam ainda incluídos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos (Lei nº 10.741/2003) e à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97).

§ 2º- A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme a Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010).

§ 3º- Aos órgãos executivos dos sistemas de ensino compete a produção e a disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, que contribuam para a eliminação de discriminações, racismo, sexismo, homofobia e outros preconceitos e que conduzam à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente.

Art. 17- Na parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental será incluído, obrigatoriamente, a partir do 6º ano, o ensino de, pelo menos, uma Língua Estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar.

Parágrafo único. Entre as línguas estrangeiras modernas, a língua espanhola poderá ser a opção, nos termos da Lei nº 11.161/2005.

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 18 - O currículo do Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração exige a estruturação de um projeto educativo coerente, articulado e integrado, de acordo com os modos de ser e de se desenvolver das crianças e adolescentes nos diferentes contextos sociais.

Art. 19 - Ciclos, séries e outras formas de organização a que se refere a Lei nº 9.394/96 serão compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longo dos 9 (nove) anos de duração do Ensino Fundamental.

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA COMO GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 20- As escolas deverão formular o projeto político-pedagógico e elaborar o regimento escolar de acordo com a proposta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, por meio de processos participativos relacionados à gestão democrática.

§ 1º- O projeto político-pedagógico da escola traduz a proposta educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos alunos, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e dos respectivos sistemas de ensino.

§ 2º- Será assegurada ampla participação dos profissionais da escola, da família, dos alunos e da comunidade local na definição das orientações imprimidas aos processos educativos e nas formas de implementá-las, tendo como apoio um processo contínuo de avaliação das ações, a fim de garantir a distribuição social do conhecimento e contribuir para a construção de uma sociedade democrática e igualitária.

§ 3º- O regimento escolar deve assegurar as condições institucionais adequadas para a execução do projeto político-pedagógico e a oferta de uma educação inclusiva e com qualidade social, igualmente garantida a ampla participação da comunidade escolar na sua elaboração.

§ 4º- O projeto político-pedagógico e o regimento escolar, em conformidade com a legislação e as normas vigentes, conferirão espaço e tempo para que os profissionais da escola e, em especial, os professores, possam participar de reuniões de trabalho coletivo, planejar e executar as ações educativas de modo articulado, avaliar os trabalhos dos alunos, tomar parte em ações de formação continuada e estabelecer contatos com a comunidade.

§ 5º- Na implementação de seu projeto político-pedagógico, as escolas se articularão com as instituições formadoras com vistas a assegurar a formação continuada de seus profissionais.

Art. 21- No projeto político-pedagógico do Ensino Fundamental e no regimento escolar, o aluno, centro do planejamento curricular, será considerado como sujeito que atribui sentidos à natureza e à sociedade nas práticas sociais que vivencia, produzindo cultura e construindo sua identidade pessoal e social.

Parágrafo único. Como sujeito de direitos, o aluno tomará parte ativa na discussão e na implementação das normas que regem as formas de relacionamento na escola, fornecerá indicações relevantes a respeito do que deve ser trabalhado no currículo e será incentivado a participar das organizações estudantis.

Art. 22- O trabalho educativo no Ensino Fundamental deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos alunos atendendo as suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 23 - Na implementação do projeto político-pedagógico, o cuidar e o educar, indissociáveis funções da escola, resultarão em ações integradas que buscam articular-se, pedagogicamente, no interior da própria instituição, e também externamente, com os serviços de apoio aos sistemas educacionais e com as políticas de outras áreas, para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

RELEVÂNCIA DOS CONTEÚDOS, INTEGRAÇÃO E ABORDAGENS

Art. 24- A necessária integração dos conhecimentos escolares no currículo favorece a sua contextualização e aproxima o processo educativo das experiências dos alunos.

§ 1º- A oportunidade de conhecer e analisar experiências assentadas em diversas concepções de currículo integrado e interdisciplinar oferecerá aos docentes subsídios para desenvolver propostas pedagógicas que avancem na direção de um trabalho colaborativo, capaz de superar a fragmentação dos componentes curriculares.

§ 2º- Constituem exemplos de possibilidades de integração do currículo, entre outros, as propostas curriculares ordenadas em torno de grandes eixos articuladores, projetos interdisciplinares com base em temas geradores formulados a partir de questões da comunidade e articulados aos componentes

curriculares e às áreas de conhecimento, currículos em rede, propostas ordenadas em torno de conceitos - chave ou conceitos nucleares que permitam trabalhar as questões cognitivas e as questões culturais numa perspectiva transversal, e projetos de trabalho com diversas acepções.

§ 3º- Os projetos propostos pela escola, comunidade, redes e sistemas de ensino serão articulados ao desenvolvimento dos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, observadas as disposições contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010, art. 17) e nos termos do Parecer que dá base à presente Resolução.

Art. 25- Os professores levarão em conta a diversidade sociocultural da população escolar, as desigualdades de acesso ao consumo de bens culturais e a multiplicidade de interesses e necessidades apresentadas pelos alunos no desenvolvimento de metodologias e estratégias variadas que melhor respondam às diferenças de aprendizagem entre os estudantes e às suas demandas.

Art. 26- Os sistemas de ensino e as escolas assegurarão adequadas condições de trabalho aos seus profissionais e o provimento de outros insumos, de acordo com os padrões mínimos de qualidade referidos no inciso IX do art. 4º da Lei nº 9.394/96 e em normas específicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, com vistas à criação de um ambiente propício à aprendizagem, com base:

- I – no trabalho compartilhado e no compromisso individual e coletivo dos professores e demais profissionais da escola com a aprendizagem dos alunos;
- II – no atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada um mediante abordagens apropriadas;
- III – na utilização dos recursos disponíveis na escola e nos espaços sociais e culturais do entorno;
- IV – na contextualização dos conteúdos, assegurando que a aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;
- V – no cultivo do diálogo e de relações de parceria com as famílias.

Parágrafo único. Como protagonistas das ações pedagógicas, caberá aos docentes equilibrar a ênfase no reconhecimento e valorização da experiência do aluno e da cultura local que contribui para construir identidades afirmativas, e a necessidade de lhes fornecer instrumentos mais complexos de análise da realidade que possibilitem o acesso a níveis universais de explicação dos fenômenos, propiciando-lhes os meios para transitar entre a sua e outras realidades e culturas e participar de diferentes esferas da vida social, econômica e política.

Art. 27- Os sistemas de ensino, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, envidarão esforços para assegurar o progresso contínuo dos alunos no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar discente seja retardada ou indevidamente interrompida.

§ 1º- Devem, portanto, adotar as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como “promoção automática” de alunos de um ano, série ou ciclo para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.

§ 2º- A organização do trabalho pedagógico incluirá a mobilidade e a flexibilização dos tempos e espaços escolares, a diversidade nos agrupamentos de alunos, as diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os variados suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, a articulação entre a escola e a comunidade, e o acesso aos espaços de expressão cultural.

Art. 28 - A utilização qualificada das tecnologias e conteúdos das mídias como recurso aliado ao desenvolvimento do currículo contribui para o importante papel que tem a escola como ambiente de inclusão digital e de utilização crítica das tecnologias da informação e comunicação, requerendo o aporte dos sistemas de ensino no que se refere à:

- I – provisão de recursos midiáticos atualizados e em número suficiente para o atendimento aos alunos;
- II – adequada formação do professor e demais profissionais da escola.

ARTICULAÇÕES E CONTINUIDADE DA TRAJETÓRIA ESCOLAR

Art. 29- A necessidade de assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens torna imperativa a articulação de todas as etapas da educação, especialmente do Ensino Fundamental com a Educação Infantil, dos anos iniciais e dos anos finais no interior do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Fundamental com o Ensino Médio, garantindo a qualidade da Educação Básica.

§ 1º- O reconhecimento do que os alunos já aprenderam antes da sua entrada no Ensino Fundamental e a recuperação do caráter lúdico do ensino contribuirão para melhor qualificar a ação pedagógica junto às crianças, sobretudo nos anos iniciais dessa etapa da escolarização.

§ 2º- Na passagem dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental, especial atenção será dada:

- I – pelos sistemas de ensino, ao planejamento da oferta educativa dos alunos transferidos das redes municipais para as estaduais;
- II – pelas escolas, à coordenação das demandas específicas feitas pelos diferentes professores aos alunos, a fim de que os estudantes possam melhor organizar as suas atividades diante das solicitações muito diversas que recebem.

Art. 30 - Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

- I – a alfabetização e o letramento;
- II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;
- III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

§ 1º- Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

§ 2º - Considerando as características de desenvolvimento dos alunos, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

Art. 31- Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os componentes curriculares Educação Física e Arte poderão estar a cargo do professor de referência da turma, aquele com o qual os alunos permanecem a maior parte do período escolar, ou de professores licenciados nos respectivos componentes.

§ 1º- Nas escolas que optarem por incluir Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular.

§ 2º- Nos casos em que esses componentes curriculares sejam desenvolvidos por professores com licenciatura específica (conforme Parecer CNE/CEB nº 2/2008), deve ser assegurada a integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma.

AValiação: PARTE INTEGRANTE DO CURRÍCULO

Art. 32- A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

I – assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

- a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
- b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato de longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
- c) manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;
- d) reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

II – utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;

III – fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal com determina a alínea “a” do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/96;

IV – assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

V – prover, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina a Lei nº 9.394/96;

VI – assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;

VII – possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade-série.

Art. 33- Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres nos diferentes Estados e Municípios, criadas com o objetivo de subsidiar os sistemas de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

§ 1º- A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar os sistemas de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.

§ 2º- A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado nas escolas, de sorte que as referências para o currículo devem continuar sendo as contidas nas propostas político-pedagógicas, das escolas, articuladas às orientações e propostas curriculares dos sistemas, sem reduzir os seus propósitos ao que é avaliado pelos testes de larga escala.

Art. 34 - Os sistemas, as redes de ensino e os projetos político-pedagógicos das escolas devem expressar com clareza o que é esperado dos alunos em relação à sua aprendizagem.

Art. 35 - Os resultados de aprendizagem dos alunos devem ser aliados à avaliação das escolas e de seus professores, tendo em conta os parâmetros de referência dos insumos básicos necessários à educação de qualidade para todos nesta etapa da educação e respectivo custo aluno qualidade inicial (CAQi), consideradas inclusive as suas modalidades e as formas diferenciadas de atendimento como a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena, a Educação Escolar Quilombola e as escolas de tempo integral.

Parágrafo único. A melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos e da qualidade da educação obriga:

I – os sistemas de ensino a incrementarem os dispositivos da carreira e de condições de exercício e valorização do magistério e dos demais profissionais da educação e a oferecerem os recursos e apoios que demandam as escolas e seus profissionais para melhorar a sua atuação;

II – as escolas a uma apreciação mais ampla das oportunidades educativas por elas oferecidas aos educandos, reforçando a sua responsabilidade de propiciar renovadas oportunidades e incentivos aos que delas mais necessitem.

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 38 - A Educação do Campo, é tratada como educação rural na legislação brasileira, incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura e se estende, também, aos espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas, conforme as Diretrizes para a Educação Básica do Campo (Parecer CNE/CEB nº 36/2001 e Resolução CNE/CEB nº 1/2002; Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008).

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Sendo a 1ª escola a ser implantada na então Curva do Boi, hoje Curvelândia funcionou na década de 70, onde também funcionava a igreja católica, que na época era de madeira. A escola recebeu o nome de Escola Municipal “Boa Esperança”, devido a uma fazenda que tinha o mesmo nome, e foi mantida pela prefeitura municipal de Cáceres. Na década de 90 a Secretaria de Estado de Mato Grosso. (SEDUC), assumiu a responsabilidade com o nome de Escola Estadual e 1º e 2º Graus “Boa Esperança”.

A escola oferece a Educação Básica com autorização do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso (CEE- MT), para o funcionamento do Ensino Fundamental e Médio.

Apesar de ter tido ampliações, ainda necessita de alguns espaços à construir. Sala de Coordenação, Sala de Direção, Sala de Articulação, Sala para Laboratório de Ciências e Ampliação da Sala de Professores Auditório e Almoxarifado.

Obteve apoio de um fazendeiro e a colaboração dos pais para sua construção. Nessa época funcionava o Ensino Fundamental I a IV séries.

Várias escolas foram criadas, e pertenceram à Escola" Estância Vale Verde."e após a morte do professor Jair Lebre de Miranda, foi nomeada em 14 de Julho de 1983, sob o Decreto nº 059, a então " Escola Municipal Jair Lebre de Miranda", localizada na comunidade de Santa Rita, neste município.

A "Escola Municipal Jair Lebre de Miranda", atende 60 alunos, do Ensino Fundamental, no período vespertino, sendo Escola Ciclada. Necessita de reformas e ampliações para atender melhor os seus alunos.

A Escola Municipal “Carlos Masson Netto”, recebeu esse nome para homenagear o senhor Carlos Masson Netto em memória, foi professor no município de Mirassol D'Oeste, agropecuarista e contribuiu politicamente e religiosamente pela comunidade de Curvelândia, sendo presidente da Igreja São João Batista, e faleceu no dia 03 de março de 1999.

A escola foi criada e publicada pela Lei nº 072 de 26 de Dezembro de 2001, está localizada no perímetro urbano, a Rua São Paulo, Bairro Jardim Paulista. Atende 330 alunos do Ensino Fundamental, Escola Ciclada, nos períodos matutino e vespertino, tendo os três ciclos e suas respectivas fases. A grande maioria de seus alunos são do próprio bairro e das comunidades circunvizinhas.

Precisa de reforma e ampliações para atender melhor a demanda do número de alunos da Rede Municipal. E necessário a construção de 03 salas de aula, Sala de Coordenação, Sala de professor, banheiros para funcionários, Biblioteca, Sala Multifuncional, Sala de Vídeo, Construção do muro, adequação do Laboratório de Informática, reforma e adequação da cozinha e dos banheiros dos alunos.

ENSINO FUNDAMENTAL/ TOTAL DE INSTITUIÇÕES:

ENSINO FUNDAMENTAL													
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	ENSINO FUNDAMENTAL EJA												
ANO	URBANA	CAMPO	INDÍGENA	QUILOMBOLA	1º SEG.	2º SEG.							
Mun.	Est.	Priv.	Mun.	Est.	Mun.	Est.	Mun.	Est.	Urbano	Campo	Urbano	Campo	
2010	01	01	-	03	-	-	-	-	-	01	01	01	01
2011	01	01	-	03	-	-	-	-	-	01	01	01	01
2012	01	01	-	03	-	-	-	-	-	01	01	-	01
2013	01	01	-	02	-	-	-	-	-	01	01	-	01
2014	01	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2015	01	01	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-

[illegible]

				BA-NA			BA-NA			BA-NA			BA-NA			BA-NA	
1º ANO	Municipal	02	05	37	03	14	46	03	15	35	03	09	45	02	04	36	
Estadual		02	-	42	02	-	30	02	-	47	02	-	50	02	-	29	
Total		04	05	79	05	14	76	05	15	82	05	09	95	04	04	65	
2º ANO	Municipal	03	13	38	03	13	33	03	11	39	02	09	34	02	06	33	
Estadual		02	-	50	02	-	35	02	-	46	02	-	44	02	-	51	
Total		05	13	88	05	13	68	05	11	85	04	09	78	04	06	84	
3º ANO	Municipal	03	11	46	03	14	33	02	09	37	03	11	47	03	10	24	
Estadual		02	-	66	02	-	38	02	-	46	02	-	44	02	-	51	
Total		05	11	112	05	14	71	04	09	83	05	11	91	05	10	75	
4º ANO	Municipal	03	12	37	03	09	41	03	13	37	02	08	33	02	04	33	
Estadual		02	-	60	02	-	46	02	-	46	02	-	44	02	-	51	
Total		05	12	97	05	09	87	05	13	83	04	08	77	04	04	84	
5º ANO	Municipal	02	06	43	03	15	37	02	08	37	03	11	38	02	07	29	
Estadual		02	-	41	02	-	40	02	-	62	02	-	48	02	-	51	
Total		04	06	84	05	15	77	04	08	99	05	11	86	04	07	80	
Nível	Rede	Nº DE PRFESORES	Nº DE MATRICULADOS	Nº DE MATRICULADOS	Nº DE MATRICULADOS	Nº DE MATRICULADOS	Nº DE MATRICULADOS	Nº DE MATRICULADOS	Nº DE MATRICULADOS	Nº DE MATRICULADOS	Nº DE MATRICULADOS	Nº DE MATRICULADOS	Nº DE MATRICULADOS	Nº DE MATRICULADOS	Nº DE MATRICULADOS	Nº DE MATRICULADOS	
6º ANO	Municipal	08	15	49	08	08	32	08	07	31	08	08	38	08	11	30	
Estadual		13	-	76	10	-	40	19	-	95	14	-	50	12	-	50	
Total		21	15	125	18	08	72	27	-	126	22	08	88	20	11	80	
7º ANO	Municipal	08	09	34	08	14	38	08	06	34	08	09	30	08	07	37	
Estadual		13	-	76	10	-	48	19	-	95	14	-	50	12	-	50	
Total		21	09	110	18	14	86	27	06	129	22	09	80	20	07	87	
8º ANO	Municipal	08	11	30	08	11	25	08	13	27	08	07	29	08	08	26	

[illegible]

NÚMERO DE MATRÍCULAS E PROFESSORES DO ENSINO FUND. DAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO:

LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DO 1º AO 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

ANO	Estadual	Municipal	Total		
2010	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	168	-	129	-	297
2011	158	-	167	-	325
2012	103	-	160	-	263
2013	144	-	132	-	276
2014	143	-	154	-	297

LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DO 4º AO 6º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

ANO	Estadual	Municipal	Total		
Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	193	-	174	-	367
2011	177	-	172	-	349
2012	126	-	148	-	274
2013	206	-	106	-	312
2014	153	-	141	-	294

LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DO 7º AO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

ANO	Estadual	Municipal	Total		
Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	246	-	140	-	386
2011	245	-	121	-	366
2012	287	-	122	-	409
2013	265	-	81	-	346
2014	206	-	125	-	331

LEVANTAMENTO DO PERCENTUAL DA TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/ANO: ENSINO FUNDAMENTAL:

[illegible]

LEVANTAMENTO DO PERCENTUAL DA TAXA DE ABANDONO: ENSINO FUNDAMENTAL:

[illegible][illegible]

	IDEB (ÍNDICE DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA):				

		2009	2011	2013					
Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil	
Ensino Fund. (anos iniciais)	4.7	4.9	4.6	3.7	5.1	5.0	5.2	5.1	5.2
Ensino Fund. (anos finais)	-	4.2	4.0	-	4.3	4.1	4.2	4.2	4.2

METAS PROJETADAS DO IDEB:

	2015	2017	2019	2021											
Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil				
E.F.(anos iniciais)	5.9	5.4	-	6.2	5.6	-	6.4	5.9	-	6.6	6.2	6.0			
E.F.(anos finais)	4.1	3.8	-	4.4	4.1	-	4.7	4.4	-	4.9	4.7	5.5			
Ensino Médio	-	4.3	-	-	4.7	-	-	5.0	-	-	5.2	-			

PROFICIÊNCIA:		2007	2009	
Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa		
	Mun.	Est.	Brasil	Mun. Est. Brasil
E. F. (anos iniciais)	-	-	-	27% 31% 36%
E. F. (anos finais)	-	-	-	16% 22% 24%

	2009	2011	2011	2013	2013											
Matemática	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa	Matemática		Brasil	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.	Brasil	
Mun.	Est.	Brasil	Mun.	Est.												
E.F.(anos iniciais)	21%	27%	34%	17%	33%	40%	6%	26%	36%	17%	35%	47%	14%	30%	42%	
E. F.(anos finais)	5%	9%	11%	16%	18%	23%	8%	8%	12%	9%	18%	25%	7%	8%	12%	

INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL:

Total de Instituições	Total de alunos matriculados x Total de alunos atendidos	2013	2014	2015												
2011	2012	Matric.	Atendidos	Matric.	Atendidos	Matric.	Atendidos	Matric.	Atendidos	Matric.	Atendidos	Matric.	Atendidos	Matric.	Atendidos	
Matric.	Atendidos															
Municipal	-	-	-	-	349	174	314	314	-	-	-	-	-	-	-	-
Estadual	-	-	-	-	-	-	150	150	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(Obs: Esses alunos foram atendidos pelo Programa Mais Educação)

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:

Etapas	Rede de ensino	Ensino Médio	Ensino Médio com Magistério	Graduação	Pós-Graduação/ Especialização	Mestrado	Doutorado
-	-	-	-	-	-	-	-
Anos iniciais	Municipal	-	-	01	09	01	-
Estadual	-	-	07	06	01	-	-
Privada/Filantropica	-	-	-	-	-	-	-
Anos finais	Municipal	-	-	01	09	01	-
Estadual	-	-	06	36	01	-	-
Privada/Filantropica	-	-	-	-	-	-	-

SITUAÇÃO E PREVISIBILIDADE DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL;

Instituições de Ensino:	Ensino Fundamental	
Urbana	Rural	
Em funcionamento	02	01
Com espaço adequado	-	-
Necessidade de construção	01	-
Em fase de construção	Recurso próprio	- -
Recurso do PAR	-	-
Com necessidade de reformas e ampliação	02	01
Sem autorização e credenciamento	-	-
Situação fundiária	Regularizada	01 -
Não regularizada	01	01

ENSINO MÉDIO**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE JANEIRO 2012**

Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, em conformidade com o disposto no artigo 9º, § 1º, alínea "c" da Lei nº 4.024/61, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, nos artigos 22, 23, 24, 25, 26, 26-A, 27, 35, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o Parecer CEB/CNE nº 5/2011, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2011, resolve:

TÍTULO I – Objeto e referencial

Capítulo I – Objeto

Art. 1º- A presente Resolução define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, a serem observadas na organização curricular pelos sistemas de ensino e suas unidades escolares.

Parágrafo único: Estas Diretrizes aplicam-se a todas as formas e modalidades de Ensino Médio, complementadas, quando necessário, por Diretrizes próprias.

Art. 2º - As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio articulam-se com a Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos, definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração, planejamento, implementação e avaliação das propostas curriculares das unidades escolares públicas e particulares que oferecem o Ensino Médio.

Capítulo II – Referencial legal e conceitual

Art. 3º- O Ensino Médio é um direito social de cada pessoa, e dever do Estado na sua oferta pública e gratuita a todos.

Art. 4º- As unidades escolares que ministram esta etapa da Educação Básica devem estruturar seus projetos político-pedagógicos considerando as finalidades previstas na Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional):

- I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática.

O Ensino Médio em todas as suas formas de oferta e organização, baseia-se em: Resolução CNE/CEB 2/2012 .Diário Oficial da União, Brasília, 31 de janeiro de 2012, Seção 1,p.20.

- I – formação integral do estudante;
- II – trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente;
- III – educação em direitos humanos como princípio nacional norteador;
- IV – sustentabilidade ambiental como meta universal;
- V – indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;
- VI – integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico -profissionais realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização;
- VII – reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes;
- VIII – integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

§ 1º - O trabalho é conceituado na sua perspectiva ontológica de transformação da natureza, como realização inerente ao ser humano e como mediação no processo de produção da sua existência.

§ 2º - A ciência é conceituada como o conjunto de conhecimentos sistematizados, produzidos socialmente ao longo da história, na busca da compreensão e transformação da natureza e da sociedade.

§ 3º - A tecnologia é conceituada como a transformação da ciência em força produtiva ou mediação do conhecimento científico e a produção, marcada, desde sua origem, pelas relações sociais que a levaram a ser produzida.

§ 4º - A cultura é conceituada como o processo de produção de expressões materiais, símbolos, representações e significados que correspondem a valores éticos, políticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade.

Art. 6º- O currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e sócio-afetivas.

TÍTULO II – Organização curricular e formas de oferta

Capítulo I – Organização curricular

Art. 7º- A organização curricular do Ensino Médio tem uma base nacional comum e uma parte diversificada que não devem constituir blocos distintos, mas um todo integrado, de modo a garantir tanto conhecimentos e saberes comuns necessários a todos os estudantes, quanto uma formação que considere a diversidade e as características locais e especificidades regionais.

Art. 8º- O currículo é organizado em áreas de conhecimento, a saber:

- I – Linguagens;
- II – Matemática;
- III – Ciências da Natureza;
- IV – Ciências Humanas.

§ 1º- O currículo deve contemplar as quatro áreas do conhecimento, com tratamento metodológico que evidencie a contextualização e a interdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos.

§ 2º- A organização por áreas de conhecimento não dilui nem exclui componentes curriculares com especificidades e saberes próprios construídos e sistematizados, mas implica no fortalecimento das relações entre eles e a sua contextualização para apreensão e intervenção na realidade, requerendo planejamento e execução conjugados e cooperativos dos seus professores.

Art. 9º- A legislação nacional determina componentes obrigatórios que devem ser tratados em uma ou mais das áreas de conhecimento para compor o currículo:

I – são definidos pela LDB:

- a) o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;
- b) o ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes, com a Música como seu conteúdo obrigatório, mas não exclusivo;
- c) a Educação Física, integrada à proposta pedagógica da instituição de ensino, sendo sua prática facultativa ao estudante nos casos previstos em Lei;
- d) o ensino da História do Brasil, que leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;
- e) o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, de Literatura e Histórias brasileiras;
- f) a Filosofia e a Sociologia em todos os anos do curso;
- g) uma língua estrangeira moderna na parte diversificada, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

Parágrafo único. Em termos operacionais, os componentes curriculares obrigatórios decorrentes da LDB que integram as áreas de conhecimento são os referentes a:

I – Linguagens:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Língua Materna, para populações indígenas;
- c) Língua Estrangeira moderna;
- d) Arte, em suas diferentes linguagens: cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a musical;
- e) Educação Física.

II – Matemática.

III – Ciências da Natureza:

- a) Biologia;
- b) Física;
- c) Química.

IV – Ciências Humanas:

- a) História;
- b) Geografia;
- c) Filosofia;
- d) Sociologia.

Art. 10 - Em decorrência de legislação específica, são obrigatórios:

I – Língua Espanhola, de oferta obrigatória pelas unidades escolares, embora facultativa para o estudante (Lei nº 11.161/2005);

II – Com tratamento transversal e integradamente, permeando todo o currículo, no âmbito dos demais componentes curriculares:

- a) educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica);
- b) processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria (Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso);
- c) Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental);
- d) Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro);
- e) Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009, que institui o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3).

Art. 11- Outros componentes curriculares, a critério dos sistemas de ensino e das unidades escolares e definidos em seus projetos político-pedagógicos, podem ser incluídos no currículo, sendo tratados ou como disciplina ou com outro formato, preferencialmente, de forma transversal e integradora.

Art. 12- O currículo do Ensino Médio deve:

I – garantir ações que promovam:

- a) a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes;
- b) o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura;
- c) a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotar metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação de tal forma que ao final do Ensino Médio o estudante demonstre:

- a) domínio dos princípios científicos e tecnológicos que preside uma produção moderna;
- b) conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

Art. 13 - As unidades escolares devem orientar a definição de toda proposição curricular, fundamentada na seleção dos conhecimentos componentes, metodologias, tempos, espaços, arranjos alternativos e formas de avaliação, tendo presente:

I – as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixo integrador entre os conhecimentos de distintas naturezas, contextualizando-os em sua dimensão histórica e em relação ao contexto social contemporâneo;

II – o trabalho como princípio educativo, para a compreensão do processo histórico de produção científica e tecnológica, desenvolvida e apropriada socialmente para a transformação das condições naturais da vida e a ampliação das capacidades, das potencialidades e dos sentidos humanos;

III – a pesquisa como princípio pedagógico, possibilitando que o estudante possa ser protagonista na investigação e na busca de respostas em um processo autônomo de (re) construção de conhecimentos.

IV – os direitos humanos como princípio norteador, desenvolvendo-se sua educação de forma integrada, permeando todo o currículo, para promover o respeito a esses direitos e à convivência humana.

V – a sustentabilidade socioambiental como meta universal, desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente, e baseada na compreensão do necessário equilíbrio e respeito nas relações do ser humano com seu ambiente.

Capítulo II – Formas de oferta e organização

Art.14.- O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, concebida como conjunto orgânico, sequencial e articulado, deve assegurar sua função formativa para todos os estudantes, sejam adolescentes, jovens ou adultos, atendendo, mediante diferentes formas de oferta e organização:

I – o Ensino Médio pode organizar-se em tempos escolares no formato de séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

II – no Ensino Médio regular, a duração mínima é de 3 (três) anos, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

III – o Ensino Médio regular diurno, quando adequado aos seus estudantes, pode se organizar em regime de tempo integral com, no mínimo, 7 (sete) horas diárias;

IV – no Ensino Médio regular noturno, adequado às condições de trabalhadores, respeitando os mínimos de duração e de carga horária, o projeto político-pedagógico deve atender, com qualidade, a sua singularidade, especificando uma organização curricular e metodológica diferenciada, e pode, para garantir a permanência e o sucesso destes estudantes:

a) ampliar a duração do curso para mais de 3 (três) anos, com menor carga horária diária e anual, garantido o mínimo total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas;

V – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, observadas suas Diretrizes específicas, com duração mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, devem ser especificadas uma organização curricular e metodológica diferenciada para os estudantes trabalhadores, que pode:

a) ampliar seus tempos de organização escolar, com menor carga horária diária e anual, garantida sua duração mínima.

VI – atendida a formação geral, incluindo a preparação básica para o trabalho, o Ensino Médio pode preparar para o exercício de profissões técnicas, por integração com a Educação Profissional e Tecnológica, observadas as Diretrizes específicas, com as cargas horárias mínimas de:

a) 3.200 (três mil e duzentas) horas, no Ensino Médio regular integrado com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, na Educação de Jovens e Adultos integrada com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respeitado o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas de educação geral;

c) 1.400 (mil e quatrocentas) horas, na Educação de Jovens e Adultos integrada com a formação inicial e continuada ou qualificação profissional, respeitado o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas de educação geral;

VII – na Educação Especial, na Educação do Campo, na Educação Escolar de pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, e na Educação a Distância, devem ser observadas as respectivas Diretrizes e normas nacionais;

VIII – os componentes curriculares que integram as áreas de conhecimento podem ser tratados ou como disciplinas, sempre de forma integrada, ou como unidades de estudos, módulos, atividades, práticas e projetos contextualizados e interdisciplinares ou diversamente articuladores de saberes, desenvolvimento transversal de temas ou outras formas de organização;

IX – os componentes curriculares devem propiciar a apropriação de conceitos e categorias básicas, e não o acúmulo de informações e conhecimentos, estabelecendo um conjunto necessário de saberes integrados e significativos;

X – além de seleção criteriosa de saberes, em termos de quantidade, pertinência e relevância, deve ser equilibrada sua distribuição ao longo do curso, para evitar fragmentação e congestionamento com número excessivo de componentes em cada tempo da organização escolar;

XI – a organização curricular do Ensino Médio deve oferecer tempos e espaços próprios para estudos e atividades que permitam itinerários formativos opcionais diversificados, a fim de melhor responder à heterogeneidade e pluralidade de condições, múltiplos interesses e aspirações dos estudantes, com suas especificidades etárias, sociais e culturais, bem como sua fase de desenvolvimento;

XII – formas diversificadas de itinerários podem ser organizadas, desde que garantida a simultaneidade entre as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, e definidas pelo projeto político-pedagógico, atendendo necessidades, anseios e aspirações dos sujeitos e a realidade da escola e do seu meio;

XIII – a interdisciplinaridade e a contextualização devem assegurar a transversalidade do conhecimento de diferentes componentes curriculares, propiciando a interlocução entre os saberes e os diferentes campos do conhecimento.

Capítulo I – Do projeto político-pedagógico

Art.15 - Com fundamento no princípio do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, no exercício de sua autonomia e na gestão democrática, o projeto político-pedagógico das unidades escolares, deve traduzir a proposta educativa construída coletivamente, garantindo a participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a permanente construção da identidade entre a escola e o território no qual está inserida.

§ 1º - Cabe a cada unidade de ensino a elaboração do seu projeto político-pedagógico, com a proposição de alternativas para a formação integral e acesso aos conhecimentos e saberes necessários, definido a partir de aprofundado processo de diagnóstico, análise e estabelecimento de prioridades, delimitação de formas de implementação e sistemática de seu acompanhamento e avaliação.

§ 2º - O projeto político-pedagógico, na sua concepção e implementação, deve considerar os estudantes e os professores como sujeitos históricos e de direitos, participantes ativos e protagonistas na sua diversidade e singularidade.

§ 3º - A instituição de ensino deve atualizar, periodicamente, seu projeto político-pedagógico e dar-lhe publicidade à comunidade escolar e às famílias.

Art. 16 - O projeto político-pedagógico das unidades escolares que ofertam o Ensino Médio deve considerar:

I – atividades integradoras artístico-culturais, tecnológicas e de iniciação científica, vinculadas ao trabalho, ao meio ambiente e à prática social;

II – problematização como instrumento de incentivo à pesquisa, à curiosidade pelo inusitado e ao desenvolvimento do espírito inventivo;

III – a aprendizagem como processo de apropriação significativa dos conhecimentos, superando a aprendizagem limitada à memorização;

IV – valorização da leitura e da produção escrita em todos os campos do saber;

V – comportamento ético, como ponto de partida para o reconhecimento dos direitos humanos e da cidadania, e para a prática de um humanismo contemporâneo expresso pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro e pela incorporação da solidariedade;

VI – articulação entre teoria e prática, vinculando o trabalho intelectual às atividades práticas ou experimentais;

VII – integração com o mundo do trabalho por meio de estágios de estudantes do Ensino Médio, conforme legislação específica;

VIII – utilização de diferentes mídias como processo de dinamização dos ambientes de aprendizagem e construção de novos saberes;

IX – capacidade de aprender permanente, desenvolvendo a autonomia dos estudantes;

X – atividades sociais que estimulem o convívio humano;

XI – avaliação da aprendizagem, com diagnóstico preliminar, entendida como processo de caráter formativo, permanente e cumulativo;

XII – acompanhamento da vida escolar dos estudantes, promovendo o seguimento do desempenho, análise de resultados e comunicação com a família;

XIII – atividades complementares e de superação das dificuldades de aprendizagem para que o estudante tenha sucesso em seus estudos;

XIV – reconhecimento e atendimento da diversidade e diferentes nuances da desigualdade e da exclusão na sociedade brasileira;

XV – valorização e promoção dos direitos humanos mediante temas relativos a gênero, identidade de gênero, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, entre outros, bem como práticas que contribuam para a igualdade e para os enfrentamento de todas as formas de preconceitos, discriminação e violência sob todas as formas;

XVI – análise e reflexão crítica da realidade brasileira, de sua organização social e produtiva na relação de complementaridade entre espaços urbanos e do campo;

XVII – estudo e desenvolvimento de atividades socioambientais, conduzindo a Educação Ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;

XVIII – práticas desportivas e de expressão corporal, que contribuam para a saúde, a sociabilidade e a cooperação;

XIX – atividades intersetoriais, entre outras, de promoção da saúde física e mental, saúde sexual e saúde reprodutiva, e prevenção do uso de drogas;

XX – produção de mídias nas escolas a partir da promoção de atividades que favoreçam as habilidades de leitura e análise do papel cultural, político e econômico dos meios de comunicação na sociedade;

XXI – participação social e protagonismo dos estudantes, como agentes de transformação de suas unidades de ensino e de suas comunidades;

XXII – condições materiais, funcionais e didático-pedagógicas, para que os profissionais da escola efetivem as proposições do projeto.

Parágrafo único. O projeto político-pedagógico deve, ainda, orientar:

a) dispositivos, medidas e atos de organização do trabalho escolar;

b) mecanismos de promoção e fortalecimento da autonomia escolar, mediante a alocação de recursos financeiros, administrativos e de suporte técnico necessário à sua realização;

c) adequação dos recursos físicos, inclusive organização dos espaços, equipamentos, biblioteca, laboratórios e outros ambientes educacionais.

Capítulo II – Dos sistemas de ensino

Art. 17- Os sistemas de ensino, de acordo com a legislação e a normatização nacional e estadual, e na busca da melhor adequação possível às necessidades dos estudantes e do meio social, devem:

I – criar mecanismos que garantam liberdade, autonomia e responsabilidade às unidades escolares, fortalecendo sua capacidade de concepção, formulação e execução de suas propostas político-pedagógicas;

II – promover, mediante a institucionalização de mecanismos de participação da comunidade, alternativas de organização institucional que possibilitem:

a) identidade própria das unidades escolares de adolescentes, jovens e adultos, respeitadas as suas condições e necessidades de espaço e tempo para a aprendizagem;

b) várias alternativas pedagógicas, incluindo ações, situações e tempos diversos, bem como diferentes espaços – intraescolares ou de outras unidades escolares e da comunidade – para atividades educacionais e socioculturais favorecedoras de iniciativa, autonomia e protagonismo social dos estudantes;

c) articulações institucionais e comunitárias necessárias ao cumprimento dos planos dos sistemas de ensino e dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares;

d) realização, inclusive pelos colegiados escolares e órgãos de representação estudantil, de ações fundamentadas nos direitos humanos e nos princípios éticos, de convivência e de participação democrática visando a construir unidades escolares e sociedade livres de preconceitos, discriminações e das diversas formas de violência.

III – fomentar alternativas de diversificação e flexibilização, pelas unidades escolares, de formatos, componentes curriculares ou formas de estudo e de atividades, estimulando a construção de itinerários formativos que atendam às características, interesses e necessidades dos estudantes e às demandas do meio social, privilegiando propostas com opções pelos estudantes.

IV – orientar as unidades escolares para promoverem:

a) classificação do estudante, mediante avaliação pela instituição, para inserção em etapa adequada ao seu grau de desenvolvimento e experiência.

b) aproveitamento de estudos realizados e de conhecimentos constituídos tanto no ensino formal como no informal e na experiência extraescolar;

V – estabelecer normas complementares e políticas educacionais para execução e cumprimento das disposições destas Diretrizes, considerando as peculiaridades regionais ou locais;

VI – instituir sistemas de avaliação e utilizar os sistemas de avaliação operados pelo Ministério da Educação, a fim de acompanhar resultados, tendo como referência as expectativas de aprendizagem dos conhecimentos e saberes a serem alcançados, a legislação e as normas, estas Diretrizes, e os projetos político-pedagógicos das unidades escolares.

Art. 18 - Para a implementação destas Diretrizes, cabe aos sistemas de ensino prover:

I – os recursos financeiros e materiais necessários à ampliação dos tempos e espaços dedicados ao trabalho educativo nas unidades escolares;

II – aquisição, produção e/ou distribuição de materiais didáticos e escolares adequados;

III – professores com jornada de trabalho e formação, inclusive continuada, adequadas para o desenvolvimento do currículo, bem como dos gestores e demais profissionais das unidades escolares;

IV – instrumentos de incentivo e valorização dos profissionais da educação, com base em planos de carreira e outros dispositivos voltados para esse fim;

V – acompanhamento e avaliação dos programas e ações educativas nas respectivas redes e unidades escolares.

Art. 19- Em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e na perspectiva de um sistema nacional de educação, cabe ao Ministério da Educação oferecer subsídios e apoio para a implementação destas Diretrizes.

Art. 20 - Visando a alcançar unidade nacional, respeitadas as diversidades, o Ministério da **Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios**, deve elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares e saberes que devem ser atingidos pelos estudantes em diferentes tempos de organização do curso de Ensino Médio.

Art. 21 - O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deve, progressivamente, compor o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), assumindo as funções de:

I – avaliação sistêmica, que tem como objetivo subsidiar as políticas públicas para a Educação Básica;

II- avaliação certificadora, que proporciona àqueles que estão fora da escola aferir seus conhecimentos construídos em processo de escolarização, assim como os conhecimentos tácitos adquiridos ao longo da vida;

III – avaliação classificatória, que contribui para o acesso democrático à Educação Superior.

Art. 22 - Estas Diretrizes devem nortear a elaboração da proposta de expectativas de aprendizagem, a formação de professores, os investimentos em materiais didáticos e os sistemas e exames nacionais de avaliação.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CNE/CEB nº 3, de 26 de junho de 1998.

ENSINO MÉDIO

Diagnóstico:

O Ensino Médio é oferecido pela rede estadual, na Escola Estadual “Boa Esperança”, situada a Avenida Mariana, nº 3188, atende 417 alunos, ensino médio regular, e 102 alunos na educação jovens e adultos (EJA), possuindo duas extensões, uma na Escola Municipal do Cabaçal, comunidade do mesmo nome, devido ao Rio Cabaçal que passa por ela, e outra na Escola Jair Lebre de Miranda na comunidade de Santa Rita.

ENSINO MÉDIO;

TOTAL DE INSTITUIÇÕES:

ENSINO MÉDIO										
Ano	Ensino Médio Regular			Ensino Médio EJA						
Urbano	Campo		Indígena	Quilombola	Urbano	Campo	Total			
Est.	Fed.		Priv.	Est.	Est.	Est.	Est.	Priv.	Est.	-
2010	01		-	-	01	-	-	01	-	-03
2011	01		-	-	01	-	-	01	-	-03
2012	01		-	-	01	-	-	01	-	-03
2013	01		-	-	01	-	-	-	-	-02
2014	01		-	-	01	-	-	01	-	-03
2015	01		-	-	01	-	-	01	-	-03

NÚMERO DE MATRÍCULAS E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO DAS REDES DE ENSINO NO MUNICÍPIO:

	2011	2012	2013	2014	2015											
Nível	Rede	Nº DE PRO-FES-SORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA	Nº DE PRO-FES-SORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA	Nº DE PRO-FES-SORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA	Nº DE PRO-FES-SORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA	Nº DE PRO-FES-SORES	Nº DE MATRÍCULA NO CAMPO	Nº DE MATRÍCULA NA ZONA URBANA
1º Ano do Ensino Médio	Estadual	14	17	173	19	49	129	20	17	208	22	15	161	14	15	152
Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º Ano do Ensino Médio	Estadual	13	-	117	12	09	134	19	14	165	18	11	108	16	09	68
Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3º Ano do Ensino Médio	Estadual	12	12	79	18	09	81	17	42	100	14	22	85	15	09	85
Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1º Ano da EJA	Estadual	04	-	14	04	-	14	-	-	-	07	-	36	12	-	37
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2º Ano da EJA	Estadual	05	-	17	-	-	-	04	-	10	-	-	-	12	-	30
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO;

Ano	Estadual	Federal	Privada	Total				
Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	
2010	257	63	-	-	-	-	257	63
2011	196	120	-	-	-	-	196	120
2012	249	138	-	-	-	-	249	138
2013	260	113	-	-	-	-	260	113
2014	220	158	-	-	-	-	220	158

LEVANTAMENTO DO PERCENTUAL DA TAXA DE ABANDONO: ENSINO MÉDIO:

Ano	ENSINO MÉDIO REGULAR								
1º ano	2º ano			3º ano					
Estadual	Privada			Federal	Estadual	Privada	Federal	Estadual	Privada
2012	03			-	-	02	-	-	02
2013	27			-	-	15	-	-	10
2014	18			-	-	18	-	-	11

Ano	EJA				
1º ANO	2º ANO				
Estadual	Privada	Total	Estadual	Privada	Total

2012	-	-	-	-	-	-
2013	04	-	04	-	-	-
2014	11	-	11	-	-	-

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:

Etapa	Rede de ensino				
Ensino Médio com Magistério	Graduação	Pós - graduação/ Especialização	Mestrado	Doutorado	
Ensino Médio Regular	Estadual	02	28	22	01 -
Federal	-	-	-	-	-
Privada/Filantropica	-	-	-	-	-
Ensino Médio EJA	Estadual	02	28	22	01 -
Privada/Filantropica	-	-	-	-	-

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 41- O projeto político-pedagógico da escola e o regimento escolar, amparados na legislação vigente, deverão contemplar a melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, intensificando o processo de inclusão nas escolas públicas e privadas e buscando a universalização do atendimento.

Parágrafo único. Os recursos de acessibilidade são aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência e mobilidade reduzida, por meio da utilização de materiais didáticos, dos espaços, mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e outros serviços.

Art. 42 - O atendimento educacional especializado aos alunos da Educação Especial será promovido e expandido com o apoio dos órgãos competentes. Ele não substitui a escolarização, mas contribui para ampliar o acesso ao currículo, ao proporcionar independência aos educandos para a realização de tarefas e favorecer a sua autonomia (conforme Decreto nº 6.571/2008, Parecer CNE/CEB nº 13/2009 e Resolução CNE/CEB nº 4/2009).

Parágrafo único. O atendimento educacional especializado poderá ser oferecido no contraturno, em salas de recursos multifuncionais na própria escola, em outra escola ou em centros especializados e será implementado por professores e profissionais com formação especializada, de acordo com plano de atendimento aos alunos que identifique suas necessidades educacionais específicas, defina os recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas.

Diagnóstico da Educação Especial

Os alunos Portadores de Necessidades Especiais, frequentam o ensino regular normal, e em outro período são atendidos na sala de recursos da Escola Estadual Boa Esperança. Uma vez por semana, tanto os alunos das escolas municipais e estadual, fazem acompanhamento especializado com psicólogos na cidade vizinha de IV Marcos, na FQM. (Faculdade de IV Marcos).

EDUCAÇÃO ESPECIAL**- ATENDIMENTO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU****ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO:**

ANO	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA				
Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2010	15	07	15	07	-	-	-	-
2011	15	07	15	07	-	-	-	-
2012	19	07	15	07	04	-	-	-
2013	38	07	14	07	24	-	-	-
2014	33	06	14	06	19	-	-	-
2015	30	06	13	06	17	-	-	-

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**INSTITUIÇÕES QUE OFERTAM CURSOS NO MUNICÍPIO:**

Ano	Instituições	Nº Matrículas	Cursos
2012	Escola Estadual Boa Esperança	60	Linux
2012	Escola Estadual Boa Esperança	40	Redes de Aprendizagem
2012	Escola Estadual Boa Esperança	35	Elaboração de Projetos
2012	Escola Estadual Boa Esperança	35	Pitec
2013	Escola Estadual Boa Esperança	30	Linux
2013	Escola Estadual Boa Esperança	35	Redes de Aprendizagem
2013	Escola Estadual Boa Esperança	35	Elaboração de Projetos
2013	Escola Estadual Boa Esperança	35	Pitec

LEVANTAMENTO DA TAXA DE APROVAÇÃO/REPROV. DA ED. PROFISSIONAL TECNOLÓGICA:

ANO	ESTADUAL	FEDERAL	PRIVADA	TOTAL			
Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.	Aprov.	Reprov.
2010	-	-	-	-	-	-	-
2011	-	-	-	-	-	-	-
2012	170	-	-	-	-	170	-
2013	135	-	-	-	-	135	-
2014	-	-	-	-	-	-	-

LEVANTAMENTO DO PERCENTUAL DA TAXA DE ABANDONO/EVASÃO DA ED. PROF. E TECNOLÓGICA:

ANOS	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			
	Estadual	Federal	Privada	Total
2010	-	-	-	-
2011	-	-	-	-
2012	-	-	-	-
2013	-	-	-	-
2014	-	-	-	-

DADOS EDUCACIONAIS**EM QUAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO MEC E DA SEDUC O MUNICÍPIO ESTÁ INSERIDO?**

ORIGEM	SEGMENTO CONTEMPORÂNEO									
PROGRAMA	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	FILANTRÓPICO / ONG	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUND.	ENSINO MEDIO	ENSINO MEDIO TÉCNICO E PROF.	EJA	EDUCAÇÃO DO CAMPO
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	X	X	-	-	-	X	-	-	-	X
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	X	X	-	-	-	X	-	-	-	X
PROINFÂNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATLETA NA ESCOLA	X	X	-	-	-	X	-	-	-	X
PROINFO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ACESSIBILIDADE	-	X	-	-	-	X	X	X	X	-
SISPACTO ENSINO MEDIO	-	X	-	-	-	-	X	-	-	-
PDDE ÁGUA NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PDDE ESCOLA DO CAMPO	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X
PDDE ESCOLA SUSTENTÁVEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PDDE ESCOLA PRIORITÁRIA	X	-	-	-	-	X	-	-	-	-
MAIS CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E. I. MANUTENÇÃO	X	-	-	-	X	-	-	-	-	-
TRANSPORTE ESCOLAR	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-
PNATE OUTROS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DE PESSOAS ALFABETIZADAS NO MUNICÍPIO:

2010	2011	2012	2013	2014	2015						
Pessoas	%	Pessoas	%	Pessoas	%	Pessoas	%	Pessoas	%	Pessoas	%
4.210	91,26	4.258	91,33	4.109	92,96	4.143	93,37	-	-	-	-

TOTAL DE PESSOAS NÃO ALFABETIZADAS NO MUNICÍPIO:

2010	2011	2012	2013	2014	2015						
Pessoas	%	Pessoas	%	Pessoas	%	Pessoas	%	Pessoas	%	Pessoas	%
589	16,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NÍVEL DE ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS:

Nível de Escolaridade	1991	2000	2010	2013	2014
Ensino Fundamental	18,13%	18,13%-	39,49%	-	-
Ensino Médio	2,92%	13,56%-	49,26%	-	-

NÚMERO DE MATRÍCULAS E POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS:

POPULAÇÃO	972
MATRÍCULA	155

FLUXO ESCOLAR POR FAIXA ETÁRIA - CURVELÂNDIA - MT**ENSINO SUPERIOR:**

O município de Curvelândia, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer faz a locomoção de alunos universitários, que todos os dias vão até a cidade de Cáceres, outros a cidade de Mirassol D'Oeste, IV Marcos e Araputanga, são acadêmicos de diversos cursos, atualmente setenta acadêmicos estudam, os mesmos procuram as Universidades porque almejam um futuro melhor pra eles e suas respectivas famílias. A maioria dos profissionais que hoje estão atuando na Educação de nosso município são frutos dessas Universidades.

A GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES NO MUNICÍPIO OCORRE:

Instituições	Municipal	Estadual	Federal
Eleição Direta	X	X	-
Indicação/cargo comissionado	-	-	-
Outros	-	-	-

FINANCIAMENTO E GESTÃO

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O artigo 212, caput, da Carta Magna, dispõe que A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino e unidades escolares. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar, que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares. Para tanto, é imprescindível a profissionalização da gestão em todos os níveis, com vistas à racionalidade e produtividade.

É necessária a desburocratização e a descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira. Da mesma forma, deve estar assegurada transparência na gestão dos recursos financeiros, com acompanhamento, controle, avaliação e fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão do sistema de ensino, como os Conselhos deliberativos, dentre eles: Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação. Como se pode facilmente verificar, financiamento e gestão estão indissolivelmente ligados.

A transparência da gestão financeira e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegure ao estudante a real possibilidade de acesso e permanência na escola.

Para que a gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades como prevê a Carta Magna. A educação é um todo integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos quanto aos qualitativos.

O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa, o que se torna possível através de ações, fóruns e planejamento interestaduais regionais e intermunicipais.

FINANCIAMENTO:**RECURSOS APLICADOS NA MELHORIA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO:**

Ano	Receita Base de Cálculo	Despesas com Educação	%	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Outros	Total
2010	5.499.376,54	1.694.094,85	30,8%	54.391,46	1.639.703,39	-	1.694.094,85
2011	6.517.556,98	1.682.874,80	25,82%	91.112,01	1.591.762,79	-	1.682.874,80
2012	7.010.721,97	2.213.368,45	31,57%	169.436,14	2.043.932,31	-	2.213.368,45
2013	7.610.338,78	2.041.296,08	26,82%	179.021,08	1.862.275,00	-	2.041.296,08
2014	8.186.558,39	2.446.469,67	29,88%	155.857,87	2.290.611,80	-	2.446.469,67

RECURSOS APLICADOS COM DESPESA DE PESSOAL:

Ano	Receita Corrente Líquida	Despesas com pagamento de professores	%	Despesas com pagamento de equipe de apoio (técnicos, apoio, vigias, motoristas, etc)	%	Encargos	Total
2010	7.298.760,39	822.302,21	11,27%	242.248,90	3,32	169.628,98	1.234.180,09
2011	8.528.802,86	1.332.906,69	15,63%	30.146,85	0,35	168.033,12	1.531.086,66
2012	9.281.459,81	1.251.661,06	13,49%	449.161,69	5,38	213.398,73	1.964.221,48
2013	9.868.798,35	1.245.911,51	12,62%	523.787,25	5,31	209.072,06	1.978.770,82
2014	11.160.110,54	1.472.167,07	13,19%	580.327,56	5,20	258.229,16	2.310.723,79

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM FUNDEB:

Ano	Receita FUNDEB	Despesas com 60%	%
2010	1.116.769,97	822.302,21	73,63
2011	1.438.005,34	1.332.906,69	92,69
2012	1.504.655,80	1.251.661,06	83,18
2013	1.653.305,93	1.245.911,51	75,35
2014	2.171.200,54	1.472.167,07	86,49

RECEITAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA:

Receitas	2010	2011	2012	2013	2014
FUNDEB	1.116.769,97	1.438.005,34	1.504.655,34	1.653.305,93	2.171.200,54
Transferência do Salário Educação	63.541,18	82.257,80	91.631,92	113.722,64	116.524,04
Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	1.403,70	-	913,50	1.760,00	390,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	17.946,00	26.100,00	25.140,00	21.546,00	30.020,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	517,63	-	-	-	-
Transferência de Receitas do FNDE – PNAC	9.366,00	7.320,00	11.760,00	22.320,00	14.600,00
Transferência de Receitas do FNDE – PNAP	12.888,00	8.820,00	12.348,00	13.770,00	15.300,00
Transferência do EJA	3.240,00	4.440,00	2.520,00	1.792,00	1.500,00
Transferência MAIS EDUCAÇÃO – Merenda	-	-	23.880,00	3.080,00	-
Transferência de Convênio do Estado Transporte Escolar	208.916,88	215.273,03	232.999,76	243.187,56	242.511,24
Outra Transferência Recurso do Estado Programa Aplauso	30.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	-
Transferência do PAR	-	-	290.900,40	-	-
Transferência Apoio a Creche Manutenção	-	-	4.088,52	56.541,87	11.427,85
Construção de Quadra Poliesportiva	-	-	-	127.014,05	127.014,05
Recursos Próprios	1.694.094,85	1.682.874,80	2.213.368,45	2.041.296,08	2.446.469,67
TOTAL	2.041.914,24	2.047.085,63	2.939.550,55	2.676.030,20	3.005.756,85

TABELA SALARIAL DE DESPESA COM PESSOAL- EVOLUÇÃO DO PISO SALARIAL MUNICIPAL:

Tabela salarial de valor do piso inicial do município		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Cargo/Função	Carga Horária								
Prof/ Magistério	30h.	530,00	530,00	839,90	839,90	1.088,54	1.175,62	1.272,98	1.438,59
Prof/ Graduação	30h.	795,00	795,00	1.135,00	1.135,00	1.471,00	1.588,68	1.909,47	2.157,89
Prof/ Especialização	30h.	901,00	901,00	1.248,50	1.248,50	1.618,10	1.747,53	2.164,07	2.445,60
Prof/ Mestrado	30h.	-	-	1.475,50	1.475,50	1.912,30	2.065,28	2.545,96	2.877,18
Prof/ Doutorado	30h.	-	-	1.816,00	1.816,00	2.353,60	2.541,88	2.800,56	3.164,90
Apoio/ Auxiliar admin.	30h.	465,00	465,00	510,00	700,00	700,00	756,00	1.066,93	1.205,74
Apoio/ Vigia	30h.	465,00	465,00	510,00	545,00	622,00	678,00	783,05	884,92
Apoio/Serviços Gerais	30h.	465,00	465,00	510,00	545,00	622,00	678,00	783,05	884,92
Apoio/ Motorista	30h.	500,00	500,00	530,00	700,00	700,00	756,00	783,05	884,92
Outros cargos (Monitor na Educação Infantil)	30h.	465,00	465,00	510,75	703,70	912,02	984,98	1.066,93	1.205,74

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CURVELÂNDIA/MT

META 1- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATEGIA 1 - Construção do Centro de Educação Infantil nos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado que assegure o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo;

ESTRATEGIA 2 - Adquirir veículos de transporte escolar adequado, observando os princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito, observando;

a) Tempo de permanência dos alunos que se beneficiarão dele;

b) Presença de um monitor para acompanhamento dos alunos durante o transporte;

ESTRATEGIA 3 - Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

ESTRATEGIA 4 - Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais de educação infantil;

ESTRATEGIA 5 - Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

ESTRATEGIA 6 - Construir muro, sala de professor, sala para a Coordenação, Sala de brinquedoteca, Sala de Vídeo, Cozinha, Refeitório, Banheiros adequados à idade e Aquisição de Parque Infantil para recreação.

ESTRATEGIA 7 - Adaptar o prédio infantil existente, para o atendimento dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

ESTRATEGIA 8 - Capacitar o corpo docente e demais Profissionais da Educação, promovendo a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

ESTRATEGIA 9 - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

ESTRATEGIA 10 - Proporcionar o atendimento ao educando com deficiência auditiva nas salas de educação infantil, garantir intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), investir na formação de recursos humanos, em parcerias com as IES (Instituições de Ensino Superior) pública e privada, assegurando que os atendimentos com as Instituições Privadas não gerem ônus para o Município.

META 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

ESTRATEGIA 1 - Executar a construção, ampliação, reforma climatização das salas de aulas já orçadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) até dezembro de 2015 para atender todos os alunos da educação básica das escolas municipais;

ESTRATEGIA 2 – Assegurar recursos nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para a execução de construção, ampliação, reforma climatização das salas de aulas com início em Janeiro de 2016 até dezembro de 2018 para atender todos os alunos da educação básica das escolas municipais;

ESTRATEGIA 3 - Adquirir 10 (dez) veículos de transporte escolar adequado até o final de vigência do PME, observando os princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito, realizando a manutenção nos períodos de férias da frota vigente para não comprometer os 200 dias letivos observando;

- a) Tempo de permanência dos alunos que se beneficiarão dele;
- b) Presença de um monitor para acompanhamento dos alunos durante o transporte;
- c) Assegurar a todos os Motoristas de Transporte Escolar curso de qualificação, na integração e periódico, vigentes em Lei referentes à função desempenhada.
- d) Assegurar acessibilidade no transporte escolar.
- e) Assegurar que os ônibus escolares terceirizados estejam em condições favoráveis para realizar o transporte de alunos do Município.
- f) Cumprir na integralidade a Instrução Normativa nº 010/2014/GS/SEDUC/MT.

ESTRATEGIA 3- Adequar o laboratório de Informática, banheiros dos alunos, Cozinha;

ESTRATEGIA 4– Construir salas de Recursos Multifuncionais; Sala de Coordenação, Sala de Vídeo, Banheiro para funcionários e Muro ao entorno das escolas da Rede Municipal.

ESTRATEGIA 5 - Criar mecanismos para acompanhamento individual dos alunos do ensino fundamental.

ESTRATEGIA 6- Incluir na proposta pedagógica/ curricular do Ensino Fundamental do 1º ano ao 5º ano, disciplina/atividade da Educação Física com profissionais de formação específica nessa área e acompanhado pelo titular da sala (pedagogo).Mediante portaria expedida pela SME.

ESTRATEGIA 7 - Estabelecer parcerias com o Estado e União para garantir até dezembro de 2018 a implantação dos padrões mínimos de infraestrutura para o ensino fundamental, incluindo:

- a) Reforma/ampliação de todas as escolas, inclusive construção das dependências administrativas para os servidores da secretaria, diretoria e coordenação pedagógica; b) Construir biblioteca escolar e laboratórios das diversas áreas do conhecimento; c) Adaptar os prédios escolares para o atendimento dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; d) Atualizar e ampliar o acervo das bibliotecas; e) Mobiliário e equipar com materiais pedagógicos adequados aos projetos educativos nas unidades escolares; f) Adquirir sistema de informática e equipamento multimídia para as salas de aula;

ESTRATEGIA 8- Proporcionar o atendimento ao educando com deficiência auditiva nas salas regulares do Ensino Fundamental, garantir intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), investir na formação de recursos humanos, em parcerias com as IES (Instituições de Ensino Superior) pública e privada, assegurando que os atendimentos com as Instituições Privadas não gerem ônus para o Município.

ESTRATEGIA 9- Promover até agosto de 2016, criteriosa avaliação do Projeto Escola Ciclada, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, Conselho Estadual e Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, Universidades, Professores e Especialistas, assim como, pais e alunos objetivando a rever a Progressão Continuada,garantindo a retenção no final de cada Ciclo do Ensino Fundamental de acordo com a proposta do Ciclo de Formação Humana.

ESTRATÉGIA 10- Garantir a autonomia da Escola em relação aos alunos com defasagem idade/ciclo para que a mesma possa fazer a avaliação e análise de avanço desses alunos.

ESTRATEGIA 11 – Criar a função de articulador para oferecer apoio pedagógico para os alunos com dificuldade de aprendizagem das Escolas da Rede Municipal do ensino fundamental, sendo um Professor Articulador para cada 20 alunos.

ESTRATÉGIA 12- Garantir que o Professor Articulador tenha carga horária de 30 horas semanais, sendo um terço de hora atividade.

META 3 - Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATEGIA 1- Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

ESTRATEGIA 2 – Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico (articulação e sala de recurso) a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

ESTRATEGIA 3 – Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas, através do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

ESTRATEGIA 4 – Investir na formação e capacitação de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

ESTRATEGIA 5 – Melhorar a estrutura física das escolas até 2018, tornando-a adequada garantindo o processo de ensino/aprendizagem dos educandos.

ESTRATEGIA 6 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

ESTRATEGIA 7- Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interno, implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

ESTRATEGIA 8– Buscar parcerias que estabeleçam programas para equipar em 05(cinco) anos as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental que atenda os educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

ESTRATEGIA 9- Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, que venha assegurar até no quinto ano de vigência deste PME, que pelo menos 60% dos alunos do Ensino Fundamental tenha alcançado nível suficiente de aprendizado;

ESTRATEGIA 10 – Garantir que todas as escolas do Ensino Fundamental do Município tenham a cada 20 (vinte) alunos com Progressão de Plano de Apoio Pedagógico (PPAP), um Professor Articulador de Aprendizagem, de preferência com especialização em alfabetização e letramento, bem como espaço físico adequado e um ambiente agradável para atender a demanda;

META 4 - Universalizar até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar até 2024, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATEGIA 1 - Fortalecer a parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude para visando garantir o acesso e da permanência dos jovens na escola, promovendo a interação com o coletivo, bem como prevenir situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias;

ESTRATEGIA 3 – Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com serviço de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

ESTRATEGIA 4 - Implantar Laboratório de Informática de qualidade para estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas em parceria com SENAI, SENAC.

ESTRATEGIA 5 - Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

META 5 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATEGIA 1 – Implantar sala de recursos assegurando a capacitação de recursos humanos na Unidade Escolar Municipal Urbana;

ESTRATEGIA 2 – Adquirir materiais pedagógicos acessíveis;

ESTRATEGIA 3 – Oferecer cursos de capacitação para professores da Rede de Ensino Municipal e Estadual, para atender as necessidades educacionais especiais dos alunos;

ESTRATEGIA 4 – Estabelecer nos dois primeiros anos de vigência deste plano os padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o recebimento dos alunos com deficiências;

ESTRATEGIA 5 – Assegurar transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresente dificuldade de locomoção;

ESTRATEGIA 6 – Buscar parcerias que estabeleçam programas para equipar em 05(cinco) anos as Escolas de Ensino Fundamental Municipal/Estadual que atenda os educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

ESTRATEGIA 7 – Assegurar a criação de parcerias a partir do segundo ano deste plano, de equipe multidisciplinar (assistente social, psicólogo, nutricionistas, psicopedagogo entre outros) de apoio ao educandos e suas famílias, em conjunto com as Secretarias de Saúde e Assistência Social e IES;

ESTRATEGIA 8 – Assegurar um TAE (auxiliar do professor regente), monitor para a escola de acordo com a demanda existente;

a) Assegurar monitor para os alunos com deficiência que necessitam de auxílio específico.

META 6 – Assegurar a Educação em tempo integral em todas as escolas públicas, de forma a atender pelo menos 30% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

ESTRATEGIA 1 – Promover com o apoio da União a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógicos e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com profissionais suficientes para o atendimento da demanda;

ESTRATEGIA 2 – Melhorar a infraestrutura dos prédios escolares até dezembro 2017 e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente com crianças em situação de vulnerabilidade social e / ou dificuldade de aprendizagem.

ESTRATEGIA 3 – Buscar apoio dos programas nacionais de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de ciências e informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

ESTRATEGIA 4 – Desenvolver ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Saúde, Assistência Social e outros;

ESTRATEGIA 5 – Prover nas escolas de tempo integral para todas as crianças e jovens matriculados, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionista;

META 7 - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as Etapas e Modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

	2015	2017	2019	2021								
	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil	Rede mun.	Rede est.	Brasil	
E.F.(anos iniciais)	5.9	5.4	-	6.2	5.6	-	6.4	5.9	-	6.6	6.2	6.0
E.F.(anos finais)	4.1	3.8	-	4.4	4.1	-	4.7	4.4	-	4.9	4.7	5.5
Ensino Médio	-	4.3	-	-	4.7	-	-	5.0	-	-	5.2	-

ESTRATEGIA 1 – Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte adequado, alimentação de qualidade e assistência à saúde;

ESTRATEGIA 2 – Induzir processo contínuo de auto - avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a ser fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional em conformidade com o PPP com observâncias das Diretrizes Curriculares ou Política Estadual ou Municipal com efetiva participação da comunidade;

ESTRATEGIA 3 – Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, que venha assegurar até no quinto ano de vigência deste PME, que pelo menos 60% dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio (em parceria com o Estado), tenham alcançado nível suficiente de aprendizado;

ESTRATEGIA 4 – Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

ESTRATEGIA 5 – Promover campanha de combate às drogas e violência na escola e a construção de uma cultura de paz em parcerias com Igrejas, Universidades e Secretaria de Segurança Pública e outras;

ESTRATÉGIA 6 - Reduzir o número de alunos em sala de aula sendo: I Ciclo 18 a 20 alunos; II Ciclo de 20 a 22 alunos; III ciclo 22 a 25 e Ensino Médio de 25 a 27 até dezembro de 2020 e até o final de vigência deste Plano, reduzir o número de alunos do Ensino Fundamental para 20 alunos e Ensino Médio para 25 alunos de acordo com o Documento da CONAE, observando que a cada aluno deficiente contabilize 05 alunos.

META 8 – Oferecer matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio em parceria com o Estado de forma a atender a demanda existente integrada à educação profissional.

ESTRATEGIA 1 – Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental de forma a estimular a conclusão da educação básica com aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da estrutura física das escolas, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

ESTRATEGIA 2 - Buscar parcerias com instituições que possam oferecer o Ensino Profissionalizante (SENAC, SENAI, e outros) aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos;

ESTRATEGIA 3 – Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

ESTRATEGIA 4 – Buscar convênios com programas Estaduais e Federais de financiamento para a Educação Profissional, durante a vigência deste Plano.

ESTRATÉGIA 5- Buscar parcerias com Secretaria de Saúde e Assistência Social com objetivo de matricular maior número de alunos na EJA Fundamental e Médio.

META 9 – Apoiar os educandos a ingressar na Educação Superior de modo que possam alcançar melhorias em sua vida intelectual e profissional.

ESTRATEGIA 1 – Buscar parcerias com a União ou Estado para subsidiar o transporte dos acadêmicos e fazer cumprir a Lei Municipal nº246 de 06 de março de 2009;

ESTRATÉGIA 2- Buscar parcerias com Instituições de Ensino para ofertar cursos de Ensino Superior em Licenciaturas até Janeiro de 2017.

ESTRATÉGIA 3- Buscar parcerias com as IES para oferecer Cursos preparatórios para alunos do Ensino Médio.

META 10 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas (Municipal e Estadual) de educação básica de acordo com a Lei 11.738, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATEGIA 1 – Assegurar e garantir a valorização dos profissionais da Educação Básica de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários já existente conforme Lei Complementar Municipal N° 72 de 16 de dezembro de 2013, buscando junto da União ao FUNDEB, conforme Art. 7º da Lei nº 11.738 condições para a equiparação do Piso Nacional do Magistério na sua forma integral de 30 (trinta) horas e a dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

ESTRATEGIA 2 – Criar um programa de Formação Continuada buscando parcerias com Instituições habilitadas em formação pedagógica;

ESTRATEGIA 3 - Criar em parcerias com instituições financeiras, programas de financiamento para aquisição de computadores para professores e de softwares educacionais.

ESTRATEGIA 4 - Propor às Instituições Públicas de Ensino Superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e em particular, alfabetização, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.

META 11 - Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATEGIA 1 – Assegurar a aplicação do artigo 81 da Lei Complementar 072 de Dezembro de 2013 nos § 1º, 2º e 3º;

ESTRATEGIA 2 – Ampliar os programas de apoio e formação aos (as) conselheiros (as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação escolar e do Conselho do Transporte Escolar, através de parceria com a SEDUC.

ESTRATEGIA 3 - Assegurar a transparência na prestação de contas trimestral da aplicação dos recursos ao Conselho de Alimentação escolar e ao Conselho do Transporte Escolar;

ESTRATEGIA 4 - Assegurar a não participação de servidores do Setor de Almoxarifado, Compras e Tesouraria na composição dos Conselhos de Alimentação, Transporte Escolar e FUNDEB.

ESTRATEGIA 5 – Disponibilizar mensalmente para o Conselho do Transporte Escolar uma via da requisição e uma cópia do diário de bordo da frota escolar, juntamente com cópia da nota fiscal para acompanhamento do abastecimento de combustível e da quilometragem rodada dos ônibus, bem como cópia de nota fiscal de peças, pneus e serviços de manutenção.

ESTRATEGIA 6 – Assegurar que os alimentos adquiridos para a Merenda Escolar seja com o mínimo de 30% proveniente da Agricultura Familiar do Município em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

ESTRATEGIA 7 – Disponibilizar para o Conselho da Alimentação Escolar cópia da Licitação da Merenda Escolar e mensalmente cópia das notas fiscais dos produtos adquiridos para acompanhamento das compras realizadas para a merenda escolar na Rede Municipal.

META 12 - Garantir a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos conforme previsto em lei destinado a educação.

ESTRATÉGIA 1 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

ESTRATEGIA 2 – Assegurar 80% dos Royalties do Petróleo para folha de pagamento dos Profissionais da Educação, 15% para custeio e 5% para capital investido na Educação;

ESTRATEGIA 3 - Assegurar a transparência na prestação de contas trimestral do Executivo para o Conselho do FUNDEB e deste para a Comunidade Escolar da aplicação dos recursos do FUNDEB;

ESTRATÉGIA 4- Assegurar que o Conselho do FUNDEB tenha acesso às contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para acompanhar sua aplicabilidade.

ESTRATEGIA 5- Assegurar transparência na aplicação dos recursos próprios do município para a educação que é de 25%.

ESTRATÉGIA 6- Desmembrar a Secretaria de Educação das Gerências de Cultura, Esporte e Lazer vinculando estas à Secretaria de Turismo, e passando a ter a nomenclatura de Secretaria Municipal de Educação de Curvelândia -MT a partir de 01 de Janeiro de 2016.

ESTRATÉGIA 7- Assegurar autonomia da Secretaria Municipal de Educação em gerir os recursos da educação a partir de 01 de Janeiro de 2016.

ESTRATÉGIA 8- Assegurar a transparência na prestação de contas trimestral da Secretaria Municipal de Educação para a Comunidade Escolar da aplicação dos Recursos da Educação.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O documento final do Plano Municipal de Educação de Curvelândia, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu um momento ímpar, no qual segmentos da esfera pública, bem como a comunidade civil e organizada de Curvelândia, definirão os caminhos da educação do município para os próximos dez anos.

Foi construído de forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da população Curvelandense.

As metas e as estratégias, desse plano deverão ser prioridades do Governo Municipal e, por isso, assumido como um compromisso perante a sociedade e compreendido como uma proposta de Estado, independente da corrente político- partidária que esteja à frente da Administração Municipal nos dez anos de vigência desse Plano.

Através dele, as praticas educativas deverão ser constantemente avaliadas, assim como; as metas e estratégias construídos para cada segmento da educação deverão ser perseguidos incessantemente.

Para isso é necessário um processo de acompanhamento e avaliação continua das ações desenvolvidas em consonância com o Plano Nacional de Educação, (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE).

As ações do Plano Municipal de Educação serão executadas e monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação e avaliada a cada dois anos, pela Comissão Organizadora e Comissão Técnica, de acordo com a Portaria Municipal nº 518 de 28 de Outubro de 2014.

Precisamos da mobilização social, do compromisso ativo de todos, para que ao findar do decênio, Curvelândia, seja cada vez mais destacada como cidade educadora e cada aluno matriculado neste município colham frutos deste trabalho: que efetivamente aprenda.

BIBLIOGRAFIA

ATLAS do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2013.

CENSO 2010 MATO GROSSO DE Código do município Nome do ...
Formato do arquivo: PDF/Adobe Acrobat
CENSO 2010. MATO GROSSO.
www.ibge.gov.br/

Curvelândia Mato Grosso - MT Histórico A primitiva denominação ...
Curvelândia. Mato Grosso - MT. Histórico

DIRETRIZES Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Domicílios Particulares Ocupados - **Curvelândia (MT)**

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

www.censo2010.ibge.gov.br/

FONTE Atlas Brasil 2013. Programas das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

FONTE Secretaria Municipal de Educação de Curvelândia-MT. Receitas da Educação do Município de Curvelândia-MT. Recursos Humanos, Setor Jurídico.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo 2010.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pirâmide Etária – Curvelândia -MT 2010.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2014.

LEI Orgânica do Município de Curvelândia-MT,Constituição 2002.

IBGE | Séries Estatísticas & Séries Históricas | educação | eficiência ...
seriesestatisticas.ibge.gov.br/

PNE, Plano Nacional. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.

População - **Curvelândia (MT)**
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.
www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse
População Rural - **Curvelândia (MT)**
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.
www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/

PEE, Plano Estadual. Lei 10.111 de 06 de junho de 2014.

Sinopse dos resultados do Censo 2010

www.censo2010.ibge.gov.br/.

WWW.deepsk.com/goes?pagecurvelndia

www.censo.ibge.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 376/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°: 376/2015

Contratado: HORTI ORLANDO WINCK JUNIOR

Cargo: DENTISTA

Data de Encerramento: 18/01/2016

Motivo: Encerramento de Contrato

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDRESSA BUENO BATISTONI**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Julho 2015

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 008/2016**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 19 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 008/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 008/2016**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º	ROZENEIDE ALVES DA SILVA
13º	LUCAS RAFAEL DE LARA LOUZADO

14°

MARA TEIXEIRA NUNES

Diamantino-MT, 19 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: **JORGE BORGE DE AMORIM - ME** ASS: 30/12/2015 – referente a prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços por 03(três) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 30 de Dezembro de 2015.

**SETOR RH
PORTARIA Nº 005/2016**

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º. Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JAQUELINE DA SILVA LIMA, contados a partir de 01/01/2016 a 08/06/2016. ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário. Publica-se. Registra-se. Cumpra-se. Diamantino/MT, 21 de Janeiro de 2016. JOÃO GONÇALVES LOPES - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 001/2016**

CONTRATO Nº 001/2016**CONTRATO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL****DE DOM AQUINO – MT, E DE OUTRO ELIANE VIEIRA DE JESUS, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE:**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na avenida Pedro Celestino nº 127, CEP 78830-000, Dom Aquino, MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sra. **MARIA JOSE BORGES**, brasileira, viúva, residente e domiciliada no município de Dom Aquino- MT, portadora do CPF nº 255.175.031-87, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: ELIANE VIEIRA DE JESUS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, CPF nº 964.267.721-00 e RG nº 14267810 SSP/MT, residente na Rua Luiz Coelho de Campos nº 46 – centro – Dom Aquino-MT, Cep. 78.830-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o serviço de Cargas e validação do Aplic, devendo ser enviados nas datas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo 9 (nove) cargas: (dezembro/2015, orçamento, carga inicial, janeiro a junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a importância de R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 525,00

(quinhentos e vinte e cinco reais) por envio. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços a qual será paga sempre após o envio do aplic, devendo o comprovante do envio ser anexado a NFS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá início em 01/01/2016 e termino 15/07/2016

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.001.2001 – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE RECEIROS – PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, disponibilizando a contratada meios para o fiel cumprimento do objetivo.

- Cumprir todas as cláusulas aqui avençadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Enviar o aplic nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

- Enviar o aplic dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido a qualquer momento por comum acordo, e/ou por interesse publico.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelo fiscal de contrato servidor Sr. Jucimar Oliveira Campos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dom Aquino-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Dom Aquino-MT, em 12 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**MARIA JOSE BORGES****Presidente****ELIANE VIEIRA DE JESUS****Contratada****Testemunhas:**

01) _____ 2) _____

Sebastiana Borges da Costa Luzia Lazaro Alves Moreira

CPF...: 387.986.111-00 CPF. 916.630.321-49

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 003/2016**

Portaria n.º 003/2016 Dom Aquino/MT, em 14 de janeiro de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS como fiscal da execução do contrato nº 001/2016, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Física Eliane Vieira de Jesus.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 14 de janeiro de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES

Presidente

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATADO (A): **SANDRA MARISA BALBINO DA TRINDADE**.

CPF: 441.758.841-49.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializado de consultoria jurídica e patrocínio de causas administrativas na área de direito público, notadamente, nos autos da prestação de contas referente ao convênio 029/2014, via do qual o Estado de Mato Grosso, via da Secretaria de Estado da Cultura fez transferências voluntárias para o contratante, para realização dos festejos aos 56 anos da Emancipação Político do município.

DATA DO CONTRATO: 12/01/2016

VALOR: O valor global desse contrato será 19.000,00 R\$(dezenove mil reais).

VIGENCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, podendo ser prorrogada na forma da lei.

DOM AQUINO - MT, 12 de JANEIRO 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS REGIONAIS**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 22 de janeiro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015

OBJETO: **Futura e eventual aquisição de medicamentos.**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº046/2015, Pregão Presencial nº012/2015, e diante do resultado apresentado pela pregoeira e equipe de apoio, declarando como vencedoras as DENTAL CENTRO OESTE LTDA nos itens, 04, 09, 15, 23, 39, 53, 59, 71, 77, 84, 86, 87 no valor total de R\$ 31.756,25; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA nos itens, 10, 12, 24, 29, 33, 34, 35, 38, 47, 49, 52, 55, 58, 79, 82, 88, 91, no valor total R\$ 20.977,50; DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES nos itens, 1, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 85, 89, 90, 92 no valor total de R\$ 217.727,09. **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de janeiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015, menor preço por item, cujo objeto é a: Futura e eventual aquisição de medicamentos, realizada em sessão pública no dia 21/01/2016, tendo como vencedoras as licitantes, DENTAL CENTRO OESTE LTDA nos itens, 04, 09, 15, 23, 39, 53, 59, 71, 77, 84, 86, 87 no valor total de R\$ 31.756,25; STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA nos itens, 10, 12, 24, 29, 33, 34, 35, 38, 47, 49, 52, 55, 58, 79, 82, 88, 91, no valor total R\$ 20.977,50; DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES nos itens, 1, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 83, 85, 89, 90, 92 no valor total de R\$ 217.727,09. O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de Janeiro de 2016.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. Nilson Aléssio por meio de suas atribuições legais, e em decorrência de um erro formal de digitação resolve tornar público a retificação da Lei Municipal nº 708/2015.

ONDE SE LÊ:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze) por cento, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei

LEIA-SE:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 8 % (oito) por cento, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

As demais disposições da Lei nº 708/2015 permanecem inalteradas.

Gaúcha do Norte 21 de Janeiro de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 - JULGAMENTO DE RECURSOS - GABARITO

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, nomeada pela Portaria nº 208/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e,

I - Considerando a aplicação das provas objetiva no dia 17 de janeiro de 2016,

II - Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação do gabarito preliminar das provas,

RESOLVE:

I – Divulgar o julgamento dos Recursos apresentados pelos Candidatos conforme segue abaixo:

II – Divulgar o Gabarito Final;

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Candidato/ Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
JOSÉ ANTONIO SI- DEGUM / 15509	GUARDA VIGILANTE - SEME- CEL	04	A questão B também está correta	Recurso sem provimento Acentuam-se as palavras paroxítonas terminadas em N (hífen). Quanto à terminação em ENS não são acentuadas. (hífens) Portanto, gabarito mantido.
JOSÉ ANTONIO SI- DEGUM / 15509	GUARDA VIGILANTE - SEME- CEL	21	Parte da Resposta da Questão "D" está na Questão "E"	Recurso com provimento. Analisando a questão percebeu-se um erro gráfico. Portanto, questão anulada.
JOSÉ ANTONIO SI- DEGUM / 15509	GUARDA VIGILANTE - SEME- CEL	26	Floresta Equatorial não faz parte da Flo- resta Mato- grossense, o cerrado sim	No território do Mato Grosso são três os tipos de vegetação predominante. Ao norte, o estado é coberto pela floresta equatorial, a Floresta Amazônica, com árvores de grande porte como a andiroba e a seringueira, entre outras. É a chamada Amazônia Legal. Ao sul da capital, Cuiabá, a vegetação encontrada originalmente era o cerrado, com suas características e biodiversidade únicas. Porém, com o avanço da agricultura, grande parte da área antes coberta pelo cerrado transformou-se em imensos campos de soja ou algodão, principalmente. Portanto, gabarito mantido. Fonte: http://www.infoescola.com/mato-grosso/geografia-do...
JOSÉ ANTONIO SI- DEGUM / 15509	GUARDA VIGILANTE - SEME- CEL	30	Todas as questões estão erradas "NÃO É NECESSÁRIO" colocou a Questão em dúvida	Recurso com provimento. Analisando a questão percebeu-se que nenhuma resposta corresponde corretamente a questão. Portanto, questão anulada.

De acordo com análise feita, as questões anuladas são:

Cargo de Vigilante 21 e 30

Cargo de Merendeira e Motorista: 21 e 29

Gaúcha do Norte, 21 de Janeiro de 2016.

Lucimá Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2015

GABARITO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

PORTUGUÊS

1	C
2	B
3	A
4	B
5	D
6	B
7	C
8	D

9	B
10	D

MATEMÁTICA

11	A
12	D
13	A
14	D
15	B
16	D
17	C
18	C
19	D
20	D

CONHEC. GERAIS

21	E
22	B
23	D
24	C
25	C
26	E
27	B
28	B
29	B
30	D

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	E
32	D
33	C
34	D
35	A
36	C
37	A
38	C
39	D
40	B

GABARITO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**CARGO: MERENDEIRA**

PORTUGUÊS

1	D
2	B
3	B
4	C
5	A
6	D
7	B
8	D
9	D
10	A

MATEMÁTICA

11	B
12	B
13	D
14	A
15	A
16	B
17	B
18	E
19	B
20	B

CONHEC. GERAIS

21	X
22	C
23	D
24	A

25	C
26	A
27	B
28	D
29	X
30	E

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	D
32	C
33	B
34	C
35	D
36	D
37	C
38	E
39	A
40	D

CARGO: MOTORISTA

PORTUGUÊS

1	D
2	B
3	B
4	C
5	A
6	D
7	B
8	D
9	D
10	A

MATEMÁTICA

11	B
12	B
13	D
14	A
15	A
16	B
17	B
18	E
19	B
20	B

CONHEC. GERAIS

21	X
22	C
23	D
24	A
25	C
26	A
27	B
28	D
29	X
30	E

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	A
32	D
33	E
34	B
35	C
36	D
37	C
38	D
39	B
40	D

CARGO: VIGILANTE

PORTUGUÊS

1	D
2	B
3	B
4	C
5	A
6	D
7	B
8	D
9	D
10	A

MATEMÁTICA

11	B
12	B
13	D
14	A
15	A
16	B
17	B
18	E
19	B
20	B

CONHEC. GERAIS

21	X
22	C
23	D
24	A
25	C
26	A
27	B
28	D
29	D
30	X

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	A
32	D
33	A
34	A
35	A
36	A
37	C
38	D
39	B
40	D

GABARITO FINAL NÍVEL MÉDIO**CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO**

PORTUGUÊS

1	B
2	A
3	B
4	C
5	A
6	C
7	C
8	A
9	D
10	B

MATEMÁTICA

11	C
12	A
13	D
14	B
15	A
16	E
17	B
18	D
19	B

20 | D

CONHEC. GERAIS

21	B
22	A
23	B
24	B
25	E
26	A
27	C
28	C
29	C
30	B

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	D
32	A
33	B
34	A
35	A
36	E
37	D
38	D
39	D
40	C

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTUGUÊS

1	B
2	A
3	B
4	C
5	A
6	C
7	C
8	A
9	D
10	B

MATEMÁTICA

11	C
12	A
13	D
14	B
15	A
16	E
17	B
18	D
19	B
20	D

CONHEC. GERAIS

21	B
22	A
23	B
24	B
25	E
26	A
27	C
28	C
29	C
30	B

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	C
32	A
33	C
34	B
35	B
36	D

37	B
38	A
39	B
40	D

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PORTUGUÊS

1	B
2	A
3	B
4	C
5	A
6	C
7	C
8	A
9	D
10	B

MATEMÁTICA

11	C
12	A
13	D
14	B
15	A
16	E
17	B
18	D
19	B
20	D

CONHEC. GERAIS

21	B
22	A
23	B
24	B
25	E
26	A
27	C
28	C
29	C
30	B

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	D
32	A
33	B
34	A
35	A
36	E
37	D
38	D
39	D
40	C

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

PORTUGUÊS

1	B
2	A
3	B
4	C
5	A
6	C
7	C
8	A
9	D
10	B

MATEMÁTICA

11	C
12	A

13	D
14	B
15	A
16	E
17	B
18	D
19	B
20	D

CONHEC. GERAIS

21	B
22	A
23	B
24	B
25	E
26	A
27	C
28	C
29	C
30	B

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	A
32	D
33	A
34	B
35	C
36	C
37	B
38	B
39	E
40	D

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO

PORTUGUÊS

1	B
2	A
3	B
4	C
5	A
6	C
7	C
8	A
9	D
10	B

MATEMÁTICA

11	C
12	A
13	D
14	B
15	A
16	E
17	B
18	D
19	B
20	D

CONHEC. GERAIS

21	B
22	A
23	B
24	B
25	E
26	A
27	C
28	C
29	C
30	B

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	D
32	A
33	B
34	A
35	A
36	E
37	D
38	D
39	D
40	C

GABARITO FINAL NÍVEL SUPERIOR**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

PORTUGUÊS

1	A
2	C
3	A
4	C
5	D
6	C
7	A
8	C
9	A
10	C

MATEMÁTICA

11	D
12	B
13	A
14	B
15	B
16	A
17	D
18	D
19	B
20	D

CONHEC. GERAIS

21	A
22	B
23	D
24	E
25	E
26	E
27	D
28	C
29	C
30	C

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	D
32	A
33	E
34	B
35	C
36	A
37	C
38	A
39	A
40	A

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

PORTUGUÊS

1	A
2	C
3	A
4	C
5	D
6	C
7	A

8	C
9	A
10	C

MATEMÁTICA

11	D
12	B
13	A
14	B
15	B
16	A
17	D
18	D
19	B
20	D

CONHEC. GERAIS

21	A
22	B
23	D
24	E
25	E
26	E
27	D
28	C
29	C
30	C

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	B
32	B
33	C
34	E
35	D
36	A
37	B
38	C
39	B
40	E

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTUGUÊS

1	A
2	C
3	A
4	C
5	D
6	C
7	A
8	C
9	A
10	C

MATEMÁTICA

11	D
12	B
13	A
14	B
15	B
16	A
17	D
18	D
19	B
20	D

CONHEC. GERAIS

21	A
22	B
23	D
24	E

25	E
26	E
27	D
28	C
29	C
30	C

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	D
32	C
33	C
34	D
35	D
36	B
37	E
38	B
39	B
40	D

CARGO: NUTRICIONISTA

PORTUGUÊS

1	A
2	C
3	A
4	C
5	D
6	C
7	A
8	C
9	A
10	C

MATEMÁTICA

11	D
12	B
13	A
14	B
15	B
16	A
17	D
18	D
19	B
20	D

CONHEC. GERAIS

21	A
22	B
23	D
24	E
25	E
26	E
27	D
28	C
29	C
30	C

CONHEC. ESPECÍFICOS

31	E
32	C
33	E
34	B
35	B
36	B
37	C
38	B
39	A
40	D

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e **JOÃO PAULO MOURA CAVALCANTE**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.614.539/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Rua Bahia, 699, centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12R. 563.622 SSP/SC e inscrito no C.P.F. sob o nº. 401.167.199-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e o senhor **JOÃO PAULO MOURA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, à Rua Curitiba s/n – Centro, portador da Cédula de Identidade nº 4302984 SSP/GO e do CPF nº. 715.864.071-04., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 26/01/2017**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, quando da realização do concurso publico para preenchimento do cargo ou realização de nosso processo de licitação.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo concurso publico ou outro processo de licitação, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se devem aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

2.1.2 – Justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e necessária, pois, como se sabe os atendimentos a pacientes do SUS não aguardam realização de novo procedimento licitatório o que traria enorme transtorno à Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se ainda que apenas este profissional dispõe de equipamentos para a realização dos exames mencionados na cláusula primeira do contrato originário, ou seja, serviços de endoscopia e ultrassonografia, onde o município mais próximo seria a cidade de Canarana à 160 km de estradas não pavimentadas.

2.1.3 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Décima, incisos 10.2 e 10.2.1** do contrato e ainda previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em **26/01/2017 o total de 24 (VINTE E QUATRO) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de legal de até 60 (sessenta) meses.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES

3.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Quarta – do Valor e condições de Pagamento** ao contrato originário a importância de **R\$ 500.400,00 (QUINHENTOS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, que terá o pagamento efetuado de acordo também com a cláusula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.016, à partir do dia 27 de janeiro de 2.016.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 005/2015, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte - MT, 21 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO JOÃO PAULO MOURA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

C.P.F. nº C.P.F. nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 031/2016**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PRETENDIDO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO

VALOR: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

DATA: 20/01/2016

Vigência: 20/01/2017

ALICKSON BELO GAMA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**PREVIGUAR
PORTARIA N.º 002/2016**

PORTARIA N.º 002/2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria de Revisão nº 011/2012 referente ao benefício de Aposentadoria por Invalidez, em nome do servidor Sr. Antônio Marques.”

A Diretora Executiva do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 011/2012, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 16/12/2012, onde foi concedido a **revisão do processo de aposentadoria por invalidez**, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao **Sr. Antonio Marques**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 328.563 SSP-MT, e do CPF n.º 275.100.771-68, servidor público efetivo no cargo de Operador de Máquinas, Classe "A", Referência "I", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, n.º **2012.03.00001R1**.

Onde se lê: Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A, à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, **arts. 14 e 16 da Lei Municipal n.º 124/1994**, Lei 195 de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Guarantã do Norte-MT;

Leia-se: Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, que acrescenta o art. 6º-A, à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, c/c com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 091 de 18/05/2005, que rege a previdência municipal; Lei 195 de 28/11/2011, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos Carreira e Vencimento dos Servidores da Administração Geral do Município de Guarantã do Norte-MT;;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GUARANTã DO NORTE-MT, 19 de janeiro de 2016.

ROSINHA FINDiretora Executiva do PREVIGUAR

**CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N.º. 02/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTã DO NORTE

TERMO DE CONVÊNIO N.º. 02/2016

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Juventos Sport Clube, de Guarantã do Norte/MT.

Objeto: Custeio de despesas para a manutenção do projeto Meu Guri, para atender as crianças de 7 a 17 anos através de escolinha de futebol de campo e outras atividades esportivas. **Valor do Convênio:** R\$ 30.000,00. **Vigência** até 31/12/2016. **Conveniente:** Juventos Sport Clube. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT.

Guarantã do Norte/MT, 21 de janeiro de 2016.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

**CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N.º. 01/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTã DO NORTE

TERMO DE CONVÊNIO N.º. 01/2016

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Centro de Recuperação Missão Coluna de Betel, de Guarantã do Norte/MT.

Objeto: Repasse financeiro para a promoção de ações que proporcionaram a recuperação de dependentes químicos através do Centro de Recuperação Missão Coluna de Betel. **Valor do Convênio:** R\$ 42.000,00. **Vigência** até 31/12/2016. **Conveniente:** Centro de Recuperação Missão Coluna de Betel. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte. Guarantã do Norte/MT, 21 de Janeiro de 2016.

Sandra Martins/Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTã DO NORTE

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 002/2016

Registro de Preço

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2016** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FESTIVIDADES E HOMENAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na sala de licitações, prevista para abertura no dia **03/02/2016 às 08h00min**. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 21 de Janeiro de 2016.

Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2016**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTã DO NORTE E A EMPRESA MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO E ELETRONICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINA PESADA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTã DO NORTE/MT. FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2015, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0657/2015**. A EMPRESA **MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME** SAGROU-SE VENCEDORA PARA OS **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**. **DATA DE ASSINATURA:** 21/01/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL. **ASSINA PELO MUNICÍPIO DE GUARANTã DO NORTE:** SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES – PREGOEIRO; CONTRATADA: **MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA – ME, REPRESENTADA PELA SENHORA MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - GUARANTã DO NORTE, 21 DE JANEIRO DE 2016.**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 053/2015, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA E DE CAIXA DE GORDURA NOS LOCAIS DESIGNADO PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 21 de Janeiro de 2016.

Luis Gustavo Zandarim Soares

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 034, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

DESIGNA O SERVIDOR BRUNO DA CONCEIÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Bruno da Conceição para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum)**”, para abastecimentos da frota municipal de Ipiranga do Norte – MT”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente a servidora Aparecida Teixeira Pereira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DEZEMBRO/2015

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, que procedeu retificações no extrato de Contratos e Aditivos e Congêneres, do mês de Dezembro de 2015:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2015. CONTRATADO: RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA – ME:O respectivo termo aditivo fora CANCELADO.

Ipiranga do Norte – MT, 22 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: “PRORROGA PORTARIA QUE DESIGNA A SENHORA MICHELE GUERRIERI CORREA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA CRESCER E APRENDER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar ate 31 de Dezembro de 2018, a portaria 139/2014 onde designa a senhora **Michele Guerrieri Correa**, Professora de Pedagogia Educação Infantil, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA CRESCER E APRENDER**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 21 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: “PRORROGA PORTARIA QUE DESIGNA A SENHORA NILZA MARIA TAMIOSO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA CRESCER E APRENDER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar ate 31 de Dezembro de 2018, a portaria 363/2013 onde designa a senhora **Nilza Maria Tamioso**, Professora de Nível Superior de I a IV série, para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA CRESCER E APRENDER**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 21 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº002/2016

TOMADA DE PREÇO Nº001/2016

Em atendimento a Legislação vigente, especialmente ao Artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, tipo MENOR PREÇO APRESENTADO EM CADA LOTE, para:

Lote 01: Combustível – Ipiranga do Norte ou Sorriso

Contratação de empresa especializada na Prestação de Fornecimento do Abastecimento de combustível de Veículo, compreendendo o fornecimento de Diesel S 10, sendo o abastecimento realizado diretamente no veículo oficial, conforme planilha quantitativa.

Lote 02: Combustível Cuiabá

Contratação de empresa especializada na Prestação e Fornecimento do abastecimento de Combustível de Veículo, compreendendo o fornecimento de Diesel S10, sendo o abastecimento diretamente no veículo oficial.

Lote 03: Gestão do Fornecimento

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento dos Serviços Prestados e Postos Credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema de gestão informatizado totalmente via web browser, onde as transações devem ser online e realtime, e integrado com a utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilizado nos postos de combustíveis credenciados.

Conforme características descritas na Tomada de Preço nº 001/2016.

DATA DE ABERTURA: às 8h30min do dia 11/02/2016, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, situada na Avenida Vitória nº 972, Centro, onde os interessados deverão retirar cópias do edital, mediante protocolo, das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira.

Maiores informações entrar em contato com a Comissão de Licitação pelo Fone: (66) 3588-1623/1893, ou no endereço: Av. Vitória nº 972, Centro Ipiranga do Norte/ MT.

Ipiranga do Norte – MT, em 21 de janeiro de 2016.

Ariany Caetano Andrade

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 037/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

SÚMULA: “PRORROGA PORTARIA QUE DESIGNA A SENHORA SILVIA GALLON LEIMANN PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar ate 31 de Dezembro de 2018, a portaria 067/2013 onde designa a senhora **Silvia Gallon Leimann**, Professora de Pedagogia Educação Infantil, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGOGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 21 de Janeiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 006/2016

SÚMULA: “NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membro substituto para o cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de Itaúba-MT, em substituição ao Sr. Wagner Antônio do Nascimento, cfme. ordem de classificação em sufrágio universal e direto, sendo nomeado o Conselheiro **Sr. JOSE AIRTON SILVA VASCONCELOS**, portador da CI RG 91002103749 e do CPF 484.489.313-00, cfme. consta da Ata 01/2016, a partir do dia 10/01/2016:

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 10/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 15 de Janeiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/01/2016 a 30/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DECRETO Nº 105, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna no ano de 2016, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Itiquira-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para realização de Auditoria Interna no ano de 2016, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município Itiquira-MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2016

Aprovação em: 30/12/2015

Decreto de Aprovação: 105/2015

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno - UCI

“Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016, da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.”

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI do Município de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 638/2009;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações;

CONSIDERANDO as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa 26/2015 que “Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2016, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, presente no anexo único.

Art. 2º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas Administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

I - Os objetivos são averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

II - Os Sistemas Administrativos auditados serão os contidos no anexo único.

III – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas;

IV - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

V - O período de Execução será entre os meses de Março a Dezembro/2016, conforme cronograma de atividade em anexo.

VI - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 3º - Estabelecer que ao final do exercício a UCI, emitirá relatório de avaliação o cumprimento deste Plano.

Art. 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2017.

Itiquira-MT, 30 de dezembro de 2015.

HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA

Chefe da UCI

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2016

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
RECEITA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de relatórios e registros contábeis.	Acompanhamento Semestral	Finanças/Contabilidade
Lei 4.320/1964 e LRF	RELEVÂNCIA: Legalidade, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e efetiva arrecadação.	a) Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, assim como sua correta contabilização.	Julho de 2016 Janeiro de 2016		
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.	b) Verificar se há Plano Diretor no Município e atualização da planta genérica para fins de arrecadação de IPTU e ITBI.			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESA	RISCO: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de auditoria nos processos de despesas, realizada por amostragem.	Acompanhamento Semestral	Finanças/Contabilidade
Lei 4.320/1964 e LRF	RELEVÂNCIA: Supremacia do interesse público na realização de despesas.	a) A obediência aos estágios da despesa pública; a legalidade e a legitimidade das despesas.	Junho de 2016 Dezembro de 2016		
Procedimentos contábeis e orçamentários.	RESULTADO ESPERADO: Todas as despesas devem estar devidamente autorizadas; obediência aos estágios da despesa pública; comprovação de realização por meio de títulos e documentos idôneos.	b) A retenção de tributos quando devida; a correta contabilização das despesas.			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
LICITAÇÕES	RISCO: Fragmentação, adoção de modalidade indevida, dispensa e inexigibilidade sem fundamentação legal.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 10% dos processos realizados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 Procedimentos contábeis e orçamentários.	RELEVÂNCIA: Necessidade de acompanhamento concomitante em função do grande volume de recursos empregado.	a) A formalização dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades.			

RESULTADO ESPERADO: Constatação de que os processos licitatórios foram realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis.	b) A adoção da modalidade adequada, cumprimento de prazos e obediência às normas legais.				
AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
CONTRATOS	RISCO: A não fiscalização da execução dos contratos firmados, irregularidades na formalização dos contratos firmados pelo Município.	VERIFICAR:	Acompanhamento tempestivo por meio de auditoria por amostragem em pelo menos 10% dos contratos firmados.	Acompanhamento Tempestivo	Licitações e Contratos
Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 Procedimentos contábeis e orçamentários.	RELEVÂNCIA: Legalidade e legitimidade dos contratos firmados e eficácia as execuções contratuais.	a) O cumprimento dos requisitos necessários à formalização dos contratos.			
RESULTADO ESPERADO: Garantir o cumprimento da legislação quanto à formalização dos contratos e a efetiva fiscalização das execuções contratuais.	b) Se a Administração Pública Municipal acompanhou a execução contratual.				

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
EDUCAÇÃO	RISCO: Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; contabilização indevida de despesas; não aplicação do percentual mínimo da verba do FUNDEB 60%.	VERIFICAR:	Acompanhar trimestralmente os índices de aplicação de recursos na saúde e, por amostragem, dos processos de realização despesas visando identificar a utilização de recursos para pagamento de despesas não enquadradas nas atividades da educação básica.	Acompanhamento Semestral	Contabilidade/Educação
Junho de 2016 Dezembro de 2016					
CF Art. 212 e Lei 9424/1996	RELEVÂNCIA: Atendimento integral da legislação aplicável com vistas a melhorar os serviços ofertados na Rede Municipal de Educação.	a) A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Se despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados.			
RESULTADO ESPERADO: Aplicação correta dos recursos devidos.	b) Se os recursos do Fundeb 60% foram aplicados corretamente.				

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
SAÚDE	RISCO: Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; contabilização indevida de despesas como sendo relativas a ações de saúde.	VERIFICAR:	Acompanhar trimestralmente os índices de aplicação de recursos na saúde e, por amostragem, dos processos de realização despesas visando identificar a utilização de recursos para pagamento de despesas não classificadas como ações de saúde.	Acompanhamento Semestral	Contabilidade/Saúde
Junho de 2016 Dezembro de 2016					
LC 141/2012 e demais normas aplicáveis	RELEVÂNCIA: Atendimento integral da legislação aplicável com vistas a melhorar os	a) A aplicação do percentual mínimo estabelecido;			

	serviços ofertados na Rede Municipal de Saúde.	Se despesas foram contabilizadas e ou pagas indevidamente com recursos vinculados.	
RESULTADO ESPERADO: Correta aplicação dos recursos devidos.	b) Verificar se os recursos oriundos de convênios e programas foram aplicados integralmente.		

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	RISCO: Inobservância dos limites para despesa com pessoal, inobservância dos procedimentos legais na admissão de pessoal.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio da emissão de pareceres sobre os atos de pessoal	Acompanhamento Periódico	Contabilidade/RH
a) A legalidade das admissões de pessoal.					
CF, art. 37, Lei Orgânica Municipal e LRF	RELEVÂNCIA: Gestão eficiente dos Recursos Humanos existentes.	b) A observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal.	Auditorias no setor de pessoal.	Acompanhamento Semestral	
RESULTADO ESPERADO: Obediência aos limites legais e otimização da gestão de recursos humanos.		Junho de 2016 Dezembro de 2016			

AÇÃO	RISCOS, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERÍODO	ÓRGÃO/LOCAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	RISCO: Não alimentação do sistema Geo-Obras, classificação indevida de obras como sendo serviços de engenharia, não acompanhamento da execução das obras e serviços.	VERIFICAR:	Acompanhamento por meio de auditoria nos processos de execução de obras e serviços de engenharia, com amostragem de pelo menos 10% das obras e ou serviços realizados.	Acompanhamento Periódico	Engenharia e demais setores envolvidos
Lei 8.666/1993, Lei 4.320/1964 e Resoluções Normativas N° 06/2008 e 06/2011 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.	RELEVÂNCIA: Atendimento das normas aplicáveis como forma de evitar a má utilização de recursos públicos.	a) Se o sistema Geo-obras está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE – MT;			
RESULTADO ESPERADO: Cumprimento das normas para a contratação de obras e serviços, e alimentação do Geo-obras.					

DECRETO N.º 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira – MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido

aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%

em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do DECRETO MUNICIPAL N° 005/2016, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13/01/2016. Edição 2392 por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 14 de janeiro de 2016.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N° 003/2015 AO CONTRATO N° 031/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 031/2014; **ASSINATURA:** 14/12/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA 373/2015****PORTARIA N° 373, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 230/2015, referente a concessão dos benefícios de salário maternidade.”

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 285/2015 de 14/09/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 2.359 em 25/11/2015, referente à concessão do benefício de salário maternidade.

Onde se Lê: **Art. 1º** Conceder os benefícios de salário maternidade, a servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme termo de atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.08.00030P	CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	21/08/2015 a 18/02/2016	120

Leia-se: Art. 1º Conceder o benefício de salário maternidade, a servidora abaixo relacionada, com o direito a elas inerente, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.08.00030P	CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	21/08/2015 a 18/12/2015	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14/09/2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 8 de dezembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 367/2015**PORTARIA N° 367, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade.”

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **salário maternidade**, as servidoras abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.08.00051P	ELIZANGELA APARECIDA MARTINS	30/10/2015 a 26/02/2015	120
2015.08.00052P	BEATRIZ CORREA PALACIO	15/11/2015 a 13/03/2016	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 3 de dezembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 368/2015**PORTARIA N° 368, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família.”

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário-família**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2015.09.00049P	SIMONE COELHO DE LIMA	23/11/2015 a 08/07/2029

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 3 de dezembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2016.**

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA

APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT, 21 de janeiro de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 366/2015

PORTARIA Nº.366, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.05.00048P	MARCILEIA DE ALCANTARA E SILVA	19/11/2015 a 20/12/2015	32
2015.05.00050P	DANIEL AUGUSTO RODRIGUES	18/11/2015 a 17/12/2015	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 3 de dezembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 374/2015

PORTARIA Nº.374, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.05.00054P	MIGUEL MARIANO ROCHA DA SILVA	23/12/2015 a 21/01/2016	30
2015.05.00042R1	JOSEFA DE AGUIAR ALVARES	09/12/2015 a 05/02/2016	60
2015.05.00043R1	JOSEFA DE AGUIAR ALVARES	09/12/2015 a 05/02/2016	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 8 de dezembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 008/2016

DECRETO Nº. 008 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF – declarou a constitucionalidade do piso salarial nacional dos profissionais da educação básica da rede pública e criado pela lei federal 11.738/2008;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 068/2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Jauru;

CONSIDERANDO o teor do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 074/2011, que altera o artigo 58 da lei complementar 68/2010, versando acerca do sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação divulgou no dia 06 de janeiro de 2016, o reajuste do piso salarial nacional dos profissionais do magistério, cujo valor será de R\$ 2.135,63, como remuneração mínima do professor de nível médio e jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de administração pública adequar o vencimento básico inicial dos profissionais da educação básica no âmbito municipal, cuja jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica garantido o piso salarial nacional no ano de 2016 dos profissionais da educação básica desse município, alterando o piso base inicial para R\$ 1.602,17 (um mil seiscentos e dois reais e dezessete centavos), pelo cumprimento da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas, que compreende a 11,36% da remuneração anterior.

Parágrafo Único – Para o fiel cumprimento deste imperativo de lei o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto na tabela de vencimentos constante da lei municipal nº 74/2011, Anexos VII, IX, X e XI, ajustando-a com base de valores, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em, Jauru-MT, 18 de Janeiro de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS – Piso Salarial de R\$ 2.135,63

Classe Nível	Coef.	A	B	C	D	E
R\$ 1,00	1,5	1,7	2,0	2,3		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.602,17	R\$ 2.403,26	R\$ 2.723,69	R\$ 3.239,57	R\$ 3.684,98
2	1,04	R\$ 1.666,26	R\$ 2.499,37	R\$ 2.832,63	R\$ 3.369,16	R\$ 3.832,38
3	1,09	R\$ 1.746,37	R\$ 2.619,53	R\$ 2.968,81	R\$ 3.531,14	R\$ 4.016,62
4	1,14	R\$ 1.826,47	R\$ 2.739,70	R\$ 3.105,00	R\$ 3.693,11	R\$ 4.200,87
5	1,19	R\$ 1.906,58	R\$ 2.859,87	R\$ 3.241,18	R\$ 3.855,11	R\$ 4.385,12
6	1,25	R\$ 2.002,71	R\$ 3.004,07	R\$ 3.404,59	R\$ 4.049,47	R\$ 4.606,23
7	1,32	R\$ 2.114,86	R\$ 3.172,29	R\$ 3.595,26	R\$ 4.276,24	R\$ 4.864,17
8	1,41	R\$ 2.259,06	R\$ 3.388,58	R\$ 3.840,38	R\$ 4.567,80	R\$ 5.195,82
9	1,50	R\$ 2.403,26	R\$ 3.604,88	R\$ 4.085,52	R\$ 4.859,37	R\$ 5.527,46
10	1,53	R\$ 2.451,30	R\$ 3.676,97	R\$ 4.167,22	R\$ 4.956,56	R\$ 5.638,02
11	1,56	R\$ 2.499,37	R\$ 3.749,07	R\$ 4.248,94	R\$ 5.053,74	R\$ 5.748,57
12	1,59	R\$ 2.547,44	R\$ 3.821,16	R\$ 4.330,65	R\$ 5.150,93	R\$ 5.859,12
Total Geral						

TABELA DOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D
R\$ 1,00	1,25	1,5	1,75		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.413,67	R\$ 1.767,09	R\$ 2.120,52	R\$ 2.473,93
2	1,04	R\$ 1.470,22	R\$ 1.837,79	R\$ 2.205,33	R\$ 2.572,88
3	1,09	R\$ 1.540,91	R\$ 1.926,14	R\$ 2.311,37	R\$ 2.696,58
4	1,14	R\$ 1.611,59	R\$ 2.014,48	R\$ 2.417,83	R\$ 2.820,28
5	1,19	R\$ 1.682,28	R\$ 2.102,84	R\$ 2.523,42	R\$ 2.943,99
6	1,25	R\$ 1.767,09	R\$ 2.208,88	R\$ 2.650,65	R\$ 3.092,42
7	1,32	R\$ 1.866,05	R\$ 2.332,58	R\$ 2.799,09	R\$ 3.265,59
8	1,41	R\$ 1.993,29	R\$ 2.491,60	R\$ 2.989,94	R\$ 3.488,25
9	1,50	R\$ 2.120,52	R\$ 2.650,65	R\$ 3.180,76	R\$ 3.710,90
10	1,53	R\$ 2.162,92	R\$ 2.703,65	R\$ 3.244,40	R\$ 3.785,12
11	1,56	R\$ 2.205,33	R\$ 2.756,67	R\$ 3.308,00	R\$ 3.859,34
12	1,59	R\$ 2.247,75	R\$ 2.809,69	R\$ 3.371,61	R\$ 3.933,56
Total					

ANEXO II

TABELA DOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D
R\$ 1,00	1,05	1,10	1,15		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.027,27	R\$ 1.078,63	R\$ 1.130,00	R\$ 1.181,36
2	1,04	R\$ 1.068,37	R\$ 1.121,78	R\$ 1.175,20	R\$ 1.228,61
3	1,09	R\$ 1.119,72	R\$ 1.175,71	R\$ 1.231,69	R\$ 1.287,68
4	1,14	R\$ 1.171,10	R\$ 1.229,65	R\$ 1.288,19	R\$ 1.346,75
5	1,19	R\$ 1.222,45	R\$ 1.283,57	R\$ 1.344,69	R\$ 1.405,81
6	1,25	R\$ 1.284,09	R\$ 1.348,28	R\$ 1.412,49	R\$ 1.476,70
7	1,32	R\$ 1.356,00	R\$ 1.423,79	R\$ 1.491,60	R\$ 1.559,39
8	1,41	R\$ 1.448,45	R\$ 1.520,88	R\$ 1.593,8	R\$ 1.665,71
9	1,50	R\$ 1.540,91	R\$ 1.617,95	R\$ 1.695,00	R\$ 1.772,04
10	1,53	R\$ 1.571,72	R\$ 1.650,31	R\$ 1.728,90	R\$ 1.807,47
11	1,56	R\$ 1.602,54	R\$ 1.682,66	R\$ 1.762,78	R\$ 1.842,92
12	1,59	R\$ 1.633,35	R\$ 1.715,02	R\$ 1.796,69	R\$ 1.878,35
Total Geral					

TABELA DOS TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D
R\$ 1,00	1,15	1,20	1,25		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.036,68	R\$ 1.192,19	R\$ 1.244,04	R\$ 1.295,85
2	1,04	R\$ 1.078,15	R\$ 1.239,88	R\$ 1.293,78	R\$ 1.347,69
3	1,09	R\$ 1.129,99	R\$ 1.299,48	R\$ 1.355,99	R\$ 1.412,49
4	1,14	R\$ 1.181,83	R\$ 1.359,09	R\$ 1.418,19	R\$ 1.477,28
5	1,19	R\$ 1.233,65	R\$ 1.418,70	R\$ 1.480,39	R\$ 1.542,08
6	1,25	R\$ 1.295,85	R\$ 1.490,23	R\$ 1.555,04	R\$ 1.619,83

7	1,32	R\$ 1.368,44	R\$ 1.573,69	R\$ 1.642,11	R\$ 1.710,53
8	1,41	R\$ 1.461,72	R\$ 1.680,99	R\$ 1.754,08	R\$ 1.827,16
9	1,50	R\$ 1.555,04	R\$ 1.788,30	R\$ 1.866,04	R\$ 1.943,80
10	1,53	R\$ 1.586,13	R\$ 1.824,05	R\$ 1.903,37	R\$ 1.982,68
11	1,56	R\$ 1.617,24	R\$ 1.859,82	R\$ 1.940,69	R\$ 2.021,54
12	1,59	R\$ 1.648,33	R\$ 1.895,58	R\$ 1.977,99	R\$ 2.060,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**PREV-JUARA
PORTARIA 006/PREV-JUARA/2016****PORTARIA N.º 006/PREV-JUARA/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Francisco Julião da Silva.”

A **Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, c/c o Artigo 12, inciso I, alínea “a” da Lei 1656/2005 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara – MT, e, Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.506/2015, que dispõe sobre a Recomposição e Reajuste da Remuneração do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **SR. FRANCISCO JULIÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0376219-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 277.456.271-68, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo Pedreiro, Nível “5”, Classe “A”, matrícula n.º. 1617, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, matrícula n.º. 1617, contando com 14 anos, 06 meses e 26 dias de contribuição; com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2015.03.00079P**, a partir de 15/01/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **15 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 18 de janeiro de 2016.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º. 003/2016.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

MODALIDADE: PREGÃO N.º. 03/2016

TIPO: PRESENCIAL**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n.º 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n.º 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n.º. 03/2016, cuja abertura ocorreu as 07h30 - DF, do dia 20/01/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SMASST / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, sagraram-se vencedoras as empresas: **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMEN-**

TOS LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.194.679.0001/58, localizada à Avenida Generoso Malheiros n.º 05, Cidade Verde, Telefone (65) 3625-2500, e-mail: cidade.verde.cme@gmail.com CEP: 78.575-000, no Cuiabá – Estado da Mato Grosso, sendo vencedora para os Itens 02, 04, 07, 010, 011, 016, 021, 023, 031, 032, 034, 037 e 038 com valor global de **R\$ 18.920,29 (dezoito mil novecentos e vinte reais e nove reais)**; empresa: **OLMI IORIS & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.429.956/0001-99, localizada à Avenida Mato Grosso n. 839, Bairro Centro, Cep: 78.320-000, no município de Juína/MT, Telefone (66) 3566-1339; 3566-1240, email: ioris@ig.com.br representada pelo Sr. Olmir Ioris, portador do RG: 1483392 SSP/SP e CPF: 252.935.409-04, sendo vencedora para os Itens 01, 05, 06, 08, 09, 012, 014, 015, 019, 020, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 033, 035, 036 e 039 com valor global de R\$ 68.376,00 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais); e a empresa: **MARIA CRISTINA MATTEI – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.727.710/0001-06, localizada à Avenida Gabriel Muller, n. 331 – Centro – Juína/MT – CEP: 78.320-000, Telefone (66) 3566-4109, sendo vencedora para os Itens 03, 013, 017, 018 e 029 com valor global de R\$ 5.615,00 (cinco mil seiscentos e quinze reais);

Juara-MT, 21 de Janeiro de 2016.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º. 004/2016.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

MODALIDADE: PREGÃO N.º. 04/2016

TIPO: PRESENCIAL**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n.º 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n.º 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n.º. 04/2016, cuja abertura ocorreu as 13h30 - DF, do dia 20/01/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS” PARA PRESTAREM SERVICOS DE ORIENTADORES DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO** sagrou-se vencedoras para o **ITEM 01 – ANA CAROLINE DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ: 21.834.590/0001-28, localizada na Rua Belo Horizonte, nº707-W, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**; para o **ITEM 02 – EDILAINE ALVES MIGUEL - MEI**, inscrita no CNPJ: 23.928.194/0001-95, localizada na Rua Ernestino Cecilio dos Santos, nº 505-W, Jardim Santa Cruz, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); para o **ITEM 03 – JANICE BIRNFELD - MEI**, inscrita no CNPJ: 23.961.854/0001-30, localizada na Rua Uruguai, nº 739-N, Bairro Jardim America, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de R\$ 27.200,00 (vinte sete mil e duzentos reais); **ITEM 04 - ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ: 21.758.001/0001-70, localizada na Rua Nivaldo Fracarolli, nº352-E, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de R\$ 25.600,00 (vinte cinco mil e seiscentos reais); para o **ITEM 05 – SILVIA DINIZ OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ: 21.782.579/0001-61, localizada na Rua Jose Olavo Gonçalves, nº500-N, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT,

com o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); para o ITEM 06 – VALDINEIA POLASSI GONÇALVES - MEI, inscrita no CNPJ: 19.429.954/0001-42, localizada na Rua São Geraldo 2311-S, Cohab, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de R\$ 27.520,00 (vinte sete mil e quinhentos e vinte reais);

Juara-MT, 21 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 024/2014

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 024/2014, onde se lê:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 024/2014

LICITAÇÃO: Convite 002/2014

CONTRATADA: JANSEN GOMES DE ARUJO

CPF: 026.009.404-80

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARRO DE SOM NAS DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

PRAZO: Prorrogado para mais 10 (dez) meses, contados a partir de **29/10/2015 até 29/03/2016**.

VALORES: O valor mensal conforme Segundo Termo Aditivo de Acréscimo do referido Contrato, é de R\$3.050,00 (três mil e cinquenta reais), e o valor global para os próximos 10 (dez) **meses de vigência contratual será de R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sexta e Décima do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Outubro de 2015.

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 024/2014

LICITAÇÃO: Convite 002/2014

CONTRATADA: JANSEN GOMES DE ARUJO

CPF: 026.009.404-80

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARRO DE SOM NAS DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

PRAZO: Prorrogado para mais 10 (dez) meses, contados a partir de **29/10/2015 até 29/08/2016**.

VALORES: O valor mensal conforme Segundo Termo Aditivo de Acréscimo do referido Contrato, é de R\$3.050,00 (três mil e cinquenta reais), e o valor global para os próximos 10 (dez) **meses de vigência contratual será de R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sexta e Décima do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Outubro de 2015.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no dia 05 de Novembro de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de Novembro de 2015 e no mural da UG no dia 29 de Outubro de 2015.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

DATA: 15/01/2016

VIGÊNCIA: Do dia 15/01/ 2016 à 31/12/2016.

OBJETO: O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo Credenciado, de serviços médicos periciais nos termos da Lei Municipal nº 218/2005.

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por perícia realizada.

Contratante: LAMBARI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT .CNPJ nº. 04.487.545/0001-25.

Contratado: José Dárcio de Andrade Rudner

CRM: 1580 – REG MT – 2191

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 040/2014

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 040/2014, onde se lê:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 040/2014

LICITAÇÃO: Pregão 003/2014

CONTRATADA: V. DONATO - ME

CNPJ: 07.273.236/0001-40

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICÍPIO, NO QUE TANGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PLEITOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM NÍVEL FEDERAL E ESTADUAL, NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DESTES, BEM COMO SERVIÇOS DE PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO A CAIXA/GI-GOV, GERÊNCIA DE NEGÓCIOS DO GOVERNO.

PRAZO: Prorrogado para mais 10 (dez) meses, contados a partir de **29/10/2015 até 29/03/2016**.

VALORES: O valor mensal conforme Segundo Termo Aditivo de Acréscimo do referido Contrato é de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e o valor global para os próximos 10 (dez) **meses de vigência contratual será de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Outubro de 2015.

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 040/2014

LICITAÇÃO: Pregão 003/2014

CONTRATADA: V. DONATO - ME

CNPJ: 07.273.236/0001-40

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICÍPIO, NO QUE TANGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PLEITOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM NÍVEL FEDERAL E ESTADUAL, NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DESTES, BEM COMO SERVIÇOS DE PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO A CAIXA/GIOV, GERÊNCIA DE NEGÓCIOS DO GOVERNO.

PRAZO: Prorrogado para mais 10 (dez) meses, contados a partir de **29/10/2015 até 29/08/2016**.

VALORES: O valor mensal conforme Segundo Termo Aditivo de Acréscimo do referido Contrato é de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e o valor global para os próximos 10 (dez) **meses de vigência contratual será de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Outubro de 2015.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no dia 05 de Novembro de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de Novembro de 2015 e no mural da UG no dia 29 de Outubro de 2015.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

DATA: 15/01/2016

VIGÊNCIA: Do dia 15/01/ 2016 à 31/12/2016.

OBJETO: O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo Credenciado, de serviços médicos periciais nos termos da Lei Municipal nº 218/2005.

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por perícia realizada.

Contratante: LAMBARI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT .CNPJ nº. 04.487.545/0001-25.

Contratada: Ana Paula Barbosa Cavalcante.

CRM: 7307- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 03 de Fevereiro de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 21 de Janeiro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso PAIC/2016, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

VALOR GLOBAL R\$ 277.794,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

SANDRA MARTINS

Presidente do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 DE FEVEREIRO DE 2016 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 812829/2014 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1021234-64/2014 FIRMADOS A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Maiores Informações através do Edital nº. 07/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de Janeiro de 2016. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 01/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de FEVEREIRO de 2016 ÀS 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bll.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1140-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE". A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 25/01/2016 as 17:00 hrs do dia 10/02/2016 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital n°. 06/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bll.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de Janeiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE
RESTOS A PAGAR N°. 020/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 028/2014

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS
A PAGAR N°. 020/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 028/2014

Onde Se-Lê:

Assinatura: 29/12/2015

Leia-se:

Assinatura: 23/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DO DECRETO N.º 007/2016

DECRETO N° 007/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES NO ANO DE 2016."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, com exceção aos serviços considerados essenciais, estes abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Conselho Tutelar:

- I– 1º de janeiro (sexta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;
- II– 20 janeiro (quarta-feira) Dia de São Sebastião, Padroeiro do município – feriado municipal;
- III– 08 de fevereiro (segunda-feira) – ponto facultativo;
- IV– 09 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- V– 10 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 13 horas;
- VI– 25 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VII– 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – feriado nacional;
- VIII– 22 de abril (sexta-feira) – ponto facultativo;

IX– 1º de maio (domingo) Dia do Trabalhador - feriado nacional, 51º aniversário de Nobres – feriado municipal;

X– 26 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

XI– 27 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;

XII– 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII– 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV– 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV– 02 de novembro (quarta-feira) Finados - feriado nacional;

XVI– 14 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

XVII– 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII– 20 de novembro (domingo) Consciência Negra - feriado estadual;

XIX– 23 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XX– 25 de dezembro (domingo) Natal - feriado nacional;

XXI– 30 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º. Nas Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Conselho Tutelar o expediente será normal no período mencionado no *caput*, em virtude de suas atividades serem consideradas essenciais, não podendo, portanto, serem suspensas, cabendo aos secretários responsáveis por essas pastas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Nobres, em 11 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, conforme Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Data de abertura: 03 de janeiro de 2016. Horário: 14:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 21 de janeiro de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 554/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 002/2015, referente a **Execução de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Avenida Nicolau Gomes de Souza, Rodolfo Rodrigues, Rua Ademar de Barros e Wellington Fagundes e Rua Cuiabá no Município de Nortelândia-MT**, sagrou-se ven-

cedora a Empresa empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 06928948/0001-98, com o valor total de R\$ 758.582,11 (setecentos e cinquenta e oito, quinhentos e oitenta e dois e onze centavos).

Nortelândia-MT, 20 de janeiro de 2016.

Juliana Euzeia de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, conforme Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Data de abertura: 03 de janeiro de 2016. Horário: 14:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 21 de janeiro de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que foi prorrogada realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, com a realização de consertos, pequenos reparos, manutenção em construção civil e demais instalações, com e sem fornecimento de material, destinados às Secretarias e Fundos municipais, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de abertura: 03 de fevereiro de 2016. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 21 de janeiro de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 213/2016

Atualiza os valores constantes da Tabela I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 155/2010 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas financeiras;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 245/2012, de 02 de maio de 2012, que instituiu no seu art. 8º o Piso Salarial Nacional dos Professores da Educação Básica;

Considerando, que o Governo Federal, com base na Lei (federal) nº 11.738/2008, fixou o piso nacional dos professores em R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) a partir do mês de janeiro de 2016;

Considerando, que o Município, por força do disposto no §1º, do artigo 2º, da referida lei deverá observar este valor para efeito como remuneração inicial dos profissionais do magistério,

DECRETA:

Art. 1º O vencimento inicial dos servidores/profissionais do magistério do Município de Nortelândia – MT, passa a vigorar com os novos valores constantes do Anexo Único deste Decreto, que atualiza a Tabela II do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 155/2010, para observar o Piso Salarial Nacional dos Professores da Educação Básica, nos moldes da Lei 11.738/2008.

Art. 2º Estes novos valores passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016, gerando efeitos financeiros retroativos a esta data.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 21º dia do mês de Janeiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 21/01/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

2016	1,1136				
Tabela II - Professor 30hs – (Piso Nacional 40hs R\$ 2.135,64) Equivalente 30hs R\$ 1.601,73					
NÍVEL	CLASSE				
	A	B	C	D	E
1	1.601,73	2.402,58	2.722,93	3.203,45	3.683,97
2	1.665,79	2.498,67	2.831,84	3.331,58	3.831,32
3	1.745,88	2.618,81	2.967,98	3.491,75	4.015,52
4	1.825,96	2.738,93	3.104,13	3.651,94	4.199,72

5	1.906,05	2.859,07	3.240,26	3.812,11	4.383,92
6	2.002,15	3.003,22	3.403,65	4.004,31	4.604,96
7	2.114,27	3.171,41	3.594,26	4.228,56	4.862,82
8	2.258,44	3.387,64	3.839,31	4.516,87	5.194,39
9	2.402,58	3.603,87	4.084,38	4.805,18	5.525,95
10	2.450,63	3.675,95	4.166,07	4.901,28	5.636,46
11	2.498,70	3.748,09	4.247,76	4.997,38	5.746,98
12	2.546,74	3.820,09	4.329,45	5.093,47	5.857,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**PREVBRAS
PORTARIA0022016****ESTADO DE MATO GROSSO****PREV-BRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.****CNPJ 02.834.061/0001-80****PORTARIA N.º 002/2016.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Lopes dos Santos.”

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência do Município de Nova Brasilândia e Lei Complementar n.º 326 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **MARIA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 433066 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 353.803.061-87, servidora efetiva no cargo de Agente de limpeza escolar, classe “A”, Nível 06, lotada na Secretaria de Educação, com **proventos integrais**, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º 2016.04.00469P, a partir da data de 01/01/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 15 de janeiro de 2016.

VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBRAS

**PREVBRAS
PORTARIA0012016****ESTADO DE MATO GROSSO****PREV-BRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.****CNPJ 02.834.061/0001-80****PORTARIA N.º 001/2016.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria Lopes dos Santos, para fins de aposentadoria junto ao município de Nova Brasilândia.”

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. MARIA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 433066 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º. 353.803.061-87; servidora Efetiva no cargo de Agente de Limpeza, Nível “6”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula n.º. 3145, conforme certidão de tempo de contribuição da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso, perfazendo um total de **3.732 dias líquidos averbados, ou seja, 10 anos, 02 meses e 22 dias.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia-MT, 15 de janeiro de 2016.

VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBRAS

Homologo:

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 074/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 074/2012.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 039/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: HIRAN ANDREAZZA SALES - ME.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 039/2015.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: SIDNEI BABORA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar e reajustar o valor mencionado nas Cláusulas Terceira e alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Nona do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel n° 006/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 2.572,32 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente ao reajuste de 9,32% (nove virgula trinta e dois por cento) calculado sobre o rendimento acumulado para o período de Fevereiro/2015 a Dezembro/2015 do índice IGP-M – FGV, passando o novo valor ser de R\$ 30.172,32 (trinta mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, para o LOCADOR de R\$ 2.514,36 (dois mil quinhentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: ANSELMO APARECIDO DE SOUZA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 028/2015.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 042/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do servidor Sr. Milton Ribeiro.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 1º Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c Art. 12, Inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n° 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal e Anexo “III”, Tabela de Progressão da Lei Municipal n° 961/2013, de 08 de Maio de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **Milton Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 724.657 SSP/PR e CPF n°. 420.019.351-53, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe “A”, Nível “12”, Referência “021”, lotado na Câmara Municipal, devidamente matriculado sob o n°. 016, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, n°. **2015.02.00032P**, a partir de **01 de Dezembro de 2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 14 de Dezembro (12) de 2015.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 030/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: SANDRA REGINA FERNANDES.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 030/2015.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 154/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: FABIANA MARIA FUHR GALADINOVIC

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar e reajustar o valor mencionado nas Cláusulas Terceira e Quarta e alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Oitava do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel n° 154/2011.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 015/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: ANTONIO LIMA GALADINOVIC

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar e reajustar o valor mencionado nas Cláusulas Terceira e Quarta e alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 015/2012.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 045/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA - EPP.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 045/2015

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 118/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 118/2011.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 024/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: SVIERK & CIA LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 024/2012.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: HIRAN ANDREAZZA SALES - ME.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 039/2015.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 045/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 013/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MAICON MAY

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar e reajustar o valor mencionado nas Cláusulas Terceira e Quarta e alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Oitava do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel n° 013/2012

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 127/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar as dotações orçamentárias mencionadas na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 127/2013.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 034/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 034/2013.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 010/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: NEUZA ANIRA DE FRANÇA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Nona do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel n° 010/2014.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MARIA GEILMA RODRIGUES ALVES.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula nona do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 044/2015.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MEIRI TEREZINHA MOREIRA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 038/2015.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MEIRI TEREZINHA MOREIRA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 038/2015.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 036/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MARIA GEILMA RODRIGUES ALVES.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Nona do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 036/2015.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 046/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: E. P. FERNANDES & CIA LTDA – ME.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a dotação orçamentária mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 046/2015.

Data da Assinatura: 04 de Janeiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 022/2016 EXONERAÇÃO A PEDIDO - FERNANDO
HENRIQUE CONCEICAO MARTINS

PORTARIA Nº 022/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar em 11/01/2016, a pedido, o Senhor **FERNANDO HENRIQUE CONCEICAO MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2418043-2 SEJSP/MT e CPF 048.127.031-07, residente e domiciliada neste município, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 039/2015 de 02/03/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 021/2016 - FERIAS CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 021/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores concursados abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matricula	Servidora	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2006	Christiane Ferreira da Silva	16/06/2014 a 15/06/2015	12/01/16 a 31/01/16

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 973/2016**

DECRETO N.º 973/2016

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo NOVA PREV – Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Nova Lacerda/MT, a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo NOVA PREV anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Lacerda/MT, 11 de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%

em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 974/2016**

DECRETO N.º 974/2016

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.618 de 29 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 01, de 08 de janeiro de 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Lacerda será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo NOVA PREV.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Lacerda/MT, 11 de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2016 REMOÇÃO - NELSON LINS ASSIS**

PORTARIA N° 023/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

nica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover o servidor **NELSON LINS ASSIS**, matrícula **1526**, concursada no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2016 - LICENÇA MATERNIDADE - RAFAELA
CRISTINA SALES DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 027/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA**, matrícula **1660**, portadora da Cédula de Identidade 17264227 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 024.350.251-65, no período de **11/01/2016 a 09/05/2016**.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos aos dias 11/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028/2016 REMOÇÃO - NELSON LINS ASSIS**

PORTARIA Nº 028/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover o servidor **MAURO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **1009**, concursado no cargo de Professor de Pedagogia, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas** para a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação**, por motivo de desvio de função em decorrência de problemas de saúde, conforme o Artigo 18 da Lei Municipal 638/2012

de 27/12/2012 e Artigo 59, paragrafo I, Inciso IV da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005, no período de 20/01/2016 a 19/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 026/2016 - LICENÇA MATERNIDADE - SIRLEY
FERNANDES MOREIRA E ARAUJO**

PORTARIA Nº 026/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **SIRLEY FERNANDES MOREIRA E ARAUJO**, matrícula **38 E 2068**, portadora da Cédula de Identidade 000786933 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 652.587.201-44, no período de **08/01/2016 a 06/05/2016**.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos aos dias 08/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **“TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD”**, a ser desempenhado junto a **Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT**, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1.065,30 (Hum mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 19/01/2016 a 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, Portaria Municipal nº 192/2015, visando atender ao princípio da legalidade e publicidade, RESOLVE:

- I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório das Provas Objetivas e de Títulos;
- II. Divulgar o Resultado Final “Definitivo” das Provas Objetivas e de Títulos;
- III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Marilândia/MT, 18 de Janeiro de 2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

DEVANIRA DA SILVA LEITE

Membro

REUSIENE APARECIDA DA DILVA

Membro – Secretária

PAULO CÉSAR BARBOSA

Suplente

RUBENS EMERICH JUNIOR

Membro - Advogado – Representante da OAB - OAB/MT sob o n.º 17.582

Cuiabá/MT, 18 de Janeiro de 2015.

À

Comissão de Concurso Público (Edital nº 001/2015)

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Referente: Parecer sobre Recursos – Divulgação Resultado Classificatório.

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recursos de candidatos quanto à divulgação do Gabarito da Prova Objetiva, referente ao Concurso Público desta Prefeitura.

Candidato	Inscrição	Cargo
Edison Ricardo Pick	000.102	Procurador Jurídico
Recurso Improcedente: Nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei (...)”. Acontece que o Edital de Concurso nº 001/2015, existe, apenas, 1 (uma) vaga para o cargo de Procurador Jurídico, onde não poderá haver reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência, pois, nesses casos, 1 (uma) vaga sequer já corresponderia a um percentual de reserva maior que os 5% permitidos. Assim, só haverá a destinação de vaga ao PNE, caso ocorra a abertura de 10 (dez) vagas dentro do prazo de validade do concurso. O tratamento da matéria, na forma exposta, encontra-se em perfeita consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se observa do seguinte julgado: “CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATOS – TRATAMENTO IGUALITÁRIO. A regra é a participação dos candidatos, no concurso público, em igualdade de condições. CONCURSO PÚBLICO – RESERVA DE VAGAS - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - DISCIPLINA E VIABILIDADE. Por encerrar exceção, a reserva de vagas para portadores de deficiência faz-se nos limites da lei e na medida da viabilidade consideradas as existentes, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima previstas.” (MS nº 26.310-5/DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ 31/10/2007) 15. Do voto condutor do Ministro Marco Aurélio, extrai-se a seguinte concepção: “A regra é a feitura de concurso público, concorrendo os candidatos em igualdade de situação – Inciso II do artigo 37 da Carta da República. O inciso VIII do mesmo artigo preceitua que ‘a lei reservará percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão’. A Lei n.º 7.853/89 versou a percentagem mínima de cinco por cento e a Lei n.º 8.112/90 veio a estabelecer o máximo de vinte por cento de vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física. Ora, considerando o total de vagas no caso – duas – não se tem, aplicada a percentagem mínima de cinco ou a máxima de vinte por cento, como definir vaga reservada a teor do aludido inciso VIII. Entender-se que um décimo de vaga ou mesmo quatro décimos, resultantes da aplicação de cinco ou vinte por cento, respectivamente, sobre duas vagas, dão ensejo à reserva de uma delas implica verdadeira igualização, olvidando-se que a regra é a não distinção entre os candidatos, sendo exceção a participação restrita, consideradas vagas reservadas. Essa conclusão levaria os candidatos em geral a concorrerem a uma das vagas e os deficientes, à outra, majorando-se os percentuais mínimo, de cinco por cento, e máximo, de vinte por cento, para cinquenta por cento. O enfoque não é harmônico com o princípio da razoabilidade. Há de se conferir ao texto constitucional interpretação a preservar a premissa de que a regra geral é o tratamento igualitário, consubstanciando exceção a separação de vagas para um certo segmento. A eficácia do que versado no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal pressupõe campo propício a ter-se, com a incidência do percentual concernente à reserva para portadores de deficiência sobre cargos e empregos públicos previstos em lei, resultado a desaguar em certo número de vagas, e isso não		

ocorre quando existentes apenas duas. Daí concluir pela improcedência do inconformismo retratado na inicial razão pela qual indefiro a ordem.

Assim, para os cargos objeto de concursos públicos em que são oferecidas menos de 5 (cinco) vagas, não deve haver reserva para os candidatos portadores de deficiência, sob pena de se alijarem, em proporção maior do que a lei considera devida, os demais concorrentes da competição, ainda que estes saiam melhores classificados no certame, o que não é a intenção da Constituição Federal ou das normas infraconstitucionais em comento.

Nesse sentido, também, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. RESERVA DA ÚNICA VAGA. LIMITES ESTABELECIDOS NO ART. 37, §§1º E 2º DO DECRETO 3.298/99 E NO ART. 5º, §2º, DA LEI 8.112/90. PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DAS VAGAS. NÚMERO FRACIONADO. ARREONDAMENTO PARA O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUBSEQUENTE. OBSERVÂNCIA DO LIMITE MÁXIMO DE 20% DAS VAGAS OFERECIDAS.

1. Trata-se de recurso ordinário em mandado de segurança em que se discute a legalidade da nomeação de candidato portador de deficiência para a única vaga prevista no edital (Técnico do Ministério Público - especialidade em direito - Comarca de Lavras).

2. O Tribunal a quo denegou a segurança sob o argumento de que "o item 11.4 do edital do concurso assegura nomeação preferencial aos candidatos portadores de deficiência (f. 12-TJ), razão pela qual a Administração Pública, ao garantir a única vaga prevista para a Comarca de Lavras à candidata portadora de deficiência classificada em 1º lugar, nada mais fez do que dar cumprimento efetivo às regras do certame" (fls. 210).

3. A partir da análise do art. 37, §§ 1º e 2º, do Decreto 3298/99 e do art. 5º, §2º, da Lei nº 8112/90, conclui-se que deverá ser reservado, no mínimo, 5% das vagas ofertadas em concurso público aos portadores de necessidades especiais e, caso a aplicação do referido percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite máximo de 20% das vagas ofertadas.

4. Na hipótese dos autos, o Ministério Público Estadual, em seu concurso, previu a reserva de dez por cento das vagas ofertadas aos portadores de deficiência (item 3.5 do edital - fl. 10). Para o cargo em questão (Técnico do Ministério Público - especialidade em direito - Comarca de Lavras) havia apenas 1 (uma) vaga (fls. 13). Dessa forma, como o edital oferece apenas 1 (uma) vaga para a área que concorrem a impetrante e o deficiente físico litisconsorte, a aplicação da regra editalícia de reserva de 10% das vagas implicaria no resultado de 0,10 vagas, o que não é razoável. Como no caso foi disponibilizada apenas 1 vaga, resta evidente que a reserva desta única vaga ofertada ultrapassaria o percentual de 20%, perfazendo 100%.

5. Recurso ordinário provido.

(RMS 38.595/MG, Segunda Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJ 12/11/2013)

MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. CONCURSO PÚBLICO. RESERVA DE VAGAS. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. INAPLICABILIDADE AO CASO DE EXISTÊNCIA DE APENAS UMA VAGA. PARTICIPAÇÃO NA SEGUNDA ETAPA DO CERTAME. SEGURANÇA CONCEDIDA EM PARTE.

A regra do edital que prevê a reserva de vagas para deficientes físicos é válida e, no caso, sua discussão em favor da impetrante fica prejudicada pela decadência.

Entretanto, o pedido concessão de ordem para participação na segunda etapa do concurso não sofre os efeitos da decadência, pois não se dirige contra o edital, e pode ser apreciado a despeito da legalidade de suas regras.

A regra genérica de reserva de 5% das vagas do concurso para deficientes físicos só é aplicável se resulta em pelo menos uma vaga inteira. No caso em que se disputa apenas uma vaga, a aplicação da regra implica na reserva de absurdas 0,05 vagas, portanto não pode ser aplicada. De outro turno, a reserva da única vaga para deficientes físicos implica em percentual de 100%, o que, além de absurdo, não está previsto pelo edital.

Havendo apenas uma vaga, a disputa rege-se pela igualdade de condições, e a convocação de deficiente físico que logrou classificação inferior à da impetrante, fere o direito líquido e certo desta. Segurança concedida em parte.

(MS 8417/DF, Terceira Seção, Rel. Min. Paulo Medina, DJ 14/06/2004)

Atenciosamente.

EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Administrador/Contador/Consultor

CRA/MT: 4.209 – CRA/MG: 48.168-S

RESULTADO GERAL (DEFINITIVO)											
Cargo: PROCURADOR JURÍDICO											
Inscrição	Candidato	Data	Port.	Mat.	CG	CE	Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
51	Rogério Anastácio Chaves	27.04.1970	13,50	12,00	9,00	57,00	91,50	-	91,50	1	Aprovado
90	Larissa Águida Pereira	05.11.1982	13,50	7,50	6,00	60,00	87,00	-	87,00	2	Aprovado
108	Marcio Henrique de Brito Mazeti	06.05.1988	15,00	6,00	8,00	54,00	83,00	-	83,00	3	Aprovado
17	Douglas Henrique dos Santos Silva	24.09.1988	13,50	4,50	10,00	51,00	79,00	2,00	81,00	4	Aprovado
91	Dhiego Garcez Leite	06.04.1988	13,50	4,50	7,00	54,00	79,00	-	79,00	5	Aprovado
19	Bruna Chagas Bizelli	30.04.1984	13,50	3,00	7,00	54,00	77,50	-	77,50	6	Aprovado
44	Marcos Roberto Braz Silva	01.02.1980	13,50	6,00	7,00	51,00	77,50	-	77,50	7	Aprovado
18	Tancredo Vargas Saraiva de Araújo	22.10.1989	10,50	9,00	7,00	48,00	74,50	-	74,50	8	Aprovado
30	Marcelo Andrade Santos	15.08.1990	12,00	3,00	7,00	51,00	73,00	-	73,00	9	Aprovado
88	Tiago Alves da Silva	01.03.1989	13,50	9,00	9,00	39,00	70,50	2,00	72,50	10	Aprovado
82	Thiago Luiz Alves do Nascimento	28.03.1982	12,00	3,00	9,00	48,00	72,00	-	72,00	11	Aprovado
83	Ricardo Correa Marques	21.12.1977	9,00	4,50	7,00	51,00	71,50	-	71,50	12	Aprovado
31	Andre Luiz Guero	22.03.1985	13,50	4,50	9,00	42,00	69,00	-	69,00	13	Aprovado
66	Jakson Sokolovski Alves	23.11.1985	12,00	6,00	7,00	42,00	67,00	-	67,00	14	Aprovado
76	Vitor Juliano Ramos	10.05.1989	9,00	9,00	10,00	39,00	67,00	-	67,00	15	Aprovado
55	Jeferson Manoel Figueiredo de Moraes	13.05.1983	10,50	9,00	5,00	42,00	66,50	-	66,50	16	Aprovado

67	Vagner Severo	21.01.1982	12,00	4,50	6,00	42,00	64,50	-	64,50	17	Aprovado
32	Jonas Edu Gruen	28.08.1972	13,50	3,00	9,00	36,00	61,50	2,00	63,50	18	Aprovado
105	João Neves de Oliveira	08.07.1974	10,50	4,50	8,00	39,00	62,00	-	62,00	19	Aprovado
78	Natália Cargnin Quatrin	12.02.1991	12,00	4,50	6,00	36,00	58,50	-	58,50	20	Aprovado
107	Felipe Douglas Santos Lucas	12.08.1988	12,00	10,50	9,00	27,00	58,50	-	58,50	21	Aprovado
50	José Miguel de Arruda Pelissari	28.02.1985	10,50	7,50	8,00	30,00	56,00	2,00	58,00	22	Aprovado
27	Sílvio Ferreira Freitas	03.07.1988	9,00	-	7,00	39,00	55,00	-	55,00	23	Aprovado
102	Edison Ricardo Pick	13.08.1990	9,00	6,00	8,00	30,00	53,00	2,00	55,00	24	Aprovado
73	Sonia de Lima	21.06.1987	7,50	1,50	7,00	36,00	52,00	-	52,00	25	Aprovado
68	Aginaldo Valdir Pires	15.08.1974	7,50	3,00	7,00	33,00	50,50	-	50,50	26	Aprovado
34	Eddylange Alves de Oliveira Alva-renga	19.04.1982	10,50	3,00	4,00	27,00	44,50	2,00	46,50		Reprovado
39	Bruna Aparecida da Silva	10.09.1988	7,50	1,50	4,00	24,00	37,00	-	37,00		Reprovado
98	Adolfo Wagner Areco Gonzales	18.09.1973	-	-	-	-	-	-	-		Ausente
80	Alexsander Daladier Prado Santos	27.04.1974	-	-	-	-	-	-	-		Ausente
106	Carlos Roberto Ribeiro Filho	19.11.1990	-	-	-	-	-	-	-		Ausente
89	Apoeno Henrique Silva Soares	25.12.1990	-	-	-	-	-	-	-		Ausente
71	Lucas Almeida	08.06.1991	-	-	-	-	-	-	-		Ausente
23	Amanda Silva Pinheiro	01.05.1992	-	-	-	-	-	-	-		Ausente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, Portaria Municipal nº 192/2015, visando atender ao princípio da legalidade e publicidade, RESOLVE:

- I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados o resultado;
- II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso Público previstas no Edital nº 001/2015;
- III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais;
- IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "APROVADOS", "CLASSIFICADOS", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;
- V. O Resultado Final do Concurso Público nº 001/2015, em anexo, está organizado por área administrativa, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.
- VI. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público;
- VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Marilândia/MT, 19 de Janeiro de 2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento ao Concurso Público

DEVANIRA DA SILVA LEITE

Membro

REUSIENE APARECIDA DA DILVA

Membro – Secretária

PAULO CÉSAR BARBOSA

Suplente

RUBENS EMERICH JUNIOR

Membro - Advogado – Representante da OAB - OAB/MT sob o n.º 17.582

RESULTADO GERAL (DEFINITIVO)											
Cargo: PROCURADOR JURÍDICO											
Inscrição	Candidato	Data	Port.	Mat.	CG	CE	Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
51	Rogério Anastácio Chaves	27.04.1970	13,50	12,00	9,00	57,00	91,50	-	91,50	1	Aprovado
90	Larissa Águida Pereira	05.11.1982	13,50	7,50	6,00	60,00	87,00	-	87,00	2	Aprovado
108	Marcio Henrique de Brito Mazeti	06.05.1988	15,00	6,00	8,00	54,00	83,00	-	83,00	3	Aprovado
17	Douglas Henrique dos Santos Silva	24.09.1988	13,50	4,50	10,00	51,00	79,00	2,00	81,00	4	Aprovado
91	Dhiego Garcez Leite	06.04.1988	13,50	4,50	7,00	54,00	79,00	-	79,00	5	Aprovado
19	Bruna Chagas Bizelli	30.04.1984	13,50	3,00	7,00	54,00	77,50	-	77,50	6	Aprovado
44	Marcos Roberto Braz Silva	01.02.1980	13,50	6,00	7,00	51,00	77,50	-	77,50	7	Aprovado
18	Tancredo Vargas Saraiva de Araújo	22.10.1989	10,50	9,00	7,00	48,00	74,50	-	74,50	8	Aprovado
30	Marcelo Andrade Santos	15.08.1990	12,00	3,00	7,00	51,00	73,00	-	73,00	9	Aprovado
88	Tiago Alves da Silva	01.03.1989	13,50	9,00	9,00	39,00	70,50	2,00	72,50	10	Aprovado
82	Thiago Luiz Alves do Nascimento	28.03.1982	12,00	3,00	9,00	48,00	72,00	-	72,00	11	Aprovado
83	Ricardo Correa Marques	21.12.1977	9,00	4,50	7,00	51,00	71,50	-	71,50	12	Aprovado
31	Andre Luiz Guero	22.03.1985	13,50	4,50	9,00	42,00	69,00	-	69,00	13	Aprovado
66	Jakson Sokolovski Alves	23.11.1985	12,00	6,00	7,00	42,00	67,00	-	67,00	14	Aprovado
76	Vitor Juliano Ramos	10.05.1989	9,00	9,00	10,00	39,00	67,00	-	67,00	15	Aprovado
55	Jeferson Manoel Figueiredo de Moraes	13.05.1983	10,50	9,00	5,00	42,00	66,50	-	66,50	16	Aprovado
67	Vagner Severo	21.01.1982	12,00	4,50	6,00	42,00	64,50	-	64,50	17	Aprovado
32	Jonas Edu Gruen	28.08.1972	13,50	3,00	9,00	36,00	61,50	2,00	63,50	18	Aprovado
105	João Neves de Oliveira	08.07.1974	10,50	4,50	8,00	39,00	62,00	-	62,00	19	Aprovado
78	Natália Cargnin Quattrin	12.02.1991	12,00	4,50	6,00	36,00	58,50	-	58,50	20	Aprovado
107	Felipe Douglas Santos Lucas	12.08.1988	12,00	10,50	9,00	27,00	58,50	-	58,50	21	Aprovado
50	José Miguel de Arruda Pelissari	28.02.1985	10,50	7,50	8,00	30,00	56,00	2,00	58,00	22	Aprovado
27	Sílvio Ferreira Freitas	03.07.1988	9,00	-	7,00	39,00	55,00	-	55,00	23	Aprovado
102	Edison Ricardo Pick	13.08.1990	9,00	6,00	8,00	30,00	53,00	2,00	55,00	24	Aprovado
73	Sonia de Lima	21.06.1987	7,50	1,50	7,00	36,00	52,00	-	52,00	25	Aprovado
68	Aginaldo Valdir Pires	15.08.1974	7,50	3,00	7,00	33,00	50,50	-	50,50	26	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**OFICIO N° 003/2016/GAB/PMNM****Nova Maringá – MT, 21 de Janeiro de 2016**

A Senhora Delegada da Receita Federal

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS RIZZI

Delegacia da Receita Federal do Brasil Em Cuiabá - MT

Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 89

Bairro – Bosque da Saúde

CEP: 78.050-600

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB N° 1562/2015**

Senhora Delegada da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Nova Maringá para o ano de 2014.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2014	5.000,00	3.500,00	1.500,00	2.210,00	1.000,00	680,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Ademir Pompilio Borges – CPF: 277.396.199-49, Engenheiro Agrônomo CREA nº 3751/D/MT

Descrição simplificada da metodologia: Pesquisas realizadas no município que compõe a microrregião, tabelas de ITBI da Prefeitura; Capacidade de Uso das Terras; negócios realizados recentemente.

Atenciosamente

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

OFICIO Nº 005/2016/GAB/PMNM

Nova Maringá – MT, 21 de Janeiro de 2016

A Senhora Delegada da Receita Federal

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS RIZZI

Delegacia da Receita Federal do Brasil Em Cuiabá - MT

Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 89

Bairro – Bosque da Saúde

CEP: 78.050-600

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015**

Senhora Delegada da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Nova Maringá para o ano de 2016.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2016	5.000,00	3.500,00	1.500,00	2.210,00	1.350,00	1.000,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Ademir Pompilio Borges – CPF: 277.396.199-49, Engenheiro Agrônomo CREA nº 3751/D/MT

Descrição simplificada da metodologia: Pesquisas realizadas no município que compõe a microrregião, tabelas de ITBI da Prefeitura; Capacidade de Uso das Terras; negócios realizados recentemente.

Período da realização da coleta de dados: Janeiro de 2016.

Atenciosamente

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

OFICIO Nº 004/2016/GAB/PMNM

Nova Maringá – MT, 21 de Janeiro de 2016

A Senhora Delegada da Receita Federal

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS RIZZI

Delegacia da Receita Federal do Brasil Em Cuiabá - MT

Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 89

Bairro – Bosque da Saúde

CEP: 78.050-600

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015**

Senhora Delegada da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Nova Maringá para o ano de 2015.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	5.000,00	3.500,00	1.500,00	2.210,00	1.000,00	680,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Ademir Pompilio Borges – CPF: 277.396.199-49, Engenheiro Agrônomo CREA nº 3751/D/MT

Descrição simplificada da metodologia: Pesquisas realizadas no município que compõe a microrregião, tabelas de ITBI da Prefeitura; Capacidade de Uso das Terras; negócios realizados recentemente.

Período da realização da coleta de dados: Julho de 2015.

Atenciosamente

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA N.º 1067/2016

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da Srª. **Marina Jose da Silva Oliveira**, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. **Euclides Jose de Oliveira**.”

O Secretário Municipal de Administração de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 28, I da Lei Municipal nº. 129/2004, da Lei Municipal nº. 030 de 01 de julho de 2010, que reforma a estrutura administrativa, reorganiza os quadros de pessoal segundo o regime jurídico dos servidores, estabelece o plano de cargos, carreira e salários dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do segurado Sr. **Euclides Jose de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2002002181921 SSP/CE e do CPF nº. 034.051.254.72, servidor **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Nazaré/ MT-**PREVI-NAZARÉ**, o equivalente a 100% em favor da Sra. **Marina Jose da Silva Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº. 2002002186990 - SSP/CE e CPF nº. 366.579.054-91, cônjuge do “*de cujus*”; conforme processo administrativo do **PREVI-NAZARÉ**, nº. 2015.07.00010P, a partir de **26/11/2015**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **26 de novembro de 2015**, data de falecimento do segurado, revogados as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 1066 de 18 de Janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se..

Nova Nazaré - MT, 18 de janeiro de 2016.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretario de Administração

Homologa

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2016PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Nº. 001/2016/PMNO, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, tendo como objeto a **ALIENAÇÃO DE IMOVEIS (lotes) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 22 de fevereiro de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 21 de janeiro de 2016.

Anselmo Cristiano manica

Presidente CPL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 004 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

“ATUALIZA O VALOR DA UPF – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO Nº 323 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002 DE 13 DEZEMBRO DE 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado com base na variação do INPC 2.015, o valor da **UPF– UNIDADE PADRÃO FISCAL** do Município de Nova Olímpia – MT, para o exercício de 2.016, a mesma passará a ser de: **R\$ 2.40 (dois reais e quarenta centavos)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 19 de janeiro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 004/2016

REF: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12002/2015

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 04.385.668/0001-55.

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇOS, RELATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12002/2015, TENDO EM VISTA CONCEDER REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INC II, ALÍNEA D, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT”.

VIGÊNCIA: 20/01/2016 ATE 13/03/2016.

NOVA OLÍMPIA-MT 20 DE JANEIRO DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 005 DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE “ESTABELECIMENTOS”: INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos: Industriais, Comerciais e Prestação de Serviços para o Exercício de 2.016, nos termos da Lei Complementar nº 002 de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º - A Taxa de Licença e de Verificação Fiscal deverá ser quitada até o dia 14 de março de 2.016.

Parágrafo Único - Os contribuintes municipais cadastrados ou não deverão requerer ao Departamento de Fiscalização do Município de Nova Olímpia, a Concessão da Taxa de Licença e Verificação Fiscal até o prazo prescrito no “caput” deste artigo.

Art. 3º - Os estabelecimentos que deixarem de efetuar o requerimento e quitação da Taxa de Licença e Verificação Fiscal poderá sofrer as sanções e multas, suspensão ou cassação da licença, conforme preceituado no Art. 229 da Lei Complementar nº 002 de 13 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único - Cassada a licença o estabelecimento será imediatamente fechado, em conformidade com o Art. 164 da Lei Municipal nº 029 de 15 de dezembro de 1.987.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 004/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **Maria de Lourdes Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.193.420-4 - SSP/MT e do CPF nº 853.549.881-87 do Cargo de Zeladora, para fins de aposentadoria, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/01/2016 à 04/02/2016.

PORTARIA 029/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes de compras e contratações desta Administração Pública.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo Presidente a Srª. Franciane Paulatti, Secretária a senhora Edinalva Nunes Tenório e Membro o Senhor Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/01/2016 à 21/02/2016.

PORTARIA 028/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes**, portadora do RG nº 5.558.84-6 SSP/PR e do CPF nº 775.331.359-20,

exercendo Interinamente a função Secretaria de Saúde, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ sob n°. 97.523.172/0001-81, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Dorival Lorca**, Prefeito Municipal, portador do RG n° 528.626 SSP/MT e do CPF n° 363.046.381-91, e juntamente com a senhora **Marta Lucia de Oliveira Araújo**, portadora do RG n° 1.425.967-2 SSP/MT e do CPF n° 918.960.881-04, exercendo a função de Secretária de Finanças, conferindo-lhes poderes para movimentar público, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de depósito
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/01/2016 à 19/02/2016.

PORTARIA 002/2016 - SANTA HELENA PREVI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Maria de Lourdes Rodrigues."

O Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "b" da Lei 491 de 05 de maio de 2012, que rege a previdência municipal, e Lei nº 575/2013 e Lei sob nº 061/2002 que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à Sra. Maria de Lourdes Rodrigues, brasileira, portadora do RG n.º 1193420-4 SJ/MT

e do CPF n.º 853.549.881-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo Zeladora, Classe I, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2016.02.00001P**, a partir de 05/01/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena - MT, 21 de janeiro de 2016.

MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretária Municipal de Finanças

Homologo,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, procedeu a Dispensa de Licitação n.º 001/2.016, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA BRASIL CENTRAL, 359 – SETOR XAVANTINA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E QUAISQUER ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

Nova Xavantina – MT, 21 de janeiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2.015

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 045/2.015, processo administrativo nº 104/2.015, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, LAVANDERIA E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO; vencedora do certame LUIZ & OLIVEIRA LTDA ME, CNPJ nº. 04.475.740/0001-48, com o valor de R\$ 784.741,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais).

Nova Xavantina – MT, 21 de janeiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 2.714, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº2714DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 1839/2014 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.815,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais), destinados a dar cobertura na dotações orçamentária abaixo relacionadas:

01.01 – Gabinete do Presidente

01.001.001.01.031.0101.2001.319011000000	R\$ 9.725,00
010 01.001.01.031.0101.2001.319013000000	R\$ 3.120,00
01.001.01.031.0101.2075.319011000000	R\$ 12.350,00
01.001.01.031.0101.2075.319113000000	R\$ 120,00
Total do Gabinete do Presidente	R\$ 25.315,00

01.02 – Secretaria da Câmara

	01.001.001.01.031.0101.2002.319013000000	R\$	2.500,00
Total da Secretaria da Câmara	R\$	2.500,00	
Total Geral das Suplementações	R\$	27.815,00	

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recursos de R\$27.815,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais), oriundos do cancelamento das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.01 Gabinete do Presidente		
01.001.01.031.0101.2001.339041000000	R\$ 4.500,00	
01.001.01.031.0101.2075.339014000000	R\$ 3.500,00	
Total do Gabinete do Presidente	R\$ 8.000,00	
01.02 – Secretaria da Câmara		
01.002.01.031.0102.1001.449051000000	R\$ 10.000,00	
01.002.01.031.0102.1002.449052000000	R\$ 9.815,00	
Total da Secretaria da Câmara	R\$ 19.815,00	
Total Geral das Reduções	R\$ 27.815,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina/MT, 07 de Dezembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.015

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 049/2.015, processo administrativo nº 108/2.015, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO; vencedores do certame DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, valor global de R\$ 89.405,44 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), e COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 26.579.029/0001-63, valor global de R\$ 74.317,70 (setenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e setenta centavos).

Nova Xavantina – MT, 21 de janeiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE ATA 4ª REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ata da 4º REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, NOMEADOS PELA PORTARIA 6.785, EM 15 DE MAIO DE 2015.

Aos 29 dias do mês de outubro de 2015, as 19h00min, reuniram-se na sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Xavantina, MT os membros do Conselho do FETHAB, nomeados pela Portaria nº 6.785/2015,

Srs. ENDRIGO DALCIN, Presidente; MARTA MOREIRA PINTO, Secretária; ARTEMIO ANTONINI, CARLOS ALBERTO PETTER e PAULO FELD-KIRCHER, Membros; e os Srs. GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal; JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Vice-Prefeito e JOSÉ ALTAMIRO DA SILVA, Secretario de Infra Estrutura do Município. A Secretária do Conselho demonstrou planilhas com os valores pagos que totalizam R\$ 1.131.563,21 (hum milhão, cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) e encontram-se em anexo e o saldo da conta do FETHAB de R\$ 28.825,74 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos). Em seguida o Presidente do Conselho Sr. ENDRIGO DALCIN explicou que como há muitas demandas e os recursos estão escassos o Município deve priorizar as seguintes ações: conclusão da reforma da ponte sobre o Córrego do Índio, na estrada do Banco Safra; término da recuperação da estrada Touro Branco - Gleba Melo, até a fazenda do Sr. Círio Isaac; aterro da ponte tubular no Córrego Salgadinho; conclusão da ponte tubular no Rio Antártico na região da Serra Azul; patrolamento e encascalhamento da estrada que liga a MT 251 até o Rio Noidore, passando pela antiga sede do projeto Noidore; patrolamento da estrada que liga a BR 158 a Região da Serra Azul; reformar a ponte do Córrego Ponte de Pedra e construção de uma ponte Tubular de 3,5 m de diâmetro por 10 m de comprimento sobre o Córrego do Meio na região do Banco Safra. Nada mais havendo a tratar a ata foi encerrada e assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2016**

"PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela Portaria nº 219/2015, de 25 de novembro de 2015, por mais 60 (sessenta) dias a contar a partir de 23/01/2016, nos termos do Art. 145 da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto do Servidor e Art. 4º- da Portaria 219/2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor, dando ciência a imputada e publicada no jornal oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **RESOLVE:**

Art. 1º – Elevar de Nível II para Nível III, Classe A do Anexo II – Monitor 30 horas, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 30 da Lei nº 532/01, a servidora **Laurinda Santana Mota**, efetiva no cargo de **Monitor**, brasileira, portadora do RG.: 19649924 SSP/MT e CPF.: 004.736.121-27, conforme Certidão de Conclusão do Curso de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **RESOLVE:**

Art. 1º – Elevar de Nível II para Nível III, Classe A do Anexo II – Monitor 30 horas, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 30 da Lei nº 532/01, a servidora **Laurinda Santana Mota**, efetiva no cargo de **Monitor**, brasileira, portadora do RG.: 19649924 SSP/MT e CPF.: 004.736.121-27, conforme Certidão de Conclusão do Curso de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de licença em razão de casamento ao servidor **ADIR ALMEIDA DE PAULA**, efetivo no cargo de Motorista II lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Transportes e Manutenção de Estradas, no período de 25 de janeiro a 14 de fevereiro de 2016, conforme o Art. 94, Inciso III da Lei Municipal nº 429/98.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **RESOLVE:**

Art. 1º – Elevar de Nível II para Nível III, Classe A do Anexo II – Monitor 30 horas, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 30 da Lei nº 532/01, a servidora **Laurinda Santana Mota**, efetiva no cargo de **Monitor**, brasileira, portadora do RG.: 19649924 SSP/MT e CPF.: 004.736.121-27, conforme Certidão de Conclusão do Curso de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de licença em razão de casamento à servidora **MARINALVA DOS SANTOS FARIAS**, efetiva no cargo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25 de janeiro a 14 de fevereiro de 2016, conforme o Art. 94, Inciso III da Lei Municipal nº 429/98.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 005/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo nº. 005/2016

Processo de Licitação nº. 85/2015

Modalidade Pregão Presencial nº. 58/2015

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo o remanejamento de Quantitativos entre Órgãos da Administração por anulação parcial de dotação orçamentária de um órgão e Acréscimo em outro órgão.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: R. P. DE ARAUJO & CIA LTDA- ME

Valor: Inalterado.

Período de vigência: Inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 05 de Janeiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria no 002/2016, de 04/01/2016, torna público que fará realizar licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 03 de Fevereiro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, conforme descrito neste edital, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes Proposta e de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 03 de Fevereiro de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE DE CARROCERIA APARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS PELA SE-**

CRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 22 de Janeiro de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES Pregoeiro Oficial**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR N.º. 005/2015 DE 21 DE JANEIRO DE 2016.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015****EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 005/2015****DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 003/2015 nomeado através da Portaria nº. 0281/2015 de 01 de dezembro de 2015, considerando o item 04 do Edital do Processo Seletivo Simplificado em tela, **em relação às provas praticas para os cargos de motorista e operador de máquinas**, visando atender os princípios da isonomia e da publicidade:

Resolve:

I – Divulgar os instrumentos e veículos que serão utilizados na prova de aptidão pratica que acontecerá no dia 25.01.2016 das 08:00 às 12:00 hrs na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Av. Oscar Zaiden de Menezes, s/n, centro (antiga oficina do Armando);

CARGO	VEÍCULO/INSTRUMENTO
Motorista	Micro-ônibus, ônibus e caminhão caçamba.
Operador de Maquinas	Pá carregadeira e motoniveladora

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos vigésimo primeiro dia do mês de Janeiro de 2016.

Leandro de Oliveira Dolzan

Pres. Com. Processo Seletivo Simplificado.

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 004/2015 DE 21 DE JANEIRO DE 2016.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015****EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 004/2015****DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 003/2015 nomeado através da Portaria nº. 0281/2015 de 01 de dezembro de 2015, considerando o item 04 do Edital do Processo Seletivo Simplificado em tela, visando atender os princípios da isonomia e da publicidade:

Considerando a edição do Edital Complementar Simplificado 003/2015, cujo teor divulgou a listagem completa dos candidatos inscritos, a listagem de concorrência por cargo e abertura do prazo para a interposição de recursos em face às inscrições, nos termos da letra “b” do item 14.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado e a não interposição de recursos.

Resolve:

I – Divulgar e homologar a listagem completa dos candidatos inscritos aptos a fazerem a prova para seu respectivo cargo, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado em andamento.

II – Alterar de ofício, com base nas SUMULAS 346 e 473 do STF, a lista dos candidatos inscritos para o cargo de monitor de creche transferindo a candidata **Jhessyk Uly Pereira de Freitas – (CPF 046.064.051-80)** para a listagem de candidatos para o cargo de motorista, conforme consta na ficha de inscrição da candidata, ressaltando que a listagem de números inscritos por cargo também foi alterada.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos vigésimo primeiro dia do mês de Janeiro de 2016.

Leandro de Oliveira Dolzan

Pres. Com. Processo Seletivo Simplificado.

CANDIDATO	CPF	CARGO
ALINE SENA FURTADO DE CAMPOS	040.684.371-65	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREA SANTANA ANDRADE	061.806.561-00	
CREUZENY NUNES DOS SANTOS	919.879.621-68	
CHRISTOPHER SOARES SALDANHA	048.306.241-32	
ELÇA NOGUEIRA PEREIRA	022.869.701-81	
ELIZABETH GONÇALVES DE AMORIM	853.694.036-00	
EMILIANE DOS SANTOS LIMA	043.172.961-10	
GAUDENICIO PARABDZA MARÁTEDE 'WA	070.103.001-19	
JAILDA SOUSA SILVA	603.050.443-62	
JOSILEU MARTINS DOS SANTOS	047.776.791-52	
ILIS MARIA OLIVEIRA DA COSTA RAMOS	327.588.101-44	
LETICIA SOTÉRIO AVELINO	057.563.921-06	
LEIDIANE VAZ DA SILVA	032.439.601-50	
LUCAS JUNIOR CATTANI	062.353.991-89	
LUCIA APª. PAVANETE FIGUEIREDO	322.881.988-72	
LUZIA TAUFMAM	026.856.601-19	
LILIANE ALVES DE SOUSA MARTINS	497.886.391-00	
LILIA APARECIDA DA SILVA	038.370.481-28	
MARIA IRACEMA DE CARVALHO	934.501.251-68	
MARIA LUCIA PEREIRA SILVA	010.453.701-93	
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	865.252.989-20	
MARIA IMACULADA R. PEREIRA	001.474.791-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COLETOR DE LIXO)
MARIA JOSÉ F. DE OLIVEIRA SOUZA	604.155.171-68	
MICHELLY ALEXANDRE DA SILVA	432.423.178-82	
NUBIA RIBEIRO DA SILVA	020.877.781-40	
OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	950.334.831-53	
PATRICIA UCHACK DA SILVA	048.869.591-05	
PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	632.069.431-91	
RANIELY PEREIRA DA SILVA	045.098.991-73	
ROSANGELA ASSIS DE JESUS	005.770.031 19	
SANIELY SILVA RODRIGUES	045.739.0513-46	
SONIA MARIA DE JESUS	495.772.121-15	
VALTAIR JOSE PARATSE TETA 'A' O	043.486.441-28	
VANESSA SOARES RODRIGUES	053.052.871-11	
CRISTIANO TSMIRIHU	058.991.391-37	
DEGI BARBOSA DE OLIVEIRA	378.311.861-15	
JOÃO BATISTA DE REZENDE	441.191.001-20	
JOAO BATISTA G. DE AMORIM	032.497.931-24	
JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA	604.219.401-15	

CANDIDATO	CPF	CARGO
ADONEIDE FEITOSA DA SILVA	026.494.751-70	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COPEIRA)
ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	651.180.731-20	
ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	063.839.641-78	
ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS	049.314.351-30	
ARLETE LUIZA DE SENA	545.787.521-00	
BEATRIZ IVETE TOMASI DE SOUSA	253.415.558-05	
DEUZA RENADZE TSERENHO	706.920.101-06	
ELIZANA BASTOS DA SILVA	852.708.571-20	
ELISELMA FEITOSA COSTA	026.191.311-54	
GISILANE DOS SANTOS	064.003.221-77	
IRACI DE OLIVEIRA DA CRUZ	025.651.081-41	
IRISNEIDE DE SOUZA	632.175.201-06	
JESSICA LUANA GODIM PEREIRA	703.632.731-66	
JESSYKA AMANDA DE OLIVEIRA	042.532.611-08	
LEILA MARCIANO DE LIMA	022.891.141-97	
LUCIA ALVES DA SILVA CARVALHO	947.409.501-97	
LUCIMEIRE DE FATIMA V. OLIVEIRA	021.052.281-00	
MARCIVANE LOPES DOS SANTOS	026.016.351-18	
MARIA CASCIANO DA SILVA ROCHA	082.743.958-08	
MIRIAM MARCIANA DUARTE	027.561.731-93	
NAIR RODRIGUES DA SILVA	026.1095.831-09	
NILZA ALMEIDA ROCHA	029.637.381-88	
RAFAELA TOLENTINO DE OLIVEIRA	060.554.141-80	
RAQUEL MARIA DE LIMA	521.321.1091-15	
SARA DIAS DOS SANTOS	042.459.251-75	
SILVIA SOARES JARDIM DE OLIVEIRA	942.636.551-68	
TAIS SIQUEIRA SILVA	074.518.551-71	
VALERIA MARIA MAGALHAES	015.611.441-00	
WARLA MARCIANO DE LIMA	060.227.911-97	

WYLLANA BARROS DA SILVA	041.309.543-69	
ANA MARIA FEITOSA DA SILVA	043.934.951-60	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)
ADRIANA GOMES DE ARCANJO	016.206.011-41	
DEUZELINA PEREIRA DA SILVA	632.378.491-20	
HUG MARTINS GOMES	843.423.231-68	
JONAS MARIANO	912.924.258-49	
JUNIOR JOSÉ DE ARCANJO	632.371.481-72	
JUSCELINO PENHA DA SILVA	091.884.388-05	
LEANDRO DE MOURA SANTOS	034.602.881-75	
LORRAYNNY SILVA MARQUES	029.848.531-13	
SILVANI BATISTA TEIXEIRA RUFINO	005.029.891-73	
SUED ALVES ROSA OLIVEIRA	831.616.351-91	
TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE	010.278.791-36	
VALDECY RODRIGUES DE BRITO	632.385.271-34	
VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	859.003.541-72	

CANDIDATO	CPF	CARGO
ADRIANA DA SILVA SANTOS	042.920.621-61	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)
ADRIANO NASCIMENTO LAZAROTTO	017.044.231-47	
ANDREIA JOSE CAMPOS	045.741.101-55	
ALINE DA SILVA PERES	046.241.101-02	
ANA LUCIA LEITE DE SOUZA	021.947.011-17	
CARLOS EDUARDO MARÇAL	035.311.651-35	
CLEIDIANE CASTRO DA SILVA	700.767.911-06	
DOUGLAS DE OLIVEIRA GALVAO	014.507.671-76	
FERNANDA MOREIRA GOMES	044.222.661-60	
FERNANDA LIMA DOS REIS	000.781.101-22	
ILDA ALVES GONÇALVES	025.708.551-38	
LAESSA ALVES DA SILVA	054.813.511-88	
LUCIVANIA PEREIRA DO N. LAZAROTTO	630.402.121-68	
LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	186.625.510-00	
MARIO CABRAL DE MELO NETO	041.435.491-58	
MAURICIO BARCELO DA SILVA	028.313.321-09	
PAULO ALVES CALIXTO NETO	032.288.301-60	
RAIMUNDO DE FRANÇA B. NETO	050.231.121-52	
ROSIENE BATISTA RUFINO	046.364.181-74	
SILVANA DA CRUZ DA SILVA	962.852.141-15	
UCILAINE JESUS EMILIANO	057.796.461-55	
VERONICA MARIA G. MOURA	050.078.091-95	
VIVIANE MARIA DE ARAUJO	004.698.451-80	
ADELICIO MOREIRA DE AVILA	378.306.941-68	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GUARDA)
ANGELA HECKLER	971.211.269-15	
CLEITO CALIXTO DA MOTA	001.382.971-85	
CLEMENTI OMOHI	702.953.151-56	
DEOCLIDES ANTÔNIO DA SILVA	840.197.511-53	
ELTON JUNIOR DANTAS PEIXOTO	054.127.521-60	
EDNEIDEOLIVEIRA DO NASCIMENTO	009.833.681-98	
FELIPE EDUARDO DA SILVA ROCHA	734.540.101-44	
JAINO TOMÉ BORGES	015.781.412-41	
JONATHAN DIONIZIO DA SILVA	035.290.001-67	
PAULO PEREIRA DA CRUZ	580.906.811-15	
ROBERTO MARTINS BATISTA	047.898.281-07	
TIAGO FERNANDES DOS S. SILVA	048.316.851-35	
VANDERLEY JOSE VAZ	034.638.521-01	

CANDIDATO	CPF	CARGO
DEUSIMAR DE PAULA FIGUEIRA	197.178.811-20	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 2 - MORRO DO SOBRADO)
FERNANDA LIMA E SILVA	023.768.091-26	
MAYCON FABIANO R. DE O. FRANCO	015.100.401-37	
MAYARA FABIANE R. DE O. FRANCO	015.100.391-20	
RALYNE CAMPOS GARCIA	041.582.681-09	
TATIANE ROSA DE JESUS L. MORAIS	019.580.251-94	
TALITA PEREIRA DA SILVA	059.812.851-41	
EURIPEDES PAULO PEREIRA	632.079.151-91	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 2 - SEDE)
FRANCIELI G. DE OLIVEIRA	025.564.701-86	
GENYSON ROBERTO P. DA SILVA	738.430.671-04	
GERALDO TSADAMNHA	730-472-441-20	
JUVENAL APSI RE	038.314.051-07	
MARIA REZENDE DA SILVA	027.878.171-30	
MARCOS DANILO DA SILVA	046.437.911-36	
PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS	072.047.519-81	
ROBERTA DA SILVA PEREIRA	035.080.761-21	
DEBORA LUCIA MATOS	037.228.631-39	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 2 - TAMBURIL)
DEUZENI TEIXEIRA DE MACEDO	545.785.071-49	

EDMAR MATEUS DA SILVA	001.386.671-01	
PABLO VINICIUS INÁCIO DA SILVA	031.855.361-93	
ROSIMAR SILVA BARBOSA	945.732.471-49	
TELMA FERREIRA DA SILVA	807.648.001-91	
ANA PAULA FALCÃO FELIX MARTINS	006.104.111-44	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
ANANDA CRISTIELLE DE S. COSTA	005.370.351-09	
CLAUDINO BORTOLANZA	477.405.319-87	
DINAÍDES TEIXEIRA DE MACEDO	333.249.721-91	
ERICA FABIANA ARANDO GOMES	704.242.921-49	
ELAINE PEREIRA SOTERIO SANTOS	034.890.041-40	
LUANNA THAYS FERNANDES CAMPOS	032.506.261-71	
ODILENE JOSÉ DE JESUS	010.291.201-70	
ROSANA DIAS DE CAMPOS ARAUJO	788.562.301-78	
SAURA ALVES DE ARAUJO SILVA	889.337.171-53	
SILVANA PROENÇA	031.992.339-88	
SILVIA ANDREA FAVONI	002.318.661-51	
SOLANGE BENTO PIRES	018.982.391-77	
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	696.988.991-20	
VANDERLEIDE NEVES DE CARVALHO	983.034.651-04	
VANUZA DE OLINDA L. DE OLIVEIRA	223.463.468-70	
HERCULANO TSEREROWE	033.993.561-88	PROFESSOR - MAGISTÉRIO
JUVENCIO TSEREHUWÊ TSERE A	020.199.711-86	
LEILA CLAUDIA DAMASSEN	000.134.131-63	
LUZIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	433.460.141-34	
MARILENE RODRIGUES FEITOSA	874.841.023-34	
NAYRA DA SILVA SOTERIO	039.070.861-73	

CANDIDATO	CPF	CARGO
ADRIANA ALVES DE O. SILVA	014.083.671-30	MONITOR DE CRECHE
ALINE CASSIA NASCIMENTO SILVA	034.252.041-57	
ALINE ROCHA DA SILVA	054.628.0913-90	
ALINE FERREIRA DE SOUZA	035.511.691-01	
AMANDA LORRAYNE SANTOS BRITO	467.289.438-03	
ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	041.711.541-54	
ANA FRANCYELLEN C. COSTA	055.607.091-71	
ANDRESSA ATILA DE O. MATOS	061.294.361-57	
ALTIAINE PACHECO DE ARAUJO	031.347.891-08	
CARITA GOMES DA CONCEIÇÃO	000.201.891-84	
CHEILE NUNES VILELA	010.649.971-80	
CLEUVAIR DE FATIMA DA SILVA	972.677.401-20	
CLEIDE OLIVEIRA REZENDE	011.455.141-38	
CREUZELY FERREIRA DOS S. SOUZA	001.827981-35	
DAIANY FERNANDA VIEIRA	058.833.381-60	
DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA	036.462.831-65	
ELIANE ALVES DA SILVA	030.003.711-25	
ELIENE ALVES DA SILVA	015.113.321-23	
ELIZABETE SOUSA DA CONCEIÇÃO	043.432.481-78	
GESIEL RIBEIRO COIMBRA	058.045.201-80	
GEYSIELY DOS SANTOS LIMA	042.743.431-97	
IVANIA MARIA PEREIRA VIEIRA	862.373.491-20	
JAQUELINE GOUVEIA DA SILVA	033.359.811-38	
JHEINE LOHAINE SOARES DE LIMA	046.392.251-48	
KAMILLA TEIXEIRA DO PRADO	005.523.511-56	
LAINÉ PEREIRA MOURA	045.317.381-01	
LEIDIANE MARIA DOS SANTOS	037.429.481-05	
LIDIA CRISTINA DA SILVA	031.445.881-64	
LUCENI MIRANDA DE OLIVEIRA	016.091.081-16	
LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	004.560.321-93	
LUMA FERNANDES DE L. CARVALHO	034.960.711-76	
LUZANETE SOUSA DA CONCEIÇÃO	020.935.601-43	
MARIA ELENA DA SILVA	809.619.161-68	
MARIA APª. MOURA DOMINGOS	838.966.191-87	
MARCIA APª. RIBEIRO BARBOSA	342.756.338-30	
NARAYANA PASSOS PEREIRA	059.414091-92	
PAMELA LIMA BEZERRA	045.207.151-80	
POLIANA PEREIRA DE JESUS	029.309.121-52	
RAQUEL DE SOUZA CORREIA	057.851.471-06	
ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	042.200.891-52	
ROSELI FERREIRA MARTINS	023.051.081-76	
SIMONI DE LIMA MACHADO BARBOSA	017.924.181-83	
THAIS ALVES PEREIRA DA CRUZ	060.975.631-16	
VALMIRA MOREIRA DOS SANTOS	932.113.501-44	
VANESSA LUZIA DA SILVA	017.138.631-03	
VANESSA GOMES RODRIGUES	061.549.461-71	
VERONICA CRUZ DE ANDRADES	011.333.931-36	
WELHA VIEIRA DE JESUS	044.880.261-92	
WILMAR RODRIGUES OLIVEIRA	973.065.681-91	

CANDIDATO	CPF	CARGO
ABDONEL LUIZ DE SENA	545.759071-20	MOTORISTA
ANTONIO MOREIRA AVILA	327.624.451-91	
AGMAR FRANCISCO DA SILVA	458.185.251-04	
ALESSI DA LUZ DIVINA	208.750.881-04	
BRUNO GONDIM PEREIRA	053.364.461-57	
BRUNO TEIXEIRA DE MORAES	726.665.871-34	
CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	034.937.851-78	
CLARINDO ANTONIO ROQUE NETO	023.146.211-58	
CRISTIANY ALVES MORAIS	018.745.631-36	
DAVIMAR DA COSTA MELO	841.641.581-15	
EZIO PIRES CRUVINEL	827.007.451-91	
GEOVANE PEREIRA LIMA	010.670.701-92	
HAYALA LINHARES DE MORAES	050.981.451-47	
JHESSYK ULLY PEREIRA FREITAS	046.064.051-80	
LAFAIETE RAMOS LOBO	424.282.701-68	
LEANDRO ALVES RODRIGUES	023.905.221-81	
LEANDRO PEREIRA SOTÉRIO	034.890.031-79	
LEANDRO PORCINO DE SOUZA	025.730.071-62	
LUIS ANTÔNIO ALVES DE BRITO	258.691.738-33	
LUIS PEREIRA NEVES	866.816.991-20	
MARCOS DUANI F. DOS S. SIQUEIRA	064.520.741-13	OPERADOR DE MAQUINA
RAFAEL NUNES PARREIRA	059.345.711-09	
REINALDO NARCISO DE PAULA	569.160.431-72	
RODRIGO DA SILVA PEREIRA	035.080.771-01	
RONICESIO ALVES DOS SANTOS	849.895.051-15	
UELTON PIRES DE OLIVEIRA	046.392.241-76	
VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	003.851.761-20	
VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS	046.338.661-25	
WILHAN MOURA DOS SANTOS	991.494.271-72	
ADENILSON GOMES COELHO	067.911.701-66	
EDERALDO RICHARD MAESTER	886.037.841-91	
GENILTON MOURA DA SILVA	912.129.602-20	
JOÃO CARLOS TAUFMAM	888.662.971-00	
JEAN CARLOS COSTA E SILVA	848.459.291-04	
LEONARDO SILVA RODRIGUES	045.739.061-18	
PFESTON CARLOS DA SILVA	028.390.121-70	
VANDERLI GOMES COELHO	703.137.901-67	
WILIAN FERREIRA MOURA	052.427.081-31	MEDICO VETERINARIO
WILSON SOARES J. DE OLIVEIRA	827.111.191-49	
ARIANNE STEFFANI G. Q. DA SILVA	019.399.711-23	
DANIEL CAMPOS BOMBARDA	345.463.358-30	
GEORGE ADRIANO GOMES DA SILVA	736.787.401-20	
LUIZ FELIPE VIANA LOPES	251.158.519-7	
MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	013.307.861-22	
PAULO ROBERTO ALMEIDA FREITAS	014.389.076-05	
SUAIR CAMPOS DA SILVA JUNIOR	030.515.261-00	
RAFAEL ELIAS DE JESUS	034.550.961-74	

CANDIDATO	CPF	CARGO
LUCAS BIAGGINI DINIZ BARBOSA	036.276.371-27	MEDICO CLINICO
SOSTENES MICHAEL CARREIRO SILVA	020.991.001-10	
ANA PAULA HEISS GUEDES	035.271.681-92	ODONTOLOGO
ANDRESSA STOLLMEIER	024.093.260-99	
FERNANDA BORGES MAMEDE	024.922.941-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NILVANA RODRIGUES DA SILVA	617.198.461-20	
SUIANNE CARREIRO SILVA	045.725.901-92	
DINALVA GOMES DA SILVA	009.103.701-84	
IRENE MARIA ROSA MOURA	016.091.081-16	
LUCINEIDE LUZ DA SILVA	003.806.041-83	
MARIA JOSÉ FERREIRA BORGES	649.371.781-72	
MARIZAINÉ LOPES DA SILVA	986.577.201-91	
PATRICIA MARIANO PEREIRA	046.582.491-97	
VALDECY APARECIDO DE AGUIAR	874.083.091-87	
VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	775.448.701-20	

TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O 3º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 2015 POR CARGO.

CARGO	Nº. TOTAL
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	34
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COLETOR DE LIXO)	5
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COPEIRA)	30
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)	14
AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	23
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GUARDA)	14
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 2 - MORRO DO SOBRADO)	7

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 2 - SEDE)	9
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 2 - TAMBURIL)	6
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	16
PROFESSOR - MAGISTÉRIO	6
MONITOR DE CRECHE	48
MOTORISTA	30
OPERADOR DE MAQUINA	10
MEDICO VETERINARIO	8
MEDICO CLINICO	2
ODONTOLOGO	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 1190/2016****DECRETO N.º 1190/2016**

"Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o combate do Mosquito *Aedes Aegypti* no Município de Paranatinga-MT, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, Senhor VILSON PIRES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Art. 1º - Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle do mosquito *Aedes Aegypti*, que funcionará no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*, para o enfrentamento da

Dengue

, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º - A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta pelos seguintes membros:

- Poder Executivo - Prefeito Srº. Vilson Pires;
- Vice Prefeito - Srº. Erotildes Silva;
- Representante do Ministério Público - Srª. Mônica Weis;
- Poder Legislativo Municipal - Srº. Vereador Natal Silvério Ferreira;
- Comando da Polícia Militar de Paranatinga-MT - Tenente Srº. Rafael Felipe da Silva;
- Delegacia de Polícia Civil de Paranatinga-MT - Investigador de Polícia Civil Srº Gilvan Teles;
- Empresa de Comunicação SBT - Srª. Márcia Glenzel;
- Empresa de Comunicação RECORD - Srº. Oseas Gomes de Oliveira;
- Empresa de Comunicação 105,5 - Srº. João Lopes da Silva;
- Empresa de Comunicação 87,9 - Srª. Noeli Ducatti;
- Site Paranatinga News - Srº. Edgard Araújo Costa;
- CONSEG - Srº. Wellington Miranda Passos;
- Loja Maçonica de Paranatinga - Srº. Eliézer Mendonça Geraldino;
- Rotary Clube de Paranatinga - Srª. Sílvia Maria Da Silveira;
- Secretaria Municipal de Saúde - Srª. Lindineide Belém de Freitas;
- Secretaria Municipal de Administração - Srª. Érika Sayuri Suzuki Felipen;
- Secretaria Municipal de Educação - Srº. Hildo João Malacarne;
- Secretaria Municipal de Assistência Social - Srª. Nirte Maria Silva;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Srº. Edmar Dojas;
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Srº. Volmir Colussi;
- Conselho Municipal de Saúde - Srº. Vinicius Lima da Silva;

- Secretário Executivo dos Conselhos Municipais - Srº. Leonildo Fabian;
- Paróquia São Francisco Xavier - Srª. Rosilene dos Santos Carlini;
- Assistente Social - Srª. Leidiane Barbosa;
- (Saúde e Fisioterapeuta)- Srª. Camila Nunes Cabral Silveira;
- Epidemiológica - Srª. Ana Carolina Marques Vogel;
- Diretora Atenção Básica - Srª. Luciane Cristiane Nunes;
- Enfermeira Padrão- Srª. Alessandra Kerley Firmino dos Santos;
- Vigilância Sanitária Municipal - Srª. Luciane Maria Thomas;
- Vigilância Ambiental - Srº. Arlindo Souza de Araújo;
- Tributação e Cadastro Municipal - Srº. Lucas de Souza da Cunha;
- Assessoria Jurídica do Município de Paranatinga - Srª. Bertolina Alves de Lima;
- Grupo Loxa - Srº. João Marçal Marciano;
- Chefe de Gabinete do Prefeito - Srª. Lúcia Aparecida de França Corrêa.

Art. 4º- Incumbe aos membros da Sala Municipal de Coordenação e Controle deliberar sobre o seu Regimento Interno.

Art. 5º - Para atingir o objetivo de que trata o artigo 2º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle, no âmbito do Plano Municipal de combate ao mosquito ao Mosquito *Aedes Aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, deverá:

- I- Definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* em todo o município de Paranatinga-MT, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
- II- Coordenar os trabalhos, disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos estaduais, municipais, federais e entes privados envolvidos;
- III- Monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*;
- IV- Apoiar e acompanhar a instalação da Sala Municipal de Coordenação e Controle; e
- V- Propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no artigo 2º.

Art. 6º - A participação na sala Municipal de Coordenação e controle será considerada prestação de Serviço Público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 21 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 022/2016**

PORTARIA N° 022 DE 021 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Srª. LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA, inscrita no CPF/MF sob o nº 470.710.609-91 e portadora do RG sob o nº 1826147-7SSP/MT, para responder pelo Cargo de CHEFE DE GABINETE, nos termos do artigo 20 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 20/2016

PORTARIA Nº 020 DE 021 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Exonerar a Srª. LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA, inscrita no CPF/MF sob o nº 470.710.609-91 e portadora do RG sob o nº 1826147-7SSP/MT do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, nos termos do art. 9º da Lei 524/2008, com redação modificada pelo art. 1º da Lei nº 570/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 02/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal as disposições contidas no art. 55, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) veículo, CAR/CAMINHONETE/CARROC. Para dar suporte na rede de iluminação pública atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 21/01/2016 A 21/12/2016.	

Contratado: Srª. Maria Aparecida Dias.
Valor do Contrato: R\$ 7.700,00 (Sete mil e Setecentos Reais)

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, a servidora **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **01/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, con-

forme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 21 DE JANEIRO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e Jose Agnaldo Barbosa declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Jose Agnaldo Barbosa

suplente

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMINO DE CONTRATO DEZEMBRO- 2015**

PUBLICAÇÃO

Termino de Contrato Dezembro- 2015

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALBINO FRANCISCO DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL II	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA FERREIRA LIMA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDREIA DUARTE FLORENTINO	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ARLENE OVIDIO TESKE	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
BENEDITO NOGUEIRA BORGES	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DAIANE VIANA DE MORAES	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEUVANIA DOMINGOS FREITAS	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEUZINA ARAUJO DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL II	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EUDES AFOSNO ALBERTI	APOIO ADM. EDUCACIONAL II	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EUGENIO BACAIRI	APOIO ADM. EDUCACIONAL II	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FERNANDA ROSA PEREIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GERONIMO PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL II	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GILSINEIA KANIRO PAIQUE	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
HELIO PEREIRA CAVALCANTE	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IRACI ULUKO XERENTE	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JAILSON DA SILVA PEREIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LILIAN ALVES COELHO	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIA FERREIRA DA SILVA ABREU	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIVANIA ALVES DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIELZA ALVES DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARINALVA RAMOS DE MOURA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARLETH MARTINS PEREIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NELSON PAULINO DANTAS	APOIO ADM. EDUCACIONAL II	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RAQUEL ROCHA MELO DE SOUZA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
REJANE MARIA DA VEIGA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSINETE DA SILVA CORREIA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL II	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SUELI APARECIDA DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDETE DA SILVA	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADRIANE DE SOUZA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALDENORA LIMA RIBEIRO	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDREIA INES THOMAS	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	PROFESSOR A	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ARGEMIRO TSA ABDI WAWEMRA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CATIA LUCIENE DE VARGAS	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLodi THAINES	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DANIEL TSEREHORIRA TSIROBO	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEISE CAROLINE GOMES FERREIRA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDILEIDE ADRIELE DA SILVA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FLAVIA NETO DA SILVA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GESSI INACIO DO AMARAL	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GISLAINE GONÇALVES TEIXEIRA	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ILMA BATISTA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JANAINA FERNANDA LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JESSICA ALVES SILVA	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSIANE MENDONÇA CAMPOS	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JUDITE DO NASCIMENTO BERNARDO	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JUSSARA HELENA SARDA DANGUY	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LAURA APARECIDA DA NASCIMENTO	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEONICE PEREIRA CERVANTE	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LICINIO TSEREWAMO	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho
Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LIDIA DA SILVA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIA MARIA BARBOSA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA PEREIRA CAVALCANTE	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARINEIZ DE SOUZA GOMES	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARONILDE MIRNADA INACIO FERREIRA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SIDONIA HARDT	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SOLANGE FATIMA VARGAS	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
TELMA MARIA ALVES	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDELI DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DANIELA RODRIGUES DA SILVA BROGES	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JANICE DE PONTES RIBEIRO	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSIANE SANTANA DOURADO	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSINETE AMANCIO DA SILVA	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
PATRICIA HELENA DE CARVALHO	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
THOMASIA DE ALMEIDA	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDRIANA MARQUES DIAS	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA GESSICA SCHELEICHER	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EMILIANO RUMORI	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ESTELAINE IAMYNAIRU DIAS IACAUH	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARLI AZAMBUJA BERNARDOM	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
OSMAR TSEBUIWE	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RAQUEL GIL OLIVEIRA	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSINDA AUXILIADORA MACHADO	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
THAIS FABIOLA ROCHA DA SILVA	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDOMIRO TSAPRU	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALERIA WAUTOMOHODZAO IPETSEDI	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALQUIRIA APANUMAGALO	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VANESA SILVA AMORIM	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DENICIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANA MARIA ALVES BUENO	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR A	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DANILO TSEREDZA TSE	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDINA SALES APAYGA	PROFESSOR A	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDMUNDO PENI RU	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIADINA PEDZARUTUO	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FERNANDA JACINTO DA SILVA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JAQUELINE KUIE KURUMA	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ORLANDO TSIPETSEWE	PROFESSOR A	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RAMINS TSEREWAWA AWE TSAEMOWA	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
REINALDO PEHOIREMRAMIWA	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROGERIO TSERENHITIRU	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VANDA CURICO SEIGALO	PROFESSOR I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
DOMINGOS JOAO SILVA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIAS	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALESSANDRE SILVA	ELETRICISTA DE REDE	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALEXANDRE NOGUEIRA BORGES	AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
BIBIANO SOUSA CHAGAS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEMERSON RODOLFO FURTADO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA II	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GENECI DOMINGAS DE MATOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IRON VIEIRA DINIZ	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA II	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JAIRO PEREIRA ROSA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA II	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUZIENTE RODRIGUES DE ARRUDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCELO BRAZ VENUTI	AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA HELENA GOMES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIO FLAVIO DE SOUZA	AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MOISES RODRIGUES DA LUZ	AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ODAIR FERNANDES TONDORF	AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ORCELINA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SIVALDO NERY DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA II	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
WAGNER FERREIRA DE SOUSA GOMES	AGENTE DE MAO DE OBRA PESADA	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EVALDIR SAVICZKI	APOIO ADM EDUCACIONAL II	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIMAR BATISTA PITZSCHER	APOIO ADM. EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MAGDYELE DE MORAIS MELO	APOIO ADM EDUCACIONAL I	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA DE FATIMA LEOPICI	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDNA LOPES KOCHAN	TECNICO ADMI. EDUCACIONAL II	16/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA	PROFESSOR C	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SALETE FERNANDES BRANCO	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
WALTER SEBASTIAO PAULA DA SILVA	PROFESSOR B	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEUSA MARIA JOSE NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	RECREADOR	23/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LADIANE LONGO DA SILVA	PSICOLOGO	11/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SONIA MURGI FOLADOR	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOAO BATISTA CORREA BORGES	MEDICO	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALEX RODRIGUES ASPETT COTT	MEDICO	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ARLINDO RODRIGUES ROCHA JUNIOR	MEDICO	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
KENIA RODRIGUES MAZUTTI	BIOQUIMICO FARMACEUTICO	31/12/2015	Termino do contrato de Trabalho

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADENILDA NORONHA FARIA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
AGUINALDO BARBOSA DE ARAUJO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALECIO SHUENQUENER DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIO JARDEL PEREIRA MORAES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
BERNARDO ANTONIO BARBOSA JUNIOR	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31/12/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
BERNARDO CAMARGO FRANCO BARBOSA	MEDICO VETERINARIO	31/12/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CAMILA DANIELA DE FARIA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CARLEANE CONCEIÇÃO MOREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31/12/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLAUDECY DE JESUS DIAS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEIBEIR JUNIOR GONÇALVES SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEONICE GONÇALVES DO AMARLA CUNHA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEOBI FERREIRA MARTINS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31/12/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
CLEUSDETE GOMES CASTILHO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDIJA PEREIRA DA SILVA	MEDICO VETERINARIO	31/12/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ELIANE APARECIDA SIMAO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EUNICE MIRANDA CERQUEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE MATOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31/12/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GENILSON ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GERLANE GERUZA MESSIAS COSTA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IRENE GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JADILSON BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JESSICA LUANA CARDOSO BARREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31/12/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOAO PAULO DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOLLIVAN PEREIRA DE MORAES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOZENIL DA CRUZ AMORIM	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LEONALDISON DE JESUS MELO RIBEIRO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LIVIA APARECIDA ROSA MARTINS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
LUCIANA BERTUOL	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS REIS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NATHAN FERREIRA DA SILVA LEMES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NEIDE SILVA PERES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
NILSON LEONEL PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RENATA CAMPOS DE BRITO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31/12/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RICARDO SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SABRINA TEIXEIRA BRASILIENSE	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31/12/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVANEI FERREIRA VANANCIO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31/12/2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
TATIANE PEREIRA SANTANA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALDIMIRO SANTOS DE MATOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
VALERIA GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA III	31-12-2015	Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N° 021/2016

PORTARIA N° 021 DE 021 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. DEVENILSON DA SILVA, portador do RG n° 1393280-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 927.850.421-15, para responder pelo cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, nos termos do art. 9° da Lei 524/2008, com redação modificada pelo art. 1° da Lei n° 570/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 21 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N° 024/2016

PORTARIA N° 024 DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. ALESSANDRE SILVA, portador do RG sob o n 13029738SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 886.402.561-87, para responder pelo CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, nos termos da Lei n° 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 02/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal as disposições contidas no art. 55, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) veículo, CAR/CAMINHONETE/CARROC. Para dar suporte na rede de iluminação pública atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 21/01/2016 A 21/12/2016.

Contratado: Sr^a. Maria Aparecida Dias.
Valor do Contrato: R\$ 7.700,00 (Sete mil e Setecentos Reais)

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, a servidora **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **01/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa**, Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 21 DE JANEIRO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e **Jose Agnaldo Barbosa** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Jose Agnaldo Barbosa

suplente

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 023/2015

PORTARIA Nº 023 DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr^a. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr^a. SEBASTIÃO CAMPOS SILVA, inscrito no CPF/MF 487.644.931-72 e portador do RG sob o nº 0894701-5SEJSP/MT, do CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, nos termos da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 04/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de Janeiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 02/2016

Contrato nº. 02/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **Sr^a. Maria Aparecida Dias**, Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) veículo, CAR/CAMINHONETE/CARROC. Para dar suporte na rede de iluminação pública atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Vigência: 21/01/2016 A 21/12/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2.016. DE 19 DE JANEIRO DE 20**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2016, do Município de Pedra Preta e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº. 001/2016, que será composto por 03 (três) Servidores Efetivos, sob o presidente do Primeiro para acompanhar todos os trabalhos necessários a sua realização, conforme abaixo:

AMARO PEREIRA FILHO

CPF: 604.373.321-87

LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF: 361.820.601-15

DONIZETE CARLOS CARVALHO

CPF: 502.405.951-49

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica do Município e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016.**

Mariledi Araújo Coelho Philippi

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO 014/2015****Extrato de Termo Aditivo**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 014/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Lei Municipal nº809/2015 de 23 de dezembro de 2015.

OBJETO: O presente aditamento tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para admissão do emprego temporário de **Preparador Eleitoral**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, sob o regime jurídico geral, a prestar serviço no Posto Eleitoral do Município, passando a vigorar 31/12/2015 a 31/12/2016.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT –

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA:DANIELLE FERREIRA DE MATOS

CPF: 013.881.871-16

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JANEIRO/2016****Decreto nº 010/2016**

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, para salvaguardar de calamidade pública a área em construção da unidade de pronto atendimento-upa e o Hospital Vale do Guaporé, do município, afetada por enxurradas e deslizamento de terras

Data: 21/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA DEZEMBRO/2015****Decreto nº 195/2015**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015.

Data: 22/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JANEIRO/2016****Decreto nº 011/2016**

Decreta ponto facultativo municipal nas datas que mencionam e dá outras providências

Data: 21/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA DEZEMBRO/2015****Decreto nº 194/2015**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015.

Data: 22/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2015****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015**

A prefeitura municipal de porto Esperidião-MT, através do pregoeiro e comissão permanente de licitação no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em consonância com o resultado obtido no dia da licitação e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna publico aos interessados o resultado do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MARENDIA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ANO LETIVO DE 2016.** Onde o mesmo foi declarada como: **DESERTA.**

Porto Esperidião-MT, 21 de janeiro de 2016

Eliel Pereira Alves- Pregoeiro oficial.

**GABINETE
DECRETO Nº 006/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 582/12 e Decreto N.º 010/2012:

CONSIDERANDO torrenciais chuvas que ocorreram na zona rural do Município, e as consequências decorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de prestar assistência aos desabrigados pelas chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de recuperar as estradas, pontes e demais bens públicos danificados;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos disponíveis e orçamentários para o atendimento às vítimas e recuperação dos bens públicos;

CONSIDERANDO que se trata de situação anormal, provocada por desastre natural causador de danos e prejuízos que implicam no comprometimento parcial da capacidade de resposta da Prefeitura;

CONSIDERANDO o Relatório da Defesa Civil Municipal, com manifestação favorável à Declaração de Situação de Emergência no Município;

DECRETA:

Art. 1º. – Situação de emergência nas áreas do Município atingidas e descritas no Relatório da Defesa Civil Municipal (Formulário de informações do Desastre (FIDE)).

Art. 2º. – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. – Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 19 de janeiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL N.º 100/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128,25(Cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº **542/2015** - “QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **128,25(Cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

para atender as seguintes dotações :

Suplementação :

01 – Poder Legislativo

01.010 – Gabinete do Presidente

0010 _ Modernização do Poder Legislativo

010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. as Ativ. Da Secret. Câmara Municipal.

33.90.39.0000_Out.Serv.Terc.Pess.Juridica.....

R\$=102,05

33.90.30.0000 Salario Familia.....R\$= 26,20

Total :R\$= 128,25(Cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação

010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. as Ativ. Da Secret. Câmara Municipal.

33.90.30.0000 Material de Consumo.....R\$= 128,25

Total :R\$= 128,25(Cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 30 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 07/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 003/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR QUILOMETRO TRABALHADO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL N°. 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Data:----- 29/01/2016

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:----- 04/02/2016

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 04/02/2016

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de Janeiro de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

AUTO POSTO PARAISO LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 194.023,00 (Cento e noventa e quatro mil e vinte e três reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 01/2016

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/01/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.344.420,00 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 01/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/01/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: NOVA ALIANÇA EMPREITEIRA LTDA- ME.

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – TIPO B, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VIGÊNCIA: 27/02/2016.

DATA: 31/12/2015 ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: NOVA ALIANÇA EMPREITEIRA LTDA- ME.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULAS - MODELO FNDE, NA ALDEIA NOVO MUNDO, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 30/6/2016

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/6/2016

DATA: 31/12/2015 ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.551/2016

ESTABELECE NOVOS VALORES DE DIÁRIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 876/2014, que dispõe sobre o pagamento de diárias para suportar despesas de viagem dos agentes públicos municipais.

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº. 876/2014 que estabelece que os valores fixados na tabela de valores de diárias serão atualizados anualmente ou conforme a necessidade, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro índice que vier a substituí-lo;

Considerando que os valores instituídos para as diárias não sofreram reajustes desde o ano de 2013;

Considerando que o INPC acumulado anual 2015 é de 11,27% (onze virgula vinte e sete por cento)

DECRETA:

Artigo 1° - Fica estabelecido os valores das diárias de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino, Conselheiros Tutelares, Municipais e demais Servidores da seguinte forma:

I – Para fora do Estado:

a) Prefeito.....	R\$ 940,50
b) Vice- Prefeito.....	R\$ 815,09
c) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico	R\$ 551,75
d) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....	R\$ 426,36
e) Demais Servidores.....	R\$ 345,12
f) Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais.....	R\$ 263,34

II - Para dentro do Estado: (demais cidades).

a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico.....	R\$ 449,79
b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....	R\$ 338,52
c) Demais Servidores	R\$ 294,66
d) Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais.....	R\$ 250,80

III – Para dentro do Estado: (Água Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira) – com pernoite:

a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico.....	R\$ 250,80
b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....	R\$ 125,40
c) Motorista de ambulância e enfermeira acompanhante.....	R\$ 125,40
d) Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais e Demais Servidores..	R\$ 125,40

IV – Para dentro do Estado: (Confresa, Porto Alegre do Norte e Canabrava do Norte) – com pernoite:

a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico.....	R\$ 333,81
b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....	R\$ 178,03
c) Motorista de ambulância e enfermeira acompanhante.....	R\$ 178,03
d) Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais e Demais Servidores.	R\$ 178,03

V – Para dentro do Estado: (Água Boa, Canarana, Ribeirão Cascalheira, Confresa, Canabrava do Norte e Porto Alegre do Norte) – com retorno no mesmo dia:

a) Secretários Municipais, Subprefeito, Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico.....	R\$ 125,40
b) Gerente, Assessores, Chefe de Departamento, Coordenadores de Ensino e demais comissionados.....	R\$ 100,32
c) Motorista de ambulância e enfermeira acompanhante.....	R\$ 100,32
d) Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais e Demais Servidores..	R\$ 100,32

VI – Para dentro do Município: (Projetos de Assentamentos Pingo D'água, São Manoel, Coutinho União, Brasil Novo e Canaã I)

Conselheiros Municipais	R\$ 44,50
a) Pingo D'Água.....	R\$ 44,50
b) São Manoel.....	R\$ 77,88
c) Coutinho União.....	R\$ 89,01
d) Canaã I.....	R\$ 89,01
e) Brasil Novo.....	R\$ 122,39

VII - Para Viagem ao Exterior

a) Prefeito.....	R\$ 3.385,81

Artigo 2° - As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias civil, correspondente a cada Secretaria.

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando todas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 1544/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 001/2016

Nomeia Membros da Comissão

Permanente de Licitação e Julgamento

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2016.

Art. 2°- A nomeação que trata o artigo anterior fica assim constituída:

Presidente Adriana Matias Rodrigues Malvessi Secretária Daiane Rosa Machado

Membro Eliandra Tirloni

Membro Valter Santos de Souza

Membro Danúbia Catia Gomes Soares de Sousa

Art. 3º - A Comissão tem como atribuições da Prefeitura Municipal, observando as formas legais e o interesse do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 002/2016

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura e dá outras Providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 596/2006 de 21 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Pregoeira a servidora **ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI**, para o exercício de 2016.

Art. 2º- As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural dos participantes nos pregões efetuados pela Prefeitura Municipal de Querência, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

Secretária Daiane Rosa Machado

Membro Eliandra Tirloni

Membro Valter Santos de Souza

Membro Danúbia Catia Gomes Soares de Sousa

Art. 4º - As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II – Auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso 04 de Janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 003/2016

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JORGE LUIS SOTT DA COSTA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, com intuito de implantar o programa da Agência Municipal de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JORGE LUIS SOTT DA COSTA**, portador da cédula de identidade nº. 50991140 SSP/SC, e inscrito no CPF nº. 406.359.700-82, para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Querência-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 004/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 004/2016

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MIRIAM CASSIA BOLSANELI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, com intuito de implantar o programa da Agência Municipal de Trânsito,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora MIRIAM CASSIA BOLSANELI, portador da cédula de identidade nº. 16693841 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 014.169.591-90, para exercer a função de Chefe Administrativo da Agência Municipal de Trânsito no Município de Querência-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR- 012/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **012/2016**.

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 002/2016.

OBJETO: Tomada de Preços para Execução de Obra para continuidade de Construção de Escola Urbana no Bairro Parque Imperial, no Município de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.

Data: **10/02/2016**

Horário: **08h00min** (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 21 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Presidente da Comissão Permanente de licitação.

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2016.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, s/nº Quadra 01, Lote 09 Setor C CEP: 78.643-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -

CNPJ sob o Nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e **a empresa M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **14.728.004/0001-03 localizada na Avenida das Embaúbas, nº. 640, Sala 34, 3º Andar, Bairro Setor Comercial** neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, residente e domiciliado na Cidade de Sinop, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Os serviços prestados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE consistirão de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador da web site — **www.querencia.mt.gov.br**, com todas as subpáginas e conteúdos que a CONTRATANTE solicitar, bem como do portal transparência.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO VALOR DO INVESTIMENTO HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR:

Entende-se por preço, os valores das parcelas, correspondentes a cada serviço contratado:

O preço a ser pago mensalmente pelo comodato e utilização do sistema administrador, back-up, administração de contas de e-mail, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, será de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais, no período de 12 (doze) meses, com início no dia 13 de janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, sendo que os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente, após o recebimento dos documentos que comprovem o objeto executado, com depósito em conta corrente em nome da empresa no BANCO DO BRASIL, agência **4270-6**, conta **17.427-0**, totalizando o **valor global de R\$ 7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais).

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Este contrato terá o período de vigência até **31 de dezembro de 2016** a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado, mediante interesse a ajuste prévio entre as partes,

com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias do término da vigência deste, sendo certo que, em não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade e renovação do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela CONTRATANTE a retirada e suspensão do site da internet, mantendo os dados e a fonte da página e o aplicativo usado para desenvolver a página (site) que deverá ser entregue para a CONTRATANTE através de meio magnético (CD/DVD ou pendrive), pela CONTRATADA sem custos e ônus para ambos. Fica estipulado que os valores referente a utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de e-mail, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, podendo ser os valores negociados entre as partes.

QUERÊNCIA – MT, 13 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE – CONTRATADA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 005/2016

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 22 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e conforme Decreto 1.508/2015 de 29 de Setembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados e incluídos como membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes Servidores:

1. WELLITON ROSA FELICI
2. RAQUELE SANDRA EIDT ZANG

Art. 2° - A Comissão de Avaliação de Desempenho terá como atribuição as atividades conforme Decreto n° 1.508/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 008/2016

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão do processo seletivo simplificado de contratação de estagiários para atuar na rede Municipal de Ensino de Querência – MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando nos termos da Lei Municipal n° 890/2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Estagiários, os representantes dos órgãos, a saber:

Comissão Julgadora da Secretaria Municipal de Educação

Presidente da Comissão:

Mônica Ferreira de Almeida Arend CPF: 894.519.881-49

Secretaria da Comissão:

Tatiane Schneider Neukamp CPF: 760.841.240-20

MEMBRO DA COMISSÃO:

I. Dione Schneider Pezzini CPF: 968.831.200-5 - Representante dos Coordenadores da SEMEC

II. Cássia Eliane Luz Rego CPF: 570.63.921-87 - Representante dos Técnicos Administrativos da SEMEC

III. Lenir Lucia Perini Freo CPF: 632.403.191-87- Representante dos Gestores da Alegria do Saber

IV. Sonia Zavalhia CPF: 001.222.151-17 - Representante dos Gestores do CMEB Pequeno Príncipe

V. Carla Maria Weber CPF:95031677104 - Representante dos gestores do CMEI Mundo Encantado

VI. Kessy Madira Haslinger CPF: 029.513.771-18 - Representante dos Gestores do CMEI Crescer e Aprender

VII. Everson Rodrigo Tatto CPF: 930.379.020-00 - Representante do SINTEP de Querência-MT

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
DECRETO N.º1.550/2016

DECRETO N.º1.550/2016

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência-MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FEMPAS (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência /MT) a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FEMPAS (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência/MT) anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Querência/MT, 12 de Janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz**Prefeito Municipal****ANEXO I****FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

OBJETO: Contratação da empresa MB ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, com a modalidade de dispensa de licitação, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE VA (EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS) DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária

Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data **"HOMOLOGO"** o presente processo licitatório.

"ADJUDICO" o objeto do processo a empresa: MB ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, com o Valor Total de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de janeiro de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **20/01/2016 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MB ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CADASTRADA NO CNPJ: Nº 00.871.509/0001-00, COM SEDE NA RUA NELSON TABORDA LACERDA Nº 75-S, GALERIA BACHEGA, SALA 5, CENTRO, NA CIDADE DE JUARA – MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE VA (EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS) DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Reserva do Cabaçal/MT, 19 de janeiro de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE
DECRETO Nº. 1577/2015****DATA: 30 de dezembro de 2015**

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando, o anexo III. Tabela de Evolução Salarial – Grupo Ocupacional 01 da Lei nº. 674/2013, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais da Saúde do Município Ribeirão Cascalheira e Art. 1º do Decreto nº 8.618 de 29 de dezembro de 2015, da Presidência da República.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado e alterado o salário mínimo municipal, para R\$: 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e o vencimento dos servidores municipais, ocupantes de cargo público cuja remuneração não seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2 - Faz parte integrante deste decreto a Tabela de Evolução Salarial do Grupo Ocupacional 01 em conformidade com a Lei 674/2013, quais passam a prevalecer os valores mencionado nos anexos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO III
TABELA DE EVOLUÇÃO DE SALARIO****GRUPO OCUPACIONAL 01**

CLASSE	Salário Base	ATS	A	B	C	D	E
NÍVEL		%	10%	10%	10%	10%	10%
1	800,00	0%	880,00	880,00	968,00	1.064,80	1.171,28
2	800,00	3%	880,00	906,40	997,04	1.096,74	1.206,42
3	800,00	6%	880,00	932,80	1.026,08	1.128,69	1.241,56
4	800,00	9%	880,00	959,20	1.055,12	1.160,63	1.276,70
5	800,00	12%	896,00	985,60	1.084,16	1.192,58	1.311,83
6	800,00	15%	920,00	1.012,00	1.113,20	1.224,52	1.346,97
7	800,00	18%	944,00	1.038,40	1.142,24	1.256,46	1.382,11
8	800,00	21%	968,00	1.064,80	1.171,28	1.288,41	1.417,25
9	800,00	24%	992,00	1.091,20	1.200,32	1.320,35	1.452,39
10	800,00	27%	1.016,00	1.117,60	1.229,36	1.352,30	1.487,53
11	800,00	30%	1.040,00	1.144,00	1.258,40	1.384,24	1.522,66
12	800,00	33%	1.064,00	1.170,40	1.287,44	1.416,18	1.557,80

GABINETE
DECRETO Nº. 1576/2015

DATA: 30 de dezembro de 2015

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando, o anexo V. Tabela de Evolução Salarial – Grupo Ocupacional 01 e 02 da Lei nº. 673/2013, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais da Administração do Município Ribeirão Cascalheira e Art. 1º do Decreto nº 8.618 de 29 de dezembro de 2015, da Presidência da República.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado e alterado o salário mínimo municipal, para R\$: 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e o vencimento dos servidores municipais, ocupantes de cargo público cuja remuneração não seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2 - Fazem parte integrante deste decreto a Tabela de Evolução Salarial dos Grupos Ocupacionais 01 e 02 em conformidade com a Lei 673/2013, quais passam a prevalecer os valores mencionado nos anexos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL									
GRUPO OCUPACIONAL 1									
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NÍVEL	BASE	%	R\$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	800,00	0%	0,00	880,00	880,00	968,00	1.064,80	1.171,28	1.288,41
2	800,00	3%	24,00	880,00	906,40	997,04	1.096,74	1.206,42	1.327,06
3	800,00	6%	48,00	880,00	932,80	1.026,08	1.128,69	1.241,56	1.365,71
4	800,00	9%	72,00	880,00	959,20	1.055,12	1.160,63	1.276,70	1.404,36
5	800,00	12%	96,00	896,00	985,60	1.084,16	1.192,58	1.311,83	1.443,02
6	800,00	15%	120,00	920,00	1.012,00	1.113,20	1.224,52	1.346,97	1.481,67
7	800,00	18%	144,00	944,00	1.038,40	1.142,24	1.256,46	1.382,11	1.520,32
8	800,00	21%	168,00	968,00	1.064,80	1.171,28	1.288,41	1.417,25	1.558,97
9	800,00	24%	192,00	992,00	1.091,20	1.200,32	1.320,35	1.452,39	1.597,63
10	800,00	27%	216,00	1.016,00	1.117,60	1.229,36	1.352,30	1.487,53	1.636,28
11	800,00	30%	240,00	1.040,00	1.144,00	1.258,40	1.384,24	1.522,66	1.674,93
12	800,00	33%	264,00	1.064,00	1.170,40	1.287,44	1.416,18	1.557,80	1.713,58

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL									
GRUPO OCUPACIONAL 2									
CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NÍVEL	BASE	%	R\$	0%	10%	10%	10%	10%	10%
1	800,00	0%	0,00	880,00	880,00	968,00	1.064,80	1.171,28	1.288,41
2	800,00	3%	24,00	880,00	906,40	997,04	1.096,74	1.206,42	1.327,06
3	800,00	6%	48,00	880,00	932,80	1.026,08	1.128,69	1.241,56	1.365,71
4	800,00	9%	72,00	880,00	959,20	1.055,12	1.160,63	1.276,70	1.404,36
5	800,00	12%	96,00	896,00	985,60	1.084,16	1.192,58	1.311,83	1.443,02
6	800,00	15%	120,00	920,00	1.012,00	1.113,20	1.224,52	1.346,97	1.481,67
7	800,00	18%	144,00	944,00	1.038,40	1.142,24	1.256,46	1.382,11	1.520,32

8	800,00	21%	168,00	968,00	1.064,80	1.171,28	1.288,41	1.417,25	1.558,97
9	800,00	24%	192,00	992,00	1.091,20	1.200,32	1.320,35	1.452,39	1.597,63
10	800,00	27%	216,00	1.016,00	1.117,60	1.229,36	1.352,30	1.487,53	1.636,28
11	800,00	30%	240,00	1.040,00	1.144,00	1.258,40	1.384,24	1.522,66	1.674,93
12	800,00	33%	264,00	1.064,00	1.170,40	1.287,44	1.416,18	1.557,80	1.713,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA 001/2016

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Dispensa para aquisição de Medicamentos e materiais médicos hospitalares e materiais laboratoriais para o Hospital Municipal e laboratório, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 28/01/2016 as 10h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT.

Ribeirãozinho – MT, 21 de janeiro de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.439 - 2016**

Lei Municipal Nº 1.439/2016

De 21 de Janeiro 2.016.

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016 DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - O orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município de Rosário Oeste – MT, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 36 780.869,19 (trinta e seis milhões e setecentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	RS	VALOR
Receitas Correntes	R\$	35.668.079,20
Receita Tributária	R\$	2.260.639,59
Receita de Contribuições	R\$	1.424.220,23
Receita Patrimonial	R\$	834.185,81
Receita de Serviços	R\$	376.381,23
Transferências Correntes	R\$	32.601.515,94
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	(-) 3.915.776,16
Outras Receitas Correntes	R\$	287.820,03
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentária	R\$	9.092,53
Receitas de Capital	R\$	1.112.789,99
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	4.704,76

Transferência de Capital	R\$	1.108.085,23
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	0,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R\$	1.790.000,00
Total Geral	R\$	36.780.869,19

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 36 780.869,19 (trinta e seis milhões e setecentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes nesta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	R\$	VALOR
Despesas Correntes	R\$	30.037.390,27
Despesas de Capital	R\$	5.600.314,88
Reserva Legal do RPPS	R\$	813.855,05
Reserva de Contingência	R\$	329.308,99
Total Geral	R\$	36.780.869,19

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA	R\$	VALOR
Câmara Municipal	R\$	1.595.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	1.824.218,39
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$	5.467.864,05
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	R\$	3.232.458,99
Secretaria Municipal de Educação	R\$	9.269.001,40
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	8.470.928,07
Secretaria Municipal de Agricultura e Indústria e comércio	R\$	431.748,24
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	4.987.441,12
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	1.344.748,63
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$	117.460,00
Total	R\$	36.780.869,19

III – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	R\$	1.595.000,00
04 Administração	R\$	6.845.174,39
08 Assistência Social	R\$	1.405.958,63
09 Previdência Social	R\$	3.840.180,05
10 Saúde	R\$	8.470.928,07
11 Trabalho	R\$	361.000,00
12 Educação	R\$	9.269.001,40
13 Cultura	R\$	149.870,00
15 Urbanismo	R\$	248.776,48
16 Habitação	R\$	115.000,00
17 Saneamento	R\$	727.057,00
18 Gestão ambiental	R\$	88.160,00
20 Agricultura	R\$	397.848,24
22 Indústria	R\$	33.900,00
23 Comércio e Serviços	R\$	29.300,00
25 Energia	R\$	149.720,00
26 Transporte	R\$	1.403.194,64
27 Desporto e Lazer	R\$	408.041,00
28 Encargos Especiais	R\$	913.460,00
99 Reserva de Contingência	R\$	329.308,99
Total por Funções do Governo	R\$	36.780.869,19

V – POR PROGRAMAS DE TRABALHOS:

001 – Ação do Poder Legislativo	R\$	1.595.000,00

003 – Modernização e Gerenciamento da Administração	R\$ 7.607.749,63
004 – Apoio a Cultura	R\$ 150.570,00
005 – Apoio e Incentivo ao Desporto	R\$ 408.041,00
006 – Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$ 361.000,00
008 – Educação Básica	R\$ 5.147.813,34
009 – Encargos com a Dívida Fundada	R\$ 963.450,00
010 – Ensino Fundamental	R\$ 3.069.469,14
0013 – Ensino Infantil	R\$ 613.900,00
0017 – Merenda Escolar	R\$ 370.094,92
0018 – Atenção a Saúde	R\$ 348.420,00
0022 – Atenção Básica	R\$ 3.782.000,00
0024 – Assistência Farmacêutica	R\$ 412.000,00
0026 – Construção e Manutenção de Pontes, Ruas e Estradas	R\$ 992.646,40
0030 – Ressocialização de Crianças e Adolescentes	R\$ 59.860,00
0039 – Inativo e Pensionista	R\$ 3.026.325,00
0040 – Reserva Legal do RPPS	R\$ 813.855,05
0042 – Vigilância em Saúde	R\$ 543.000,00
0045 – Média e Alta Complexidade	R\$ 2.460.008,07
0046 – NASF	R\$ 297.000,00
0050 – Serviços de utilidade Pública	R\$ 181.430,00
0055 – Infraestrutura Urbana	R\$ 223.916,48
0060 – Saneamento	R\$ 222.610,00
0065- Gestão de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 88.160,00
0068 – Moradia	R\$ 129.860,00
0070 – Gestão do SUS	R\$ 374.000,00
0075 – Ampliação da Distribuição de Energia elétrica	R\$ 149.720,00
0076 – Fomento ao Turismo	R\$ 29.300,00
0089 – Apoio a Agricultura e Pecuária	R\$ 264.420,00
0090 – Assistência Social Geral	R\$ 1.067.448,63
0091 – Fomento a Indústria	R\$ 33.900,00
0095 – Assistência Social ao Idoso	R\$ 87.580,00
9999 Reserva de Contingência.	R\$ 329.308,99
Total dos Programas de Trabalhos	R\$ 36.780.869,19

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta de **R\$ 13.540.856,75 (treze milhões e quinhentos e quarenta mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

1 – ADMINISTRAÇÃO – SEGURIDADE SOCIAL	R\$ VALOR
Saúde	R\$ 8.470.928,07
Assistência Social	R\$ 1.229.748,63
Previdência Social	R\$ 3.840.180,05
Total da Seguridade Social	R\$ 13.540.856,75

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado: a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (Trinta por Cento)**, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; transposição, remanejamento e transferência nos termos do Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, de acordo com o montante fixado no artigo 4º desta Lei.

Art. 7º - Em cumprimento da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional nº 002/2012, poderão ser realizadas as transferências e destinação de saldo entre as mesmas fontes de recursos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 21 de Janeiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

Tipo: Maior Desconto

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de RETIFICA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO em geral, para aplicação em alguns veículos leves e pesados da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 05/02/2016. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 21 de Janeiro de 2016.

VANUZIA JORGE DA SILVA

Pregoeira Substituta

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **"Contratação temporária de Serviços Técnico de Enfermagem, para atendimento no PSF II, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento às pessoas que necessitam de tais serviços no PSF II"**, em substituição a funcionária Gleiciane Moreira de Andrade, que encontra-se de Licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 002/2016**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2018.31.90.40; f) Valor: R\$ 4.316,08 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais e oito centavos); g) Autorizado: em **18/01/2016**, por **Wemerson Adão Prata**; h) Ratificação: em **21/01/2016**, por **Wemerson Adão Prata**.

VANUZIA JORGE DA SILVA

Presidente da Comissão Substituta de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL Nº 003.003.2015

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRI-NHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 039/2014, de 07 de Março de 2014 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

MOTORISTA CATEGORIA "D"	
01	ACAPITO JOSE DA CRUZ JUNIOR
02	BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO
03	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA
04	CHARLES KRAUCZUK
05	DAVID DANIEL DA SILVA
06	DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO
07	EDSON ALVES DA CUNHA
08	JARI ANGELO DA SILVA
09	LEONILSON JOSE DA SILVA
10	PAULO GONCALVES ROZA SILVA
11	ROSILDO DA SILVA ARAUJO

MOTORISTA CATEGORIA "C"	
01	LUIZ EDELMAR DA SILVA
02	JORANDIR PEDRO DE PINHO
03	LEANDRO VESSONI ARIAS
04	SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS

MOTORISTA CATEGORIA "B"	
01	DEIVID LIMA DA SILVA
02	GEAN GONCALVES GARCIA
03	GIBRAIR FERIANI FACCHIN
04	HALAN OLIVEIRA VALENTE
05	JOÃO SOUZA DOURADO

ZELADOR	
01	ALINE SUELI DE OLIVEIRA
02	ANA MARIA CARDOSO ALVES
03	ANELIZE EMMEL
04	DANIELI SILVA PEREIRA
05	ELIANE DE SOUZA PEREIRA
06	ERIVANIA PEREIRA SANTOS
07	FABIANE MARTINS CEZÁRIO
08	FATIMA TEREZINHA SANT'ANA
09	GESSICA TAMIRIS CARDOSO DO PRADO
10	GILDEVANIA DE SOUSA DE JESUS
11	HELEN CRISTINA DE ARRUDA PINHO
12	JUSTINA ANUNCIATO DE MELO
13	MARCIA MENDES DA SILVA
14	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES
15	MONIELE FRANCISCA ALVES
16	NILMA PIRES DE CAMARGO SERAFIM
17	NADEJA PEREIRA DA CUNHA
18	NEUZA BETE DA SILVA
19	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA
20	ROSALINA DE SOUZA
21	ROSANGELA CRISTINA CABREIRA
22	ROSELI REBECA DA SILVA
23	SANDRA REGINA EMMEL
24	SUELY LUIZA DA SILVA
25	VALDENICE ARRUDA PEREIRA
26	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL
27	VANDERLY KLIPE DE OLIVEIRA

MERENDEIRA	
01	MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE SOUZA

ZELADOR DE PATRIMÔNIO	
01	AMERINO GUILHERME DOS SANTOS FILHO
02	ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
03	CANDIDO HONORATO DO NASCIMENTO
04	JAIR JESUS DE ALMEIDA
05	JULIANA LIMA DE PINHO
06	NALDO LUIZ DE SOUZA
07	ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA
08	WALDIVINO FAUSTINO DA COSTA

ELETRICISTA	
01	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO
02	JESUMILDO DA SILVA MENDES
03	JOHNNY CESAR FELISBERTO ROSA

SERVIÇOS GERAIS	
01	GELVAN DOS SANTOS
02	LEONIS BALBINO DA SILVA
03	MARCOS RICARDO SCHMITT DOS SANTOS

04	ROSA DIAMARAL FERREIRA MIRANDA
05	RENAN DE ARRUDA SILVA
06	RENDERSON GABRIEL FIGUEIREDO LEMES
07	SIMONE MESCITA DE SOUSA
08	VALDECIR DE ALMEIDA
09	VALQUIRIA DE SOUZA
10	WELLINGTON GONCALVES NASCIMENTO
11	ZILDO APARECIDO DA SILVA

OPERADOR DE MÁQUINAS	
01	DOMINGOS PARENTE AGUIAR
02	JAIR QUEROBINO DOS SANTOS
03	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA

OPERADOR ESCAVADEIRA	
01	THIAGO DE OLIVEIRA VALE
02	VANDERLEI ROEDER

OPERADOR MOTONIVELADORA	
01	ELOISIO FERREIRA DA SILVA
02	LUIZ NATAL BECKER

AUXILIAR MECÂNICO	
01	EDSON MIRANDA
02	PEDRO MOACIR HEINTZE

GARI	
01	EDILSON ELDIS GONÇALVES DIAS
02	JOSÉ ALEXANDRE BORGES SARAVY
03	SANDRA MESCITA DE SOUZA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
01	ANA PAULA DE SOUZA MENEZES
02	ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA
03	ANA CRISTINA LOHMANN
04	ADRIANA OSÓRIO SILVA SOUZA
05	CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA
06	CRISTIANO MIRANDA
07	CAROLINA RAMOS WACHHOLZ MORAES
08	EDINEIA MENDES
09	HOMERO DA SILVA
10	MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS
11	MARIA LUCIA DOS SANTOS DAMASCENO
12	JULIANE VIEIRA DA SILVA
13	VALÉRIA PEREIRA DA CRUZ
14	ROSANNE KASSILLA CORREA DA SILVA
15	SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO
16	SORAIA GOMES PEREIRA
17	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA

MONITORA DE CRECHE	
01	ADELICE OLIVEIRA DA MATA
02	AMANDA MIRANDA MAURICIO
03	ANA FLÁVIA NUNES DA SILVA
04	ALICE AUXILIADORA DE ALMEIDA
05	CÁTIA APARECIDA DA SILVA
06	APARECIDA FRANÇA BARBOSA
07	CLAUDIANE EULALIA SANTANA
08	CRISTINA SENER OLEINIK
09	IVANETE DA SILVA LIMA
10	JULIANA ALVES DUTRA MENDES
11	JOSELMA MONTEIRO DE OLIVEIRA
12	KELLY CRISTINA ALMEIDA VIEIRA
13	KEILA QUEROBINA DOS SANTOS
14	LEILIANE MARIA DE MELO SILVA
15	LIDIANE BRUSCHI
16	LUCÉLIA MARTINS ALMEIDA
17	MARIA GLORIA DA SILVA
18	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA
19	MARCIA DE SOUZA SILVA
20	ROSANA QUEROBINO SOARES VALENTE
21	TARIANE FRANCIELE GONÇAVES NASCIMENTO
22	THAYS SILVA NOVAES DA CRUZ
23	VANILZA NASCIMENTO FORTE

SECRETARIA ESCOLAR	
01	ADRIANA JAROSIESKI SEIBEL

02	DANIELLE DE MEDEIROS SANTOS SOUZA
03	DERLI ELEODORA DOS SANTOS
04	EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA
05	FABIANA CARPANEZI
06	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA
07	JOCIELE DA SILVA SANTANA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01	ADRIANGELA PEREIRA DE PINHO
02	GILVANEIDE MARIA DE JESUS
03	LUCINETE FERREIRA DE SOUZA
04	LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS
05	MARCIA VENANCIO DE ARRUDA
06	NILSON PEREIRA JUVENAL FILHO

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

01	ENEIDE LEMES E SILVA
02	JOELSON DE ALMEIDA SILVA
03	JUCIMARA SILVERIO BARROS
04	MARIANA DE MATOS
05	ROBERTT AMANCIO DA SILVA
06	KÊNYA CRISTINA AMARAL DE SOUZA

AGENTE DE SAÚDE SANITÁRIO

01	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS
02	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS
03	MARCOS TIAGO DA SILVA
04	MARIZÉLIA DE SOUZA SILVA
05	POLYANA ZEIDLER

CONTADOR

01	ALINE DE JESUS AZRIAS FERRON
02	MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA

ENFERMEIRO

01	ANGELINA DA CRUZ ARAUJO
02	JESSICA REGINA ROSSETTO
03	MARLI ANGELA SAMPAIO
04	WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN
05	WILSON LEONARDO DA SILVA

MÉDICO

01	KATICILENE MARIA LUZIA ROBERTO CASTILHO
02	WENDEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA

01	ADELIA MARINA OLIVEIRA FREITAS
02	DANIELE DE SOUZA SILVA
03	JOANA RIBEIRO DA SILVA
04	ROSEMERY RODRIGUES DA SILVA
05	SUELI MARTINELLI TABORDA
06	NILZA GUEDES MARTINS DE OLIVEIRA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA

NÃO INSCRITO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA INFORMÁTICA

01	ELISEU SIQUEIRA DA SILVA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA

NÃO INSCRITO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ARTES

NÃO INSCRITO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS

NÃO INSCRITO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA

01	AYRAN FERREIRA LEMES
02	DAVI FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
03	GEOVÂNIO LIMA DA SILVA
04	GILVÂNIO DA SILVA LIMA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PORTUGUÊS

01	NADIA VIEIRA SOUTO
02	NELSI VENTURINI DAL OGLIO
03	SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA

01	REGIANE FRANCIELI BONINI
02	RODRIGODE FRANÇA SANTANA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA INGLÊS

01	ALINE FERREIRA

PSICÓLOGO

01	KARINE BELLÓ FERRAZ
02	LUCIENE ALMEIDA DO NASCIMENTO

BIOQUÍMICO

01	JULIANE SFREDO PUTZEL FREDRICH

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de novembro**, localizada na Rua dos Estudantes no dia **31 DE JANEIRO DE 2016 ÀS 07H30MIN, PORTANDO DOCUMENTO COM FOTO E CANETA AZUL OU PRETA**, para participarem da realização das provas.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Janeiro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 -
REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as secretarias do Município de Santa Rita do Trivelato: 04/02/2016 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de janeiro de 2016.

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 100/2015, torna público, o

resultado da licitação Pregão Eletrônico 001/2016, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, para distribuição excepcional e gratuita a população de Santo Antônio do Leverger**. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP CNPJ 02.192.932/0001-09** tendo ofertado o maior desconto de 8% (oito por cento) sobre os preços constantes da tabela ABCFarma.

Santo Antônio do Leverger - MT, 20 de janeiro de 2016.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 100/2015, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 001/2016, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços da saúde do município de Santo Antônio do Leverger – MT**. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP CNPJ nº 07.657.198/0001-20, com o valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Santo Antônio do Leverger - MT, 21 de janeiro de 2016.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 29/2015

PREGÃO: Nº 026/2015– C/SRP

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE **PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX E/OU EQUIVALENTE, OU PESQUISA DE MERCADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, DESTAS MESMAS MARCAS, QUE VIEREM A SER ADICIONADA A FROTA DO MUNICÍPIO**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, situada a Rua: A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ:04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 026/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX E/OU EQUIVALENTE, OU PESQUISA DE MERCADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, DESTAS MESMAS MARCAS, QUE VIEREM A SER ADICIONADA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **RM COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 22.104.298/0001-12, com sede na Rua: Mário Motta nº 210 Centro, Várzea Grande– MT, representada pelo Sr. **MIGUEL PINTO MAGALHÃES RICARDO HATSCHBACH**, portador do RG nº 1155715-0 SSP/MT e do CPF nº 840.360.791-15, residente e domiciliado em Várzea Grande/MT.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	1	CAMINHÃO PLACA NPM 8637 ANO 2010	4.194,00	4.194,00
7	1	CAMINHÃO PLACA NPM 8707 ANO 2010	4.228,20	4.228,20
10	1	CAMINHÃO ATRON 2729 KC PLACA QBI 6925	3.680,00	3.680,00
11	1	PRANCHA PLACA QBB 5313 ANO 2015	3.300,00	3.300,00
14	1	CAMINHÃO FORD F400 G PLACA KDS 8602	5.305,36	5.305,36
15	1	ONIBUS IVECO PLACA JZG 9002 ANO 2001	1.280,00	1.280,00
17	1	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1422 MODELO 329202 ANO 1993	6.552,00	6.552,00
18	1	CMINHÃO BASCULANTE FORD F4000 PLACA KDS 8602 ANO 1999	3.864,00	3.864,00
24	1	MICROONIBUS AGRAL 1800 PLACA JZC 4320	2.398,00	2.398,00
27	1	ONIBUS VW PLACA NTX 8867 ANO 2010	5.167,80	5.167,80
28	1	ONIBUS PLACA NUF 6057 ANO 2010	4.761,00	4.761,00
29	1	ONIBUS VW PLACA NJW 3256 ANO 2010	2.436,00	2.436,00
30	1	ONIBUS PLACA NPL 5981 ANO 2010	2.574,00	2.574,00
32	1	ONIBUS IVECO PLACA OBK 4002 ANO 2013	4.684,80	4.684,80
33	1	ONIBUS VW PLACA OBM 7643 ANO 2013	1.467,40	1.467,40

34	1	ONIBUS PLACA QBA 9050 ANO 2014	1.624,00	1.624,00

VALOR TOTAL R\$ 57.516,86

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Santo Antônio do Leste a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº. 026/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1. A entrega deverá ser feita, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2. A entrega/retirada dos itens deverá ser feita na sede do município de Santo Antônio do Leste em locais a serem designados pela Administração Municipal nas quantidades descritas na ordem de fornecimento, nos dias e horários estipulados;

5.2.1 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com as suas devidas descrições, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do item por parte do município de Santo Antônio do Leste será de (10) dez dias imediatamente após a constatação, a contar da data do recebimento provisório,

5.2.2. A empresa vencedora deverá realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem às especificações técnicas constantes no termo de referência;

5.2.3. A entrega dos produtos somente deverá ser feita às pessoas autorizadas pelo recebimento;

5.2.4. A empresa vencedora deverá conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento e solicitar que o mesmo assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;

5.2.5. As notas fiscais serão assinadas somente após a entrega de todas as mercadorias e o recebimento de todas as guias de remessa devidamente assinadas pelos responsáveis de cada secretaria solicitante, comprovando desta forma a autenticidade das mesmas;

5.2.6. A empresa vencedora deverá realizar as entregas com pessoal capacitado, uniformizado e que atendam as exigências mínimas de higiene pessoal.

5.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital e da Ata de Registro de Preço em que se verificar vícios ou incorreções exultantes dos itens fornecidos.

5.5. O Município de Santo Antônio do Leste rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.7. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços.

5.7.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

5.7.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

5.8. O local para a entrega dos medicamentos e materiais será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste e seus Departamentos, sendo a entrega diária, conforme a necessidade da mesma, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.9. A entrega dos medicamentos estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.10. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.11. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste).

5.12. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

5.13. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega.

5.14. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos SERVIÇOS/PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedor (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Antônio do Leste por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Santo Antônio do Leste, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.
- II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Santo Antônio do Leste efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

- a) quando a Fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;
- b) quando a Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Santo Antônio do Leste, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Santo Antônio do Leste.

Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Santo Antônio do Leste, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Santo Antônio do Leste;

b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 026/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de Janeiro de 2016.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Weverton Ancelmo P. de Souza

Pregoeiro Oficial

RM COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME

CNPJ nº 22.104.298/0001-12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 001/2.015. DE: 01 DE DEZEMBRO DE 2.015**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2015 DO PREVISAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MARTINS DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração – Gestor do Previsal – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora Ita Roberta Soares como representante do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de

Santo Antônio do Leste para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001/2015 de 01/12/2015 celebrados pelo Fundo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO.

EM: 01 DE DEZEMBRO DE 2.015

RONALDO MARTINS DE AMORIM

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTOR DO PREVISAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 30/2015

PREGÃO: Nº 026/2015– C/SRP

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE **PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX E/OU EQUIVALENTE, OU PESQUISA DE MERCADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, DESTAS MESMAS MARCAS, QUE VIEREM A SER ADICIONADA A FROTA DO MUNICÍPIO**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, situada a Rua: A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ:04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 026/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX E/OU EQUIVALENTE, OU PESQUISA DE MERCADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, DESTAS MESMAS MARCAS, QUE VIEREM A SER ADICIONADA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56, com sede na Av: Ulisses Pompeu de Campos, nº 2880 Centro Norte Várzea Grande – MT, representada pelo Sr. **DOUGLAS BARBOSA DA SILVA**, portador do RG Nº 16414390 SSP/MT e do CPF nº 014.561.011-02, residente e domiciliado em Várzea Grande/MT.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G ANO 2001	12.226,40	12.226,40
4	1	MOTONIVELADORA 140 B ANO 2010	24.201,08	24.201,08
5	1	RETROESCAVADEIRA PC 215 NEW HOLLAND AN	9.756,847	9.756,847
8	1	RETROESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2013	8.931,565	8.931,565
13	1	TRATOR 4X4 CXNH 144 CV TURBO CASE ANO 2015	10.740,00	10.740,00

VALOR TOTAL R\$ 65.855,89

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Santo Antônio do Leste a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº. 026/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1. A entrega deverá ser feita, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2. A entrega/retirada dos itens deverá ser feita na sede do município de Santo Antônio do Leste em locais a serem designados pela Administração Municipal nas quantidades descritas na ordem de fornecimento, nos dias e horários estipulados;

5.2.1 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com as suas devidas descrições, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do item por parte do município de Santo Antônio do Leste será de (10) dez dias imediatamente após a constatação, a contar da data do recebimento provisório,

5.2.2. A empresa vencedora deverá realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem às especificações técnicas constantes no termo de referência;

5.2.3. A entrega dos produtos somente deverá ser feita às pessoas autorizadas pelo recebimento;

5.2.4. A empresa vencedora deverá conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento e solicitar que o mesmo assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;

5.2.5. As notas fiscais serão assinadas somente após a entrega de todas as mercadorias e o recebimento de todas as guias de remessa devidamente assinadas pelos responsáveis de cada secretaria solicitante, comprovando desta forma a autenticidade das mesmas;

5.2.6. A empresa vencedora deverá realizar as entregas com pessoal capacitado, uniformizado e que atendam as exigências mínimas de higiene pessoal.

5.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital e da Ata de Registro de Preço em que se verificar vícios ou incorreções exultantes dos itens fornecidos.

5.5. O Município de Santo Antônio do Leste rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.7. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços.

5.7.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

5.7.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

5.8. O local para a entrega dos medicamentos e materiais será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste e seus Departamentos, sendo a entrega diária, conforme a necessidade da mesma, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.9. A entrega dos medicamentos estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.10. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.11. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste).

5.12. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

5.13. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega.

5.14. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos SERVIÇOS/PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedor (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Antônio do Leste por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Santo Antônio do Leste, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.
- II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Santo Antônio do Leste efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

- a) quando a Fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;
- b) quando a Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Santo Antônio do Leste, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Santo Antônio do Leste.

Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Santo Antônio do Leste, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Santo Antônio do Leste;
- b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 026/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de Janeiro de 2016.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Weverton Ancelmo P. de Souza

Pregoeiro Oficial

BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-ME,

CNPJ nº 17.274.687/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 28/2015

PREGÃO: Nº 026/2015– C/SRP

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE **PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX E/OU EQUIVALENTE, OU PESQUISA DE MERCADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, DESTAS MESMAS MARCAS, QUE VIEREM A SER ADICIONADA A FROTA DO MUNICÍPIO**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, situada a Rua: A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ:04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 026/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX E/OU EQUIVALENTE, OU PESQUISA DE MERCADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, DESTAS MESMAS MARCAS, QUE VIEREM A SER ADICIONADA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **08.355.658/0001-28**, com sede na Av: Central, L 06, Q10 Centro Empresarial Várzea Grande – MT, representada pelo Sr. **EZIO FRITZEN**, portador do CI/RG nº8/R-1961732 SSP/MT e do CPF nº 662.739.949-00, residente e domiciliado em Várzea Grande/MT.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	1	MOTOCICLO XLR 125 PLACA JZL 7331 ANO 2002	850,00	850,00
19	1	MOTOCICLETA XLR 125 PLACA JZQ 2884 ANO 2002	850,00	850,00
20	1	CORSA PLACA JZH 3106 ANO 2001	3.439,80	3.439,80
21	1	CORSA PLACA JZH 3066 ANO 2001	3.024,00	3.024,00
31	1	CAMIONETE S10 LS DD4 PLACA NFP 1875 ANO 2013	4.573,80	4.573,80
36	1	MOTOCICLETA XLR 125 PLACA JZG 7062 ANO 2001	850,00	850,00
37	1	AMBULANCIA GM/S10 PLACA JZH 7402 ANO 2002	2.520,00	2.520,00
43	1	MOTOCICLETA BROS PLACA QBM 0107 ANO 2015	850,00	850,00
44	1	MOTO CG 150 FAN FLEX HONDA PLACA QBL 3664 ANO 2015	850,00	850,00
45	1	MOTO CG 150 FAN FLEX HONDA PLACA QBL 3414 ANO 2015	850,00	850,00
46	1	MOTO CG 150 FAN FLEX HONDA PLACA QBL 3904 ANO 2015	850,00	850,00
47	1	CAMIONETE AMBULANCIA S10 LS 4X2 PLACA FXA 1170 ANO 2015	3.780,00	3.780,00
48	1	FORD KA SE PLACA QBQ 4095 ANO 2015	3.780,00	3.780,00
54	1	CAMIONETE S10 DD4 PLACA OBK 4172 ANO 2013	4.284,00	4.284,00
55	1	MOTOCICLETA BIZ 125 PLACA QBA 7379 ANO 2014	850,00	850,00

VALOR TOTAL R\$ 32.201,60

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Santo Antônio do Leste a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº. 026/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1. A entrega deverá ser feita, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2. A entrega/retirada dos itens deverá ser feita na sede do município de Santo Antônio do Leste em locais a serem designados pela Administração Municipal nas quantidades descritas na ordem de fornecimento, nos dias e horários estipulados;

5.2.1 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com as suas devidas descrições, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do item por parte do município de Santo Antônio do Leste será de (10) dez dias imediatamente após a constatação, a contar da data do recebimento provisório,

5.2.2. A empresa vencedora deverá realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem às especificações técnicas constantes no termo de referência;

5.2.3. A entrega dos produtos somente deverá ser feita às pessoas autorizadas pelo recebimento;

5.2.4. A empresa vencedora deverá conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento e solicitar que o mesmo assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;

5.2.5. As notas fiscais serão assinadas somente após a entrega de todas as mercadorias e o recebimento de todas as guias de remessa devidamente assinadas pelos responsáveis de cada secretaria solicitante, comprovando desta forma a autenticidade das mesmas;

5.2.6. A empresa vencedora deverá realizar as entregas com pessoal capacitado, uniformizado e que atendam as exigências mínimas de higiene pessoal.

5.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital e da Ata de Registro de Preço em que se verificar vícios ou incorreções exultantes dos itens fornecidos.

5.5. O Município de Santo Antônio do Leste rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.7. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços.

5.7.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

5.7.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

5.8. O local para a entrega dos medicamentos e materiais será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste e seus Departamentos, sendo a entrega diária, conforme a necessidade da mesma, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.9. A entrega dos medicamentos estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.10. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.11. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste).

5.12. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

5.13. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega.

5.14. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos SERVIÇOS/PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedor (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Antônio do Leste por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Santo Antônio do Leste, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.
- II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Santo Antônio do Leste efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

- a) quando a Fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;
- b) quando a Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Santo Antônio do Leste, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Santo Antônio do Leste.

Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Santo Antônio do Leste, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Santo Antônio do Leste;

b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 026/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de Janeiro de 2016.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Weverton Ancelmo P. de Souza

Pregoeiro Oficial

REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ nº 08.355.658/0001-28

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 026/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 27/2015

PREGÃO: Nº 026/2015– C/SRP

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE **PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX E/OU EQUIVALENTE, OU PESQUISA DE MERCADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, DESTAS MESMAS MARCAS, QUE VIEREM A SER ADICIONADA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.** Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, situada a Rua: A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ:04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 026/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX E/OU EQUIVALENTE, OU PESQUISA DE MERCADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, DESTAS MESMAS MARCAS, QUE VIEREM A SER ADICIONADA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **09.619.626/0001-55**, com sede na Av: Ulisses Pompeu de Campos, nº 300 Jardim Panorama, Várzea Grande – MT, representada pelo Sr. **MARIO ENRIQUE GRACIANO**, portador do RG N° 1059726-3 SSP/MT e do CPF nº 928.091.971-71, residente e domiciliado em Várzea Grande/MT.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	TRATOR ESTEIRA CAT D6D ANO 1982	898,00	898,00
3	1	PA CARREGADEIRA 930 C ANO 1982	26.940,00	26.940,00
9	1	MOTONIVELADORA 120 K ANO 2014	8.918,936	8.918,936
12	1	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200-6 ANO 2015	10.776,00	10.776,00

VALOR TOTAL R\$ 47.532,94

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Santo Antônio do Leste a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº. 026/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1. A entrega deverá ser feita, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2. A entrega/retirada dos itens deverá ser feita na sede do município de Santo Antônio do Leste em locais a serem designados pela Administração Municipal nas quantidades descritas na ordem de fornecimento, nos dias e horários estipulados;

5.2.1 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com as suas devidas descrições, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do item por parte do município de Santo Antônio do Leste será de (10) dez dias imediatamente após a constatação, a contar da data do recebimento provisório,

5.2.2. A empresa vencedora deverá realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem às especificações técnicas constantes no termo de referência;

5.2.3. A entrega dos produtos somente deverá ser feita às pessoas autorizadas pelo recebimento;

5.2.4. A empresa vencedora deverá conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento e solicitar que o mesmo assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;

5.2.5. As notas fiscais serão assinadas somente após a entrega de todas as mercadorias e o recebimento de todas as guias de remessa devidamente assinadas pelos responsáveis de cada secretaria solicitante, comprovando desta forma a autenticidade das mesmas;

5.2.6. A empresa vencedora deverá realizar as entregas com pessoal capacitado, uniformizado e que atendam as exigências mínimas de higiene pessoal.

5.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital e da Ata de Registro de Preço em que se verificar vícios ou incorreções exultantes dos itens fornecidos.

5.5. O Município de Santo Antônio do Leste rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.7. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços.

5.7.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

5.7.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

5.8. O local para a entrega dos medicamentos e materiais será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste e seus Departamentos, sendo a entrega diária, conforme a necessidade da mesma, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.9. A entrega dos medicamentos estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional – DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.10. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.11. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste).

5.12. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

5.13. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega.

5.14. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos SERVIÇOS/PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedor (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não ex-

cluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Antônio do Leste por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Santo Antônio do Leste, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.

II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Santo Antônio do Leste efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apre-

sentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

a) quando a Fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;

b) quando a Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Santo Antônio do Leste, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Santo Antônio do Leste.

Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Santo Antônio do Leste, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Santo Antônio do Leste;

b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 026/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de Janeiro de 2016.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Weverton Ancelmo P. de Souza

Pregoeiro Oficial

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA-ME,
CNPJ nº 09.619.626/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 026/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 26/2015

PREGÃO: Nº 026/2015– C/SRP

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE **PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX E/OU EQUIVALENTE, OU PESQUISA DE MERCADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, DESTAS MESMAS MARCAS, QUE VIEREM A SER ADICIONADA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.** Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, situada a Rua: A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ:04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 026/2015, com seus respectivos preços unitários e totais nas

quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX E/OU EQUIVALENTE, OU PESQUISA DE MERCADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTROS VEÍCULOS, DESTAS MESMAS MARCAS, QUE VIEREM A SER ADICIONADA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **15.593.959/0001-55**, com sede na Rua G nº 23 Residencial Athaide Monteiro, Várzea Grande– MT, representada pelo Sr. **ANDRESON RICARDO HATSCHBACH**, portador do RG nº 1850461-2 CJUSP/MT e do CPF nº 027.730.411-35, residente e domiciliado em Várzea Grande/MT.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	1	PAMPA PLACA JYH 4468 ANO 1995	2.196,00	2.196,00
23	1	CAMIONETE KOMBI PLACA BQE 5856 ANO 1993	2.784,00	2.784,00
25	1	ONIBUS MERCEDEZ BENS PLACA BSG 8699	2.573,00	2.573,00
26	1	ONIBUS MERCEDEZ BENS PLACA BXA 6784	2.450,00	2.450,00
35	1	MICROONIBUS RENOUT/MASTER ANO 2015 PLACA QBU 3895	2.360,00	2.360,00
38	1	CAMIONETE AMBULANCIA DOBLO PLACA NJL 6239	6.540,00	6.540,00
39	1	GOL POWER 16V PLACA JZK 9576 ANO 2001	2.400,00	2.400,00
40	1	CAMIONETE AMBULANCIA PLACA NUB 3473	4.399,00	4.399,00
41	1	UNO MILLE WAY ECON PLACA OBP 9602	2.802,00	2.802,00
42	1	MICROONIBUS FORD TRANSIT 350 NUA 9424	4.320,00	4.320,00
49	1	CAMIONETE L200 4X4 GL PLACA NPQ 8635	5.184,00	5.184,00
50	1	CAMIONETE L200 4X4 GL PLACA NPQ 8665	5.184,00	5.184,00
51	1	UNO MILLE ECONOMY PLACA NJV 2875	1.862,00	1.862,00
52	1	UNO MILLE ECONOMY PLACA OBK 0482	1.530,00	1.530,00
53	1	UNO MILLE FIRE PLACA JZM 8973	1.862,00	1.862,00

VALOR TOTAL R\$ 48.447,00

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município de Santo Antônio do Leste a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº. 026/2015.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1. A entrega deverá ser feita, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2. A entrega/retirada dos itens deverá ser feita na sede do município de Santo Antônio do Leste em locais a serem designados pela Administração Municipal nas quantidades descritas na ordem de fornecimento, nos dias e horários estipulados;

5.2.1 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com as suas devidas descrições, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do item por parte do município de Santo Antônio do Leste será de (10) dez dias imediatamente após a constatação, a contar da data do recebimento provisório,

5.2.2. A empresa vencedora deverá realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem às especificações técnicas constantes no termo de referência;

5.2.3. A entrega dos produtos somente deverá ser feita às pessoas autorizadas pelo recebimento;

- 5.2.4. A empresa vencedora deverá conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento e solicitar que o mesmo assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;
- 5.2.5. As notas fiscais serão assinadas somente após a entrega de todas as mercadorias e o recebimento de todas as guias de remessa devidamente assinadas pelos responsáveis de cada secretaria solicitante, comprovando desta forma a autenticidade das mesmas;
- 5.2.6. A empresa vencedora deverá realizar as entregas com pessoal capacitado, uniformizado e que atendam as exigências mínimas de higiene pessoal.
- 5.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.
- 5.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital e da Ata de Registro de Preço em que se verificar vícios ou incorreções exultantes dos itens fornecidos.
- 5.5. O Município de Santo Antônio do Leste rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- 5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
- 5.7. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos e serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços.
- 5.7.1. O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, desde que apresente laudo do fabricante onde comprove a similaridade/superioridade da qualidade dos produtos, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
- 5.7.2. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
- 5.8. O local para a entrega dos medicamentos e materiais será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste e seus Departamentos, sendo a entrega diária, conforme a necessidade da mesma, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.
- 5.9. A entrega dos medicamentos estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.
- 5.10. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.
- 5.11. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste).
- 5.12. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.
- 5.13. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega.
- 5.14. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos SERVIÇOS/PRODUTOS registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os SERVIÇOS/PRODUTOS deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega/execução, não sendo aceitos os SERVIÇOS/PRODUTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto (contratado).

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão, toda ou parte dos SERVIÇOS/PRODUTOS devolvidos pelo mesmo, no prazo de 01 dia, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades da Fornecedora (Contratado):

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Santo Antônio do Leste por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA autoriza o Município de Santo Antônio do Leste, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá FORNECEDORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

O Município de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/executados os SERVIÇOS/PRODUTOS.

II. Permitir ao pessoal da FORNECEDORA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a FORNECEDORA de qualquer irregularidade e encontrada na execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O Município de Santo Antônio do Leste efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a FORNECEDORA deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecedora deverá apresentar anexada a Nota Fiscal de Fornecimento as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a FORNECEDORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações (Artigo 20 e 21 do Decreto 7.892/2013):

- a) quando a Fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como as obrigações constantes no Edital;
- b) quando a Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Gerenciador, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Santo Antônio do Leste, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da FORNECEDORA relativas aos Serviços a serem executados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição (contratual) infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas legais e editalícias (contratuais) que não causem prejuízo ao Município de Santo Antônio do Leste.

Parágrafo Segundo - A FORNECEDORA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para a execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS por mais de 10 (dez) dias poderá o Município de Santo Antônio do Leste, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, cancelar (rescindir) a ATA, ficando a FORNECEDORA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preço, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação assumida (contratual), desde que desses Fatos resultem prejuízos ao Município de Santo Antônio do Leste;
- b) Se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a FORNECEDORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2015, correrão por conta da dotação orçamentária previstas para os órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Único – As despesas constantes ao orçamento de 2016 serão apontadas no momento oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 026/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, POR ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de Janeiro de 2016.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

Weverton Ancelmo P. de Souza

Pregoeiro Oficial

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME,

CNPJ nº 15.593.959/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 06/2016- DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece a **tabela de Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras**, conforme Lei Municipal Nº 534/2012 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, **Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1º - Estabelece a **Tabela de Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras** neste Município de São José do Povo-MT, será cobrado com autorização do Poder Executivo de acordo com o Anexo 5º da Lei Municipal Nº 534/2012. **Segue abaixo:**

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Alíquota sobre a **UPFM R\$ 2,00** (residencial, comercial ou industrial)

1	Aprovação de projetos de edificações em geral ou de instalações particulares, por m2 de construção	65%
2	Concessão de licença para edificar por m2 de área de construção :	
a) residencial	35%	
b) comercial ou industrial	70%	
3	Renovação de licença para edificar:	
a) residencial	30%	
b) comercial ou industrial	35%	
4	Reconstrução, reforma, reparo ou demolições: cobrar-se-á por m2, taxa correspondente a 40% das indicadas no item 2.	
5	Concessão de habite-se: Cobrar-se-á por m2, taxa correspondente a 40% das indicadas no item 2.	
6	Loteamentos:	
a) consulta prévia para implantação de loteamentos	100%	
b) análise para aprovação do projeto		
c) licença para execução do loteamento (por lote)		
200%		
20%		
7	Consulta para uso do solo .	25%

ARTIGO 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 20 DE JANEIRO DE 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANATANA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 006/2016 - DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre nomear a Comissão do **"PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL"** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mas especificamente os decretos Nº 045/2014 - Regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Nº065/2014 - Regulamenta o Pregão Presencial, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão do **PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I. Pregoeiro(a): Srª **MARIA IRANDI DUARTE**, Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

II. Equipe de Apoio: Srª: **MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES**, Portador do RG nº 0799046-4 SSP/MT e do CPF: 568.205.181-53;

III. Equipe de Apoio: Srª **JUSCÉLIA CAMILO**. Portadora do RG nº1368449-3 e CPF nº 915625381-87.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 15 de Janeiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatório de INEXIGIBILIDADE Nº. **1/2016**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para **POVO**", fundamentado **REGIÃO**, dada a urgência da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Janeiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 007/2016 - DE 20 DE JANEIRO DE 2016**

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de São José do Povo-MT - FUNPREV. "

O **Prefeito Municipal** do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.2º, §4º da Portaria n.155. de 15 de maio de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR o servidor efetivo Sr. **REINAN SILVA DE SOUZA**, portador da célula de identidade nº.17595258 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº027.980.751-14, como responsável pela **GESTÃO DE RECURSOS** de Regime Próprio de Previdência Social de São José do Povo-MT - **FUNPREV**, atendendo o disposto na Portaria MPS n.155/2008.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 DE JANEIRO DE 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 04/2016- DE 20 DE JANEIRO DE 2016**

Estabelece a **tabela de preço do IPTU**, conforme Lei Municipal Nº 534/2012 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1º - Estabelece a **Tabela de preço do IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano, será cobrado com autorização do Poder Executivo de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei Municipal Nº 534/2012, sendo que Imposto Territorial, refere-se a Terrenos vagos e Imposto Predial incidirá sobre a Edificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A classificação dos terrenos e edificações do Município serão de acordo com a tabela a seguir:

TABELA I

Para cálculo de Imposto Territorial:

TERRENO	VALOR VENAL POR M²
Com Muro e Passeio - 1 x R\$ UPFM :	R\$ 2,00
Com Muro ou Passeio - 2 x R\$ UPFM:	R\$ 4,00
Sem Muro e Passeio - 3 x R\$ UPFM:	R\$ 6,00

TABELA II

Para cálculo de Imposto Predial:

Edificação	VALOR VENAL POR M²
Ótimo	R\$ 200,00
Bom	R\$ 150,00
Regular	R\$ 100,00

Fraco ou Má R\$ 80,00

ARTIGO 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Janeiro de 2016;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 07/2016 - DE 20 DE JANEIRO DE 2016**

Fixa tabela com taxas para diversos serviços no Cemitério Público Municipal de acordo com a Lei 534/2012, Anexo XII, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mas especificamente o **Código Tributário - Lei 534/2012 de 14 de Dezembro de 2012, Anexo XII**.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município, pela utilização de serviços e atividades no Cemitério Público Municipal Ambrosina Maria de Souza, passarão a ser os constantes da tabela a seguir acrescidos da taxa de R\$ 3,78 para emissão da guia :

SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE UPFM	PREÇO R\$
AFORAMENTO PERPÉTUO (por sepultura)	100%	R\$ 200,00
INUMACÃO	35%	R\$ 70,00
ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO (por lote)	20%	R\$ 40,00
EXUMAÇÃO ANTES DE 05 (CINCO) ANOS	60%	R\$ 120,00
EXUMAÇÃO APÓS 05 (CINCO) ANOS	40%	R\$ 80,00
ENTRADA DE OSSADA NO CEMITÉRIO	25%	R\$ 50,00
RETIRADA DE OSSADA NO CEMITÉRIO	25%	R\$ 50,00
REMOÇÃO DE OSSADA NO CEMITÉRIO	25%	R\$ 50,00

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 DE JANEIRO DE 2016;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 005/2016 - DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: Srª **MARIA IRANDI DUARTE**, Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00 ;

II. Secretária: Srª **MARIA DE LOURDE GUIMARÃES RODRIGUES**, Portadora do RG nº 0799046-4 SSP/MT e do CPF: 568.205.181-53;

III. Membro: Srª **JUSCÉLIA CAMILO**, Portadora do RG nº1368449-3 e CPF: 915625381-87 .

ARTIGO 2º- Osmembros que se referemo Artigo 1º desta portaria fará jus á gratificação garantida pela Lei 514/2012.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 15 de Janeiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 05/2016- DE 20 DE JANEIRO DE 2016**

Estabelece a **Taxa de Alvará de Aceite**, conforme Lei Municipal Nº 534/2012 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1º - Estabelece a **Taxa de Alvará de Aceite** neste Município de São José do Povo-MT, será cobrado em cima da alíquota da UPFM R\$ 2,00(dois reais), por m², com autorização do Poder Executivo de acordo com o Anexo 5º da Lei Municipal Nº 534/2012. **Segue abaixo:**

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Alíquota sobre a **UPFM R\$ 2,00**(residencial, comercial ou industrial)

1) Somente para Regularização 40% sobre a Aliquota da UPFM, por m²

ARTIGO 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 20 DE JANEIRO DE 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANATANA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 05/2016, 12 DE JANEIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e; Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no **DECRETO N.º 8.618, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 001, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Rio Claro-MT será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2016, não terão valor inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.212,64 (um mil e duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Garcêz Munhon (Tié),

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 06/2016, 15 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil, consequentemente em nosso Município;

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, nos dias 8, 9 e 10/2/2016, retornando às atividades em 10/2/2016 (quarta-feira), a partir das 13 horas.

Art. 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedado a antecipação ou postergação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 15 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 07/2016, 15 DE JANEIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Natanael Casavechia, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº. 01 de 08 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT - PREVIMUNI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVIMUNI a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - MT anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Garcêz Munhon (Tié),

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de Janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19

em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 003/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras, protetores e Materiais de consumo de Borracharia e Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro - MT.** Data de Abertura: às **08:30 horas, do dia 03 de Fevereiro de 2016**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 21 de Janeiro de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2016

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Agente de Combate a Endemias		
Colocação	Inscrição	Nome
01	1730	Greicy Ellen da Silva Castanha

São José do Rio Claro – MT, 21 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Agente Administrativo - Educação		

Colocação	Inscrição	Nome
01	0055	Sandra Maria Nascimento Tomaz
02	0945	Edina Martello Oliveira
03	0156	Marciana Gouveia dos Santos
Auxiliar Administrativo - Educação		
01	1786	Adiran Celestino da Silva
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação		
01	1617	Renata Sofia de Oliveira
02	0134	Vanilda da Silva de Oliveria
03	1010	Rodrigo Cardoso
04	1265	Maria Valmira Pereira de Souza
05	0515	Rosa Maria Stuginski Lima
06	0003	Ivone de oliveira Celestino Alves
07	0884	Geony Lima Ribeiro Novaes
08	1202	Erika Machado de Lara
09	0987	Sirlei de Moraes Noibal
10	0068	Graziela Aparecida Celestino Nogueira
Cozinheira - Educação		
01	0153	Daniela Aparecida Sieber
02	1596	Sandra Maria Scussiato
03	0496	Maria Salette Fagundes de Jesus
04	0099	Vanderleia Gmoes Silva
Motorista - Educação		
01	1066	Ricardo Martello de Oliveira
02	1622	Cícero Araujo
03	0125	Aparecido Vicente da Silva
Motorista de Transporte Escolar		
02	0551	Rubem Carlos Telles do Prado
03	1445	Valter Gonçalves Scudeler
Professor Curso Superior com Especialização		
01	1278	Silvia Aparecida Zagonel Silva
Professor Curso Superior		
01	0276	Andreia Pereira Gonçalves
02	0908	Maíra Brito Nunes
03	0774	Osimeir Brito Nunes Souza
04	0605	Neuri da Aparecida Pereira
05	0633	Idilce Angela Tessari Floriano
Professor de Educação Física		
01	1588	Tatiane Fioretti
Técnico de Desenvolvimento Infantil		
01	0499	Kathiere Both
02	1071	Elione Cristina da Rocha
03	1129	Franciele Moreira Ranires
04	0867	Rafaela Cristina Francisco
05	0680	Evanessia Vicente Gomes
06	0428	Cibele Rubian Guarnieri Nardoni Fernandes
07	0717	Angélica Santos Moraes
08	0938	Marilice Bonine
09	1199	Jucineide Pereira Brito Romeiro
Vigia - Educação		
01	1386	Diego Vicente Dutra
02	1719	Adriana dos Santos Cardoso

São José do Rio Claro – MT, 21 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2016

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua

Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Agente Administrativo		
Colocação	Inscrição	Nome
01	1006	José Inácio Sobrinho Neto
02	1206	Jakson Vagner Amorim de Oliveira
Assistente Social		
01	1059	Lucas Xavier Rodrigues
Auxiliar Administrativo		
03	0445	Alex Augusto Martins
Auxiliar de Serviços Gerais		
06	0952	Márcia Silva Rosa
07	1791	Rita Aparecida dos Santos
08	0906	Márcia Rosa da Silva
09	0902	Rosilda Rodrigues Silva
Cozinheira		
01	1167	Ramona Laís Fernandes de Araujo
Cuidador Social		
03	1104	Antonia de Carvalho Adão
Eletricista		
01	0088	Adriano Batista
Enfermeiro		
03	0474	Luiza Aleixo Albertin
04	0299	Tais Caroline Soares Kuhn
Fiscal de Tributos		
01	0841	Jackeline de Oliveira Pistori
02	1434	Helvio Martins Junior
Monitor de Esportes		
01	0530	Alexssandro da Silva
Motorista		
02	0974	Mark Garlane da Silva e Silva
03	0075	Mauro Sergio Tomaz
04	1201	Silvinho Arruda dos Santos
05	1024	João Batista Araujo de Oliveira
Odontólogo		
01	0753	Searlay Arnaut Moraes
Operador de Máquinas		
01	1568	Celito Lagos
02	0811	Everaldo Mendes Pedroso
03	1368	Nivaldo Gianini Filho
Psicólogo		
01	1421	Flávia de Oliveira Ferreira da Silva
Recepcionista		
01	0621	Mikaella de Oliveira Souza
02	0082	Jaqueline Freitas de Oliveira
03	1259	Luana Priscila Opencoski
04	1356	Elizabeth Vareiro Watanabe Rabelo
05	1537	Márcia Virginia Ramires
Técnico em Enfermagem		
05	0846	Thalita Aparecida da Silva
06	0415	Sebastiana Berto Pinto

07	1527	Felipe Gava Martins
08	1203	Valdirene Dias Esterco
Técnico em Raio-X		
01	0027	Matildo da Silva Arruda

São José do Rio Claro – MT, 21 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.078, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 898 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 25, os incisos II e III do § 1º do artigo 9º da Lei 898 de 23 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“ **Artigo 25- O servidor designado a ocupar um dos cargos previstos no anexo X, e o servidor efetivo responsável pelo Sistema APLIC receberá, a título de incentivo, o importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o índice de atualização INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) não se permitindo o recebimento cumulativo quando assumir mais de uma responsabilidade.**”

Art. 2º - Altera os incisos II e III do § 1º do Artigo 9º que passará a ter a seguinte redação:

“**II – Classe B – Habilitação específica de grau superior completo, com curso de pós-graduação na sua área de formação e relacionada com as atribuições que desempenham no exercício da sua função;**

III – Classe C – Habilitação específica de grau superior completo, com curso de mestrado na sua área de formação e relacionada com as atribuições que desempenham no exercício da sua função;”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Garcêz Munhon (Tié),

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 20 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2016, 6 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: “FIXA A ESCALA DE PLANTÃO MÉDICO PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) NO ANO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NATANAEL CASAVECHIA** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a escala, horários e a forma de controle das atividades dos médicos no PAM no ano de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os médicos constantes no Anexo I do presente decreto para compor a escala de Regime de Plantão Médico mensal, entre o período de 06 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016:

ESCALA FIXA DE PLANTAO DE 06/01/2016 à 31/12/2016						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
D.: JAIDER N.: JAIDER	D.:ROSANE N.:ANA	D.:WILSON N.:WILSON	D.: ANA N.:ROSANE	D.:***** N.JAIDER	D.: ROSANE N.: JAIDER	D.:ANA N.:WILSON

Art. 2º. Os médicos plantonistas farão rodízio no plantão das sextas-feiras, em razão da ausência de profissionais suficientes para preencher o quadro do plantão semanal, e por tal motivo estão autorizados de forma excepcional e em razão da obrigatoriedade da presença de médico no local do Pronto Atendimento, haja vista a imprescindibilidade de atendimento na Urgência e Emergência.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde realizará mensalmente o levantamento de plantões e a previsão de médicos disponíveis para elaborar novas escalas de plantões com base nas alterações ocorridas nos serviços, caso assim seja necessário.

Art. 4º. A escala de plantões será afixada em quadros de aviso em locais de acesso público e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e publicada em jornal de circulação local.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, em 06 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.077, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI 899 DE 12 DE MARÇO DE 2012, EQUIPARANDO OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES COM A DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Altera o Anexo I da Lei 899 de 12 de março de 2012 que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

NOME	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	ESPECIAL ½ DIÁRIA	DISTRITO FEDERAL
Vereadores e Funcionários	400,00	700,00	300,00	750,00

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Garcêz Munhon (Tié),

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 20 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.076, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: “ALTERA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SR. **NATANAEL CASAVECHIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores pelo exercício da Atividade Parlamentar, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), nos termos do § 11 do Artigo 37 da CF.

§ 1º - O valor somente poderá ser alterado mediante Lei previamente aprovada.

§ 2º - A Verba de que trata o caput será paga mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, aos Vereadores, em cheque nominal ou transferência bancária, de acordo com a preferência do vereador, para custeio da atividade parlamentar dentro do Estado de Mato Grosso, de forma compensatória ao não recebimento de diárias dentro do Estado de Mato Grosso, mediante apresentação de relatório circunstanciado das atividades

des parlamentares desenvolvidas no interesse da administração pública, que deverá ser apresentado até o último dia útil do mês.

§ 3º - Será vedado adiantamento referente à Verba Indenizatória de mês vindouro, ou acumulação total ou parcial da Verba Indenizatória de mês atual para o mês futuro.

§ 4º - Durante o recesso parlamentar os vereadores que estiverem exercendo suas atividades parlamentar receberá a Verba de Natureza Indenizatória devendo comprovar o mesmo através do relatório circunstanciado de atividades parlamentares.

§ 5º - A mesma prerrogativa será conferida ao Suplente do vereador que assumir a vereança, fazendo jus ao recebimento da Verba Indenizatória de suas atividades parlamentares, enquanto permanecer no cargo, impedindo o recebimento do parlamentar titular, e desde que cumprido os requisitos antes estipulados.

§ 6º - O vereador que, injustificadamente, deixar de comparecer as Sessões do mês, será lhe descontado o valor proporcional da Verba Indenizatória, logo a cada falta ocorrida será descontado proporcionalmente do valor total requerido a título de verba Indenizatória.

Art. 2º - A Verba Indenizatória será vinculada à cobertura, entre outras, as seguintes despesas:

Combustíveis utilizados em decorrência da atividade parlamentar;

Locação de Veículos;

Serviços de Táxi;

Manutenção do veículo.

Hospedagem;

Alimentação.

§ 1º - A verba indenizatória não pode ser destinada ao pagamento de despesa já indenizada.

§ 2º - Fica dispensada a apresentação de comprovantes de despesas, conforme verbete 5 da Resolução 29/2011. Para fins de prestação de contas será elaborado, por cada vereador, um relatório circunstanciado das atividades parlamentares realizadas.

Art. 3º - Para o parlamentar receber a Verba Indenizatória de que trata esta Lei, deverá apresentar à Presidência da Casa, mensalmente requerimento nesse sentido, acompanhando de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas nos termos do § 2º do artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especificamente a Lei 855 de 28 de dezembro de 2010, a Lei 859 de 15 de fevereiro de 2011, a Lei 987 de 20 de dezembro de 2013 a Lei 1.031 de 05 de dezembro de 2014 e a Lei 1061 de 2015.

Paço Municipal José Garcêz Munhon (Tié),
Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 20 de janeiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONCESSIONARIA: NADIA SANTOS LINO76659224

OBJETO: – O presente instrumento tem por objeto a **concessão gratuita de uso de um Quiosque com 3.42X2,93 m² de área útil, de número 01, com área para uso exclusivamente como praça de alimentação nas dependências da Praça MATRIZ** de acordo com as condições devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 507/2015.

PRAZO: 02 (dois) anos

ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONCESSIONARIA: ANDERSON ROSA DE CARVALHO 00792345185

OBJETO: – O presente instrumento tem por objeto a **concessão gratuita de uso de um Quiosque com 3.42X2,93 m² de área útil, de número 02, com área para uso exclusivamente como praça de alimentação nas dependências da Praça MATRIZ** de acordo com as condições devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 507/2015.

PRAZO: 02 (dois) anos

ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO SINDICÂNCIA 05/2015

Sindicância nº 05/2015

1. Do Relatório:

A Prefeita Municipal por meio da Portaria nº 508/2015 instituiu a sindicância nº 05/2015 para apurar solicitação de abertura de sindicância relativa a CI 00233-2015. A mesma portaria supra designou a comissão composta pelos servidores concursados: Mauro Rodrigues de Souza Filho, Sinvaldo Bezerra da Silva e Geni Albertina Jarczeski, sob a presidência do primeiro, para apurar a infração no prazo máximo de trinta dias.

2. Da Conclusão

Com base nos fatos apurados, levando-se ainda em consideração os termos da defesa apresentada pelo indiciado as fls.07 e 08 cujos resultados encontram-se transcritos. Entende-se esta Comissão que a conduta do servidor Sr. Judiney Filiipi, matrícula 1124, houve irregularidades quanto a denuncia devido o mesmo desrespeitar ordem hierárquica, uma vez que tinha sido determinado um percurso de itinerário de todas as linhas do transporte escolar, portanto houve descumprimento das ordens por parte do motorista, diante do depoimento tanto do motorista, coordenador e do chefe de transporte, podemos constatar que o motorista já foi punido. Os membros da Comissão de Sindicância chegaram ao final do trabalhos apuratórios, á conclusão, conforme comprovam as circunstâncias e provas anteriormente relatadas e, diante do exposto, firmamos a sugestão de que o presente processo deve ser arquivado.

Mauro Rodrigues de Souza Filho

Presidente

Sinvaldo Bezerra da Silva

Membro da Comissão

Geni Albertina Jarczeski

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO SINDICÂNCIA 04/2016

Sindicância nº 04/2016

1. Do relatório:

A Prefeita Municipal por meio da Portaria nº 069/2016 instituiu a sindicância nº 04/2016 para apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor Mauro Rodrigues de Souza Filho.

A mesma portaria supra designou a comissão composta pelos servidores concursados: Alessandra Poletto de La Bandeira, Lidiane Magalhães da Silva e Geni Albertina Jarczeski, sob a presidência do primeiro, para apurar o prazo máximo de trinta dias.

2. Da Conclusão:

Diante do exposto e considerando o depoimento prestado a esta comissão, concluímos que o servidor não foi responsável pelo acidente, já que o condutor da moto executou manobras irregulares, desrespeitando a sinalização do local.

Sendo o que se apresentava ao momento, encaminhamos o presente relatório assim como todos os documentos que o instruíram.

Alessandra Poletto de la Bandeira

Presidente da Comissão

Lidiane Magalhães da Silva

Membro da Comissão

Geni Albertina Jarczeski

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO CANCELAMENTO EDITAL CREDENCIAMENTO N 001/2016

AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E SERVIÇOS N.º 001/2016 RECEBIMENTO DE ENVELOPES SERIA ATÉ DIA 29/01/2016 DATA DA ABERTURA: SERIA DIA 03/02/2016 – 10h00min HORAS MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, com sede na Rua 3 s/n.º, Centro, na cidade de Serra Nova Dourada (MT), por sua Comissão Permanente de licitação, através de seu Presidente, Sr. Mauro Coelho de Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público que está cancelado os efeitos da publicação do Edital - de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE N.º 001/2016, bem como determina a ANULAÇÃO do referido certame, tendo em vista que a Administração acha por bem realizar Concurso Público ou Processo Seletivo, visando garantir os princípios básicos do Direito Administrativo. Maiores informações aos interessados sobre edital/certame estará disponível no Departamento de Compras e Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, no endereço acima e pelo site www.serranovadouradamt.com.br, ou pelo e-mail sndourada@hotmail.com e telefone: 66-3473 1008 no horário de expediente da Prefeitura. 21 de janeiro de 2016.

Visto. Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

Mauro Coelho de Almeida

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 17/12/2015 VIGÊNCIA: 16/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ATA Nº. 320/2015 – AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 16.793.330/0001-11, VÁRZEA GRANDE/MT

ITEM	QUT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
8	13.980	UN	EVA LISO FOLHA 40X50CM 2MM CORES VARIADAS	DUB FLEX	0,96	13.420,00
17	410	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	LEO LEO	0,90	369,00
19	340	UN	PINCEL P PINTURA Nº18	LEO LEO	1,15	391,00
30	14.950	UN	ENVELOPE PARDO TAMANHO 26X36MM.	FORONI	0,13	1.943,50
37	360	UN	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	LEO LEO	0,69	248,40
38	360	UN	PINCEL P PINTURA Nº24	LEO LEO	1,55	558,00
48	6.995	UN	MASSA DE MODELAR 90G DIVERSAS CORES	LEO LEO	1,19	8.324,05
52	28	UN	QUADRO NEGRO 1,20 X 2,00.	GUEDES	82,05	2.297,96
VALOR TOTAL			R\$ 27.552,71			

ATA Nº. 321/2015 – COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI LTDA - CNPJ 16.831.959/0001-09, CUIABÁ/MT

ITEM	QUT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
13	5.100	UN	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	VMP	0,19	969,00
21	7.850	UN	TNT MTS DIVERSAS CORES	NOW WOVEN	1,04	8.164,00
27	855	GR	ALGODÃO 25 GRAMA	YORK	1,91	1.633,05
34	211	UN	PAPEL PARDO - ROLO COM 60M X 60CM	SAFRA	27,00	5.697,00
40	310	UN	FITA LARGA TRANSPARENTE - 25MMX50M	ADELBRAS	1,56	483,60
47	1.120	CX	GIZ BRANCO CX C/ 64 BASTÃO ANTIALÉRGICO	DELTA	1,09	1.220,00
49	4.295	UN	PALITO DE PICOLÉ C/50	JUNCO	0,79	3.393,05
VALOR TOTAL			R\$ 21.560,50			

ATA Nº. 322/2015 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP - CNPJ 20.357.366/0001-20, CUIABÁ/MT

ITEM	QUT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
10	3.238	UN	COLA PARA ISOPOR 80G	PIRATINGA	1,10	3.561,80
25	320	UN	TINTA P/ REABASTECER PINCEL P/ QUADRO BRANCO DE 20 A 30 ML, CORES DIVERSAS	JAPAN	4,14	1.324,80
36	352	UN	PERCEVEJO CX COM 100 UNIDADES	BAXIMAN	1,17	411,84
41	6.620	PC	BALÃO - AMARELO/ AZUL/ BRANCO/ LARANJADO/PRETO/ ROSA/ ROXO/ VERDE/ VERME-LHO, E LILAS, PCT COM 50 UND.	IDEATEX	3,28	21.713,60
VALOR TOTAL			R\$ 27.012,04			

ATA Nº. 323/2015 – FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - CNPJ 22.579.608/0001-55, CUIABÁ/MT

ITEM	QUT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	4.390	UN	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO (40 FLS)	FORONI	0,65	2.853,50
28	8.290	UN	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS	FORONI	0,62	5.139,80
39	3.750	UN	TINTA P/ TECIDO 37ML DIVERSAS CORES	ACRILEX	1,90	7.125,00
42	190	UN	FITA FINA - DUREX	ADELBRAS	0,29	55,10
VALOR TOTAL			R\$ 15.173,40			

ATA Nº. 324/2015 – L.L. DIEL PAPELARIA - CNPJ 04.815.632/0001-64, SINOP/MT

ITEM	QUT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	4.500	UN	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM	ATRYOFOM	0,26	1.170,00
12	178	UN	PAPEL DE PRESENTE 60M X 60	VMP	46,40	8.259,20
15	1.180	UN	PASTA POLIONDA ESTREITA 02CM - CORES VARIADAS.	POLYCART	1,69	1.994,20
16	360	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	LEO E LEO	0,69	248,40
18	370	UN	PINCEL P PINTURA Nº14	LEO E LEO	0,84	310,80
20	340	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 20	LEO E LEO	1,29	438,60
45	2.400	UN	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 30 MM	ATRYOFOM	0,11	264,00
50	1.620	UN	ESPETINHO P/ CHURRASCO C/100UN.	ESTILO	2,99	4.843,80
VALOR TOTAL			R\$ 17.529,00			

ATA Nº. 325/2015 – RICARDO C. COSTA EIRELI ME - CNPJ 20.830.599/0001-06, CUIABÁ/MT

ITEM	QUT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	327	UN	APAGADOR DE LOUSA C/PORTA GIZ (MADEIRA)	STALO	2,45	801,15
4	675	UN	CHAPA DE ISOPOR FOLHAS DE 10MM 50 X 100.	ISOESTE	1,22	823,50

5	725	UN	CHAPA DE ISOPOR FOLHAS 20MM 50X100	ISOESTE	2,25	1.631,25
6	665	UN	CHAPA DE ISOPOR FOLHAS 30MM	ISOESTE	3,51	2.334,15
11	11.200	UN	PAPEL CARTÃO 50X66 CORES DIVERSAS	REALCE	0,50	5.600,00
14	2.840	UN	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	REALCE	0,40	1.136,00
22	399	UN	TINTA AZUL P/PINCEL ATOMICO	JAPAN	1,70	678,30
23	1.452	UN	TINTA GUACHE POTE 250 G CORES VARIADAS	KOALA	1,98	2.874,96
26	630	UN	PINCEL ATOMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES VARIADAS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MASTERPRINT	1,00	630,00
31	1.760	UN	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	REALCE	0,39	686,40
32	620	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 43 X 25 METROS	INFORMS	26,00	16.120,00
33	2.930	UN	PAPEL CREPOM DIV. CORES	REALCE	0,32	937,60
35	828	UN	RESMAS DE PAPEL SULFITE OFICIO 2	VANGOGH	15,45	12.792,60
43	78	UN	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1,20X2,00	STALO	99,99	7.799,22
54	160	UN	GIZ COLORIDO (CX. COM 64 BASTÕES)	DELTA	1,40	224,00
55	2	UN	QUADRO BRANCO 1,20 X 200	STALO	99,99	199,98
VALOR TOTAL		R\$ 55.269,11				

ATA Nº. 326/2015 – SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EIRELI ME - CNPJ 012.984.005/0001-85, CUIABÁ/MT

ITEM	QUT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	5.830	UN	COLA ALTO RELEVO20 ML DIVERSAS CORES	KOALA	0,60	3.498,00
9	9.830	UN	EVA ESTAMPADO 40X50CM 2MM -ESTAMPAS DIVERSAS	EART	2,19	21.527,70
24	44	UN	LIVRO PONTO 100 FOLHAS GRANDE	TAMOIO	6,05	266,20
29	3.360	UN	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA	FORONI	0,65	2.184,00
44	2.400	UN	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 25MM	STYROFORM	0,08	192,00
46	2.400	UN	BOLA DE ISOPOR 40MM	STYROFORM	0,27	648,00
51	1.420	UN	PURPURINA POTE 6,5G CORES VARIADAS	GR QUIMICAQ	1,08	1.533,60
53	170	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, CORES VARIADAS.	MASTERPRINT	1,19	202,30
VALOR TOTAL		R\$ 30.051,80				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 21 DE JANEIRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 23/12/2015 VIGÊNCIA: 22/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:**ATA Nº. 352/2015 – ADEMIR MULLER E CIA LTDA - ME - CNPJ 05.023.681/0001-27, SINOP/MT**

Item	Produto	Marca	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
0003	Copia Preto e Branco - Destinada A Maquina 03 (porte Pequena)	SAMSUNG	2.657.000	UN	R\$ 0,08	R\$ 212.560,00
TOTAL		R\$ 212.560,00				

ATA Nº. 353/2015 – DOUGLAS WILLE & CIA LTDA - ME - CNPJ 12.404.897/0001-06, SINOP/MT

Código	Produto	Marca	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
0002	Copia Preto e Branco - Destinada A Maquina 02 (porte Médio).	BROTHER	2.714.200	UN	R\$ 0,08	R\$ 217.136,00
TOTAL		R\$ 217.136,00				

ATA Nº. 354/2015 – R D COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA - CNPJ 09.122.570/0001-29, SINOP/MT

Código	Produto	Marca	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
0001	Copia Preto e Branco - Destinada A Maquina 01 (porte Grande)	TOSHIBA	1.485.000	UN	R\$ 0,07	R\$ 103.950,00
0004	Copia Colorida - Destinada A Maquina 05 (colorida)	HP	192.200	UN	R\$ 0,90	R\$ 172.980,00
TOTAL		R\$ 276.930,00				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 21 DE JANEIRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 15/12/2015 VIGÊNCIA: 14/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toners para Impressores, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:**ATA Nº. 315/2015 - ADEMIR MULLER E CIA LTDA - ME- CNPJ 05.023.681/0001-27, SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	200	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912DW - MODELO - TN 3382	MULLER	39,00	7.800,00
3	150	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912DW - MODELO - TN 3392	MULLER	39,00	5.850,00
5	20	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3220	MULLER	35,00	700,00
7	20	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4200	MULLER	38,00	760,00
10	20	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1610 - MODELO CT610BU	MULLER	35,00	700,00
13	18	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG 2010	MULLER	35,00	630,00
VALOR TOTAL		R\$ 16.440,00				

ATA Nº. 316/2015 – AMAURI ROBERTO DE ARAUJO MEI - CNPJ 13.234.712/0001-17, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
15	20	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051 ND	ECLIPSE	58,00	1.160,00
18	20	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP D1460 (MODELOS C9352AB)	ECLIPSE	14,00	280,00
22	65	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000	ECLIPSE	14,00	910,00
24	85	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 1460 DESKJET - MODELO 22XL COLOR	ECLIPSE	14,00	1.190,00
25	55	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3550 - MODELO HP 27 C8724A - PRETO	ECLIPSE	12,00	660,00
26	48	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3550 - MODELO HP 28 - COLOR	ECLIPSE	14,50	696,00
28	63	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3920 - MODELO HP 22 - COLOR	ECLIPSE	14,00	882,00
31	5	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050 - COLOR	ECLIPSE	13,50	67,50
35	65	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP D1360	ECLIPSE	11,99	779,35
37	40	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 DESKJET (COLOR) - MODELO CC656AL)	ECLIPSE	14,00	560,00
38	10	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4355	ECLIPSE	12,80	128,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.312,85				

ATA Nº. 317/2015 – ATALAIA COMÉRCIO E REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS LTDA - CNPJ 04.643.790/0001-84, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	20	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F	ATALAIA	34,00	680,00
11	20	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1915	ATALAIA	34,00	680,00
14	30	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521	ATALAIA	34,00	1.020,00
17	30	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP D1460 (MODELOS C9351AB)	ATALAIA	13,00	390,00
19	60	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP COLOR CP1215 -MODELOS (CB540A, CB541A, CB542A, CB543A)	ATALAIA	49,00	2.940,00
23	85	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 1460 DESKJET - MODELO 21XL PRETO	ATALAIA	14,00	1.190,00
27	68	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3920 - MODELO HP 21 - PRETO	ATALAIA	12,00	816,00
30	25	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050 - PRETO	ATALAIA	11,50	287,50
32	20	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3420	ATALAIA	11,50	230,00
36	40	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 DESKJET (PRETO)	ATALAIA	12,00	480,00
39	30	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SANSUNG SL - M3375 - FD - MODELO D204S/D204L	ATALAIA	45,00	1.350,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.063,50				

ATA Nº. 318/2015 – DOUGLAS WILLE & CIA LTDA - ME - CNPJ 12.404.897/0001-06, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	535	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP P1102 W - LASERJET	DIGICOPY	20,00	10.700,00
16	40	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP P2035 - MODELO CE505A	DIGICOPY	24,00	960,00
20	90	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1015	DIGICOPY	24,00	2.160,00
21	50	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER M1120	DIGICOPY	26,00	1.300,00
33	20	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO HP 400M 401N	DIGICOPY	32,00	640,00
41	8	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP P1102 W - LASERJET	DIGICOPY	23,80	190,40
VALOR TOTAL		R\$15.950,00				

ATA Nº. 319/2015 – V.P. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ 08.473.802/0001-20, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	195	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK E260DN	VIP CARTUCHOS	69,00	13.455,00
6	30	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN	VIP CARTUCHOS	30,00	900,00
8	762	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SANSUNG M 2020 W	VIP CARTUCHOS	65,00	49.530,00
12	30	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165 - MODELO D101S/XAZ	VIP CARTUCHOS	65,00	1.950,00
29	70	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 1160 - LASERJET	VIP CARTUCHOS	30,00	2.100,00
34	35	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 2420-DN - MODELO Q6511A	VIP CARTUCHOS	48,75	1.706,25
40	204	UNIDADE	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER (COLOR) - MODELO 130 A OU 350 A	VIP CARTUCHOS	45,00	9.180,00
VALOR TOTAL		R\$ 78.821,25				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 21 DE JANEIRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 22/12/2015 VIGÊNCIA: 21/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Parques Infantis e Brinquedos Pedagógicos, destinados Creches Municipais, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 344/2015 – BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME - CNPJ 02.448.442/0001-20, FLORIANÓPOLIS/SC

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	10	UN	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA EM AUTO CLAVE COM FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTENDO: 01 – PLATAFORMA MEDINDO 1,14 X 1,14M, TODA EM MADEIRA DE ITAUBA, QUE FICARÁ A UMA ALTURA DE 1,35M DO CHÃO, COM 4 PÉS DE EUCALIPTO MEDINDO 3,00M E DIÂMETRO ENTRE 12 E 14CM, COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO EM FORMATO DE PIRÂMIDE ESCAMADA MEDINDO 1,50 X 1,50M; 01 ESCORREGADOR DUPLO ONDULADO 2,50 X 0,95 M EM FIBRA DE VIDRO, PEGA MÃOS EM TUBO DE 1" FIXADOS A PLATAFORMA, PARA MAIOR SEGURANÇA NO ACESSO, ACABAMENTO ARREDONDADO NO FINAL DA PISTA, PÉS EM TUBO DE 1"; 01 – RAMPA DE CORDAS DO TIPO TEIA, EM MADEIRA DE LEI 5X10CM, MEDINDO 2,10M DE COMPRIMENTO X 0,99M DE LARGURA, COM CORDAS DE POLIPROPILENO 12MM; 01 RAMPA DE TACOS, MEDINDO 2,00 X 0,99M, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI 5X10, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, TABUAS DE 9CM E ESPAÇAMENTO DE 1CM ENTRE ELAS, 7 TACOS EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 4,5 X 4,5CM X 0,90M, E CORRIMAÔ NAS LATERAIS EM TUBO DE 1"; 01 BALANÇO 2 LUGARES, COM ESTRUTURA EM EUCALIPTO CITRIODORA TRATADO EM AUTOCLAVE, TRAVESSA SUPERIOR MEDINDO 3,00M E 4 PÉS MEDINDO 3,00M COM DIÂMETRO DE 12 A 15CM, COM 03 ACENTOS EM MADEIRA DE LEI, PRESOS POR CORRENTES 6MM GALVANIZADAS A FOGO E ENGATES PARA MOVIMENTAÇÃO COM BUCHAS EM NYLON, E DEMAIS PROTEÇÕES, POR SE TRATAR DE PARQUE INFANTIL, E VISANDO A SEGURANÇA DA ESCOLA E DOS ALUNOS.	BRUBRINQ / B043	16.490,00	R\$ 164.900,00
13	09	UN	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADO EM AUTO CLAVE COM FERRAGENS GALVANIZADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTENDO: 01 – PLATAFORMA MEDINDO 1,14 X 1,14M, TODA EM MADEIRA DE ITAUBA, QUE FICARÁ A UMA ALTURA DE 1,35M DO CHÃO, COM 4 PÉS DE EUCALIPTO MEDINDO 3,00M E DIÂMETRO ENTRE 12 E 14CM, COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO EM FORMATO DE PIRÂMIDE ESCAMADA MEDINDO 1,50 X 1,50M; 01 – RAMPA DE CORDAS DO TIPO TEIA, EM MADEIRA DE LEI 5X10CM, MEDINDO 2,10M DE COMPRIMENTO X 0,99M DE LARGURA, COM CORDAS DE POLIPROPILENO 12MM; 01 RAMPA DE TACOS, MEDINDO 2,00 X 0,99M, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI 5X10, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, TABUAS DE 9CM E ESPAÇAMENTO DE 1CM ENTRE ELAS, 7 TACOS EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 4,5 X 4,5CM X 0,90M, E CORRIMAÔ NAS LATERAIS EM TUBO DE 1"; 01 – TOBOGA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDINDO 3,00 X 0,76M, ENCABEÇADO POR FLANGE DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 0,90 X 0,98M; E DEMAIS PROTEÇÕES; POR SE TRATAR DE PARQUE INFANTIL, E VISANDO A SEGURANÇA DA ESCOLA E DOS ALUNOS.	BRUBRINQ / B039	10.800,00	R\$ 97.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 262.100,00				

ATA Nº. 345/2015 – EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA ME - CNPJ 15.644.619/0001-06, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	320	UN	PLACA DE TATAME EM E.V.A, COLORIDO.MATERIAL RESISTENTE. DIMENSOES APROXIMADAS: 1,00X1,00X 30MM.	BOTO	64,00	R\$ 20.480,00
5	24	UN	KIT PLUGANDO GIGANTES - . COMPOSTO POR 160 PEÇAS. ENCAIXES DE PEQUENOS PINOS DE QUANTIDADES DIFERENTES (1, 2 E 3 PINOS). MATERIAL: PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZIPER. INDICADO PARA CRIANÇAS 3 ANOS.	EXCLUSIVA	77,50	R\$ 1.860,00
7	13	UN	BANCO GARDEN: BANCO BAU COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO EM FORMA DE MADEIRA ENVELHECIDA, QUANDO ABERTO O BAU SERVE PARA ARMAZENAGEM, LATERAL EM FORMA DE TIJOLINHOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO COMPOSTO COM ADITIVOS ANIESTÁTICO ANTI-UV QUE PROTEGE CONTRA RAIOS SOLARES. MEDIDAS APROX. COMP. 1,43M X LARG. X 0,58M X ALT.0,79 M.	MUNDO AZUL	1.280,00	R\$ 16.640,00
9	24	UN	MONTANHA RUSSA GRANDE - CONFECCIONADO EM MADEIRA E 05 ARAMES GROSSOS COLORIDOS RETORCIDOS, INDICADO PARA TRABALHAR COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL E ORGANIZAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL. MEDIDAS APROXIMADAS 33X42X40 CM.	MADU	204,00	R\$ 9.792,00

VALOR	R\$ 48.
TOTAL	772,00

ATA Nº. 346/2015 – EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ 22.025.872/0001-47, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	24	UN	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - COM 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CORRIMÃO E SISTEMA DE ENCAIXE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT: 160,5 X LARG: 0,51 X COMP: 0,93.	FRESO	450,00	R\$ 10.800,00
9	24	UN	MONTANHA RUSSA GRANDE. CONFECCIONADO EM MADEIRA E 05 ARAMES GROSSOS COLORIDOS RETORCIDOS, INDICADO PARA TRABALHAR COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL E ORGANIZAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL. MEDIDAS APROXIMADAS 33X42X40 CM.	BRINK MOBIL	41,00	R\$ 984,00
11	48	UN	CASINHA EM MATERIAL RESINA PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO ATOXICA, ALT. 1,04 M LARG. 1,89 M PROF. 1,60 M, PESO: 19 KG, CAPACIDADE DE 2 A 3 CRIANÇAS, PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) 30KG.	FRESO	1.819,00	R\$ 87.312,00
VALOR TOTAL	R\$ 99.096,00					

ATA Nº. 347/2015 – FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ 22.579608/0001-55, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	24	UN	CUBO DE ATIVIDADES EM POLIETILENO CONTENDO LABIRINTOS, VALVULAS PARA GIRAR E PEÇAS DE ENCAIXE. TAM. APROX. 15CMX15CMX15CM CM. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES.	DICAN	46,00	R\$ 1.104,00
4	24	UN	CUBO ATIVIDADE LUXO - CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO EM CORANO. PROMOVE ATIVIDADE COMO: BOTÃO DE CASA, BOTÃO DE PRESSÃO, ILHOS, VELCRO, ZIPER, LAÇO, FIVELA METÁLICA, FIVELA PLÁSTICA. DENS. 28. COMP. 28 CM X LARG. 28 CM.	CP	41,50	R\$ 996,00
6	24	UN	KIT COZINHA EM MDF. CONTENDO: GELADEIRA COM APROX. 35 CM DE LARG. 28 CM DE PROF. 100 CM DE ALT.; ARMÁRIO COM APROX. 35 CM DE LARG. 28 CM DE PROF. 100 CM DE ALT.; FOGÃO COM APROX. 40 CM DE LARG. 32 CM DE PROF. 60 CM DE ALT.; PIA COM APROX. 70 CM DE LARG. 31 CM DE PROF. 60 CM DE ALT.; A TORNEIRA NÃO SAI ÁGUA E AS PORTAS ABREM.	CASA DA BO-NECA	808,00	R\$ 19.392,00
VALOR TOTAL	R\$ 21.492,00					

ATA Nº. 348/2015 – TIC TAC DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ 13.697.291/0001-60, CURITIBA/PR

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	24	UN	MONTANHA BABY. CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARAME RETORCIDO COLORIDOS, PARA TRABALHAR COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL E ORGANIZAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL. MEDIDAS APROXIMADAS 0,23 X 0,17 X 0,02.	DICÁ BRINQUEDOS	27,50	R\$ 660,00
VALOR TOTAL	R\$ 660,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 21 DE JANEIRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 22/12/2015 VIGÊNCIA: 21/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:**ATA Nº. 331/2015 – AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ 16.793.330/0001-11, VÁRZEA GRANDE/MT**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
8	1230	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO 57MM X 300 METROS (COMPATÍVEL COM RELÓGIO PONTO MARCA HENRY).	MAXPRINT	15,00	18.450,00
13	359	UNIDADE	CAIXA DE CORRESPONDENCIA COM 03 BANDEJA.	WALEU	28,89	10.730,51
22	1159	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR PERMANENTE 2.0MM COR AZUL	JOCAR	1,13	1.309,67
35	113900	UNIDADE	ENVELOPE SEMI CRAFT TIPO SACO 240X340MM 80G	FORONI	0,13	14.807,00
41	107	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA A4 263 BRANCA 38,1X99,0MM CAIXA C/25 FLS	INFORMS	8,40	898,80
42	72	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA A4 BRANCA P/ IMPRESSÃO 216X279, 4MM CAIXA C/25 FLS C/ 01 ETIQ. CADA	INFORMS	8,40	604,80
43	132	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA A4 BRANCA P/ IMPRESSÃO 216X279,4MM CAIXA C/25 FLS C/20 ETIQ. CADA	INFORMS	8,40	1.108,80
45	552	UNIDADE	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M 9400 COM SELO DO INMETRO	ADELBRAS	2,77	1.529,04
56	4280	UNIDADE	LÁPIS PRETO DE GRAFITE 6 B, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO EM MADEIRA NA COR PRETA, MADEIRA REFLORESTADA.	LEO E LEO	0,36	1.540,80
62	298	UNIDADE	MOUSE USB (POSSUIR 2 BOTÕES, AMBIDESTRO SIMÉTRICO, COM TECNOLOGIA ÓPTICA DE ALTA DEFINIÇÃO (1000 DPI), POSSUINDO RODA (WHEEL) PARA SCROLL, TAMANHO VNORMAL E CONECTOR PADRÃO USB.	MAXPRINT	7,39	2.202,22

63	272	UNIDADE	MOUSE PS2 (POSSUIR 2 BOTÕES, AMBIDESTRO(SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA (SEM ESPERA), POSSUINDO RODA (WHEEL) PARA SCROLL E CONECTOR PADRÃO PS2)	PC TOPO	5,75	1.564,00
83	296	UNIDADE	TECLADOS ABNT2 MINI DIM (COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", POSSUINDO CONECTOR PADRÃO P S / 2)	MAXPRINT	17,47	5.171,12
84	396	UNIDADE	TECLADOS ABNT2 USB (COM TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", POSSUINDO CONECTOR PADRÃO USB)	MAXPRINT	17,39	6.886,44
91	566	UNIDADE	FITA CREPE DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, 50MM X50M, COM SELO DO INMETRO.	ALDEBRAS	6,43	3.639,38
94	247	CAIXA	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/23 EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	ACC	3,90	963,30
98	1200	PACOTE	PAPEL SULFITE 75G/M2, 210X297MM PACOTE COM 100 FLS. A4, ALCALINO, COM ISO 9001 E 14001 CORES VARIADAS	CHAMEX	3,30	3.960,00
100	259	UNIDADE	PISTOLA DE ADESIVO PARA COLA QUENTE GROSSA – DE RESINA PLASTICA, PARA COAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, ARTESANATO, 110 VOLTS, 10 WATTS, GATILHO ANATOMICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CLASSE	10,90	2.823,10
103	300	UNIDADE	PASTA PLASTICA - PLASTICO TRANSLUCIDO - COM CANALETA REMOVIVEL, TAMANHO A4, CORES VARIADAS	PLAST PARK	0,88	264,00
109	3193	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO GRANDE, CAPA DURA COM ASPIRAL 96 FLS	FORONI	4,68	14.943,24
110	2259	UNIDADE	CANETAS HIDROCOLOR C/ 12 UNID. GRANDE COM SELO DO INMETRO	LEO E LEO	2,20	4.969,80
112	2975	UNIDADE	COLA EVA 40 GR	KOALA	1,11	3.302,25
113	4630	UNIDADE	COLA GLITER 25 GR CORES VARIADAS	LEO E LEO	0,75	3.472,50
119	112	UNIDADE	AGENDA DE TELEFONE DE TELEFONE COM ASPIRAL CAPA DURA 39 FLS	TILIBRA	6,77	758,24
125	756	UNIDADE	CANETA P/ ESCREVER EM CD E DVD, TINTA A BASE DE ALCOOL, RESISTENTE A AGUA, ESCRITA 1,00 MM.	JOCAR	1,40	1.058,40
135	1370	UNIDADE	CANETA PERMANENTE COM DUAS PONTAS NA COR PRETA	JOCAR	1,35	1.848,50
138	110	UNIDADE	FITA CORRETIVA ALTA ADERENCIA E NÃO TOXICO, COM 4,2MM X 12M	MASTER PRINT	2,32	255,20
139	110	UNIDADE	GRAFITE 2B, 0,7MM	LEO E LEO	0,37	40,70
140	120	UNIDADE	GRAFITE HB, 0,7MM	LEO E LEO	0,37	44,40
142	195	UNIDADE	LAPISEIRA 0.5	MASTER PRINT	0,40	78,00
VALOR R\$ 109.225,21						

ATA Nº. 332/2015 – COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI LTDA - CNPJ 16.831.959/0001-09, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
24	119	CAIXA	CARBONO FILME AZUL/PRETO CX C/100FLS	RADEX	R\$ 20,83	R\$ 2.478,77
37	942	UNIDADE	ESPIRAL PRETO PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM - 300 FOLHAS	USA	R\$ 0,70	R\$ 659,40
38	924	UNIDADE	ESPIRAL PRETO PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM - 500 FOLHAS	USA	R\$ 1,05	R\$ 970,20
59	430	UNIDADE	LIVRO P/ PROTOCOLO -52 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 21,6CM, LARGURA 15,3 CM	TILIBRA	R\$ 3,87	R\$ 1.664,10
66	1515	UNIDADE	PASTA A-Z 1120-REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. ETIQUETA DUPLA-FACE NA LOMBADA	FRAMA	R\$ 6,37	R\$ 9.650,55
89	604	CAIXA	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES 080X060MM	DELLO	R\$ 3,50	R\$ 2.114,00
104	270	UNIDADE	PASTA PLASTICA - PLASTICO TRANSLUCIDO - COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO A4, CORES VARIADAS	POLYCART	R\$ 0,95	R\$ 256,50
106	58	UNIDADE	PASTA PLASTICA - PLASTICO TRANSLUCIDO - SANFONADA, CORES VARIADAS, C/ ELASTICO E 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	DAC	R\$ 23,38	R\$ 1.356,04
118	152	UNIDADE	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO - PSICOTROPICOS, ANTIBIOTICOS E ANTIMICROBIANOS. PADRONIZADO DE ACORDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PORTARIA Nº. 344, DE 12/05/98, ANEXO XVIII, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA REGISTRO JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, FORMATO 35 X 35 CM, PAPEL BRANCO 85 G, IMPRESSÃO OFFSET, CAPA PRETA CARTONADA 240 G, DESTINADO A ANOTAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA, DE ESTOQUES, DE ENTRADAS (POR AQUISIÇÃO OU PRODUÇÃO), DE SAÍDAS (POR VENDA, PROCESSAMENTO, USO) E DE PERDAS DE MEDICAMENTOS, DE SEJITAS AO CONTROLE ESPECIAL.	TAMIOIO	R\$ 16,71	R\$ 2.539,92
151	20	UNIDADE	BOBINA 1 VIA P/ CALCULADORA 57MMX30 MTS.	ALOFORM	R\$ 0,88	R\$ 17,60
VALOR R\$ 21.707,08						

ATA Nº. 333/2015 – ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - ME - CNPJ 12.248.430/0001-06, CUIABÁ/MT

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	UNIT	TOTAL
0027	CLIPES PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 8/0 C/25 UND.	CHAPARRAL	3.367	CX	R\$ 1,38	R\$ 4.646,46
0064	MOUSE USB (POSSUIR 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA (SEM ESPERA), POSSUINDO RODA	HAR LINE	222	UN	R\$ 7,27	R\$ 1.613,94
0072	PEN DRIVE 16GB	MAXPRINT	637	UN	R\$ 28,40	R\$ 18.090,80
0105	PASTA PLASTICA - PLASTICO TRANSLUCIDO - COM ABAS E ELASTICO, TAMANHO A4, APROXIMADAMENTE 245X350, LOMBADA 5,5CM.	DAC	455	UN	R\$ 2,65	R\$ 1.205,75
0107	BARBANTE, ESPESSURA 4/6, 700 GR 100% ALGODÃO, COR CRU.	ROMA	780	RL	R\$ 10,15	R\$ 7.917,00
0128	PRANCHETA ACRILICA FUME, TAMANHO OFÍCIO 335X220 MM COM PRENDEDOR DE PAPEIS, METALICO REBITADO DE BOA QUALIDADE	VALEW	240	UN	R\$ 8,68	R\$ 2.083,20

VALOR TOTAL	R\$ 35.557,15

ATA Nº. 334/2015 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP - CNPJ 20.357.366/0001-20, CUIABÁ/MT

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	UNIT	TOTAL
0007	BOBINA P/FAX PAPEL TERMICO 216MMX30 MTS.	JOB	115	UN	R\$ 3,00	R\$ 345,00
0034	ENVELOPE OFICIO 22X11 CM BRANCO	FORONI	36.255	UN	R\$ 0,05	R\$ 1.812,75
0046	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M, ALTA ADERENCIA.	JOCAR	3.445	UN	R\$ 1,70	R\$ 5.856,50
0054	GRAMPO TRILHO FABRICADO EM AÇO ESTANHADO COMPRIMENTO ÚTIL DE LINGUETA (HASTE) 80MM.	JOCAR	1.535	CX	R\$ 5,68	R\$ 8.718,80
0060	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA MACIA, TINTA ESPECIAL, CORES VARIADAS AZUL, VERDE, PRETA E VERMELHA	MASTERPRINT	4.310	UN	R\$ 1,58	R\$ 6.809,80
0061	MOLHA-DEDO 12G – TIPO CREME, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSENCIA AROMÁTICA, FRASCO CONT...	JAPAN	765	UN	R\$ 1,48	R\$ 1.132,20
0074	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS CORPO E BASE DE METAL SUPER RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO COM PAPEL COM ESCALA	LYKE	339	UN	R\$ 15,80	R\$ 5.356,20
0081	PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX TAMANHO OFICIO MEDINDO 335X220 MM COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO	STALO	1.130	UN	R\$ 2,14	R\$ 2.418,20
0085	TESOURA GRANDE USO GERAL, COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 20 CM COMPRIMENTO (8") CABO POLIPROPILENO PRETO	LYKE	1.269	UN	R\$ 3,64	R\$ 4.619,16
0123	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM IMPRESSAO, FORMATO 400X305X185MM	POLYCART	1.485	UN	R\$ 2,96	R\$ 4.395,60
0124	ARQUIVO MORTO OFICIO PAPELÃO REFORÇADO GRAMATURA 411GRS/M², MEDIDAS 370X140X250MM (AXLXP)	SÃO CARLOS	5.910	UN	R\$ 1,36	R\$ 8.037,60
0132	BLOCO ANOTAÇÃO/LEMBRETE ANOTE/COLE DIMENSOES 102X76 MM	LYKE	1.987	UN	R\$ 1,83	R\$ 3.636,21
0144	PORTA LAPIS/CLIPS QUADRADO DE ACRILICO NA COR PRATA COM BASE PRATA	WALLEU	120	UN	R\$ 4,45	R\$ 534,00
0145	REGUA PLASTICA INJETADO BRANCO E COLORIDO OPACO 20 CM	WALLEU	110	UN	R\$ 0,50	R\$ 55,00
0147	SUPORTE DE PLASTICO PARA FITA LARGA	LYKE	40	UN	R\$ 11,14	R\$ 445,60
VALOR TOTAL	R\$ 54.172,62					

ATA Nº. 335/2015 – L.L. DIEL PAPELARIA - CNPJ 04.815.632/0001-64, SINOP/MT

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	UNIT	TOTAL
0004	ARQUIVO MORTO OFICIO PLASTICO, MEDIDAS 370X140X250MM (AXLXP)	ALAPLAST	1.840	UN	R\$ 2,85	R\$ 5.244,00
0005	BATERIA ALCALINA. CR 2032. TENSÃO 3 V. TAMANHO PADRÃO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	LITHIUM	619	UN	R\$ 0,96	R\$ 594,24
0023	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PP TRANSPARENTE 30 CM	USA	1.518	UN	R\$ 0,23	R\$ 349,14
0029	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 4/0 C/50 UND	CHAPARRAU	3.422	CX	R\$ 1,05	R\$ 3.593,10
0033	ELASTICO TIPO LATEX, Nº 18, CX C/100G.	RED BORD	1.521	CX	R\$ 2,05	R\$ 3.118,05
0036	ESPIRAL PRETO PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM - 100 FOLHAS	USA FOLIEN	1.110	UN	R\$ 0,15	R\$ 166,50
0040	ETIQUETA ADESIVA A4 BRANCA, 25,4 X 66,7 MM, CAIXA COM 30 FOLHAS, CONTENDO 100 ETIQUETAS CADA.	INFORMS	167	CX	R\$ 8,60	R\$ 1.436,20
0058	LIVRO ATA - 100 FOLHAS. CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA PRETA, FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, SEM MARGEM, NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	TAMIOIO	3.384	UN	R\$ 4,99	R\$ 16.886,16
0065	PAPEL SULFITE 75G/M2, 210X297MM RESMA C 500 FLS. A4, ALCALINO, COM ISO 9001 E 14001 COR, BRANCA	RINO	29.650	UN	R\$ 13,48	R\$ 399.682,00
0067	PASTA CATALOGO CAPA PVC (PLASTICA) PRETA, COM 50 ENVELOPES FINOS (0,06) 4 COLCHETES, FORMATO	DAC	1.283	UN	R\$ 6,85	R\$ 8.788,55
0068	PASTA DE PAPELÃO COM ABAS E ELASTICO TAMANHO 353X0X240MM CORES VARIADAS.	POLYCART	3.655	UN	R\$ 1,06	R\$ 3.874,30
0069	PASTA L A4 TRASPARENTE,	PLASTPARK	3.750	UN	R\$ 0,47	R\$ 1.762,50
0073	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS COM BASE EM DE FERRO FUNDIDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS	CONDOR	71	UN	R\$ 45,95	R\$ 3.262,45
0077	PILHA ALCALINA "AAA", VOLTAGEM 1,5 VOLTS, EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	MAXPRINT	2.415	PAR	R\$ 2,69	R\$ 6.496,35
0097	APAGADOR P/QUADRO BRANCO EM PLASTICO RESISTENTE, BASE EM FELTRO, MEDIDAS MINIMAS 14,5CMX5,5X3CM, LAVAVEL, COM SUPORTE...	RADEX	385	UN	R\$ 3,15	R\$ 1.212,75
0108	BARBANTE, ESPESSURA 6/8, 700 GR 100% ALGODÃO, COR CRU.	SÃO JOÃO	807	RL	R\$ 10,90	R\$ 8.796,30
0115	COLA QUENTE BASTAO (REFIL) FINA, 30 CM	RENDICOLA	4.542	UN	R\$ 0,27	R\$ 1.226,34
0116	COLA QUENTE BASTAO (REFIL) GROSSO, 30CM.	RENDICOLA	4.575	UN	R\$ 0,57	R\$ 2.607,75
0121	CALCULADORA CIENTIFICA, COM 56 FUNÇÕES, 1 LINHA, 10 DÍGITOS 8+2, 1 MEMÓRIA INDEPENDENTE	MOURE JAR	223	UN	R\$ 11,90	R\$ 2.653,70
0122	FITA ZEBRADA ROLO DIMENSOES 07 CM LARGURA E 200 METROS COMPRIMENTO.	PLASTICOR	200	UN	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
0126	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA, LAVAVEL, SEM ODOR E NAO TOXICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE,	ATIMA	858	UN	R\$ 0,84	R\$ 720,72
0127	GRAMPO 106/6. (CAIXA COM 3.500) UNIDADES	CHAPARRAU	144	CX	R\$ 5,25	R\$ 756,00

0136	ESCALIMETRO 30 CM, COM 6 ESCALAS	KIT	54	UN	R\$ 13,49	R\$ 728,46
0137	ETIQUETA ADESIVA A4 2781 BRANCA P/ IMPRESSÃO 38,1X99MM CAIXA COM 25 FOLHAS, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHAS APROX. 2 CX	INFORMS	30	CX	R\$ 8,60	R\$ 258,00
0146	SUPORTE DE PLASTICO PARA FITA ADESIVA ESTREITA	JOCAR	36	CX	R\$ 5,99	R\$ 215,64
VALOR TOTAL	R\$ 476.187,20					

ATA Nº. 336/2015 – LEONORA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA - CNPJ 03.064.692/0007-15, VILHENA/RO

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	UNIT	TOTAL
0001	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA 50 UNIDADE	JOCAR	746	CX	R\$ 1,55	R\$ 1.156,30
0003	APONTADOR PLASTICO SEM DEPOSITO, UM FURO, LAMINAS DE AÇO INOX 2,5 X 1,5 X 1,0 CM, COM SELO INMETRO	LEONORA	4.984	UN	R\$ 0,12	R\$ 598,08
0009	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MEDIA Nº 40.	LEONORA	21.857	UN	R\$ 0,11	R\$ 2.404,27
0015	CANETA ESFEROGRAFICA, COR DA CARGA AZUL, PONTA DE PLASTICA COM ESFERA DE TUNGSTENIO,	COMPACTOR	15.010	UN	R\$ 0,36	R\$ 5.403,60
0016	CANETA ESFEROGRAFICA, COR DA CARGA PRETA, PONTA DE PLASTICA COM ESFERA DE TUNGSTENIO,	COMPACTOR	9.230	UN	R\$ 0,36	R\$ 3.322,80
0017	CANETA ESFEROGRAFICA, COR DA CARGA VERMELHA, COM RESINAS TERMOPLASTICAS,	COMPACTOR	3.895	UN	R\$ 0,36	R\$ 1.402,20
0018	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER,	JOCAR	4.513	UN	R\$ 0,62	R\$ 2.798,06
0019	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER,	JOCAR	1.318	UN	R\$ 0,62	R\$ 817,16
0020	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER,	JOCAR	1.311	UN	R\$ 0,62	R\$ 812,82
0021	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER,	JOCAR	1.324	UN	R\$ 0,62	R\$ 820,88
0028	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM Nº 2/0 C/ 100.UND	JOCAR	3.700	CX	R\$ 1,03	R\$ 3.811,00
0030	COLA BASTAO, LAVAVEL, ATOXICA, A BASE DE PVA, ALTA ADERENCIA, INCOLOR, EMBALAGEM 10 GR.	LEONORA	3.096	UN	R\$ 0,48	R\$ 1.486,08
0031	COLA LIQUIDA ESCOLAR BRANCA 90G.UND, LAVAVEL, ATOXICA, ALTA ADERÊNCIA.	LEONORA	4.354	UN	R\$ 0,78	R\$ 3.396,12
0048	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS MICROSERILHADO FORMATO 240X280 MM 80 COLUNAS, CARBONADO COM 1500 JOGOS	LEONORA	78	CX	R\$ 89,90	R\$ 7.012,20
0049	FORMULÁRIO CONTÍNUO RAZÃO BRANCO MICROSERILHADO. FORMATO 240 X 140MM. 80 COLUNAS.	LEONORA	300	CX	R\$ 67,54	R\$ 20.262,00
0053	GRAMPO 26/6 (CAIXA 5000)	JOCAR	1.859	CX	R\$ 1,97	R\$ 3.662,23
0096	PASTA A-Z 1126-REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLASTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE,	JOCAR	945	UN	R\$ 5,97	R\$ 5.641,65
0102	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA C/ 12 UNID COM SELO DO INMETRO	LEONORA	5.909	CX	R\$ 1,59	R\$ 9.395,31
0133	BLOCO ANOTAÇÃO/LEMBRETE ANOTE/COLE DIMENSÕES 76 X76 MM	JOCAR	1.611	UN	R\$ 1,42	R\$ 2.287,62
VALOR TOTAL	R\$ 76.490,38					

ATA Nº. 337/2015 – NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - CNPJ 15.242.376/0001-80, CUIABÁ/MT

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UND	UNIT	TOTAL
0006	BATERIA ALCALINA. TENSÃO 9 V. TAMANHO PADRAO GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	ELGINE	430	UN	R\$ 6,29	R\$ 2.704,70
0010	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96 FLS	JANDAIA	5.366	UN	R\$ 2,70	R\$ 14.488,20
0011	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FLS	JANDAIA	4.228	UN	R\$ 1,58	R\$ 6.680,24
0014	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO OU COM TECLA OFF,	SHENG	1.490	UN	R\$ 8,87	R\$ 13.216,30
0026	CD - RW 1X-52X700MB COM CAPA, CAPACIDADE 80 MINUTOS GRAVACAO.	MAXPRINT	4.812	UN	R\$ 1,61	R\$ 7.747,32
0032	DVD+RW 1X-4X 120MI 4,7GB COM CAPA	MAXPRINT	4.215	UN	R\$ 2,99	R\$ 12.602,85
0044	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOXIDAVEL COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM TIPO ESPÁTULA	JAPAN STAMP	1.222	UN	R\$ 0,78	R\$ 953,16
0047	FITA METRICA 1,5 METROS EM POLIESTER	COATS CORRENTE	621	UN	R\$ 1,41	R\$ 875,61
0050	GRAMPEADOR DE MESA, METALICO, USO PROFISSIONAL, ALTAMENTE RESISTENTE, TUDO EM ESTRUTURA METALICA REFORÇADA,	GENMES	897	UN	R\$ 11,09	R\$ 9.947,73
0057	LAPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2. COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA,	TING	31.450	UN	R\$ 0,14	R\$ 4.403,00
0070	PASTA PLASTICA, COM ABAS E ELASTICO, TAMANHO OFICIO, APROXIMADAMENTE 245X350, LOMBADA 5,5CM.	NOVA PRINT	2.815	UN	R\$ 0,97	R\$ 2.730,55
0071	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA COM PONTEIRA DE PLASTICO, VISORES E ETIQUETAS BRANCOS COM SEIS ESPAÇOS PARA ENCAIXE,	GEKA	36.730 UN	UN	R\$ 0,90	R\$ 33.057,00
0075	PERFURADOR PARA CARTÃO 01 FURO CORPO E BASE DE METAL SUPER RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO COM PAPEL COM ESCALA.	ZEIN	53	UN	R\$ 4,08	R\$ 216,24
0076	PILHA ALCALINA "AA", VOLTAGEM 1,5 VOLTS, EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E...	ELGIN	1.968	PAR	R\$ 2,48	R\$ 4.880,64

0078	PILHA ALCALINA "GRANDE", VOLTAGEM 1,5 VOLTS, EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE...	ELGIN	791	PAR	R\$ 4,32	R\$ 3.417,12
0079	PILHA ALCALINA "MEDIA", VOLTAGEM 1,5 VOLTS, EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE...	MAXELL	963	PAR	R\$ 3,25	R\$ 3.129,75
0082	REGUA DE 30CM, EM ACRILICO CRISTAL, NAO FLEXIVEL COM GRADUAÇÃO PRECISA	WALEU	3.437	UN	R\$ 0,43	R\$ 1.477,91
0086	TINTA P/CARIMBO 30ML COR AZUL.	JAPAN STAMP	455	UN	R\$ 1,57	R\$ 714,35
0087	TINTA P/CARIMBO 30ML COR PRETA.	JAPAN STAMP	448	UN	R\$ 1,57	R\$ 703,36
0088	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETO, EMBALAGEM 40 ML	JAPAN STAMP	172	UN	R\$ 2,19	R\$ 376,68
0092	FITA CREPE, DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTERICA LARGURA: 18MMX50M,	ADELBRAS	1.283	UN	R\$ 2,40	R\$ 3.079,20
0099	PISTOLA DE ADESIVO PARA COLA QUENTE FINA - DE RESINA PLASTICA, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, ARTESANATO, 110 VOLTS,...	AZA	294	UN	R\$ 6,45	R\$ 1.896,30
0120	ALFINETE N° 29 CAIXA 100 UNIDADE	BACCHI	554	CX	R\$ 2,18	R\$ 1.207,72
0129	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CABO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, E LAMINAS EM AÇO INOX FIXADO COM PARAFUSO, 12 CM.	JAPAN STAMP	2.851	UN	R\$ 0,78	R\$ 2.223,78
0131	ALFINETE SEGURANÇA PEQUENO N°0000 CAIXA 100 UNIDADES	PROCHOWNIK	573	CX	R\$ 2,85	R\$ 1.633,05
0143	LAPISEIRA COM PONTA FIXA DE 0,7MM DE COMPRIMENTO, IDEAL PARA DESENHOS, TRABALHOS E ESCRITAS EM GERAL.	MARIPEL	230	UN	R\$ 1,20	R\$ 276,00
0149	LAPISEIRA COM PONTA FIXA DE 0,9MM DE COMPRIMENTO, IDEAL PARA DESENHOS, TRABALHOS E ESCRITAS EM GERAL.	MERCUR	200 N	UN	R\$ 1,19	R\$ 238,00
VALOR TOTAL	R\$ 134.876,76					

ATA N° 338/2015 – SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EIRELI ME - CNPJ 012.984.005/0001-85, CUIABÁ/MT

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID	UNIT	TOTAL
0002	ALMOFADA P/CARIMBO N° 03 PLASTICA TINTA COR AZUL.DIMENSÃO70X110MM	JAPAN	531	UN	R\$ 2,30	R\$ 1.221,30
0012	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS PADRÃO, FORMATO 140MMX200MM,	CREDEAL	2.010	UN	R\$ 2,99	R\$ 6.009,90
0025	CARTOLINA MEDINDO 500X600MM CORES DIVERSAS.	BG	13.570	UN	R\$ 0,30	R\$ 4.071,00
0039	ESTILETE PEQUENO CORPO PLASTICO, C/LAMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINT	1.044	UN	R\$ 0,50	R\$ 522,00
0051	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 20 FOLHAS, CORPO METALICO COM EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO 12,5 CM	MASTERPRINT	865	UN	R\$ 6,90	R\$ 5.968,50
0052	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL: GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MINIMO, 100 FOLHAS E,	MASTERPRINT	113	UN	R\$ 41,84	R\$ 4.727,92
0055	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	ACC	294	CX	R\$ 3,60	R\$ 1.058,40
0080	PINCEL ATOMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES VARIADAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	BRW	3.578	UN	R\$ 1,04	R\$ 3.721,12
0090	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX65M, ALTA ADERENCIA.	ADELBRAS	1.762	UN	R\$ 0,90	R\$ 1.585,80
0093	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON LX300	MASTERPRINT	300	PC	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
0095	REGUA DE MADEIRA DE 1MT	STALO	561	UN	R\$ 4,86	R\$ 2.726,46
0101	TESOURA DE PICOTAR. LARGURA : 8CMCOMPRIMENTO: 24CMCOMPOSICAO: AÇO INOXIDAVEL E RESINA TERMOPLASTICA TESOURA	ZIG	304	UN	R\$ 31,50	R\$ 9.576,00
0111	COLA COLORIDA 23 GR VARIADAS	KOALA	3.100	UN	R\$ 0,60	R\$ 1.860,00
0114	COLA LÍQUIDA BRANCA 1 L, LAVÁVEL, ATÓXICA, ALTA ADERÊNCIA	PIRATININGA	259	UN	R\$ 4,76	R\$ 1.232,84
0117	ESPETO PARA PAPEL	CAVIA	370	UN	R\$ 1,35	R\$ 499,50
0130	ADESIVO A BASE DE PVA, PRONTO PARA USO, A BASE DE AGUA, ODOR SUAVE E NAO TOXICO, EMBALAGEM 100 GR.	PIRATININGA	95	UN	R\$ 1,13	R\$ 107,35
0134	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48 FLS	FORONI	2.020	UN	R\$ 1,78	R\$ 3.595,60
0141	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5 CONTENDO 12 UND	GOLLER	70	UN	R\$ 0,30	R\$ 21,00
0148	GRAFITE 2B, 0,9MM	GOLLER	115	UN	R\$ 0,30	R\$ 34,50
0150	PAPEL TERMICO KT55 BOBINA DE 40MM COR AMARELA QUALIDADE STANDARD 7 ANOS DE DURABILIDADE RESPEITANDO.	P. BRASIL	30	UN	R\$ 1,88	R\$ 56,40
VALOR TOTAL	R\$ 50.077,59					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 21 DE JANEIRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00250/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00250/2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **SOLANGE ALVES DE ARAUJO**

Seletivo: 001/2015

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT** horas semanaisObjeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 26.12.2015 e término em 25.06.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **23 de Dezembro de 2015**Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SOLANGE ALVES DE ARAUJO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 22/12/2015 VIGÊNCIA: 21/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Utensílios domésticos e outros materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 340/2015 – AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 14.676.091/0001-94, SÃO JOSÉ/SC

ITEM	Produto	Marca	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
0040	Tabua de Carne Em Polipropileno Grande Medidas 30x50 Profissional	Pronyl	92	UN	R\$ 40,65	R\$ 3.739,80
0047	Colher Em Polietileno Plana – Profissional Medidas: 50x6,0x1,5cm	Pronyl	121	UN	R\$ 34,75	R\$ 4.204,75

ATA Nº. 341/2015 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, CUIABÁ/MT

ITEM	Produto	Marca	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
0001	Abridor de Lata Inox	SIMONAGGIO	55	UN	R\$ 1,87	R\$ 102,85
0017	Colher de Polietileno – Profissional Côncava, Medidas: 45x5,5cm	KITPLAS	123	UN	R\$ 19,74	R\$ 2.428,02
0018	Colher de Sopa, em Aço Inoxidável, Altamente Durável, Higienico e de Fácil Limpeza. comp. 200x47x25 - 15g Ou 15 ml	SIMONAGGIO	6184	UN	R\$ 1,72	R\$ 10.636,48
0020	Colher Em Polietileno Plana – Profissional Medidas: 35x5,0x1,5cm	KITPLAS	123	UN	R\$ 18,27	R\$ 2.247,21
0026	Garfo em Aço Inoxidável, Monobloco, Altamente Durável, Higienico e de Fácil Limpeza. Dimensões: 179mm, 23mm, 17mm.	SIMONAGGIO	1840	UN	R\$ 1,30	R\$ 2.392,00
0037	Pegador de Macarrão Em Inox P/ Salada	SIMONAGGIO	78	UN	R\$ 4,04	R\$ 315,12
0066	Caneca Em Vidro Temperado, Transparente, Capacidade 300 A 328 ml.	NADIR	8010	UN	R\$ 10,82	R\$ 86.668,20
TOTAL						R\$ 104.789,88

ATA Nº. 342/2015 – FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - CNPJ 22.579.608/0001-55, CUIABÁ/MT

Item	Produto	Marca	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
0005	Bacia Plástica Pequena, Resistente, Capacidade 11 L – plástico Não Reciclado , Cores Diversas.	ARQPLAST	37	UN	R\$ 4,25	R\$ 157,25
0012	Caldeirão Alumínio - Alt.48 Cm, Diâmetro 50 cm, Capacid. 95 Lts .	ALUMINIO SÃO JORGE	5	UN	R\$ 226,00	R\$ 1.130,00
0028	Garrafa térmica 2 litros - corpo inox, ampola de vidro, bico corta pingo, com alça, pulsador e de pressão. conserva quente ate 6 horas. garantia de 03 meses.	MOR	167	UN	R\$ 70,69	R\$ 11.805,23
0061	Assadeira Em Alumínio Retangular Alta, Medidas: 27 X 38 X 6 Cm.	PANELUX	49	UN	R\$ 19,95	R\$ 977,55
0063	Bacia Plástica Media, Resistente, Capacidade 20 L - Plástico Não Reciclado, cores Diversas.	JAGUAR	49	UN	R\$ 10,05	R\$ 492,45
0069	Panela caçarola hotel nº. 32 com tampa. para cozinha industrial. toda em alumínio. capacidade: 12 litros diâmetro: 32 cm altura: 15 cm.	ALUMINIO SÃO JORGE	98	UN	R\$ 60,45	R\$ 5.924,10
0072	Caldeirão Alumínio - Alt. 34 Cm, Diâmetro 38 Cm, Capacid. 38Lts e Espessura 3,0mm.	ALUMINIO SÃO JORGE	35	UN	R\$ 124,59	R\$ 4.360,65
0073	Caneca Criativa Em Aço Inox Com Cabo Baquelite 12 - capacidade de 1,4litros.	ALUMINIO SÃO JORGE	53	UN	R\$ 16,58	R\$ 878,74
0074	Escorredor de Macarrão Em Alumínio Grande – Altura 19 Cm, Diâmetro 31,5 Cm, Espessura 1,20 Mm	ALUMINIO SÃO JORGE	46	UN	R\$ 39,45	R\$ 1.814,70
0079	Panela caçarola hotel nº. 34 com tampa. para cozinha industrial. toda em alumínio. capacidade: 14,5 litros diâmetro: 34 cm altura: 16 cm.	ALUMINIO SÃO JORGE	93	UN	R\$ 74,07	R\$ 6.888,51
0080	panela caçarola hotel nº. 38 com tampa. para cozinha industrial. toda em alumínio. capacidade: 20,4 litros diâmetro: 38 cm altura: 18 cm.	ALUMINIO SÃO JORGE	53	UN	R\$ 85,09	R\$ 4.509,77
0082	Panela de Pressão 4,5 Lts	ALUMINIO SÃO JORGE	37	UN	R\$ 40,33	R\$ 1.492,21
Total						R\$ 40.431,16

ATA Nº. 343/2015 – PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ 09.117.368/0001-09, SÃO PAULO/SP

Item	Produto	Marca	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
0002	Afiador de faca (chaira) - estrias uniformes, revestimento da haste com cromo-duro, que garante maior resistência contra corrosão. cabo de polipropileno e proteção antibacteriana. dimensões produto (com-	SANSAT	38	UN	R\$ 8,79	R\$ 334,02

	pr. x larg. x alt.): 320x60x37mm. metragem: 0,00071 m³. haste em aço carbono 8" revestida com cromo-duro.					
0003	Assadeira Em Alumínio Retangular 20x30	VIGOR	2	UN	R\$ 11,51	R\$ 23,02
0006	Balde (concreto) Plástico Preto 12 L Características: Plástico Reforçado Com Encaixe Pra Mao.	PLASUTIL	58	UN	R\$ 4,69	R\$ 272,02
0007	Bandeja Café Em Inox – 17x30 Cm	CLASS	25	UN	R\$ 28,66	R\$ 716,50
0008	Bandeja Retangular Em Inox – 43x33 Cm	CLASS	28	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00
0009	Bandeja retangular para carnes, verduras e legumes, plástico resistente, cor branca, volume 12,5 l. dimensões 530 x 383 x 84 mm.	PRONYL	59	UN	R\$ 15,18	R\$ 895,62
0010	Caldeirão Alumínio - alt. 26 Cm, Diâmetro 30 Cm, Capacid. 19 Litros.	VIGOR	5	UN	R\$ 58,16	R\$ 290,80
0011	Caldeirão Alumínio - Alt.36 Cm, Diâmetro 40 Cm, Capacid. 45 Lts	VIGOR	5	UN	R\$ 127,70	R\$ 638,50
0013	caneca abc super em alumínio - polido, reforçado nº 16, cabo em baquelite, especificação técnica: diâmetro 16 cm e altura de 16 cm, capacidade 3,2 litros.	VIGOR	72	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
0014	Caneca hotel em alumínio - reforçado nº 14, cabo em baquelite, especificação técnica: diâmetro 14 cm e altura de 14 cm, capacidade 2 litros	VIGOR	68	UN	R\$ 21,88	R\$ 1.487,84
0015	Coador extra grande (180mm diâmetro x 20cm de comprimento) confeccionado em flanela (100% algodão), de ótima qualidade com coador, arame galvanizado de acordo com o seu tamanho para melhor sustentação.	ESPERANÇA	129	UN	R\$ 3,16	R\$ 407,64
0016	Colher de chá, com laminas em aço inox e cabos de polipropileno, resistente e durável, podem ir a máquina de lavar louças, comprimento 143 mm, largura 27 mm, altura 16 mm.	BACKER	460	UN	R\$ 0,70	R\$ 322,00
0019	Colher Em Polietileno Côncava – Profissional Medidas: 30x 4,5cm.	PRONYL	124	UN	R\$ 2,44	R\$ 302,56
0021	Colher de Inox Cabo Longo Para Suco	BACKER	102	UN	R\$ 1,25	R\$ 127,50
0022	Desentupidor de Pia	SANSAT	69	UN	R\$ 2,87	R\$ 198,03
0023	Faca de mesa em aço inoxidável, monobloco, altamente durável, higiênico e de fácil limpeza. dimensões: comp. 203mm, larg. 17mm, alt. 0,03.	BACKER	1.843	UN	R\$ 2,09	R\$ 3.851,87
0024	Faca de pão lamina em aço inox 7" com fio serrilhado. cabo de polipropileno.	CLASS	26	UN	R\$ 2,91	R\$ 75,66
0025	Faca grande para carne, profissional – 12 polegadas - lamina fabricada com aço inox de altíssima qualidade c/ fio liso e cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lamina.	EDEA	58	UN	R\$ 20,97	R\$ 1.216,26
0027	Garrafa térmica 1 litro - sistema de pressão, corpo em plástico, ampola de vidro. possui alça para carregar. conserva quente ate 6 horas.	INVICTA	37	UN	R\$ 29,42	R\$ 1.088,54
0030	Jarra de vidro c/ 06 copos: capacidade da jarra 1,5 litros, diâmetro - 9,7 cm, altura - 24,5 cm, medidas de cada copo: diâmetro - 6,2 cm, altura - 11 cm, capacidade - 300 ml. material: vidro incolor.	CLASS	11	UN	R\$ 34,69	R\$ 381,59
0031	Jarra de vidro: capacidade: 1,5 litros, material: vidro incolor, altura 19 cm, largura: 12 cm	CLASS	5	UN	R\$ 12,58	R\$ 62,90
0033	Jarra Em Polietileno - Reforçada, Tipo Industrial Graduada, Capacidade 3l, Peso 310g, Altura 20cm, Diâmetro 15 Cm.	PLASUTIL	52	UN	R\$ 5,34	R\$ 277,68
0034	Jogo de Xícaras Contendo 12 Xícaras e 12 Pires Em Porcelana Na Cor branco.	X-66	7	UN	R\$ 80,00	R\$ 560,00
0035	Panela Caçarola Hotel Alumínio N ° 20 - Reforçada – Diâmetro: 20 Cm, Altura: 10 Cme Volume: 2,7 l.	VIGOR	3	UN	R\$ 46,84	R\$ 140,52
0036	Panela caçarola hotel nº. 36 com tampa. para cozinha industrial. toda em alumínio. capacidade: 17,2 litros diâmetro: 36 cm altura: 17 cm.	VIGOR	102	UN	R\$ 74,86	R\$ 7.635,72
0038	Peneira Plástica Grande Com Cabo	VITORIA	64	UN	R\$ 2,85	R\$ 182,40
0039	Ralador de Legumes Inox – 4 Fases. Material Em Aço Inox e Laminas Com Cortes Precisos.	CLASS	54	UN	R\$ 4,21	R\$ 227,34
0041	Travessa Vidro Refratário Retangular 1,9 Litros	NADIR	39	UN	R\$ 21,36	R\$ 833,04
0042	Travessa Vidro Refratário Retangular 25 X 38cm	NADIR	38	UN	R\$ 27,69	R\$ 1.052,22
0043	Lixeira Plástica Com Tampa e Pedal 50 L – Branca	PLASUTIL	174	UN	R\$ 30,00	R\$ 5.220,00
0044	Chaleira Alumínio Polido Altura 13 Cm, Diametro 18,5 Cm, Espessura 1,20 Mm, Capacidade 2 L	CLASS	47	UN	R\$ 29,81	R\$ 1.401,07
0045	Coador médio confeccionado em flanela (100% algodão), de ótima qualidade com coador, arame galvanizado de acordo com o seu tamanho para melhor sustentação.	MARK	13	UN	R\$ 2,69	R\$ 34,97
0046	Colher de sobremesa, em aço inoxidável, altamente durável, higiênico e de fácil limpeza. dimensões: comprimento 18 cm, largura 4 cm, altura 1 cm.	BACKER	4.012	UN	R\$ 0,64	R\$ 2.567,68
0048	Concha de Alumínio Polido, Linha Hotel – 500 Ml, 12x49 Cm.	VIGOR	123	UN	R\$ 17,62	R\$ 2.167,26
0049	Concha de Inox Pequena – Medidas: 262x87x65mm	CLASS	121	UN	R\$ 4,53	R\$ 548,13
0050	Conjunto de potes de vidro com tampa de plástico – 05 peças, redondo, descrição do produto: 1 pote de vidro com tampa 150ml, 1 pote de vidro com tampa 200ml, 1 pote de vidro com tampa 350ml, 1 pote de vidro com tampa 500ml, 1 pote de vidro com tampa 900ml, dimensões aproximadas (axlpx) : 38x20x27cm. cor transparente. com tampa 900ml, dimensões aproximadas (axlpx) : 38x20x27cm. cor transparente.	NADIR	88	UN	R\$ 30,22	R\$ 2.659,36
0051	Escumadeira de Alumínio Polido - nº 14 – Comp. Cabo 43cm.	VIGOR	77	UN	R\$ 11,70	R\$ 900,90
0052	Escumadeira de Alumínio Polido – N 09 Comp. do Cabo 25 Cm.	CLASS	73	UN	R\$ 10,38	R\$ 757,74
0053	Garfo trinchante: lamina em aço inox. cabo de madeira fixado por rebites de alumínio. cabo rústico e natural. a espessura do aço e a estampagem da lamina. dimensões: comp. 323mm, larg. 28mm, alt. 24mm.	CLASS	12	UN	R\$ 14,30	R\$ 171,60
0054	Jogo de vasilha plástico (quadrado) resistente com 3 peças - para armazenar alimentos diversos, tampa que fecha com um clic. pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas. (livres de bpa), substância contida num único tipo de termoplástico. capacidade: 1,2 litros cada, dimensão de cada pote, comprimento: 14 cm, largura: 14 cm, altura: 11,1 cm.	PLASUTIL	57	UN	R\$ 12,05	R\$ 686,85

0055	Peneira Plástica Pequena P/ Coar Leite Diâmetro 7 Cm	PLASUTIL	32	UN	R\$ 0,99	R\$ 31,68
0056	Prato sopa vidro temperado, apresentação do produto: prato sopa 19,6cm x 3,7cm transparente, vidro temperado 3 vezes mais resistente que o vidro comum. composição: vidro temperado.	X-66	8.136	UN	R\$ 4,87	R\$ 39.622,32
0057	Saleiro Com Tampa Em Plástico - 500ml	PLASUTIL	40	UN	R\$ 4,65	R\$ 186,00
0058	Balde plástico com Tampa 100 L Caracterizas: Plástico Reforçado	PASUTIL	9	UN	R\$ 50,00	R\$ 450,00
0059	Bandeja Retangular Em Inox - Bandeja de Aço Inox, Espessura: 0,8mm, Comprimento: 491 Mm, Largura: 331 Mm.	CLASS	40	UN	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
0062	Bacia Plástica Grande, resistente, capacidade 35 L, plástico Não Reciclado, cores Diversas.	PLASUTIL	47	UN	R\$ 3,29	R\$ 154,63
0064	Balde plástico 20 L Caracterizas: Plástico Reforçado	PLASUTIL	2	UN	R\$ 14,66	R\$ 29,32
0065	Caixa vazada, em material polietileno alta densidade - dimensões internas (comprimento x largura x altura): 565 mm x 365 mm x 134,5 mm, dimensões externas (comprimento x largura x altura): 600 x 400 x 150 mm, peso: 1,330 kg, cubagem: 0,036 m3/unidade, capacidade: 28 l.	PLASUTIL	85	UN	R\$ 19,34	R\$ 1.643,90
0067	Jarra Em Polietileno - reforçada, Tipo Industrial Graduada, Capacidade 5l, Peso 552g, Altura 24,5cm, Diâmetro 17,5 Cm.	PLASUTIL	47	UN	R\$ 8,73	R\$ 410,31
0068	Jogo Organizador de Plástico Com 5 Potes	PLASUTIL	43	UN	R\$ 16,53	R\$ 710,79
0070	Panela de Pressão 15 Litros	FULGOR	44	UN	R\$ 199,99	R\$ 8.799,56
0071	Caldeirão Alumínio - Alt. 28 Cm, Diâmetro 32 Cm, Capacid. 22,5 e Espessura 3,0 Mm.	VIGOR	35	UN	R\$ 81,66	R\$ 2.858,10
0075	Escova para lavar mamadeira e bicos - possui uma esponja e cerdas em nylon e corpo em polipropileno, cabo rígido (inquebrável e anatômica, que não enferruja e não solta as cerdas)	BABY	25	UN	R\$ 10,43	R\$ 260,75
0076	Jarra Em Polietileno - Reforçada, Tipo Industrial Graduada, Capacidade 1l, Peso 216g, Altura 16cm, Diâmetro 10 Cm.	PLASUTIL	44	UN	R\$ 4,55	R\$ 200,20
0077	Pa Para Caldeirão Profissional Em Polietileno e Cabo Em Inox - 80 Cm de Comprimento.	PRONYL	36	UN	R\$ 49,99	R\$ 1.799,64
0078	Panela caçarola hotel nº. 30 com tampa. para cozinha industrial, toda em alumínio, capacidade: 9,8 litros diâmetro: 30 cm altura: 14 cm.	VIGOR	93	UN	R\$ 51,25	R\$ 4.766,25
0081	Panela caçarola hotel nº. 40 com tampa. para cozinha industrial. toda em alumínio. capacidade: 3,8 litros diâmetro: 40 cm altura: 19 cm	VIGOR	42	UN	R\$ 59,52	R\$ 2.499,84
0083	Panela caçarola hotel nº. 45 com tampa. para cozinha industrial. toda em alumínio, capacidade: 31 litros diâmetro: 45cm altura: 20 cm.	VIGOR	20	UN	R\$ 49,73	R\$ 994,60
0084	Canecão de Alumínio - capacidade 6,5 Litros.	VIGOR	4	UN	R\$ 33,96	R\$ 135,84
0085	Chaleira de Alumínio - Capacidade Para 9 Litros	VIGOR	8	UN	R\$ 50,00	R\$ 400,00
0086	Concha Em Inox - Capacidade Para 1 Kg	VIGOR	3	UN	R\$ 26,09	R\$ 78,27
0087	Lixeira Plástica Com Tampa e Pedal 10 L – Branca	PLASUTIL	365	UN	R\$ 10,55	R\$ 3.850,75
0088	Panela Caçarola Hotel Com Tampa. para Cozinha Industrial. toda Em Alumínio. capacidade: 52,1 Litros. Diâmetro:	VIGOR	1	UN	R\$ 196,45	R\$ 196,45
0089	Panela Caçarola Hotel Com Tampa. para Cozinha Industrial. toda Em Alumínio. capacidade: 73 Litros. Diâmetro:	VIGOR	2	UN	R\$ 249,72	R\$ 499,44
0090	Caixa Empilhável Para Carne: Em Plástico Resistente, C/ Tampa, Na Cor Branco, 23 Litros – 338 X 270	PRONYL	13	UN	R\$ 41,65	R\$ 541,45
0091	Caixa Encilhável Para Carne: Em Plástico Resistente, Sem Tampa, Na Cor Branco, 23 Litros – 338 X 270	PLASUTIL	13	UN	R\$ 41,81	R\$ 543,53
0092	Espremedor de batatas grande – corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, pintura eletrostática, colunas em tubo de aço 5/8, cesto e embolo aço inox, fixação: pés - tubo aço 5/8. 570mm.	VIGOR	42	UN	R\$ 9,15	R\$ 384,30
TOTAL R\$ 118.525,27						

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 21 DE JANEIRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00258/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00258 /2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **LUCILENE DA SILVA COSTA**

Seletivo: 002/2015

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 24.12.2015 e término em 23.06.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **23 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCILENE DA SILVA COSTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 00260/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00260 /2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ROSANGELA DIAS BISPO**

Seletivo: 002/2015

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 19.12.2015 e término em 18.06.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **18 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSANGELA DIAS BISPO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **00264/2015** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00264 /2015

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **JULIANA LANSANA**

Seletivo: 002/2015

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais**

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 23.12.2015 e término em 22.06.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Dezembro de 2015**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JULIANA LANSANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 036/2016**

DATA: 21 de janeiro de 2016

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores Adriano dos Santos, Marisa Nunes, Macello Pavan, Vanusa Aparecida Serpa e Thiago Henrique de Oliveira para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte formação:

Presidente: Adriano dos Santos

Secretária: Marisa Nunes

Membro: Marcello Pavan

1º Suplente: Vanusa Aparecida Serpa

2º Suplente: Thiago Henrique de Oliveira

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 08 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 015/2016, de 08 de janeiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de janeiro de 2016.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 18/12/2015 **VIGÊNCIA:** 17/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços gerais para manutenção predial, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA N°. 329/2015 – ELETRO AMERICA SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI - ME - CNPJ 07.015.825/0001-29, SINOP/MT

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	1	11.095	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	ELETRO AMERICA	12,00	133.140,00
2	11.485	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA	ELETRO AMERICA	8,10	93.028,50	
VALOR TOTAL	R\$ 226.168,50						

ATA N°. 330/2015 – MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 12.645.977/0001-45 VÁRZEA GRANDE/MT

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	10.848	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE TELHADISTA	MORADA	9,30	100.886,40
2	11.198	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELHADISTA	MORADA	11,97	134.040,06	
2	1	10.348	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	MORADA	12,95	134.006,60

2	10.348	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVENTE DE PEDREIRO	MORADA	9,99	103.376,52	
3	1	2.990	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRANITEIRO/MARMORISTA	MORADA	12,70	37.973,00
2	2.990	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	MORADA	10,15	30.348,50	
4	1	14.040	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR	MORADA	12,85	180.414,00
2	13.980	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR	MORADA	10,01	139.939,80	
5	1	6.450	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITADOR	MORADA	12,95	83.527,50
6	1	7.659	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO	MORADA	10,25	78.504,75
8	1	8.185	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AZULEJISTA	MORADA	12,85	105.177,25
9	1	4.736	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR	MORADA	13,82	65.451,52
2	5.212	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ENCANADOR	MORADA	10,05	52.380,60	
10	1	7.300	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTEIRO	MORADA	13,50	98.550,00
2	7.300	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO	MORADA	10,10	73.730,00	
	VALOR TOTAL	R\$ 1.418.306,50					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 21 DE JANEIRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 17/12/2015 **VIGÊNCIA:** 16/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10 e Aditivo) para atender às necessidades da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 327/2015 – AUTO POSTO DOS IPES LTDA - CNPJ 08.972.128/0001-29, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	310.800	LITRO	GASOLINA COMUM	IDAZA	3,720	1.156.176,000
4	53.100	LITRO	ETANOL	IDAZA	2,630	139.653,000
VALOR TOTAL		R\$ 1.295.829,000				

ATA Nº. 328/2015 – GAZZIERO & GAZZIERO LTDA - CNPJ 04.967.974/0002-80, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	163.400	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	SIMARELLI	3,360	549.024,000
3	592.800	LITRO	OLEO DIESEL S-10	SIMARELLI	3,460	2.051.088,000
5	44.000	LITRO	ADITIVO PARA OLEO S-10 (BLUE ARLA 32) FLUA	SIMARELLI	3,550	156.200,000
6	605.000	LITRO	OLEO DIESEL COMUM- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SIMARELLI	3,360	2.032.800,000
VALOR TOTAL		R\$ 4.789.112,000				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 21 DE JANEIRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial nº 01/2016, cujo Objeto é: Contratar empresa do ramo para fornecimento de 01 (UM) veículo novo OKM, para atender a secretaria de saúde do Município. Cuja abertura se deu as 09:00hs local do dia 19/01/2016 e sagrou-se ven-

cedora do certame a empresa. **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.039.153/0001-10, com valor global de **R\$ 32.000,00**. Tabaporã-Mt, 19 de Janeiro de 2016.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA/2016

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2015 (dois mil e quinze), às 19:30 (dezenove e trinta) horas, realizou-se nas dependências da Associação dos Servidores de Tabaporã, localizada na Rua Wilson Geovedi s/nº em Tabaporã, a reunião referente a Audiência Pública, convocada e publicada nos Órgãos Públicos e Entidades Autárquicas de grande trânsito

publico e imprensa falada com o objetivo de receber comentários e contribuições da Sociedade Tabaporaense para formulação de propostas para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LOA do Município de Tabaporã para o exercício de 2016, tendo como a composição da Mesa Coordenadora da Audiência Pública do dia 17 de Setembro de 2015, o Sr. Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Sr. Claudemiro Teodoro, Secretário de Finanças, Sra. Jessika Aline tome – Secretária de Administração, Sr. Paulo Katsumi Takeda – Secretário de Planejamento, Sr. Clebio G. Gaia, Contador da Prefeitura Municipal, continuando o Sr. Valcinei Aparecido da Silva agradeceu a presença de todos e esclareceu aos presentes o objetivo da Reunião e a pauta do trabalhos desta Audiência Pública, passando a palavra ao prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nobrega, que agradeceu a presença de todos e ao Presidente da ASTAB Sr. Claudemiro Teodoro, que disponibilizou o espaço físico para esta reunião e daí em diante iniciou-se efetivamente a reunião as quais foram apresentadas as seguintes Propostas: Ampliação e reforma do Posto de saúde na Vila Americana do Norte, Aquisição de ônibus para atender alunos da rede escolar de Tabaporã, Construção Centro de Convivência do idoso, Ampliação e reforma Cemitério, Construção da Piscina Semi Olímpica, Construção do Centro de Múltiplo Uso, construção de asfalto e Galerias de águas pluviais em vias urbanas dos de Tabaporã, as quais foram acatadas pela Comissão e serão inclusas na LOA, houve Propostas também de ampliação e melhoria no Sistema de Abastecimento de água na Sede Urbana e nos Distritos, ampliação e reformas nas escolas colocação de luminárias para iluminação pública, ampliação e reforma das pontes nas estradas da Zona Rural, Restauração e Conservação das estradas Municipais, fornecimento gratuito de medicamentos as famílias de baixa renda através dos Postos de Saúde, aquisição de sementes, mudas e insumos para hortaliças e reflorestamento o qual foi esclarecido pelo Senhor Secretário de Planejamento Senhor Paulo Takeda, que estes pedidos já constam na propostas do Pré-Projeto da LOA, nada mais havendo a tratar, que depois de lida e achado conforme a presente Ata será assinada pelos Membros da Comissão e presentes na Audiência.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TABAPORA - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO NA FORMA PRESENCIAL.

TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2016, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais, do dia 03 de Fevereiro de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, cujo objeto é, contratar empresa para prestar serviços na área de saúde no Município de Tabaporã-MT. Conforme especificação e quantitativo no anexo (I) do edital. Maiores esclarecimento o edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 08:00hs as 12:00 hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contato fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39.

Tabaporã/MT. 21 de Janeiro de 2016.

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

TERMO DE CESSÃO Nº. 002/2016 – PREFEITURA DE TABAPORÃ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo estabelecer a cessão do(a) servidor (a) **MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI**, portador da cédula de identidade RG nº. 21486018 SSP/MT e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob nº. 036.813.141-60, servidor efetivo desta municipalidade, Decreto nº. 2.846/2012, com matrícula no RH nº. 1503, para exercer suas funções na **UNIDADE SERVIÇO CONVENIADA – USC da GLEBA MERCEDES deste Município de Tabaporã/MT**, junto a **SECRETARIA DE FAZENDA - SEFAZ/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) Colocar o servidor cedido á inteira disposição do CESSIONARIO;
- b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONARIO quaisquer alterações.
- c) REMUNERAR o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais,

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- a) Encaminhar a PREFEITURA quaisquer eventos relativos á vida funcional do servidor.
- b) Prestar as informações necessárias a PREFEITURA correlacionadas ao objeto do presente instrumento.
- c) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.
- d) Cumprir a escala anual de férias registradas pela PREFEITURA, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de (PRAZO) a contar de 01/01/2016 á 31/12/2016 podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Comum acordo entre as partes;
- II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.
- IV – Transformações da Agencia em Unidade de Serviços Conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente termo de cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DE TABAPORÃ, providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cuiabá – MT, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Tabaporã – MT, 15 de Janeiro (01) de 2016.

VANUSA LUFT

MAT. 225517

GERENTE REGIONAL SUBSTITUTA

GRAN/SEAC/SAAC/SEFAZ

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

CNPJ: 37.464.997/0001-40

TERMO DE CESSÃO Nº. 001/2016 – PREFEITURA DE TABAPORÃ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo estabelecer a cessão do(a) servidor (a) **EDSON DA SILVA PONCIANO**, fiscal tributário, matrícula nº. 782, lotado na secretaria de finanças, para exercer suas funções na AGENCIA FAZENDARIA DE TABAPORÃ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONARIO;
- b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONARIO quaisquer alterações.
- c) REMUNERAR o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais,

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- a) Encaminhar a PREFEITURA quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor.
- b) Prestar as informações necessárias a PREFEITURA correlacionadas ao objeto do presente instrumento.
- c) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.
- d) Cumprir a escala anual de férias registradas pela PREFEITURA, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de (PRAZO) a contar de 01/01/2016 à 31/12/2016 podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Comum acordo entre as partes;
- II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

IV – Transformações da Agencia em Unidade de Serviços Conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente termo de cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que torne formal, materialmente inexequível, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DE TABAPORÃ, providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cuiabá – MT, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Tabaporã – MT, 15 de Janeiro (01) de 2016.

VANUSA LUFT

MAT. 225517

GERENTE REGIONAL SUBSTITUTA

GRAN/SEAC/SAAC/SEFAZ

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

CNPJ: 37.464.997/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE N.º 001 DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Memo n.º 007/DP/2016, emitido pelo Departamento Pessoal;

CONSIDERANDO que o Concurso Público de n.º 001 de 2013 ainda possui candidatos classificados, com a possibilidade de serem convocados, e que o referido concurso expirará em 29 de janeiro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Concurso Público Municipal N.º 001/2013, homologado pelo Decreto nº 021/GP/2014, de 29 de janeiro de 2014, por mais 2 (dois) anos, de acordo com artigo 13 da Lei Complementar 006/94 de 21 de Junho de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, 39º aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/ 2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 DE FEVEREIRO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES**, mediante o sistema de reposição, para suprir necessidades das Unidades Administrativas do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 22 de Janeiro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 21 de Janeiro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 4/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 15 de fevereiro de 2016 às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portaltransparencia/>, ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 21 de janeiro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO RDC PRESENCIAL Nº. 01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

RDC PRESENCIAL Nº. 01/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº (12.462/2011, DECRETO FEDERAL Nº 7.581/2011, APLICANDO-SE POR ANALOGIA NO QUE COUBER A

LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES), SENDO PROCESSO 78/2015 NA MODALIDADE RDC PRESENCIAL 01/2015, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NOMUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE JANEIRO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ADMINISTRATIVO ERRATA DO EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08 - 2015

Retifica-se a publicação do Extrato Termo Aditivo ao **Contrato nº 08/2015** – Eva Barbosa da Silva publicado no Jornal Oficial dos Municípios em **28/12/2015**, na Edição nº 102.788 – Ano X.

Onde se lê:

I Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2015

Leia-se:

II Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2015

SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇOS 001/2015

TOMADA DE PREÇOS 001/2015 – EDITAL RESUMIDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO, Estado de Mato Grosso, torna público, que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015, destinada a receber proposta para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, que ocorrerá no dia 11 (ONZE) de fevereiro de 2016, às 10h00minh, quando haverá a abertura dos envelopes com documentação e propostas, em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro (MT), sita Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78775-000.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Tesouro em seu horário normal de expediente no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, no Setor de Licitações da Prefeitura.

TESOIRO – MT, 21 de JANEIRO de 2016.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA

PREGOEIRO

ADMINISTRATIVO ERRATA DO EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05 - 2015

Retifica-se a publicação do Extrato Termo Aditivo ao **Contrato nº 05/2015** – Angélica Pereira de Castro publicado no Jornal Oficial dos Municípios em **28/12/2015**, na Edição nº 102.786 – Ano 2015.

Onde se lê:

I Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2015

Leia-se:

II Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2016

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0045/2016

INEXIGIBILIDADE: 001/2016

CONTRATADA: A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, nº 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.575.819/0001-57, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

TERMO DE ABERTURA

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo prefeito **ILTON FERREIRA BARBOSA**, determina ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura do presente processo de Inexigibilidade 001/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO** de prestação de serviços de shows musicais pelas bandas **QUEBRA TUDO, GAROTA MANHOSA E PEGADA DA BAHIA**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, Nº 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.575.819/0001-57, detentora das devidas Cartas de Exclusividade.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso III, LEI 8.666/93 e alterações.

Tesouro – MT, 21 de janeiro de 2016.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TESOIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, de acordo com o Art. 25, inciso III, determina à Comissão Permanente de Licitação instaure o devido processo de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO** de prestação de serviços de shows musicais pelas bandas **QUEBRA TUDO, GAROTA MANHOSA E PEGADA DA BAHIA**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, Nº 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.575.819/0001-57, detentora das devidas Cartas de Exclusividade, com a seguinte programação: **Banda Quebra Tudo**, dia 06/02/2016, sábado, das 23:00h às 04:00h, e dia 07/02/2016, domingo, das 16:00h às 18:00h; **Banda Garota Manhosa**, dia 07/02/2016, domingo, das 23:00h às 04:00h e dia 08/02/2016, segunda, das 23:00h às 04:00h; **Banda Pegada da Bahia**, dia 09/01/2016, terça, das 16:00h às 18:00h, e das 23:00h às 04:00h. Tudo conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser, atendendo pedido do secretário Domingos César Castro Silva, para atuarem no 15º Festival de Praia de Tesouro.

As despesas decorrentes desta licitação deverão ser custeadas com os recursos oriundos da dotação orçamentária a seguir especificada:

02.070.13.392.5060.2040.339039000000 – COD. RED. 0723

Tesouro – MT, 21 de janeiro de 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE

A pretensão da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de prestação de serviços de shows musicais pelas bandas **QUEBRA TUDO, GAROTA MANHOSA E PEGADA DA BAHIA**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, Nº 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.575.819/0001-57, detentora das devidas Cartas de Exclusividade. Para este fim, o processo foi devidamente instruído.

Inicialmente, no que pertine às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – omissis;

II - omissis;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”. (*in Contratação Direta Sem Licitação*, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justen Filho, “a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”. Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (*in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Explana ainda o grande doutrinador que o limite de liberdade da Administração Municipal é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, evitando escolhas incompatíveis ou desvinculadas com o interesse pretendido (*op. cit.*). Neste ensejo, é notório que o Festival de Praia deste Município é um evento multicultural, pautado na manifestação popular das mais diferenciadas manifestações artísticas, que aproveita o cenário de suas ruas e ladeiras, e a nostalgia dos antigos casarios para realizar uma grandiosa festa com barracas multivariadas, oferecendo quites e refeição típicas de outros estados, outras barracas com vários tipos de mercadorias, passeios de barco, banho na praia do Rio da Garças de Tesouro, rodas de violão e viola, shows populares, animação com bandas no recinto da praia durante todo o dia, animação na praça central com shows regionais e nacionais à noite e muito mais diante da irreverência e do improviso das pessoas, evento este, promovido pela municipalidade.

Ademais, por se tratar de um período de manifestação artística e cultural, vislumbra a participação de artistas populares necessariamente atrelados à tradição, que enaltecem as raízes dos grandes festejos e da cultura do Estado, o que justifica as contratações.

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita:

“Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Creemos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro

do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional.” (in Direito Administrativo, 6ª ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499)

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

“A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.

(...) **Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito.** Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. **Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.**” (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ª ed., Dialética, 2005). (Grifamos)

Assim, no que pertine ao requisito constante do inciso III, do art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se que o mencionado grupo é consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada. Ademais, trata-se de contratações nacionalmente conhecidas, e respeitado dentro do repertório que executa, detendo assim o perfil para a maior festa popular do mundo, espetáculo de grande valor artístico e cultural, adequando-se, por conseguinte, às disposições legais ora citadas.

A Lei determina, ainda, que caso não haja contratação direta dos shows, a oficialização do procedimento deverá ocorrer através de empresário exclusivo. Nos casos em tela, cumpriremos o requisito a contento.

No que pertine à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa em tela, observou-se que a empresa atende aos ditames legais preconizados na lei de Licitações e Contratos, nos artigos 28 e 29, tendo esta Comissão, utilizando-se da faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, evitando assim futuros questionamentos, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade da mesma.

No que pertine a justificativa do preço, registramos que a Secretaria de Cultura, Esporte e Laser, na pessoa do secretário Domingos César Castro Silva, procedeu no pedido inicial uma planilha de parâmetro de preços.

É o Parecer. Pelo deferimento das contratações, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências.

Tesouro – MT, 21 de janeiro de 2016.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

ACÁCIO PEREIRA GOMES

SECRETÁRIO

REGINALDO GABRIEL DE CASTRO

MEMBRO

PREÇO PRATICADO NO MERCADO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, o preço para contratação praticado no mercado de Tesouro – MT, e região, consistem na faixa máxima constante do Memorando nº 001/2016, conforme informado pelo gestor da Secretaria de Cultura, Esporte e Laser, Domingos César Castro Silva, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, os shows a serem contratados estão perfeitamente caracterizados no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas al-

terações posteriores. Portanto, caracterizada está, a inviabilidade de competição, pelo fato das contratações serem únicas, exclusivas, consagradas nacionalmente. Portanto os profissionais dos shows possuem conhecimentos compatíveis, fama e experiência, o que se encaixa adequadamente com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente contratação direta.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Tesouro – MT, 21 de janeiro de 2016.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

ACÁCIO PEREIRA GOMES

SECRETÁRIO

REGINALDO GABRIEL DE CASTRO

MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO

1 - Dos Fatos:

A regra emanada do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal é licitar, configurando exceções apenas os casos de dispensa e inexigibilidade, estabelecidos em Lei. Verbis:

Art. 37 -...

...

...

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

2 - Do Direito:

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tesouro, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 002, de 04 de Janeiro de 2016, em vista das contratações em epígrafe, devidamente autorizadas pelo Senhor Prefeito Municipal de Tesouro – MT, e tendo como supedâneo o inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratações das empresas para prestação de serviços de shows musicais pelas **BANDAS QUEBRA TUDO, GAROTA MANHOSA E PEGADA DA BAHIA**, cuja empresa a ser contratada é detentora das devidas Cartas de Exclusividade, contratação esta, feitas através de inexigibilidade de licitação, por serem exclusivas, consagradas nacionalmente, com fama, é de parecer favorável da presente contratação, pelo preço de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), a ser pago conforme constará do contrato confeccionado ente as partes integrantes deste procedimento de inexigibilidade.

Tesouro – MT, 21 de janeiro de 2016.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

RAZÕES PARA A CONTRATAÇÃO DOS SHOWS

Dentro do que preceitua a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, art. 26, inciso III, apresentamos razões para as contratações dos shows em epígrafe, como sendo de únicos, exclusivos, consagrados nacionalmente, ou seja, preenchem os requisitos da Lei 8.666/93 (inciso III, do artigo 25, da Lei 8666/93).

Preços compatíveis com os praticados pelo mercado, conforme atestado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Laser.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 1 - Apresentar documentação exigida pela CPL.
- 2 - Apresentar Anexo Geral devidamente preenchido, carimbado e assinado.
- 3 - Apresentar Carta de Exclusividade;
- 4 - A contratação estará condicionada à análise da documentação apresentada pela empresa a ser contratada.
- 5 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

DA DOCUMENTAÇÃO

O contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1 – Identidade de CPF do sócio (s);
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionado no item 7.2.2.
- 5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, através de Certidão Conjunta do Ministério da Fazenda, Secretaria de Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.3.5. Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da emissão do Certificado de Regularidade (CAL-XA);
- 5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 6 - Alvará de Funcionamento;
- 7 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 - Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - **Anexo Geral**.

2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração - **Anexo Geral**.

3 - - Declaração de que se enquadram como ME – Micro Empresa, e/ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso – **Anexo Geral**.

Tesouro – MT, 21 de janeiro de 2016.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

ANEXO GERAL

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

PROCESSO Nº 0045/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)..
..., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador para a finalidade de serem preenchidos os requisitos da inexigibilidade nº 001/2016:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARA, para fins de participação na inexigibilidade em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARA, para fins de participação na inexigibilidade em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC Nº 123/06

DECLARA, sob as penas da lei e para que surta seus legais efeitos, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ.

DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada deverá ser entregue junto à CPL da Prefeitura de Tesouro – MT, sita à Rua Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000, em original ou cópia acompanhada do original para ser devidamente autenticada por membro da CPL.

O PROCEDIMENTO SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTE FASES

- a) publicação do Edital na Imprensa Oficial;
- b) entrega da documentação;
- c) conferência da documentação;
- e) fase recursal;
- f) contratação;
- f) homologação.

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE: 001/2016**PROCESSO N°: 0045/2016****EMENTA: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, III, DA LEI 8666/93 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO.**

Atendendo à solicitação do Presidente da CPL à cerca da possibilidade da contratação de profissionais do setor artístico, através de empresário exclusivo, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III da Lei de Licitações, temos a considerar o seguinte:

Trata-se de contratação de shows para apresentações no 15º Festival de Praia de Tesouro, a ser realizado entre os dias 19/08/2016 a 23/08/2016, a saber: contratação de serviços de shows musicais pelas bandas **QUEBRA TUDO, GAROTA MANHOSA E PEGADA DA BAHIA**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, N° 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 21.575.819/0001-57, pelo valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), empresa esta, detentora da devida Carta de Exclusividade, enquadrando-se, neste caso, perfeitamente nos ditames do art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, tendo em vista que as empresas supracitadas são detentoras exclusivas das apresentações artísticas, conforme abaixo descrito:

CARNAVAL DE RUA DE TESOIRO – MT (CARNAVAL DO CHUVEIRINHO).

DESCRIÇÃO	PARA APRESENTAÇÕES NO (S) DIA (S)	SITUAÇÃO DOS VALORES EM R\$
INEXIGIBILIDADE PARA A BANDA QUEBRA TUDO	06 e 07 de fevereiro de 2016	R\$6.000,00
INEXIGIBILIDADE PARA A BANDA GAROTA MANHOSA	07 e 08 de fevereiro de 2016	R\$6.000,00
INEXIGIBILIDADE PARA AS BANDAS NEY COSTA E PEGADA DA BAHIA	Dia 09 de fevereiro de 2016	R\$8.000,00

PREÇO TOTAL: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Sendo que as bandas são consagradas pela crítica especializada, bem como pela opinião pública, e, ainda, diante do empreendimento que é destaque no cenário regional e estadual. Tudo isto constatado pela documentação comprobatória acostada no processo, sendo também que os preços ofertados pelos empresários apresentam-se dentro daqueles praticado no mercado.

Não obstante, cobra relevo destacar o comentário de Joel de Menezes Nibuhr, ... “Destarte, do Inciso III do art. 25 da Lei n° 8.666/93, depreendi que, na contratação de artistas consagrados, a competição é inviável, por isso, a licitação pública é inexigível”. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública – pag. 205 – Ed. Dialética – 2003.

Trata-se o caso de situação em que é inviável a competição, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se os shows a serem contratados por inexigibilidade são os mais adequados à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa consagrada na região e no estado.

Por tudo isso, somos de parecer favorável à inexigibilidade de licitação na referida contratação.

É o entendimento, SMJ.

Tesouro – MT, 21 de janeiro de 2016.

ELEMAR ELIO PERINAZZO**ASSESSOR JURÍDICO****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE: 001/2016****PROCESSO N°: 0045/2016**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo n° 0045/2016, Inexigibilidade n° 001/2016, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III, do artigo 25, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, para a contratação de prestação de serviços de shows musicais pelas bandas **QUEBRA TUDO, GAROTA MANHOSA E PEGADA DA BAHIA**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, N° 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 21.575.819/0001-57, empresa esta, detentora das devidas Cartas de Exclusividade, todos para animação do Carnaval de Rua de Tesouro (Carnaval do Chuveirinho), a ser realizado entre os dias 06 a 09 de fevereiro de 2016.

Assim, nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Tesouro – MT, 21 de janeiro de 2016.**RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA****PRESIDENTE DA CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO N°: 0045/2016****INEXIGIBILIDADE: 001/2016**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo n° 0045/2016, face a justificativa apresentada, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Shows Artísticos pelas bandas **QUEBRA TUDO, GAROTA MANHOSA E PEGADA DA BAHIA**, por intermédio da empresa e **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, N° 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.575.819/0001-57, sendo que as respectivas contratações terão o valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para apresentações durante o Carnaval de Rua de Tesouro (Carnaval do Chuveirinho), a ser realizado entre os dias 06 a 09 de fevereiro de 2016.

Determinando, igualmente, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Notifiquem-se as empresas supracitadas para celebração do respectivo Contrato.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PORTARIA N° 015/2016**

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Srª. SUELI TEREZINHA DA SILVEIRA DA ROCHA – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1401460-2 SSP/MT e CPF nº 820.690.189-20, pelo período de 22 de janeiro de 2016 até 16 de maio de 2016, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de janeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO - LEILÃO Nº 01/2015 - PROCESSO Nº 044/2015

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o disposto na Ata de Leilão do dia 20 de janeiro de 2015, relativa ao Edital de Alienação de Bem Inservível de Nº 01/2015, de 31/12/2015, referente ao Processo Licitatório nº 044/2015, torna público que se sagrou arrematante do Automóvel marca FIAT, modelo Doblô Adventure, c/ 132CV, Chassi 9BD119409E1118665, Placa QBL-6599, o Sr. Patrick Gobbi da Silva, portador do RG nº 1105922 SSP/RO e do CPF nº 015.009.492-21, residente na cidade de Sinop-MT; com o lance arrematador de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 20 de janeiro de 2016.

KEILA ALVES DA ABREU

Presidente da CPL.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 18/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dowglas Ribeiro Scarpim – CPF: 015.252.991-82.

Cargo/função: Condutor de Veículo Emergencial, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.078,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 22/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Compra e Venda de Bem Móvel Arrematado em Leilão Público

Nº do Contrato: 01/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Promitente Vendedor: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Promissório Comprador: Patrick Gobbi da Silva - CPF/MF: 015.009.492-21.

Objeto: Alienação, mediante arrematação em leilão público (Edital de Alienação de Bem Inservível Nº 01/2015), de 01 (um) Automóvel Fiat Doblô Adventure, c/ 132CV, movido a etanol/gasolina, cor prata, ano/modelo 2014/2014, Chassi 9BD119409E1118665, Placa QBL-6599.

Valor Total: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Código da Receita: 2.2.1.0.01.00.00.00

Data de assinatura: 20/01/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

PATRICK GOBBI DA SILVA

Promissório Comprador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO N.º 05/2016

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 1, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **VALE DE SÃO DOMINGOS**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2016, em **11,28%** (onze inteiros vinte e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo VALE PREVI a partir de 1º de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo VALE PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **VALE DE SÃO DOMINGOS** /MT, 11 de JANEIRO de 2016.

DANIEL GONZAGA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28%
em fevereiro de 2015	9,65%
em março de 2015	8,40%
em abril de 2015	6,78%
em maio de 2015	6,03%
em junho de 2015	4,99%
em julho de 2015	4,19%
em agosto de 2015	3,59%
em setembro de 2015	3,33%
em outubro de 2015	2,81%
em novembro de 2015	2,02%
em dezembro de 2015	0,90%

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 004/2016

Dispõe sobre a homologação da Resolução n.º 002/2016 e da Plenária 017/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 3.762/2012, e, o Capítulo V, arts. 11 e 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT (Decreto Municipal n.º 40 de 10 de julho de 2015);

CONSIDERANDO a Plenária n.º 017 de 29 de Dezembro de 2015 e a Resolução 002/2016, ambas do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT;

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica homologada a Resolução n.º 002/2016 e a Plenária 017/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em anexo, para a nomeação da servidora municipal efetiva **DULCELINA SOCORRO FIRMO DE LIMA SILVA**, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2016/2018.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de janeiro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

Plenária Ordinária nº 017 – Aos (29) vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 14 horas, atendendo a legislação vigente e em cumprimento as determinações da legislação Municipal conforme a lei 3762 de 22 de maio de 2012, os resultados da Assembleia Geral da Sociedade Civil organizada que elegeu os novos representantes para o colegiado do CMAS, conforme ata 016/2015 e as disposições contidas no Decreto nº 75 de 14 de dezembro deste corrente ano, do Poder executivo Municipal e publicado no Diário oficial AMMMT em 21 de dezembro de 2015, reuniram-se todos os empossados e agora membros do CMAS para eleição do presidente, vice presidente, secretária e secretária executiva para o biênio 2016/2018. Dando início a reunião, a secretária executiva Neila Campos deu as boas vindas a todos e em seguida passou a palavra para o presidente sr. João Cassim, que agradeceu a todos e colocou o interesse para a recondução para o cargo de presidente do CMAS. Deixou claro que, outros poderiam manifestar o interesse também. Não havendo manifestação de nenhum membro, a secretária executiva começou o processo de votação por aclamação. Por unanimidade o sr. João Guimercindo Cassim foi reconduzido para a cargo de presidente do CMAS. O cargo de vice presidente deverá ser ocupado por representante governamental. Foi escolhido por unanimidade a conselheira Flavia Luiza Coelho Lannes Omar para o cargo de vice presidente do CMAS. Em seguida a secretária executiva fez a pergunta a cada um dos conselheiros, se havia interesse em candidatar-se para o cargo de secretária do CMAS. Não houve manifestação de nenhum dos conselheiros. A secretária executiva Neila Campos sugere o nome da conselheira Jocileize Alcantara que aceitou candidatar-se. Sugestão aceita por todos. Eleita a conselheira Jocileize Alcantara para o cargo de secretária do CMAS. Em seguida o presidente João Cassim indicou o nome da funcionária Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva para ocupar o cargo de secretária executiva do CMAS, lembrando que o cargo só pode ser ocupado por funcionário efetivo da prefeitura. Indicação aceita por todos. A funcionária Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva é a nova secretária executiva do CMAS para o biênio 2016/2018. Deverá ser encaminhado ao gabinete da prefeita, a ata, resolução e cópia da lei 3762/2012 para que seja homologada através de decreto a nomeação da secretária executiva. Finalizando a reunião, o presidente João Cassim repassou o convite feito pela prefeita sra Lucimar sacre de Campos para uma reunião com todos os membros do CMAS no dia 06 de janeiro de 2016 às 08h00m no gabinete da prefeita. Não havendo mais nada a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião. Esta ata após lida e aprovada, será assinada por todos. Eu, Neil amaria de Campos, secretária executiva do CMAS lavrei e assino a presente ata.

Neila Maria de Campos

Secretária executiva do CMAS

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016/CMAS-VG

Dispõe sobre a Nomeação da função de Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal Complementar nº 3762 de 22 de maio de 2012 em seu art. 19, parágrafo 1º e 2º X da Secretaria Executiva;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMASVG, capítulo V, artigo 11º, 12º que trata das disposições/obrigações do Secretário Executivo.

CONSIDERANDO a Plenária 017 de 29 de dezembro/2015 do Pleno do CMASVG.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva**, funcionária efetiva, para o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande para o biênio 2016/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da assinatura da ata do pleno e a partir da data de sua publicação, consolida-se a referida nomeação.

Registrada Publicada Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 04 de janeiro de 2016.

JOÃO GUMERCINDO CASSIM

Presidente do CMAS-VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 20.085.557/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 342687/2015. OBJETO: Tem por objeto incluir obrigações no item 8.8 da CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO, e na CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO n°. 05/2015, referente contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão, prestação de serviços de assistência técnica integral dos equipamentos de impressão, digitação, locação dos equipamentos, reposição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, instalação de impressoras multifuncionais, impressoras laser monocromáticas e coloridas, plotters e scanners, fornecimento de software de gestão e controle das impressões e digitalizações realizadas pelos usuários, setores e secretarias, com fornecimento de relatórios de controle de consumo de impressões e digitalizações com o objetivo de aumentar o controle e gerar economia para o Poder Público Municipal de Várzea Grande/MT.

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

CÉSAR A. M. LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária PMVG/MT

CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/2014.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 61.600.839/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições Contrato n°. 092/2014, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 340442/2015. OBJETO: Tem por objeto, aditar o ITEM 1.3 da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO, a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, e os ITENS 5.1 e 5.3 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato n°. 092/2014, cujo objeto é contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea Grande para atender a demanda das diversas Secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível superior e nível médio, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 1.639.200,00 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil e duzentos reais. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UO: 04.01.04.122.0002. P/A: 2.007. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração– PMVG/MT

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.46/2015

O Município de Várzea Grande, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n. 46/2015 **Registro de preços para aquisição de futuras e eventuais aquisições de aparelho de ar condicionado, tipo Split e Piso Teto, visando o atendimento das necessidades da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme especificações contidas no anexo I (termo de referência n.36/2015).** Foi, ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 19/01/2016, sagrando-se vencedora as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2016

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n.01/2016**, celebrado entre o Município de Várzea Grande, inscrito no **CNPJ n. 03.548.507/0001-10** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 46/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

D.A ARA- GÃO CO- MÉRCIO – ME CNPJ sob n. 19.127. 086/ 0001-46				
Item	Uni.	Descrições	Qtd.	

Marca	Valor Unitário	Valor Total				
1	UN	Condicionador de ar tipo split piso teto/piso ou hi wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, 9.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo procel "a" e inmetro, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá ou várzea grande, incluso instalação com garantia de 01 (um) ano nos serviços. Unidade.	50	KOMECO	1.450,00	72.500,00
2	UN	Condicionador de ar tipo split piso teto/piso ou hi wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, 12.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia com classificação de consumo de energia "a", função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, compressor rotativo, funções flap e sleep. Tubulação 1/2" e 1/4", com selo procel e inmetro, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções. Assistência técnica no mínimo em Cuiabá/Várzea Grande. Incluindo instalação. Unidade	50	KMA VG	1.540,00	77.000,00
4	UN	Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/piso ou hi wall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração 24.000 btu/h , baixo consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo procel e inmetro, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada no mínimo em Cuiabá e/ou Várzea Grande. Incluso instalação. Unidade.	54	KMA VG	3.266,00	176.364,00
5	UN	Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/piso ou hi wall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 36.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 80 kwh/mês . Função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo inmetro, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. Incluso instalação. Unidade.	39	KMA VG	5.750,00	224.250,00
6	UN	Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/piso ou hi wall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 48.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 108 kwh/mês . função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo inmetro, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande. incluso instalação. unidade.	34	ELGIN	6.370,00	216.580,00

Valor Total R\$ 766.694,00 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ sob n. 05.870.717/0001-08						
Item	Uni.	Descrições	Qtd.			
Marca	Valor Unitário	Valor Total				
3	UN	Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/piso ou hi wall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade de refrigeração 18.000 btu/h , baixo consumo de energia com classificação de consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo procel e inmetro, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada no mínimo em cuiabá e/ou várzea grande. Incluso instalação. Unidade.	59	KOMECO KOSI8FC	2.320,00	136.880,00
7	UN	Condicionador de ar tipo split, unidade interna horizontal, piso teto/piso ou hi wall, fixo em parede, capacidade de refrigeração 60.000 btu/h , tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 136 kwh/mês . função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo inmetro, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, assistência técnica autorizada em cuiabá e/ou várzea grande. incluso instalação. unidade.	34	ELGIN PHFI	7.380,00	250.920,00

Valor Total R\$ 387.800,00 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).

Várzea Grande – MT 19 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÁSSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

D.A ARAGÃO COMÉRCIO – ME

CNPJ sob n. 19.127.086/0001-46

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ sob n. 05.870.717/0001-08

DECISÃO

Cumprindo ao que estabelece os preceitos legais, a Comissão de Tomada de Contas Especial, deflagrada via portaria nº 04/15/SMS/VG, publicada no dia 19 de agosto de 2015, passa a decidir quanto ao pedido de prorrogação de prazo pleiteado por **Murilo Domingos**, vejamos:

Na data de 15 de janeiro de 2016, foi pleiteado a prorrogação de prazo junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão que deferir o presente pedido, a partir do dia 15 de janeiro de 2016.

Pois bem, em que pese à fundamentação utilizada pela Sr. **Murilo Domingos**, esta **merece prosperar**, visto que o diploma legal abaixo colacionado é claro, no seguinte termo da Lei Municipal nº 1.164/91 em seu art. 170, vejamos:

Art. 170- tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20(vinte) dias.

§3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia de citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2(duas) testemunhas.

Dessa forma, atendendo aos mandamentos legais acima elencados, mais os constantes na legislação em vigor, esta Comissão de Tomada de Contas Especial defere o prazo de 10 (dez)dias, como determinado pela Lei em comento, prorrogado por igual período, a contar da data do recebimento da notificação.

Sem mais para o momento,

Várzea Grande/MT, 18 de janeiro de 2016.

Gervásio Ângelo da Cunha

Presidente

Christiane Lima de Godoy

Membro

Wellyngton Alessandro Dolce

Membro

DECISÃO

Cumprindo ao que estabelece os preceitos legais, a Comissão de Tomada de Contas Especial, deflagrada via portaria nº 04/15/SMS/VG, publicada no dia 19 de agosto de 2015, passa a decidir quanto ao pedido de prorrogação de prazo pleiteado por **Jaqueline Beber Guimarães**, vejamos:

Na data de 11 de janeiro de 2016, foi pleiteado a prorrogação de prazo junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão que deferir o presente pedido, a partir do dia 15 de janeiro de 2016.

Pois bem, em que pese à fundamentação utilizada pela Sra. **Jaqueline Beber Guimarães**, esta **não merece prosperar**, visto que o diploma legal

abaixo colacionado é claro, no seguinte termo da Lei Municipal nº 1.164/91 em seu art. 170, vejamos:

Art. 170- tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20(vinte) dias.

§3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia de citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2(duas) testemunhas.

Dessa forma, atendendo aos mandamentos legais acima elencados, mais os constantes na legislação em vigor, esta Comissão de Tomada de Contas Especial defere o prazo de 10 (dez)dias, como determinado pela Lei em comento, prorrogado por igual período, a contar da data do recebimento da notificação.

Sem mais para o momento,

Várzea Grande/MT, 18 de janeiro de 2016.

Gervásio Ângelo da Cunha

Presidente

Christiane Lima de Godoy

Membro

Wellyngton Alessandro Dolce

Membro

DECISÃO

Cumprindo ao que estabelece os preceitos legais, a Comissão de Tomada de Contas Especial, deflagrada via portaria nº 04/15/SMS/VG, publicada no dia 19 de agosto de 2015, passa a decidir quanto ao pedido de prorrogação de prazo pleiteado por **Wallace dos Santos Guimarães**, vejamos:

Na data de 11 de janeiro de 2016, foi pleiteado a prorrogação de prazo junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão que deferir o presente pedido, a partir do dia 15 de janeiro de 2016.

Pois bem, em que pese à fundamentação utilizada pelo Sr. **Wallace dos Santos Guimarães**, esta **não merece prosperar**, visto que o diploma legal abaixo colacionado é claro, no seguinte termo da Lei Municipal nº 1.164/91 em seu art. 170, vejamos:

Art. 170- tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20(vinte) dias.

§3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia de citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2(duas) testemunhas.

Dessa forma, atendendo aos mandamentos legais acima elencados, mais os constantes na legislação em vigor, esta Comissão de Tomada de Contas Especial defere o prazo de 10 (dez) dias, como determinado pela Lei em comento, prorrogado por igual período, a contar da data do recebimento da notificação.

Sem mais para o momento,

Várzea Grande/MT, 18 de janeiro de 2.016.

Gervásio Ângelo da Cunha

Presidente

Christiane Lima de Godoy

Membro

Wellyngton Alessandro Dolce

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL Nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

TESTE SELETIVO 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Vera - MT, **Sr. Nilso Jose Vigolo**, através da Comissão Organizadora do Teste Seletivo 002/2015, nomeada pelo Portaria 497/2015, torna público o edital Complementar .

Art. 1º - A Banca Examinadora junto com a comissão de fiscalização do Concurso Público, REPUBLICA, anexo I Educação Física

Art. 2º - FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 002/2015, CONFORME ANEXO I

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 002/2015**. Este Edital Complementar , entra em vigor na data de sua publicação

Vera – MT, 21 de janeiro de 2016.

Nilso Jose Vigolo Rauany Lopes Gomes

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO - I

Cargo : EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	títulos	TOTAL	Class	Aprovado
033	ROBSON DOS SANTOS GODEGUESI	16	33	15	64,00	2,00	66,00	1º	Aprovado
054	PATRICIA UEBEL MULLER	16	33	15	64,00	1,00	65,00	2º	Aprovada
004	JHEIMYS MORO	24	24	12	60,00	3,00	63,00	3º	Aprovado
016	SILMARA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO	20	30	12	62,00		62,00	4º	Aprovada
014	JAQUELINE DOS SANTOS RIFELL	24	24	12	60,00	1,00	61,00	5º	Aprovada
051	ELIZIANY MUNIQUE CLARO	20	30	9	59,00		59,00	6º	Aprovada
024	MARILEI HOFFMANN	16	30	12	58,00		58,00	7º	Aprovada
017	ANTONIA SOUZA MOURÃO	16	33	6	55,00	3,00	58,00	8º	Aprovada
020	VALDICEIA SANTANA DA LUZ	16	24	15	55,00	1,00	56,00	9º	Aprovada
035	NAYANY MATOS BARBOSA	12	30	12	54,00		54,00	10º	Aprovada
034	EDERSON DOS SANTOS	20	27	6	53,00	1,00	54,00	1º	Classificado
001	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	8	33	9	50,00		50,00	2º	Classificado
018	VANUZA MARQUES POSTIGO	8	27	6	41,00		41,00		Reprovada
057	ADEMIR BATISTA DOS SANTOS	8	21	6	35,00		35,00		Reprovado
007	TATIANE VIANA DUTRA GAMBA	8	18	6	31,00		31,00		Reprovada
052	DAVID RODRIGO NOLETO DE SOUZA	8	15	6	26,00		29,00		Reprovado
025	INARA HEIN	0	0	0	0,00		0,00		AUSENTE
022	MARCIO DOMICIANO MAGALHÃES	0	0	0	0,00		0,00		AUSENTE
053	ROBERTO RIBEIRO DE SANTANA	0	0	0	0,00		0,00		AUSENTE
058	WILLIAN MARTINS DE SANTANA	0	0	0	0,00		0,00		AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 381/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o princípio da autotutela, que da poder a administração pública de revogar seus próprios atos;

Considerando, que o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n.º 014/2014 não é mais conveniente e oportuno, pelo fato da Empresa, BIRK LT-DA, ter apresentado justificativa para o não termino da obra;

Considerando, querescindir o contrato com a empresa BIRK , obrigará o município fazer nova licitação, que é demorado e dispendioso;

Considerando, que o objeto do contrato é de extrema necessidade, já que se trata de uma escola.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Termo de Rescisão do Contrato n.º 014/2014.

Art. 2º - O Contrato n.º 014/2014 volta a vigorar integralmente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE**LUCIANO MARCOS ALENCAR****Prefeito Municipal****PORTARIA N° 013/2016. DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir desta data os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, fazendo parte os servidores a seguir relacionados:

Sergiane Pereira Nscimento – Presidente
Josiane Daline Barros Ballin – Secretário
Nubia Nara de Oliveira Silva Lima – Membro
Ernestina n de lima Souza – Suplente

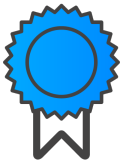
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2015.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

LUCIANO MARCOS ALENCAR*Prefeito Municipal**Gestão 2013/2016*

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Jan 21 21:33:43 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)